JOSE GLAUBER MAIA SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIII - nº 12.714 | 200 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
SECRETARIAS DE ESTADO 2
AUTARQUIAS 56
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 144
MINISTÉRIO PÚBLICO 151
MUNICIPALIDADE 151
DIVERSOS 198

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA N° 028 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019
O ORDENADOR DE DESPESAS DESTE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 17 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO as regras gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes emanadas da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, bem como as Normas sobre Prestação e Tomadas de Contas, estabelecidas na legislação do Tribunal de Contas do Estado do Acre;
CONSIDERANDO o disposto no tópico "9. Inventário" do Manual de Administração de Bens Móveis do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.483 de 24 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.125, de 25 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão para elaboração do Inventário de Material de Consumo do Gabinete do Vice-Governador do Estado do Acre, sendo composta pelos servidores abaixo designados:
I - Presidente: Luciano Guimarães Cezar - matrícula 9536086;
II - Membro: Teliseu Bonfim Machado - matrícula 9147837;
III - Membro: Tatyellen Mendonça Cardoso - matrícula 9511938.
Art. 2° Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isaque Felix Ximenes
Ordenador de Despesa
Gabinete do Vice-Governador do Estado do Acre
Portaria nº 001/20194

PORTARIA N° 029 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019
O ORDENADOR DE DESPESAS DESTE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 17 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO as regras gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes emanadas da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, bem como as Normas sobre Prestação e Tomadas de Contas, estabelecidas na legislação do Tribunal de Contas do Estado do Acre;
CONSIDERANDO o disposto no tópico "9. Inventário" do Manual de Administração de Bens Móveis do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.483 de 24 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.125, de 25 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão para elaboração do Inventário de Bens Móveis do Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre, sendo composta pelos servidores ora designados:
I - Presidente: Luciano Guimarães Cezar - matrícula 9536086;
II - Membro: Teliseu Bonfim Machado - matrícula 9147837;
III - Membro: Tatyellen Mendonça Cardoso - matrícula 9511938.
Art. 2° Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta portaria, previstas no item "9.2.1.1 Competência da Comissão de Inventário" do Manual de Administração de Bens Móveis do Estado do Acre, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isaque Felix Ximenes
Ordenador de Despesa
Gabinete do Vice-Governador do Estado do Acre
Portaria nº 001/2019

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria n º 002, de 03 de janeiro de 2020.
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora, Sonayra Machado Guerra, Agente de Polícia Civil, para responder pela Divisão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Acre, no período de 06 a 23 de janeiro de 2020, em substituição a titular que estará de férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Polícia Civil do Estado do Acre

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019
PROCESSO nº 0015687-0/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2019- CPL 04
DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços-ARP será de 12 meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual n º 7.477, de 25 de abril de 2014, e inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666 de 1993.
DO OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada em serviço de Buffet para atender eventos institucionais, protocolares e sociais que serão promovidos pelo Gabinete do Governador e a Secretaria de Estado da Casa Civil.
1.1. Os serviços referentes a Buffet, compreendem:
1.2.1 Coquetel;
1.2.2 Coffe Break;
1.2.3 Café da manhã;
1.2.4 Brunch;
1.2.5 Break Suco;
1.2.6 Lanche;
1.2.7 Marmitex;
1.2.8 Locação de espaços, bem como a locação de componentes para acomodação dos participantes (mesas, cadeiras, tablados) e itens de decoração, conforme indicado no Lote V do Termo de Referência.
DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é R$ 544.200,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).
LOCAL E DATA: Rio Branco, Acre – 16 de dezembro de 2019.

ENCARTE I
Relação das Contratadas - Preços Registrados por ocasião do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 146/2019 - CPL 04.

INACIO'S TUR – INACIO'S TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 04.128.153/0001-70, sediada à Rua Rui Barbosa, Nº 450, Sala 100, Bairro Centro, CEP: 69.908-680, telefone: (68) 3214-7100, neste ato representado pelo (a) senhor (a) FABRÍCIO MUNIZ PINHEIRO.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Serviço de buffet tipo americano para almoços ou jantares, que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos do Gabinete do Governador e SECC, conforme solicitado. A empresa vencedora deverá fornecer toda infraestrutura necessária à solicitação, tais como: pratos em porcelana de jantar, almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos em vidro, taças em vidro com haste, vasilhas para servir, jarras em vidro, réchaud, souplat, bandejas em inox cobertas com toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanho 40x40cm, molheira, geleira e garçons, bem como mesas, toalhas, cobre-manchas e cadeiras. A especificação de cada tipo de cardápio consta do item 7.3 deste Termo de Referência.					
BUFFET:					
1	Cardápio I (valor unitário cotado por pessoa)	Und	500	30,00	15.000,00
2	Cardápio II (valor unitário cotado por pessoa)	Und	500	45,00	22.500,00
3	Cardápio III (valor unitário cotado por pessoa)	Und	500	71,00	35.500,00
4	Cardápio IV (valor unitário cotado por pessoa)	Und	500	88,00	44.000,00
5	Cardápio V (valor unitário cotado por pessoa)	Und	500	100,00	50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I – R$					167.000,00

LOTE II

Serviço de alimentação: coquetel, coffee break, break suco, café da manhã, brunch. que atendam ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos do Gabinete do Governador e SECC, conforme solicitado. A empresa vencedora deverá fornecer toda infraestrutura necessária ao bom atendimento da solicitação, tais como: mesas, toalhas de mesa, copos em vidro, guardanapos em papel e de pano, jarras de vidro ou aço inox, bandejas em aço inox, geleiras e garçons. A especificação de cada tipo de cardápio consta do item 7.3 deste Termo de Referência.					
COQUETEL:					
1	Cardápio I (valor unitário cotado por pessoa)	Und	1.000	57,90	57.900,00
COFFEE BREAK:					
2	Cardápio I (valor unitário cotado por pessoa)	Und	500	29,00	14.500,00
3	Cardápio II (valor unitário cotado por pessoa)	Und	500	29,00	14.500,00
CAFÉ DA MANHÃ:					
4	Cardápio I (valor unitário cotado por pessoa)	Und	500	29,00	14.500,00
5	Cardápio II (valor unitário cotado por pessoa)	Und	500	29,00	14.500,00
BRUNCH:					
6	Cardápio I (valor unitário cotado por pessoa)	Und	500	40,00	20.000,00
BREAK SUCO:					
7	Sucos naturais, refrigerados, em diversos sabores, armazenados em jarras de vidro ou aço inox, servidos por garçons em copos de vidro (valor unitário cotado por litro).	Und	1.500	21,00	31.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE II – R$					167.400,00

LOTE V

LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E CORRELATOS Especificações detalhada consta no item 7.4 e 7.5 deste Termo de Referência.					
1	Locação de cadeiras sem braço em material Alumínio, com assento.	Und.	750	23,90	17.925,00
2	Locação de cadeiras sem braço em material madeira, com assento estofado.	Und.	750	24,90	18.675,00
3	Locação de cadeiras sem braço em material de madeira e/ou metálica, modelo para mesas de honra.	Und.	300	78,00	23.400,00
4	Locação de mesas redondas ou quadradas em material plástico, para quatro pessoas.	Und.	300	14,00	4.200,00
5	Locação de tablados redondos ou retangulares em madeira aglomerada, para serem utilizados para apoio em eventos como coquetéis e outros eventos para acomodação de até 08 (oito) pessoas.	Und.	200	15,00	3.000,00
6	Locação de toalhas redondas ou quadradas, em tecido acetinado nas cores branca ou marfim, para cobertura total das mesas (de 4 pessoas) com sobre-toalhas (cobre manchas) sobrepostas.	Und.	500	13,20	6.600,00
7	Locação de toalhas redondas ou retangulares em tecido acetinado nas cores branca ou marfim, para cobertura das mesas (de 8 pessoas).	Und.	500	16,00	8.000,00

8	Arranjos de flores naturais com colunas e/ou vasos de vidro coloridos artificialmente com corantes, que serão colocados nas portas laterais da entrada do auditório e atrás ou frente da mesa de autoridades.	Und.	30	870,00	26.100,00
9	Buquês de flores especiais com 20 rosas.	Und.	30	370,00	11.100,00
10	Arranjo rasteiro com flores naturais, rosas, flores do campo e crisântemos, medindo aproximadamente 2 metros para a mesa de autoridades.	Und.	20	450,00	9.000,00
11	Arranjos pequenos de flores naturais, rosas, flores do campo e crisântemos, utilizados para a decoração de mesas e ambientes em ocasiões de coquetéis e cerimônias institucionais tamanho 15 cm.	Und.	25	290,00	7.250,00
12	Mesa de Entrada: licores e biscoitos variados, balas, petit foure, bombons finos, etc.	Und.	10	395,00	3.950,00
13	Locação de espaço físico pertencente à empresa vencedora, coberto e climatizado (valor unitário cotado por pessoa).	Por Pessoa	4.000	12,70	50.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE V – R$					190.000,00
VALOR TOTAL - R$					524.400,00

FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 17.489.291/0001-26, sediada à Rua Canindé, Nº 304, Bairro Izaura Parente, CEP: 69.918-294, telefone: (68) 3226-4053, neste ato representado pela senhora YUNA UCHÔA PEREIRA SILVA.

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Serviço de alimentação: lanches, do tipo expresso, armazenados em embalagens individuais, com bebida inclusa, podendo ser um refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet) ou um suco em lata de 330 ml, no mínimo, que deverão atender as solicitações eventuais e urgentes de alimentação a membros, servidores e colaboradores, fora do expediente normal ou em situações especiais, imediatamente após a solicitação do Gabinete do Governador e SECC. A especificação de cada tipo de cardápio consta do item 7.3 deste Termo de Referência.					
LANCHES:					
1	Lanches, do tipo expresso, armazenados em embalagens individuais, com bebida inclusa, contendo: - Um salgado assado de forno (grande) ou um sanduíche natural ou hambúrguer (a escolher). - Um refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet) ou suco em lata de 330 ml, no mínimo.	Und	500	19,60	9.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE III – R$					9.800,00

LOTE IV

Serviço de alimentação: marmitex para almoço ou jantar, armazenado em embalagem individual, no sistema “prato feito” com bebida inclusa, podendo ser um refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet) ou um suco em lata de 330ml, no mínimo, que deverá atender as solicitações eventuais e urgentes de alimentação a membros, servidores e colaboradores, fora do expediente normal ou em situações especiais, imediatamente após a solicitação do Gabinete do Governador e SECC. A especificação de cada tipo de cardápio consta do item 7.3 deste Termo de Referência.					
MARMITEX: ALMOÇO OU JANTAR					
1	Fornecimento de marmitex para almoço ou jantar no sistema “prato feito” com bebida inclusa, podendo ser um refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet) ou um suco em lata de 330ml, no mínimo.	Und.	500	20,00	10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV – R$					10.000,00
VALOR TOTAL - R$					19.800,00

ASSINAM: José Ribamar Trindade de Oliveira – Pela Secretaria de Estado da Casa Civil; Fabrício Muniz Pinheiro – pela empresa Inácio’s Tur – Inácio’s Turismo LTDA; Yuna Uchôa Pereira Silva – Pela empresa Floresta Empreendimentos Eireli.

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA/N° 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
O RESPONSÁVEL PELA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 195, de 17 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 001/2020 celebrado entre a Fundação Aldeia de Comunicação do Acre – FUNDAC e a empresa J. V. Comércio Eireli, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento sob demanda de Material de Consumo – Água Mineral, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, garrafões de 20 (vinte) litros vazios, água mineral sem gás acondicionada em garrafa PET de 500 (quinhentos) ml, gelo em barra de 10 (dez) kg e gelo tipo drink pacote com 3 (três) kg, ambos produzidos em água potável, visando atender as necessidades do Sistema Público de Comunicação, de acordo com a Lei Complementar N° 355 de 28 de dezembro de 2018, Art. 53, de conformidade com a proposta apresentada, que com seus anexos, integram o termo de Contrato, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.
I – Gestor do Contrato e respectivos Substitutos:
a) Titular: Gleison Gomes de Souza – Matrícula: 299650-1;
b) Substituto: Natália Fontana Lopes – Matrícula: 95350-1;
II – Fiscal do Contrato e respectivos Substitutos:
a) Titular: Nirramy Socorro Costa – Matrícula: 278394-1;
b) Substituto: Francisco Flávio dos Santos – Matrícula: 322598-1;
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização do convênio se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final de sua vigência, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do convênio, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor do Convênio pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto do convênio, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Convênio e apresentarem risco potencial de prejuízo à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço

eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/ category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Registre,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ALDERIAN DE FREITAS CAMPOS
Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA/N° 05 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
O RESPONSÁVEL PELA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto n° 195, de 17 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Convênio de cooperação técnica, institucional e financeira N°01/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Comunicação e a Fundação Aldeia de Comunicação do Acre, cujo objeto do presente instrumento é o compartilhamento de esforços das instituições parceiras, no sentido de dar maior eficiência no alcance de seus objetivos sociais e institucionais, dada a absoluta compatibilidade entre os fins e os objetivos institucionais das acordantes de acordo com a Lei Complementar N° 355 de 28 de dezembro de 2018, Art. 53, de conformidade com a proposta apresentada, que com seus anexos, integram o termo de convênio, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.
I – Gestor do Contrato e respectivos Substitutos:
a) Titular: Gleison Gomes de Souza – Matrícula: 299650-1;
b) Substituto: Marilene Silva de Oliveira – Matrícula: 290351-1
II – Fiscal do Contrato e respectivos Substitutos:
a) Titular: Lucenildo Lima da Silva – Matrícula: 9157360-10;
b) Substituto: Nirramy Socorro Costa – Matrícula: 278394-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização do convênio se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final de sua vigência, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do convênio, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor do Convênio pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto do convênio, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Convênio e apresentarem risco potencial de prejuízo à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/ category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Registre,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 27 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ALDERIAN DE FREITAS CAMPOS
Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020
PARTES: O ESTADO DO ACRE POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE (FUNDAC) – CONTRATANTE E A EMPRESA J.V.COMERCIO EIRELI – CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contratação de pessoa jurídica para fornecimento sob demanda de Material de Consumo - Água Mineral, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, garrafões de 20 (vinte) litros vazios, água mineral sem gás acondicionada em garrafa PET de 500 (quinhentos) ml, gelo em barra de 10 (dez) kg e gelo tipo drink pacote com 3 (três) kg, ambos produzidos em água potável, visando atender as necessidades da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.925,80 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), o valor mensal será calculado de acordo com as aquisições.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta Adesão correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 24131225128980000 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Fonte de Recursos: (700).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre, 02 de janeiro de 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020.

ASSINAM: FRANCISCO ALDERIAN DE FREITAS CAMPOS, PELA FUNDAC E JADILSON LEÃO MALPARTIDA PELA EMPRESA J.V.COMERCIO EIRELI.

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 0002 de 02 de janeiro de 2020
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 23807-2/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Aurinete Cruz da Silva, Professora P2, matrícula nº 9150099-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.2011 a 27.03.2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 30.12.2019 a 28.03.2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 3.233/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 0003 de 02 de janeiro de 2020
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 23808-3/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Aurinete Cruz da Silva, Professora P2, matrícula nº 9150099-4, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.02.2011 a 07.02.2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 30.12.2019 a 28.03.2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 3.233/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 0004 de 03 de janeiro de 2020
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 23683-4/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Claudia Rosário Costa e Silva, Professora P2, matrícula nº 230910-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao

período aquisitivo compreendido entre 16.03.1992 a 14.03.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 24.12.2019 a 17.03.2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 3.233/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 0005 de 03 de janeiro de 2020
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 23755-4/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Inalda Ribeiro da Costa, Apoio Adm.NI, matrícula nº 253502-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2010 a 27.02.2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.01.2020 a 31.03.2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 3.233/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 0006 de 03 de janeiro de 2020
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 23874-6/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Francisca das Chagas Rocha Aquino, Professora P2, matrícula nº 164283-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.05.2006 a 30.05.2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 30.12.2019 a 28.03.2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 3.233/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 0007 de 03 de janeiro de 2020
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 23839-7/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria José Moura de Sá, Apoio Adm.NI, matrícula nº 249700-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.02.2000 a 27.02.2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.02.2020 a 01.11.2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 3.233/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 0008 de 03 de janeiro de 2020
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 00004-4/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Sanmarah Lima Almeida, Professora P2, matrícula nº 2751917-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11.10.2010 a 10.10.2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 27.01.2020 a 25.04.2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 3.233/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.148, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista os fatos que motivaram o Processo para Apuração de Irregularidade nº 0021624-6/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras: Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P-2, Liones Maria Brito da Silva, Professor P-2 e Maria das Dôres Nascimento da Silva, Apoio Administrativo – Nível I, todas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade por parte da servidora Maria do Perpétuo Socorro Paiva de Carvalho, Apoio Administrativo, matrícula nº 222232-1, ante a prática comprovada de atos comissivos enquanto servidora pública.
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique a acusada da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 3295 de 27 de dezembro de 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ONILDO XIMENES MUNIZ, matrícula n° 2358492 - 1, para exercer a função de Diretor da Escola Cívico-Militar Prof. Aldaci Simões da Costa, do município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 3297 de 27 de dezembro de 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA, matrícula n° 2352230 - 1, para exercer a função de Diretora da Escola Prof. Márcio Bestene Koury, do município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 3298 de 27 de dezembro de 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ANTONIO MARCIO SILVA DE SOUZA, matrícula n° 9413910 - 1, para exercer a função de Diretor da Escola Cívico-Militar Ester Maia de Oliveira, do município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 3296 de 27 de dezembro de 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ALBERNILDE RAMOS DE SOUZA, matrícula n° 9064214 - 15, para exercer a função de Diretor da Escola Cívico-Militar Wilson Barbosa, do município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 3300 de 30 de dezembro de 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor KAIO VINICIUS DOS SANTOS BRAGA, matrícula n° 9437932 - 1, para exercer a função de Coordenador administrativio da Escola Prof. Márcio Bestene Koury, do município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 3302 de 27 de dezembro de 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora RENILDES SILVA DE NOVAIS, matrícula n° 2384850 - 1, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Cívico-Militar Wilson Barbosa do município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 3303 de 27 de dezembro de 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora HELIADA MARJANE DA SILVA LIMA DE ANDRADE, matrícula n° 213322 - 1, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Cívico-Militar Ester Maia de Oliveira, do município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 3299 de 27 de dezembro de 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VALDENIRA CRISOSTOMO MONTEIRO, matrícula n° 2377853 - 1, para exercer a função de Coordenadora ensino da Escola Prof. Márcio Bestene Koury, do município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

COMISSÃO PARITÁRIA
A Comissão Paritária instituída pela portaria 2.901/2019, conforme a Lei 3.141/2016 que dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre, no uso de suas atribuições legais, divulga a lista parcial dos diretores eleitos para mandato da função do quadriênio 2020-2023.

NOME	ESCOLA	MUNICIPIO
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA DIAS	PEDRO DE CASTRO MEIRELES	ACRELANDIA
EDNEI LUIS FONTALVA	MARCILIO PONTES DOS SANTOS	ACRELANDIA
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	MARIA DE JESUS RIBEIRO	ACRELANDIA
NEIDE MARA SALVADOR DE LIMA	SANTA LUCIA III	ACRELANDIA
CHARLLES BEZERRA MARTINS	IRIS CELIA CABANELAS ZANNINI	ASSIS BRASIL
FERNANDA GOMES DOS SANTOS	INSTITUTO ODILON PRATAGI	BRASILEIA
JOSE HENRIQUE RIBEIRO	VALERIA BISPO SABALA	BRASILEIA
PAULA TABOSA DO NASCIMENTO	GETULIO VARGAS	BRASILEIA
RAMIEGE RODRIGUES DA SILVA	CEL MANOEL FONTINELE DE CASTRO	BRASILEIA
ANTONIO MATIAS DA COSTA FILHO	SAO JOAO BATISTA	BUJARI
VACANCIA	JOAO DE DEUS RODRIGUES	BUJARI
VACANCIA	MARIA DO CARMO RAMOS	BUJARI
VACANCIA	NOVA VIDA	BUJARI
VACANCIA	PEDRO GOMES	BUJARI
AFONSO MOURA BARROS	ARGENTINA PEREIRA FEITOSA	CAPIXABA
ROSA MARIA DE GOES SILVA	ARISTON FERREIRA DA CUNHA	CAPIXABA
VACANCIA	NOVA ESPERANÇA	CAPIXABA
JANILSON DA SILVA AZEVEDO	ABSOLON MOREIRA	CRUZEIRO DO SUL
MARIA ROCILENE GOMES RODRIGUES	COMANDANTE BRAZ DE AGUIAR	CRUZEIRO DO SUL
NIVEA DUTRA DA SILVA	CORONEL CONTREIRAS	CRUZEIRO DO SUL
JAIR DE SOUZA COSTA	DOM HENRIQUE RUTH	CRUZEIRO DO SUL
JOAO NERI DOS SANTOS GUIMARAES	DR VALERIO CALDAS MAGALHAES	CRUZEIRO DO SUL
JOSUE DE ARAUJO MOREIRA	GOVERNADOR HUGO CARNEIRO	CRUZEIRO DO SUL
DOMINGOS DE AMORIM SAMPAIO NETO	JOAO KUBITSCHEK	CRUZEIRO DO SUL
ANADORA PINHEIRO DA SILVA FERREIRA	LUIZ ANTONIO MEIRIM PEDREIRA	CRUZEIRO DO SUL
ELIANE LOPES DA SILVA	MARIA LIMA DE SOUZA	CRUZEIRO DO SUL
MARIA DA CONCEICAO LIMA	MUSTAFA ALMEIDA TOBU	CRUZEIRO DO SUL
MARIA JOSE DA PASCOA SOUZA	PADRE CARLOS KUNZ	CRUZEIRO DO SUL
ROSANE DE SOUZA	PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	CRUZEIRO DO SUL
VALDELIZ FARIAS DE SOUZA	PROF. ANTONIO DE BARROS FREIRE	CRUZEIRO DO SUL
LUCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROF. FLODOARDO CABRAL	CRUZEIRO DO SUL
SUELI MELO DA SILVA VALE	PROFESSORA QUITA	CRUZEIRO DO SUL
JOSE FRANCISCO DA COSTA ARAUJO	REGO BARROS	CRUZEIRO DO SUL
CLEMENCIA DE SOUZA DA SILVA	AUGUSTO SEVERO	CRUZEIRO DO SUL
JAMES SANTOS DA ROCHA	CORA CORALINA	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCO CLEISSON ANTAO DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL
CRISTIANE SILVA DE PINHO	HUMBERTO DE CAMPOS	CRUZEIRO DO SUL
VACANCIA	JOAQUIM NOGUEIRA	CRUZEIRO DO SUL
LUCIENE COSTA DE OLIVEIRA MACIEL	JUAREZ IBERNON	CRUZEIRO DO SUL
MARIA DERNICE FERNANDES DE SOUZA	MAGIA DO SABER	CRUZEIRO DO SUL
JOSE FRANCISCO DE SOUZA JANUARIO	MANOEL BRAZ DE MELO	CRUZEIRO DO SUL
JOSIR DA COSTA MAIA	MARCILIO NUNES RIBEIRO II	CRUZEIRO DO SUL
ANTONIO DO SOCORRO DA SILVA COSTA	MARIA DE NAZARE SANTIAGO	CRUZEIRO DO SUL
ANA MIRANDA DE VASCONCELOS	MAURICIO MAPPES BARROSO	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	NORBERTO ASSUNCAO	CRUZEIRO DO SUL
ORLEILSON FARIAS DE LIMA	OLAVO BILAC	CRUZEIRO DO SUL
MARIA ELIETE SILVA COSTA	PLACIDO DE CASTRO	CRUZEIRO DO SUL

FRANCISCO NACIO DE AZEVEDO GOMES	PRINCESA DA FLORESTA	CRUZEIRO DO SUL
IVANETE ROCHA DA SILVA	RAINHA DA FLORESTA	CRUZEIRO DO SUL
ADELIZ ENES DA CUNHA OLIVEIRA	SANTA LUZIA	CRUZEIRO DO SUL
ELIAS SORIANO DA SILVA	SANTA RITA	CRUZEIRO DO SUL
LUIZ CARLOS DE SOUZA CERQUEIRA	7 DE SETEMBRO	CRUZEIRO DO SUL
IZETE RIBEIRO MESSIAS	UNIVERSO INFANTIL	CRUZEIRO DO SUL
IVANEIDE NORMANDO RODRIGUES	VISCONDE DO RIO BRANCO	CRUZEIRO DO SUL
ARLENE MARTINS FERREIRA	BRASIL BOLIVIA	EPITACIOLANDIA
FRANCINALDO GOMES FERREIRA	JOANA RIBEIRO AMED	EPITACIOLANDIA
FRANCISCO DE FREITAS VALDIVINO	LUIZ GONZAGA DA ROCHA	EPITACIOLANDIA
ICARO BARBOSA OLEGARIO	BELO PORVIR	EPITACIOLANDIA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA FREIRE ALBUQUE	FRANCISCO NUNES LEITAO	FEIJO
MARIA ROSELI GOMES DA SILVA	IMACULADA CONCEICAO	FEIJO
MARINES SABOIA DANTAS	NANZIO MAGALHAES	FEIJO
EDINHO FRAN COSTA SILVA	VICENTE CELSO BRANDAO	FEIJO
VANDA MARIA DO NASCIMENTO DE AGUIAR	RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAUJO	FEIJO
IVANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	JOSE GURGEL RABELO	FEIJO
ZENEILA CLEMENTINO DE PAIVA	ARGENTINA SANTOS DA SILVA	FEIJO
EFRAIM DOS SANTOS GOMES	DOM PEDRO I	FEIJO
VACANCIA	ANTONIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	FEIJO
VACANCIA	FRANCISCO ULISSES DE MEDEIROS	FEIJO
VACANCIA	JAIRO DE FIGUEREDO MELO	JORDÃO
VACANCIA	MANOEL RODRIGUES DE FARIAS	JORDÃO
VACANCIA	ZAIDA DE MELO FREIRE VIANA	JORDÃO
JOSIMAR ARAUJO RODRIGUES	FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO	MANCIO LIMA
DIENES DO NASCIMENTO LIMA	ANTONIO DE OLIVEIRA DANTAS	MANCIO LIMA
EDILENE MATOS DA COSTA	1º DE MAIO	MANCIO LIMA
GLEIDISON DE JESUS ROCHA	MARIA FIRMINO CHAVES	MANCIO LIMA
JOSE FERNANDES GOIS	BELARMINO DE MENDONÇA	MANCIO LIMA
MAURO SERGIO COELHO DO NASCIMENTO	NAZIRA ANUTE DE LIMA	MANOEL URBANO
CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	ELVIRA FERREIRA GOMES	MARECHAL THAUMATURGO
EDMILSON DA SILVA PAES	SAO LUIZ GONZAGA	PLACIDO DE CASTRO
SHARLEN FERREIRA LIMA	FLAVIA BARROS PIMENTEL	PLACIDO DE CASTRO
NILDA MARTINS CONRADO DE PAIVA	FRANKLIN ROOSEVELT	PLACIDO DE CASTRO
MARCIO BERNARDINO E SILVA	MANOEL BARROS	PLACIDO DE CASTRO
JOAO LUIZ FERREIRA FRANZINI	JOAO RICARDO DE FREITAS	PLACIDO DE CASTRO
ANTONIO GONCALVES DINIZ	JOSE FRANCISCO DA SILVA	PLACIDO DE CASTRO
NELSON OLIVEIRA DE ALENCAR	JADER SARAIVA MACHADO	PORTO ACRE
MARI KELLY ROSA DE OLIVEIRA	SÃO RAIMUNDO NONATO	PORTO ACRE
SIRLEA TRISTAO PACHECO ROMERO	EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO	PORTO ACRE
ALIBIO ARMSTRONG PEREIRA CARUTA	CEL. JOSE PLACIDO DE CASTRO	PORTO ACRE
ELIANA DOS SANTOS ALVES	UNIAO E PROGRESSO	PORTO ACRE
VACANCIA	VITORIA	PORTO ACRE
IVANIA FERREIRA DA SILVA	BORGES DE AQUINO	PORTO WALTER
MILTON BRAGA TELES	MANOEL TIAGO LINDOSO	RIO BRANCO
KEWLLY SILVA NOGUEIRA	MOZART DONIZET	RIO BRANCO
ANGELA MARIA NUNES DA SILVA	COLEGIO BARÃO DO RIO BRANCO	RIO BRANCO
ADRIANA LIMA DA SILVA	SAMUEL BARREIRA	RIO BRANCO
GLEISSON LIMA DANIEL	DJALMA TELES GALDINO	RIO BRANCO
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DE LIMA	FREI HEITOR MARIA TURRINI	RIO BRANCO
SHIRLENE ALVES RODRIGUES LOPES	ANITA GARIBALDI	RIO BRANCO
ROSA MARIA LIMA GUIMARÃES	ANTONIA FERNANDES DE FREITAS	RIO BRANCO
ASSIS DA SILVA RIBEIRO	CLARISSE FECURY	RIO BRANCO
SIRIA GENEROSA DA SILVA	DR. CARLOS VASCONCELOS	RIO BRANCO
NEUCHARLES BARROS DE OLIVEIRA	LOURIVAL PINHO	RIO BRANCO
MARIA DE JESUS GONCALVES DE ARAUJO	PROF TEREZINHA MIGUEIS	RIO BRANCO
RICARDO GELETE DE OLIVEIRA	MADRE HILDEBRANDA DA PRA	RIO BRANCO
DOUGLAS LEANDRO DA SILVA CHAGAS	LEONCIO DE CARVALHO	RIO BRANCO
GILDERLENE DE CARVALHO PONTES	ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA	RIO BRANCO
MARIA EUZENIR DA COSTA	ELIAS MANSOUR SIMAO FILHO	RIO BRANCO
MAYRA CRISTINA SILVA DE SOUZA	JOAO MARIANO DA SILVA	RIO BRANCO
ELZANIR PEREIRA DA COSTA	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA	RIO BRANCO
NELSON DOS SANTOS GADELHA	SENADOR ADALBERTO SENA	RIO BRANCO
JORGE ROBERTO DA SILVA LIMA	PROF ILKA MARIA DE LIMA	RIO BRANCO
FRANCISCO LEITE BRAGA	JOSE SALES DE ARAUJO	RIO BRANCO
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS LIRA	PADRE ANTONIO DIOGO FEIJO	RIO BRANCO
VITOR JOSE FARIAS DA SILVA	PROF HELOISA MOURAO MARQUES	RIO BRANCO
GLEISON SILVA DA CRUZ	LUIZA BATISTA DE SOUZA	RIO BRANCO
ROSIMAR ALVES CRISPIM	LOURIVAL SOMBRA PEREIRA LIMA	RIO BRANCO
LUCIANO D AVILA ANELI	ALCIMAR NUNES LEITAO	RIO BRANCO
SANNYE SAYONARA DE LIMA PIRES	PROF RAIMUNDA SILVA PARA	RIO BRANCO
MARIA GRACIANE DO NASCIMENTO BARROS	BELO JARDIM	RIO BRANCO
LUCIETE DOS SANTOS MONTEIRO	DUQUE DE CAXIAS	RIO BRANCO
ANTONIA CLAUDIA NOGUEIRA PINTO MATOS	JORNALISTA JOSE CHALUB LEITE	RIO BRANCO
JEANE GOMES THOME	PROFESSOR JOSUE FERNANDES	RIO BRANCO
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ALVES	PAULO FREIRE	RIO BRANCO
VERONICA NOGUEIRA CAVALCANTE BRILHANTE	FREI ANDRE MARIA FICARELLI	RIO BRANCO
ELZILENE LEITE DA SILVA	REINALDO PEREIRA DA SILVA	RIO BRANCO
REJANE MAIA DE ARAÚJO	CRISTINA MAIA	RIO BRANCO
VANDERLEY PEREIRA ROCHA	DR JOAO BATISTA AGUIAR	RIO BRANCO
GLEILSON DE ARAÚJO DA SILVA	MARIA CHALUB LEITE	RIO BRANCO
MARIA ANGELICA ARRUDA DE CARVALHO	NATALINO DA SILVEIRA BRITO	RIO BRANCO
WILLIAM DIEGO FARIAS LEITÃO	NEUTEL MAIA	RIO BRANCO

ROSIMEIRE FERNANDES PAIVA	FRANCISCO SALGADO FILHO	RIO BRANCO
ALISSANDRA MARIA DE ARAÚJO	RAIMUNDO HERMINIO DE MELO	RIO BRANCO
CRISTIANA SOARES DE HOLANDA	THEODOLINA FALCAO MACEDO	RIO BRANCO
SELMA RAMOS DA CUNHA	PROF BERTA VIEIRA DE ANDRADE	RIO BRANCO
SILZETE LIMA TEIXEIRA	PADRE CARLOS CASAVECCHIA	RIO BRANCO
MARILEIDE SILVA GOMES	PROF CLICIA GADELHA	RIO BRANCO
CLECIA DE SOUZA GONDIM MOURA	ELOZIRA DOS SANTOS THOME	RIO BRANCO
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ALMEIDA	IZA MELO	RIO BRANCO
ANA PAOLA PEREIRA DA SILVEIRA CORREIA	JOELMA OLIVEIRA DE LIMA	RIO BRANCO
MARCIONILIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	LINDAURA MARTINS LEITAO	RIO BRANCO
KATIANNY ANDRADE DOS SANTOS LIMA MASCARELLO	PROF PEDRO MARTINELLO	RIO BRANCO
MARIANA LIMA VIEIRA QUINTELA	DR PIMENTEL GOMES	RIO BRANCO
EULALIA RICARDO DA SILVA	RAIMUNDO BORGES DA COSTA	RIO BRANCO
THIAGO ALVES DO VALLE	COLEGIO ACREANO	RIO BRANCO
ANABEL CELESTE GONCALVES DE ARAUJO PRAXE	DR MARIO DE OLIVEIRA	RIO BRANCO
NILVA DE OLIVEIRA SOUZA	GEORGETE ELUAN KALUME	RIO BRANCO
SIMONE CUNHA DOS SANTOS	PROF JOSE RODRIGUES LEITE	RIO BRANCO
MARIA SIMONE LIMA SANTOS	PROF MARIA ANGELICA DE CASTRO	RIO BRANCO
MONICA MARIA DE CARVALHO ARAUJO	ROBERTO SANCHES MUBARAC	RIO BRANCO
MARIA CARLEJANE LIMA FERREIRA	MAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	RIO BRANCO
ELANE DA SILVA SOARES	PROF ALMADA BRITO	RIO BRANCO
SIMONE DO NASCIMENTO BARBOSA	EDILSON FACANHA	RIO BRANCO
ATALIBAS ARAGAO GUIMARAES	HENRIQUE LIMA	RIO BRANCO
ALDINEIA FERREIRA DA SILVA DE ANDRADE	IRACEMA GOMES PEREIRA	RIO BRANCO
VANIA MARIA LIMA DE SOUZA	CLINIO BRANDAO	RIO BRANCO
ALCILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES	MARILDA GOUVEIA VIANA	RIO BRANCO
DAVI DE ALBUQUERQUE PINHEIRO	JOAO PAULO I	RIO BRANCO
JUSCELANE TRINDADE DE OLIVEIRA	SERAFIM DA SILVA SALGADO	RIO BRANCO
MARIA INES DA SILVA LIMA	DR FLAVIANO FLAVIO BATISTA	RIO BRANCO
IRANILDES CORREIA DE DEUS SARAIVA	MARIA RAIMUNDA BALBINO	RIO BRANCO
FRANCISCA DA PAZ DOS SANTOS	AYRTON SENNA DA SILVA	RIO BRANCO
MARILUCIA GOMES SALES	FREI THIAGO MARIA MATIOLLI	RIO BRANCO
GIGLIANE ANTONIA DA SILVA	GOVERNADOR JOSE AUGUSTO	RIO BRANCO
JANETE BEZERRA DE ARAUJO	JOAO PAULO II	RIO BRANCO
RAMILES DOS SANTOS AZEVEDO	PROF MARINA VICENTE GOMES	RIO BRANCO
MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAUJO	PROF RAMONA MULA PASTOR DE CASTRO	RIO BRANCO
LAEZIO SANTOS LIRA	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RIO BRANCO
IVETE DO NASCIMENTO DANKAR	AUREA PIRES MONTES DE SOUZA	RIO BRANCO
MARIA JULIANA DE SOUZA MARINHO VIEIRA	HUMBERTO SOARES DA COSTA	RIO BRANCO
LAURA GIANNE LOPES DE OLIVEIRA	GLORIA PEREZ	RIO BRANCO
ADA CRISTINA NUNES AZEVEDO	JORNALISTA ARMANDO NOGUEIRA	RIO BRANCO
RAILSA MARIA CACAU DE SOUZA BRAGA	INSTITUTO EDUCACAO LOURENCO FILHO	RIO BRANCO
FRANCICLEIA DA SILVA COSTA BARROZO	JOSE RIBAMAR BATISTA	RIO BRANCO
MARIA SANDI GUEDES TAVARES	SEBASTIAO PEDROSA	RIO BRANCO
SHIRLEY MATOS DE LIMA MELO	BOA UNIAO	RIO BRANCO
MARINA FERREIRA DA COSTA	ARACY CERQUEIRA	RIO BRANCO
DINAURA DE LIMA GARCIA	BEIJA FLOR	RIO BRANCO
GERALDO CARREIRO FILHO DOS ANJOS	25 DE JULHO	RIO BRANCO
VALTERCLEY SILVA DOS SANTOS	AGNALDO MORENO	RIO BRANCO
EDINEUDO GALDINO DE LIMA	ALTO ALEGRE II	RIO BRANCO
EDSON DE CASTRO VERAS	CAPITÃO EDGAR CERQUEIRA FILHO	RIO BRANCO
REGINA MENDES TEIXEIRA	CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES	RIO BRANCO
ELIDIANE MARTINS TAMBURINI LIMA	DR SANTIAGO DANTAS	RIO BRANCO
ROSA MARIA DA CRUZ DE SOUZA	ENA OLIVEIRA DE PAULA	RIO BRANCO
JOSILEIA DA SILVA SOUZA	ERCILIA FEITOSA GOMES	RIO BRANCO
MARIA DAS DORES FERREIRA DE ARAUJO	PROF IRENE DANTAS DO NASCIMENTO	RIO BRANCO
ELISÂNGELA DA ROCHA NERY DIAS	JORGE KALUME	RIO BRANCO
JOSÉ ERONILSON DE OLIVEIRA LIMA	MAJOR JOAO CANCIO	RIO BRANCO
MIRIAN TELES DA COSTA	MANOEL MACHADO	RIO BRANCO
ESLON DA COSTA GOMES	NOVA ESPERANÇA	RIO BRANCO
ELIANA MIRANDA DE SOUZA	OSCAR FELICIO DE SOUZA	RIO BRANCO
JAIRO RIBEIRO GOMES	PROF DALVA DE SOUZA DAS NEVES	RIO BRANCO
ELIZANGELA DA SILVA MENDONCA FERREIRA	RUY AZEVEDO	RIO BRANCO
VITELIO ANIBAL CHAVEZ HIJAR	SANTA MARIA II	RIO BRANCO
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA FARIAS	SANTO ANTONIO II	RIO BRANCO
IRICLEIA DOURADO DA SILVEIRA	SAO CAMILO	RIO BRANCO
MARCOS ANTÔNIO BELO DE OLIVEIRA	SAO PEDRO I	RIO BRANCO
CECILIA REGINA SILVA DA ROCHA	WILSON PINHEIRO	RIO BRANCO
MARIA NALDETE RODRIGUES DE ARAUJO	NUNES CORREIA	RODRIGUES ALVES
MARIA DE NAZARE DOS REIS FREIRE	PAULO FREIRE	RODRIGUES ALVES
VACANCIA	OSCAR PONCIANO	RODRIGUES ALVES
MARIA LUCIA MAGALHAES DA SILVA	TESCON DA SILVA MELO	RODRIGUES ALVES
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	JOSE DE SOUZA MARTINS	RODRIGUES ALVES
TIBERIO BEZERRA SOUZA	MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS	RODRIGUES ALVES
MARCOS DO VALE PINHO	MARIA LIZETE MOURA DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES
VALDECIR ARAUJO DE SOUZA	FELICÍSSIMOS NEGREIROS	RODRIGUES ALVES
JOSE DA SILVA MAGALHAES	FRANCISCO BRAGA DE SOUZA	RODRIGUES ALVES
JOSE NILTON DO NASCIMENTO SILVA	CUNHA VASCONCELOS	RODRIGUES ALVES
JOSE EVANGELISTA MAGALHAES DA SILVA	FRANCISCO LINO RIBEIRO	RODRIGUES ALVES
MARCOS AURELIO DE LIMA	JOSE MORORO DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES
JOSE AUGUSTO DA SILVA	PADRE PAULINO MARIA BALDASSARI	SANTA ROSA DO PURUS
IRLAN NUNES SAMPAIO	DOM JULIO MATTIOLI	SENA MADUREIRA
GESSINEIDE DE SOUZA MATOS	RAIMUNDO MAGALHAES	SENA MADUREIRA

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO	CHARLES SANTOS	SENA MADUREIRA
ELIZEU FREIRE VIEIRA	COMUNITARIA II	SENA MADUREIRA
VANUZIA QUEIROZ DE SOUZA	ASSIS VASCONCELOS	SENA MADUREIRA
ZUILA JAIDE COSTA SOUSA	FONTINELLE DE CASTRO	SENA MADUREIRA
CHARDES BISPO OLIVEIRA	INSTITUTO SANTA JULIANA	SENA MADUREIRA
CLAUDEMIR OLIVEIRA	MARIA JOSE BEZERRA DOS REIS	SENADOR GUIOMARD
CLEIA DA SILVA TEIXEIRA	PADRE CARLOS CASAVEQUIA	SENADOR GUIOMARD
RAIMUNDO RIBEIRO CLAUDIO	ELZIRA ANGELICA DO NASCIMENTO	SENADOR GUIOMARD
EDEMILSON RODRIGUES	BOM DESTINO	SENADOR GUIOMARD
JOSE ROBERTO SILVA DE SOUZA	PROFª MARIA AUXILIADORA CUNHA QUEIROZ	SENADOR GUIOMARD
VANDERLEI ZANCO DE CARVALHO	SÃO FRANCISCO	SENADOR GUIOMARD
GLEIDE MIRANDA DE SOUZA	TUFI ASMAR	SENADOR GUIOMARD
RENATO TORRES DA CRUZ SANTOS	BOA VISTA	SENADOR GUIOMARD
GEORGETE NASCIMENTO SILVA	VEIGA CABRAL	SENADOR GUIOMARD
GEIZA MAIA DE BARROS DE LIMA	RAIMUNDO HERMINIO DE MELO II	SENADOR GUIOMARD
MARIA ILDARCI DE SOUZA FREITAS	SANTO IZIDORO	SENADOR GUIOMARD
ANA CLAUDIA DA SILVA MELO	PROF ª DIVA PEREIRA DE SOUZA	SENADOR GUIOMARD
VALDERNILSON DE LIMA GOMES	PLACIDO DE CASTRO - MUNICIPIOS	TARAUACA
MARIA ANTONIA GRACILENE DE MELO OLIVEIRA	TUPANIR GAUDENCIO DA COSTA	TARAUACA
JOCILENE MARIA DA COSTA OZORIO	ROSAURA MOURÃO DA ROCHA	TARAUACA
ALEXANDRA FARIAS ALVES	DELZUITE B. BRAGA DE ARAUJO	TARAUACA
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE SOUZA	GOV EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO	TARAUACA
MARIA DEBORA DE OLIVEIRA MOURA	JOAO RIBEIRO	TARAUACA
JOSE AUGUSTO PIRES DA COSTA	15 DE JUNHO	TARAUACA
MARIA LOURDES RIBEIRO PEREIRA	MADRE GABRIELA NARDI	XAPURI
AURICELIO DA SILVA AZEVEDO	PLACIDO DE CASTRO	XAPURI
LUCELIA SOARES DA SILVA CAMPOS	ESPERANÇA DO POVO	XAPURI
MARIA DAS DORES COSTA DE MATOS	SÃO MIGUEL	XAPURI
RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA	ANTHERO SOARES BEZERRA	XAPURI
AUCELINA DA SILVA OLIVEIRA	DIVINA PROVIDENCIA	XAPURI

Rio Branco, Acre – 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ FERREIRA RÊGO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A Comissão do Processo Seletivo para cadastro de reserva e designação dos Coordenadores dos Polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil mantidos pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.810, de 23 de maio de 2019 e de acordo com o Edital nº 001/SEE/UAB, de 11 de novembro de 2019, torna público o resultado preliminar da segunda etapa – Análise de Currículo, conforme abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
72	NILSON MENDES DE CARVALHO	ACRELÂNDIA	6	CLASSIFICADO
40	ADIMA JAFURI MAIA	BRASILÉIA	7	CLASSIFICADA
70	ANA LEILA GALVÃO MAIA MOREIRA	BRASILÉIA	6	CLASSIFICADA
64	GENÉSIO JOSÉ SILVA DA COSTA	BRASILÉIA	6	CLASSIFICADO
60	MÁRCIA SULAMITA MACIEL DE ARAÚJO	CRUZEIRO DO SUL	7	CLASSIFICADA
56	ROVÍLIO DE LIMA NICÁCIO	CRUZEIRO DO SUL	6	CLASSIFICADO
55	FRANCISCO VALDEMIR TAVARES DA SILVA	FEIJÓ	7	CLASSIFICADO
09	ELISÂNGELA FADUL DANTAS	RIO BRANCO	8	CLASSIFICADA
63	GILBERTO DA SILVA CUNHA	SENA MADUREIRA	7	CLASSIFICADO
57	MARIA DAS DORES TAMBURINI DA COSTA	SENA MADUREIRA	7	CLASSIFICADA
73	MARIA ITAMAR ISIDIO DE ALMEIDA	SENA MADUREIRA	6	CLASSIFICADA
76	MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANA DINIZ	SENA MADUREIRA	5	NÃO CLASSIFICADA
61	ELISÂNGELA HORÁCIO MENEZES	XAPURI	7	CLASSIFICADA

CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM O EXIGIDO NO EDITAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	MOTIVO
38	DENICE ANA DE ALMEIDA MARQUES	ACRELÂNDIA	NÃO CLASSIFICADA	Não atendeu o Inciso III do Item 4.3 do Edital
54	GLEISON LIMA DANIEL	ACRELÂNDIA	NÃO CLASSIFICADO	Não atendeu o Inciso III do Item 4.3 do Edital
69	MARIA CECILIA CARVALHO DE OLIVEIRA	BRASILÉIA	NÃO CLASSIFICADA	Incide no Art. 10 § 3º e 4º da Portaria CAPES/MEC nº 232/2019.
66	SILVIA PACHECO SOARES	BRASILÉIA	NÃO CLASSIFICADA	Fere o Item 4.1.8 do Edital nº 001/SEE/UAB/2019.
59	FRANCISCO DA SILVA SOUZA	FEIJÓ	NÃO CLASSIFICADO	Incide no Art. 10 § 3º e 4º da Portaria CAPES/MEC nº 232/2019.
67	NILZETE COSTA DE MELO	RIO BRANCO	NÃO CLASSIFICADA	Incide no Art. 10 § 3º e 4º da Portaria CAPES/MEC nº 232/2019.
58	RAIMUNDO NONATO MELO DA SILVA	TARAUACÁ	NÃO CLASSIFICADO	Incide no Art. 10 § 3º e 4º da Portaria CAPES/MEC nº 232/2019.
71	MARIA LEONOR DA SILVA	XAPURI	NÃO CLASSIFICADA	Incide no Art. 10 § 3º e 4º da Portaria CAPES/MEC nº 232/2019.

Rio Branco, 6 de janeiro de 2020.

Marcio Matos Mourão
Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019
PROCESSO Nº 0019319-5/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 – CPL 02
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços para a Prestação de Serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas das Escolas da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos da SEE (Zoneamento V) no município de Rio Branco do Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO GRP	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE IMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA 1/600M²	300000025	M²	345.600	R$ 3,29	R$ 1.137.024,00
2	SERVIÇO DE IMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA EXTERNA 1/1200M²	300000026	M²	172.800	R$ 1,46	R$ 52.288,00
3	SERVIÇO DE IMPEZA E CONSERVAÇÃO ESQUADRIAS INTENAS ETERNAS 1/200M²	300000049	M²	89.760	R$ 0,74	R$ 66.422,40
VALOR TOTAL R$						R$ 1.455.734,40

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Órgão Gestor
Raimundo Ferreira da Silva - ASA – Agência de Serviços do Acre Eireli – EPP - Prestador de Serviços

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 072/2019CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018
PROCESSO Nº 102.2018.24 DCLC
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 072/2019, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 851/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 106.570,25 (cento e seis mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 426.315,65 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), perfaz o valor global de R$ 532.885,90 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 100 (RP) e 200 (CV).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Jaira da Silva – Coop. de Prod. Agro-Florestais e Agricultores Familiares de Brasiléia - Coopegrãos – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 363/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 507/2017 – CPL 02
(PROCESSO N° 0023542-7/2017)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 363/2018, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 853/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PREÇO: O valor total do acréscimo é de R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), perfaz o valor global de R$ 124.740,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Rangel Costa da Silva - Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019 – CPL 02, em favor das empresas: a) S.L DE CASTRO EIRELI, para o Item 01 no valor total de R$ 48.990,40 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa reais); b) DIGICÓPIAS EIRELI, para os itens 02 e 03, no valor total de R$ 7.460,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta reais).
Rio Branco (AC), 02 de janeiro de 2020.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
(Torna-se sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO no DOE nº 12.687, p. 12 em 26/12/2019)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE N° 066/2019
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2018
PROCESSO N° 101.2018.43 DCLC
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 066/2019, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 868/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 38.944,40 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 155.777,60 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), perfaz o valor global de R$ 194.722,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 200 (CV) e 100 (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Élida Hilário Guimarães - Associação de Produtores Rurais do Pólo Agroflorestal Hélio Pimenta - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE N° 075/2019
CHAMADA PÚBLICA N° 004/2018
PROCESSO N° 102.2018.24 DCLC
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 21,56% (vinte e um vírgula cinqüenta e seis por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 075/2019, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 879/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 383.303,37 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e três reais e trinta e sete centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 1.777.784,14 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), perfaz o valor global de R$ 2.161.087,51 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, oitenta e sete reais e cinqüenta e um centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 200 (CV) e 100 (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Élida Hilário Guimarães - Associação de Produtores Rurais do Pólo Agroflorestal Hélio Pimenta - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 023/2019
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Cristo Rei (Comitê Executivo Cristo Rei), localizada no município de Porto Acre/AC, com recursos dos Subprojetos escolares – PROSER conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/ TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2017/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas nos Lotes I e II, e seus anexos, partes integrantes do presente convite.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.see.ac.gov.br, ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE, situada na Rodovia AC 10, Km 29, Ramal Linha 01, km 01, nº 939, Vila do Incra, Bairro Centro, município de Porto Acre/AC, no horário - das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, exceto na sexta-feira que será: das 07h00min às 13h00min.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 08/01/2020 a 14/01/2020.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE, situada na Rodovia AC 10, Km 29, Ramal Linha 01, km 01, nº 939, Vila do Incra, Bairro Centro, município de Porto Acre/AC, no dia 15 de janeiro de 2020 às 09h00min.
CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).
Rio Branco-AC, ¬06 de janeiro de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 024/2019
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a contratação dos serviços de Ampliação e Adequação Geral, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Cristo Rei (Comitê Executivo Cristo Rei), localizada no município de Porto Acre - Acre, com recursos dos Subprojetos Escolares- PROSER mediante o Termo de Convênio SEE nº 047/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER, tudo em conformidade com as especificações contidas no Lote I e seus anexos, partes integrantes do presente convite:
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.acre.gov.br, ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na representação dessa Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rodovia AC 10, Km 29, Ramal Linha 01, km 01, nº 939, Vila do Incra, Bairro Centro, município de Porto Acre/AC, no horário - das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, exceto as sextas – feiras que será das 07h00min as 13h00min.
FONTE DE RECURSOS: 500 (BIRD_PROSER)
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 08/01/2020 a 14/01/2020.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rodovia AC 10, Km 29, Ramal Linha 01, km 01, nº 939, Vila do Incra, Bairro Centro, município de Porto Acre/AC, no dia 15 de janeiro de 2020 às 10h30min.
CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).
Rio Branco-AC, 06 de janeiro de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019

SEFAZ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 707, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.628 de 07 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.677, de 11 de novembro de 2019;
Considerando a Comunicação Interna nº 759/2019, exarada pela Secre-

taria Adjunta da Receita Estadual;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ RICARDO SIQUEIRA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 9114475-1, para responder pela Divisão de Fiscalização, a contar de 1º de novembro de 2019, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 486, de 02 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.587, de 05 de julho de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 11 de novembro de 2019.

Wanessa Brandão Silva
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 4.628/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 739, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;
Considerando Decreto nº 4.704, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.690, de 29 de novembro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 173, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.504, em 01 de março de 2019, que concedeu Função Gratificada FG-11, ao servidor ELSON AFONSO CHAVES D'AVILA, a contar de 29 de novembro de 2019, até ulterior liberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 29 de novembro de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019 - CPL 05 – PMAC
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas-primeiro uso) e quaisquer componentes necessários para a frota de veículos automotores utilizados pela Polícia Militar do Estado do Acre – PM/AC.
Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (BPTRAN).
Retirada do Edital: Até o dia 14/01/2020
Através dos sites www.ac.gov.br, e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 15/01/2020 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 06 de Janeiro de 2020.

ASS Fabrício Luiz Martins Calixto
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEICT

PORTARIA Nº 179/SEICT/GABIN, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
O Secretário de Estado de Industria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2019,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 155 de 24 de setembro de 2019, que concedeu FG-10 a servidora SUELANE CAVALCANTE GOMES MARQUES, Matrícula 9311173-3-1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 27 de dezembro de 2019.

Anderson Abreu de Lima
Secretario de Estado de Industria Ciência e Tecnologia

RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 015 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 1.359 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, E REGULAMENTO OPERATIVO, CONFORME DECRETO N° 4.197 DE 1° DE OUTUBRO DE 2001."
A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.198 de 01 de outubro de 2001 e considerando o que dispõe o Art. 1° da Lei n° 1.359, de 29 de dezembro de 2000 e alterações vigentes, conforme decisão emanada na 4ª Reunião Ordinária de 2019, realizada em 18/12/2019, mediante análise dos autos n° 110/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão, à empresa A. C. DE MOURA – ME, do terreno medindo 1.503,27 m², correspondente ao Lote 13 com o galpão nº 7 em alvenaria medindo 15X20m, totalizando 300 m², localizado no Parque Industrial Epitaciolândia/AC.
Art. 2º - O prazo para o início das atividades por parte da empresa, conforme previsto no Plano de Negócio será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso. No caso de não cumprimento dos prazos, o imóvel concedido, incluindo as benfeitorias realizadas, deverá ser devolvido imediatamente ao Estado do Acre, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa por parte do Poder Público.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anderson Abreu de Lima
Presidente da COPIAI/AC
Decreto nº 1.530, de 27 de março de 2019.

RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 018 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 1.359 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, E REGULAMENTO OPERATIVO, CONFORME DECRETO N° 4.197 DE 1° DE OUTUBRO DE 2001."
A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.198 de 01 de outubro de 2001 e considerando o que dispõe o Art. 1° da Lei n° 1.359, de 29 de dezembro de 2000 e alterações vigentes, conforme decisão emanada na 4ª Reunião Ordinária de 2019, realizada em 18/12/2019, mediante análise dos autos n° 089/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão, à empresa MANOEL DA SILVA OLIVEIRA – ME (MÓVEIS E MADEIRAS OLIVEIRA), do terreno medindo 1.292,62 m², correspondente ao Lote 22 com o galpão nº 1 em alvenaria, medindo 15X20m, totalizando 300 m², localizado no Parque Industrial Epitaciolândia/AC.
Art. 2º - O prazo para o início das atividades por parte da empresa, conforme previsto no Plano de Negócio será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso. No caso de não cumprimento dos prazos, o imóvel concedido, incluindo as benfeitorias realizadas, deverá ser devolvido imediatamente ao Estado do Acre, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa por parte do Poder Público.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anderson Abreu de Lima
Presidente da COPIAI/AC
Decreto nº 1.530, de 27 de março de 2019.

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 1, DE 06 DE JANEIRO DE 2020
O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 157/2019, publicada no Diário Oficial nº 12.566 de 05 de junho de 2019 - Pág. 12.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 036/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA e a empresa AMAZONIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, assinado no dia 04/12/2017, Processo Administrativo Nº 0016569-0/2017, que tem como objeto a execução dos serviços de Construção da Delegacia Regional da Cidade do Povo, localizado na BR 364 Km 05, no município de Rio Branco/AC, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital Concorrência Nacional Nº 044/2017 - CPL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Engenheira Civil Vanessa de Oliveira Fernandes da Cunha, CREA Nº 9052-D/AC;
II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil Daniel Francisco

da Silva, CREA Nº 7121-D/AC;
III - Fiscal Titular: Engª Civil Carmem Morgana Pimentel e Silva, CREA Nº 10044-D/AC;
IV - Fiscal Substituto: Engª Civil Narah Gleid Mazzaro Nascimento, CREA Nº 9634-D/AC;
V - Fiscal Titular: Engº Eletricista Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA Nº 167587-D/MG;
VI - Fiscal Substituto: Engº Eletricista João Wallas L. de Jesus, CREA Nº 8766-D/RO;
VII - Fiscal Titular: Engº de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC.
Art. 3º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Art. 4º- Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único - O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 06 de janeiro de 2020

Ítalo César Soares De Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 2, DE 06 DE JANEIRO DE 2020
O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019,
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução TCE nº. 097, de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre o cadastramento eletrônico dos processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, adesões à ata de registro de preço, contratos e aditivos no Portal de Licitações – LICON do sítio do Tribunal de Contas do Estado do Acre/Portal do Gestor, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal;
CONSIDERANDO que dispõe sobre o procedimento para encaminhamento de documento no site do TCE/AC, conforme estabelece a Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001/2016, de 19 de janeiro de 2016, através do art. 3º, § 3º, a necessidade de designação de gestores, para cumprir as atividades de cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON;
CONSIDERANDO as normas do Decreto Estadual nº 6.412, de setembro de 2013, que institui o Sistema de Gestão de Recursos Públicos no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre, bem como, a orientação contida na Instrução Normativa Conjunto SGA/SECT/SEFAZ nº 01 de 14 de dezembro de 2015, estabelecendo normas de utilização do sistema no módulo compras;
CONSIDERANDO a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR/SGA/GABIN/2016/Nº 020 (ada 06-16-0006401), com objetivo de disponibilizar os contratos da administração pública estadual no Portal da Transparência sejam realizados dentro do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Públicos do Acre – GRP.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para realização de atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON e Modulo de Transparência e Gestão de Contratos, referentes à inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos, composta pelos servidores abaixo relacionado:
I - Titular: Jair Roberto Guedes Gutierrez - matrícula nº 52175-1;
II - Suplente: Douglas Cortez Brandão Damasceno - matrícula nº 9478221-2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 06 de janeiro de 2020

Ítalo César Soares De Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 2, DE 06 DE JANEIRO DE 2020
O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor André Luiz Gasparini, matrícula nº 9189610-3, Chefe da Divisão de Sistemas e Gestão da Informação, para responder cumulativamente pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação no período de 06 a 15 de janeiro de 2020, tendo em vista a ausência do titular do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2020.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 06 de janeiro de 2020

Ítalo César Soares De Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

PROCESSO SEI Nº 4016.011945.00088/2019-06
REVOGAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011, 012, 013 e 014/2018 - itens Teatro e Dança - Projeto Cid" Art do Povo, pelo regime de empreitada por preço global e ADJUDICO o objeto licitado em favor das seguintes empresas classificada como 1ª colocada, tendo como objeto a prestação de serviços especializados para aplicação de oficinas culturais para iniciantes nas áreas de: Dança (especificamente dança popular - carimbó, forró; e, funk, zumba, axé music, swing baiano), Música (especificamente coral e batalha de Hip Hop) e Teatro (especificamente espetáculo infanto-juvenil e teatro de rua) às famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre - Convênios nº 386.617-09/2015, 299.576-68/2014, 296.923-08/2014 e 296.922/2014.

VENCEDOR	CNPJ	ITEM SEGMENTO	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	TERMO DE CONVÊNIO Nº	VALOR OFICINAS	LOCAL DAS OFICINAS
CIA GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	06.374.593/0001-32	TEATRO E DANÇA	11/2018	386.617-09/2015	4.800,00	Residencial Abunã
CIA GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	06.374.593/0001-32	TEATRO E DANÇA	12/2018	299.576-68/2014	4.800,00	Res. Jarbas Passarinho

CIA GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	06.374.593/0001-32	DANÇA	13/2018	296.923-08/2014	2.400,00	Res. Rosa Linda II
CIA GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	06.374.593/0001-32	DANÇA	14/2018	296.922-95/2014	2.400,00	Res. Rosa Linda III

Razões da Revogação: Adoto por seus fundamentos o inteiro teor da Justificativa Técnica para cancelamento das atividades culturais acima mencionada da Divisão Social, onde a Gestora dos Convênios sugerindo que os recursos sejam alocados para as atividades de cursos profissionalizantes, através de contração por dispensa de licitação das entidades vinculadas do sistema "S", no uso de sua competência e tendo como parâmetro os regramentos estatuídos no art. 49, § 4º da Lei 8.666/93, sugere "o cancelamento do processo", isto é, a revogação dos editais de chamamento procedimento de inexigibilidade em tela.
Fundamentação: Art. 49, §4º, da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa, conforme determina o § 3º da mesma lei e o art. 5º, LV, da Constituição Federal.
Rio Branco – Acre, 23 de dezembro de 2019.

Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano
Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

PROCESSO SEI Nº 4016.011945.00087/2019-53
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2018 – Item Musica, - Projeto Cid" Art do Povo, pelo regime de empreitada por preço global e ADJUDICO o objeto licitado em favor das seguintes empresas classificada como 1ª colocada, tendo como objeto a prestação de serviços especializados para aplicação de oficinas culturais para iniciantes nas áreas de: Música (especificamente coral e batalha de Hip Hop) às famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre - Convênio nº 386.617-09/2015.

VENCEDOR	CNPJ	ITEM SEGMENTO	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	TERMO DE CONVÊNIO Nº	VALOR OFICINAS	LOCAL DAS OFICINAS
CENTRO DE ARTES INTEGRADAS E TECNOLOGICAS-CAIT	23.247.443/0001-87	MÚSICA	11/2018	386.617-09/2015	2.400,00	Residencial Abunã

Razões da Revogação: Adoto por seus fundamentos o inteiro teor da Justificativa Técnica para cancelamento das atividades culturais acima mencionada da Divisão Social, onde a Gestora dos Convênios sugerindo que os recursos sejam alocados para as atividades de cursos profissionalizantes, através de contração por dispensa de licitação das entidades vinculadas do sistema "S", no uso de sua competência e tendo como parâmetro os regramentos estatuídos no art. 49, § 4º da Lei 8.666/93, sugere "o cancelamento do processo", isto é, a revogação do edital de chamamento do procedimento de inexigibilidade em tela.
Fundamentação: Art. 49, §4º, da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa, conforme determina o § 3º da mesma lei e o art. 5º, LV, da Constituição Federal.
Rio Branco – Acre, 23 de dezembro de 2019.

Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano
Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

PROCESSO SEI Nº 4016.011945.00086/2019-17
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018 – Item Musica - Projeto Cid" Art do Povo, pelo regime de empreitada por preço global e ADJUDICO o objeto licitado em favor das seguintes empresas classificada como 1ª colocada, tendo como objeto a prestação de serviços especializados para aplicação de oficinas culturais para iniciantes nas áreas de: Música (especificamente coral e batalha de Hip Hop) às famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre - Convênio 299.576-68/2014

VENCEDOR	CNPJ	ITEM SEGMENTO	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	TERMO DE CONVÊNIO Nº	VALOR OFICINAS	LOCAL DAS OFICINAS
RODOLFO ELIAS MINARI	21.618.813/0001-10	MUSICA	12/2018	299.576-68/2014	2.400,00	Res. Jarbas Passarinho

Razões da Revogação: Adoto por seus fundamentos o inteiro teor da Justificativa Técnica para cancelamento das atividades culturais acima mencionada da Divisão Social, onde a Gestora dos Convênios sugerindo que os recursos sejam alocados para as atividades de cursos profissionalizantes, através de contração por dispensa de licitação das entidades vinculadas do sistema "S", no uso de sua competência e tendo como parâmetro os regramentos estatuídos no art. 49, § 4º da Lei 8.666/93, sugere "o cancelamento do processo", isto é, a revogação do edital de chamamento do procedimento de inexigibilidade em tela.
Fundamentação: Art. 49, §4º, da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa, conforme determina o § 3º da mesma lei e o art. 5º, LV, da Constituição Federal.
Rio Branco – Acre, 23 de dezembro de 2019.

Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano
Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 020/2018
PROCESSO Nº 0012164-5/2018/SEOP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 807/2016 CPL 02
SEI 4016.011932.000007/2019-72

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem objeto a prestação de serviço de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA.
DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado do prazo de vigência e de execução por um período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/01/2020 até 24/01/2021, em conformidade do acordo da empresa através da Carta nº 70/2019, justificativa 02/2019 e Parecer nº 302/2019/ASSJUR.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativos a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 89.540,16 (oitenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos), em conformidade com a documentação contida nos autos do Processo nº 001758-3/2019

Item	Tipo de Área	Área (m²) atual	Preço Unitário (R$/M2)	Valor Global (R$)
1	Área Interna	962	3,10	2.982,20
2	Área Externa	2.623	1,60	4.196,80
3	Esquadrias Internas e Externas	382	0,74	282,68
	Total Mês	3.967		7.461,68
	Total de 12 (doze) Meses			89.540,16

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por meio da seguinte classificação orçamentária do Programa de Trabalho: 854.002.4097.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras, Natureza de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra e Fonte de Recursos: 100 (RP).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 24 de julho de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 23.12.2019

ASSINAM: Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA (Contratante) e Alexandre Gomes de Oliveira, pela Tec News Ltda - EPP. (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 046/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2017 CPL 01
PROCESSO Nº 0015996-3/2017
PROCESSO SEHAB Nº 122/2017 – LOTE 02
SEI: 4016.011951.00477/2019-17
DO OBJETO DO CONTRATO: Execução de obras de Recuperação e Serviços Remanescentes em 74 Unidades Habitacionais do Loteamento Andirá, Lote 02, no Município de Rio Branco - Acre.
DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de 85.973,52 (oitenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de supressão de 5,28%, passando o contrato de 1.914.558,01 (um milhão novecentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e um centavo), para R$ 1.828.584,49 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavo), em conformidade com a documentação cadastrada no SEI sob nº4016.011951.00477/2019-17 e Parecer nº298/2019/SEINFRA – GABIN, parte integrante do presente Termo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2019, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 854.003.16482.1113.3085.0000 – Produção de Habitação de Interesse Social; Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 200 (Convênio) e 500 (Operação de Crédito).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, inc. I alínea “a” e “b” § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer nº 298/2019/ASSEJUR.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 26 de junho de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 23.12.2019

ASSINAM: Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA (Contratante) e Alex Venícius Aquino da Silva, pela Borges Comércio e Serviços Ltda. (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 018/2017
PROCESSO SEI Nº 4016.011949.00114/2019-94
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017 CPL 01
DO OBJETO DO CONTRATO: Serviços sob demanda na prestação, de manutenção preventiva e corretiva de Iluminação Pública, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, necessários 0para funcionamento dos espaços públicos sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA, localizados no Município de Rio Branco, conforme relação de logradouros a seguir, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre:
1. Parque do Tucumã;
2. Praça dos Colonos;
3. Praça Joaquim Macedo (2º distrito);
4. Via Chico Mendes;
5. Gameleira;
6. Entorno do Mercado Velho;
7. Obelisco;
8. Passarela Joaquim Macedo;
9. Praça Povos da Floresta;
10. Praça do Seringueiro; e
11. Parque da Maternidade.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução por um período de mais 12(doze) meses, contados a partir de 03/01/2020 até 03/01/2021, conforme processo SEI nº 4016.011949.00114/2019-89 e Parecer nº 303/2017 ASSEJUR.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativos à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 564.707,36 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sete reais e trinta e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por meio da seguinte classificação or-

çamentária: Programa de Trabalho: 854.003.3087.000 – Gestão e Qualidade de Obras, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 100 (RP).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 03 de julho de 2017.
DATA DE ASSINATURA:23.12.2019

ASSINAM: Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA (Contratante) José Evanir Nogueira Costa, pela Empresa Evelet – Evolução em Eletricidade Eireli (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 005/2015
Processo Administrativo n.º 0009551-2/2014
Concorrência n.º 070/2014 – CPL 01
SEI: 4016.011951.00492/2019-65
DO OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Implantação de Infraestrutura da Cidade do Povo – 2ª Etapa, no município de Rio Branco – Acre, referente ao Lote 01.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de mais 08 (oito) meses, contados a partir do dia 29/12/2019 até 29/08/2020, em conformidade com 10º Solicitação de Aditivo de Prazo, Cronograma Físico-Financeiro e Parecer Jurídico nº 299/2019/ASSEJUR, parte integrante do presente termo
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 26 de janeiro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 23.12.2019

ASSINAM: Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA (Contratante) Laila Melo de Souza, pela Empresa Mav Construtora Ltda. (Contratada).

SEPA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA N° 512 DE 29 DE JULHO DE 2019.
(Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação da Portaria Nº 512/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.605, de 31 de julho de 2019, página 19).
Art. 1º :
- onde se lê: "...para exercer a função de Chefe da Divisão de Agricultura da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio..."
- leia-se: "...para exercer a função de Chefe da Divisão de Fomento da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio..."

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA
Decreto nº 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA N° 672 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, Edivan Maciel de Azevedo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19.RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR Portaria nº 622 de 01 de novembro de 2019, publicado no DOE Nº 12.672/2019, página nº 23, de 05 de novembro de 2019, que designou o servidor JONATHAS VASCONCELOS DE MELO, engenheiro agrônomo, matricula Nº 9116940-4, para chefiar a Divisão de Pecuária da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.
Art. 2º - Permanecendo inalterados os demais efeitos legais da portaria nº 478 de 01 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.586/2019, páginas nº 54 e 55.
Art. 3º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2020.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA
Decreto nº 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA N° 673 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, Edivan Maciel de Azevedo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19.RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor NILTON CESAR DE SOUZA, engenheiro agrônomo, matricula nº 9249362-2, como chefe da Divisão de Agricultura da SEPA.
Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA
Decreto nº 4.653/2019

PORTARIA N° 674 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, Edivan Maciel de Azevedo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19.RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA MALVEIRA, engenheiro agrônomo, matricula nº 2757788-2, como chefe do Departamento de Agronegócio da SEPA.
Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA
Decreto nº 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PROCUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA N° 675 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, Edivan Maciel de Azevedo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19.RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Thiago Felix de Melo, administrador rural, matricula nº 9468439-2, como chefe do Departamento de Fomento e Mecanização da SEPA.
Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA
Decreto nº 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA N° 676 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, Edivan Maciel de Azevedo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19.RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Elias Daier Gonçalves, agente de atividade agropecuária, matricula nº 337870-1, como chefe dos Escritórios Locais da SEPA.
Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA
Decreto nº 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA N° 677 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, Edivan Maciel de Azevedo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19.RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Edemirton de Araújo Teixeira, matricula nº 9552103-1, como chefe da Divisão de Orçamento da SEPA.
Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA
Decreto nº 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARI DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA N° 678 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, Edivan Maciel de Azevedo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019 , publicado no Diário "On Line" nº 12.678 de 12 de novembro de 2019;
Art. 1º Designar o servidor Francisco Nazaré Guimarães Gama, matrícula n°. 77356-1 , do quadro funcional desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, para responder pela Divisão de Recursos Humanos no período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020, em substituição ao titular .
Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos, a partir do dia 06 de janeiro de 2020.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 03 de janeiro de 2020

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº. 4.653 /2019

SEPLAG

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230 de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019.
Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 06 janeiro de 2020, a servidora ADILENE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 51888-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/2006 à 29/06/2011.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

SESACRE

PORTARIA Nº 783, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições lhe confere o Decreto nº 4.613 de 05 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.677, de 11 de novembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Maria do Carmo da Silva Lopes, Técnica em Educação, matrícula nº 208914-2, ocupante do cargo de Assessora Jurídica do Departamento de Recursos Humanos na Secretaria de Estado de Saúde, para atuar como DEFENSORA DATIVA dos servidores indiciados nos Processos Administrativos Disciplinar nº 0007825-4/2018, 0007827-6/2018, 0008136-0/2018, 0007830-0/2018, 0007835-5/2018, 0008128-1/2018, instaurados pelas Portarias nº 700, 701, 702, 703, 704, 705 publicados no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.664 e 12.665 de 23 e 24 de outubro de 2019 nos termos do § 2º do art. 217 da Lei Complementar nº 39/93, a fim de assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 794 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto n° 4.613, de 05 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria N° 716, de 24 de outubro de 2019, que designou as servidoras MARIA ELAINE MARTINS DA SILVA, Matrícula n° 9415882-1, VALÉRIA CRISTINA DE MORAES PEREIRA, Matrícula n° 9183345-7 , Matrícula 9141820-12, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processos administrativo Disciplinar – PAD, Rito Ordinário, destinada a apurar possíveis irregularidades de que trata o Processo n° 0018807-6/2019, bem como as demais infrações conexas que que emergirem no decorrer dos trabalhos para exercer a função de Assessora Técnica da Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, sem percepção de gratificação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 800, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 86, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 4.913, de 26 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.709, de 27 de dezembro de 2019,
Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual o servidor foi considerado apto,

MATRICULA	NOME	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
9430172	CAROLINE MARTINS	FISIOTERAPEUTA	APTA
108910	MARCIA FONTANA LOPES	ENFERMEIRO	APTA
9080724	JOSCILENY FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO	BIOMÉDICA	APTA

RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única dos servidores elencados no Anexo Único desta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 795 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto n° 4.913, de 28 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar, a servidora SAMARA MARIA AQUINO DE S. ARAUJO, para exercer a função de Chefe de Seção do Serviço de Farmácia do Sistema Assistencial à Saúde da Mulher e da Criança – SASMC, sem percepção de gratificação.
Art. 2° Revogar a Portaria N° 299, de 02 de abril de 2019;
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 798, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 86, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 4.913, de 26 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.709, de 27 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação Especial de Desempenho, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008:
I – Maria Elaine Martins da Silva – Presidente
II – Ana Cristina Carvalho - Membro
III – Francisco de Souza – Membro
Art. 2º – Revogar a Portaria nº 626 de 16 de setembro de 2019.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de dezembro de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 799, DE 23 DE DEZEMRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 86, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 4.913, de 26 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.709, de 27 de dezembro de 2019,
Considerando as disposições da Lei nº 3.230 de 15 de março de 2017, que estabelece nova estrutura de carreira para os servidores ocupantes do cargo de técnico de gestão pública da Administração Direta e Indireta do Estado,
Considerando as disposições dos artigos 4º e 11º do Decreto 8.638, de 16 de março de 2018, que regulamenta a promoção dos servidores abrangidos pelas leis suso mencionadas, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo,
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde a Comissão de Promoção com a finalidade de orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar o processo de promoção dos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública, constituída pelos seguintes servidores:
I – Maria Elaine Martins da Silva – Presidente
II – Ana Cristina Carvalho – Membro
III – Francisco de Souza – Membro
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 664 de 1º de outubro de 2019.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N° 787 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
No art. 1º:
Onde se lê: ... Designar a servidora ROSSY DA SILVA CAMPOS, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Mobilização Social/Institucional e Sindical, vinculada a Diretoria de Ações Programáticas e Vigilância em Saúde...
Leia-se: Designar a servidora ROSSY DA SILVA RAMOS, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Mobilização Social/Institucional e Sindical, vinculada a Diretoria de Ações Programáticas e Vigilância em Saúde...

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 8009 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3.034 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 466/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 – CEL – CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa C. M. DA SILVA, cujo objeto Aquisição de Material de Consumo e Permanente Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 8008 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3.032 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 464/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 – CEL – CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto Aquisição de Material de Consumo e Permanente Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 8007 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3.031 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 463/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 – CEL – CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto Aquisição de Material de Consumo e Permanente Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-

-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 8006 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 2074 de 04 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 235/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 606/2017- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar (fios cirúrgicos), para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 8005 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3041 de 04 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 234/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 606/2017- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LIFE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar (fios cirúrgicos), para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 8004 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3.040 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n°056/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 606/2017- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar (fios cirúrgicos), para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminha-

das à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 8003 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3.029 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 461/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 – CEL – CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa J. NUNES - ME, cujo objeto Aquisição de Material de Consumo e Permanente Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 8002 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3.030 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 462/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 – CEL – CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto Aquisição de Material de Consumo e Permanente Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 8001 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3035 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 131/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 045/2018 – CARONA -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa J.S. NUNES - EIRELI, cujo objeto e aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 8000 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3036 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 132/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 045/2018 – CARONA -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR - LTDA, cujo objeto e aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7098 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3038 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 134/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 045/2018 – CARONA -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa LABNORTE CIRURGICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto e aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7099 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3017 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 133/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 045/2018 – CARONA -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO - LTDA, cujo objeto e aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento

de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7097 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3.027 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 136/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PRESENCIAL SRP Nº 324/2017 – CPL 04 – CARONA - FUNDHACRE. Celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7096 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3023 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 088/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 117/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7095 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3024 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 087/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 117/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7094 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3025 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 086/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 117/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa P. C. S. DE HOLANDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7093 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3026 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 085/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 117/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7092 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 3013 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 122/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 312/2018, - CARONA FUNDHACRE celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar, destinado a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7091 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 3014 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 121/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 312/2018, - CARONA FUNDHACRE celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar, destinado a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7090 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 3017de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 118/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 122/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RDS LICITAÇÕES EIRELI EPP, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar através do Convenio Federal Nº 834896/2016, para atender o Hospital Regional de Brasiléia.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7089 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 3016 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 117/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 122/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar através do Convenio Federal Nº 834896/2016, para atender o Hospital Regional de Brasiléia.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7088 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 3015 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 116/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 122/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar através do Convenio Federal Nº 834896/2016, para atender o Hospital Regional de Brasiléia.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7087 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 3018 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 072/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 430/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7086 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 3019 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 073/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 430/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem

exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7085 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 3020 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 074/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 430/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7084 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 3021 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 075/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 430/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7083 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 3022 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 076/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 430/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem

exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7082 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 3002 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 203/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 482/2017 – CPL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7081 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 3003 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 008/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 459/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7080 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3004 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 806/2018, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-18-0075701 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material para órtese e prótese para ortopedia em regime de Consignação e Comodato com a finalidade de atender as demandas da rede hospitalar, em caráter emergencial, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem

exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7079 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3005 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 152/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-19-0005179 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do Estado do Acre, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7078 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3006 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 153/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-19-0005179 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do Estado do Acre, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7077 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 3008 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 154/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-19-0005179 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do Estado do Acre, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos

legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7076 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 3009 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 155/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-19-0005179 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do Estado do Acre, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7075 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 3010 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 156/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-19-0005179 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do Estado do Acre, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7074 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria nº 3011 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 157/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-19-0005179 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do Estado do Acre, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7073 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3007 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 158/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-19-0005179 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do Estado do Acre, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7072 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3012 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 159/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 324/2017 - CARONA FUNDHACRE celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre- SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7071 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 2098 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 243/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 – CPL, CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BIODENT COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo o objeto cujo objeto Aquisição de Material de Consumo e Permanente Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos

legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7070 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3000 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 177/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 549/2017 – CPL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LEONORA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, cujo objeto é Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das unidades de saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7069 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3001 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 114/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 341/2017 – CPL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CINCO – CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é Aquisição de Mantas Térmicas de aquecimento com equipamentos por meio de comodato, para atender as demandas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7068 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 2040 de 04 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 300/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 126/2018 – CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Hospitalar e Laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7067 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 2.065 de 10 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 229/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 430/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7066 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3.051 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 145/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADA 19-19-0008902, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7065 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3.052 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 146/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADA 19-19-0008902, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências

do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7064 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3.053 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 147/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADA 19-19-0008902, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7063 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3.054 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 148/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADA 19-19-0008902, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7062 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3.043 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 874/2018, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-18-0075712, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.193.608/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Insumos para hemodiálise, com a finalidade de atender as demandas do SASMC, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7061 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3044 de 16 de setembro de 2019
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 875/2018, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-18-0075712, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 63.607.790/0001-98, cujo objeto é Aquisição de Insumos para hemodiálise, com a finalidade de atender as demandas do SASMIC, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7060 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3.048 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 102/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 428/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7059 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3.050 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n°053/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 482/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências

do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 7058 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 3.049 de 16 de setembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n°054/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 482/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO - LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 8012 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art 1º Revogar portaria nº 6.086 de 10 de dezembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 311/2016, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 181/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RED PONTES EIRELI. cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender as demandas das Unidades Hospitalares (Hospitais e Unidades de Saúde) da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Luzelândio Fritas Pinheiro – Matricula/CPF: 2354179-3
b) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular (es): José Demétrio de Souza Livas - Matricula/CPF: 461.624.022-15 (U M R A)Marcelus Mottas Prado de Negreiros- Matricula/CPF:912649002 (P.Tucumã)
Wagner Camelo Barcelar -– Matricula/CPF: 44539-3 (SASMC)
Geana Ferreira Lima –Matricula/CPF: 692.024.002-53 (HUERB)
Jeamysom Alves Amorim - Matricula/CPF: 2355159-01 (HOSMAC)
José Mota da Silva- Matricula/CPF: 065.147.152-49 (H. M.M. M)
Wagner Camelo Barcelar -– Matricula/CPF: 44539-3 (M.B.Heliadora)
Pedro Maciel de Lima - Matricula/CPF: 350672 (U.M.A.N- V. Campinas)
Edna Maria Gomes Gonçalves- Matricula/CPF:40339-1 (SAE)
Gisiane Silva Leite - Matricula/CPF:95545425-1 (CAPS NAUAS).
Diani Carvalho Santos -Matricula/ CPF: 063.836.976-25 (H.C.SUL)
José Francisco Alves Campos– Matricula/CPF: 484.321.052-87 (U.M.S.L)
Josianis Araújo Rodrigues – Matricula/CPF: 444.035.852-72 (H.A.Pimheiro)
Franciely Gomes Gonçalves - Matricula/CPF:319139-6 (H.D.S.R.B)
Helen Cristina Siqueira de Oliveira - Matricula/ CPF: 9427503(H. D S C S)
Elvis Dany Cunha da Silva - Matricula/CPF: 9187170-2 (H D J C F.)
b) Substituto: (s)
José Sérgio de Moura - Matricula/CPF:91796586 (U M R A)
Elisângela Freitas Caldera Dias- Matricula/CPF:317250-1 (P.Tucumã)
Cleber Cardoso da Mota – Matricula / CPF: 273481-2 (SASMC)
Areski de Assis Peniche - Matricula/CPF: 349.747.502-59 (HUERB)
Marcos Cordeiro Araripe - Matricula/CPF: 9236350-4 (HOSMAC)
Alibio Pessoa Lima -Matricula/CPF:454828 -(H.M.M M)
Cleber Cardoso da Mota – Matricula / CPF: 273481-2 (M.B.Heliadora)
Dr. José Lucas da Fonseca - Matricula/CPF:9280680-4 (U.M.A Nery)
José Augusto Souza Araújo - Matricula/CPF:189219-2 (SAE)
Ana Cristina Sales de Messias - Matricula/CPF:2351072-1 (C. NAUAS).
Gleiciane Matos da Costa--Matricula/ CPF: 9222936-1 (H.C.S)
Dhemerson Santos do Vale - Matricula /CPF: 017.558.492-30 (U.M.S.L)
André Luiz da Rocha – Matricula/CPF: 9220097-2 - (Mâncio Lima)
Ritiele Rodrigues do Vale - Matricula/ CPF: 9531424 (H. D S C S)
Jairo Cassiano Barbosa -- Matricula/CPF: 9457410-2 (H D J C F.)
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 01 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 8017 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 807 de 11 de junho de 2019
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 564/2018, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-18-0044283 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO ACRE – FUNDAPE, cujo objeto é Contratação de instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com o intuito de viabilizar a continuidade das ações do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes, de acordo com a PORTARIA GM/MS 2.546/2017, PORTARIA GM/MS 2.859/2014 E NOTA TÉCNICA 50/2015 – DEGES/SGTEC/MS, garantindo a manutenção do Projeto do Núcleo de Telessaúde Acre e implementação de novas ofertas de telediagnóstico, visando ampliar a resolutividade da Atenção Básica e promover sua integração com o conjunto da Rede de Atenção à Saúde tendo como perspectiva a melhoria da qualidade do atendimento, a ampliação do escopo de ações ofertadas pelas equipes e o aumento da capacidade clínica, a partir do desenvolvimento de ações de apoio à atenção à saúde e de educação permanente para as equipes de Atenção Básica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Mônica de Abreu Morais – Matricula/CPF: 182.957.622-49
b) Substituto: Emanuelle de Souza Nóbrega - Matricula/CPF: 92731233
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Lucila Brunetta - Matricula/CPF: 108.851.022-15
b) Substituto: Wendell Braga da Silva - Matricula/CPF: 302589-1
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 8016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art 1º Revogar portaria nº 6.001 de 18 de novembro de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 630/2019, e/ ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa OXIACRE COMÉCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI, cujo objeto é Aquisição de gases medicinais tipo OXIGÊNIO e AR COMPRIMIDO armazenados em cilindros de aço ou alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m3. Os cilindros serão cedidos pela CONTRATADA em regime de comodato. Os produtos serão destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Pública Estadual e atendimento domiciliar em Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rachid Amin Neto - Matricula/CPF: 923342-4
b) Substituto: Eduardo Muchiutti Kispergher- Matricula/CPF: 9387129-3
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF:97926-2
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art 1º Revogar portaria nº 6002 de 18 de novembro de 2019
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 203/2016, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 135/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atividade Meio), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Saúde e suas regionais cobrindo as necessidades de lotação em todo o Estado do Acre.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Luzelândio Freitas Pinheiro– Matricula/CPF: 2354179-3
b) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular (es):
Rodrigo Prado Santiago-Matricula/CPF: 909.994.805 (H.WILDY VIANA).
Jonathan Matheus R. Pinheiro-Matricula/CPF:026.600.712-09 (H. E.J).
Marcelus Mottas P. de Negreiros-Matricula/CPF:91264900-2 (P.Tucumã)
Elvis Dany Cunha da Silva-Matricula/CPF: 9187170-2- (H.J. C.F)
Luís Rafael Gonçalves Gomes -Matricula/CPF: 531.129.112-53-(H.M.C. J)
Helen Cristina Siqueira de Oliveira-Matricula/CPF: 9427503 (H.D.J)
Francisco Cleiton de Souza Costa-Matricula/CPF:9374540 (SAMU- C.S)
Pedro Pascoal D. Pinheiro-Matricula/CPF:395.492.568-04 (SAMU- R. B)

Josiane Bezerra de Oliveira-Matricula/CPF: 317152-01- (HEMOACRE)
Bruna Cunha de Souza-Matricula/CPF: 9432647-1(HUERB)
Tatiana Maria Calixto da Silva-Matricula/CPF: 9280680-4 (UPA- F.SILVA)
Maria Auxiliadora V. de Souza- Matricula/CPF:300063-1(UPA- 2º DISTRITO)
Macson de Almeida Rosas -Matricula/CPF:512.241.862-49(UPA-C.DO SUL)
Maria da Glória do Nascimento Silva-Matricula/CPF: 322.236.762-00 (V.E)
Rachid Amin Neto-Matricula/CPF: 923342-4 - (DAFI)
Wagner Camelo Bacelar - Matricula/CPF: 44539-3 (SASMC)
Diani Carvalho Santos - Matricula/CPF:95465292 (HEMONUCLEO C.SUL)
Joelma dos Santos Pontes - Matricula/CPF:2802198 (PNI)
Carlos Magno de Lima Souza- Matricula/CPF:211400-03 (Comp. Logistico)
Sônia Maria Freitas de Moura -- Matricula/CPF:434.885.522-68 (INTOACRE)
Talita Mortari Montysuma Leite-Matricula/CPF: (C.E.SAÚDE)
Adriano Feitosa da Silva-Matricula/CPF: 2756315 - (SESACRE)
Calixto Ferreira dos Santos -Matricula/CPF: 62928-2 (UPA C.DO POVO).
b) Substituto (s):
Jurema Cinthya Feijó da Silva-Matricula/CPF: 9528881 (H.W.VIANA).
Jenário Ferreira Roque-Matricula/CPF: 817.815.552-49 (H. E.J).
Alex Bezerra Lustosa-Matricula/CPF: 508.735.712-15- (P.Tucumã)Jairo Cassiano Barbosa-Matricula/CPF: 9457410-2 (H.J. C.F)
Raudinei de Oliveira Queiroz-Matricula/CPF: 874.340.592-49- (H.M.C.J)
Francisco D. Oliveira da Silva-Matricula/CPF: 004.097.042-61 (H.D.J)
Maria do Socorro Holanda Bezerra-Matricula/CPF: 505 (SAMU- C.S)
Mônica Valéria Nascimento de Lima-Matricula/CPF:336890 (SAMU- R.B)
Milena Lima Dias-Matricula/CPF: 860.151.922-91- (HEMOACRE)
Areski de Assis Peniche-Matricula/CPF: 9086102-2 (HUERB)
Carlos Cardoso Modesto-Matricula/CPF: 207101-1 (UPA- F.SILVA)
Marcelo Alves de Oliveira-Matricula/CPF: 101133-1 (UPA- 2 DISTRITO)
Cleisson Luiz da Silva - Matricula/CPF:703.486.422-53 (UPA-C.DO SUL)
Antônia Gerinês Arruda Rangel-Matricula/CPF: 33.902.632-34 (Vig.Epid.)
Carlos Alberto Peres de Lima-Matricula/CPF: 97926-01- (DAFI)
Cleber Cardoso da Mota - Matricula/CPF: 9434.151.802-04 (SASMC)
Samma Maryssa P. de Oliveira - Matricula/CPF:9549307-1(HEMO.C.SUL)
Jurema Cinthya Feijó da Silva-Matricula/CPF: 9528881 (PNI)
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 8014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 658/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2019 – CARONA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP. cujo objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão/cópia, digitalização (outsourcing de impressão) e encadernação, na modalidade franquia de páginas mais excedente, incluindo disponibilização de equipamentos novos, mão de obra para operação dos equipamentos e insumos, tais como: toner, cilindro revelador, grampo, dentre outros, papel a4 e a3 de cor branca, suporte e assistência técnica especializada e peças, direcionada especificamente ao atendimento das unidades de saúde e demais demandas da secretaria de estado de saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Paulo Sérgio Lima Cavalcante – Matricula/CPF: 192.398.562-15
b) Substituto: Rafael da Silva Castro - Matricula/CPF: 023.474.412-05
c) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Helder Antônio de Souza e Silva - Matricula/CPF: 217.093.002-72
b) Substituto:Domingo Savio do Nascimento- Matricula/CPF:138.650.992-20
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 651/2019 e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADA N° 19-19-0071013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, cujo objeto é Contratação dos serviços atenderá a necessidade de executar a capacitação de 22 (vinte e dois) profissionais condutores de ambulâncias, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, nos municípios nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves Feijó e Tarauacá, que atuam em serviços de emergências pré-hospitalar.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Francisco Cleiton de Souza Costa – Matricula/CPF: 9374540
b) II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Clarice Rosas de Medina - Matricula/CPF:012.136.702-92
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências neces-

sárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N° 765 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto n° 4.913, de 28 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora CELIANE SILVA DA COSTA, para exercer a função de Chefe de Seção do Serviço Social do Departamento do Complexo Regulador Estadual, sendo-lhe atribuída gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco) por cento da remuneração da Gerência Administrativa da Unidade em referência.
Art. 2º Revogar Portaria N° 284, de 02 de abril de 2019.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CES Nº. 19 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua 07ª Reunião Extraordinária de 2019, triênio 2018/2021, realizada no dia 19 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização no Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Acre;
RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Acre CES/AC, conforme anexo.
Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Henrique Lima e Silva
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Homologo a Resolução CES nº 19/2019, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde Interino

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ACRE
CAPÍTULO I
Art. 1° O Conselho Estadual de Saúde - CES/AC, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Estadual de Saúde, estabelecido de conformidade com a determinação dos art. 198, inciso III da Constituição Federal, das Leis Orgânicas do SUS, 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, instituído pela Lei Complementar nº 263 de 21 de junho de 2013.
Art. 2° O CES/AC, composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários do SUS, tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e sobre as matérias de que trata o controle social, e este regimento cujas decisões serão homologadas e publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre pelo Governador de Estado.
Art. 3° O CES/AC é composto por 24 (vinte e quatro) conselheiros titulares e 24 (vinte e quatro) conselheiros suplentes, conforme prevista na Lei Complementar nº 263/2013.
Parágrafo Único: O Conselheiro Suplente só poderá substituir o titular em caso de ausência deste, previamente justificada, conforme artigo 45.
CAPITULO II Das Competências
Art. 4° Compete ao CES/AC:
I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II - elaborar, revisar, atualizar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
V - definir e aprovar as diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, tais como: seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, indígenas, criança, adolescente e outros;
VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo;
X - em face dos processos de incorporação científicos e tecnológicos na área da Saúde, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade;
XI - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor Estadual de Saúde, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2012;
XII - o Conselho procederá à avaliação dos relatórios quadrimestrais e encaminhará ao gestor da pasta as recomendações que se façam necessárias;
XIII - avaliar os critérios utilizados para definição da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado;
XIV - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Estadual de Saúde e dos Contratos Organizativos de Ação Pública da Saúde (COAP);
XV - acompanhar e avaliar a atuação das entidades contratadas e conveniadas na área de saúde;
XVI - avaliar a proposta orçamentária anual da saúde e as programações anuais, e sugerir alterações, quando necessárias, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente; XVII - fiscalizar e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e incentivo, os recursos transferidos e próprios do Estado com base no que a lei disciplina;
XVIII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil, aos conselheiros, e garantia do devido assessoramentos técnicos;
XIX - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
XX - acompanhar denúncias de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde e apreciar os relatórios de auditoria e recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
XXI - na ausência de convocação da conferencia estadual de saúde pelo poder executivo cabe ao CES/AC convocar extraordinariamente.
XXII - cabe ao CES/AC, após convocação da conferencia pelo executivo ou pelo CES/AC, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
XXIII - estimular e articular o intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
XXIV - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXV - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
XXVI - divulgar as competências do CES/AC, resoluções, atividades, agendas, eventos e demais informes nos meios de comunicação;
XXVII - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social e movimentos sociais, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
XXVIII - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos: Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
XXIX - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CES/AC;
XXX - promover a avaliação da Política de Gestão do Trabalho e Educação no SUS e propor as áreas de interesse para o aperfeiçoamento do sistema de saúde; (21.08.2013).
XXXI - acompanhar a implementação das demandas propostas constantes nos relatórios das plenárias das conferências, dos fóruns, seminários e deliberações dos CES/AC encaminhadas a Gestão da SESACRE;
XXXII - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).
CAPÍTULO II
Da Organização e Funcionamento
SEÇÃO I
Da Organização
Art. 5° O Conselho Estadual de Saúde – CES tem a seguinte organização:
I - Colegiado Pleno;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comissões Técnicas;
V – Grupos de Trabalho.
§ 1° O Plenário do CES/AC é uma instância de Deliberação Plena e Conclusiva, configurado por reuniões Ordinária ou Extraordinária, dos Conselheiros, que cumpram os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.
SEÇÃO II
Do Funcionamento
Art. 6° O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado por membros da Mesa Diretora ou requerimentos da maioria simples (50% mais 1) dos Conselheiros.
§ 1° O Plenário do Conselho Estadual de Saúde instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o quórum em cada sessão e antes de cada votação.
§ 2° O Plenário será presidido pelo Presidente do CES/AC, ou, na ausência deste, pelo seu vice. Na ausência de ambos, pelo 1º Secretário da mesa diretora, na ausência deste último, pelo 2º secretário da mesa e na ausência dos membros da mesa diretora, por Conselheiro eleito no ato da reunião.
§ 3° Terá direito a apenas (1) um voto o conselheiro titular e na sua ausência o seu suplente votará igualmente, desde que devidamente autorizado pela entidade.
§ 4° A votação será nominal.
§ 5° As entidades cujos representantes faltarem às reuniões das comissões terão suas faltas computadas juntamente com as faltas das reuniões ordinárias e extraordinárias.
§ 6° A Secretaria Executiva é subordinada à Mesa Diretora e a plenária do CES/AC.
§ 7° Os representantes dos gestores, usuários e de profissionais de saúde serão escolhidos por fóruns legalmente constituídos.
§ 8° Os órgão e entidades que compõem o CES/AC poderão substituir seus representantes mediante ofício devidamente assinado por seus dirigentes, acompanhado de documento comprobatório do vínculo institucional do (a) indicado (a), o qual será encaminhado pela mesa diretora para publicação em diário oficial.
§ 9º As funções de membros do CES/AC não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à preservação da saúde da população.
Art. 7º O mandato dos conselheiros será renovado no período de 03 (três) anos, permitida a recondução para períodos subsequentes, independente do mandato do poder executivo, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 263, de 21 de junho de 2013.
§ 1º Após a primeira reeleição a que se refere o caput deste artigo, o conselheiro que desejar retornar novamente deverá obedecer ao interstício correspondente a 01 (um) mandato de membro do CES/AC.
§ 2º Em caso de perda do assento no CES/AC, a Entidade nem o Conselheiro não poderão retornar no mesmo triênio, ainda que seja realizada nova eleição para recompor o segmento.
§ 3º Em caso de perda do assento no CES/AC, o Conselheiro não poderá retornar no mesmo triênio, ainda que por outro segmento.
Art. 8° O CES/AC poderá convidar entidades, autoridades e técnicos, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho Estadual de Saúde.
Art. 9° As deliberações das reuniões da plenária do CES/AC serão tomadas em reuniões, por maioria simples dos Conselheiros presentes.
Parágrafo Único. Os votos divergentes deverão ser expressos na ata da reunião, a pedido do Conselheiro ou do membro que o proferiu.
Art. 10° As conclusões do Plenário do Conselho Estadual de Saúde, das Comissões e dos Grupos de Trabalho serão consubstanciadas, respectivamente, em resoluções e recomendações ou moções.
Parágrafo Único. As Comissões e os Grupos de Trabalho encaminharão suas recomendações à apreciação do Plenário do CES/AC subsidiando às suas resoluções.
Artigo 11° As demandas encaminhadas ao CES/AC serão protocoladas e classificadas por ordem cronológica de entrada e distribuídas à plenária, aos conselheiros ou comissões, pela mesa, para conhecimento, análise e deliberações.
Artigo 12º A sequência dos trabalhos do Plenário e das reuniões será o seguinte:
I - comprovação de “quórum” para instalação do Plenário. Não constatado o mesmo, proceder-se-á a segunda chamada após 15 (quinze) minutos do horário de convocação;
II - não havendo “quórum” regimental, a reunião e o registro da assinatura de presença no livro de ata serão suspensos;
III - em havendo “quórum” serão instalados os trabalhos do conselho:
a) discussão, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
b) Informes do plenário que terá duração definida em Resolução;
c) Informes da mesa;
d) Apresentação e votação de proposta de inclusão de pauta;
e) Ordem do dia;
f) Leitura do livro de presença e atribuição de falta aos conselheiros que não permaneceram até o fim da reunião sem justificativa;
§ 1º Necessitando o Conselheiro se ausentar durante a realização da Reunião Plenária ou de Comissão, por motivo de força maior, deverá oralmente justificar sua saída, devendo os demais conselheiros deliberar acerca do pedido.
§ 2º Após 15 (quinze) minutos do horário de início de convocação, o livro de presença será recolhido pela Mesa Diretora, não sendo permitida a aposição de assinaturas dos conselheiros.
§ 3º A ordem dos trabalhos descritos no inciso III poderá, dependendo da conveniência de sua execução, ser alterada.
§ 4º Após, submetido e aprovado pelo Pleno, será permitido incluir pedido de pauta durante o decorrer da Reunião.
Art. 13º As reuniões do conselho serão organizadas conforme a ordem de chegada de processos apresentados para discussão, acompanhados dos pareceres das respectivas comissões, caso necessário.
Art. 14º Após a apresentação de cada item da pauta, o Presidente do Plenário submeterá a discussão desse item facultando a palavra aos conselheiros que a solicitarem.
§ 1º Apresentado o tema, qualquer Conselheiro poderá pedir vistas para melhor avaliação da matéria.
I - Ocorrendo o pedido de vistas da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente.
II - Havendo pedido de vista, o Presidente consultará o Pleno se mais algum Conselheiro deseja utilizar-se do mesmo direito, uma vez que não haverá um novo pedido de vista da matéria em pauta na reunião subsequente.
III - A matéria retirada da Ordem do Dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida à Secretaria-Executiva após quinze dias corridos, para ser disponibilizada ao Conselho Estadual de Saúde, acompanhada do parecer técnico emitido pelo Conselheiro que pediu vista.
§ 2º No caso de mais de um Conselheiro pedir vista de uma matéria, deverá se reunir com o outro Conselheiro que pediu vista, para acordar sobre o assunto.
I - Havendo consenso será feito parecer conjunto.
II - Não havendo consenso os pareceres serão apresentados no Pleno por cada um de seus autores.
III - O prazo para apresentação dos pareceres será o mesmo previsto no inciso III do § 1º deste artigo, devendo a Secretaria-Executiva fornecer todo o apoio necessário.
§ 3º O Conselheiro perde o direito de apresentação e apreciação do seu parecer, nas seguintes situações:
I – O não cumprimento do prazo estabelecido;
II – O não comparecimento na reunião designada para tal fim.
§ 4º É vedado ao Conselheiro relator designar a outro a apresentação do seu parecer.
Art. 15º Após o encerramento das discussões de cada matéria o assunto será submetido à deliberação do Plenário.
§1º Os atos deliberativos do CMS serão obrigatoriamente homologados pelo Governador do Estado, em um prazo de trinta dias, dando-lhes publicidade oficial.
§2º Devolvido o Ato Deliberativo pelo Governador do Estado sem homologação, mas contendo justificativa com proposta de alteração ou rejeição, o Pleno deliberará a matéria da seguinte forma:
Apresentação da justificativa e a proposta em Plenário;

Votação da aceitação da justificativa;
§3º Se aceita a justificativa em plenário, a Mesa Diretora distribuirá a matéria à Comissão ou Instância responsável para proceder à nova análise com a proposta apresentada.
§4º Caso não seja acatada a justificativa, o processo será reenviado para o Governador do Estado com prazo de 15 (quinze) dias para homologação.
§5º Devolvido o Ato Deliberativo pelo Governador do Estado, novamente sem homologação, a Mesa Diretora, independente de nova deliberação do Pleno, poderá buscar a validação da resolução, recorrendo ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público, ou poderá encaminhar novamente ao Pleno para deliberar acerca do arquivamento do feito.
Art. 16º A cada reunião do Plenário os conselheiros confirmam sua presença em livro próprio e a secretária executiva lavrará a ata com exposição dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, a qual deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes e pela Secretária Executiva do CES/AC, quando de sua aprovação.
§ 1º As reuniões do Pleno podem ser gravadas de forma audiovisual em sua íntegra para consulta pública.
§ 2º A Secretaria-Executiva providenciará a remessa de cópia da ata, por meio eletrônico, de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, com antecedência mínima de dez dias, antes da reunião em que a mesma será votada.
I – A ata será disponibilizada de forma impressa ao Conselheiro que solicitar junto à Secretaria Executiva.
CAPÍTULO IV
Das Atribuições e Competências
SEÇÃO I
Atribuições da Plenária e Conselheiros
Art. 17º Ao Plenário do CES/AC compete examinar, sugerir soluções aos assuntos submetidos ao CES/AC, conforme as competências definidas como papel do controle social da saúde, ou por solicitação expressa da mesa diretora ou de qualquer conselheiro. Dirimir divergências em matéria que envolva uma ou mais Comissões.
Art. 18º Aos conselheiros compete:
I - estudar e relatar nos prazos estabelecidos às matérias que lhe forem atribuídas pelo Plenário, conforme prazo estabelecido e acordado em reunião;
II - comparecer ao Plenário e às Comissões dos quais participem, relatando processo, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussões;
III - requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - desempenhar atribuições que lhes forem submetidos pelo Plenário;
V - propor a criação de Comissões;
VI - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse para a saúde;
VII - acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, de planos de saúde, e prestadores de serviços na área privada, dando ciência ao Plenário;
VIII - coordenar os trabalhos do Plenário, nos termos do Artigo 8º deste Regimento;
IX - coordenar comissões;
X - cumprir e fazer cumprir este regimento;
XI - atuar conforme as responsabilidades que lhe são pertinentes enquanto controle social.
XII – cumprir o Código de Ética e o Regulamento do crachá.
SEÇÃO II
Atribuições dos Membros da Mesa Diretora
Art. 19º Ao Presidente do Conselho Estadual de Saúde, incumbe:
I - representar o Conselho em suas relações internas e externas;
II - instalar o Conselho e presidi-lo;
III - fomentar o pronunciamento do Conselho Estadual de Saúde quanto a problemas relativos à promoção, proteção e recuperação da saúde, não abrangidos no Artigo 2º, deste Regimento;
IV - tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
V - baixar resoluções decorrentes de deliberações do Conselho.
Art. 20º Ao Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde, incumbe:
I - substituir o Presidente em sua ausência;
II - auxiliar nas suas funções junto ao CES/AC;
III - participar das reuniões da Mesa Diretora do CES/AC; e
IV - tomar parte nas discussões e decisões da Mesa Diretora.
Art. 21º A 1° Secretaria do CES/AC, incumbe:
I - a 1° Secretaria da mesa diretora do CES/AC, tem como competência orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades da Secretaria Executiva e Plenária, conforme as decisões, orientações e deliberações legais, e, dar assistência as atividades concernentes ao Plenário e às Comissões.
Art. 22º A 2° Secretaria do CES/AC, incumbe:
I - substituir a 1ª secretária em sua ausência;
II - auxiliar nas suas funções junto ao CES/AC;
III - participar das reuniões da Mesa Diretora do CES/AC; e
IV - tomar parte nas discussões e decisões da Mesa Diretora.
Art. 23º Aos membros integrantes das Comissões incumbe examinar e relatar assuntos que lhes forem distribuídos.
SEÇÃO III
Da Mesa Diretora
Art. 24º A eleição da mesa diretora será coordenada por uma Comissão Eleitoral e os seus integrantes serão inelegíveis, porém terão direito a voto.
Art. 25º A Mesa Diretora, conforme o art. 11 da LC 263/2013, é composta, paritariamente, por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
Art. 26º Compete à Mesa Diretora:
I - articular, junto ao Poder Executivo, as condições necessárias para o pleno funcionamento do CES/AC, incluindo a execução do planejamento e o monitoramento das ações;
II - promover articulações políticas com órgãos e instituições, internos e externos, com vistas a garantir a intersetorialidade do controle social e a articulação com outros conselhos de políticas públicas com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento da participação da sociedade na formulação, implementação e no controle das políticas públicas;
III - responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução orçamentária do CES/AC definida em plenária e sua prestação de contas à mesma;
IV - responsabilizar-se pelo encaminhamento de todas as matérias para deliberação do Pleno do CES/AC;
V - apresentar, periodicamente, o relatório de frequência dos Conselheiros nas reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões do CES/AC para deliberação do Plenário e demais providências regimentais;
VI - convidar, quando necessário, especialistas, consultores e/ou representante de instituições governamentais e não governamentais, visando a esclarecimentos de assuntos, matérias e informações referentes a temas de interesse do CES/AC;
VII - encaminhar à plenária do CES/AC (ou as comissões relacionadas) matérias, processos, denúncias, pareceres e sugestões, inclusive os provenientes dos movimentos populares, Conselhos Municipais de Saúde, Conselhos populares de saúde e Conselhos Distritais de Saúde Indígena, para análise e encaminhamentos cabíveis;
VIII - encaminhar e monitorar as deliberações do Plenário, garantindo o cumprimento dos prazos fixados por este;
IX - articular-se com os Coordenadores das Comissões e dos Grupos de Trabalho visando atender às deliberações do Plenário, assim como receber os resultados dos trabalhos para ser enviados ao CES/AC, garantindo os prazos fixados;
X - proceder a inclusão de temas para a composição da pauta das Reuniões Ordinárias e das Reuniões Extraordinárias do CES/AC, conforme artigo 9º;
XI - tomar outras providências, visando o cumprimento de suas atribuições;
XII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CES/AC, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário;
XIII - convocar reuniões com os Coordenadores das Comissões, aprovadas previamente pelo Plenário;
XIV - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CES/AC;
XV - acompanhar, assessorar, promover, coordenar e/ou participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais.
Parágrafo Único: As reuniões da Mesa Diretora ocorrerão uma vez por semana, e as ausências dos conselheiros contarão como faltas.
SEÇÃO IV
Da Secretaria Executiva
Art. 27º O CES/AC disporá de uma Secretaria-Executiva que funcionará como suporte técnico administrativo às suas atribuições.
§ 1° A Secretaria-Executiva é órgão vinculado ao Colegiado Pleno e à Mesa Diretora, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao CES/AC, às suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências expressas neste Regimento;
§ 2° A equipe da Secretaria Executiva será indicada pelo pleno do CES/AC, sendo a(o) Secretária(o) executiva(o) contratado na função de cargo de confiança via SESACRE e os demais funcionários do quadro técnico-administrativo desta equipe vinculados ao quadro de servidores da mesma, conforme artigo 12 da Lei Complementar nº 263, de 21 de junho de 2013;
§ 3° Todos os funcionários que atuarem na equipe da Secretaria-Executiva do CES/AC deverão ter dedicação exclusiva, e não poderão trabalhar em qualquer outra atividade remunerada.
§ 4° Todo e qualquer funcionário da equipe da Secretaria-Executiva do CES/AC será admitido ou substituído, se por decisão de maioria simples dos conselheiros.
Art. 28º São atribuições e Competência da Secretária–Executiva:
I - assistir ao CES/AC no acompanhamento e execução de atividades e estratégias do CES/AC, conforme orientação da mesa diretora e plenária;
II - promover a divulgação das deliberações do CES/AC;

III - auxiliar a Mesa Diretora e Plenária no planejamento, coordenação e orientação das atividades do CES/AC;
IV - encaminhar à mesa diretora todas as demandas destinadas ao CES/AC, para que esta as submeta ao Pleno do CES/AC ou suas comissões;
V - auxiliar nas ações que tornem públicas as deliberações do CES/AC;
VI - dar suporte e apoio técnico para os trabalhos do conselho;
VII– Proceder à convocação das reuniões plenárias e de comissões.
SEÇÃO V
Das Convocações
Art. 29º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e as extraordinárias de 05 (cinco) dias corridos.
§ 1º Juntamente com a convocação, deverão ser encaminhados a pauta da reunião e os materiais de apoio para as discussões.
§ 2º A Convocação terá como destinatário a Entidade Membro e aos Conselheiros do CES e poderá ser realizada por:
E-mail;
Solução informatizada específica para este fim.
§ 3º Encaminhar por e-mail em conjunto com a convocação das reuniões plenárias, cópia da ata da reunião anterior para conhecimento e posterior aprovação na reunião ora chamada.
Capítulo V
DAS COMISSÕES
SEÇÃO I
Da Composição e Organização
Art. 30º As Comissões Técnicas são instâncias de natureza técnica, permanentes ou provisórias, criadas e estabelecidas pelo Plenário do CES-AC, para atender às suas finalidades de funcionamento, sendo regidas por este Regimento.
Art. 31º A instituição de cada Comissão será estabelecida em resolução própria na qual deverá constar a explicitação de suas finalidades, objetivos, composição, atribuições e demais regras que identifiquem claramente sua natureza.
Art. 32º As comissões serão compostas por Conselheiros Estaduais Titulares, de forma paritária, sendo: 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador e 1 (um) gestor, que será nomeada mediante resolução do CES-AC.
§ 1º São comissões Permanentes do CES:
Comissão de Orçamento e Financiamento – COFIN;
Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e trabalhadora – CISTT;
Comissão de Educação Permanente para o Controle Social do SUS – CEPECSS;
Comissão de Ética, Leis e Normas – CELN;
Comissão de Vigilância em Saúde – CVS;
Comissão de Redes de Atenção à Saúde – CRAS;
Comissão de Políticas Estratégicas de Saúde – CPES;
§ 2º É obrigatório à participação do Conselheiro titular em pelo menos uma Comissão como membro titular.
§ 3º A mesa diretora será considerada uma comissão permanente do CES/AC.
§ 4º Excepcionalmente, a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CISTT, além da composição paritária formada por conselheiros, conforme prevista no caput, também contará com a maior participação representativa possível, garantindo a presença de órgãos/gestores ligados à politica de saúde do trabalhador e trabalhadora e entidades da sociedade civil, independentemente de fazerem parte do Pleno do Conselho Estadual de Saúde.
Art. 33º As comissões serão compostas de:
Coordenador
Coordenador Adjunto
Relator
Membro
Colaboradores e convidados
§ 1º Para a instalação dos trabalhos nas comissões será exigido o quórum mínimo de 50% de membros titulares, porém para deliberações será necessário a presença e o voto de 50% +1 dos membros titulares.
§ 2º Na primeira reunião da comissão deverá ser eleito o Coordenador, Coordenador Adjunto e definido o calendário das reuniões.
§ 3º O Conselheiro (a) poderá ser eleito Coordenador (a) de apenas uma Comissão;
§ 4º Nas reuniões deliberativas será nomeado um Relator, que ficará responsável pela análise e elaboração de esboço/parecer para a comissão.
§ 5º A Relatoria será escolhida dentre os membros da comissão, exceto o Coordenador, devendo ocorrer o rodizio de distribuição das matérias entre os membros titulares da comissão, que será definido mediante sorteio, de modo que não poderá se repetir o relator até que todos já tenham desempenhado essa função.
Art. 34º A participação nas reuniões da comissão é franqueada a qualquer interessado no tema.
Parágrafo único: Os membros das comissões tem, direito a voz e voto e os participantes e colaboradores tem direito a voz.
Art. 35º A Comissão poderá solicitar a colaboração de terceiros para estudos técnicos necessários.
SEÇÃO I
Dos Grupos de Trabalho
Art. 36º Os Grupos de Trabalho – GT são organismos instituídos pelo Pleno para assessoramento temporário às Comissões, com objetivos e prazo definidos para o seu funcionamento. O prazo é fixado em até seis meses, podendo ser prorrogado, dependendo da necessidade. Seus resultados ou encaminhamentos devem ser deliberados ou homologados pelo Pleno.
§ 1º O pleno poderá instituir os Grupos de Trabalho – GT que serão compostos por no mínimo quatro membros e no máximo oito membros, dos três segmentos do CES/AC, incluindo o Coordenador, garantindo a representação paritária (50% de representação de usuários, 25% de trabalhadores(as) e 25% do segmento gestor/prestador), devendo respeitar as mesma regras previstas neste regimento.
§ 2º Os Grupos de Trabalho – GT poderão convidar especialistas ou técnicos da Secretaria Estadual de Saúde, de outras Secretarias, Instituições públicas e privadas ou da Sociedade Civil, a título de contribuição. Esses especialistas e técnicos não serão considerados na paridade prevista.
§ 3º Todas as regras das comissões se aplicam aos grupos de trabalhos, salvo em relação às faltas.
SEÇÃO III
Do Funcionamento das Comissões
Art. 37º A Comissão deverá ter reunião ordinária pelo menos uma vez ao mês e extraordinária sempre que necessário.
§ 1º O calendário das reuniões ordinárias das Comissões será apresentado ao Plenário do CES/AC, para conhecimento, suporte necessário e divulgação.
§ 2º A convocação para reunião extraordinária será feita mediante requerimento da Coordenação da Comissão ou pela maioria simples de seus membros.
§ 3º O pedido de convocação da reunião extraordinária deverá ser feito, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos antes da data da reunião.
§ 4º A Secretaria Executiva do CES/AC deverá encaminhar a pauta com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, onde será anexada à pauta, documentação para subsidiar a discussão sempre que possível.
§ 5º Poderá ser incluída na pauta questão de reconhecida urgência se aprovada pela maioria dos membros presentes.
Art. 38º A proposta aprovada pela Comissão deverá ser expressa em parecer que será encaminhado, à Mesa Diretora para apreciação e deliberação do Plenário.
§ 1º No caso de não haver consenso, o parecer trará a posição da maioria simples de seus integrantes com a declaração de voto da posição minoritária.
§ 2º Os encaminhamentos serão formalizados mediante documento assinado pela coordenação da Comissão.
SEÇÃO IV
Das Atribuições das Comissões
Art. 39º São atribuições das Comissões do CES/AC:
Assessorar o Conselho Estadual de Saúde sobre determinado tema, devendo pronunciar-se, emitindo parecer e recomendações, sobre as matérias encaminhadas pelo Plenário do CES/AC;
As comissões poderão requerer, formalmente, a qualquer tempo, o encaminhamento ou diligências de processos ou de consultas a outras instituições públicas e privadas, nacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos. Bem como solicitar o comparecimento de autoridades ou indivíduos ligados a assuntos pertinentes aos trabalhos do conselho, para prestar esclarecimentos;
Elaborar anualmente até 31 de outubro, o Plano de Trabalho do ano seguinte, em consonância com as atividades de sua responsabilidade prevista na legislação, regimento interno do CES/AC e plano de trabalho do CES/AC.
Art. 40º Aos Coordenadores de Comissões compete:
Coordenar as reuniões das Comissões;
Assinar, juntamente com os demais membros da comissão, as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão encaminhando-as a Mesa Diretora;
Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão que coordena;
Solicitar às instancias devidas o apoio técnico, logístico, entre outros, necessários ao funcionamento da respectiva Comissão;
Expedir correspondências solicitando documentos para subsidiar os trabalhos da Comissão.
Art. 41º Aos Coordenadores Adjuntos de Comissões compete:
Coordenar as reuniões da Comissão na ausência ou impedimento do Coordenador.
Art. 42º Aos Relatores de Comissões compete:
Apresentar nas reuniões das Comissões a orientação/parecer sobre a matéria ao qual ficou responsável;
Elaborar o parecer final de acordo com as decisões finais das comissões em auxilio quando necessário da secretaria executiva do CES/AC.
Art. 43º Aos membros de Comissões compete:
Participar das reuniões com direito a voz e voto.
Art. 44º Aos Colaboradores e Convidados das Comissões compete:
Participar das reuniões com direito a voz.
SEÇÃO V
Dos prazos e Horários

Art. 45º Sempre que a demanda for encaminhada pela Mesa Diretora ou através de decisão do pleno, sem a estipulação de prazo, a comissão/grupo de trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a matéria com o parecer.
§ 1º O prazo pode ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada e aprovada pela Mesa Diretora.
§ 2º O prazo acima começará a partir da data de recebimento do documento pela comissão.
Art. 46º O não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo em até 60 (sessenta) dias sem justificativa e aprovação, permitirá a destituição da Comissão/grupo de trabalho e a Constituição de nova formação, sendo:
Os membros destituídos não poderão compor a nova formação;
Os novos membros deverão apresentar plano de trabalho e cronograma ao Pleno contendo a demanda reprimida e os prazos para conclusão;
O plano de trabalho especificado no inciso anterior não poderá exceder o prazo de 04 (quatro) meses ou do fim da gestão em curso.
Art. 47º As reuniões ordinárias ou extraordinárias terão duração máxima de 03 (três) horas.
Parágrafo único: As reuniões poderão ter seu horário estendido, desde que com a anuência de 50% +1 dos membros titulares, não sendo computada falta para o membro que não puder continuar na reunião.
CAPÍTULO VI
Das Faltas
Art. 48º Será substituída à entidade que seu representante, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de um ano, a contar do decreto de nomeação da entidade.
§1º As entidades, cujos representantes faltarem às reuniões das comissões e da Mesa Diretora terão suas faltas computadas como se do pleno fosse.
§2° Em caso de substituição de entidades/órgãos que compunham o CES/AC será convidada a fazer parte do conselho à entidade/órgão que obteve o maior número de votos na sequência de classificação referente ao segmento correspondente. Não havendo entidades pleiteantes no ato da eleição referentes ao mesmo segmento será realizada uma nova eleição para ocupar essa vacância.
Capítulo VII
Das Justificativas
Art. 49º As justificativas de ausência nas reuniões do artigo anterior, deverão ser encaminhadas pela instituição com assento no conselho, por documento físico protocolado no CES ou no e–mail oficial do CES, com os devidos comprovantes em anexo (atestados, bilhetes aéreos, negativa da instituição, férias, etc).
§ 1º As justificativas poderão ser apresentadas em caso fortuito ou motivo de força maior no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o dia em que ocorreu a reunião.
§ 2º O Conselheiro titular poderá apresentar apenas 04 (quatro) justificativas de faltas a cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, sua posse.
Art. 50º Ultrapassado os números de justificativas pelo Conselheiro titular, previstas no artigo anterior, o mesmo será substituído automaticamente pelo suplente, passando este a ser o titular dentro do conselho.
Parágrafo Único: Nas comissões, o conselheiro que apresentar 04 (quatro) justificativas no prazo de 12 meses será destituído da comissão, devendo o pleno escolher um substituto respeitando o seguimento detentor da vaga.
Capítulo VII
Dos Prazos
Art. 51º O prazo comum a ser concedido para a Gestão se pronunciar acerca de pedidos de informações sobre Ações de Serviços Públicos de Saúde será de 20 (vinte) dias.
Art. 52º A SESACRE deverá encaminha ao CES/AC, os seguintes documentos obedecendo aos prazos:
Até o dia 28 de fevereiro de cada ano – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;
Até 15 de março de cada ano – Encaminhamento do Plano Anual de Saúde;
Até 30 de março de cada ano – Relatório Anual de Gestão;
Até o dia 31 de maio de cada ano – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;
Até 01 de julho de cada primeiro mandato do Governador – Plano de Saúde Plurianual;
Até o dia 30 de setembro de cada ano – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;
Art. 53º O Conselho Estadual de Saúde deverá respeitar os seguintes prazos:
30 dias após o recebimento – indicações de medidas corretivas que forem necessárias aos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior;
60 dias após o recebimento – Emissão de parecer conclusivo a respeito do Relatório Anual de Gestão;
60 dias após o recebimento – Apreciação e aprovação do Plano de Saúde Plurianual;
CAPITULO VII
Processo Eleitoral
Art. 54º O Processo Eleitoral das entidades e órgãos que comporão o CES/AC num mandato de três anos, terá início 90 dias antes do final do mandato da composição em exercício e realizar-se-á em 6 (seis) etapas:
I - composição da Comissão Eleitoral;
II - publicação do edital de convocação para eleição;
III - inscrição e avaliação de elegibilidade e legitimidade das entidades que pretendem ser candidatas para representarem seus segmentos;
IV - homologação de entidades e órgãos candidatos;
V - apreciação de relatório das entidades e órgãos não homologados e eleição;
VI - posse da nova composição do CES/AC e eleição e posse da nova mesa diretora.
Art. 55º O processo de eleição para as entidades e órgãos que comporão o CES/AC será iniciado após a convocação de reunião para a composição da comissão eleitoral.
§ 1° A formalização do início do processo eleitoral se dará por meio da publicação de edital específico para este fim, em até 10 dias úteis após a composição da comissão eleitoral, e neste edital deverá constar a relação de membros desta comissão e as regras do processo de eleição.
§ 2° As entidades e órgãos integrantes da Comissão Eleitoral para a composição do novo triênio do CES/AC, serão elegíveis e terão direito a voto.
SEÇÃO II
Das Comissões Eleitorais
Art. 56º A composição das Comissões Eleitorais, tanto da eleição de entidades e órgãos que comporão o CES/AC, quanto da mesa diretora, contarão com 4 (quatro) conselheiros titulares (2 usuários, 1 gestor e 1 trabalhador) e que ocuparão funções distintas nesta comissão (presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário).
Parágrafo único. As Comissões Eleitorais definirão internamente os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretários.
Art. 57º Compete à Comissão Eleitoral:
I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral, deliberar e submeter ao pleno, em última instância, sobre questões não previstas neste regimento;
II - requisitar ao Conselho Estadual de Saúde todos os recursos necessários à realização do processo eleitoral;
III - decidir a respeito das inscrições das chapas e submeter ao pleno do conselho suas decisões;
IV - instalar e conduzir a Mesa Eleitoral para a recepção dos votos;
V - proclamar o resultado eleitoral.
Art. 58º Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:
I - conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão;
II - representar a Comissão Eleitoral;
III - Propor e apreciar assuntos relativos ao processo eleitoral;
IV - assinar os documentos relativos à Comissão eleitoral.
Art. 59º Compete ao Vice-presidente da Comissão Eleitoral:
I - representar a Comissão Eleitoral em qualquer momento em que o presidente da comissão estiver ausente;
II - propor e apreciar assuntos relativos ao processo eleitoral;
III - assinar os documentos relativos à Comissão eleitoral.
Art. 60º Compete ao 1º Secretário da Comissão Eleitoral:
I - recolher a documentação e o material utilizados no processo eleitoral;
II - proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.
III - propor e apreciar assuntos relativos ao processo eleitoral;
IV - assinar os documentos relativos à Comissão eleitoral.
Art. 61º Compete ao 2º Secretário da Comissão Eleitoral:
I - substituir o 1º secretário na sua ausência;
II - propor e apreciar assuntos relativos ao processo eleitoral;
III - assinar os documentos relativos à Comissão eleitoral.
CAPITULO IX
Disposições Gerais
Art. 62º Para fins de nomeação dos indicados pelas Entidades eleitas, conforme art. 7º, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 253/2013, a Comissão Eleitoral deverá apreciar os nomes dos representantes junto à casa civil estadual e municipal com fins de se observar a vedação de nomeação de usuários e trabalhadores que detém cargos comissionados ou de gratificação de confiança junto à Gestão.
Art. 63º Os casos omissos na aplicação, do presente Regimento Interno, serão dirimidas pelo Plenário do CES-AC.
Art. 64º O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 65º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO CES Nº. 20 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua 07ª Reunião Extraordinária de 2019, triênio 2018/2021, realizada no dia 19 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação a realidade do Conselho Estadual de Saúde do Acre;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar, o Código de Ética e Conduta do Conselho Estadual de Saúde do Acre - CES/AC, conforme anexo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Henrique Lima e Silva
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Homologo a Resolução CES nº 20/2019, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde Interino

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ACRE - CES/AC
Art. 1° Fica instituído o Código de Ética e de Conduta do Conselho Estadual de Saúde do Acre - CES/AC, com as seguintes finalidades:
§ 1° Tornar explícitas as normas e princípios éticos que regem a Conduta dos
Conselheiros e sua ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotados no Conselho para o cumprimento de seus objetivos institucionais.
§ 2° Contribuir para transformar os objetivos e atribuições legais do Conselho em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de Conduta ética, para realizar melhor e em toda amplitude a sua condição de órgão de implantação, controle e orientação da Política Estadual de Saúde do Estado do Acre, assegurando a efetiva e regular gestão dos recursos públicos e da transparência dos atos da Administração Pública Estadual.
§ 3° Preservar a imagem e a reputação do CES/AC.
§ 4° Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais no exercício da função de Conselheiro.
§ 5° Criar procedimentos de averiguação de infrações éticas, com consultoria quando necessário.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA
Art. 2° Os Conselheiros, representantes Usuários, Trabalhador e Gestor/Prestador, são agentes públicos e o exercício da função de Conselheiro exige Ética compatível com os preceitos da Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde 8.080/90 e 8.142/90, da Resolução CES/AC Nº 07, de 12 de junho de 2017, que trata do seu
Regimento Interno e da Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde, deste Código de Ética e de Conduta e de outras normas legais;
Art. 3° O Conselheiro, no desempenho de suas funções, deve primar pelos princípios constitucionais, em particular o da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, publicidade e eficiência;
Art. 4° Consideram-se Princípios Fundamentais do CES/AC e de seus conselheiros o reconhecimento e a defesa do Sistema Único de Saúde (SUS):
I. Da Universalidade de acesso e integralidade das ações e da Equidade das Políticas Públicas de Saúde do SUS;
II. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
III. Da organização e participação de todos os segmentos sociais, em especial, dos usuários da política pública de saúde do SUS;
IV. Da diversidade social, de raça e etnia, gênero, orientação sexual, econômica, de deficiências, e, consequentemente, o combate a toda forma de preconceito;
V. Da gestão democrática e do controle social das políticas públicas de saúde;
VI. A independência, objetividade e imparcialidade político-partidária.
Art. 5° Ao Conselheiro compete cuidar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, no exercício de suas responsabilidades e deveres, zelar pela sua autonomia e independência.
CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES
Art. 6° É dever do Conselheiro:
I. Defender o caráter público da Política de Saúde, definida nos estatutos legais
(CF/88, Lei 8080/90 e Lei 8.142/90), a ser prestada tanto por órgãos governamentais ou não governamentais quanto por prestadores de serviço, inclusive os que os Conselheiros representam;
II. Resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e com os valores institucionais do Conselho;
III. Proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;
IV. Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente às Políticas Públicas de Saúde do SUS, bem como, garantir o debate em espaços públicos, e nas entidades públicas ou privadas que representam;
V. Contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária do SUS nas decisões do Conselho, buscando metodologias formadoras e educativas, permitindo a acessibilidade da sociedade.
VI. Manter o diálogo permanente com os Conselheiros das demais Políticas Públicas e com os segmentos em todas as esferas de representação;
VII. Contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate, diálogo, etapa anterior ao momento da deliberação;
VIII. Participar das atividades do Conselho, Reuniões Plenárias, Grupos de Trabalho, Fóruns e Comissões, desenvolvendo com responsabilidade e presteza todas as atribuições que lhe forem designadas;
IX. Representar o Conselho de Saúde em eventos para os quais forem designados, prestando contas posteriormente da sua participação, por meio de relatório quando solicitado pela Mesa Diretora, no prazo máximo de 10 dias corridos.
X. Agir com respeito e dignidade na vida privada e no Conselho de Saúde, observadas as normas de Ética social e da Gestão Pública;
XI. Representar contra qualquer ato de Conselheiros, que estejam em desacordo com este Código e com as normas de Gestão Pública;
XII. Ter respeito à hierarquia; porém, sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda à estrutura de Poder Privado, Institucional e o Poder Estatal;
XIII. Garantir a informação e divulgação ampla dos serviços, programas e projetos da Política de Saúde;
XIV. Zelar pelo patrimônio público em uso pelo Conselho de Saúde, bem como fazer o melhor uso dos recursos disponíveis, entre eles, tempo e material;
XV. Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Conselho de Saúde;
XVI. Responder com presteza e de modo formal, de acordo com as normas do processo administrativo;
XVII. O Conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo CES/AC, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de toda matéria tratada;
XVIII. Exercer o Controle Social da Política Pública de Saúde.
CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES AOS CONSELHEIROS
Art. 7° É vedado ao Conselheiro:
I. A prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, em qualquer época: No presente ou no passado, sendo-lhe vedado, ainda: praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, com ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;
II. Fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa;
III. Prejudicar deliberadamente a reputação de outros conselheiros ou de cidadãos;
IV. Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética e de Conduta;
V. Usar de artifícios para adiar, adiantar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
VI. Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato como o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros Conselheiros;
VII. Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de sua missão ou para influenciar outro conselheiro para o mesmo fim;
VIII. Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
IX. Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao patrimônio público;
X. Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;
XI. Falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;
XII. Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;
XIII. Retardar qualquer decisão de competência do Conselho por retirar-se do Plenário antes do horário estabelecido pela pauta de convocação ou pela Mesa Diretora, depois de consultado o Plenário;
CAPÍTULO V
DA COMISSÃO
Art. 8° Cabe à Comissão de Ética Leis e Normas:
I. Atuar como instância colegiada com funções consultivas dos conselheiros;
II. Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a divulgação das normas éticas contidas no Código de Ética e de Conduta do CES/AC;
III. Receber denúncias contra conselheiros e propostas para a averigua-

ção de infração ética que lhe forem encaminhadas, sempre por escrito, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais sanções, sendo vedadas denúncias anônimas;
IV. Instaurar, de ofício (por iniciativa própria), procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética;
V. Dar ao Conselheiro citado o direito de ampla defesa durante a apuração dos fatos;
VI. Convocar conselheiros e convidar outras pessoas a prestar informações sobre os fatos denunciados;
VII. Instruir o procedimento que deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, com a devida fundamentação da justificativa;
VIII. Elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo, se devida, a aplicação de sanção;
IX. Arquivar o processo ou remetê-lo ao órgão competente quando configurada a infração cuja apuração seja de competência de órgão distinto;
X. Elaborar ou propor alterações ao Código de Ética e de Conduta do CES/AC ou seu próprio Regimento Interno.
Art. 9º Ao Coordenador da Comissão compete:
I. Checar diariamente o e-mail da Comissão Permanente de Ética, Leis e Normas;
II. Convocar a primeira reunião extraordinária para apuração do fato denunciado em até 15 dias corridos após o recebimento da denúncia;
III. Convocar as Reuniões Extraordinárias da Comissão;
IV. Presidir as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Comissão;
V. Exercer o direito do voto;
VI. Solicitar ponto de pauta nas Reuniões Ordinárias do CES/AC;
VII. Fazer as apresentações que se fizerem necessárias nas Reuniões Ordinárias do CES/AC;
VIII. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, ou por delegação da Comissão ou do Plenário do CES/AC.
Art. 10º A Comissão, apesar do caráter permanente, será acionada sempre que necessário, a partir de uma denúncia.
§ 1° As denúncias serão recebidas por escrito na secretaria executiva/CES ou enviadas para o e-mail comissaoceln.cesac@gmail.com
§ 2° A denúncia deverá ser assinada pelo denunciante.
§ 3° O e-mail comissaoceln.cesac@gmail.com será aberto diariamente pelo coordenador da Comissão de Ética, Leis e Normas do CES/AC.
§ 4° O coordenador convocará a 1ª Reunião Extraordinária para iniciar a apuração do fato denunciado, cabendo a ele e aos membros titulares salvaguardar a identidade do denunciante durante todo o processo de averiguação da denúncia.
§ 5° O (a) conselheiro (a) após ser notificado (a) formalmente do fato, por escrito, pela Comissão Permanente de Ética, Leis e Normas, terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua defesa.
§ 6° Serão realizadas quantas Reuniões Extraordinárias se fizerem necessárias para a elucidação do caso denunciado.
§ 7° Os Conselheiros do CES/AC, quando convocados na condição de testemunha, deverão participar da Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Ética Leis e Normas, tendo direito uso da palavra nesta condição, mas não terá direito a voto.
§ 8° O custeio das despesas geradas para a realização das reuniões Extraordinárias da Comissão correrão por conta do CES/AC. Serão consideradas despesas desta Comissão:
I. Transporte, hospedagem e alimentação dos membros da Comissão para averiguação dos fatos, quando necessário;
II. Transporte, hospedagem e alimentação das testemunhas arroladas na apuração do fato denunciado, quando necessário.
Art. 11º Qualquer membro da Comissão poderá de ofício, pedir o afastamento na apreciação de qualquer fato levado ao conhecimento da Comissão, caso entenda que sua permanência poderá prejudicar a apuração dos fatos.
§ 1º - Caso não haja o afastamento voluntário previsto no caput deste artigo, poderá a Comissão, em votação aberta, afastar o membro envolvido e solicitar ao Pleno um substituto.
§ 2º - Em caso de denúncia contra algum membro da comissão, o Conselheiro denunciado será automaticamente afastado das reuniões que versarem sobre os fatos denunciados.
§ 3º - Sendo constatado pela Comissão que a denúncia foi inverídica e não teve fundamentos ou teve como objetivo de constranger o Conselheiro denunciado, o denunciante responderá perante a Comissão e o previsto no Art 8º inciso IX deste Código.
Art. 12º A Comissão não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de decoro do conselheiro alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe o direito de recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos na sociedade, em outras profissões e em outros Conselhos de Saúde.
CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Art. 13º Os preceitos deste Código são de observância obrigatória e sua violação sujeitará o infrator e quem, de qualquer modo, com ele concorrer para a infração, ainda que de forma omissa:
1. Advertência confidencial verbal e escrita, em aviso reservado;
2. Censura confidencial verbal e por escrito, em aviso reservado no Pleno/CES;
3. Censura pública, verbal e por escrito, mediante Nota Pública;
4. Suspensão da representatividade até 30 (trinta) dias;
5. Cassação da representatividade ad referendum do Conselho Estadual de Saúde do Acre, com a referida comunicação do fato na reunião ordinária do Pleno.
Art. 14º Salvo nos casos de manifesta gravidade e que exijam aplicação imediata de penalidade mais grave, a imposição das sanções obedecerá à gradação do artigo anterior.
Parágrafo Único. Avalia-se a gravidade pela extensão do dano e por suas consequências.
Art. 15º A Alegação de ignorância ou a má compreensão dos preceitos deste Código não exime de penalidade o infrator.
Art. 16º São circunstâncias que podem atenuar a pena:
1. Não ter sido condenado antes por infração de Ética;
2. Ter reparado ou minorado o dano;
3. Não ser reincidente na ação.
Art. 17º Em casos de reincidência poderá ser recomendado o afastamento definitivo do (a) conselheiro (a) das suas funções.
§ 1° A Entidade representada pelo(a) conselheiro(a) julgado(a) deverá ser comunicada e solicitado seu pronunciamento;
§ 2° A Entidade poderá permanecer com a vaga e proceder à substituição do(a) Conselheiro(a) quando comprovado que não havia de sua parte qualquer conivência no caso julgado.
Art. 18º Nos casos de afastamento definitivo do(a) conselheiro(a) das suas funções, o mesmo estará impedido de retornar ao CES/AC como conselheiro durante a vigência do mandato atual e durante o próximo triênio.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19º A função pública de Conselheiro deve ser entendida como de representação, defesa de direitos sociais da população usuária da Política do Sistema Único de Saúde e de controle social.
Art. 20º A falta ou inexistência, neste Código, de definição ou orientação sobre questão ética no exercício das funções de Conselheiro, será remetida à Reunião Plenária do CES/AC, para análise, discussão e deliberação.
Art. 21º O presente Código poderá ser reavaliado por proposta de qualquer um dos membros do Conselho de Saúde, que deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) do Conselho Estadual de Saúde em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no todo.
Art. 22º Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CES Nº. 21 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua 07ª Reunião Extraordinária de 2019, triênio 2018/2021, realizada no dia 19 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,
CONSIDERANDO a Resolução CES nº 20 de 19 de dezembro de 2019, que aprova o Código de Ética e Conduta do Conselho Estadual de Saúde do Acre;
RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar o Termo de Responsabilidade, do Uso dos Crachás de identificação de Conselheiros Estaduais de Saúde, conforme anexo.
Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Henrique Lima e Silva
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Homologo a Resolução CES nº 21/2019, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde Interino

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Prezado(a) Conselheiro(a),
De acordo com o DECRETO Nº 9.435 DE 23 DE JULHO DE 2018 que nomeou os Conselheiros de Saúde do Estado do Acre;
Cumpre- nos informar que, está sendo feito a entrega dos Crachás dos Conselheiros deste Colegiado, estando sujeitos ao Regulamento abaixo discriminado.
Art. 1° O crachá é de uso pessoal e intransferível, sendo terminantemente proibido o uso do crachá por terceiros.
Art. 2° A emissão do crachá ficará a cargo do CES/AC, devendo ser

disponibilizado para os Conselheiros Estaduais de Saúde do Acre, bem como a equipe técnica da Secretaria Executiva do CES/AC.
§1º A Mesa Diretora deverá solicitar a emissão do crachá para o Conselheiro, no prazo de 10 dias da nomeação do mesmo por meio de Decreto.
§2º A emissão do primeiro crachá de identificação ocorrerá gratuitamente pelo CES/AC, sem custos ao conselheiro ou equipe técnica.
§3º Em caso de desgaste natural, novo crachá será entregue ao conselheiro ou equipe técnica, sem ônus.
§4º Nas hipóteses de furto ou roubo do crachá, noticiado em boletim de ocorrência, será entregue outro crachá ao conselheiro ou equipe técnica, sem ônus.
§5º Em caso de perda ou extravio do crachá, será cobrado do conselheiro ou equipe técnica, por meio de taxa, o valor pago pelo CES/AC ou SESACRE ao fornecedor do serviço.
§6º Nos casos de perda, extravio, furto e roubo, o usuário do crachá deverá comunicar o fato imediatamente ao CES/AC, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Art. 3º A validade do crachá será conforme o mandato do Conselheiro, no caso da equipe técnica enquanto existir a prestação do serviço.
§1º Ocorrendo por parte do conselheiro à perda do assento, substituição ou término do mandato, a instituição deverá devolver o crachá para o CES/AC, em até 10 (dez) dias, sob pena de a Entidade não poder concorrer na próxima eleição.
Art. 4º O crachá tem o objetivo de auxiliar de forma mais ágil a identificação por parte de terceiros quanto ao conselheiro e equipe técnica, no exercício das suas funções ou serviços inerentes a função de Conselheiro Estadual de Saúde e/ou equipe de apoio técnico.
§1º A utilização do crachá para finalidade diversa da estabelecida neste Regulamento ou em ações que desrespeitem ou descumpram o estabelecido no Código de Ética do Conselheiro, constitui-se em falta disciplinar, sujeita a aplicação das punições estabelecidas no Código de Ética do Conselheiro.
§2º No caso de punição de suspensão ou afastamento temporário do Conselheiro de suas funções, o crachá deverá ser entregue junto ao CES/AC.
Art. 5º Fica aprovado, em anexo, o Termo de Responsabilidade do Crachá, que deverá ser assinado por todos os colaboradores.
Art. 6º Esta Regulamentação entrará em vigor na data de sua aprovação.
Eu, _____,Conselheiro(a) Estadual de Saúde estou recebendo o crachá na data de _____e ciente da responsabilidade do manuseio.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA FASE DE SORTEIO.
Aos 03 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, às nove horas, a Comissão de Credenciamento e Chamamento Público, nomeada pela Portaria N°. 750/2019, reunida na Sala de reunião do 5º Andar da Sede Administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, deu início a abertura da sessão para realização da fase de sorteio das empresas credenciadas no CHAMAMENTO PÚBLICO da especialidade médica de ANESTESIOLOGIA Nº 002/2019, homologado pelo Secretário de Saúde. Em ato continuo, a presidente procedeu com a fase de sorteio, que estabelecerá a ordem de classificação das empresas habilitadas, para o sorteio foi convidado uma pessoa alheia ao processo, para escolher dentre os papéis e definir a ordem de classificação, que fica conforme segue: 1º INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA e em 2º SINDOR SERVIÇO INTERDISCIPLINAR DE CONTROLE DA DOR LTDA. Nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrado o presente ato público e, eu, Clenilda Viana Barbosa, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pela Presidente, membros da comissão e demais pessoas que queiram assiná-la.

Pela Comissão de Licitação:
Virgínia Medim Abreu
Presidente da Comissão
Clenilda Viana Barbosa
Membro da Comissão
Cristiano Nascimento de Souza
Membro da Comissão
INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA
SINDOR SERVIÇO INTERDISCIPLINAR DE CONTROLE DA DOR LTDA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2020
O Serviço Social de Saúde do Acre, instituído pela Lei nº 2.031, de 26 de novembro de 2008, torna público que fará realizar Seleção de Fornecedores do dispositivo “Convocação Geral”, observado o Regulamento Próprio de Compras do Pró-Saúde, publicado no DOE n° 12.680 de 14 de novembro de 2019.
1 DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES
A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, será processada por meio de Pregão Presencial, na sala de reunião da sede do Serviço Social de Saúde do Acre - Pró-Saúde, e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Pró-Saúde, da Nota Técnica n.º 01/2020, emitida pela Assessoria Jurídica do Pró-Saúde, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Diretoria Administrativa do Pró-Saúde e da Autorização do Gestor para a Abertura da Seleção de Fornecedores.
DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES:
Período de acolhimento das propostas:
Dia: 08/01/2020, às 08 h até o dia 21/01/2020, às 8 h;
Data do pregão Presencial: 22/01/2020
c) Horário: a partir das 10 h (horário local);
d) Local: Sala de reunião do Serviço Social de Saúde do Acre – Pró-Saúde, localizada na Rua Coronel Jose Galdino n. 479 – Bosque;
e) Os contatos deverão ser estabelecidos com a:
Coordenadoria Administrativa e de Compras do Pró-Saúde;
Telefone (68) 3223:7800, ramal 38;
Correio eletrônico: contratosprosaude@gmail.com
f) Horário de expediente: 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 17:00 h.
g) A obtenção do Ato Convocatório poderá ser feita pelo Diário Oficial do Estado ou por solicitação ao endereço eletrônico: contratosprosaude@gmail.com
2 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO
2.1 O presente Ato Convocatório tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para realização de exames periódicos, nos empregados ativos do Serviço Social de Saúde do Acre – Pro Saúde, que se enquadrem nos critérios estabelecidos em legislação vigente, Consolidação das Leis de Trabalho, art. 168, 169 e NR7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame periódico, demissional, admissional, retorno ao trabalho, mudança de função), b) Serviço de Elaboração do Programa de controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO com Serviço de Coordenação do Programa, para atender a demanda do SESMT/PRÓ-SAÚDE, conforme especificado no Elemento Técnico, Anexo I.
Das características do Objeto
2.2 A empresa vencedora deverá realizar os exames ASOs em conformidade com o estabelecido na NR 7, contendo no mínimo:
a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;
c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
h) Os serviços de ASO deverão ser executados no endereço da empresa contratada.
2.3 Os ASOS deverão ser entregues em no máximo 48 horas após a sua realização, em impressão A4 na administração da empresa Pró-Saúde.
2.4 A empresa vencedora deverá elaborar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde. Ocupacional, assinado por médico do Trabalho, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho, conforme NR 7 e NR 32 e será:
Indicação de exames periódicos;
Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.
2.5 A empresa vencedora deverá elaborar o PCMSO em todas as unidades em que o PRÓ-SAÚDE tiver empregados lotados, conforme especificado no Elemento Técnico.
2.6 A empresa vencedora será responsável pelas despesas com a elaboração e coordenação do PCMSO.
2.7 São vedados à elaboração do PCMSO com base exclusivamente no PPRA, conforme especificado no Elemento Técnico.
2.8 Integram esse Ato Convocatório, para fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – ELEMENTO TÉCNICO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
2.9 Valor estimado para contratação: R$ 198.880,50 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
3 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES
3.1 A Seleção de Fornecedores será realizada através da modalidade Convocação Geral com Registro de Preço, mediante publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, no Diário Oficial do Estado, dos avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação

do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.
3.2 Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras do PRÓ-SAÚDE, publicado no DOE n° 12.680 de 14 de novembro de 2019.
3.3 Conforme previsto no art. 49 do Regulamento Próprio de Compras do PRÓ-SAÚDE, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos federais ou estaduais de licitações e contratos públicos NÃO SE APLICAM, nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do PRÓ-SAÚDE.
3.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado NO MÁXIMO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, desde que comprovada a vantagem para a administração, conforme previsto no art. 15 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do PRÓ-SAÚDE.
3.5 Os serviços serão prestados, conforme programação constante na Ordem de Serviço.
3.6 O prazo para assinatura do instrumento pela empresa vencedora da seleção de fornecedores será de 03 (três) dias úteis após a homologação e convocação para assinatura.
4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
4.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao ato convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao PRÓ-SAÚDE, até o 3º (terceiro) dia útil antes da abertura da sessão da seleção de fornecedores.
4.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao PRÓ-SAÚDE, podendo ser enviados por meio de correio eletrônico contratosprosaude@gmail.com ou protocolados na sede da empresa, identificando no campo assunto o respectivo número do ato convocatório.
4.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
4.4 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de correio eletrônico.
4.5 Qualquer modificação no ato convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4.6 Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.
5 DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5.1 A Seleção de Fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do PRÓ-SAÚDE.
6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste Ato Convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação, constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.
6.2 O PRÓ-SAÚDE disponibilizará no Diário Oficial, para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de Seleções de Fornecedores ou de Contratações do PRÓ-SAÚDE.
6.3 É obrigatória a leitura do Elemento Técnico onde constam todas as informações detalhadas do objeto que devem ser fornecidos, bem como as obrigações do fornecedor.
6.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo PRÓ-SAÚDE;
Tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
Cuja pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença ao quadro de empregados, do Conselho de Administração do PRÓ-SAÚDE e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do Ato Convocatório;
Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras do PRÓ-SAÚDE.
6.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente Seleção de Fornecedores.
6.6 Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e seus Anexos.
6.7 O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta seja física e/ou eletrônica, independentemente do resultado da Seleção de Fornecedores.
6.8 A participação na Seleção de Fornecedores implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.
7 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
7.1 Os participantes deverão apresentar as propostas na sede do PRÓ-SAÚDE na dada e horário marcado no item 1.1, alínea a, deste ato convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
7.1.1 Não será aceito a participação duas ou mais empresas que contenham os mesmos sócios e/ou representantes legais, tampouco a apresentação de informações de dados distintos durante o transcurso do certame.
7.2 A entrega da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório.
7.3 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.
7.4 Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.
7.10 A proposta comercial deverá ser elaborada e entregue no envelope lacrado e deverá conter obrigatoriamente:
7.10.1 Preço unitário e valor expresso em R$ (reais);
7.10.2 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo.
7.11 A propostas de preço deverá conter o valor unitário dos ASO's, valor unitário do PCMSO das unidades onde o PRÓ-SAÚDE tem empregados lotados ou seja na capital e nos demais municípios distribuídos nas regiões do Acre, com prazo de validade e planilha de custo, discriminando o custo unitário e total dos serviços.
7.12 O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.
7.13 Os objetos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Elemento Técnico, Anexo I deste Ato Convocatório.
7.14 A proposta de preços deverá conter:
Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular, endereço eletrônico do fornecedor e timbre do fornecedor;
Número do Ato Convocatório e modalidade;
Especificação clara, completa e detalhada do (s) objeto (s) a serem fornecido (s), conforme Ato Convocatório e seus anexos;
Valor do lance vencedor de cada item e/ou lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da assinatura;
Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
O(s) preço(s) deverá(ão) ser em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do item e/ou lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de quatro casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;
Os fornecedores deverão observar o ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.
A proposta deverá ser apresentada na seguinte ordem: Nº do item da sequência do Ato Convocatório, descritivo do objeto em conformidade com o Elemento Técnico e valor unitário. Por ultimo deverá ser apresentado o valor total da proposta.
8 DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
8.1 A abertura da seleção de fornecedores dar-se-á em sessão pública, na sede do PRÓ-SAÚDE, na data, horário e local, indicados no item 1.1, alíneas a, b, c e d deste ato convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes.
8.2 O critério de julgamento adotado será o do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Ato Convocatório e seus anexos quanto as especificações do objeto.
8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na Ata da sessão.
8.5 O julgamento do objeto do presente Ato Convocatório se dará da seguinte forma:
Credenciamento das empresas e identificação dos responsáveis representantes;
Acolhimento das propostas e da documentação de habilitação em envelopes lacrados;
Abertura dos envelopes contendo as propostas e leitura em voz alta dos valores das propostas de cada empresa ofertante e em seguida acontecerá a declaração da empresa vencedora;

Abertura e conferência do envelope de habilitação da empresa vencedora;
Abertura de prazo para as empresas manifestarem intenção de interpor recurso;
Caso nenhuma empresa manifeste intenção de recurso serás declarada a empresa vencedora.
8.6 Após a abertura das propostas será considerado vencedor o Fornecedor que ofertar o menor valor por item.
8.7 Não haverá disputa de lance, exceto se houver empate.
8.8 Excepcionalmente, em caso de empate o pregoeiro abrirá fase de lance sucessivos unicamente para as duas empresas ofertantes, com objetivo de se buscar o menor valor.
8.9 Em caso de o menor valor ofertado esteja acima do valor estimado o pregoeiro poderá abrir negociação com a empresa ofertante do menor valor.
8.10 Caso ocorra a hipótese do item anterior, a empresa terá 1 (um) dia útil para entregar a proposta atualizada.
8.11 Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o PRÓ-SAÚDE examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, passando para a fase de habilitação.
8.12 Declarada a vencedora do Ato Convocatório, os fornecedores, desclassificados poderão manifestar motivadamente a intenção de recorrer, correio eletrônico, no prazo de três dias úteis a contar da divulgação do resultado, imediatamente, posteriores ao ato de declaração do vencedor.
8.13 Os demais fornecedores ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao do término do prazo do recorrente previsto no item 11.1, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.14 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o Fornecedor.
8.15 Importará na decadência do direito de recorrer, ficando o Pró-Saúde autorizado a adjudicar o objeto do certame ao Fornecedor declarado vencedor, quando não houver:
manifestação motivada imediata da intenção de recorrer;
apresentação das razões de recurso.
8.16 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da data final para interposição das contrarrazões.
8.17 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.18 A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.
8.19 As razões de recurso, bem como as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e entregues por meio de correio eletrônico contratosprosaude@gmail.com ou presencialmente na sede do Pró-Saúde no endereço Rua Coronel José Galdino Nº 479 – Bosque, Rio Branco-AC, no horário de 09:00 às 17:00 horas, Gerência de Compras e Contratos.
8.20 Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação para Autoridade superior.
9 DA HABILITAÇÃO
9.1 Será solicitada documentação de habilitação somente ao(s) concorrente(s) vencedor(es), para verificar o atendimento das condições de habilitação. O fornecedor que não entregar a documentação no prazo – item 1.1 – SERÁ INABILITADO.
9.1.1 Os documentos físicos de habilitação deverá se entregue junto à proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação
9.1.2 CHECK LIST - Para fins de habilitação ao certame, os concorrentes deverão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Ato Convocatório, apresentado junto aos demais documentos, o Anexo III informando o número da página de cada documento, a fim de facilitar a análise.
9.1.3 O PRÓ-SAÚDE poderá solicitar documentação complementar caso seja necessário e conveniente à habilitação do fornecedor.
9.2 O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.
9.3 O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
9.3.1 REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresa individual: registro empresarial na Junta Comercial;
No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de identidade, Registro Profissional ou outro);
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.3.2 QUANTO À REPRESENTAÇÃO, DEVE SER OBSERVADO:
Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.
Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
O representante legal constante na procuração deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, assim como do sócio outorgante.
Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
9.3.3 REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal da sede do Fornecedor;
Certidão Negativa de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
Consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), também gerencia da pelo Ministério da Transparência, fiscalização e Controle (HTTP://www.cju.gov.br/assuntos/responsabilzacao-de-empresas/sistema- integrado-de-registro-do-seis-cnep);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a empresa inabilitado, por falta de condição de participação.
REFERENTES À QUALIDADE TÉCNICA
Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da contratação;
A empresa deverá atender a Normativa Regulamentadora 32, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como das demais normas legais vigentes e aplicáveis ao caso;
Apresentar alvará de funcionamento expedido pela autoridade local da sede da empresa.
Apresentar alvará da Vigilância Sanitária (ANVISA) expedido pela autoridade local da sede da empresa.
Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em

nome do fornecedor, devendo ser observado, sob pena de inabilitação:
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão ter sido emitidos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura Ato Convocatório.
Os documentos deverão conter expressamente a data de emissão para que sejam considerados aptos a produzir os efeitos pretendidos.
Excetuam-se os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
10 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS DO ATO CONVOCATÓRIO
10.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao Ato Convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao PRÓ-SÁUDE, até o 2º (segundo) dia útil antes da abertura da sessão do Pregão Presencial.
10.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao PRÓ-SÁUDE, podendo ser enviados por meio de correio eletrônico contratosprosaude@gmail.com.
10.3 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
10.4 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio eletrônico.
10.5 As razões dos pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser solicitadas por qualquer interessado por meio do endereço eletrônico contratosprosaude@gmail.com.
10.6 Qualquer modificação no Ato Convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
10.7 Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentadas fora do prazo estabelecido.
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Homologado o resultado da seleção de fornecedores, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para fazer assinar junto à Gerência de Compras e Contratos do PRÓ-SAÚDE, 02 (duas) vias originais da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Pró-Saúde.
11.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pró-Saúde promover as negociações junto aos fornecedores. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Pró-Saúde deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Pró-Saúde, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas deste artigo será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.
11.5 A recusa injustificada de fornecedor em cumprir as obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.
11.6 A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, no máximo uma vez, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
11.7 O registro de preço não importa direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
11.8 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes/itens constantes no elemento técnico, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) lote (s)/item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
12 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
12.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 29, Parágrafo único, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Pró-Saúde.
12.2 Previamente à contratação, o Pró-Saúde realizará consulta aos portais discriminados no item 15.1 para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o Poder Público.
12.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório.
12.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Pró-Saúde para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, o Pró-Saúde poderá encaminhá-lo para assinatura ou da Adjudicatária, por endereço eletrônico constante na proposta comercial, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo Pró-Saúde.
12.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta online ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
12.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras do Pró-Saúde e no contrato.
12.4.2 O PRÓ-SAÚDE poderá proceder à convocação das empresas remanescentes, observando a classificação final do Ato Convocatório e sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:
12.4.2.1 Quando a empresa vencedora convocada não encaminhar a documentação do Item 9.1 no prazo estipulado.
12.4.2.2 Quando a empresa vencedora convocada não assinar, retirar ou aceitar as condições do instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do envio/recebimento.
13 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
13.1 Os critérios da entrega e do recebimento estão previstos no Elemento Técnico, Anexo I deste Ato Convocatório.
A fiscalização ficará a cargo da área demandante do Pró-Saúde, conforme designação específica a ser determinada.
14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
14.1 Conforme previsto nos itens 5 e 6 do Elemento Técnico – Anexo I.
15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pela área responsável.
15.2 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.
15.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela área responsável.
15.4 Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
15.5 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
Nota Fiscal;
A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:
NOME: SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSÉ GALDINO, Nº 479, BAIRRO BOSQUE
CEP: 69.900-640 – RIO BRANCO/AC
CNPJ: 10.798.118/0001-60
c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o Pro-Saúde liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
15.6 Havendo necessidade de providência(s) complementare(s) a ser(em) realizada(s) por parte do fornecedor, o decurso do prazo de

pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Poderá o PRÓ-SAUDE revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
16.2 O PRÓ-SAUDE poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
16.3 O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto da presente Seleção de Fornecedores. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das
informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
16.4 É facultado ao PRÓ-SAÚDE, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
16.5 O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo PRÓ-SAÚDE, sob pena de desclassificação/inabilitação.
16.6 O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
16.7 As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do PRÓ-SAÚDE, a finalidade e a segurança da contratação.
16.8 As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos interessados/participantes via e-mail ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do PRÓ-SAÚDE.
16.9 A tolerância do PRÓ-SAÚDE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
16.10 A contratação dos serviços, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.
16.11 Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do PRÓ-SAÚDE.
16.12 A participação do fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.
16.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da Circunscrição Judiciária de Rio Branco-AC.
16.14 O Fornecedor deverá comunicar ao PRÓ-SAÚDE todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.
16.15 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras do PRÓ-SAUDE e no contrato.
17 ANEXOS
77.1. Fazem parte integrante do presente ato convocatório os anexos a seguir listados:

ANEXO I	Elemento Técnico
ANEXO II	Modelo de Proposta

Rio Branco AC, 03 de Janeiro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Wesley David Pontes da Costa
Comprador
PRÓ-SAUDE

APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO PELA GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS:

Kárcio Renê Falcão Pontes
Gerente de Compras e Contratos
PRÓ-SAÚDE

AUTORIZO O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ARTº 19 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO PRÓ-SAÚDE:

Marcelo Chaves Batista
Diretor-Administrativo
PRÓ-SAÚDE

ANEXO I - ELEMENTO TÉCNICO - 001
UNIDADE REQUISITANTE: SESMT/ PRÓ-SAÚDE
PREÂMBULO
O Serviço Social de Saúde do Acre – PRÓ-SAÚDE, instituído pela Lei nº 2.031, de 26 de novembro de 2008, torna público que realizará Seleção de Fornecedores na modalidade “Convocação Geral”, com base no Regulamento Próprio de Compras do Serviço Social de Saúde do Acre – PRÓ-SAÚDE, publicado no DOE n° 12.680 de 14 de novembro de 2019.
OBJETO
Contratação de empresa especializada para realização de exames periódicos nos empregados ativos do Serviço Social de Saúde do Acre, que se enquadrem nos critérios estabelecidos em legislação vigente, CLT Art. 168, 169, NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para atender as demandas do PRÓ-SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses, cujo contrato poderá ser prorrogado na forma do Regulamento próprio de Compras, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade aproximada
01	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame periódico, demissional, admissional, retorno ao trabalho, mudança de função).	980
02	Serviço de Elaboração e Coordenação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional-PCMSO, para as unidades listadas abaixo:	65

REGIÃO	MUNICIPIO	UNIDADES

Alto Acre	Xapuri	Hospital Epaminondas Jacome
	Brasiléia	Hospital Raimundo Chaar
		Hospital Regional Wildy Viana
		Hemonucleo
		Laboratório de Fronteira
	Assis Brasil	Unidade Mista de Assis Brasil
	Rio Branco	Centro de Controle Oncologico
		Divisão de Vigilância Sanitária
		Hospital das Clinicas
		Hospital das Clinicas- Oficina Ortopédica
		Hospital das Clinicas - Fumbesa
		Hospital das Clinicas - Dom Bosco
		Hosmac
		Hemoacre
		Pronto Socorro -Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco
		LACEN-Laboratório Central de Saúde Pública
		Pro-Saúde Sede
		SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
		Maternindade Bárbara Heliodora
		Sesacre Divisão de Endemias
		SESACRE-Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
		SESACRE CREME
		SESACRE-Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos
		SESACRE DAPE
		SESACRE JUNTA MÉDICA
		SESACRE -Instituto de Administração Penitenciária
		SESACRE-Instituto Socio Educativo
		SESACRE- Divisão de Transportes
		UNACON
		UPA do Segundo Distrito
		UPA da Cidade Do Povo (Dr Edilberto Partigot de Souza Filho)
		UPA da Sobral Franco Silva
		Policlinica do Tucumã
		URAP Claudia Vitorino
		URAP Eduardo Asmar
		URAP São Francisco
		URAP Vila Ivonete
Baixo Acre	Plácido de Castro	Hospital Manoel Marinho Monte
		Unidade Mista Ana Nery
	Acrelândia	Unidade Mista de Acrelândia
	Bujari	Casa de Parto de Bujari
	Senador Guiomard	Hospital Dr Ary Rodrigues
Vale do Juruá	Cruzeiro do Sul	Coordenação Regional de Saude do Juruá
		Hemonucleo de Cruzeiro do Sul
		Hospital Dermatologico Sanitario
		Hospital da Mulher e Da Criança do Juruá
		SAMU
		PNI Rede de Frios
		SESACRE-Centro de Atendimento Psicossocial
		Sesacre -Divisão de Endemias
		Unidade Mista Santa Luzia
		Divisão do Complexo Regional de Saude
	Rodrigues Alves	Divisão de Endemias
		Unidade Mista de Rodrigues Alves
	Mâncio Lima	Divisão de Endemias
		Hospital Dr Abel Maciel Pinheiro Filho
	Porto Walter	Hospital da Familia de Porto Walter
	Marechal Thaumaturgo	Hospital da Familia de Marechal Thaumaturgo
Vale do Purus	Sena Madureira	Hospital João Câncio Fernandes
	Manoel Urbano	Unidade Mista de Manoel Urbano
	Santa Rosa do Purus	Unidade Mista de Santa Rosa do Purus
Tarauacá/ Envira	Tarauacá	Maternidade Ethel Muriel Gedis
		Hospital Dr Sansão Gomes
	Feijó	Hospital Geral de Feijó
	Jordão	Hospital da Familia de Jordão

2.3 O critério de julgamento a ser adotado para a Seleção de Fornecedores, na modalidade Convocação Geral, será o de menor preço por item.
2.4 Após a abertura das propostas será considerado o fornecedor vencedor o que ofertar o menor valor
Por item.
3. JUSTIFICATIVA
3.1. Esse processo justifica-se pela necessidade de comprimento a legislação vigente que determina a obrigatoriedade da elaboração, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), como objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus empregados.
3.2. Nesse sentido, em atendimento as Normas Regulamentadoras, a presente aquisição tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames que se encaixam dentro do PCMSO: admissional, periódicos, troca de função, retorno ao trabalho e demissional.
3.3. A contratação de fornecedor deverá obedecer às condições exigidas na prestação do serviço desejado, com a observância dos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, da eficiência e da vinculação aos critérios fixados no Ato Convocatório, conforme art. 1º do Regulamento de Compras do Serviço Social de Saúde do Acre - Pró-Saúde, publicado no DOE n° 12.680 de 14 de novembro de 2019.
3.4. O quantitativo dos ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do Pró-Saúde pelo período de 12 (doze) meses, levando em consideração o quantitativo apresentado no Relatório Geral de Funcionários.
3.5. O quantitativo de PCMSO a serem adquiridos está estimado com base na quantidade atual de unidades nas quais possuem empregados lotados do Pró-Saúde.
Os serviços em questão serão realizados de forma descontinuada, uma vez que serão prestados somente quando solicitados pela Empresa de Ser-

viço Social de Saúde do Acre o Pró-Saúde, quando houver necessidade.
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
4.1. Especificações Técnicas dos ASOs e PCMSO:
4.1.1. Os ASOs devem estar em conformidade com o estabelecido na NR7 contendo no mínimo:
a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;
c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
h) Os serviços deverão ser executados no endereço da empresa contratada.
4.1.2. Elaborar e Coordenar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, assinado por medico do Trabalho, que será uma ferramenta de controle de saúde ocupacional, de acordo com os riscos que se estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho, conforme NR 7 e NR 32 e será:
Indicação de exames periódicos;
Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.
4.1.3. Os ASOs deverão ser entregues em no máximo 48 horas após a sua realização, através de impressão em papel A4 na administração da empresa Pró-Saúde.
4.1.4. Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um médico do Trabalho com Registro de Qualificação de Especialista que será o coordenador.
4.1.5. Compete ao médico coordenador:
a) realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 da NR 07 ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado;
b) encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.
4.1.6. O PCMSO deve ser elaborado nas regiões do Estado do Acre em que o Pró-Saúde tiver empregados:
Alto Acre - Xapuri, Epitaciolândia e Assis Brasil
Baixo Acre- Rio Branco, Plácido de Castro, Acrelândia e Bujarí, Senador Guiomard, Porto e Capixaba.
Vale do Juruá - Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.
Vale do Purus - Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.
Taraucá/Envira - Taruacá, Feijó e Jordão.
4.1.7. A empresa vencedora arcará com todos os custos de elaboração do PCMSO;
O valor pago por cada exame deverá incluir todos os gastos da empresa vencedora com toda a estrutura necessária para cumprir as obrigações desse contrato.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 São obrigações da Contratante:
5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, especificações do Edital e os termos de sua proposta;
5.1.2 Informar à contratada a relação dos empregados autorizados a realizar solicitação de exames via e-mail ou sistema informatizado;
5.1.3 Requisitar via sistema informatizado ou e-mail os exames periódicos necessários, aguardando autorização da Empresa Contratada para realização dos procedimentos.
5.1.4 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
5.1.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado no Termo de Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do empregado da Contratada que estiver envolvido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5.1.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua retificação;
5.1.7 Pagar à contratada os valores resultantes das prestações dos serviços, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência;
5.1.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;
5.1.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
5.1.10 A Empresa Serviço Social de Saúde do Acre - Pró Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Obrigações gerais
6.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Elemento Técnico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.2 Providenciar, em atendimento às solicitações realizadas por Servidor indicado pela Contratante, a autorização dos exames indicados via e-mail/sistema informatizado.
6.1.3 A Contratada deverá apresentar a qualquer tempo, quando requisitada pela Contratante, a documentação comprobatória da capacitação dos profissionais e licenciamento dos estabelecimentos credenciados.
6.1.4 Apresentar, a cada mês, documento de cobrança em 02 (duas) vias, acompanhado de relatório, com cópia reprográfica das correspondentes solicitações de exames e autorizações, contendo:
6.1.4.1 Documento de solicitação/autorização da realização dos exames (e-mail ou formulário);
6.1.4.2 Nome do servidor que realizou o exame;
Data da realização do exame;
6.1.5 Reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, obrigações decorrentes desta contratação, sempre que forem verificados vícios ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.
6.1.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
6.1.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, providenciando a correção de toda e qualquer falha que porventura ocorra, sem prejudicar a data prevista para o embarque do Servidor.
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.1.9 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto, nos termos do Art. 34, do Regulamento de Compras do Pró-Saúde.
Atender às solicitações da CONTRATANTE, mediante atendimento telefônico, e-mail, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre sua utilização.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Manter, durante toda a execução do contrato/ordem de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ordem de execução.
6.2. Quanto à entrega dos documentos
6.2.1. Os documentos deverão ser elaborados em sistema capaz de exportar as informações/documentos ao E-social sem restrição de acesso, entregar documento físico e digital em formato PDF e Word, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após apresentação do PPRA, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, e 48 horas para os ASOs a partir do momento de sua elaboração.
6.2.2. Informar ao Pró-Saúde, imediatamente após a assinatura do contrato, nome do sistema referido no subitem 6.2.1, que será utilizado para elaboração dos documentos.
6.2.3. Os documentos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as Normas citadas neste elemento técnico.
6.2.4. Os documentos deverão ser entregues no Pró-Saúde conforme endereço informado na Ordem de Serviço.
6.2.5. Os documentos serão entregues no Pró-Saúde em um prazo de 60 (sessenta) dias corridos após apresentação do PPRA, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos para o PCMSO.
6.2.6 A entrega dos ASOs deve ocorrer de acordo com o subitem 4.1.3.
6.2.6. A Contratada deverá entregar os documentos, como cotado neste elemento técnico não sendo admitida, posteriormente, qualquer alegação de descumprimento do especificado por falta de informação.
6.2.7. Entregar todos os documentos do PCMSO no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após apresentação do PPRA, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos.
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.1. Os profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente: engenheiro de segurança do trabalho - engenheiro ou arquiteto portador

de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação;
médico do trabalho - médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina;
enfermeiro do trabalho - enfermeiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em enfermagem;
auxiliar de enfermagem do trabalho - auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem portador de certificado de conclusão de curso de qualificação de auxiliar de enfermagem do trabalho, ministrado por instituição especializada reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação;
técnico de segurança do trabalho: técnico portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho.
7.1.1.A empresa ganhadora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Nada Consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), também gerenciada pelo Ministério da Transparência, fiscalização e Controle (HTTP://www.cju.gov.br/asuntos/responsabilzacao--de-empresas/sistema-integrado-de- registro-do-seis-cnep);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
7.1.2.A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.
8. DA VALIDADE DA PROPOSTA
8.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (Sessenta) dias.
9. DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS
9.1. A fiscalização das especificações e quantitativos dos documentos será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do Pró-Saúde.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1. Os recursos para à aquisição terão dotação orçamentária indicada pela Gerência de Orçamento e Finanças do Pró-Saúde.
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. Os documentos fiscais da empresa serão atestados pelo SESMT/Pró-Saúde após entrega da prestação do serviço.
11.1.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome do documento, quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
11.1.2.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
11.1.3. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
11.1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
a. Nota Fiscal;
b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal na forma especifica abaixo:
NOME:
C.N.P.J:
ENDEREÇO:
CEP: 69.900-640.
Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o PRÓ-SAÚDE liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
10.1.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.
12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
12.1. As propostas serão classificadas com o critério de menor preço por item, observadas as condições definidas no presente elemento técnico.
13. PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) objeto do presente instrumento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a sujeitará, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e do Pró-Saúde, às seguintes multas:
0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da parte inadimplente, após 30 (trinta) dias de atraso.
13.1.1. Empresas com pendências (serviço/entrega com atraso superior a 03 (três) dias sem justificativa, envio de documentos, etc.), além das penalidades acima, poderão ser IMPEDIDAS de participar dos procedimentos de compras desta empresa.
13.1.2. A penalidade de advertência será aplicada pelo PRÓ-SAÚDE, mediante comunicado das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento da Contratada;
13.1.3 As penalidades de suspensão temporária, impedimento de participar de Seleção de Fornecedor e impedimento de contratar serão aplicadas pelo PRÓ-SAÚDE.
13.1.4. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
13.1.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.
13.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto.
13.1.7. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
13.1.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do PRÓ-SAÚDE.
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1 A contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, mediante prévia comunicação ao PRÓ-SAÚDE, sendo vedada a subcontratação com empresa que tenha participado do procedimento de Seleção de Fornecedores.
Rio Branco, 13 de dezembro de 2019.
Identificação do responsável da área técnica:
Michel Weider de Souza Silva Filho
Engenheiro de Segurança do Trabalho – PRÓ-SAÚDE
Autoridade Imediatamente Superior Responsável pela Aprovação do ELEMENTO TÉCNICO, para Contratação de empresa especializada para realização de exames periódicos nos Empregados Ativos da Empresa Serviço Social de Saúde do Acre -PRÓ-SAÚDE, que se enquadrarem nos critérios estabelecidos em legislação vigente, CLT Art. 168, 169, NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Marcelo Chaves Batista
Serviço Social de Saúde do Acre
Diretor Administrativo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Ao Serviço Social de Saúde do Acre – Pró-Saúde
ATO CONVOCATÓRIO N° ___/____ - Contratação de empresa especializada para realização: a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame periódico, demissional, admissional, retorno ao trabalho, mudança de função); b) Serviço de Elaboração e Coordenação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional-PCMSO.
A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de serviços, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.
O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos, viagens até as unidades para realização do PCMSO, Asos e demais

encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.
Os documentos deverão ser elaborados em sistema capaz de exportar as informações/documentos ao E-social sem restrição de acesso, entregar documento físico e digital em formato PDF e Word, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após apresentação do PPRA, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, e 48 horas para os ASOs a partir do momento de sua elaboração.
Estamos cientes de que as Ordens de Serviços serão encaminhadas pelo Pró-Saúde para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:
- Endereço eletrônico: _____.
Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos serviços, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Acre.
Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Ato Convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.
Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:
Nome e número do Banco:
Agência:
Número da conta concorrente:
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.
Local/data

_____
(Assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TABELA
PLANILHA DE VALORES

ITEN	SERVIÇOS	Quant	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	Atestado de Saúde Ocupacional ASO (exames periódicos, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função).	980	R$	R$
2	Serviço de Elaboração e Coordenação do Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, para as unidades listadas abaixo:			
2.1	Xapuri – Hospital Epaminondas Jácome	01	R$	R$
2.2	Brasiléia – Hospital Raimundo Chaar	01	R$	R$
2.3	Brasiléia – Hospital Regional Wildy Viana	01	R$	R$
2.4	Brasiléia - Hermonúcleo	01	R$	R$
2.5	Brasiléia – Laboratório de Fronteira	01	R$	R$
2.6	Assis Brasil – unidade Mista de Assis Brasil	01	R$	R$
2.7	Rio Branco – Centro de controle Oncológico	01	R$	R$
2.8	Rio Branco – Divisão de Vigilância Sanitária	01	R$	R$
2.9	Rio Branco – Hospital das Clínicas	01	R$	R$
2.10	Rio Branco – Hospital das Clínicas Oficina -Ortopédica	01	R$	R$
2.11	Rio Branco – Hospital das Clínicas Oficina - Funbesa	01	R$	R$
2.12	Rio Branco – Hospital das Clínicas Oficina – Dom Bosco	01	R$	R$
2.13	Rio Branco – Hosmac	01	R$	R$
2.14	Rio Branco – Hemoacre	01	R$	R$
2.15	Rio Branco – Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco	01	R$	R$
2.16	Rio Branco - Lacen	01	R$	R$
2.17	Rio Branco – Pró-Saúde sede	01	R$	R$
2.18	Rio Branco – SAMU	01	R$	R$
2.19	Rio Branco – Maternidade Bárbara Heliodora	01	R$	R$
2.20	Rio Branco – Divisão de Endemias	01	R$	R$
2.21	Rio Branco – SESACRE – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	01	R$	R$
2.22	Rio Branco – SESACRE - CREME	01	R$	R$
2.23	Rio Branco – SESACRE – Departamento de Assistência Farmacêutica	01	R$	R$
2.24	Rio Branco – SESACRE DAPE	01	R$	R$
2.25	Rio Branco – SESACRE – JUNTA MÉDICA	01	R$	R$
2.26	Rio Branco – SESACRE – Instituto de Administração Penitenciária	01	R$	R$
2.27	Rio Branco - SESACRE – Instituto Sócio Educativo	01	R$	R$
2.28	Rio Branco – SESACRE – Divisão de Transportes	01	R$	R$
2.29	Rio Branco – UNACON	01	R$	R$
2.30	Rio Branco – UPA do Segundo Distrito	01	R$	R$
2.31	Rio Branco – UPA da Cidade do Povo	01	R$	R$
2.32	Rio Branco – UPA da Sobral	01	R$	R$
2.33	Rio Branco – Policlínica do Tucumã	01	R$	R$
2.34	Rio Branco – URAP Claudia Vitorino	01	R$	R$
2.35	Rio Branco – URAP Eduardo Asmar	01	R$	R$
2.36	Rio Branco URAP São Francisco	01	R$	R$
2.37	Rio Branco URAP Vila Ivonete	01	R$	R$
2.38	Plácido de Castro – Hospital Manoel Marinho Monte	01	R$	R$
2.39	Plácido de Castro – Unidade Mista Ana Nery	01	R$	R$
2.40	Acrelândia – unidade Mista de Acrelândia	01	R$	R$
2.41	Bujari – Casa Pedro Bujari	01	R$	R$
2.42	Senador Guiomard – Hospital Dr. Ary Rodrigues	01	R$	R$
2.43	Cruzeiro do Sul – Coordenação Regional de Saúde do Juruá	01	R$	R$
2.44	Cruzeiro do Sul – Hemonúcleo de Cruzeiro do Sul	01	R$	R$
2.45	Cruzeiro do Sul – Hospital Dermatológico Sanitário	01	R$	R$
2.46	Cruzeiro do Sul – Hospital da Mulher e da Criança do Juruá	01	R$	R$
2.47	Cruzeiro do Sul - SAMU	01	R$	R$
2.48	Cruzeiro do Sul –PNI Rede de Frios	01	R$	R$
2.49	Cruzeiro do Sul – SESACRE – Centro de Atendimento Psicosocial	01	R$	R$
2.50	Cruzeiro do Sul – Divisão de Endemias	01	R$	R$

2.51	Cruzeiro do Sul – Unidade Mista Santa Luzia	01	R$	R$
2.52	Cruzeiro do Sul – Divisão do Complexo Regional de Saúde	01	R$	R$
2.53	Rodrigues Alves – Divisão de Endemias	01	R$	R$
2.54	Rodrigues Alves – Unidade Mista de R. Alves	01	R$	R$
2.55	Mâncio Lima – Divisão de Endemias	01	R$	R$
2.56	Mâncio Lima – Hospital Dr. Abel Maciel P. Filho	01	R$	R$
2.57	Porto Valter – Hospital da Família de Porto Walter	01	R$	R$
2.58	Marechal Thaumaturgo – Hospital da Família de Marechal Tahumaturgo	01	R$	R$
2.59	Sena Madureira – Hospital João Câncio Fernandes	01	R$	R$
2.60	Manuel Urbano – Unidade Mista de Manoel Urbano	01	R$	R$
2.61	Santa Rosa do Purus – Unidade Mista de Santa Rosa do Purus	01	R$	R$
2.62	Tarauacá – Maternidade Ethel Muriel Gedis	01	R$	R$
2.63	Tarauacá – Hospital Sansão Gomes	01	R$	R$
2.64	Feijó – Hospital Geral de Feijó	01	R$	R$
2.65	Jordão – Hospital da Família de Jordão	01	R$	R$
VALOR TOTAL DO PCMSO				R$
VALOR TOTAL GERAL				R$

AUTARQUIAS

DEPASA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
(LEI – Nº 9.452)
O Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a liberação da 1ª parcela, em 10/12/2019, no valor de R$ 511.400,00 (quinhentos e onze mil e quatrocentos reais), depositado no Banco do Brasil, Agência 3550-5, Conta Corrente 8940-0, vinculada ao Termo de Compromisso nº 0005/2014, celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, na data de 13/08/2014, que tem por objeto a "Execução da ação de Sistema de Abastecimento de Água, no município de Xapuri".

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente

DETRAN

PORTARIA Nº 648/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO N° 1644/2019-DADM,
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato de adesão nº 81927, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa Serviço Federal de Processamento de dados (SERPRO), o qual solicita a aquisição de 06 (seis) certificados digitais, com vigência a contar de 18/11/2019 a 18/11/2020. Conforme proposta da Contratada e demais peças que constituem o processo nº 014.001791/2019.
I Gestor Titular: Janayrah Pimenta Araújo Cunha - Matrícula: 9259716
II Gestor Suplente: Shirlene Ramos Mota Silva – Matrícula: 9315501
III Fiscal Titular: Juliana Pereira de Souza Gurgel – Matrícula: 9312595
IV Fiscal Suplente: Elisangela da Silva Lopes Brasil – Matrícula: 9315535
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
Paragrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
presidente DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2020
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no art. 11, § 1º, da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;
CONSIDERANDO o pedido de avaliação por Junta Psicológica.

RESOLVE:
Art. 1º Designamos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Psicológica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN, conforme calendário a seguir:

08/01/2020
Diego Chaves Limana - CRP 02486/AC
Fernanda Fernandes Mesquita - CRP:018993/AC
Isabelle Lavocat Nunes – CRP: 2008975/AC
Laura Lúcia G. L. Le Sueur - CRP: 00194/AC

Art. 2º A Junta Psicológica deverá ser realizada na CLÍNICA CIASP, com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2497, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 14:00h.
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifique-se;
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 06 de janeiro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
presidente DO DETRAN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS JUNTAS PSICOLÓGICAS
DATA: 08/01/2020 Horário: 14h00min

01	ADEILTON ANJO DE PAULO	035.393.722-37
02	ADEVAIR DE ANDRADE SILVA	360.642.202-44
03	DERCY ALVES ANUNCIAÇÃO	215.800.302-20
04	FRANCISCO BRAGA DE ARAÚJO	041.190.072-27
05	FRANCISCO LIMA DE SOUZA	089.666.643-34
06	GLEYSON FERREIRA MANIHUARI	979.600.632-49
07	JAURO COELHO DA SILVA	974.849.302-34
08	JOSEMAR AGOSTINHO DA SILVA	321.871.902-00
09	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	006.670.762-55
10	MARIA ESTEVO DOS SANTOS	827.807.492-53
11	MARIA MADALENA TORRES DO NASCIMENTO	095.722.792-20
12	PAULO CELIO SOARES DA SILVA	435.413.132-34
13	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA	955.987.232-04
14	SUELI MENDES DOS SANTOS	434.373.402-00
15	VALTEIR SANTOS DA COSTA	912.913.132-49
16	VALÉRIA CRISTINA ARAÚJO ALVES	005.596.112-69
17	VANILDO DE ANDRADE PIEDADE	728.767.272-34

PORTARIA Nº 005/2020/PRES/DETRAN/AC, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO MEMORANDO Nº 482/2019 – DIRAF,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Paulo Bruno Farias Nery, Analista de Suporte Técnico, matrícula n° 9312617-2, a Função Gratificada – FG 10.
Art. 2° DESIGNAR o referido servidor para responder pela Divisão de T. I. deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 06 de janeiro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
presidente DO DETRAN/AC
DECRETO Nº 026 DE 02/01/19
DOE Nº 12.463

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2020 - Departamento Estadual de Trânsito - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	ABG6728	A000846406	10/10/2019	6599 - 2
2	ABG6728	A000846407	10/10/2019	6726 - 1
3	ABG6728	A000846408	10/10/2019	6637 - 1
4	ABG6728	A000846409	10/10/2019	6408 - 0
5	AHS6492	A000911620	04/10/2019	5045 - 0
6	AHS6492	A000911621	04/10/2019	5142 - 0
7	AKT9927	A000915160	16/10/2019	5010 - 0
8	AKT9927	A000915161	16/10/2019	5118 - 0
9	AKX6516	A000914850	02/11/2019	6050 - 1
10	ALT9885	A000913678	11/11/2019	5185 - 1
11	AQP8254	A000918987	19/10/2019	5452 - 3

12	AST4726	A000835936	03/11/2019	5169 - 1
13	AST4726	A000835937	03/11/2019	6599 - 2
14	AUD6424	A000919670	19/10/2019	5185 - 1
15	AVK7801	A000846397	30/10/2019	5193 - 0
16	AVL9934	A000848880	08/11/2019	5185 - 1
17	AVL9934	A000848882	08/11/2019	6602 - 0
18	AVX3128	A000918335	21/10/2019	6050 - 1
19	AWP8012	A000848210	02/11/2019	5169 - 1
20	AWP8012	A000904679	02/11/2019	6726 - 1
21	AXM0737	A000866529	16/10/2019	5487 - 0
22	AYM1017	A000849773	11/11/2019	7633 - 1
23	AYW5716	A000919257	10/10/2019	5452 - 3
24	BAB1736	G000000153	29/10/2019	6670 - 0
25	BBM8429	A000911942	24/09/2019	5401 - 0
26	BBM8429	A000911943	24/09/2019	5460 - 0
27	BMR9229	A000902613	19/10/2019	7366 - 2
28	BTS7272	A000918687	31/10/2019	6637 - 1
29	BWI4457	A000919443	16/10/2019	6726 - 1
30	BWI4457	A000919444	16/10/2019	5185 - 1
31	BWN7737	A000888032	12/11/2019	6599 - 2
32	BWN7737	A000888033	12/11/2019	5185 - 1
33	BWN7737	A000888034	12/11/2019	6726 - 1
34	CAU6270	A000888366	26/10/2019	5010 - 0
35	CFI2181	A000919151	14/10/2019	6564 - 0
36	CGZ5871	F000002119	20/10/2019	5169 - 1
37	CMS9849	A000846357	09/10/2019	6408 - 0
38	CMS9849	A000846358	09/10/2019	5045 - 0
39	CSU3076	A000919259	10/10/2019	5452 - 3
40	CXV9770	A000919615	06/11/2019	6599 - 2
41	CYX2076	F000001485	10/10/2019	6076 - 0
42	CYX2076	F000001486	10/10/2019	6912 - 0
43	DAK7196	A000903658	15/10/2019	6742 - 0
44	DAK7196	A000903659	15/10/2019	6858 - 0
45	DCD7084	A000740355	01/11/2019	5487 - 0
46	DCD7084	A000919216	12/10/2019	5452 - 1
47	DEB5716	A000846130	19/10/2019	5380 - 0
48	DQL9725	A000883254	11/10/2019	6769 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	DWR0990	A000915136	18/10/2019	5010 - 0
50	DWR0990	A000915137	18/10/2019	5118 - 0
51	DWR0990	A000918721	02/10/2019	5274 - 1
52	DWR0990	A000918722	02/10/2019	6050 - 1
53	DWR0990	A000918723	02/10/2019	5835 - 0
54	DWR0990	A000918724	02/10/2019	5010 - 0
55	DWR0990	A000918725	02/10/2019	5061 - 0
56	DWR0990	A000918726	02/10/2019	5878 - 0
57	DWR0990	A000918727	02/10/2019	5185 - 1
58	DWR0990	A000918728	02/10/2019	5207 - 0
59	DWR0990	A000918729	02/10/2019	6769 - 0
60	DXN0936	A000837697	27/10/2019	5010 - 0
61	DXN0936	A000837698	27/10/2019	5118 - 0
62	DZI5320	A000837856	07/10/2019	5525 - 0
63	EBY5542	A000902308	07/10/2019	5401 - 0
64	EHK1147	A000846935	09/10/2019	6653 - 1
65	EJW3047	A000909490	15/10/2019	6050 - 1
66	EON6013	A000919682	22/10/2019	5010 - 0
67	ESI4841	A000913516	17/10/2019	5010 - 0
68	ESI4841	A000913517	17/10/2019	5118 - 0
69	EWB7386	A000834619	25/10/2019	6858 - 0
70	FDC3692	A000739144	11/11/2019	6599 - 2
71	FJI5632	A000918601	15/10/2019	6050 - 1
72	FLK5146	A000913494	18/10/2019	5460 - 0
73	FLU3764	A000734189	10/11/2019	5509 - 0
74	FPA9956	A000888424	24/10/2019	5045 - 0
75	FSQ5392	A000915600	12/10/2019	6599 - 2
76	FSQ5392	A000915672	12/10/2019	6530 - 0
77	FSQ5392	A000915673	12/10/2019	6912 - 0
78	FZS8449	A000835816	26/10/2019	5169 - 1
79	GNN2578	A000740050	29/10/2019	5185 - 1
80	GOV0802	A000911945	24/09/2019	5525 - 0
81	GRX3406	A000903662	15/10/2019	6866 - 1
82	GSW8864	A000845337	18/10/2019	6726 - 1
83	HKR5981	A000846387	27/10/2019	5010 - 0
84	HKR5981	A000846389	27/10/2019	5118 - 0
85	HOM7234	A000740357	01/11/2019	5185 - 1
86	HOM7234	A000864047	10/10/2019	6408 - 0
87	HOM7234	A000864048	10/10/2019	6637 - 1
88	HOM7234	A000864049	10/10/2019	6599 - 2
89	HVT1763	A000848284	09/11/2019	6599 - 2
90	HXR0250	A000538439	03/10/2019	6653 - 1
91	HZM2080	A000846432	13/10/2019	6050 - 1
92	IBX5559	A000807754	14/10/2019	6599 - 2
93	ICK1708	A000848893	11/11/2019	5452 - 1

94	IJP4990	A000903092	09/10/2019	6599 - 2
95	IJP4990	A000903093	09/10/2019	5185 - 1
96	IJP4990	A000903094	09/10/2019	6769 - 0
97	IOA4186	A000909499	19/10/2019	5452 - 3
98	IUL1012	A000740252	31/10/2019	6050 - 1
99	JAT1404	A000733267	09/10/2019	6050 - 1
100	JDR5860	A000846020	27/09/2019	5207 - 0
101	JFZ6227	I000000184	27/10/2019	5053 - 1
102	JGK4318	A000807466	04/11/2019	5185 - 1
103	JGM3095	A000835846	29/10/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
104	JGM3095	A000835847	29/10/2019	6912 - 0
105	JGM3095	A000835848	29/10/2019	6610 - 2
106	JGM3095	D000001139	15/10/2019	6912 - 0
107	JGM3095	E000001137	15/10/2019	6599 - 2
108	JGM3095	E000001138	15/10/2019	6610 - 2
109	JHI7820	A000734775	11/11/2019	6599 - 2
110	JHN9841	A000835891	27/10/2019	6912 - 0
111	JID3653	A000918807	09/11/2019	5452 - 3
112	JLW8630	A000919000	26/10/2019	6408 - 0
113	JTC8964	A000919278	21/10/2019	5835 - 0
114	JTC8964	A000919279	21/10/2019	6076 - 0
115	JTC8964	A000919280	21/10/2019	5274 - 1
116	JTC8964	A000919281	21/10/2019	5215 - 1
117	JTW5409	A000908930	22/10/2019	5010 - 0
118	JTW5409	A000908931	22/10/2019	5118 - 0
119	JTW5409	A000908932	22/10/2019	6599 - 2
120	JVC1473	A000919018	21/10/2019	6653 - 1
121	JWH1598	D000001162	02/11/2019	5118 - 0
122	JWH1598	E000001160	02/11/2019	5010 - 0
123	JWH1598	E000001161	02/11/2019	6599 - 2
124	JWU8103	A000902709	21/09/2019	5185 - 2
125	JWY3559	A000835801	14/10/2019	5169 - 1
126	JXI2705	A000903371	17/10/2019	5550 - 0
127	JXM7343	A000835260	28/10/2019	6637 - 1
128	JXP6853	A000913323	14/10/2019	6599 - 2
129	JXS1520	A000914913	10/11/2019	6670 - 0
130	JXS8399	A000919716	23/10/2019	6599 - 2
131	JXS8399	A000919717	23/10/2019	5045 - 0
132	JXS8399	A000919718	23/10/2019	5142 - 0
133	JXS9622	A000903082	20/09/2019	7633 - 1
134	JXV8356	A000913437	25/10/2019	6599 - 2
135	JXW4268	A000835556	12/10/2019	7579 - 0
136	JXW4268	A000883146	12/10/2019	6599 - 2
137	JZM3283	A000840945	10/11/2019	5169 - 1
138	JZR8118	A000732562	30/10/2019	7366 - 2
139	JZR8752	F000000181	30/10/2019	5819 - 1
140	KAN3382	A000892685	16/10/2019	6599 - 2
141	KAO3268	A000903374	17/10/2019	6564 - 0
142	KCO6001	A000807471	04/11/2019	5045 - 0
143	KCO6001	A000807472	04/11/2019	5142 - 0
144	KCR4142	A000919217	12/10/2019	5452 - 1
145	KDI2776	A000845011	19/10/2019	5185 - 1
146	KDI2776	A000846950	12/10/2019	6050 - 1
147	KDJ3971	A000827826	20/10/2019	5452 - 7
148	KDS6306	A000845514	09/10/2019	7234 - 0
149	KEG7184	A000903600	11/10/2019	6599 - 2
150	KEG7184	A000903652	11/10/2019	5045 - 0
151	KKD2250	A000835946	04/11/2019	6599 - 2
152	KKD2250	A000849677	04/11/2019	5010 - 0
153	KKW3526	A000739958	01/11/2019	5720 - 0
154	LLW4818	A000914903	10/11/2019	5045 - 0
155	LLW4818	A000914904	10/11/2019	5142 - 0
156	LNY8199	A000915153	14/10/2019	6599 - 2
157	LNY8199	A000915154	14/10/2019	5193 - 0
158	MDE5551	A000739915	01/11/2019	5010 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
159	MGT1001	A000915716	18/10/2019	6050 - 1
160	MJW5101	A000732564	29/10/2019	7633 - 1
161	MNG6465	A000918754	30/09/2019	6599 - 2
162	MPZ6000	A000895297	13/10/2019	5452 - 1
163	MQE7146	A000845532	13/10/2019	6599 - 2
164	MSM2534	A000918328	10/10/2019	5207 - 0
165	MSP3711	A000839598	13/10/2019	6599 - 2
166	MXE8345	A000849810	08/11/2019	5010 - 0
167	MXE8345	A000849811	08/11/2019	5118 - 0
168	MXX3416	E000001275	10/10/2019	7633 - 2
169	MYG5424	A000916095	24/10/2019	5185 - 1
170	MZF3701	A000881416	11/10/2019	5010 - 0
171	MZN0284	A000848569	11/11/2019	6599 - 2
172	MZN1123	A000903543	25/10/2019	6785 - 1
173	MZN1659	A000732555	28/10/2019	6726 - 1
174	MZN1732	A000908185	24/10/2019	6599 - 2

175	MZN1759	A000918226	23/10/2019	6637 - 2
176	MZN1952	A000915062	10/11/2019	5045 - 0
177	MZN1952	A000915064	10/11/2019	6599 - 2
178	MZN2428	A000919527	18/10/2019	6599 - 2
179	MZN2428	A000919528	18/10/2019	5045 - 0
180	MZN2996	A000918223	23/10/2019	6726 - 1
181	MZN2996	A000918224	23/10/2019	6637 - 1
182	MZN3300	A000913737	24/10/2019	6599 - 2
183	MZN3336	A000846391	28/10/2019	5169 - 1
184	MZN4843	A000919213	13/10/2019	5452 - 1
185	MZN6154	A000739757	01/11/2019	7340 - 0
186	MZN6154	A000739758	01/11/2019	6912 - 0
187	MZN6318	A000739994	11/11/2019	5185 - 2
188	MZN7016	A000847043	27/10/2019	5185 - 2
189	MZN8789	A000835833	28/10/2019	5045 - 0
190	MZN9182	A000919264	12/10/2019	7234 - 0
191	MZO0652	A000903532	19/10/2019	6726 - 1
192	MZO1592	A000912373	07/10/2019	5010 - 0
193	MZO1592	A000912374	07/10/2019	5118 - 0
194	MZO1592	A000912375	07/10/2019	6599 - 2
195	MZO1592	A000912377	07/10/2019	5738 - 0
196	MZO2103	D000002103	18/10/2019	5835 - 0
197	MZO2214	A000734188	28/10/2019	6599 - 2
198	MZO2214	A000835838	28/10/2019	5010 - 0
199	MZO2214	A000910286	28/10/2019	6599 - 2
200	MZO2606	A000913738	24/10/2019	6599 - 2
201	MZO2606	A000913740	24/10/2019	5010 - 0
202	MZO4078	A000903507	10/10/2019	6556 - 1
203	MZO4173	A000913033	10/11/2019	5045 - 0
204	MZO4173	A000913034	10/11/2019	6599 - 2
205	MZO5263	A000846148	22/10/2019	5010 - 0
206	MZO5494	A000846396	29/10/2019	5975 - 0
207	MZO5730	A000788834	27/10/2019	5010 - 0
208	MZO5730	A000788836	27/10/2019	6050 - 2
209	MZO5730	A000788837	27/10/2019	6610 - 1
210	MZO5730	A000788838	27/10/2019	5118 - 0
211	MZO5742	A000910948	11/10/2019	5010 - 0
212	MZO5742	A000910949	11/10/2019	6599 - 2
213	MZO5925	A000915696	21/10/2019	5568 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
214	MZO6432	A000834054	26/10/2019	5169 - 1
215	MZO6432	A000834055	26/10/2019	5177 - 0
216	MZO6432	A000834056	26/10/2019	6726 - 1
217	MZO6432	A000834057	26/10/2019	6769 - 0
218	MZO6432	A000834058	26/10/2019	6912 - 0
219	MZO6536	A000912252	08/10/2019	6726 - 1
220	MZO6536	A000913093	08/10/2019	5010 - 0
221	MZO6536	A000913097	08/10/2019	6556 - 1
222	MZO6536	A000913098	08/10/2019	7340 - 0
223	MZO6595	A000903095	09/10/2019	6599 - 2
224	MZO6603	A000903537	22/10/2019	6599 - 2
225	MZO6621	A000903656	14/10/2019	6599 - 2
226	MZO6893	A000918809	10/11/2019	6599 - 2
227	MZO7003	A000834052	24/10/2019	6912 - 0
228	MZO7163	A000903853	14/10/2019	7633 - 1
229	MZO7198	A000904166	28/10/2019	7633 - 2
230	MZO7654	A000903457	20/10/2019	5215 - 1
231	MZO7654	A000903458	20/10/2019	5835 - 0
232	MZO7696	A000844619	24/10/2019	7340 - 0
233	MZO7728	A000915140	19/10/2019	7340 - 0
234	MZO7759	A000910692	13/10/2019	7048 - 1
235	MZO7762	A000911774	13/10/2019	5010 - 0
236	MZO7762	A000911775	13/10/2019	6599 - 2
237	MZO7762	A000911776	13/10/2019	5118 - 0
238	MZO7828	A000834617	24/10/2019	7340 - 0
239	MZO8842	A000838206	26/10/2019	6637 - 2
240	MZO8897	A000911341	10/10/2019	6599 - 2
241	MZO8897	A000911342	10/10/2019	6912 - 0
242	MZO8983	A000904155	19/10/2019	5835 - 0
243	MZO8983	A000904160	19/10/2019	5215 - 1
244	MZO9004	A000903519	15/10/2019	5045 - 0
245	MZO9122	A000731062	11/10/2019	5169 - 1
246	MZO9537	A000911272	09/10/2019	5045 - 0
247	MZO9537	A000911289	09/10/2019	6599 - 2
248	MZO9556	A000911768	12/10/2019	6599 - 2
249	MZO9591	A000887986	19/10/2019	5185 - 1
250	MZO9591	H000001437	28/10/2019	6637 - 2
251	MZO9593	A000903653	11/10/2019	5045 - 0
252	MZO9593	A000903655	11/10/2019	6653 - 2
253	MZO9670	A000902716	12/10/2019	6599 - 2
254	MZO9887	A000902793	18/10/2019	6858 - 0
255	MZP1811	A000845536	13/10/2019	6599 - 2
256	MZP1811	A000845537	13/10/2019	6726 - 1

257	MZP1811	A000845538	13/10/2019	6637 - 2
258	MZP1811	A000845539	13/10/2019	6408 - 0
259	MZP1901	A000911763	12/10/2019	5185 - 1
260	MZP2037	A000837978	25/10/2019	5169 - 1
261	MZP2037	A000837979	25/10/2019	5010 - 0
262	MZP2287	A000915031	29/10/2019	6599 - 2
263	MZP2287	A000915032	29/10/2019	6726 - 1
264	MZP2307	A000807759	14/10/2019	6599 - 2
265	MZP4091	A000845013	19/10/2019	6050 - 1
266	MZP4091	A000845014	19/10/2019	6637 - 1
267	MZP4544	A000837855	07/10/2019	5525 - 0
268	MZP4585	A000919148	21/10/2019	5185 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
269	MZP5263	A000918664	16/10/2019	6017 - 4
270	MZP5357	A000892683	16/10/2019	6599 - 2
271	MZP6197	A000909816	31/10/2019	6599 - 2
272	MZP6197	A000909817	31/10/2019	5010 - 0
273	MZP6197	A000909818	31/10/2019	5118 - 0
274	MZP6197	A000909819	31/10/2019	6637 - 1
275	MZP6197	A000909820	31/10/2019	7056 - 1
276	MZP6683	A000918229	23/10/2019	5142 - 0
277	MZP6683	A000918230	23/10/2019	6637 - 2
278	MZP7584	A000846215	21/10/2019	6599 - 2
279	MZP7641	A000918042	21/10/2019	7340 - 0
280	MZP8177	A000835819	26/10/2019	7048 - 1
281	MZP8424	A000883255	17/10/2019	7340 - 0
282	MZP8513	A000917385	11/10/2019	7340 - 0
283	MZP8743	J000000124	06/11/2019	6599 - 2
284	MZP9034	A000912271	19/10/2019	5185 - 1
285	MZP9318	A000883137	09/10/2019	5193 - 0
286	MZQ0207	F000002139	26/10/2019	5045 - 0
287	MZQ0221	A000911552	09/10/2019	7340 - 0
288	MZQ0814	A000879073	08/10/2019	5010 - 0
289	MZQ0854	A000915454	07/10/2019	5118 - 0
290	MZQ0944	A000916096	24/10/2019	5045 - 0
291	MZQ0944	A000916097	24/10/2019	7366 - 2
292	MZQ0944	A000916098	24/10/2019	5142 - 0
293	MZQ0980	A000846384	26/10/2019	6530 - 0
294	MZQ1613	A000849518	12/11/2019	6599 - 2
295	MZQ1613	A000849519	12/11/2019	7340 - 0
296	MZQ1812	A000914645	18/10/2019	6726 - 1
297	MZQ1813	A000846133	19/10/2019	6530 - 0
298	MZQ1813	A000846134	19/10/2019	5550 - 0
299	MZQ1863	A000911770	12/10/2019	5738 - 0
300	MZQ2083	A000915624	12/10/2019	6408 - 0
301	MZQ2241	A000786349	30/10/2019	7234 - 0
302	MZQ2335	A000915430	10/11/2019	5045 - 0
303	MZQ2764	E000000187	29/10/2019	5010 - 0
304	MZQ2764	F000000193	29/10/2019	6599 - 2
305	MZQ2764	G000000159	29/10/2019	5118 - 0
306	MZQ2834	A000739924	02/11/2019	6599 - 2
307	MZQ2834	A000739925	02/11/2019	5720 - 0
308	MZQ2902	A000739910	24/10/2019	5045 - 0
309	MZQ2902	A000918855	24/10/2019	6599 - 2
310	MZQ3142	A000919441	16/10/2019	7340 - 0
311	MZQ3452	A000919576	12/10/2019	6050 - 1
312	MZQ3452	A000919577	12/10/2019	6050 - 2
313	MZQ3904	A000913495	19/10/2019	6599 - 2
314	MZQ4171	A000835835	28/10/2019	5142 - 0
315	MZQ4365	A000835841	29/10/2019	5207 - 0
316	MZQ4743	A000913732	24/10/2019	6599 - 2
317	MZQ4743	A000913733	24/10/2019	5010 - 0
318	MZQ4743	A000913734	24/10/2019	5118 - 0
319	MZQ4743	A000913735	24/10/2019	6726 - 1
320	MZQ4756	A000834774	27/10/2019	5169 - 1
321	MZQ4756	A000911293	27/10/2019	5045 - 0
322	MZQ4756	A000911294	27/10/2019	5185 - 1
323	MZQ5272	A000913428	25/10/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
324	MZQ5272	A000913429	25/10/2019	5045 - 0
325	MZQ5313	A000913674	11/11/2019	7340 - 0
326	MZQ5553	A000918217	23/10/2019	6050 - 1
327	MZQ5553	A000918218	23/10/2019	5045 - 0
328	MZQ5553	A000918219	23/10/2019	5142 - 0
329	MZQ5797	A000740151	17/10/2019	6599 - 2
330	MZQ5797	A000740152	17/10/2019	5010 - 0
331	MZQ5797	A000740153	17/10/2019	5118 - 0
332	MZQ5797	A000740154	17/10/2019	5207 - 0
333	MZQ5797	A000740155	17/10/2019	6637 - 2
334	MZQ5797	A000740157	17/10/2019	7340 - 0
335	MZQ5816	A000918500	02/11/2019	6599 - 2
336	MZQ5816	A000918798	18/10/2019	6599 - 2
337	MZQ6132	A000740075	10/11/2019	5010 - 0

338	MZQ6132	A000740077	10/11/2019	6726 - 1
339	MZQ6155	A000835805	25/10/2019	6050 - 1
340	MZQ6420	G000003674	31/10/2019	5452 - 3
341	MZQ6684	A000716873	04/11/2019	6599 - 2
342	MZQ6780	A000919726	23/10/2019	7242 - 2
343	MZQ6824	A000919434	16/10/2019	5045 - 0
344	MZQ6824	A000919435	16/10/2019	6599 - 2
345	MZQ6824	A000919436	16/10/2019	5207 - 0
346	MZQ6824	A000919437	16/10/2019	5142 - 0
347	MZQ6889	F000001166	28/10/2019	6599 - 2
348	MZQ7011	A000915131	18/10/2019	5010 - 0
349	MZQ7011	A000915132	18/10/2019	5118 - 0
350	MZQ7053	A000835861	21/10/2019	5010 - 0
351	MZQ7053	A000835862	21/10/2019	5118 - 0
352	MZQ7053	A000835863	21/10/2019	6599 - 2
353	MZQ7581	A000739905	23/10/2019	6599 - 2
354	MZQ7581	A000740302	23/10/2019	5045 - 0
355	MZQ7684	A000559567	05/11/2019	6599 - 2
356	MZQ7743	A000919616	11/11/2019	5045 - 0
357	MZQ7743	A000919617	11/11/2019	5142 - 0
358	MZQ7745	A000846356	09/10/2019	6769 - 0
359	MZQ8946	A000837316	28/10/2019	5207 - 0
360	MZQ8987	A000849758	03/11/2019	6599 - 2
361	MZQ9207	A000897762	30/10/2019	5010 - 0
362	MZQ9364	A000836228	28/10/2019	5169 - 1
363	MZQ9364	A000919728	28/10/2019	5010 - 0
364	MZQ9364	A000919729	28/10/2019	5118 - 0
365	MZQ9365	A000912598	17/10/2019	6599 - 2
366	MZQ9513	A000909930	11/11/2019	6769 - 0
367	MZQ9811	A000913411	18/10/2019	6408 - 0
368	MZR0041	A000866519	11/10/2019	5045 - 0
369	MZR0406	A000879068	08/10/2019	5010 - 0
370	MZR0406	A000879069	08/10/2019	6599 - 2
371	MZR0731	A000841058	09/11/2019	7340 - 0
372	MZR1164	A000849664	02/11/2019	5738 - 0
373	MZR1815	A000814219	11/11/2019	7340 - 0
374	MZR2983	A000841380	08/11/2019	5738 - 0
375	MZR2985	A000559572	12/11/2019	5207 - 0
376	MZR3277	A000915020	17/10/2019	5010 - 0
377	MZR3292	A000736390	11/11/2019	6912 - 0
378	MZR3377	A000844596	13/10/2019	5452 - 3
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
379	MZR3402	A000733274	09/10/2019	5045 - 0
380	MZR3465	A000916898	26/10/2019	7340 - 0
381	MZR4176	A000820597	11/10/2019	5452 - 3
382	MZR4194	I000000109	04/11/2019	6050 - 1
383	MZR4315	F000000197	26/10/2019	7340 - 0
384	MZR4581	A000910288	01/11/2019	6645 - 0
385	MZR4992	A000844628	05/11/2019	6050 - 1
386	MZR5120	A000739755	29/10/2019	5185 - 1
387	MZR5285	A000911795	26/10/2019	5169 - 1
388	MZR5304	A000902863	22/10/2019	5010 - 0
389	MZR5304	A000902864	22/10/2019	5118 - 0
390	MZR5304	A000902865	22/10/2019	6556 - 1
391	MZR5563	A000846449	14/10/2019	5169 - 1
392	MZR5563	A000846450	14/10/2019	6599 - 2
393	MZR5565	F000001431	28/10/2019	6599 - 2
394	MZR5767	A000919106	12/10/2019	5010 - 0
395	MZR5767	A000919108	12/10/2019	5118 - 0
396	MZR5878	A000846132	19/10/2019	5452 - 3
397	MZR5910	A000913717	18/10/2019	6556 - 1
398	MZR5910	A000913718	18/10/2019	6726 - 1
399	MZR5947	A000878110	17/10/2019	6599 - 2
400	MZR6035	A000849603	08/11/2019	6726 - 1
401	MZR6036	A000836201	15/10/2019	6700 - 0
402	MZR6082	A000846359	09/10/2019	6769 - 0
403	MZR6484	A000849673	09/11/2019	5550 - 0
404	MZR6852	C000001491	18/10/2019	6726 - 1
405	MZR6887	A000847044	27/10/2019	5169 - 1
406	MZR7162	A000919538	19/10/2019	5452 - 3
407	MZR7381	A000784443	19/10/2019	5010 - 0
408	MZR7381	A000784444	19/10/2019	6599 - 2
409	MZR7385	A000814217	11/11/2019	6599 - 2
410	MZR7448	A000846228	27/10/2019	6769 - 0
411	MZR7448	A000846229	27/10/2019	6408 - 0
412	MZR7803	A000848551	11/11/2019	5207 - 0
413	MZR7818	A000716874	04/11/2019	5045 - 0
414	MZR7818	A000716875	04/11/2019	6599 - 2
415	MZR8235	A000918540	23/10/2019	6599 - 2
416	MZR8235	A000918541	23/10/2019	6637 - 1
417	MZR8306	A000845007	15/10/2019	6050 - 1
418	MZR8306	A000845008	15/10/2019	5819 - 2
419	MZR8503	A000918225	23/10/2019	5185 - 1

420	MZR8992	A000836837	06/11/2019	7633 - 1
421	MZR9015	A000918776	09/10/2019	5207 - 0
422	MZR9139	A000915156	14/10/2019	6599 - 2
423	MZR9372	A000908947	11/11/2019	5010 - 0
424	MZR9372	A000908948	11/11/2019	6599 - 2
425	MZR9631	A000912525	08/11/2019	5738 - 0
426	MZS0404	A000840943	13/10/2019	5169 - 1
427	MZS0404	A000915495	13/10/2019	6599 - 2
428	MZS0404	A000915496	13/10/2019	5010 - 0
429	MZS0404	A000915497	13/10/2019	5118 - 0
430	MZS1364	A000740181	17/10/2019	5819 - 1
431	MZS1365	A000909742	17/10/2019	6408 - 0
432	MZS1509	A000914258	28/10/2019	6599 - 2
433	MZS1601	A000836588	24/10/2019	5169 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
434	MZS1727	A000866512	11/10/2019	5010 - 0
435	MZS1727	A000866513	11/10/2019	5118 - 0
436	MZS1727	A000866514	11/10/2019	6599 - 2
437	MZS2078	A000881148	18/10/2019	5010 - 0
438	MZS2078	A000881149	18/10/2019	6599 - 2
439	MZS2204	A000844625	05/11/2019	6050 - 1
440	MZS2316	A000908936	22/10/2019	5045 - 0
441	MZS2316	A000908937	22/10/2019	5142 - 0
442	MZS2316	A000908938	22/10/2019	6599 - 2
443	MZS2857	A000805432	18/10/2019	5010 - 0
444	MZS2857	A000805433	18/10/2019	6599 - 2
445	MZS2954	A000844626	05/11/2019	6050 - 1
446	MZS2978	A000912584	11/10/2019	6599 - 2
447	MZS4341	A000827925	29/10/2019	6050 - 1
448	MZS4467	F000001170	31/10/2019	5118 - 0
449	MZS4467	G000001169	31/10/2019	5010 - 0
450	MZS4483	A000807473	04/11/2019	5010 - 0
451	MZS4483	A000807474	04/11/2019	5118 - 0
452	MZS4484	A000739907	23/10/2019	6971 - 0
453	MZS4484	A000846220	23/10/2019	5169 - 1
454	MZS4608	A000919424	15/10/2019	6726 - 1
455	MZS4696	A000881417	17/10/2019	6599 - 2
456	MZS4927	A000903098	10/10/2019	6190 - 0
457	MZS4958	A000880130	22/10/2019	5045 - 0
458	MZS4958	A000880131	22/10/2019	6599 - 2
459	MZS4967	A000919736	28/10/2019	7340 - 0
460	MZS5238	A000866527	16/10/2019	6564 - 0
461	MZS5243	A000913277	04/11/2019	6599 - 2
462	MZS5515	A000918342	22/10/2019	7340 - 0
463	MZS5573	A000837679	19/10/2019	5053 - 4
464	MZS5573	A000837680	19/10/2019	6599 - 2
465	MZS5675	A000900948	24/10/2019	5010 - 0
466	MZS5904	A000911783	14/10/2019	5045 - 0
467	MZS5904	A000911785	14/10/2019	5142 - 0
468	MZS6113	A000879075	08/10/2019	5010 - 0
469	MZS6189	A000892672	16/10/2019	5207 - 0
470	MZS6513	A000786329	02/11/2019	5185 - 1
471	MZS6513	A000837311	02/11/2019	5169 - 1
472	MZS6651	G000003670	31/10/2019	5169 - 1
473	MZS7107	A000919502	09/10/2019	6599 - 2
474	MZS7195	A000900950	24/10/2019	6050 - 1
475	MZS7449	A000913493	18/10/2019	6599 - 2
476	MZS7618	G000000156	29/10/2019	5045 - 0
477	MZS7618	G000000162	29/10/2019	5142 - 0
478	MZS7833	A000919454	25/10/2019	5819 - 1
479	MZS8073	A000740028	28/10/2019	6599 - 2
480	MZS8073	A000740030	28/10/2019	5010 - 0
481	MZS8073	A000740031	28/10/2019	6726 - 1
482	MZS8073	A000740032	28/10/2019	5118 - 0
483	MZS8731	A000889078	31/10/2019	7625 - 1
484	MZS8931	A000846246	04/11/2019	6599 - 2
485	MZS8931	A000846247	04/11/2019	5045 - 0
486	MZS8976	A000846929	09/10/2019	5010 - 0
487	MZS9216	A000919322	26/10/2019	6050 - 1
488	MZS9313	A000866515	11/10/2019	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
489	MZS9338	A000913321	14/10/2019	6599 - 2
490	MZS9357	A000918805	08/11/2019	5452 - 1
491	MZS9433	A000733289	23/10/2019	5045 - 0
492	MZS9583	A000779534	11/10/2019	6912 - 0
493	MZS9583	A000779535	11/10/2019	6599 - 2
494	MZS9583	A000779536	11/10/2019	5274 - 1
495	MZS9705	A000919707	14/10/2019	6599 - 2
496	MZS9827	A000903401	25/10/2019	7030 - 1
497	MZS9841	A000910577	17/10/2019	6599 - 2
498	MZS9894	A000842336	31/10/2019	6637 - 2
499	MZS9957	A000919732	28/10/2019	6050 - 1
500	MZT0583	A000911570	10/10/2019	5525 - 0

501	MZT0644	A000740468	30/10/2019	6726 - 1
502	MZT0644	A000740469	30/10/2019	7340 - 0
503	MZT0670	A000915040	07/11/2019	6599 - 2
504	MZT0673	A000900382	18/10/2019	7030 - 1
505	MZT0684	A000917386	12/10/2019	7340 - 0
506	MZT0991	A000911782	14/10/2019	6866 - 1
507	MZT1043	G000002126	23/10/2019	5738 - 0
508	MZT1066	A000868374	12/10/2019	5045 - 0
509	MZT1539	A000887979	19/10/2019	5185 - 1
510	MZT1539	A000887980	19/10/2019	6599 - 2
511	MZT1639	A000716868	04/11/2019	5207 - 0
512	MZT1639	A000732565	29/10/2019	5207 - 0
513	MZT1639	A000732566	29/10/2019	7340 - 0
514	MZT2247	A000913551	22/10/2019	6050 - 1
515	MZT2342	A000847037	26/10/2019	5185 - 1
516	MZT2558	A000716869	04/11/2019	6599 - 2
517	MZT2777	A000847049	27/10/2019	6599 - 2
518	MZT2885	A000845338	27/10/2019	6700 - 0
519	MZT2947	A000914914	10/11/2019	6769 - 0
520	MZT3001	A000878948	06/10/2019	5010 - 0
521	MZT3089	A000914697	02/11/2019	6050 - 1
522	MZT3232	A000919145	21/10/2019	5185 - 1
523	MZT3232	A000919149	21/10/2019	5185 - 2
524	MZT3319	A000740408	27/10/2019	6530 - 0
525	MZT3363	A000848868	08/11/2019	5185 - 1
526	MZT3386	A000912274	19/10/2019	5185 - 2
527	MZT3415	A000913270	04/11/2019	5185 - 1
528	MZT3577	A000913262	24/10/2019	5010 - 0
529	MZT3577	A000913263	24/10/2019	5118 - 0
530	MZT3577	A000913264	24/10/2019	6599 - 2
531	MZT3577	A000913265	24/10/2019	6408 - 0
532	MZT3660	A000740498	01/11/2019	6050 - 1
533	MZT3825	A000919168	22/10/2019	7340 - 0
534	MZT3830	A000918887	08/11/2019	6050 - 1
535	MZT3859	A000836213	15/10/2019	5010 - 0
536	MZT3859	A000836214	15/10/2019	6599 - 2
537	MZT3948	F000001158	02/11/2019	6599 - 2
538	MZT3979	F000002149	02/11/2019	6050 - 1
539	MZT4137	A000786341	02/11/2019	6599 - 2
540	MZT5042	A000918476	13/10/2019	6599 - 2
541	MZT5832	A000892684	16/10/2019	5207 - 0
542	MZT6230	A000915621	08/10/2019	5010 - 0
543	MZT6301	A000732597	08/11/2019	5010 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
544	MZT6952	A000846865	14/10/2019	6599 - 2
545	MZT6952	A000846866	14/10/2019	5045 - 0
546	MZT7011	A000912751	24/10/2019	6866 - 1
547	MZT7012	A000915168	23/10/2019	5010 - 0
548	MZT7642	A000836204	15/10/2019	6602 - 0
549	MZT7819	A000837853	07/10/2019	5487 - 0
550	MZT8292	A000845549	14/10/2019	6050 - 1
551	MZT8292	A000845550	14/10/2019	5568 - 0
552	MZT8296	A000902615	19/10/2019	6637 - 2
553	MZT8359	A000915674	16/10/2019	6599 - 2
554	MZT8443	A000897814	30/10/2019	6599 - 2
555	MZT8741	A000731182	23/10/2019	6050 - 2
556	MZT8741	A000731183	23/10/2019	6076 - 0
557	MZT8741	A000731184	23/10/2019	5274 - 1
558	MZT8741	A000915146	23/10/2019	6599 - 2
559	MZT8741	A000915147	23/10/2019	5835 - 0
560	MZT8741	A000915148	23/10/2019	5215 - 1
561	MZT9050	A000807480	04/11/2019	6599 - 2
562	MZT9152	A000914832	19/10/2019	5185 - 1
563	MZT9163	A000918339	21/10/2019	7366 - 2
564	MZT9771	A000786334	02/11/2019	5037 - 1
565	MZT9853	A000917383	11/10/2019	7340 - 0
566	MZT9892	A000846871	14/10/2019	6599 - 2
567	MZT9892	A000846872	14/10/2019	5010 - 0
568	MZU0221	A000883268	23/10/2019	6017 - 5
569	MZU0221	A000883269	23/10/2019	5738 - 0
570	MZU0661	A000847047	27/10/2019	5169 - 1
571	MZU0957	A000807791	19/10/2019	6599 - 2
572	MZU1269	A000734097	21/10/2019	6599 - 2
573	MZU1582	A000918788	13/10/2019	6599 - 2
574	MZU1582	A000918789	13/10/2019	5045 - 0
575	MZU1582	A000918790	13/10/2019	5142 - 0
576	MZU1582	A000918791	13/10/2019	5819 - 1
577	MZU1582	A000918792	13/10/2019	6050 - 1
578	MZU2811	A000716893	08/11/2019	7340 - 0
579	MZU2871	A000887997	09/11/2019	5010 - 0
580	MZU2871	A000887998	09/11/2019	5118 - 0
581	MZU3096	A000908933	22/10/2019	5010 - 0
582	MZU3096	A000908934	22/10/2019	5118 - 0

583	MZU3133	A000913709	18/10/2019	6599 - 2
584	MZU3309	E000000189	29/10/2019	5010 - 0
585	MZU3309	G000000164	29/10/2019	5118 - 0
586	MZU3650	A000880132	22/10/2019	5010 - 0
587	MZU3650	A000880134	22/10/2019	6599 - 2
588	MZU3873	A000838830	12/10/2019	5169 - 1
589	MZU3873	A000916350	12/10/2019	5010 - 0
590	MZU3895	G000000228	04/11/2019	7340 - 0
591	MZU3895	H000000229	04/11/2019	6726 - 1
592	MZU3944	A000918877	27/10/2019	6530 - 0
593	MZU4070	A000919536	18/10/2019	6050 - 1
594	MZU4082	A000737226	14/10/2019	5568 - 0
595	MZU4154	G000003626	10/10/2019	6050 - 1
596	MZU4204	A000846917	07/10/2019	6912 - 0
597	MZU4204	A000846918	07/10/2019	7633 - 2
598	MZU4376	A000906180	26/10/2019	5207 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
599	MZU5069	A000450737	17/10/2019	7340 - 0
600	MZU5340	F000001153	02/11/2019	6599 - 2
601	MZU5349	A000884271	29/10/2019	6599 - 2
602	MZU5383	A000895293	13/10/2019	5452 - 1
603	MZU5432	A000913540	10/11/2019	5452 - 1
604	MZU5904	E000004272	30/10/2019	5819 - 2
605	MZU5936	A000701701	16/10/2019	6599 - 2
606	MZU5936	A000701702	16/10/2019	5045 - 0
607	MZU5936	A000701703	16/10/2019	6726 - 1
608	MZU5936	A000701704	16/10/2019	7340 - 0
609	MZU6235	A000701626	23/10/2019	6637 - 1
610	MZU6235	A000701627	23/10/2019	6912 - 0
611	MZU6506	A000888473	12/10/2019	5738 - 0
612	MZU6826	A000888025	16/10/2019	6599 - 2
613	MZU6826	A000888026	16/10/2019	5029 - 2
614	MZU7746	A000918489	15/10/2019	6599 - 2
615	MZU7839	A000879084	23/10/2019	5525 - 0
616	MZU7859	A000836207	15/10/2019	5010 - 0
617	MZU7859	A000836208	15/10/2019	5118 - 0
618	MZU7859	A000836209	15/10/2019	6599 - 2
619	MZU7878	A000913520	19/10/2019	6599 - 2
620	MZU8016	A000807760	14/10/2019	6599 - 2
621	MZU8029	A000846143	22/10/2019	5010 - 0
622	MZU8029	A000846146	22/10/2019	5118 - 0
623	MZU8029	A000846147	22/10/2019	6599 - 2
624	MZU8156	A000919272	20/10/2019	6599 - 2
625	MZU8236	A000918667	16/10/2019	6050 - 1
626	MZU8457	A000910766	22/10/2019	6912 - 0
627	MZU8733	A000918896	08/11/2019	6050 - 1
628	MZU9562	A000915143	23/10/2019	5010 - 0
629	MZU9562	A000915144	23/10/2019	5118 - 0
630	MZU9562	A000915145	23/10/2019	6599 - 2
631	MZU9572	A000919558	12/10/2019	7340 - 0
632	MZU9675	A000918670	17/10/2019	5215 - 2
633	MZU9675	A000918671	17/10/2019	5274 - 2
634	MZU9977	A000915230	11/10/2019	6769 - 0
635	MZV0083	A000918996	26/10/2019	6726 - 1
636	MZV0418	A000918532	23/10/2019	6599 - 2
637	MZV0418	A000918533	23/10/2019	6726 - 1
638	MZV0517	A000914255	28/10/2019	5010 - 0
639	MZV0517	A000914256	28/10/2019	6599 - 2
640	MZV0517	A000914257	28/10/2019	6637 - 1
641	MZV0593	A000918884	29/10/2019	6599 - 2
642	MZV0621	A000919446	16/10/2019	6599 - 2
643	MZV0700	A000910944	06/10/2019	5525 - 0
644	MZV0891	A000739145	11/11/2019	5819 - 2
645	MZV0963	A000837686	20/10/2019	6599 - 2
646	MZV1531	A000883138	11/10/2019	6599 - 2
647	MZV1531	A000883139	11/10/2019	5010 - 0
648	MZV1531	A000883140	11/10/2019	5118 - 0
649	MZV1816	A000915066	10/11/2019	5010 - 0
650	MZV1816	A000915067	10/11/2019	5118 - 0
651	MZV1816	A000915068	10/11/2019	6599 - 2
652	MZV1895	A000878544	15/10/2019	6050 - 1
653	MZV1970	A000918690	31/10/2019	6726 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
654	MZV2252	A000827841	26/10/2019	5452 - 3
655	MZV2256	A000911560	09/10/2019	5010 - 0
656	MZV2256	A000911562	09/10/2019	5118 - 0
657	MZV2256	A000911563	09/10/2019	6599 - 2
658	MZV2448	A000919533	18/10/2019	5819 - 2
659	MZV2538	A000779532	10/10/2019	5010 - 0
660	MZV2538	A000779533	10/10/2019	6599 - 2
661	MZV2742	A000915141	19/10/2019	7340 - 0
662	MZV2742	A000915142	19/10/2019	6050 - 1
663	MZV2784	A000919418	15/10/2019	6637 - 1

664	MZV2784	A000919419	15/10/2019	5207 - 0
665	MZV2784	A000919420	15/10/2019	6653 - 1
666	MZV2825	A000849815	08/11/2019	6050 - 1
667	MZV2825	A000849817	08/11/2019	5274 - 1
668	MZV3013	A000786337	02/11/2019	6599 - 2
669	MZV3105	A000910693	14/10/2019	6599 - 2
670	MZV3362	H000002115	19/10/2019	6599 - 2
671	MZV3425	A000841387	08/11/2019	5738 - 0
672	MZV3427	A000848912	06/11/2019	6599 - 2
673	MZV3491	A000846372	21/10/2019	6599 - 2
674	MZV3691	A000915372	08/11/2019	5010 - 0
675	MZV3691	A000915374	08/11/2019	5118 - 0
676	MZV3724	A000915169	25/10/2019	5045 - 0
677	MZV3898	A000844600	13/10/2019	5169 - 1
678	MZV3898	A000919703	13/10/2019	5045 - 0
679	MZV4029	A000835823	26/10/2019	6076 - 0
680	MZV4029	A000835825	26/10/2019	7340 - 0
681	MZV4029	A000835826	26/10/2019	5207 - 0
682	MZV4170	A000913090	07/10/2019	5274 - 1
683	MZV4307	A000918394	09/10/2019	6726 - 1
684	MZV4307	A000918395	09/10/2019	6599 - 2
685	MZV4336	G000002148	02/11/2019	5819 - 4
686	MZV4351	A000918572	21/10/2019	6599 - 2
687	MZV4351	A000918573	21/10/2019	5045 - 0
688	MZV4434	A000731080	19/10/2019	6599 - 2
689	MZV4449	A000848907	26/10/2019	6599 - 2
690	MZV4496	A000884013	07/10/2019	5835 - 0
691	MZV4496	A000884014	07/10/2019	5207 - 0
692	MZV4694	A000848564	11/11/2019	5010 - 0
693	MZV4694	A000848565	11/11/2019	5118 - 0
694	MZV4733	A000909739	11/10/2019	6670 - 0
695	MZV4843	A000739967	02/11/2019	5045 - 0
696	MZV4843	A000739968	02/11/2019	5169 - 1
697	MZV4843	A000739971	02/11/2019	6637 - 2
698	MZV5120	A000827834	25/10/2019	5010 - 0
699	MZV5148	A000739961	01/11/2019	6769 - 0
700	MZV5257	A000919401	14/10/2019	6599 - 2
701	MZV5367	A000913721	18/10/2019	5010 - 0
702	MZV5367	A000913722	18/10/2019	5118 - 0
703	MZV5426	A000846375	21/10/2019	6050 - 1
704	MZV5613	A000915706	17/10/2019	5010 - 0
705	MZV5613	A000915707	17/10/2019	5118 - 0
706	MZV5843	A000913424	24/10/2019	6599 - 2
707	MZV5843	A000913425	24/10/2019	6726 - 1
708	MZV6250	A000918343	22/10/2019	5010 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
709	MZV6250	A000918345	22/10/2019	5118 - 0
710	MZV6344	A000913556	31/10/2019	6050 - 1
711	MZV6681	A000827843	26/10/2019	5452 - 3
712	MZV6841	A000910760	18/10/2019	5568 - 0
713	MZV7450	A000737212	14/10/2019	5452 - 3
714	MZV7505	A000848894	11/11/2019	6408 - 0
715	MZV7505	A000848895	11/11/2019	6670 - 0
716	MZV7508	A000836235	28/10/2019	7030 - 1
717	MZV7535	A000827922	29/10/2019	6050 - 1
718	MZV7535	A000827923	29/10/2019	5207 - 0
719	MZV7738	A000849602	08/11/2019	6599 - 2
720	MZV7756	A000740051	21/10/2019	6017 - 5
721	MZV7969	A000845525	13/10/2019	6912 - 0
722	MZV8208	A000739930	02/11/2019	6599 - 2
723	MZV8208	A000739931	02/11/2019	5010 - 0
724	MZV8478	A000904534	15/10/2019	6050 - 1
725	MZV8478	A000904535	15/10/2019	7340 - 0
726	MZV8745	A000740059	04/11/2019	5118 - 0
727	MZV8745	A000740060	04/11/2019	6726 - 1
728	MZV9041	A000737247	29/10/2019	5045 - 0
729	MZV9056	A000878542	15/10/2019	6599 - 2
730	MZV9062	A000878241	01/11/2019	6599 - 2
731	MZV9062	A000878242	01/11/2019	5568 - 0
732	MZV9062	A000878243	01/11/2019	6912 - 0
733	MZV9259	A000866516	11/10/2019	6599 - 2
734	MZV9571	A000912521	24/10/2019	6050 - 1
735	MZV9961	A000903657	14/10/2019	5207 - 0
736	MZW0713	A000913419	24/10/2019	6270 - 0
737	MZW0978	A000889686	31/10/2019	6599 - 2
738	MZW1663	A000837699	27/10/2019	5207 - 0
739	MZW1675	A000913295	10/11/2019	6858 - 0
740	MZW1758	A000786338	02/11/2019	6599 - 2
741	MZW2340	A000919166	21/10/2019	5185 - 1
742	MZW2579	A000915114	17/10/2019	6599 - 2
743	MZW2579	A000915116	17/10/2019	5010 - 0
744	MZW2765	A000701619	23/10/2019	6599 - 2
745	MZW2765	A000701620	23/10/2019	5010 - 0

746	MZW3085	A000849601	08/11/2019	7340 - 0
747	MZW3384	A000845012	19/10/2019	5452 - 1
748	MZW3419	A000917388	12/10/2019	6599 - 2
749	MZW3419	A000919158	21/10/2019	7340 - 0
750	MZW3538	A000846386	26/10/2019	5169 - 1
751	MZW3538	A000910274	26/10/2019	6599 - 2
752	MZW3556	A000900388	21/10/2019	6599 - 2
753	MZW3556	A000900389	21/10/2019	5010 - 0
754	MZW3556	B000900387	21/10/2019	7030 - 1
755	MZW3829	A000846921	09/10/2019	6769 - 0
756	MZW3829	A000846922	09/10/2019	6599 - 2
757	MZW3889	A000918808	10/11/2019	6599 - 2
758	MZW3914	A000845543	13/10/2019	7072 - 1
759	MZW3914	A000845544	13/10/2019	6912 - 0
760	MZW4239	A000918495	28/10/2019	5274 - 1
761	MZW4239	A000918496	28/10/2019	5215 - 1
762	MZW4239	A000918497	28/10/2019	5835 - 0
763	MZW4239	A000918498	28/10/2019	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
764	MZW4239	A000918499	28/10/2019	5720 - 0
765	MZW4564	A000883182	17/10/2019	6599 - 2
766	MZW4979	A000919684	22/10/2019	6599 - 2
767	MZW5128	A000914642	09/10/2019	6599 - 2
768	MZW5138	A000849757	03/11/2019	6599 - 2
769	MZW5167	A000918334	21/10/2019	6050 - 1
770	MZW5546	A000882028	09/10/2019	5010 - 0
771	MZW5546	A000882029	09/10/2019	5118 - 0
772	MZW5589	A000848160	28/10/2019	5010 - 0
773	MZW5589	E000001438	28/10/2019	5118 - 0
774	MZW5704	A000913282	04/11/2019	6599 - 2
775	MZW5785	A000915475	11/10/2019	5010 - 0
776	MZW5819	A000740034	28/10/2019	5410 - 0
777	MZW5896	A000733260	09/10/2019	6050 - 1
778	MZW6426	A000919445	16/10/2019	6726 - 1
779	MZW6705	A000834623	26/10/2019	5169 - 1
780	MZW6705	A000834624	26/10/2019	5177 - 0
781	MZW6847	A000740016	27/10/2019	5037 - 1
782	MZW6847	A000740017	27/10/2019	5207 - 0
783	MZW6847	A000740018	27/10/2019	6912 - 0
784	MZW6847	A000740019	27/10/2019	5134 - 1
785	MZW6926	A000915485	11/10/2019	6599 - 2
786	MZW6926	A000915486	11/10/2019	5010 - 0
787	MZW6926	A000915487	11/10/2019	5118 - 0
788	MZW7188	A000840224	09/11/2019	6599 - 2
789	MZW7327	A000912580	11/10/2019	6599 - 2
790	MZW7489	A000835874	21/10/2019	6599 - 2
791	MZW7631	A000919170	22/10/2019	5010 - 0
792	MZW7631	A000919171	22/10/2019	7340 - 0
793	MZW7631	A000919172	22/10/2019	6599 - 2
794	MZW7662	F000002147	02/11/2019	5134 - 1
795	MZW7662	G000002146	02/11/2019	5037 - 1
796	MZW8007	A000835837	28/10/2019	5045 - 0
797	MZW8074	I000000126	06/11/2019	5207 - 0
798	MZW8360	A000917375	08/10/2019	6769 - 0
799	MZW8438	A000915025	19/10/2019	6599 - 2
800	MZW8438	A000915026	19/10/2019	5010 - 0
801	MZW8438	A000915027	19/10/2019	5118 - 0
802	MZW8466	A000919255	10/10/2019	5452 - 3
803	MZW8589	A000918679	21/10/2019	5045 - 0
804	MZW8589	A000918680	21/10/2019	6599 - 2
805	MZW8609	A000887983	19/10/2019	6599 - 2
806	MZW8609	A000887984	19/10/2019	7340 - 0
807	MZW8609	A000887985	19/10/2019	5207 - 0
808	MZW8901	A000782566	07/11/2019	5010 - 0
809	MZW8972	A000878111	17/10/2019	5010 - 0
810	MZW9213	A000919413	15/10/2019	5207 - 0
811	MZW9213	A000919421	15/10/2019	5720 - 0
812	MZW9295	A000912524	08/11/2019	5738 - 0
813	MZW9295	A000919415	15/10/2019	6050 - 1
814	MZW9295	A000919416	15/10/2019	5185 - 1
815	MZW9406	A000927915	27/10/2019	6050 - 1
816	MZW9616	A000846936	09/10/2019	5010 - 0
817	MZW9616	A000846937	09/10/2019	5118 - 0
818	MZW9815	A000919402	14/10/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
819	MZX0153	A000909648	14/10/2019	5010 - 0
820	MZX0153	A000909649	14/10/2019	5118 - 0
821	MZX0424	A000909495	15/10/2019	5452 - 3
822	MZX0450	A000836380	12/10/2019	6653 - 1
823	MZX0574	A000866540	17/10/2019	7340 - 0
824	MZX0973	G000001145	15/10/2019	5045 - 0
825	MZX1098	A000918615	20/10/2019	5045 - 0
826	MZX1098	A000918616	20/10/2019	6599 - 2

827	MZX1213	A000848195	08/11/2019	6599 - 2
828	MZX1213	A000848198	08/11/2019	5010 - 0
829	MZX1213	A000848199	08/11/2019	5118 - 0
830	MZX1296	A000918796	13/10/2019	6050 - 1
831	MZX1431	A000918606	20/10/2019	7340 - 0
832	MZX1581	A000734179	11/10/2019	5452 - 3
833	MZX1775	A000559575	12/11/2019	6769 - 0
834	MZX1860	A000911564	09/10/2019	7340 - 0
835	MZX1962	A000888029	16/10/2019	5045 - 0
836	MZX2088	A000849618	11/11/2019	6050 - 1
837	MZX2088	A000849619	11/11/2019	5207 - 0
838	MZX2218	A000913532	24/10/2019	5029 - 2
839	MZX2218	A000913534	24/10/2019	5126 - 2
840	MZX2242	A000915492	12/10/2019	6599 - 2
841	MZX2506	A000804479	02/11/2019	5029 - 2
842	MZX2725	A000881424	18/10/2019	7048 - 1
843	MZX2725	A000881425	18/10/2019	7072 - 1
844	MZX2725	A000881426	18/10/2019	7099 - 1
845	MZX2725	A000881427	18/10/2019	5738 - 0
846	MZX2886	A000883263	17/10/2019	6769 - 0
847	MZX2897	A000849556	08/11/2019	6599 - 2
848	MZX2897	A000849557	08/11/2019	5045 - 0
849	MZX2971	A000919131	19/10/2019	7340 - 0
850	MZX2977	A000915008	10/10/2019	5045 - 0
851	MZX2977	A000915009	10/10/2019	6556 - 1
852	MZX2977	A000915010	10/10/2019	6599 - 2
853	MZX3004	A000559566	05/11/2019	5010 - 0
854	MZX3097	A000883266	17/10/2019	5037 - 1
855	MZX3097	A000883267	17/10/2019	6912 - 0
856	MZX3111	A000835879	17/10/2019	5908 - 0
857	MZX3119	A000846392	29/10/2019	6599 - 2
858	MZX3165	A000915705	17/10/2019	6599 - 2
859	MZX3383	A000907849	08/10/2019	5010 - 0
860	MZX3398	A000911797	26/10/2019	6912 - 0
861	MZX3398	A000911798	26/10/2019	6599 - 2
862	MZX3576	A000914835	19/10/2019	5010 - 0
863	MZX3576	A000914836	19/10/2019	5118 - 0
864	MZX3576	A000914837	19/10/2019	6599 - 2
865	MZX3779	A000917381	10/10/2019	7340 - 0
866	MZX3960	A000915129	18/10/2019	5010 - 0
867	MZX3960	A000915130	18/10/2019	6726 - 1
868	MZX3972	A000883270	23/10/2019	5525 - 0
869	MZX4101	A000915367	08/11/2019	5010 - 0
870	MZX4101	A000915368	08/11/2019	5118 - 0
871	MZX4105	A000911347	14/10/2019	6599 - 2
872	MZX4277	A000883013	19/10/2019	6530 - 0
873	MZX4329	A000849760	04/11/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
874	MZX4329	A000849761	04/11/2019	5819 - 4
875	MZX4597	A000918869	26/10/2019	6599 - 2
876	MZX4889	A000881414	11/10/2019	5045 - 0
877	MZX4889	A000881415	11/10/2019	6599 - 2
878	MZX5284	A000913324	14/10/2019	6599 - 2
879	MZX5284	A000913325	14/10/2019	5045 - 0
880	MZX5287	A000919175	24/10/2019	5010 - 0
881	MZX5287	A000919176	24/10/2019	6599 - 2
882	MZX5289	A000915742	25/10/2019	5568 - 0
883	MZX5506	A000915134	18/10/2019	6599 - 2
884	MZX6187	A000848920	26/10/2019	6599 - 2
885	MZX6187	A000919306	26/10/2019	5010 - 0
886	MZX6187	A000919307	26/10/2019	5118 - 0
887	MZX6357	A000913522	19/10/2019	6599 - 2
888	MZX6357	A000913523	19/10/2019	5045 - 0
889	MZX6502	A000807764	19/10/2019	5010 - 0
890	MZX6502	A000807765	19/10/2019	5118 - 0
891	MZX6502	A000807766	19/10/2019	6599 - 2
892	MZX6946	A000838835	20/10/2019	6050 - 2
893	MZX7087	A000912255	15/10/2019	6599 - 2
894	MZX7087	A000912256	15/10/2019	5045 - 0
895	MZX7087	A000912257	15/10/2019	6050 - 1
896	MZX7241	A000918793	13/10/2019	7030 - 1
897	MZX7375	A000915158	16/10/2019	6599 - 2
898	MZX7714	A000909487	14/10/2019	7366 - 2
899	MZX7734	A000883252	11/10/2019	6769 - 0
900	MZX7764	A000911645	08/10/2019	5525 - 0
901	MZX7868	A000835253	28/10/2019	6599 - 2
902	MZX7868	A000835254	28/10/2019	5185 - 1
903	MZX8013	A000895287	12/10/2019	5010 - 0
904	MZX8013	A000895288	12/10/2019	5118 - 0
905	MZX8052	A000919512	12/10/2019	6050 - 1
906	MZX8052	A000919513	12/10/2019	7340 - 0
907	MZX8052	A000919514	12/10/2019	5045 - 0
908	MZX8052	A000919515	12/10/2019	5142 - 0

909	MZX8143	A000914845	20/10/2019	6599 - 2
910	MZX8195	A000919219	12/10/2019	5452 - 1
911	MZX8221	A000918897	08/11/2019	5720 - 0
912	MZX8237	A000919164	21/10/2019	5010 - 0
913	MZX8237	A000919165	21/10/2019	7340 - 0
914	MZX8382	A000903660	15/10/2019	6564 - 0
915	MZX8387	E000001287	10/11/2019	6769 - 0
916	MZX8387	F000001285	10/11/2019	5010 - 0
917	MZX8387	F000001286	10/11/2019	5169 - 1
918	MZX8516	A000918775	09/10/2019	6599 - 2
919	MZX8516	A000918784	09/10/2019	5045 - 0
920	MZX8548	A000916347	11/10/2019	5509 - 0
921	MZX8624	A000912259	18/10/2019	5010 - 0
922	MZX8624	A000912260	18/10/2019	5118 - 0
923	MZX8624	A000912261	18/10/2019	7030 - 1
924	MZX8624	A000912262	18/10/2019	6599 - 2
925	MZX8624	A000912263	18/10/2019	6556 - 1
926	MZX8806	A000908935	22/10/2019	5045 - 0
927	MZX8889	A000866521	15/10/2019	6599 - 2
928	MZX8902	A000919504	09/10/2019	5010 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
929	MZX9345	A000918340	22/10/2019	5010 - 0
930	MZX9345	A000918341	22/10/2019	5118 - 0
931	MZX9433	A000914647	18/10/2019	6599 - 2
932	MZX9479	A000846208	12/10/2019	5525 - 0
933	MZX9527	A000912722	28/10/2019	6599 - 2
934	MZX9543	A000886650	23/10/2019	6599 - 2
935	MZX9601	A000894250	26/10/2019	6599 - 2
936	MZX9922	A000903593	09/10/2019	6530 - 0
937	MZY0312	A000740197	18/10/2019	5991 - 0
938	MZY0484	A000731166	13/10/2019	6726 - 1
939	MZY0484	A000731167	13/10/2019	5118 - 0
940	MZY0484	A000739988	06/11/2019	5010 - 0
941	MZY0484	A000739989	06/11/2019	5118 - 0
942	MZY0484	A000913000	13/10/2019	5010 - 0
943	MZY0595	A000919320	26/10/2019	7340 - 0
944	MZY0643	A000914678	22/10/2019	6599 - 2
945	MZY0827	A000919311	26/10/2019	6726 - 1
946	MZY0856	A000836230	28/10/2019	6050 - 1
947	MZY1205	A000894803	10/10/2019	6599 - 2
948	MZY1236	A000878114	17/10/2019	6599 - 2
949	MZY1410	A000835941	03/11/2019	5169 - 1
950	MZY1410	A000849683	03/11/2019	6599 - 2
951	MZY1485	A000912269	19/10/2019	5185 - 1
952	MZY1892	A000912267	19/10/2019	5185 - 1
953	MZY2004	A000833421	07/11/2019	5169 - 1
954	MZY2007	A000836241	28/10/2019	5010 - 0
955	MZY2007	A000836242	28/10/2019	6599 - 2
956	MZY2007	A000836243	28/10/2019	5118 - 0
957	MZY2013	A000845021	29/10/2019	6599 - 2
958	MZY2057	A000915179	25/10/2019	5010 - 0
959	MZY2159	A000919403	14/10/2019	6599 - 2
960	MZY2419	A000904530	15/10/2019	7340 - 0
961	MZY2454	A000915622	08/10/2019	6050 - 1
962	MZY2806	A000841384	08/11/2019	5738 - 0
963	MZY3305	A000919568	12/10/2019	6599 - 2
964	MZY3497	A000912497	13/10/2019	7030 - 1
965	MZY4097	A000903526	15/10/2019	6726 - 1
966	MZY4097	A000903527	15/10/2019	6599 - 2
967	MZY4097	A000903528	15/10/2019	6912 - 0
968	MZY4865	A000904529	15/10/2019	6637 - 2
969	MZY5106	A000915178	25/10/2019	5010 - 0
970	MZY5116	A000836168	20/10/2019	6530 - 0
971	MZY5116	F000001142	15/10/2019	6580 - 0
972	MZY5139	A000909634	13/10/2019	6599 - 2
973	MZY5139	A000909637	13/10/2019	6726 - 1
974	MZY5139	A000909638	13/10/2019	6637 - 2
975	MZY5256	A000903668	16/10/2019	5010 - 0
976	MZY5256	A000903669	16/10/2019	5118 - 0
977	MZY5372	A000848202	01/11/2019	6599 - 2
978	MZY5839	A000900945	09/10/2019	6599 - 2
979	MZY5839	A000900946	09/10/2019	5045 - 0
980	MZY5872	A000893155	14/10/2019	5045 - 0
981	MZY5958	A000903515	12/10/2019	5169 - 1
982	MZY6286	A000919582	12/10/2019	6726 - 1
983	MZY6286	A000919583	12/10/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
984	MZY6408	A000919451	25/10/2019	5045 - 0
985	MZY6408	A000919452	25/10/2019	6599 - 2
986	MZY6706	A000839647	25/10/2019	6599 - 2
987	MZY6706	A000839648	25/10/2019	5169 - 1
988	MZY6706	A000918350	25/10/2019	5010 - 0
989	MZY6723	A000913500	19/10/2019	6599 - 2

990	MZY6728	A000919431	16/10/2019	6912 - 0
991	MZY6728	A000919432	16/10/2019	6599 - 2
992	MZY6728	A000919433	16/10/2019	6610 - 2
993	MZY7078	A000882913	05/10/2019	5010 - 0
994	MZY7101	A000883170	15/10/2019	5215 - 1
995	MZY7101	A000883171	15/10/2019	6394 - 1
996	MZY7101	A000883172	15/10/2019	5215 - 2
997	MZY7146	A000915434	10/11/2019	5207 - 0
998	MZY7181	A000913521	19/10/2019	5010 - 0
999	MZY7340	A000919704	13/10/2019	5525 - 0
1000	MZY7797	A000913524	19/10/2019	6599 - 2
1001	MZY7811	A000716892	08/11/2019	7340 - 0
1002	MZY7895	A000919282	24/10/2019	7340 - 0
1003	MZY8034	A000919019	25/10/2019	5738 - 0
1004	MZY8274	A000914901	09/11/2019	6599 - 2
1005	MZY8336	A000849754	03/11/2019	5045 - 0
1006	MZY8336	A000919243	16/10/2019	7242 - 2
1007	MZY8336	A000919245	16/10/2019	5045 - 0
1008	MZY8359	E000000190	29/10/2019	5010 - 0
1009	MZY8359	E000000194	29/10/2019	6599 - 2
1010	MZY8442	A000915022	17/10/2019	6599 - 2
1011	MZY8648	A000561188	28/10/2019	5010 - 0
1012	MZY8651	A000917391	12/10/2019	6858 - 0
1013	MZY8944	A000680911	10/11/2019	6599 - 2
1014	MZY8944	A000680912	10/11/2019	7030 - 1
1015	MZY8944	A000680913	10/11/2019	6637 - 2
1016	MZY8944	A000680914	10/11/2019	7340 - 0
1017	MZY8960	A000918614	20/10/2019	6726 - 1
1018	MZY9074	A000919566	12/10/2019	6599 - 2
1019	MZY9077	A000836598	10/11/2019	6971 - 0
1020	MZY9077	A000836599	10/11/2019	6530 - 0
1021	MZY9141	A000836355	15/10/2019	6599 - 2
1022	MZY9141	A000836356	15/10/2019	6408 - 0
1023	MZY9489	A000734099	30/10/2019	6599 - 2
1024	MZY9704	A000836376	27/10/2019	5010 - 0
1025	MZY9704	A000836378	27/10/2019	5118 - 0
1026	MZY9704	A000849424	27/10/2019	6599 - 2
1027	MZY9704	A000849425	27/10/2019	5010 - 0
1028	MZY9775	A000909323	30/10/2019	5045 - 0
1029	MZZ0207	A000895286	13/10/2019	5452 - 1
1030	MZZ0579	A000915164	16/10/2019	5045 - 0
1031	MZZ0579	A000915165	16/10/2019	6599 - 2
1032	MZZ1075	A000919571	12/10/2019	6599 - 2
1033	MZZ1075	A000919575	12/10/2019	6726 - 1
1034	MZZ1104	A000848884	11/11/2019	6599 - 2
1035	MZZ1104	A000848885	11/11/2019	7080 - 0
1036	MZZ1104	A000848889	11/11/2019	5142 - 0
1037	MZZ1121	A000847027	20/10/2019	5428 - 2
1038	MZZ1649	A000896623	10/10/2019	5010 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1039	MZZ1749	A000835817	26/10/2019	5193 - 0
1040	MZZ1752	A000835267	28/10/2019	7340 - 0
1041	MZZ1752	G000000154	29/10/2019	7340 - 0
1042	MZZ1788	A000919154	21/10/2019	5185 - 1
1043	MZZ2065	A000878230	30/10/2019	5835 - 0
1044	MZZ2197	A000919730	28/10/2019	7366 - 2
1045	MZZ2366	A000846364	09/10/2019	6653 - 1
1046	MZZ2590	A000918220	23/10/2019	5010 - 0
1047	MZZ2590	A000918221	23/10/2019	5118 - 0
1048	MZZ2590	A000918222	23/10/2019	5207 - 0
1049	MZZ2621	A000915138	19/10/2019	7340 - 0
1050	MZZ2818	A000837677	19/10/2019	5045 - 0
1051	MZZ2818	A000837678	19/10/2019	6599 - 2
1052	MZZ2922	A000915050	11/11/2019	6564 - 0
1053	MZZ2995	A000733268	09/10/2019	6599 - 2
1054	MZZ2995	A000733269	09/10/2019	5010 - 0
1055	MZZ2995	A000733270	09/10/2019	5118 - 0
1056	MZZ2995	A000733271	09/10/2019	6726 - 1
1057	MZZ2995	A000733272	09/10/2019	6408 - 0
1058	MZZ2995	A000733273	09/10/2019	7340 - 0
1059	MZZ3209	A000836357	15/10/2019	5045 - 0
1060	MZZ3209	A000836358	15/10/2019	6599 - 2
1061	MZZ3395	A000836586	24/10/2019	5169 - 1
1062	MZZ3436	A000732559	30/10/2019	6050 - 1
1063	MZZ3602	A000918330	10/10/2019	7633 - 2
1064	MZZ3623	A000893968	27/10/2019	5010 - 0
1065	MZZ3851	A000880390	16/10/2019	5010 - 0
1066	MZZ3851	A000880391	16/10/2019	6599 - 2
1067	MZZ3851	A000880392	16/10/2019	6726 - 1
1068	MZZ3867	A000835263	28/10/2019	5010 - 0
1069	MZZ4322	A000919534	18/10/2019	5452 - 1
1070	MZZ4362	A000739970	02/11/2019	5169 - 1
1071	MZZ4371	A000919573	12/10/2019	6599 - 2

1072	MZZ4371	A000919574	12/10/2019	6726 - 1
1073	MZZ4544	A000915231	11/10/2019	6599 - 2
1074	MZZ4640	A000903663	15/10/2019	6866 - 1
1075	MZZ4694	A000838927	07/11/2019	6599 - 2
1076	MZZ5157	A000917296	06/10/2019	7340 - 0
1077	MZZ5229	A000732294	30/10/2019	6599 - 2
1078	MZZ5229	A000734098	30/10/2019	5010 - 0
1079	MZZ5261	A000847034	26/10/2019	6769 - 0
1080	MZZ5261	G000000200	26/10/2019	6637 - 1
1081	MZZ5285	A000887987	19/10/2019	7340 - 0
1082	MZZ5388	A000919735	28/10/2019	6599 - 2
1083	MZZ5624	A000917373	07/10/2019	6599 - 2
1084	MZZ5746	A000915689	17/10/2019	5452 - 1
1085	MZZ6053	A000786304	29/10/2019	6726 - 1
1086	MZZ6216	A000846231	30/10/2019	6599 - 2
1087	MZZ6310	A000919157	21/10/2019	7340 - 0
1088	MZZ6353	A000915159	16/10/2019	6599 - 2
1089	MZZ6363	A000913272	04/11/2019	5010 - 0
1090	MZZ6363	A000913273	04/11/2019	5118 - 0
1091	MZZ6454	A000911777	14/10/2019	6858 - 0
1092	MZZ6703	A000918537	23/10/2019	6726 - 1
1093	MZZ7214	A000849408	30/10/2019	5207 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1094	MZZ7326	A000915636	16/10/2019	5410 - 0
1095	MZZ7326	A000915687	17/10/2019	5410 - 0
1096	MZZ7607	A000892691	22/10/2019	6726 - 1
1097	MZZ7766	A000737235	20/10/2019	5487 - 0
1098	MZZ7864	A000849508	12/11/2019	5207 - 0
1099	MZZ7882	A000908943	29/10/2019	5185 - 1
1100	MZZ7892	A000881419	17/10/2019	5010 - 0
1101	MZZ8111	A000835265	28/10/2019	7340 - 0
1102	MZZ8182	A000915704	17/10/2019	6050 - 1
1103	MZZ8253	A000740160	17/10/2019	6050 - 1
1104	MZZ8622	F000001474	09/10/2019	5185 - 2
1105	MZZ8943	A000893978	31/10/2019	5010 - 0
1106	MZZ8943	A000918688	31/10/2019	5010 - 0
1107	MZZ8969	A000816632	16/10/2019	6599 - 2
1108	MZZ9012	A000888967	28/10/2019	7340 - 0
1109	MZZ9267	A000914679	22/10/2019	6599 - 2
1110	MZZ9346	A000918665	16/10/2019	6050 - 1
1111	MZZ9515	A000919741	28/10/2019	6599 - 2
1112	MZZ9648	A000740364	02/11/2019	5185 - 1
1113	MZZ9648	A000740365	02/11/2019	6432 - 1
1114	MZZ9648	A000845341	02/11/2019	5169 - 1
1115	MZZ9808	G000002137	25/10/2019	6530 - 0
1116	MZZ9939	A000917294	06/10/2019	5045 - 0
1117	NAA0047	A000883187	27/10/2019	5010 - 0
1118	NAA0047	A000883188	27/10/2019	5118 - 0
1119	NAA0047	A000883189	27/10/2019	6599 - 2
1120	NAA0213	A000887994	09/11/2019	6599 - 2
1121	NAA0682	A000816633	16/10/2019	7340 - 0
1122	NAA0683	A000906160	12/10/2019	5185 - 2
1123	NAA0683	A000906161	12/10/2019	6858 - 0
1124	NAA0710	A000734180	11/10/2019	5452 - 3
1125	NAA0710	A000846212	11/10/2019	5452 - 3
1126	NAA0758	A000911584	17/10/2019	7340 - 0
1127	NAA1018	A000903666	16/10/2019	6645 - 0
1128	NAA1108	A000916298	10/10/2019	5452 - 3
1129	NAA1212	A000836247	29/10/2019	7340 - 0
1130	NAA1255	A000910753	13/10/2019	7048 - 1
1131	NAA1356	A000915749	25/10/2019	5568 - 0
1132	NAA1622	A000918534	23/10/2019	6599 - 2
1133	NAA2214	A000903368	16/10/2019	6599 - 2
1134	NAA2466	A000919692	26/10/2019	5045 - 0
1135	NAA2527	A000836154	19/10/2019	6599 - 2
1136	NAA2527	A000836157	19/10/2019	5142 - 0
1137	NAA2527	A000836158	19/10/2019	5045 - 0
1138	NAA2866	A000732717	27/10/2019	6912 - 0
1139	NAA2866	A000732719	27/10/2019	7048 - 1
1140	NAA2866	A000732720	27/10/2019	5207 - 0
1141	NAA2954	A000903403	25/10/2019	7366 - 2
1142	NAA3009	A000848201	01/11/2019	5169 - 1
1143	NAA3332	A000846361	09/10/2019	6769 - 0
1144	NAA3537	A000846112	12/10/2019	6726 - 1
1145	NAA3537	A000846113	12/10/2019	6645 - 0
1146	NAA3695	A000835886	22/10/2019	7242 - 2
1147	NAA3794	A000913431	25/10/2019	6726 - 1
1148	NAA4062	A000915679	16/10/2019	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1149	NAA4068	A000740460	30/10/2019	6599 - 2
1150	NAA4068	A000740461	30/10/2019	6726 - 1
1151	NAA4090	A000836249	29/10/2019	5118 - 0
1152	NAA4090	F000001171	29/10/2019	5010 - 0

1153	NAA4142	A000903369	16/10/2019	6076 - 0
1154	NAA4214	A000910758	19/10/2019	5010 - 0
1155	NAA4214	A000910759	19/10/2019	7030 - 1
1156	NAA4224	A000848252	02/11/2019	6637 - 2
1157	NAA4296	A000872947	22/10/2019	6599 - 2
1158	NAA4531	A000919524	13/10/2019	6610 - 2
1159	NAA4556	A000846404	10/10/2019	6637 - 2
1160	NAA4563	A000835813	26/10/2019	5568 - 0
1161	NAA5143	A000884273	29/10/2019	6785 - 1
1162	NAA5166	A000827926	29/10/2019	7048 - 1
1163	NAA5207	A000740162	17/10/2019	7030 - 1
1164	NAA5258	A000733275	09/10/2019	6408 - 0
1165	NAA5258	A000733276	09/10/2019	6700 - 0
1166	NAA5280	A000740379	04/11/2019	5207 - 0
1167	NAA5302	A000915690	17/10/2019	6858 - 0
1168	NAA5655	A000866518	11/10/2019	5045 - 0
1169	NAA5655	A000911582	17/10/2019	7340 - 0
1170	NAA5754	A000917376	10/10/2019	5010 - 0
1171	NAA5754	A000917377	10/10/2019	5118 - 0
1172	NAA5754	A000917378	10/10/2019	7340 - 0
1173	NAA5754	A000917379	10/10/2019	6599 - 2
1174	NAA5757	A000917397	12/10/2019	7242 - 2
1175	NAA6102	A000894818	24/10/2019	5185 - 1
1176	NAA6367	A000847028	26/10/2019	7366 - 2
1177	NAA6367	A000847029	26/10/2019	5185 - 1
1178	NAA6386	A000839596	09/10/2019	5215 - 1
1179	NAA6386	A000839597	09/10/2019	7633 - 2
1180	NAA6407	A000739774	04/11/2019	5274 - 1
1181	NAA6407	A000739775	04/11/2019	6637 - 1
1182	NAA6435	A000846106	08/10/2019	5010 - 0
1183	NAA6435	A000846107	08/10/2019	5118 - 0
1184	NAA6435	A000846108	08/10/2019	5738 - 0
1185	NAA6605	A000919565	12/10/2019	6726 - 1
1186	NAA6616	A000841381	08/11/2019	5738 - 0
1187	NAA6763	A000739977	02/11/2019	5452 - 1
1188	NAA6763	A000739978	02/11/2019	6530 - 0
1189	NAA6900	A000835276	02/11/2019	6637 - 2
1190	NAA6904	A000915170	25/10/2019	5010 - 0
1191	NAA6904	A000915171	25/10/2019	6599 - 2
1192	NAA6938	A000913426	25/10/2019	6599 - 2
1193	NAA7057	D000001134	15/10/2019	5819 - 2
1194	NAA7057	E000001133	15/10/2019	6599 - 2
1195	NAA7145	A000740348	29/10/2019	5045 - 0
1196	NAA7145	A000835844	29/10/2019	6599 - 2
1197	NAA7372	A000893618	10/11/2019	7340 - 0
1198	NAA7402	A000919550	27/10/2019	6050 - 1
1199	NAA7474	A000910762	16/10/2019	5010 - 0
1200	NAA7489	A000701622	23/10/2019	6599 - 2
1201	NAA7535	A000845545	13/10/2019	6050 - 1
1202	NAA8063	A000838846	25/10/2019	5738 - 0
1203	NAA8167	A000847022	16/10/2019	6602 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1204	NAA8338	A000892686	16/10/2019	7064 - 0
1205	NAA8389	A000849684	03/11/2019	5452 - 3
1206	NAA8391	A000835949	04/11/2019	6599 - 2
1207	NAA8391	A000835950	04/11/2019	5045 - 0
1208	NAA8762	A000739982	03/11/2019	5169 - 1
1209	NAA8804	A000919323	26/10/2019	5207 - 0
1210	NAA8905	A000909317	29/10/2019	6599 - 2
1211	NAA9195	A000878208	25/10/2019	5118 - 0
1212	NAA9195	A000878209	25/10/2019	6912 - 0
1213	NAA9195	A000912396	25/10/2019	5010 - 0
1214	NAA9221	A000918484	15/10/2019	6599 - 2
1215	NAA9221	A000918485	15/10/2019	5045 - 0
1216	NAA9305	A000918349	22/10/2019	7340 - 0
1217	NAA9408	A000913438	25/10/2019	6599 - 2
1218	NAA9441	A000848558	11/11/2019	5010 - 0
1219	NAA9441	A000848560	11/11/2019	6599 - 2
1220	NAA9441	A000848562	11/11/2019	5118 - 0
1221	NAA9500	A000838944	11/11/2019	6637 - 1
1222	NAA9500	A000838945	11/11/2019	7340 - 0
1223	NAA9500	A000838946	11/11/2019	6599 - 2
1224	NAB0122	A000844755	27/10/2019	5169 - 1
1225	NAB0129	A000910767	19/10/2019	6599 - 2
1226	NAB0129	A000910768	19/10/2019	6556 - 4
1227	NAB0141	A000919720	23/10/2019	5185 - 2
1228	NAB0358	A000913711	18/10/2019	6599 - 2
1229	NAB0358	A000913713	18/10/2019	5010 - 0
1230	NAB0358	A000913714	18/10/2019	5118 - 0
1231	NAB0394	A000918858	26/10/2019	5738 - 0
1232	NAB0424	A000838659	26/10/2019	7579 - 0
1233	NAB0431	A000895292	13/10/2019	5452 - 1
1234	NAB0494	E000001423	28/10/2019	6599 - 2

1235	NAB0494	F000001424	28/10/2019	6912 - 0
1236	NAB0508	A000788825	11/10/2019	6599 - 2
1237	NAB0625	A000745205	10/11/2019	5045 - 0
1238	NAB0708	A000918660	10/10/2019	5452 - 3
1239	NAB0765	A000919532	18/10/2019	6050 - 1
1240	NAB0778	A000737227	14/10/2019	5550 - 0
1241	NAB1007	A000903523	15/10/2019	5185 - 1
1242	NAB1092	A000868375	21/10/2019	7030 - 1
1243	NAB1234	A000919239	15/10/2019	6726 - 1
1244	NAB1234	A000919240	15/10/2019	6599 - 2
1245	NAB1250	A000917374	08/10/2019	7340 - 0
1246	NAB1355	A000836365	24/10/2019	5169 - 2
1247	NAB1476	A000915183	30/10/2019	7366 - 2
1248	NAB1490	A000838931	07/11/2019	6599 - 2
1249	NAB1647	F000001440	02/11/2019	5819 - 2
1250	NAB1674	A000918988	19/10/2019	5452 - 3
1251	NAB1733	A000911571	10/10/2019	5525 - 0
1252	NAB1762	A000916090	22/10/2019	5550 - 0
1253	NAB1883	A000914503	17/10/2019	5185 - 1
1254	NAB1891	A000883260	17/10/2019	7340 - 0
1255	NAB1891	A000883261	17/10/2019	6637 - 2
1256	NAB1907	A000841065	09/11/2019	5169 - 1
1257	NAB2215	A000878215	27/10/2019	6599 - 2
1258	NAB2215	A000878216	27/10/2019	5010 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1259	NAB2215	A000878217	27/10/2019	6912 - 0
1260	NAB2215	A000878218	27/10/2019	5118 - 0
1261	NAB2355	A000836361	22/10/2019	6726 - 1
1262	NAB2399	A000903097	10/10/2019	5487 - 0
1263	NAB2471	A000911568	09/10/2019	5525 - 0
1264	NAB2685	A000918797	14/10/2019	5568 - 0
1265	NAB2811	A000837693	24/10/2019	6785 - 1
1266	NAB2840	A000740455	30/10/2019	6769 - 0
1267	NAB2898	A000740008	27/10/2019	5835 - 0
1268	NAB2898	A000740009	27/10/2019	6050 - 1
1269	NAB2898	A000740010	27/10/2019	5207 - 0
1270	NAB2898	A000740011	27/10/2019	5274 - 1
1271	NAB3094	A000739985	06/11/2019	7633 - 1
1272	NAB3383	A000902316	27/10/2019	5010 - 0
1273	NAB3383	A000902318	27/10/2019	6599 - 2
1274	NAB3383	A000902319	27/10/2019	5061 - 0
1275	NAB3402	A000918604	20/10/2019	7340 - 0
1276	NAB3476	A000878112	17/10/2019	5010 - 0
1277	NAB3476	A000878113	17/10/2019	6599 - 2
1278	NAB3615	A000915041	07/11/2019	6599 - 2
1279	NAB3820	A000908946	08/11/2019	6599 - 2
1280	NAB3828	A000919578	12/10/2019	6637 - 1
1281	NAB3955	A000903378	23/10/2019	5010 - 0
1282	NAB3955	A000903379	23/10/2019	5118 - 0
1283	NAB3979	A000904053	17/10/2019	6599 - 2
1284	NAB4005	A000897767	30/10/2019	5843 - 3
1285	NAB4005	A000897818	30/10/2019	5835 - 0
1286	NAB4005	A000897819	30/10/2019	5274 - 1
1287	NAB4005	A000897822	30/10/2019	5843 - 3
1288	NAB4005	A000897823	30/10/2019	5274 - 1
1289	NAB4005	A000897824	30/10/2019	5843 - 3
1290	NAB4005	A000897825	30/10/2019	5274 - 1
1291	NAB4101	A000919351	16/10/2019	6050 - 1
1292	NAB4245	A000919612	02/11/2019	5550 - 0
1293	NAB4330	A000919417	15/10/2019	5819 - 1
1294	NAB4371	A000838188	08/11/2019	5169 - 1
1295	NAB4371	A000916681	08/11/2019	5010 - 0
1296	NAB4394	A000906817	12/10/2019	5010 - 0
1297	NAB4394	A000906818	12/10/2019	6599 - 2
1298	NAB4394	A000906820	12/10/2019	5118 - 0
1299	NAB4422	A000739126	15/10/2019	5819 - 2
1300	NAB4487	A000902989	17/10/2019	7340 - 0
1301	NAB4888	A000807762	17/10/2019	6769 - 0
1302	NAB4895	A000904721	25/10/2019	6050 - 1
1303	NAB4968	A000918044	23/10/2019	5010 - 0
1304	NAB4968	A000918045	23/10/2019	6599 - 2
1305	NAB4968	A000918046	23/10/2019	6556 - 1
1306	NAB5073	J000000118	06/11/2019	6726 - 1
1307	NAB5150	A000893614	10/11/2019	6599 - 2
1308	NAB5151	A000846122	17/10/2019	6050 - 1
1309	NAB5151	A000846123	17/10/2019	5207 - 0
1310	NAB5302	A000837608	26/10/2019	5169 - 1
1311	NAB5426	A000786340	02/11/2019	6599 - 2
1312	NAB5694	A000827839	26/10/2019	5452 - 3
1313	NAB5723	D000001475	09/10/2019	5185 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1314	NAB5782	A000919020	26/10/2019	5452 - 3
1315	NAB5800	A000848759	08/11/2019	6599 - 2

1316	NAB5854	A000915739	24/10/2019	5487 - 0
1317	NAB6100	A000910769	25/10/2019	5010 - 0
1318	NAB6100	A000910773	25/10/2019	5118 - 0
1319	NAB6308	A000919218	12/10/2019	5452 - 1
1320	NAB6516	F000000108	03/11/2019	6050 - 1
1321	NAB6594	A000846137	22/10/2019	7633 - 2
1322	NAB6670	A000906186	08/11/2019	6599 - 2
1323	NAB6670	A000906187	08/11/2019	5185 - 1
1324	NAB6670	A000906188	08/11/2019	5274 - 1
1325	NAB6773	A000887996	09/11/2019	6726 - 1
1326	NAB6933	A000903522	15/10/2019	5207 - 0
1327	NAB7080	A000866502	09/10/2019	5010 - 0
1328	NAB7080	A000866503	09/10/2019	5118 - 0
1329	NAB7080	A000866504	09/10/2019	6599 - 2
1330	NAB7145	A000913560	03/11/2019	5010 - 0
1331	NAB7170	A000919141	21/10/2019	5185 - 2
1332	NAB7170	A000919142	21/10/2019	5185 - 1
1333	NAB7566	A000883147	12/10/2019	5452 - 3
1334	NAB7573	A000737228	16/10/2019	5525 - 0
1335	NAB7613	A000908941	29/10/2019	7340 - 0
1336	NAB7645	A000847038	26/10/2019	5207 - 0
1337	NAB7647	A000919136	19/10/2019	5045 - 0
1338	NAB7647	A000919137	19/10/2019	7340 - 0
1339	NAB7647	A000919138	19/10/2019	7048 - 1
1340	NAB7682	A000915429	09/11/2019	6599 - 2
1341	NAB7713	A000918986	16/10/2019	6041 - 2
1342	NAB7756	A000801486	09/10/2019	7340 - 0
1343	NAB7756	A000913409	18/10/2019	7340 - 0
1344	NAB7823	A000849762	09/11/2019	6050 - 1
1345	NAB7823	A000849763	09/11/2019	7099 - 1
1346	NAB7823	A000849764	09/11/2019	5843 - 4
1347	NAB8091	A000849666	02/11/2019	5738 - 0
1348	NAB8471	A000915443	10/11/2019	6599 - 2
1349	NAB8554	A000907850	10/10/2019	6050 - 1
1350	NAB8702	A000913555	31/10/2019	6050 - 1
1351	NAB8706	A000919508	09/10/2019	5274 - 1
1352	NAB8706	A000919509	09/10/2019	5835 - 0
1353	NAB8706	A000919510	09/10/2019	5738 - 0
1354	NAB8758	A000918992	20/10/2019	6637 - 1
1355	NAB9049	A000868373	12/10/2019	5010 - 0
1356	NAB9169	A000844585	12/10/2019	5010 - 0
1357	NAB9169	A000844586	12/10/2019	5118 - 0
1358	NAB9169	A000844590	12/10/2019	5169 - 1
1359	NAB9169	A000918973	12/10/2019	6599 - 2
1360	NAB9271	A000903389	24/10/2019	5010 - 0
1361	NAB9271	A000903390	24/10/2019	5118 - 0
1362	NAB9389	A000737233	19/10/2019	5819 - 1
1363	NAB9389	A000737234	19/10/2019	5738 - 0
1364	NAB9392	A000904543	15/10/2019	5819 - 2
1365	NAB9560	A000805438	23/10/2019	7340 - 0
1366	NAB9755	A000894811	24/10/2019	7340 - 0
1367	NAB9775	A000846235	31/10/2019	5010 - 0
1368	NAB9775	A000846236	31/10/2019	5118 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1369	NAB9775	A000846237	31/10/2019	6599 - 2
1370	NAB9775	A000846238	31/10/2019	6769 - 0
1371	NAB9775	A000849553	31/10/2019	5169 - 1
1372	NAB9821	A000835821	26/10/2019	6637 - 1
1373	NAB9821	A000835822	26/10/2019	6769 - 0
1374	NAB9847	A000919463	01/11/2019	5185 - 1
1375	NAB9920	A000915112	17/10/2019	5010 - 0
1376	NAC0037	A000846232	30/10/2019	6599 - 2
1377	NAC0037	A000846233	30/10/2019	6408 - 0
1378	NAC0307	A000807771	19/10/2019	5819 - 1
1379	NAC0653	A000834615	23/10/2019	5142 - 0
1380	NAC0653	A000903380	23/10/2019	5045 - 0
1381	NAC0743	A000881413	11/10/2019	6599 - 2
1382	NAC0743	A000881500	11/10/2019	5010 - 0
1383	NAC0751	A000848911	06/11/2019	6599 - 2
1384	NAC1118	A000737243	21/10/2019	6599 - 2
1385	NAC1118	A000835869	21/10/2019	5045 - 0
1386	NAC1118	A000835870	21/10/2019	5142 - 0
1387	NAC1118	A000846374	21/10/2019	6653 - 1
1388	NAC1118	F000003669	16/10/2019	6050 - 1
1389	NAC1213	A000903506	09/10/2019	7633 - 1
1390	NAC1286	A000919117	13/10/2019	5010 - 0
1391	NAC1286	A000919118	13/10/2019	5061 - 0
1392	NAC1286	A000919119	13/10/2019	6599 - 2
1393	NAC1424	A000737214	14/10/2019	5185 - 2
1394	NAC1431	A000731180	23/10/2019	5045 - 0
1395	NAC1431	A000731181	23/10/2019	5142 - 0
1396	NAC1457	A000836372	27/10/2019	6556 - 1
1397	NAC1518	A000734094	29/10/2019	6599 - 2

1398	NAC1572	A000919567	12/10/2019	6599 - 2
1399	NAC1657	A000835814	26/10/2019	5568 - 0
1400	NAC1737	A000919215	13/10/2019	5452 - 1
1401	NAC1890	A000846925	09/10/2019	6599 - 2
1402	NAC1890	A000846926	09/10/2019	5045 - 0
1403	NAC1961	A000919163	21/10/2019	5185 - 1
1404	NAC1991	A000740351	01/11/2019	5452 - 1
1405	NAC2026	A000786321	02/11/2019	6637 - 2
1406	NAC2026	A000786335	02/11/2019	6599 - 2
1407	NAC2026	A000786346	02/11/2019	6726 - 1
1408	NAC2026	A000836250	02/11/2019	5169 - 1
1409	NAC2392	A000836585	23/10/2019	5169 - 1
1410	NAC2461	A000912496	13/10/2019	7030 - 1
1411	NAC2478	A000917398	12/10/2019	5010 - 0
1412	NAC2478	A000917400	12/10/2019	5118 - 0
1413	NAC2478	A000919101	12/10/2019	6599 - 2
1414	NAC2604	A000786324	02/11/2019	6769 - 0
1415	NAC2604	A000786345	02/11/2019	6599 - 2
1416	NAC2699	A000904159	18/10/2019	6041 - 2
1417	NAC2829	A000844593	13/10/2019	6599 - 2
1418	NAC2937	A000849617	11/11/2019	5673 - 1
1419	NAC3118	A000801487	09/10/2019	5045 - 0
1420	NAC3118	A000801488	09/10/2019	6599 - 2
1421	NAC3301	A000845515	09/10/2019	6726 - 1
1422	NAC3333	A000913255	04/10/2019	7340 - 0
1423	NAC3388	A000450739	17/10/2019	5819 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1424	NAC3665	A000740175	17/10/2019	7633 - 2
1425	NAC3665	A000740176	17/10/2019	5185 - 1
1426	NAC3803	A000846241	31/10/2019	5819 - 1
1427	NAC3836	A000866545	17/10/2019	7340 - 0
1428	NAC3928	A000915670	09/10/2019	5010 - 0
1429	NAC4083	A000836832	04/11/2019	5207 - 0
1430	NAC4083	A000836833	06/11/2019	7340 - 0
1431	NAC4083	A000836834	06/11/2019	7366 - 2
1432	NAC4164	A000903352	10/10/2019	6190 - 0
1433	NAC4304	E000001487	10/10/2019	6637 - 2
1434	NAC4304	F000001479	10/10/2019	6599 - 2
1435	NAC4304	F000001480	10/10/2019	6769 - 0
1436	NAC4366	A000786312	30/10/2019	6580 - 0
1437	NAC4473	A000848870	08/11/2019	5185 - 1
1438	NAC4708	A000807453	29/10/2019	5550 - 0
1439	NAC4722	A000913297	10/11/2019	7340 - 0
1440	NAC4743	A000913529	24/10/2019	7340 - 0
1441	NAC4815	A000739908	24/10/2019	5010 - 0
1442	NAC4833	A000731068	11/10/2019	5169 - 1
1443	NAC4833	A000915232	11/10/2019	5185 - 1
1444	NAC4844	A000848897	11/11/2019	5452 - 1
1445	NAC4916	A000918158	04/11/2019	7340 - 0
1446	NAC4959	A000716885	07/11/2019	6050 - 1
1447	NAC5131	A000919662	19/10/2019	6653 - 1
1448	NAC5234	A000827827	20/10/2019	5550 - 0
1449	NAC5644	A000910579	21/10/2019	5010 - 0
1450	NAC5644	A000910580	21/10/2019	5118 - 0
1451	NAC5755	A000559565	05/11/2019	5185 - 1
1452	NAC5802	A000740053	25/10/2019	5959 - 1
1453	NAC5810	A000912597	17/10/2019	7340 - 0
1454	NAC5811	A000878224	30/10/2019	5010 - 0
1455	NAC5811	A000878226	30/10/2019	6599 - 2
1456	NAC5811	A000878227	30/10/2019	6912 - 0
1457	NAC5811	A000878228	30/10/2019	5118 - 0
1458	NAC6007	G000001131	15/10/2019	7340 - 0
1459	NAC6134	F000000226	04/11/2019	6580 - 0
1460	NAC6344	A000900383	18/10/2019	5010 - 0
1461	NAC6429	G000001132	15/10/2019	5819 - 2
1462	NAC6546	A000913401	18/10/2019	5010 - 0
1463	NAC6546	A000913402	18/10/2019	5118 - 0
1464	NAC6546	A000914650	18/10/2019	6599 - 2
1465	NAC6564	A000740254	31/10/2019	5452 - 3
1466	NAC6601	A000701628	23/10/2019	6912 - 0
1467	NAC6615	A000915746	25/10/2019	5410 - 0
1468	NAC6661	A000919740	04/11/2019	5010 - 0
1469	NAC6669	A000831394	20/10/2019	5010 - 0
1470	NAC6669	A000860945	20/10/2019	6599 - 2
1471	NAC6939	A000919672	19/10/2019	7340 - 0
1472	NAC6949	A000740375	04/11/2019	6599 - 2
1473	NAC7101	A000838490	20/10/2019	5010 - 0
1474	NAC7101	A000838491	20/10/2019	5061 - 0
1475	NAC7285	A000911431	17/10/2019	5010 - 0
1476	NAC7285	A000911432	17/10/2019	7048 - 1
1477	NAC7332	A000913275	04/11/2019	5010 - 0
1478	NAC7332	A000913276	04/11/2019	5118 - 0

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1479	NAC7511	A000739453	10/10/2019	5452 - 3
1480	NAC7540	A000902719	26/10/2019	5045 - 0
1481	NAC7540	A000904000	26/10/2019	6599 - 2
1482	NAC7649	B000880001	09/10/2019	6599 - 2
1483	NAC7664	A000893152	12/10/2019	5010 - 0
1484	NAC7664	A000893153	12/10/2019	5118 - 0
1485	NAC7664	A000893154	12/10/2019	6599 - 2
1486	NAC7757	A000919544	27/10/2019	6050 - 1
1487	NAC7919	A000848159	23/10/2019	6599 - 2
1488	NAC8050	A000902795	18/10/2019	5045 - 0
1489	NAC8050	A000902796	18/10/2019	6599 - 2
1490	NAC8192	A000904537	15/10/2019	5185 - 2
1491	NAC8327	A000915042	07/11/2019	5010 - 0
1492	NAC8327	A000915043	07/11/2019	6599 - 2
1493	NAC8371	H000001172	29/10/2019	6599 - 2
1494	NAC8633	A000847042	26/10/2019	5118 - 0
1495	NAC8633	G000000199	26/10/2019	5010 - 0
1496	NAC8901	A000913746	04/11/2019	6041 - 2
1497	NAC8925	A000740361	02/11/2019	6050 - 1
1498	NAC8925	A000740363	02/11/2019	6408 - 0
1499	NAC8987	A000919535	18/10/2019	5452 - 1
1500	NAC9068	A000849504	30/10/2019	5010 - 0
1501	NAC9068	A000849505	30/10/2019	6599 - 2
1502	NAC9068	F000000179	30/10/2019	6653 - 1
1503	NAC9068	G000000178	30/10/2019	5118 - 0
1504	NAC9107	A000911589	18/10/2019	6564 - 0
1505	NAC9198	A000915047	07/11/2019	5045 - 0
1506	NAC9292	G000002150	02/11/2019	6041 - 2
1507	NAC9306	A000909644	13/10/2019	7048 - 1
1508	NAC9306	A000909646	13/10/2019	7072 - 1
1509	NAC9306	A000909647	13/10/2019	6858 - 0
1510	NAC9371	A000740044	28/10/2019	7340 - 0
1511	NAC9440	A000912499	13/10/2019	6912 - 0
1512	NAC9440	A000912500	13/10/2019	7340 - 0
1513	NAC9585	A000846110	12/10/2019	6726 - 1
1514	NAC9698	A000835251	28/10/2019	6599 - 2
1515	NAC9698	A000835252	28/10/2019	6637 - 2
1516	NAC9722	A000915221	07/10/2019	6726 - 1
1517	NAC9825	A000838493	28/10/2019	5169 - 1
1518	NAC9825	A000907891	28/10/2019	5835 - 0
1519	NAC9851	A000904677	02/11/2019	5037 - 1
1520	NAD0070	A000739960	01/11/2019	7064 - 0
1521	NAD0142	A000919541	20/10/2019	6599 - 2
1522	NAD0142	A000919542	20/10/2019	5010 - 0
1523	NAD0186	G000000202	29/10/2019	6653 - 2
1524	NAD0186	H000000204	29/10/2019	6726 - 1
1525	NAD0291	A000848278	07/11/2019	7242 - 2
1526	NAD0439	A000732585	06/11/2019	5010 - 0
1527	NAD0439	A000732586	06/11/2019	5118 - 0
1528	NAD0439	A000732587	06/11/2019	6599 - 2
1529	NAD0439	A000732589	06/11/2019	6408 - 0
1530	NAD0520	F000001154	02/11/2019	6599 - 2
1531	NAD0612	A000904526	15/10/2019	5010 - 0
1532	NAD0612	A000904527	15/10/2019	6050 - 1
1533	NAD0612	A000904528	15/10/2019	5118 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1534	NAD0755	A000903359	14/10/2019	7366 - 1
1535	NAD0956	A000918675	17/10/2019	5282 - 0
1536	NAD1177	A000892415	31/10/2019	6050 - 1
1537	NAD1281	A000849561	08/11/2019	6599 - 2
1538	NAD1281	A000849562	08/11/2019	5010 - 0
1539	NAD1281	A000849563	08/11/2019	5118 - 0
1540	NAD1285	A000915184	30/10/2019	6050 - 1
1541	NAD1374	A000878201	20/10/2019	5274 - 1
1542	NAD1374	A000878202	20/10/2019	7056 - 1
1543	NAD1374	A000912383	10/10/2019	6556 - 1
1544	NAD1374	A000912384	10/10/2019	6912 - 0
1545	NAD1374	A000912388	10/10/2019	5010 - 0
1546	NAD1374	A000912389	10/10/2019	6602 - 0
1547	NAD1374	A000912398	20/10/2019	6599 - 2
1548	NAD1374	A000912399	20/10/2019	6602 - 0
1549	NAD1374	A000912400	20/10/2019	6556 - 1
1550	NAD1514	D000001156	02/11/2019	5010 - 0
1551	NAD1514	F000001163	02/11/2019	6599 - 2
1552	NAD1547	A000888433	10/11/2019	6599 - 2
1553	NAD1707	D000001135	15/10/2019	6700 - 0
1554	NAD1707	D000001136	15/10/2019	6599 - 2
1555	NAD1757	A000847023	16/10/2019	6599 - 2
1556	NAD1793	A000913498	19/10/2019	6726 - 1
1557	NAD1797	A000913266	04/11/2019	7633 - 2
1558	NAD1797	A000913267	04/11/2019	5185 - 1
1559	NAD1895	A000919127	18/10/2019	7340 - 0

1560	NAD1972	H000000114	06/11/2019	6599 - 2
1561	NAD1972	J000000115	06/11/2019	6726 - 1
1562	NAD2097	A000836167	20/10/2019	6530 - 0
1563	NAD2157	A000836592	27/10/2019	5169 - 1
1564	NAD2157	A000918881	27/10/2019	5045 - 0
1565	NAD2237	A000914821	13/10/2019	5010 - 0
1566	NAD2237	A000914822	13/10/2019	5118 - 0
1567	NAD2237	A000914823	13/10/2019	6599 - 2
1568	NAD2271	A000733261	09/10/2019	6050 - 1
1569	NAD2278	A000913553	31/10/2019	6050 - 1
1570	NAD2278	A000913554	31/10/2019	5819 - 2
1571	NAD2721	A000912490	09/10/2019	7030 - 1
1572	NAD2721	A000912491	09/10/2019	7072 - 2
1573	NAD2828	A000880129	22/10/2019	6599 - 2
1574	NAD3061	A000906162	12/10/2019	6599 - 2
1575	NAD3341	A000846382	25/10/2019	6599 - 2
1576	NAD3341	A000846383	25/10/2019	6637 - 1
1577	NAD3345	A000915661	08/10/2019	6050 - 1
1578	NAD3795	A000883014	27/10/2019	6017 - 5
1579	NAD3943	H000000107	04/11/2019	6050 - 1
1580	NAD3956	E000001176	07/11/2019	6769 - 0
1581	NAD4145	A000879085	24/10/2019	5525 - 0
1582	NAD4230	A000892699	26/10/2019	6726 - 1
1583	NAD4271	A000919293	07/11/2019	5010 - 0
1584	NAD4282	A000889687	02/11/2019	6050 - 1
1585	NAD4286	A000889057	29/10/2019	7340 - 0
1586	NAD4300	A000779694	16/10/2019	5010 - 0
1587	NAD4404	A000892698	26/10/2019	5207 - 0
1588	NAD4424	A000903697	25/10/2019	6645 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1589	NAD4877	A000915446	10/11/2019	5118 - 0
1590	NAD5171	A000737229	19/10/2019	7340 - 0
1591	NAD5171	A000913543	10/11/2019	5452 - 1
1592	NAD5242	A000908189	24/10/2019	6637 - 2
1593	NAD5250	A000909635	13/10/2019	5010 - 0
1594	NAD5259	A000845534	13/10/2019	6599 - 2
1595	NAD5259	A000845540	13/10/2019	6700 - 0
1596	NAD5271	A000838836	20/10/2019	6599 - 2
1597	NAD5339	A000779692	15/10/2019	5010 - 0
1598	NAD5466	A000913281	04/11/2019	7340 - 0
1599	NAD5495	A000915438	10/11/2019	6599 - 2
1600	NAD5535	A000914820	13/10/2019	6599 - 2
1601	NAD5599	A000882027	09/10/2019	6599 - 2
1602	NAD5619	A000913279	04/11/2019	6599 - 2
1603	NAD5619	A000913283	04/11/2019	7048 - 1
1604	NAD5669	A000903381	23/10/2019	6599 - 2
1605	NAD5849	A000909929	06/11/2019	6599 - 2
1606	NAD5920	A000740480	01/11/2019	6050 - 1
1607	NAD5920	A000740481	01/11/2019	5207 - 0
1608	NAD5967	A000848152	04/11/2019	6599 - 2
1609	NAD5967	A000906166	13/10/2019	6599 - 2
1610	NAD6000	A000849667	08/11/2019	6599 - 2
1611	NAD6017	A000892677	16/10/2019	6599 - 2
1612	NAD6088	A000919695	28/10/2019	5010 - 0
1613	NAD6088	A000919697	28/10/2019	5118 - 0
1614	NAD6088	A000919699	28/10/2019	6599 - 2
1615	NAD6134	A000559569	12/11/2019	6599 - 2
1616	NAD6179	A000740456	30/10/2019	6599 - 2
1617	NAD6408	A000836581	18/10/2019	5169 - 1
1618	NAD6429	A000913017	23/10/2019	5185 - 1
1619	NAD6437	A000866547	17/10/2019	7340 - 0
1620	NAD6472	A000849411	30/10/2019	6726 - 2
1621	NAD6472	A000849423	30/10/2019	6769 - 0
1622	NAD6549	A000841063	09/11/2019	5169 - 1
1623	NAD6549	A000913031	09/11/2019	6599 - 2
1624	NAD6865	A000740401	26/10/2019	6599 - 2
1625	NAD6934	A000919609	02/11/2019	5550 - 0
1626	NAD6953	A000827921	27/10/2019	5525 - 0
1627	NAD6974	A000909325	15/10/2019	5452 - 3
1628	NAD7189	A000701623	23/10/2019	5010 - 0
1629	NAD7189	A000701624	23/10/2019	6637 - 1
1630	NAD7290	A000739992	11/11/2019	6599 - 2
1631	NAD7590	E000001472	09/10/2019	5045 - 0
1632	NAD7590	F000001473	09/10/2019	5096 - 0
1633	NAD7613	A000918890	29/10/2019	6599 - 2
1634	NAD7728	A000910699	14/10/2019	6599 - 2
1635	NAD7819	A000919733	28/10/2019	5959 - 1
1636	NAD7827	A000740458	30/10/2019	6726 - 1
1637	NAD7827	A000740459	30/10/2019	5053 - 1
1638	NAD7859	A000837690	24/10/2019	5037 - 1
1639	NAD7859	A000837691	24/10/2019	5134 - 1
1640	NAD7859	A000837692	24/10/2019	6599 - 2
1641	NAD7879	A000910572	11/10/2019	6050 - 1

1642	NAD8030	A000919269	15/10/2019	5452 - 1
1643	NAD8199	A000839649	25/10/2019	5045 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1644	NAD8199	A000839650	25/10/2019	7030 - 1
1645	NAD8357	A000914672	19/10/2019	6599 - 2
1646	NAD8504	A000903699	25/10/2019	6050 - 2
1647	NAD8713	A000913741	29/10/2019	6637 - 1
1648	NAD8724	A000902717	12/10/2019	5037 - 1
1649	NAD8834	A000904054	17/10/2019	5010 - 0
1650	NAD8834	A000904055	17/10/2019	6599 - 2
1651	NAD8911	A000910284	29/10/2019	6599 - 2
1652	NAD8911	A000910285	29/10/2019	5010 - 0
1653	NAD8992	A000918806	08/11/2019	6017 - 1
1654	NAD9091	A000915152	14/10/2019	6637 - 2
1655	NAD9246	A000903535	19/10/2019	6599 - 2
1656	NAD9251	A000895299	13/10/2019	5452 - 1
1657	NAD9438	A000919032	09/11/2019	6050 - 1
1658	NAD9459	A000919561	12/10/2019	6599 - 2
1659	NAD9517	A000739932	02/11/2019	5169 - 1
1660	NAD9659	A000786339	02/11/2019	6599 - 2
1661	NAD9719	A000848892	11/11/2019	6599 - 2
1662	NAD9784	A000910771	25/10/2019	5010 - 0
1663	NAD9784	A000910772	25/10/2019	5118 - 0
1664	NAD9990	A000915677	16/10/2019	5410 - 0
1665	NAE0437	A000912268	19/10/2019	5185 - 1
1666	NAE0546	A000915720	20/10/2019	5010 - 0
1667	NAE0546	A000915721	20/10/2019	5118 - 0
1668	NAE0565	A000827833	24/10/2019	5525 - 0
1669	NAE0709	A000866517	11/10/2019	6599 - 2
1670	NAE0805	D000001490	14/10/2019	6408 - 0
1671	NAE0830	A000917299	06/10/2019	5010 - 0
1672	NAE0830	A000917300	06/10/2019	5118 - 0
1673	NAE0833	A000913420	24/10/2019	5185 - 1
1674	NAE0833	A000913421	24/10/2019	6270 - 0
1675	NAE0916	A000740374	04/11/2019	6912 - 0
1676	NAE0943	A000915662	08/10/2019	6050 - 1
1677	NAE1007	A000918878	27/10/2019	6637 - 2
1678	NAE1007	A000918879	27/10/2019	5185 - 1
1679	NAE1054	A000911336	09/10/2019	5045 - 0
1680	NAE1234	A000917372	07/10/2019	7340 - 0
1681	NAE1295	A000916678	08/11/2019	6050 - 1
1682	NAE1446	A000918658	10/10/2019	6599 - 2
1683	NAE1502	A000739128	15/10/2019	6599 - 2
1684	NAE1502	A000739132	15/10/2019	5134 - 1
1685	NAE1502	A000739133	15/10/2019	5142 - 0
1686	NAE1546	A000902309	08/10/2019	6050 - 1
1687	NAE1636	A000849627	11/11/2019	5452 - 1
1688	NAE1803	A000913671	11/11/2019	7340 - 0
1689	NAE2060	A000892680	16/10/2019	6726 - 1
1690	NAE2101	A000848886	11/11/2019	5185 - 1
1691	NAE2101	A000848887	11/11/2019	6700 - 0
1692	NAE2102	D000001471	09/10/2019	5010 - 0
1693	NAE2102	H000001488	09/10/2019	5118 - 0
1694	NAE2143	A000915726	22/10/2019	6599 - 2
1695	NAE2387	A000904061	26/10/2019	5045 - 0
1696	NAE2711	A000739995	11/11/2019	7366 - 2
1697	NAE2750	A000740067	09/11/2019	5045 - 0
1698	NAE2750	A000740068	09/11/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1699	NAE2956	A000917387	12/10/2019	7340 - 0
1700	NAE3228	A000913526	19/10/2019	6700 - 0
1701	NAE3351	A000836233	28/10/2019	6050 - 1
1702	NAE3429	A000818944	14/10/2019	6050 - 1
1703	NAE3455	I000002117	20/10/2019	5169 - 1
1704	NAE3461	A000849501	26/10/2019	5207 - 0
1705	NAE3480	A000849674	09/11/2019	5550 - 0
1706	NAE3505	A000910945	06/10/2019	5452 - 3
1707	NAE3523	A000846219	23/10/2019	5169 - 1
1708	NAE3618	A000838848	25/10/2019	7633 - 2
1709	NAE3687	A000888972	28/10/2019	6599 - 2
1710	NAE3702	A000919173	24/10/2019	5010 - 0
1711	NAE3702	A000919174	24/10/2019	6599 - 2
1712	NAE3861	A000913541	10/11/2019	5452 - 1
1713	NAE4318	A000846114	12/10/2019	7633 - 2
1714	NAE4563	A000919457	27/10/2019	5452 - 3
1715	NAE4581	A000912724	28/10/2019	6599 - 2
1716	NAE4952	A000816639	16/10/2019	5118 - 0
1717	NAE4952	B000816638	16/10/2019	5010 - 0
1718	NAE5144	A000903696	24/10/2019	7633 - 1
1719	NAE5161	A000895300	13/10/2019	5452 - 1
1720	NAE5274	A000893976	29/10/2019	6599 - 2
1721	NAE5353	A000730056	20/10/2019	5169 - 1
1722	NAE5353	A000897756	20/10/2019	7030 - 1

1723	NAE5353	A000897757	20/10/2019	5215 - 1
1724	NAE5353	A000897758	20/10/2019	7340 - 0
1725	NAE5524	A000836383	20/10/2019	5010 - 0
1726	NAE5526	A000915362	29/10/2019	5010 - 0
1727	NAE5526	A000915363	29/10/2019	6599 - 2
1728	NAE5526	A000915364	29/10/2019	5118 - 0
1729	NAE5693	A000835873	21/10/2019	6050 - 1
1730	NAE5719	A000733280	09/10/2019	5010 - 0
1731	NAE6037	A000902653	17/10/2019	5010 - 0
1732	NAE6037	A000902654	17/10/2019	5118 - 0
1733	NAE6037	A000902655	17/10/2019	6599 - 2
1734	NAE6037	A000902656	17/10/2019	7633 - 1
1735	NAE6170	A000884546	10/10/2019	5525 - 0
1736	NAE6187	A000915034	29/10/2019	6726 - 1
1737	NAE6208	A000739973	02/11/2019	6050 - 1
1738	NAE6208	A000739974	02/11/2019	7340 - 0
1739	NAE6226	A000827819	16/10/2019	5010 - 0
1740	NAE6226	A000827820	16/10/2019	6912 - 0
1741	NAE6226	A000827821	16/10/2019	5835 - 0
1742	NAE6226	A000827822	16/10/2019	7340 - 0
1743	NAE6226	A000827823	16/10/2019	5061 - 0
1744	NAE6226	A000833460	16/10/2019	5169 - 2
1745	NAE6268	I000000155	29/10/2019	7340 - 0
1746	NAE6518	A000919177	25/10/2019	5010 - 0
1747	NAE6518	A000919178	25/10/2019	6599 - 2
1748	NAE6518	A000919179	25/10/2019	7340 - 0
1749	NAE6518	A000919180	25/10/2019	5118 - 0
1750	NAE6608	H000002113	18/10/2019	6050 - 1
1751	NAE6696	A000740256	31/10/2019	5452 - 3
1752	NAE7198	A000739777	04/11/2019	5185 - 1
1753	NAE7241	A000866522	15/10/2019	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1754	NAE7248	A000919738	28/10/2019	6599 - 2
1755	NAE7309	A000848553	11/11/2019	5045 - 0
1756	NAE7309	A000848554	11/11/2019	6599 - 2
1757	NAE7327	A000845339	27/10/2019	6408 - 0
1758	NAE7439	A000919438	16/10/2019	6599 - 2
1759	NAE7449	A000913269	04/11/2019	7340 - 0
1760	NAE7570	A000733282	09/10/2019	5045 - 0
1761	NAE7596	A000837309	19/10/2019	5550 - 0
1762	NAE7611	A000912153	09/10/2019	5738 - 0
1763	NAE7620	A000910754	13/10/2019	6599 - 2
1764	NAE7703	A000915494	13/10/2019	5053 - 1
1765	NAE7780	A000915744	25/10/2019	7072 - 1
1766	NAE7793	A000906167	13/10/2019	5010 - 0
1767	NAE7793	A000906168	13/10/2019	5118 - 0
1768	NAE7814	A000919652	14/10/2019	6912 - 0
1769	NAE7822	A000882024	09/10/2019	5010 - 0
1770	NAE7822	A000882025	09/10/2019	5118 - 0
1771	NAE7954	A000835812	26/10/2019	5568 - 0
1772	NAE7983	A000846227	27/10/2019	5169 - 1
1773	NAE8029	A000893157	17/10/2019	5010 - 0
1774	NAE8029	A000893158	17/10/2019	6599 - 2
1775	NAE8029	A000893160	17/10/2019	5118 - 0
1776	NAE8197	A000788828	16/10/2019	6050 - 1
1777	NAE8748	H000000116	06/11/2019	6599 - 2
1778	NAE8748	H000000117	06/11/2019	5045 - 0
1779	NAE8815	A000915732	24/10/2019	5410 - 0
1780	NAE9013	A000904473	09/10/2019	5010 - 0
1781	NAE9127	A000848891	11/11/2019	5738 - 0
1782	NAE9316	A000836232	28/10/2019	5550 - 0
1783	NAE9363	A000915738	24/10/2019	5487 - 0
1784	NAE9366	A000918696	01/11/2019	5460 - 0
1785	NAE9552	A000912998	12/10/2019	6599 - 2
1786	NAE9630	A000820600	11/10/2019	5452 - 3
1787	NAE9706	A000827846	26/10/2019	5452 - 3
1788	NAE9733	A000739990	06/11/2019	6050 - 1
1789	NAE9879	A000849690	04/11/2019	5010 - 0
1790	NAE9974	A000912526	08/11/2019	5738 - 0
1791	NAF0035	A000866543	17/10/2019	5525 - 0
1792	NAF0242	A000848851	07/11/2019	6726 - 1
1793	NAF0242	A000848852	07/11/2019	5207 - 0
1794	NAF0439	F000000185	29/10/2019	5010 - 0
1795	NAF0439	H000000174	29/10/2019	6726 - 1
1796	NAF0439	I000000191	29/10/2019	6599 - 2
1797	NAF0443	A000786343	02/11/2019	6599 - 2
1798	NAF0445	A000740470	30/10/2019	6599 - 2
1799	NAF0445	A000740471	30/10/2019	5037 - 1
1800	NAF0445	A000740474	30/10/2019	5134 - 1
1801	NAF0707	A000834768	13/10/2019	5169 - 1
1802	NAF0707	A000902789	13/10/2019	7366 - 2
1803	NAF0735	A000919025	26/10/2019	5452 - 3
1804	NAF0997	A000914682	22/10/2019	5045 - 0

1805	NAF0997	A000914683	22/10/2019	6599 - 2
1806	NAF1035	A000911553	09/10/2019	5010 - 0
1807	NAF1035	A000911554	09/10/2019	5118 - 0
1808	NAF1100	A000910755	14/10/2019	5010 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1809	NAF1100	A000910756	14/10/2019	6912 - 0
1810	NAF1100	A000910950	14/10/2019	5819 - 2
1811	NAF1118	A000909491	15/10/2019	5452 - 3
1812	NAF1136	A000912498	13/10/2019	7030 - 1
1813	NAF1343	A000835859	19/10/2019	5550 - 0
1814	NAF1415	A000912397	18/10/2019	5835 - 0
1815	NAF1723	A000849802	04/11/2019	5169 - 1
1816	NAF1762	A000909315	29/10/2019	6670 - 0
1817	NAF1831	A000838840	21/10/2019	6599 - 2
1818	NAF1994	A000919564	12/10/2019	7340 - 0
1819	NAF3311	A000827924	29/10/2019	6050 - 1
1820	NAF3353	A000918888	29/10/2019	5045 - 0
1821	NAF3404	A000911559	09/10/2019	7340 - 0
1822	NAF3492	A000732598	12/11/2019	6637 - 2
1823	NAF3548	A000845336	12/10/2019	5169 - 1
1824	NAF3548	A000846428	12/10/2019	6726 - 1
1825	NAF3548	A000919517	12/10/2019	6599 - 2
1826	NAF3625	A000888027	16/10/2019	6599 - 2
1827	NAF3843	A000913430	25/10/2019	6726 - 1
1828	NAF3982	A000913412	18/10/2019	6599 - 2
1829	NAF4086	A000919525	13/10/2019	6050 - 1
1830	NAF4098	A000913544	10/11/2019	5452 - 1
1831	NAF4173	A000788839	28/10/2019	5010 - 0
1832	NAF4173	A000903698	25/10/2019	5207 - 0
1833	NAF4441	A000835811	26/10/2019	5568 - 0
1834	NAF4517	A000912581	11/10/2019	6599 - 2
1835	NAF4585	A000904525	15/10/2019	6050 - 1
1836	NAF4586	A000740473	30/10/2019	5207 - 0
1837	NAF4794	A000909664	17/10/2019	6726 - 1
1838	NAF5072	A000897752	18/10/2019	6599 - 2
1839	NAF5088	A000915176	25/10/2019	5010 - 0
1840	NAF5148	A000860949	26/10/2019	5541 - 1
1841	NAF5159	A000919618	11/11/2019	5819 - 2
1842	NAF5159	A000919619	11/11/2019	6050 - 1
1843	NAF5230	A000836202	15/10/2019	6637 - 2
1844	NAF5289	A000838207	29/10/2019	6556 - 1
1845	NAF5316	A000914830	19/10/2019	6408 - 0
1846	NAF5791	A000912281	23/10/2019	6599 - 2
1847	NAF5996	A000919673	19/10/2019	7340 - 0
1848	NAF6088	A000909821	04/11/2019	6599 - 2
1849	NAF6095	A000896760	28/10/2019	5010 - 0
1850	NAF6309	G000002136	25/10/2019	5550 - 0
1851	NAF6371	A000733266	09/10/2019	6050 - 1
1852	NAF6741	G000002104	18/10/2019	6050 - 1
1853	NAF6767	A000849756	03/11/2019	6599 - 2
1854	NAF6796	A000906193	10/11/2019	6599 - 2
1855	NAF6819	A000740317	26/10/2019	7234 - 0
1856	NAF6864	A000845520	11/10/2019	6599 - 2
1857	NAF6982	A000919134	20/10/2019	7030 - 1
1858	NAF6982	A000919135	20/10/2019	7340 - 0
1859	NAF7042	A000911577	17/10/2019	6050 - 1
1860	NAF7175	A000866501	09/10/2019	5010 - 0
1861	NAF7293	A000835902	28/10/2019	6726 - 1
1862	NAF7388	A000848917	06/11/2019	6599 - 2
1863	NAF7388	A000848919	06/11/2019	5010 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1864	NAF7399	A000903529	16/10/2019	5037 - 1
1865	NAF7399	A000903531	16/10/2019	6599 - 2
1866	NAF7424	A000918338	21/10/2019	5452 - 3
1867	NAF7668	A000872946	22/10/2019	5010 - 0
1868	NAF8116	A000740485	01/11/2019	7340 - 0
1869	NAF8116	A000740486	01/11/2019	5207 - 0
1870	NAF8116	A000919277	21/10/2019	6017 - 4
1871	NAF8139	A000847016	16/10/2019	5045 - 0
1872	NAF8368	A000916100	29/10/2019	6599 - 2
1873	NAF8592	A000866544	17/10/2019	7340 - 0
1874	NAF8643	A000915681	16/10/2019	5568 - 0
1875	NAF8706	A000919439	16/10/2019	5045 - 0
1876	NAF8706	A000919440	16/10/2019	5142 - 0
1877	NAF8997	A000918575	21/10/2019	5010 - 0
1878	NAF9061	A000842337	31/10/2019	6769 - 0
1879	NAF9197	A000902997	21/10/2019	6556 - 1
1880	NAF9241	A000915017	17/10/2019	6599 - 2
1881	NAF9367	A000846102	08/10/2019	6769 - 0
1882	NAF9405	A000911579	17/10/2019	6050 - 1
1883	NAF9506	A000918889	29/10/2019	6726 - 1
1884	NAF9530	A000734095	29/10/2019	6599 - 2
1885	NAF9550	A000878235	01/11/2019	5010 - 0

1886	NAF9550	A000878236	01/11/2019	5568 - 0
1887	NAF9550	A000878237	01/11/2019	6599 - 2
1888	NAF9550	A000878238	01/11/2019	6912 - 0
1889	NAF9550	A000878239	01/11/2019	6556 - 1
1890	NAF9554	A000915718	18/10/2019	5568 - 0
1891	NAF9674	A000903681	19/10/2019	5401 - 0
1892	NAF9733	A000903370	17/10/2019	5550 - 0
1893	NAF9839	A000883842	22/10/2019	5118 - 0
1894	NAF9839	A000919690	22/10/2019	5010 - 0
1895	NAF9925	A000914844	20/10/2019	5045 - 0
1896	NAG0046	A000786330	02/11/2019	6408 - 0
1897	NAG0168	A000914259	28/10/2019	6599 - 2
1898	NAG0335	A000902310	08/10/2019	6050 - 1
1899	NAG0490	A000835554	19/10/2019	5169 - 1
1900	NAG0490	A000884267	19/10/2019	5215 - 1
1901	NAG0553	A000880395	10/11/2019	6050 - 1
1902	NAG0596	A000913724	18/10/2019	6769 - 0
1903	NAG0596	A000913725	18/10/2019	6637 - 2
1904	NAG0596	A000913726	18/10/2019	5207 - 0
1905	NAG0752	A000903361	16/10/2019	5185 - 1
1906	NAG0752	A000903362	16/10/2019	6955 - 0
1907	NAG0889	A000904672	02/11/2019	6599 - 2
1908	NAG0905	A000807797	20/10/2019	6858 - 0
1909	NAG0956	A000740186	18/10/2019	6599 - 2
1910	NAG0956	A000740187	18/10/2019	7340 - 0
1911	NAG0956	A000740189	18/10/2019	5207 - 0
1912	NAG1094	A000915684	17/10/2019	7030 - 1
1913	NAG1238	A000919305	26/10/2019	6769 - 0
1914	NAG1460	A000740013	27/10/2019	6602 - 0
1915	NAG1460	A000740021	27/10/2019	5207 - 0
1916	NAG1460	A000740484	27/10/2019	7340 - 0
1917	NAG1536	A000740301	24/10/2019	6599 - 2
1918	NAG1639	A000846111	12/10/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1919	NAG1783	A000919675	19/10/2019	7340 - 0
1920	NAG1783	A000919676	19/10/2019	6602 - 0
1921	NAG1783	G000001173	29/10/2019	6599 - 2
1922	NAG1871	A000915227	11/10/2019	5045 - 0
1923	NAG1895	A000897753	18/10/2019	5010 - 0
1924	NAG1895	A000897754	18/10/2019	5118 - 0
1925	NAG1994	A000906173	25/10/2019	6599 - 2
1926	NAG2047	A000919027	02/11/2019	5835 - 0
1927	NAG2122	A000909639	13/10/2019	5010 - 0
1928	NAG2122	A000909640	13/10/2019	5061 - 0
1929	NAG2439	A000836205	15/10/2019	6726 - 1
1930	NAG2446	A000893619	10/11/2019	6726 - 1
1931	NAG2473	A000846436	13/10/2019	5169 - 1
1932	NAG2635	A000897751	18/10/2019	7340 - 0
1933	NAG2691	A000915122	18/10/2019	6580 - 0
1934	NAG2753	A000846920	09/10/2019	6050 - 1
1935	NAG2840	A000740451	30/10/2019	5207 - 0
1936	NAG2840	A000909738	11/10/2019	6653 - 1
1937	NAG2923	A000918491	28/10/2019	5045 - 0
1938	NAG2923	A000918492	28/10/2019	6599 - 2
1939	NAG2923	A000918493	28/10/2019	6726 - 1
1940	NAG2923	A000918494	28/10/2019	6637 - 2
1941	NAG2933	A000915123	18/10/2019	6599 - 2
1942	NAG2951	D000001466	08/10/2019	6769 - 0
1943	NAG2987	A000848572	11/11/2019	5045 - 0
1944	NAG2987	A000848574	11/11/2019	5142 - 0
1945	NAG2987	A000849630	11/11/2019	5169 - 1
1946	NAG2987	A000849631	11/11/2019	6599 - 2
1947	NAG2991	A000903099	10/10/2019	7366 - 2
1948	NAG3591	A000848865	08/11/2019	5010 - 0
1949	NAG3591	A000848866	08/11/2019	6599 - 2
1950	NAG3591	A000848867	08/11/2019	5118 - 0
1951	NAG3908	A000919015	11/10/2019	5452 - 3
1952	NAG4036	A000846416	12/10/2019	5452 - 1
1953	NAG4036	A000919220	12/10/2019	5452 - 1
1954	NAG4044	A000919274	20/10/2019	5487 - 0
1955	NAG4229	A000913528	24/10/2019	5185 - 1
1956	NAG4246	A000844606	29/10/2019	6726 - 1
1957	NAG4292	A000911575	15/10/2019	6050 - 1
1958	NAG4383	A000740161	17/10/2019	5738 - 0
1959	NAG4385	A000845020	29/10/2019	5053 - 1
1960	NAG4419	A000838937	07/11/2019	5452 - 6
1961	NAG4684	A000845009	15/10/2019	5991 - 0
1962	NAG4686	A000786319	02/11/2019	6050 - 1
1963	NAG4696	A000911572	10/10/2019	7030 - 1
1964	NAG4704	A000916680	08/11/2019	6050 - 1
1965	NAG4771	A000904524	15/10/2019	7340 - 0
1966	NAG4887	A000884268	20/10/2019	6530 - 0
1967	NAG5152	A000913527	24/10/2019	6599 - 2

1968	NAG5177	A000836170	20/10/2019	5487 - 0
1969	NAG5177	A000837687	21/10/2019	5487 - 0
1970	NAG5302	A000915018	17/10/2019	5045 - 0
1971	NAG5395	A000846125	17/10/2019	5452 - 1
1972	NAG5555	A000838833	20/10/2019	5819 - 1
1973	NAG5614	A000918613	20/10/2019	5738 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1974	NAG6106	A000847050	27/10/2019	6602 - 0
1975	NAG6210	A000838925	07/11/2019	6599 - 2
1976	NAG6345	A000838849	25/10/2019	7048 - 1
1977	NAG6345	A000919271	15/10/2019	5568 - 0
1978	NAG6351	A000845513	09/10/2019	6050 - 1
1979	NAG6551	A000919254	10/10/2019	6599 - 2
1980	NAG6568	A000918396	09/10/2019	7218 - 0
1981	NAG6568	A000918398	09/10/2019	6769 - 0
1982	NAG6568	A000918399	09/10/2019	5193 - 0
1983	NAG6568	A000918400	09/10/2019	5185 - 1
1984	NAG6782	A000846919	07/10/2019	7340 - 0
1985	NAG6857	A000866505	09/10/2019	6599 - 2
1986	NAG6857	A000866506	09/10/2019	7340 - 0
1987	NAG6925	A000739959	01/11/2019	6050 - 1
1988	NAG7130	A000739131	15/10/2019	5819 - 2
1989	NAG7160	A000849559	08/11/2019	6599 - 2
1990	NAG7323	A000846242	31/10/2019	5819 - 1
1991	NAG7401	A000805434	23/10/2019	6050 - 1
1992	NAG7463	A000912723	28/10/2019	7340 - 0
1993	NAG7735	A000919461	26/10/2019	5452 - 3
1994	NAG7818	A000848905	26/10/2019	7340 - 0
1995	NAG7818	A000919315	26/10/2019	6769 - 0
1996	NAG8090	A000733278	09/10/2019	6050 - 1
1997	NAG8125	A000915117	17/10/2019	5010 - 0
1998	NAG8582	A000807768	19/10/2019	6599 - 2
1999	NAG8588	A000904165	28/10/2019	6530 - 0
2000	NAG8711	A000844595	13/10/2019	5452 - 3
2001	NAG8770	A000840221	09/11/2019	6599 - 2
2002	NAG8868	A000904670	01/11/2019	6599 - 2
2003	NAG8914	A000835901	28/10/2019	6769 - 0
2004	NAG9100	A000841060	09/11/2019	5118 - 0
2005	NAG9100	A000913029	09/11/2019	5010 - 0
2006	NAG9128	A000846433	13/10/2019	6599 - 2
2007	NAG9128	A000846434	13/10/2019	6050 - 1
2008	NAG9314	A000903852	14/10/2019	6050 - 1
2009	NAG9452	A000915157	14/10/2019	6769 - 0
2010	NAG9606	G000000183	27/10/2019	6599 - 2
2011	NAG9827	A000910763	22/10/2019	5568 - 0
2012	NAG9905	A000912492	09/10/2019	6556 - 1
2013	NAG9905	A000912493	09/10/2019	6912 - 0
2014	NAG9920	A000919017	12/10/2019	6530 - 0
2015	NAG9976	A000909750	23/10/2019	5045 - 0
2016	NBB8269	A000864334	28/10/2019	5185 - 1
2017	NBB8269	A000910278	28/10/2019	6599 - 2
2018	NBB9269	A000903388	24/10/2019	6599 - 2
2019	NBG2944	A000919694	28/10/2019	5045 - 0
2020	NBG5601	A000846128	18/10/2019	6912 - 0
2021	NBG5601	A000846129	18/10/2019	6017 - 6
2022	NBG7659	A000903590	09/10/2019	5479 - 0
2023	NBH5902	A000846421	12/10/2019	6912 - 0
2024	NBL8578	A000912522	08/11/2019	5738 - 0
2025	NBL8578	A000912523	08/11/2019	6580 - 0
2026	NBO2504	A000919161	21/10/2019	6599 - 2
2027	NBQ9872	A000883186	26/10/2019	6530 - 0
2028	NBQ9998	A000895277	04/10/2019	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2029	NBV2155	A000902714	12/10/2019	6599 - 2
2030	NBV4939	A000915669	08/10/2019	6050 - 1
2031	NBW2092	A000881412	09/10/2019	6599 - 2
2032	NBW4052	A000845517	09/10/2019	7374 - 0
2033	NBW4333	A000912273	19/10/2019	5185 - 2
2034	NBW8507	A000879066	03/10/2019	5010 - 0
2035	NBW8507	A000879067	03/10/2019	6599 - 2
2036	NBX3795	A000919462	21/10/2019	6599 - 2
2037	NBX6398	A000919316	26/10/2019	6637 - 1
2038	NBX9877	A000912393	14/10/2019	6912 - 0
2039	NBZ1849	A000846948	12/10/2019	5967 - 0
2040	NBZ1981	A000919110	13/10/2019	7340 - 0
2041	NBZ1981	A000919111	13/10/2019	6858 - 0
2042	NBZ1981	A000919112	13/10/2019	7072 - 1
2043	NCA4940	A000916275	01/10/2019	5185 - 1
2044	NCA4940	A000916276	01/10/2019	7340 - 0
2045	NCB4360	A000914843	20/10/2019	6599 - 2
2046	NCC6511	A000883015	26/10/2019	6564 - 0
2047	NCE1122	A000846908	05/10/2019	5169 - 1
2048	NCE2225	A000879070	08/10/2019	5010 - 0

2049	NCE5221	A000900650	26/09/2019	5398 - 0
2050	NCG0453	A000888028	16/10/2019	6637 - 1
2051	NCJ2785	A000912272	19/10/2019	5185 - 2
2052	NCK4615	A000849774	11/11/2019	5967 - 0
2053	NCK5908	A000915174	25/10/2019	5045 - 0
2054	NCK5908	A000915175	25/10/2019	6599 - 2
2055	NCM0463	A000807479	04/11/2019	6599 - 2
2056	NCN0395	A000849413	30/10/2019	5207 - 0
2057	NCN2311	A000918761	08/10/2019	6408 - 0
2058	NCN4700	A000836162	19/10/2019	6050 - 1
2059	NCO4771	A000918149	29/09/2019	6050 - 1
2060	NCP4316	A000879071	08/10/2019	5010 - 0
2061	NCQ2904	A000846224	24/10/2019	6599 - 2
2062	NCQ2904	A000846226	24/10/2019	6726 - 1
2063	NCQ3082	G000003672	31/10/2019	5452 - 3
2064	NCQ3374	A000903508	10/10/2019	5185 - 1
2065	NCR7697	G000003666	16/10/2019	7633 - 2
2066	NCS3355	A000838657	09/10/2019	5169 - 1
2067	NCS3355	A000911340	09/10/2019	6637 - 1
2068	NCV6734	A000866532	16/10/2019	6050 - 1
2069	NCW2007	A000903773	25/10/2019	6050 - 1
2070	NDB0225	A000879081	22/10/2019	5525 - 0
2071	NDC0068	A000844576	06/10/2019	6726 - 1
2072	NDG5015	A000918251	29/09/2019	6050 - 1
2073	NDG5746	A000881046	28/10/2019	5010 - 0
2074	NDH5272	A000909496	19/10/2019	5452 - 3
2075	NDH5902	A000845334	12/10/2019	5169 - 1
2076	NDH5902	A000846422	12/10/2019	7340 - 0
2077	NDH5902	A000846423	12/10/2019	5010 - 0
2078	NDH5902	A000846426	12/10/2019	5118 - 0
2079	NDH5902	A000846427	12/10/2019	6408 - 0
2080	NDI5582	A000716889	08/11/2019	7340 - 0
2081	NDJ0759	A000915172	25/10/2019	5045 - 0
2082	NDK5088	F000000160	29/10/2019	6769 - 0
2083	NDK5485	A000915625	13/10/2019	5460 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2084	NDK7979	A000846025	30/09/2019	6726 - 1
2085	NDL3971	A000879078	08/10/2019	5010 - 0
2086	NDL3971	A000879080	08/10/2019	5118 - 0
2087	NDN6169	A000895281	04/10/2019	6050 - 1
2088	NDR5818	A000838481	05/10/2019	5169 - 1
2089	NDT1111	A000844754	26/10/2019	6530 - 0
2090	NDT5766	A000845164	05/10/2019	5185 - 1
2091	NDT5766	A000845165	05/10/2019	5045 - 0
2092	NDU1735	A000915425	09/11/2019	5010 - 0
2093	NDU1735	A000915426	09/11/2019	5118 - 0
2094	NDU8628	A000846354	08/10/2019	6556 - 1
2095	NDW3481	A000814224	11/11/2019	5185 - 1
2096	NDW5647	A000870901	03/10/2019	5010 - 0
2097	NDW5647	A000870902	03/10/2019	6599 - 2
2098	NDX4448	A000915635	16/10/2019	5410 - 0
2099	NDY6080	A000912588	11/10/2019	6599 - 2
2100	NDY7201	A000903367	16/10/2019	6599 - 2
2101	NDZ6073	A000848161	28/10/2019	6637 - 1
2102	NDZ6073	F000001433	28/10/2019	6769 - 0
2103	NEB6381	A000740195	18/10/2019	6599 - 2
2104	NEC4412	A000847039	26/10/2019	6580 - 0
2105	NED3140	A000836137	07/10/2019	6670 - 0
2106	NED5282	A000915163	16/10/2019	6599 - 2
2107	NEE0369	A000848906	26/10/2019	7340 - 0
2108	NEF2621	A000734177	11/10/2019	5541 - 1
2109	NEG4734	A000827848	29/10/2019	5525 - 0
2110	NEG9925	I000001122	08/10/2019	5207 - 0
2111	NFH7842	A000910276	21/10/2019	5045 - 0
2112	NGI1640	A000919035	10/11/2019	6530 - 0
2113	NGU5181	A000827816	06/10/2019	5452 - 3
2114	NJR3002	A000846223	24/10/2019	5169 - 1
2115	NJR3002	A000918854	24/10/2019	6599 - 2
2116	NOI9760	A000739900	01/11/2019	5045 - 0
2117	NOL4588	A000912395	14/10/2019	5550 - 0
2118	NOM6002	A000910576	16/10/2019	6050 - 1
2119	NOP4097	A000903512	12/10/2019	6599 - 2
2120	NOP4097	A000911291	12/10/2019	5045 - 0
2121	NOP4097	A000911292	12/10/2019	5142 - 0
2122	NOP8043	A000910678	08/10/2019	6700 - 0
2123	NOP8043	A000910679	08/10/2019	5045 - 0
2124	NOP8043	A000910680	08/10/2019	5142 - 0
2125	NOP8043	A000911771	13/10/2019	5045 - 0
2126	NOP8043	A000911772	13/10/2019	5142 - 0
2127	NOP8043	A000911773	13/10/2019	6700 - 0
2128	NOR2463	A000845521	13/10/2019	6912 - 0
2129	NOR2463	A000845522	13/10/2019	5045 - 0
2130	NOR2463	A000845523	13/10/2019	5142 - 0

2131	NOR2463	A000845524	13/10/2019	5185 - 1
2132	NOR2463	A000845531	13/10/2019	6726 - 1
2133	NOR6242	A000846026	30/09/2019	5045 - 0
2134	NOT6636	A000788811	02/10/2019	6637 - 1
2135	NOW3144	E000003676	31/10/2019	5452 - 3
2136	NOZ7428	A000903628	03/10/2019	7340 - 0
2137	NOZ7428	A000903629	03/10/2019	6637 - 2
2138	NOZ7428	A000903630	03/10/2019	6556 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2139	NOZ7428	A000911317	03/10/2019	5118 - 0
2140	NOZ7428	A000911318	03/10/2019	5010 - 0
2141	NPH2067	H000003668	16/10/2019	6050 - 1
2142	NQE6849	A000911573	11/10/2019	5550 - 0
2143	NRJ3799	D000001483	10/10/2019	6076 - 0
2144	NRJ3799	D000001489	10/10/2019	6637 - 2
2145	NRJ3799	E000001484	10/10/2019	6637 - 2
2146	NUE5866	A000916294	04/10/2019	6050 - 1
2147	NVM0742	A000827829	20/10/2019	5452 - 3
2148	NVM0742	A000844597	13/10/2019	5452 - 3
2149	NVV9711	A000848857	07/11/2019	5452 - 2
2150	NXE6918	A000739904	23/10/2019	6599 - 2
2151	NXR0236	A000739938	03/11/2019	5169 - 1
2152	NXR0357	A000918780	09/10/2019	5967 - 0
2153	NXR0357	A000918781	09/10/2019	6050 - 1
2154	NXR0425	A000917371	07/10/2019	7030 - 1
2155	NXR0494	A000917382	11/10/2019	7366 - 2
2156	NXR0559	A000814218	11/11/2019	6599 - 2
2157	NXR0671	A000908187	24/10/2019	5045 - 0
2158	NXR0746	A000894806	24/10/2019	6912 - 0
2159	NXR0753	A000846943	09/10/2019	7340 - 0
2160	NXR0819	A000866507	09/10/2019	7340 - 0
2161	NXR0819	A000866508	09/10/2019	6599 - 2
2162	NXR1023	A000882026	09/10/2019	5010 - 0
2163	NXR1030	A000733288	23/10/2019	7030 - 1
2164	NXR1079	A000559574	12/11/2019	6599 - 2
2165	NXR1147	A000894809	24/10/2019	6599 - 2
2166	NXR1252	A000913720	18/10/2019	6599 - 2
2167	NXR1344	C000001144	15/10/2019	6599 - 2
2168	NXR1369	A000917393	12/10/2019	5010 - 0
2169	NXR1369	A000917394	12/10/2019	5118 - 0
2170	NXR1369	A000917395	12/10/2019	7340 - 0
2171	NXR1369	A000917396	12/10/2019	6599 - 2
2172	NXR1394	A000845329	11/10/2019	6050 - 1
2173	NXR1465	A000838847	25/10/2019	6017 - 5
2174	NXR1522	A000908939	22/10/2019	6599 - 2
2175	NXR1612	A000912527	08/11/2019	5738 - 0
2176	NXR1835	A000888040	12/11/2019	6769 - 0
2177	NXR1875	A000915036	29/10/2019	5045 - 0
2178	NXR1878	A000847014	16/10/2019	5010 - 0
2179	NXR1878	A000847015	16/10/2019	6599 - 2
2180	NXR2209	A000919658	19/10/2019	5185 - 1
2181	NXR2221	A000888037	12/11/2019	6769 - 0
2182	NXR2387	A000904667	01/11/2019	5045 - 0
2183	NXR2393	A000914848	02/11/2019	7366 - 2
2184	NXR2546	A000915180	25/10/2019	5010 - 0
2185	NXR2571	A000889077	29/10/2019	5185 - 1
2186	NXR2576	A000915354	29/10/2019	6599 - 2
2187	NXR2588	D000000110	06/11/2019	6599 - 2
2188	NXR2614	A000909747	23/10/2019	5045 - 0
2189	NXR2615	A000915698	22/10/2019	5568 - 0
2190	NXR2814	A000919548	27/10/2019	5207 - 0
2191	NXR2814	A000919549	27/10/2019	7340 - 0
2192	NXR2879	A000918677	21/10/2019	6599 - 2
2193	NXR2889	A000914912	10/11/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2194	NXR2971	A000732557	28/10/2019	6050 - 1
2195	NXR3039	A000739754	29/10/2019	5185 - 1
2196	NXR3213	A000739983	06/11/2019	6050 - 1
2197	NXR3213	A000739984	06/11/2019	6599 - 2
2198	NXR3324	A000837312	03/11/2019	6726 - 1
2199	NXR3324	A000845178	03/11/2019	5169 - 1
2200	NXR3324	A000919739	03/11/2019	6599 - 2
2201	NXR3380	A000918337	21/10/2019	5185 - 1
2202	NXR3430	A000892424	31/10/2019	7366 - 2
2203	NXR3475	A000883144	11/10/2019	5010 - 0
2204	NXR3475	A000883145	11/10/2019	5118 - 0
2205	NXR3493	A000913497	19/10/2019	6599 - 2
2206	NXR3743	A000903654	11/10/2019	6645 - 0
2207	NXR3861	A000908945	05/11/2019	6858 - 0
2208	NXR3861	A000913538	05/11/2019	7030 - 1
2209	NXR3882	A000740046	29/10/2019	5142 - 0
2210	NXR3882	A000740047	29/10/2019	5207 - 0
2211	NXR3882	G000000175	29/10/2019	5045 - 0

2212	NXR4010	A000915133	18/10/2019	6580 - 0
2213	NXR4046	A000915442	10/11/2019	6599 - 2
2214	NXR4093	A000733263	09/10/2019	6050 - 1
2215	NXR4229	A000912278	23/10/2019	7340 - 0
2216	NXR4346	A000911585	17/10/2019	7340 - 0
2217	NXR4385	A000915664	08/10/2019	6050 - 1
2218	NXR4422	A000740033	28/10/2019	5410 - 0
2219	NXR4434	A000918982	16/10/2019	6564 - 0
2220	NXR4505	A000904058	25/10/2019	6645 - 0
2221	NXR4679	A000902790	18/10/2019	5010 - 0
2222	NXR4679	A000902791	18/10/2019	5118 - 0
2223	NXR4679	A000902792	18/10/2019	6599 - 2
2224	NXR4726	A000881428	22/10/2019	5738 - 0
2225	NXR4953	A000914592	20/10/2019	6041 - 1
2226	NXR4953	A000914593	20/10/2019	5835 - 0
2227	NXR4953	A000914595	20/10/2019	6050 - 1
2228	NXR4953	A000914596	20/10/2019	5274 - 1
2229	NXR5030	A000740366	02/11/2019	5452 - 3
2230	NXR5088	A000911581	17/10/2019	7633 - 2
2231	NXR5299	A000739991	11/11/2019	6599 - 2
2232	NXR5390	A000915366	08/11/2019	6599 - 2
2233	NXR5489	A000818945	14/10/2019	6050 - 1
2234	NXR5668	E000001282	09/11/2019	5045 - 0
2235	NXR5668	G000001280	09/11/2019	6599 - 2
2236	NXR5818	A000913025	02/11/2019	5835 - 0
2237	NXR5818	A000913027	02/11/2019	5819 - 4
2238	NXR5839	A000919022	26/10/2019	5452 - 3
2239	NXR5914	A000910289	03/11/2019	6599 - 2
2240	NXR6110	A000918989	19/10/2019	5452 - 3
2241	NXR6165	A000919611	02/11/2019	5550 - 0
2242	NXR6229	A000912277	23/10/2019	5185 - 1
2243	NXR6230	A000915427	09/11/2019	5045 - 0
2244	NXR6230	A000915428	09/11/2019	6599 - 2
2245	NXR6410	A000881044	28/10/2019	6599 - 2
2246	NXR6475	A000878107	11/10/2019	5010 - 0
2247	NXR6475	A000878108	11/10/2019	6599 - 2
2248	NXR6513	A000915703	17/10/2019	6912 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2249	NXR6530	A000846808	12/10/2019	5169 - 1
2250	NXR6536	A000903462	09/10/2019	6050 - 1
2251	NXR6779	G000001159	02/11/2019	6599 - 2
2252	NXR6858	A000864327	28/10/2019	5207 - 0
2253	NXR7106	A000892413	31/10/2019	6050 - 1
2254	NXR7142	A000919156	21/10/2019	7340 - 0
2255	NXR7273	A000894816	24/10/2019	7340 - 0
2256	NXR7452	A000914700	25/10/2019	6050 - 1
2257	NXR7538	A000903383	24/10/2019	5010 - 0
2258	NXR7538	A000903384	24/10/2019	5118 - 0
2259	NXR7538	A000903385	24/10/2019	7340 - 0
2260	NXR7538	A000903386	24/10/2019	6599 - 2
2261	NXR7541	A000739939	03/11/2019	5169 - 1
2262	NXR7552	A000836165	20/10/2019	6530 - 0
2263	NXR7580	A000848853	07/11/2019	5452 - 3
2264	NXR7692	A000734187	26/10/2019	5452 - 3
2265	NXR7692	A000837976	26/10/2019	5452 - 3
2266	NXR7770	A000838935	07/11/2019	6599 - 2
2267	NXR7872	A000919321	26/10/2019	5207 - 0
2268	NXR8029	B000877123	09/10/2019	6599 - 2
2269	NXR8049	A000846419	12/10/2019	5550 - 0
2270	NXR8089	A000807775	19/10/2019	5045 - 0
2271	NXR8089	A000807776	19/10/2019	5142 - 0
2272	NXR8121	A000902780	02/10/2019	7099 - 1
2273	NXR8139	A000903595	09/10/2019	5010 - 0
2274	NXR8469	A000915628	14/10/2019	5010 - 0
2275	NXR8469	A000915629	14/10/2019	5118 - 0
2276	NXR8485	A000902718	26/10/2019	5010 - 0
2277	NXR8634	A000836595	26/10/2019	6599 - 2
2278	NXR8634	A000918856	26/10/2019	6050 - 1
2279	NXR8762	A000737216	14/10/2019	6050 - 1
2280	NXR8930	A000846206	11/10/2019	5010 - 0
2281	NXR8930	A000846210	11/10/2019	6637 - 2
2282	NXR9015	A000740004	27/10/2019	7340 - 0
2283	NXR9015	A000740007	27/10/2019	5207 - 0
2284	NXR9113	A000849629	11/11/2019	6599 - 2
2285	NXR9235	A000919251	10/10/2019	6726 - 1
2286	NXR9325	A000915128	18/10/2019	5010 - 0
2287	NXR9680	A000888038	12/11/2019	6769 - 0
2288	NXR9794	A000897759	25/10/2019	5010 - 0
2289	NXR9794	A000897760	25/10/2019	5061 - 0
2290	NXR9794	A000897761	25/10/2019	5282 - 0
2291	NXR9826	A000866539	17/10/2019	7340 - 0
2292	NXR9849	A000915045	07/11/2019	5045 - 0
2293	NXR9849	A000915046	07/11/2019	6599 - 2

2294	NXR9891	A000915479	11/10/2019	6769 - 0
2295	NXS0069	A000915708	17/10/2019	6599 - 2
2296	NXS0069	A000915709	17/10/2019	5010 - 0
2297	NXS0225	A000846915	08/10/2019	6858 - 0
2298	NXS0470	A000911567	09/10/2019	7340 - 0
2299	NXS0512	A000844594	13/10/2019	5452 - 3
2300	NXS0559	A000904056	25/10/2019	7366 - 2
2301	NXS0559	A000904057	25/10/2019	5029 - 1
2302	NXS0577	A000894807	24/10/2019	5045 - 0
2303	NXS0577	A000894808	24/10/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2304	NXS0645	A000836840	06/11/2019	6068 - 1
2305	NXS0645	A000836841	06/11/2019	5835 - 0
2306	NXS0645	A000836842	06/11/2019	5738 - 0
2307	NXS0690	A000846253	13/10/2019	5169 - 1
2308	NXS0843	A000845546	14/10/2019	5169 - 1
2309	NXS1004	A000881043	23/10/2019	6050 - 1
2310	NXS1095	A000918682	22/10/2019	7633 - 2
2311	NXS1114	A000740500	01/11/2019	5452 - 1
2312	NXS1155	A000846371	21/10/2019	5207 - 0
2313	NXS1185	A000919304	26/10/2019	6726 - 1
2314	NXS1209	A000737215	14/10/2019	5819 - 2
2315	NXS1254	A000912287	28/10/2019	5010 - 0
2316	NXS1391	A000894247	23/10/2019	6599 - 2
2317	NXS1443	A000912258	15/10/2019	5452 - 1
2318	NXS1470	A000835933	03/11/2019	7340 - 0
2319	NXS1474	A000903686	22/10/2019	6645 - 0
2320	NXS1496	A000733290	23/10/2019	6041 - 2
2321	NXS1564	A000846144	22/10/2019	6599 - 2
2322	NXS1564	A000846145	22/10/2019	5045 - 0
2323	NXS1722	A000914674	22/10/2019	5185 - 1
2324	NXS1864	A000915695	21/10/2019	5452 - 1
2325	NXS1905	A000918898	09/11/2019	6602 - 0
2326	NXS1915	D000001444	18/10/2019	6017 - 4
2327	NXS1915	E000002138	25/10/2019	5878 - 0
2328	NXS2015	A000918981	16/10/2019	6050 - 1
2329	NXS2075	A000732583	06/11/2019	5010 - 0
2330	NXS2077	A000918779	09/10/2019	6122 - 0
2331	NXS2174	A000740062	04/11/2019	6050 - 1
2332	NXS2174	A000740063	04/11/2019	6041 - 2
2333	NXS2374	A000878231	30/10/2019	5010 - 0
2334	NXS2374	A000878232	30/10/2019	5118 - 0
2335	NXS2391	A000894813	24/10/2019	6599 - 2
2336	NXS2504	A000836229	28/10/2019	7340 - 0
2337	NXS2590	A000835806	25/10/2019	6050 - 1
2338	NXS2669	A000915663	08/10/2019	6050 - 1
2339	NXS2792	A000903597	11/10/2019	7340 - 0
2340	NXS2792	A000903598	11/10/2019	5207 - 0
2341	NXS2851	A000881150	18/10/2019	5738 - 0
2342	NXS2877	A000736062	24/10/2019	5169 - 1
2343	NXS2877	A000918685	24/10/2019	6599 - 2
2344	NXS2877	A000918686	24/10/2019	6726 - 1
2345	NXS2945	A000919585	12/10/2019	6726 - 1
2346	NXS2992	A000868377	21/10/2019	7030 - 1
2347	NXS3223	A000860946	21/10/2019	6599 - 2
2348	NXS3306	A000732567	01/11/2019	6599 - 2
2349	NXS3306	A000732568	01/11/2019	6637 - 1
2350	NXS3306	A000732569	01/11/2019	6637 - 2
2351	NXS3306	A000732570	01/11/2019	6858 - 0
2352	NXS3306	A000827847	25/10/2019	5738 - 0
2353	NXS3441	A000906178	26/10/2019	5207 - 0
2354	NXS3492	A000739979	02/11/2019	5550 - 0
2355	NXS3582	A000849513	12/11/2019	7340 - 0
2356	NXS3773	A000846377	21/10/2019	6050 - 1
2357	NXS3871	C000001468	07/10/2019	6050 - 1
2358	NXS3872	A000912154	09/10/2019	5738 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2359	NXS3926	A000903402	25/10/2019	6858 - 0
2360	NXS3965	A000911580	17/10/2019	6050 - 1
2361	NXS4038	A000919453	25/10/2019	5819 - 1
2362	NXS4105	A000919545	27/10/2019	6050 - 1
2363	NXS4370	A000913727	23/10/2019	6599 - 2
2364	NXS4516	A000881429	26/10/2019	7366 - 2
2365	NXS4657	A000737231	19/10/2019	6599 - 2
2366	NXS4657	A000737232	19/10/2019	5045 - 0
2367	NXS4732	A000913030	09/11/2019	5045 - 0
2368	NXS4758	A000866511	09/10/2019	7340 - 0
2369	NXS4761	A000807462	04/11/2019	7340 - 0
2370	NXS4787	A000848254	02/11/2019	6726 - 1
2371	NXS4820	A000866525	16/10/2019	5010 - 0
2372	NXS4820	A000866526	16/10/2019	5118 - 0
2373	NXS4856	A000902996	21/10/2019	5525 - 0
2374	NXS4878	A000919660	19/10/2019	7340 - 0

2375	NXS4979	A000919426	15/10/2019	6599 - 2
2376	NXS4979	A000919427	15/10/2019	5207 - 0
2377	NXS4979	A000919428	15/10/2019	5819 - 2
2378	NXS5111	A000786310	30/10/2019	6726 - 1
2379	NXS5550	A000740452	30/10/2019	6726 - 1
2380	NXS5699	G000001430	28/10/2019	6599 - 2
2381	NXS5815	A000866550	17/10/2019	5878 - 0
2382	NXS5845	A000905749	01/11/2019	6599 - 2
2383	NXS5999	A000740490	01/11/2019	5207 - 0
2384	NXS5999	A000740491	01/11/2019	6408 - 0
2385	NXS5999	A000740492	01/11/2019	7064 - 0
2386	NXS6060	A000914504	17/10/2019	5185 - 1
2387	NXS6167	A000786348	30/10/2019	7234 - 0
2388	NXS6219	A000919731	28/10/2019	6050 - 1
2389	NXS6248	A000846207	11/10/2019	5452 - 3
2390	NXS6248	A000919014	11/10/2019	5452 - 3
2391	NXS6313	A000846118	17/10/2019	6599 - 2
2392	NXS6313	A000846119	17/10/2019	6726 - 1
2393	NXS6446	L000000120	06/11/2019	7633 - 2
2394	NXS6831	A000912282	28/10/2019	5207 - 0
2395	NXS6831	A000912283	28/10/2019	7625 - 2
2396	NXS6831	A000912285	28/10/2019	7340 - 0
2397	NXS6905	A000845512	09/10/2019	5185 - 1
2398	NXS6978	D000001422	28/10/2019	6556 - 1
2399	NXS7301	A000450735	17/10/2019	6050 - 1
2400	NXS7332	A000732591	06/11/2019	7340 - 0
2401	NXS7429	D000001439	02/11/2019	5819 - 2
2402	NXS7465	A000845542	13/10/2019	6637 - 2
2403	NXS7493	A000835273	02/11/2019	6726 - 1
2404	NXS7540	A000905224	24/10/2019	5045 - 0
2405	NXS7628	A000918990	19/10/2019	5452 - 3
2406	NXS7688	A000895298	13/10/2019	5452 - 1
2407	NXS7710	A000913328	14/10/2019	6726 - 1
2408	NXS7724	A000919429	15/10/2019	5819 - 2
2409	NXS7730	A000915719	18/10/2019	5525 - 0
2410	NXS7783	A000716888	08/11/2019	7340 - 0
2411	NXS7818	A000834630	29/10/2019	6726 - 1
2412	NXS7818	A000904064	29/10/2019	5010 - 0
2413	NXS7818	A000904065	29/10/2019	5118 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2414	NXS7818	A000911787	29/10/2019	7340 - 0
2415	NXS7905	A000841105	11/10/2019	5169 - 1
2416	NXS8130	A000887990	09/11/2019	6599 - 2
2417	NXS8202	A000866531	16/10/2019	6050 - 1
2418	NXS8271	A000904671	01/11/2019	5045 - 0
2419	NXS8326	A000739125	15/10/2019	5673 - 1
2420	NXS8497	A000849755	03/11/2019	6599 - 2
2421	NXS8685	A000915666	08/10/2019	5010 - 0
2422	NXS8714	A000915436	10/11/2019	7340 - 0
2423	NXS8738	A000919655	19/10/2019	6599 - 2
2424	NXS8738	A000919656	19/10/2019	6726 - 1
2425	NXS8745	A000912585	11/10/2019	6599 - 2
2426	NXS8935	A000739135	15/10/2019	5819 - 2
2427	NXS9207	A000914201	28/10/2019	7340 - 0
2428	NXS9307	A000835818	26/10/2019	5045 - 0
2429	NXS9350	A000919526	18/10/2019	6599 - 2
2430	NXS9371	A000892418	20/10/2019	6599 - 2
2431	NXS9517	A000918693	01/11/2019	5010 - 0
2432	NXS9517	A000918694	01/11/2019	5118 - 0
2433	NXS9524	A000904675	02/11/2019	6599 - 2
2434	NXS9682	A000919518	12/10/2019	6068 - 1
2435	NXS9755	A000837609	27/10/2019	5169 - 1
2436	NXS9902	A000888476	17/10/2019	5045 - 0
2437	NXT0064	A000740352	01/11/2019	6050 - 1
2438	NXT0073	D000001469	09/10/2019	6564 - 0
2439	NXT0106	A000786301	28/10/2019	6599 - 2
2440	NXT0290	A000738867	20/10/2019	5274 - 1
2441	NXT0290	A000836225	20/10/2019	5169 - 1
2442	NXT0290	F000003675	31/10/2019	5452 - 3
2443	NXT0423	A000739957	27/10/2019	6726 - 1
2444	NXT0481	A000734774	11/11/2019	5045 - 0
2445	NXT0549	A000913708	18/10/2019	6599 - 2
2446	NXT0582	A000903538	24/10/2019	6599 - 2
2447	NXT0582	A000903539	24/10/2019	7633 - 1
2448	NXT0601	A000844592	13/10/2019	6599 - 2
2449	NXT0601	A000844598	13/10/2019	6726 - 1
2450	NXT0702	A000820599	11/10/2019	5452 - 3
2451	NXT1043	A000836159	19/10/2019	5452 - 1
2452	NXT1073	A000893615	10/11/2019	7340 - 0
2453	NXT1150	A000919669	19/10/2019	7340 - 0
2454	NXT1160	A000837851	07/10/2019	6050 - 1
2455	NXT1348	A000827918	27/10/2019	5550 - 0
2456	NXT1653	A000903591	09/10/2019	7366 - 2

2457	NXT1921	A000918030	09/10/2019	7340 - 0
2458	NXT1921	A000918049	23/10/2019	7340 - 0
2459	NXT1929	A000893975	29/10/2019	6599 - 2
2460	NXT1997	J000000111	06/11/2019	6599 - 2
2461	NXT2065	A000864050	26/10/2019	5207 - 0
2462	NXT2065	A000906181	26/10/2019	6726 - 1
2463	NXT2140	A000846435	13/10/2019	6050 - 1
2464	NXT2181	A000918985	16/10/2019	6041 - 1
2465	NXT2258	A000878550	15/10/2019	6050 - 1
2466	NXT2270	A000910761	18/10/2019	5568 - 0
2467	NXT2454	A000912155	16/10/2019	5010 - 0
2468	NXT2454	A000912156	16/10/2019	6912 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2469	NXT2609	A000849625	11/11/2019	5959 - 1
2470	NXT2651	A000739975	02/11/2019	5452 - 1
2471	NXT2672	A000836239	28/10/2019	5010 - 0
2472	NXT2672	A000836240	28/10/2019	5118 - 0
2473	NXT2821	A000913018	23/10/2019	6556 - 1
2474	NXT2868	A000919404	14/10/2019	6599 - 2
2475	NXT2868	A000919405	14/10/2019	5045 - 0
2476	NXT2868	A000919406	14/10/2019	6726 - 1
2477	NXT2963	A000914911	10/11/2019	6564 - 0
2478	NXT3097	A000915365	08/11/2019	5045 - 0
2479	NXT3192	A000740405	26/10/2019	7340 - 0
2480	NXT3277	A000838831	20/10/2019	5819 - 1
2481	NXT3449	A000807454	29/10/2019	5460 - 0
2482	NXT3449	A000807458	29/10/2019	5185 - 1
2483	NXT3449	A000807459	29/10/2019	6599 - 2
2484	NXT3589	A000839600	13/10/2019	5010 - 0
2485	NXT3703	A000919681	09/10/2019	7633 - 2
2486	NXT3790	A000836155	19/10/2019	5045 - 0
2487	NXT3790	A000836156	19/10/2019	5142 - 0
2488	NXT3840	A000914839	19/10/2019	5045 - 0
2489	NXT3840	A000914840	19/10/2019	6599 - 2
2490	NXT3872	A000903672	17/10/2019	5550 - 0
2491	NXT3974	A000788831	17/10/2019	5207 - 0
2492	NXT3974	A000788832	17/10/2019	7340 - 0
2493	NXT4037	G000002135	25/10/2019	5550 - 0
2494	NXT4228	A000911343	10/10/2019	5010 - 0
2495	NXT4228	A000911344	10/10/2019	5118 - 0
2496	NXT4228	A000911345	10/10/2019	6599 - 2
2497	NXT4274	A000918332	21/10/2019	6050 - 1
2498	NXT4347	A000918976	11/10/2019	5720 - 0
2499	NXT4374	A000838845	11/10/2019	7633 - 2
2500	NXT4418	A000740475	01/11/2019	6599 - 2
2501	NXT4418	A000740476	01/11/2019	6602 - 0
2502	NXT4460	A000919159	21/10/2019	7340 - 0
2503	NXT4617	A000807998	25/10/2019	6050 - 1
2504	NXT4633	A000919460	26/10/2019	5452 - 3
2505	NXT4642	A000846443	13/10/2019	5274 - 1
2506	NXT4730	A000740376	04/11/2019	6599 - 2
2507	NXT4932	A000903518	15/10/2019	7366 - 2
2508	NXT4986	A000846444	14/10/2019	6769 - 0
2509	NXT4986	A000846445	14/10/2019	7340 - 0
2510	NXT4989	A000919700	28/10/2019	6599 - 2
2511	NXT5071	A000846933	09/10/2019	5045 - 0
2512	NXT5071	A000846934	09/10/2019	6599 - 2
2513	NXT5116	A000887991	09/11/2019	5010 - 0
2514	NXT5147	A000816637	16/10/2019	6599 - 2
2515	NXT5440	A000919586	12/10/2019	7366 - 2
2516	NXT5479	A000915355	29/10/2019	6599 - 2
2517	NXT5479	A000915358	29/10/2019	5045 - 0
2518	NXT5516	A000918050	23/10/2019	7340 - 0
2519	NXT5592	A000907828	08/10/2019	5738 - 0
2520	NXT5693	A000846257	25/10/2019	5169 - 1
2521	NXT5907	A000836206	15/10/2019	6599 - 2
2522	NXT5946	A000846230	30/10/2019	6041 - 2
2523	NXT5999	A000737244	21/10/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2524	NXT6032	A000740071	09/11/2019	6041 - 2
2525	NXT6071	A000918684	24/10/2019	7340 - 0
2526	NXT6131	A000733264	09/10/2019	6050 - 1
2527	NXT6131	A000919266	12/10/2019	6599 - 2
2528	NXT6305	A000915228	11/10/2019	6599 - 2
2529	NXT6360	A000838483	18/10/2019	6726 - 1
2530	NXT6360	A000838484	18/10/2019	5282 - 0
2531	NXT6360	A000838486	18/10/2019	5819 - 4
2532	NXT6382	A000888039	12/11/2019	7340 - 0
2533	NXT6413	A000903592	09/10/2019	6653 - 1
2534	NXT6486	A000827917	27/10/2019	5738 - 0
2535	NXT6830	A000909740	16/10/2019	5010 - 0
2536	NXT6864	A000835944	04/11/2019	5045 - 0
2537	NXT6938	A000866541	17/10/2019	7340 - 0

2538	NXT7005	A000903356	14/10/2019	6645 - 0
2539	NXT7007	A000909642	13/10/2019	5045 - 0
2540	NXT7038	A000919422	15/10/2019	5819 - 2
2541	NXT7038	A000919423	15/10/2019	6912 - 0
2542	NXT7058	A000915119	17/10/2019	5045 - 0
2543	NXT7058	A000915120	17/10/2019	6599 - 2
2544	NXT7179	A000836160	19/10/2019	5452 - 1
2545	NXT7283	A000701630	23/10/2019	5010 - 0
2546	NXT7283	A000701631	23/10/2019	5118 - 0
2547	NXT7342	A000845548	14/10/2019	6050 - 1
2548	NXT7646	A000918980	11/10/2019	7633 - 2
2549	NXT7677	A000902616	24/10/2019	7366 - 2
2550	NXT7713	A000846448	14/10/2019	5193 - 0
2551	NXT7771	F000001284	10/11/2019	5169 - 1
2552	NXT7802	A000835871	21/10/2019	6726 - 1
2553	NXT7832	A000919559	12/10/2019	5045 - 0
2554	NXT7832	A000919560	12/10/2019	6408 - 0
2555	NXT7895	A000888041	12/11/2019	5207 - 0
2556	NXT7950	A000913433	25/10/2019	5010 - 0
2557	NXT7950	A000913434	25/10/2019	5118 - 0
2558	NXT7950	A000913436	25/10/2019	7579 - 0
2559	NXT8009	A000911796	26/10/2019	6599 - 2
2560	NXT8048	A000918676	21/10/2019	6599 - 2
2561	NXT8146	A000846390	27/10/2019	5169 - 1
2562	NXT8149	A000919430	15/10/2019	5550 - 0
2563	NXT8167	A000732556	28/10/2019	6050 - 1
2564	NXT8178	F000000235	04/11/2019	6599 - 2
2565	NXT8289	A000892423	31/10/2019	7633 - 2
2566	NXT8300	A000918799	18/10/2019	5045 - 0
2567	NXT8319	A000900448	11/10/2019	6050 - 1
2568	NXT8392	A000883184	26/10/2019	5452 - 1
2569	NXT8474	A000912201	09/10/2019	6050 - 1
2570	NXT8889	A000909636	13/10/2019	6599 - 2
2571	NXT9004	A000848873	08/11/2019	7340 - 0
2572	NXT9067	A000912590	11/10/2019	5045 - 0
2573	NXT9068	A000836231	28/10/2019	7340 - 0
2574	NXT9073	A000915736	24/10/2019	5525 - 0
2575	NXT9155	I000001429	28/10/2019	5045 - 0
2576	NXT9366	A000835256	28/10/2019	7340 - 0
2577	NXT9642	A000918974	11/10/2019	5045 - 0
2578	NXT9688	A000849514	12/11/2019	5010 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2579	NXT9725	A000847011	16/10/2019	7340 - 0
2580	NXT9798	A000903366	16/10/2019	6645 - 0
2581	NXT9804	A000915065	10/11/2019	5010 - 0
2582	NXT9887	A000906192	09/11/2019	6599 - 2
2583	NZE3711	A000827817	06/10/2019	5452 - 3
2584	OAC7413	F000001470	07/10/2019	6769 - 0
2585	OAF4404	A000915632	16/10/2019	5487 - 0
2586	OAG2365	A000919671	19/10/2019	5185 - 1
2587	OAG2610	A000902786	07/10/2019	5045 - 0
2588	OAG2610	A000902787	07/10/2019	5142 - 0
2589	OAH9542	A000911045	29/09/2019	6564 - 0
2590	OAS6253	A000911583	17/10/2019	7340 - 0
2591	OCH5278	A000740482	01/11/2019	7633 - 1
2592	OCH5278	A000740496	01/11/2019	5185 - 1
2593	OCS5270	F000002118	20/10/2019	5045 - 0
2594	OHL5073	A000740171	17/10/2019	5185 - 1
2595	OHL5073	A000740172	17/10/2019	7633 - 2
2596	OHL7077	A000909743	21/10/2019	6858 - 0
2597	OHM0338	A000845103	05/11/2019	6599 - 2
2598	OHN8679	A000919262	12/10/2019	5967 - 0
2599	OHQ5908	A000912280	23/10/2019	6599 - 2
2600	OHR7559	A000913723	18/10/2019	6769 - 0
2601	OHS0388	A000846868	14/10/2019	6599 - 2
2602	OHS0388	A000846869	14/10/2019	5010 - 0
2603	OHS1100	A000827832	20/10/2019	5452 - 3
2604	OHV5877	A000846924	09/10/2019	6769 - 0
2605	OHW7849	A000910574	16/10/2019	6050 - 1
2606	OKH7656	A000740253	31/10/2019	5452 - 3
2607	OMW9887	A000733259	09/10/2019	6050 - 1
2608	ONB8909	A000846216	21/10/2019	5916 - 1
2609	ONZ8248	A000739764	06/11/2019	7633 - 2
2610	OPY2404	A000835882	22/10/2019	7242 - 2
2611	OUL8629	A000805436	23/10/2019	6050 - 1
2612	OVG0101	A000892695	22/10/2019	6726 - 1
2613	OVG0157	A000892676	16/10/2019	5045 - 0
2614	OVG0157	A000892681	16/10/2019	5142 - 0
2615	OVG0208	A000912593	16/10/2019	6599 - 2
2616	OVG0236	A000450740	17/10/2019	7340 - 0
2617	OVG0236	A000450741	17/10/2019	6050 - 1
2618	OVG0236	A000450742	17/10/2019	5720 - 0
2619	OVG0357	A000883257	17/10/2019	6599 - 2

2620	OVG0459	A000849564	08/11/2019	6599 - 2
2621	OVG0870	A000895290	13/10/2019	5452 - 1
2622	OVG1040	A000836582	23/10/2019	5169 - 1
2623	OVG1510	A000849623	11/11/2019	5452 - 1
2624	OVG1703	A000450738	17/10/2019	7340 - 0
2625	OVG1708	A000919572	12/10/2019	6726 - 1
2626	OVG1712	A000788833	26/10/2019	6556 - 1
2627	OVG1841	A000915037	31/10/2019	7072 - 1
2628	OVG1842	A000888438	09/11/2019	6599 - 2
2629	OVG1842	A000888439	09/11/2019	5045 - 0
2630	OVG1842	A000888440	09/11/2019	5142 - 0
2631	OVG1927	A000849616	11/11/2019	5819 - 2
2632	OVG2023	A000919184	25/10/2019	5010 - 0
2633	OVG2023	A000919185	25/10/2019	5835 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2634	OVG2043	A000919607	02/11/2019	5550 - 0
2635	OVG2294	A000848898	11/11/2019	5207 - 0
2636	OVG2294	A000848899	11/11/2019	7340 - 0
2637	OVG2294	A000848900	11/11/2019	5215 - 2
2638	OVG2294	A000849621	11/11/2019	5274 - 2
2639	OVG2711	A000888441	09/11/2019	6408 - 0
2640	OVG2839	A000919563	12/10/2019	6599 - 2
2641	OVG2897	A000732553	28/10/2019	5673 - 1
2642	OVG2902	A000903100	10/10/2019	5991 - 0
2643	OVG3076	A000918994	18/10/2019	6050 - 1
2644	OVG3237	A000913536	05/11/2019	6599 - 2
2645	OVG3394	A000842330	30/10/2019	5738 - 0
2646	OVG3501	A000846369	21/10/2019	7340 - 0
2647	OVG3740	A000915049	07/11/2019	6599 - 2
2648	OVG3798	A000906170	25/10/2019	5045 - 0
2649	OVG3954	A000807470	04/11/2019	6599 - 2
2650	OVG4006	A000911586	17/10/2019	6858 - 0
2651	OVG4044	A000846446	14/10/2019	5193 - 0
2652	OVG4120	A000913563	07/11/2019	6599 - 2
2653	OVG4263	A000740073	10/11/2019	6599 - 2
2654	OVG4263	A000740074	10/11/2019	5045 - 0
2655	OVG4288	A000912275	23/10/2019	7340 - 0
2656	OVG4290	A000866546	17/10/2019	7340 - 0
2657	OVG4346	A000903692	24/10/2019	5010 - 0
2658	OVG4346	A000903693	24/10/2019	5118 - 0
2659	OVG4401	A000916346	11/10/2019	5509 - 0
2660	OVG4449	A000903513	12/10/2019	6599 - 2
2661	OVG4459	A000892682	16/10/2019	6599 - 2
2662	OVG4519	A000895295	13/10/2019	5452 - 1
2663	OVG4536	A000848570	11/11/2019	6599 - 2
2664	OVG4759	A000918876	27/10/2019	6637 - 1
2665	OVG4985	A000732593	06/11/2019	6408 - 0
2666	OVG5084	A000918543	23/10/2019	6530 - 0
2667	OVG5092	A000893162	19/10/2019	5657 - 0
2668	OVG5137	A000846234	30/10/2019	7366 - 2
2669	OVG5147	A000837310	19/10/2019	5550 - 0
2670	OVG5306	A000739767	06/11/2019	7633 - 1
2671	OVG5306	A000739768	06/11/2019	5193 - 0
2672	OVG5317	A000903536	19/10/2019	5045 - 0
2673	OVG5317	A000903676	19/10/2019	6599 - 2
2674	OVG5459	A000914505	17/10/2019	5185 - 1
2675	OVG5491	A000903377	20/10/2019	6050 - 1
2676	OVG5910	A000919547	27/10/2019	7625 - 1
2677	OVG6059	A000915035	29/10/2019	6599 - 2
2678	OVG6190	A000918859	26/10/2019	5738 - 0
2679	OVG6541	A000838938	06/11/2019	5452 - 3
2680	OVG6599	J000000101	03/11/2019	5207 - 0
2681	OVG6646	A000915028	29/10/2019	6599 - 2
2682	OVG6742	A000732552	28/10/2019	7366 - 2
2683	OVG6890	F000001148	18/10/2019	5819 - 1
2684	OVG6924	A000836589	26/10/2019	5169 - 1
2685	OVG6924	A000918867	26/10/2019	5010 - 0
2686	OVG6924	A000918868	26/10/2019	5118 - 0
2687	OVG6927	A000913557	31/10/2019	6050 - 1
2688	OVG7025	A000906171	25/10/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2689	OVG7038	A000916343	10/10/2019	6050 - 1
2690	OVG7184	A000839583	04/10/2019	5452 - 1
2691	OVG7411	A000918668	16/10/2019	6050 - 1
2692	OVG7427	A000917293	06/10/2019	6858 - 0
2693	OVG7470	A000906163	12/10/2019	5010 - 0
2694	OVG7470	A000906164	12/10/2019	5118 - 0
2695	OVG7470	A000906165	12/10/2019	6599 - 2
2696	OVG7593	A000908950	11/11/2019	6408 - 0
2697	OVG7651	A000845010	15/10/2019	6050 - 1
2698	OVG7686	A000913278	04/11/2019	6599 - 2
2699	OVG7727	A000848568	11/11/2019	6408 - 0
2700	OVG7820	A000841055	09/11/2019	6599 - 2

2701	OVG8162	A000740499	01/11/2019	5487 - 0
2702	OVG8167	A000919265	12/10/2019	5720 - 0
2703	OVG8246	A000918978	11/10/2019	5452 - 2
2704	OVG8255	A000919267	12/10/2019	5550 - 0
2705	OVG8471	A000892688	22/10/2019	5045 - 0
2706	OVG8471	A000892689	22/10/2019	6599 - 2
2707	OVG8471	A000892690	22/10/2019	5142 - 0
2708	OVG8639	A000906184	08/11/2019	5045 - 0
2709	OVG8639	A000906185	08/11/2019	6599 - 2
2710	OVG8670	A000919021	26/10/2019	5452 - 3
2711	OVG8700	A000848262	06/11/2019	6599 - 2
2712	OVG8811	A000837681	19/10/2019	6599 - 2
2713	OVG8811	A000837682	19/10/2019	5207 - 0
2714	OVG9032	F000004273	30/10/2019	5819 - 2
2715	OVG9074	A000827842	26/10/2019	5452 - 3
2716	OVG9097	A000919181	25/10/2019	7340 - 0
2717	OVG9248	A000847046	27/10/2019	6769 - 0
2718	OVG9675	D000001155	02/11/2019	5010 - 0
2719	OVG9709	A000919260	10/10/2019	5452 - 3
2720	OVG9830	A000847017	16/10/2019	6408 - 0
2721	OVG9830	A000847019	16/10/2019	5045 - 0
2722	OVG9830	A000847020	16/10/2019	5142 - 0
2723	OVG9835	A000918663	10/10/2019	5452 - 3
2724	OVG9870	A000827828	20/10/2019	5452 - 3
2725	OVG9874	A000919024	26/10/2019	5452 - 3
2726	OVG9874	A000919456	27/10/2019	5452 - 3
2727	OVG9885	A000849554	08/11/2019	5045 - 0
2728	OVG9885	A000849555	08/11/2019	6599 - 2
2729	OVG9920	A000827835	25/10/2019	5452 - 3
2730	OXO8383	A000903621	01/10/2019	6190 - 0
2731	OXP0121	A000919167	21/10/2019	7340 - 0
2732	OXP0210	A000889690	11/11/2019	5185 - 1
2733	OXP0275	A000739963	01/11/2019	6769 - 0
2734	OXP0655	A000846400	02/11/2019	5550 - 0
2735	OXP1087	E000001432	28/10/2019	6599 - 2
2736	OXP1310	A000919603	02/11/2019	6599 - 2
2737	OXP1321	A000909494	15/10/2019	5452 - 3
2738	OXP1492	A000846126	17/10/2019	7366 - 2
2739	OXP1514	A000918490	29/10/2019	5010 - 0
2740	OXP1524	A000838844	21/10/2019	6050 - 1
2741	OXP1525	A000914591	20/10/2019	6599 - 2
2742	OXP1586	A000739952	23/10/2019	7633 - 1
2743	OXP1587	A000450743	17/10/2019	5720 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2744	OXP1605	A000846362	09/10/2019	5010 - 0
2745	OXP1605	A000846363	09/10/2019	5118 - 0
2746	OXP1605	A000846366	09/10/2019	7048 - 1
2747	OXP1605	A000846368	09/10/2019	6408 - 0
2748	OXP1605	A000846381	09/10/2019	7072 - 1
2749	OXP1802	A000841382	08/11/2019	5738 - 0
2750	OXP1841	A000914846	27/10/2019	6050 - 1
2751	OXP2057	A000910582	28/10/2019	6726 - 1
2752	OXP2057	A000910583	28/10/2019	6912 - 0
2753	OXP2209	A000883253	11/10/2019	6599 - 2
2754	OXP2217	A000838487	19/10/2019	6599 - 2
2755	OXP2217	A000838488	19/10/2019	5010 - 0
2756	OXP2227	A000809773	06/10/2019	6599 - 2
2757	OXP2341	A000915682	16/10/2019	5380 - 0
2758	OXP2462	A000740192	18/10/2019	7340 - 0
2759	OXP2462	A000740193	18/10/2019	5207 - 0
2760	OXP2462	A000908949	11/11/2019	5045 - 0
2761	OXP2469	A000835264	28/10/2019	5673 - 1
2762	OXP2669	A000918214	18/10/2019	6726 - 1
2763	OXP2669	A000918215	18/10/2019	6408 - 0
2764	OXP2669	A000918216	18/10/2019	6599 - 2
2765	OXP2738	A000784441	13/10/2019	5347 - 0
2766	OXP2738	A000784442	13/10/2019	6599 - 2
2767	OXP2743	A000844633	10/11/2019	5738 - 0
2768	OXP2751	A000917292	06/10/2019	7340 - 0
2769	OXP2777	A000740024	27/10/2019	6912 - 0
2770	OXP2777	A000740025	27/10/2019	5053 - 1
2771	OXP2865	A000918048	23/10/2019	7340 - 0
2772	OXP2949	A000918488	15/10/2019	6050 - 1
2773	OXP2971	A000716871	04/11/2019	5207 - 0
2774	OXP3093	A000892675	16/10/2019	6726 - 1
2775	OXP3098	A000914209	28/10/2019	7340 - 0
2776	OXP3350	A000915692	21/10/2019	5452 - 1
2777	OXP3506	A000893620	11/11/2019	6599 - 2
2778	OXP3520	A000910279	28/10/2019	7340 - 0
2779	OXP3674	A000841066	10/11/2019	6769 - 0
2780	OXP3745	A000848168	02/11/2019	6050 - 1
2781	OXP3745	A000848170	02/11/2019	5118 - 0
2782	OXP3745	A000849686	02/11/2019	5010 - 0

2783	OXP3745	A000919261	12/10/2019	6599 - 2
2784	OXP3829	A000915710	17/10/2019	6050 - 1
2785	OXP3898	A000731161	13/10/2019	5169 - 1
2786	OXP4206	A000913327	14/10/2019	5037 - 1
2787	OXP4364	A000827845	26/10/2019	5452 - 3
2788	OXP4455	A000919146	21/10/2019	7340 - 0
2789	OXP4464	A000848903	26/10/2019	5010 - 0
2790	OXP4748	A000846947	12/10/2019	5967 - 0
2791	OXP4761	A000915435	10/11/2019	5207 - 0
2792	OXP4853	A000913728	23/10/2019	5550 - 0
2793	OXP5281	A000740070	09/11/2019	7366 - 2
2794	OXP5307	A000845006	15/10/2019	7340 - 0
2795	OXP5320	A000919128	18/10/2019	5010 - 0
2796	OXP5320	A000919129	18/10/2019	5118 - 0
2797	OXP5615	A000918347	22/10/2019	6726 - 1
2798	OXP5681	A000919012	11/10/2019	5452 - 3
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2799	OXP5727	A000918041	21/10/2019	7340 - 0
2800	OXP5887	A000739921	01/11/2019	5169 - 1
2801	OXP5897	A000835277	02/11/2019	5010 - 0
2802	OXP5914	A000915440	10/11/2019	5207 - 0
2803	OXP6082	A000739147	11/11/2019	7340 - 0
2804	OXP6082	A000739148	11/11/2019	5274 - 1
2805	OXP6082	A000849613	11/11/2019	6050 - 1
2806	OXP6082	A000849614	11/11/2019	5207 - 0
2807	OXP6085	A000915166	23/10/2019	6599 - 2
2808	OXP6093	A000911578	17/10/2019	6050 - 1
2809	OXP6296	A000914208	28/10/2019	5010 - 0
2810	OXP6456	G000003673	31/10/2019	5452 - 3
2811	OXP6512	A000846410	12/10/2019	6637 - 2
2812	OXP6512	A000846411	12/10/2019	7340 - 0
2813	OXP6512	A000846412	12/10/2019	7340 - 0
2814	OXP6512	A000846413	12/10/2019	5207 - 0
2815	OXP6749	A000849682	03/11/2019	6599 - 2
2816	OXP6761	A000716887	07/11/2019	5720 - 0
2817	OXP7014	A000918043	21/10/2019	7340 - 0
2818	OXP7135	A000788826	11/10/2019	6050 - 1
2819	OXP7261	A000739760	06/11/2019	5118 - 0
2820	OXP7261	A000836827	06/11/2019	5010 - 0
2821	OXP7261	A000836829	06/11/2019	6726 - 1
2822	OXP7261	A000836830	06/11/2019	6017 - 5
2823	OXP7695	A000837854	07/10/2019	5525 - 0
2824	OXP7792	A000912387	14/10/2019	5010 - 0
2825	OXP7894	A000903521	15/10/2019	5207 - 0
2826	OXP7929	A000913403	18/10/2019	5045 - 0
2827	OXP7929	A000913404	18/10/2019	5185 - 1
2828	OXP7929	A000913407	18/10/2019	5142 - 0
2829	OXP7995	A000734178	11/10/2019	5452 - 3
2830	OXP8019	A000835259	28/10/2019	7340 - 0
2831	OXP8094	A000820598	11/10/2019	5452 - 3
2832	OXP8138	A000894804	10/10/2019	5045 - 0
2833	OXP8248	A000915697	21/10/2019	5568 - 0
2834	OXP8645	A000838936	07/11/2019	5452 - 3
2835	OXP8679	A000908186	24/10/2019	6599 - 2
2836	OXP8724	A000849772	11/11/2019	6122 - 0
2837	OXP8937	A000904168	28/10/2019	5258 - 3
2838	OXP8937	A000904169	28/10/2019	6556 - 1
2839	OXP8937	A000904170	28/10/2019	6637 - 2
2840	OXP9003	A000900942	09/10/2019	7340 - 0
2841	OXP9101	A000838930	07/11/2019	6599 - 2
2842	OXP9112	A000913274	04/11/2019	7340 - 0
2843	OXP9260	A000914905	10/11/2019	6599 - 2
2844	OXP9302	A000905794	13/10/2019	5452 - 7
2845	OXP9336	A000919519	12/10/2019	6599 - 2
2846	OXP9336	A000919520	12/10/2019	5045 - 0
2847	OXP9336	A000919521	12/10/2019	5142 - 0
2848	OXP9439	A000913022	02/11/2019	5738 - 0
2849	OXP9439	A000913023	02/11/2019	5045 - 0
2850	OXP9439	A000913024	02/11/2019	5142 - 0
2851	OXP9450	A000737248	29/10/2019	5010 - 0
2852	OXP9450	A000737249	29/10/2019	5118 - 0
2853	OXP9450	A000844607	29/10/2019	6726 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2854	OXP9450	A000844618	29/10/2019	6637 - 1
2855	OXP9542	A000786308	29/10/2019	6726 - 1
2856	OXP9594	A000918893	08/11/2019	6050 - 1
2857	OXP9617	A000739765	06/11/2019	6050 - 1
2858	OXP9617	A000846103	08/10/2019	6599 - 2
2859	OXP9617	A000846105	08/10/2019	6726 - 1
2860	OXP9755	A000913413	18/10/2019	7340 - 0
2861	OXP9767	A000903464	26/10/2019	5045 - 0
2862	OXP9831	A000919688	22/10/2019	6556 - 1
2863	OXP9892	E000000198	26/10/2019	7340 - 0

2864	OXP9938	A000889691	11/11/2019	6599 - 2
2865	PDW0850	A000911569	09/10/2019	5525 - 0
2866	PHC2537	A000915685	17/10/2019	5410 - 0
2867	PHD7041	A000919010	11/10/2019	5509 - 0
2868	PHE2859	A000740257	31/10/2019	5452 - 1
2869	PHE2859	A000909498	19/10/2019	5452 - 3
2870	PHE4323	A000900648	25/09/2019	5380 - 0
2871	PHH9698	A000737223	15/10/2019	5452 - 1
2872	PHK1164	A000918602	15/10/2019	6050 - 1
2873	PHK9322	A000848918	06/11/2019	6700 - 0
2874	PHL3268	A000915048	07/11/2019	5037 - 1
2875	PHM6505	A000716895	08/11/2019	7340 - 0
2876	PHO0068	A000837673	13/10/2019	6599 - 2
2877	PHS1549	A000847025	16/10/2019	6599 - 2
2878	POC1830	A000910765	22/10/2019	5568 - 0
2879	PRT1548	A000915713	18/10/2019	5568 - 0
2880	PRX2406	A000731266	28/09/2019	5169 - 1
2881	PRX2406	A000912898	28/09/2019	5045 - 0
2882	PRX2406	A000912899	28/09/2019	5142 - 0
2883	PYS1997	A000739379	30/09/2019	5185 - 1
2884	PZR3111	A000910496	03/10/2019	5185 - 1
2885	QBL1155	A000731069	15/10/2019	6050 - 1
2886	QCQ2293	A000884597	04/10/2019	5525 - 0
2887	QEF7089	A000845516	09/10/2019	6050 - 1
2888	QIE1810	A000740367	02/11/2019	5452 - 3
2889	QLM8005	A000847024	16/10/2019	5053 - 1
2890	QLU0498	A000834616	23/10/2019	6599 - 2
2891	QLU0610	A000833458	09/10/2019	7579 - 0
2892	QLU0663	A000905793	13/10/2019	5452 - 7
2893	QLU0754	A000834620	25/10/2019	6858 - 0
2894	QLU0756	I000003627	02/11/2019	6050 - 1
2895	QLU0862	A000837688	21/10/2019	5487 - 0
2896	QLU0947	A000807481	10/11/2019	5452 - 1
2897	QLU1112	A000834618	25/10/2019	6858 - 0
2898	QLU1129	A000740353	01/11/2019	6050 - 1
2899	QLU1129	A000740354	01/11/2019	7340 - 0
2900	QLU1370	A000893616	10/11/2019	6599 - 2
2901	QLU1429	H000004274	30/10/2019	5819 - 2
2902	QLU1462	A000902994	17/10/2019	7030 - 1
2903	QLU1462	A000902995	17/10/2019	6912 - 0
2904	QLU1549	A000836222	20/10/2019	5169 - 1
2905	QLU1594	A000915631	15/10/2019	5720 - 0
2906	QLU1682	A000918979	11/10/2019	5550 - 0
2907	QLU1787	A000919169	22/10/2019	7340 - 0
2908	QLU1787	A000919183	25/10/2019	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2909	QLU1896	A000918885	29/10/2019	5045 - 0
2910	QLU1896	A000918886	29/10/2019	6599 - 2
2911	QLU2041	A000731084	19/10/2019	5045 - 0
2912	QLU2044	G000000188	29/10/2019	5010 - 0
2913	QLU2076	A000807774	19/10/2019	7340 - 0
2914	QLU2136	A000919683	22/10/2019	7340 - 0
2915	QLU2137	A000911764	12/10/2019	5185 - 1
2916	QLU2265	A000849558	08/11/2019	7340 - 0
2917	QLU2265	A000892412	31/10/2019	7340 - 0
2918	QLU2494	A000846942	09/10/2019	6912 - 0
2919	QLU2587	C000001500	28/10/2019	6726 - 1
2920	QLU2600	A000911433	17/10/2019	7048 - 1
2921	QLU2600	A000911434	17/10/2019	6599 - 2
2922	QLU2600	A000911436	17/10/2019	7056 - 1
2923	QLU2729	A000844756	26/10/2019	5452 - 3
2924	QLU2903	A000860947	24/10/2019	6599 - 2
2925	QLU3041	A000913499	19/10/2019	6599 - 2
2926	QLU3078	A000915432	10/11/2019	5207 - 0
2927	QLU3174	A000807779	19/10/2019	5010 - 0
2928	QLU3174	A000807780	19/10/2019	5118 - 0
2929	QLU3266	A000915437	10/11/2019	5207 - 0
2930	QLU3290	A000841379	05/11/2019	6599 - 2
2931	QLU3333	A000847012	16/10/2019	7340 - 0
2932	QLU3349	A000739937	03/11/2019	6599 - 2
2933	QLU3397	A000739899	01/11/2019	6726 - 1
2934	QLU3401	A000827911	27/10/2019	5010 - 0
2935	QLU3401	A000827912	27/10/2019	5061 - 0
2936	QLU3401	A000910277	27/10/2019	5061 - 0
2937	QLU3472	A000734092	30/10/2019	6599 - 2
2938	QLU3542	A000919661	19/10/2019	5185 - 1
2939	QLU3606	A000827914	27/10/2019	6050 - 1
2940	QLU3736	A000866548	17/10/2019	5550 - 0
2941	QLU3736	A000866549	17/10/2019	7340 - 0
2942	QLU3749	A000835864	21/10/2019	6599 - 2
2943	QLU3749	A000835867	21/10/2019	7340 - 0
2944	QLU3749	A000835868	21/10/2019	6726 - 1
2945	QLU3855	A000716880	07/11/2019	5045 - 0

2946	QLU3855	A000716882	07/11/2019	5037 - 1
2947	QLU3855	A000716883	07/11/2019	5959 - 1
2948	QLU3855	A000716884	07/11/2019	6050 - 1
2949	QLU3881	A000879076	08/10/2019	5037 - 1
2950	QLU4118	A000915680	16/10/2019	5568 - 0
2951	QLU4131	A000915691	17/10/2019	6050 - 1
2952	QLU4212	A000732596	08/11/2019	7340 - 0
2953	QLU4378	A000841383	08/11/2019	5738 - 0
2954	QLU4379	A000918232	23/10/2019	6599 - 2
2955	QLU4442	A000906172	25/10/2019	5045 - 0
2956	QLU4497	A000915124	18/10/2019	5037 - 1
2957	QLU4497	A000915126	18/10/2019	5134 - 1
2958	QLU4497	A000915127	18/10/2019	6599 - 2
2959	QLU4639	A000849609	09/11/2019	5819 - 2
2960	QLU4749	A000919352	16/10/2019	6050 - 1
2961	QLU4857	I000001448	18/10/2019	5010 - 0
2962	QLU5004	A000918983	16/10/2019	6050 - 1
2963	QLU5236	A000848289	09/11/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2964	QLU5292	A000915155	14/10/2019	6599 - 2
2965	QLU5401	A000909316	29/10/2019	5975 - 0
2966	QLU5548	A000900944	24/10/2019	5673 - 1
2967	QLU5770	A000739933	02/11/2019	6599 - 2
2968	QLU5785	A000849808	23/10/2019	5045 - 0
2969	QLU5823	A000716870	04/11/2019	7340 - 0
2970	QLU5929	A000915633	16/10/2019	5410 - 0
2971	QLU5953	F000000106	04/11/2019	6017 - 5
2972	QLU6067	A000892416	20/10/2019	6599 - 2
2973	QLU6094	A000737222	15/10/2019	5738 - 0
2974	QLU6094	A000910155	21/10/2019	5738 - 0
2975	QLU6183	A000848154	04/11/2019	7340 - 0
2976	QLU6183	A000848155	04/11/2019	6726 - 1
2977	QLU6408	A000838834	20/10/2019	6050 - 2
2978	QLU6492	A000866535	16/10/2019	5525 - 0
2979	QLU6729	A000914681	22/10/2019	6599 - 2
2980	QLU6742	A000904062	26/10/2019	6599 - 2
2981	QLU6742	A000904063	26/10/2019	6653 - 1
2982	QLU6768	A000732558	30/10/2019	7030 - 1
2983	QLU6814	A000912266	19/10/2019	5452 - 1
2984	QLU6894	A000918894	08/11/2019	5010 - 0
2985	QLU6894	A000918895	08/11/2019	5118 - 0
2986	QLU7117	A000846867	14/10/2019	6556 - 1
2987	QLU7145	A000788835	27/10/2019	5010 - 0
2988	QLU7145	A000903594	09/10/2019	5010 - 0
2989	QLU7198	A000918683	23/10/2019	6599 - 2
2990	QLU7208	A000914589	19/10/2019	5045 - 0
2991	QLU7208	A000914590	19/10/2019	6599 - 2
2992	QLU7222	A000835807	25/10/2019	6050 - 1
2993	QLU7261	A000739951	23/10/2019	6050 - 1
2994	QLU7278	A000848188	07/11/2019	5169 - 1
2995	QLU7317	B000001141	15/10/2019	7048 - 1
2996	QLU7317	F000001140	15/10/2019	6599 - 2
2997	QLU7402	A000835892	27/10/2019	7340 - 0
2998	QLU7402	A000835893	27/10/2019	5207 - 0
2999	QLU7427	A000837671	13/10/2019	5045 - 0
3000	QLU7427	A000837672	13/10/2019	6599 - 2
3001	QLU7427	A000837674	13/10/2019	5142 - 0
3002	QLU7733	A000903546	25/10/2019	7633 - 1
3003	QLU7832	A000848871	08/11/2019	7340 - 0
3004	QLU7870	A000910751	11/10/2019	5010 - 0
3005	QLU8048	A000915694	21/10/2019	5525 - 0
3006	QLU8161	A000902866	24/10/2019	6858 - 0
3007	QLU8169	A000731169	16/10/2019	6599 - 2
3008	QLU8216	A000867400	15/10/2019	5720 - 0
3009	QLU8238	A000739892	01/11/2019	6726 - 1
3010	QLU8301	A000918031	12/10/2019	7340 - 0
3011	QLU8301	A000918032	12/10/2019	5207 - 0
3012	QLU8433	A000905792	13/10/2019	5550 - 0
3013	QLU8547	A000848166	03/11/2019	6599 - 2
3014	QLU8573	A000827920	27/10/2019	5550 - 0
3015	QLU8578	A000894812	24/10/2019	6599 - 2
3016	QLU8676	A000915693	21/10/2019	5452 - 1
3017	QLU8750	A000732595	06/11/2019	6599 - 2
3018	QLU8758	A000917298	06/10/2019	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3019	QLU8818	A000915626	13/10/2019	6050 - 1
3020	QLU8818	A000915627	13/10/2019	5835 - 0
3021	QLU8843	A000731163	12/10/2019	5169 - 1
3022	QLU8939	A000838843	21/10/2019	6050 - 1
3023	QLU8963	A000841057	09/11/2019	6599 - 2
3024	QLU9157	A000732584	06/11/2019	7340 - 0
3025	QLU9299	A000835268	28/10/2019	6599 - 2
3026	QLU9401	A000848916	06/11/2019	7340 - 0

3027	QLU9432	A000914640	09/10/2019	5045 - 0
3028	QLU9432	A000914641	09/10/2019	6726 - 1
3029	QLU9526	A000919103	12/10/2019	7340 - 0
3030	QLU9526	A000919104	12/10/2019	5010 - 0
3031	QLU9526	A000919105	12/10/2019	5118 - 0
3032	QLU9585	F000000222	02/11/2019	5878 - 0
3033	QLU9585	G000000221	02/11/2019	6637 - 2
3034	QLU9691	A000903540	24/10/2019	7366 - 2
3035	QLU9708	A000848859	07/11/2019	5452 - 3
3036	QLU9716	A000915660	08/10/2019	6050 - 1
3037	QLU9837	A000903533	19/10/2019	7633 - 1
3038	QLU9890	A000837977	25/10/2019	5010 - 0
3039	QLU9975	A000739137	15/10/2019	5185 - 1
3040	QLV0413	A000915638	16/10/2019	5568 - 0
3041	QLV0529	A000918891	29/10/2019	6599 - 2
3042	QLV0617	A000912594	16/10/2019	6599 - 2
3043	QLV0684	J000000122	06/11/2019	5118 - 0
3044	QLV0684	L000000121	06/11/2019	5010 - 0
3045	QLV0728	A000913547	08/11/2019	6599 - 2
3046	QLV0830	A000836373	28/10/2019	5738 - 0
3047	QLV0841	A000864341	28/10/2019	7340 - 0
3048	QLV0875	A000918536	23/10/2019	7366 - 2
3049	QLV0940	A000848151	04/11/2019	6599 - 2
3050	QLV0983	A000807772	19/10/2019	5045 - 0
3051	QLV0983	A000807773	19/10/2019	6599 - 2
3052	QLV1085	A000801492	29/10/2019	5045 - 0
3053	QLV1085	A000836210	15/10/2019	6599 - 1
3054	QLV1085	A000893979	29/10/2019	5045 - 0
3055	QLV1105	A000904538	15/10/2019	6599 - 2
3056	QLV1105	A000904541	15/10/2019	5010 - 0
3057	QLV1105	A000904542	15/10/2019	5118 - 0
3058	QLV1114	A000739763	01/11/2019	5010 - 0
3059	QLV1114	A000740495	01/11/2019	5118 - 0
3060	QLV1188	A000845017	29/10/2019	6599 - 2
3061	QLV1254	A000878543	15/10/2019	5185 - 1
3062	QLV1259	A000846214	15/10/2019	6050 - 1
3063	QLV1262	A000911556	09/10/2019	7340 - 0
3064	QLV1862	A000912595	16/10/2019	6599 - 2
3065	QLV1862	A000912596	16/10/2019	5045 - 0
3066	QLV1976	A000878545	15/10/2019	6050 - 1
3067	QLV1976	A000878546	15/10/2019	7340 - 0
3068	QLV2029	A000845340	27/10/2019	6700 - 0
3069	QLV2088	A000913518	19/10/2019	5045 - 0
3070	QLV2088	A000913519	19/10/2019	6599 - 2
3071	QLV2113	A000915747	25/10/2019	5568 - 0
3072	QLV2152	A000918977	11/10/2019	5568 - 0
3073	QLV2217	A000917390	12/10/2019	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3074	QLV2232	A000737240	21/10/2019	5185 - 1
3075	QLV2267	A000903677	19/10/2019	7366 - 2
3076	QLV2267	A000903695	24/10/2019	7366 - 2
3077	QLV2494	A000849620	11/11/2019	5185 - 1
3078	QLV2640	A000913564	07/11/2019	6599 - 2
3079	QLV2814	A000848286	09/11/2019	5045 - 0
3080	QLV2814	A000848288	09/11/2019	5142 - 0
3081	QLV3014	A000807784	19/10/2019	7340 - 0
3082	QLV3111	A000915359	29/10/2019	7340 - 0
3083	QLV3204	A000903680	19/10/2019	5487 - 0
3084	QLV3391	A000915735	24/10/2019	5525 - 0
3085	QLV3461	A000918993	20/10/2019	6050 - 1
3086	QLV3527	A000900943	09/10/2019	6599 - 2
3087	QLV3727	A000878548	15/10/2019	6050 - 1
3088	QLV3737	A000902794	18/10/2019	7633 - 1
3089	QLV3873	F000001146	18/10/2019	7340 - 0
3090	QLV3876	A000915724	21/10/2019	5568 - 0
3091	QLV3933	A000919651	14/10/2019	6050 - 1
3092	QLV4061	A000740497	01/11/2019	7340 - 0
3093	QLV4139	A000918863	26/10/2019	6050 - 1
3094	QLV4214	A000739751	15/10/2019	7340 - 0
3095	QLV4214	A000739752	15/10/2019	6050 - 1
3096	QLV4228	A000733291	23/10/2019	6041 - 2
3097	QLV4384	A000915637	16/10/2019	5410 - 0
3098	QLV4488	A000836354	15/10/2019	6599 - 2
3099	QLV4567	F000002106	18/10/2019	6050 - 1
3100	QLV4571	A000912494	13/10/2019	7030 - 1
3101	QLV4578	A000910752	11/10/2019	6076 - 0
3102	QLV4730	A000807767	19/10/2019	6599 - 2
3103	QLV4896	A000827831	20/10/2019	5452 - 3
3104	QLV4909	A000906177	25/10/2019	6599 - 2
3105	QLV4971	A000917392	12/10/2019	7340 - 0
3106	QLV4996	A000835875	22/10/2019	6700 - 0
3107	QLV5080	A000913505	04/10/2019	6564 - 0
3108	QLV5104	A000919121	17/10/2019	7340 - 0

3109	QLV5226	A000919557	09/10/2019	6653 - 1
3110	QLV5267	A000913705	18/10/2019	6599 - 2
3111	QLV5479	A000680907	10/11/2019	6599 - 2
3112	QLV5562	A000732554	28/10/2019	6050 - 1
3113	QLV5579	A000915181	25/10/2019	5045 - 0
3114	QLV5629	C000000234	04/11/2019	6726 - 1
3115	QLV6381	A000915433	10/11/2019	5207 - 0
3116	QLV6383	A000889079	31/10/2019	7625 - 1
3117	QLV6402	A000883265	17/10/2019	5045 - 0
3118	QLV6516	A000807469	04/11/2019	7340 - 0
3119	QLV6637	A000807761	17/10/2019	7080 - 0
3120	QLV6657	A000848915	06/11/2019	6599 - 2
3121	QLV6793	A000835860	19/10/2019	5550 - 0
3122	QLV6847	A000883179	25/10/2019	5452 - 3
3123	QLV6866	A000883175	17/10/2019	7340 - 0
3124	QLV6933	A000903360	15/10/2019	5991 - 0
3125	QLV6984	A000914673	22/10/2019	7633 - 2
3126	QLV6993	A000740259	07/11/2019	5169 - 1
3127	QLV7112	A000903387	24/10/2019	6076 - 0
3128	QLV7452	A000919270	15/10/2019	5452 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3129	QLV7487	A000908190	24/10/2019	5010 - 0
3130	QLV7487	A000908191	24/10/2019	6599 - 2
3131	QLV7487	A000908192	24/10/2019	5118 - 0
3132	QLV7527	A000918861	26/10/2019	6050 - 1
3133	QLV7930	A000860944	20/10/2019	5045 - 0
3134	QLV7938	A000903542	25/10/2019	5045 - 0
3135	QLV8097	A000779695	16/10/2019	5010 - 0
3136	QLV8109	A000786306	29/10/2019	6050 - 1
3137	QLV8136	A000732577	06/11/2019	5207 - 0
3138	QLV8211	G000000161	29/10/2019	7340 - 0
3139	QLV8278	A000918862	26/10/2019	6599 - 2
3140	QLV8376	A000919465	01/11/2019	5010 - 0
3141	QLV8376	A000919467	01/11/2019	6599 - 1
3142	QLV8513	A000849407	30/10/2019	5207 - 0
3143	QLV8643	A000914833	19/10/2019	6700 - 0
3144	QLV8681	A000846429	13/10/2019	6050 - 1
3145	QLV8681	A000846430	13/10/2019	5045 - 0
3146	QLV8681	A000846431	13/10/2019	5142 - 0
3147	QLV8712	A000846442	13/10/2019	5819 - 2
3148	QLV8822	A000786307	29/10/2019	6726 - 1
3149	QLV8882	A000903544	25/10/2019	5010 - 0
3150	QLV8882	A000903545	25/10/2019	5118 - 0
3151	QLV9183	A000834621	25/10/2019	5207 - 0
3152	QLV9340	A000912519	24/10/2019	6068 - 1
3153	QLV9440	A000788829	17/10/2019	5010 - 0
3154	QLV9440	A000788830	17/10/2019	5118 - 0
3155	QLV9563	A000740412	11/11/2019	7340 - 0
3156	QLV9679	A000835850	29/10/2019	6599 - 2
3157	QLV9679	H000000201	29/10/2019	6912 - 0
3158	QLV9722	A000918036	16/10/2019	7340 - 0
3159	QLV9722	A000918037	16/10/2019	5207 - 0
3160	QLV9722	A000918038	16/10/2019	5835 - 0
3161	QLV9722	A000918039	16/10/2019	6068 - 1
3162	QLV9980	A000913288	09/11/2019	6599 - 2
3163	QLV9980	A000913289	09/11/2019	5045 - 0
3164	QLV9980	A000913290	09/11/2019	5142 - 0
3165	QLW0101	A000732594	06/11/2019	6700 - 0
3166	QLW0198	A000831399	20/10/2019	5045 - 0
3167	QLW0198	A000836223	20/10/2019	5169 - 1
3168	QLW0198	A000892419	20/10/2019	6599 - 2
3169	QLW0271	A000916679	08/11/2019	6050 - 1
3170	QLW0332	A000902862	22/10/2019	5045 - 0
3171	QLW0448	A000915033	29/10/2019	6599 - 2
3172	QLW0500	A000844632	10/11/2019	5738 - 0
3173	QLW0868	A000878949	06/10/2019	5207 - 0
3174	QLW0868	A000882916	06/10/2019	7340 - 0
3175	QLW0868	A000882917	06/10/2019	6076 - 0
3176	QLW0868	A000882918	06/10/2019	5835 - 0
3177	QLW0901	A000919114	13/10/2019	5010 - 0
3178	QLW0901	A000919115	13/10/2019	6599 - 2
3179	QLW0901	A000919116	13/10/2019	7072 - 1
3180	QLW0917	A000910280	28/10/2019	7340 - 0
3181	QLW0917	A000910282	28/10/2019	6408 - 0
3182	QLW1321	A000886649	10/10/2019	5010 - 0
3183	QLW1331	A000888969	28/10/2019	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3184	QLW1597	A000884550	17/10/2019	5401 - 0
3185	QLW1671	A000915639	16/10/2019	5568 - 0
3186	QLW1758	A000915722	21/10/2019	5568 - 0
3187	QLW1849	A000842338	01/11/2019	6599 - 2
3188	QLW2071	A000739452	10/10/2019	5452 - 3
3189	QLW2077	A000909741	17/10/2019	6670 - 0

3190	QLW2189	A000915441	10/11/2019	6599 - 2
3191	QLW2410	A000848277	07/11/2019	7242 - 2
3192	QLW2457	A000918669	16/10/2019	6017 - 1
3193	QLW2723	A000915728	23/10/2019	6050 - 1
3194	QLW2859	B000877122	09/10/2019	7340 - 0
3195	QLW2877	A000914687	22/10/2019	6599 - 2
3196	QLW2877	A000914690	22/10/2019	5045 - 0
3197	QLW2877	A000914691	22/10/2019	5142 - 0
3198	QLW3191	A000892693	22/10/2019	6599 - 2
3199	QLW3191	A000892694	22/10/2019	6726 - 1
3200	QLW3323	A000866537	17/10/2019	7340 - 0
3201	QLW3529	A000884549	17/10/2019	5487 - 0
3202	QLW3587	A000915665	08/10/2019	5010 - 0
3203	QLW3587	A000915688	17/10/2019	7030 - 1
3204	QLW3821	A000836375	27/10/2019	6050 - 1
3205	QLW3888	A000919312	26/10/2019	5045 - 0
3206	QLW3987	A000893972	29/10/2019	5010 - 0
3207	QLW4151	A000846115	12/10/2019	5010 - 0
3208	QLW4358	A000739987	06/11/2019	6050 - 1
3209	QLW4490	A000836590	26/10/2019	5169 - 1
3210	QLW4490	A000836597	26/10/2019	6599 - 2
3211	QLW4620	A000716865	04/11/2019	6599 - 2
3212	QLW4719	A000915370	08/11/2019	6599 - 2
3213	QLW4782	A000846393	29/10/2019	5045 - 0
3214	QLW5028	A000910946	06/10/2019	5452 - 2
3215	QLW5141	A000918157	04/11/2019	5185 - 2
3216	QLW5162	A000740177	17/10/2019	6599 - 2
3217	QLW5162	A000740178	17/10/2019	5045 - 0
3218	QLW5162	A000740179	17/10/2019	6653 - 1
3219	QLW5162	A000740180	17/10/2019	6408 - 0
3220	QLW5162	A000740184	17/10/2019	7340 - 0
3221	QLW5458	A000878234	31/10/2019	6912 - 0
3222	QLW5489	A000816640	31/10/2019	7366 - 2
3223	QLW5628	A000910942	06/10/2019	5452 - 2
3224	QLW5721	A000846945	12/10/2019	6599 - 2
3225	QLW5729	A000836591	26/10/2019	5169 - 1
3226	QLW5729	A000918874	26/10/2019	5118 - 0
3227	QLW5729	A000918875	26/10/2019	6076 - 0
3228	QLW6632	A000807464	04/11/2019	6599 - 2
3229	QLW6632	A000807465	04/11/2019	5010 - 0
3230	QLW6632	A000807467	04/11/2019	5118 - 0
3231	QLW6632	A000807475	04/11/2019	7340 - 0
3232	QLW6632	A000807476	04/11/2019	5207 - 0
3233	QLW6770	A000846941	09/10/2019	7340 - 0
3234	QLW6828	A000846398	30/10/2019	5207 - 0
3235	QLW6838	A000786336	02/11/2019	7340 - 0
3236	QLW7018	A000913744	04/11/2019	5738 - 0
3237	QLW7018	A000913745	04/11/2019	6041 - 2
3238	QLW7032	A000835842	29/10/2019	5207 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3239	QLW7138	H000000205	29/10/2019	6599 - 2
3240	QLW7138	I000000206	29/10/2019	5720 - 0
3241	QLW7163	A000919621	11/11/2019	6637 - 1
3242	QLW7163	A000919623	11/11/2019	7340 - 0
3243	QLW7221	H000000152	29/10/2019	7340 - 0
3244	QLW7360	A000845528	13/10/2019	6599 - 2
3245	QLW7570	A000910283	28/10/2019	6599 - 2
3246	QLW7772	A000919143	21/10/2019	5185 - 1
3247	QLW7772	A000919144	21/10/2019	5185 - 2
3248	QLW7872	A000911793	26/10/2019	6912 - 0
3249	QLW8039	A000734093	21/10/2019	6599 - 2
3250	QLW8063	C000003665	16/10/2019	6050 - 1
3251	QLW8073	A000919546	27/10/2019	5185 - 1
3252	QLW8312	A000914908	10/11/2019	5010 - 0
3253	QLW8312	A000914909	10/11/2019	5118 - 0
3254	QLW8312	A000914910	10/11/2019	6602 - 0
3255	QLW8432	A000740478	01/11/2019	7633 - 1
3256	QLW8459	A000915734	24/10/2019	6050 - 1
3257	QLW8482	A000836226	22/10/2019	5169 - 1
3258	QLW8482	A000836227	22/10/2019	6769 - 0
3259	QLW8482	A000880393	22/10/2019	7030 - 1
3260	QLW8482	A000880394	22/10/2019	5835 - 0
3261	QLW8482	A000916088	22/10/2019	5010 - 0
3262	QLW8482	A000916089	22/10/2019	5118 - 0
3263	QLW8609	A000846139	22/10/2019	6599 - 2
3264	QLW8668	A000913019	30/10/2019	5819 - 2
3265	QLW8723	A000900134	15/10/2019	5738 - 0
3266	QLW8941	A000916299	10/10/2019	5452 - 3
3267	QLW9183	A000841054	09/11/2019	5045 - 0
3268	QLW9292	A000903689	24/10/2019	7633 - 1
3269	QLW9292	A000903690	24/10/2019	5207 - 0
3270	QLW9362	A000918661	10/10/2019	5452 - 3
3271	QLX0162	H000001283	10/11/2019	6769 - 0

3272	QLX0202	A000836594	28/10/2019	5045 - 0
3273	QLX0227	A000846254	25/10/2019	7579 - 0
3274	QLX0227	A000906174	25/10/2019	5010 - 0
3275	QLX0227	A000906175	25/10/2019	5274 - 2
3276	QLX0389	A000848172	28/10/2019	6599 - 2
3277	QLX0459	A000915060	09/11/2019	5142 - 0
3278	QLX0459	A000915061	09/11/2019	6599 - 2
3279	QLX0570	A000919530	18/10/2019	6599 - 2
3280	QLX0570	A000919531	18/10/2019	5037 - 1
3281	QLX0613	A000911799	29/10/2019	5010 - 0
3282	QLX0698	A000881423	18/10/2019	6637 - 2
3283	QLX0698	A000881483	18/10/2019	5118 - 0
3284	QLX0698	A000881499	18/10/2019	5010 - 0
3285	QLX0799	A000892417	20/10/2019	6599 - 2
3286	QLX0899	A000915671	12/10/2019	6599 - 2
3287	QLX0927	A000913319	14/10/2019	5207 - 0
3288	QLX0971	A000892678	16/10/2019	7340 - 0
3289	QLX1002	A000737238	21/10/2019	7340 - 0
3290	QLX1429	A000734190	10/11/2019	5509 - 0
3291	QLX1459	D000001276	11/10/2019	5452 - 3
3292	QLX1470	A000913742	29/10/2019	6050 - 2
3293	QLX1539	A000716891	08/11/2019	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3294	QLX1539	A000835894	27/10/2019	6050 - 1
3295	QLX1622	A000903517	14/10/2019	7366 - 2
3296	QLX1888	A000845330	11/10/2019	6050 - 1
3297	QLX1923	A000572027	21/10/2019	5738 - 0
3298	QLX2262	A000807785	19/10/2019	5045 - 0
3299	QLX2298	A000909497	19/10/2019	5452 - 3
3300	QLX2298	A000916296	10/10/2019	5452 - 3
3301	QLX2341	A000849771	09/11/2019	6050 - 1
3302	QLX2608	A000883183	17/10/2019	6599 - 2
3303	QLX2689	A000740370	04/11/2019	5045 - 0
3304	QLX2689	A000740371	04/11/2019	5207 - 0
3305	QLX2689	A000740372	04/11/2019	6599 - 2
3306	QLX2689	A000740373	04/11/2019	5142 - 0
3307	QLX2737	A000915030	29/10/2019	5185 - 1
3308	QLX2768	A000919205	11/10/2019	6599 - 2
3309	QLX3347	A000740464	30/10/2019	5207 - 0
3310	QLX3347	A000740465	30/10/2019	6637 - 2
3311	QLX3398	A000913670	07/11/2019	6599 - 2
3312	QLX3427	A000870904	17/10/2019	5010 - 0
3313	QLX3427	A000870905	17/10/2019	7030 - 1
3314	QLX3549	A000913676	11/11/2019	6599 - 2
3315	QLX3603	A000903682	20/10/2019	6076 - 0
3316	QLX3743	A000903685	22/10/2019	5118 - 0
3317	QLX3881	A000914648	18/10/2019	6599 - 2
3318	QLX3881	A000914649	18/10/2019	5010 - 0
3319	QLX3919	A000916344	10/10/2019	5991 - 0
3320	QLX3997	A000915480	11/10/2019	5010 - 0
3321	QLX3997	A000915481	11/10/2019	5118 - 0
3322	QLX4038	A000903510	10/10/2019	5010 - 0
3323	QLX4349	A000845527	13/10/2019	6599 - 2
3324	QLX4397	A000906182	26/10/2019	7340 - 0
3325	QLX4513	A000918794	13/10/2019	7340 - 0
3326	QLX4513	A000918795	13/10/2019	6637 - 2
3327	QLX4718	A000734192	10/11/2019	5550 - 0
3328	QLX4791	A000918666	16/10/2019	6050 - 1
3329	QLX4842	A000919570	12/10/2019	7340 - 0
3330	QLX4978	A000915737	24/10/2019	6050 - 1
3331	QLX4998	A000903351	10/10/2019	7366 - 2
3332	QLX5099	A000903687	22/10/2019	5487 - 0
3333	QLX5203	A000919256	10/10/2019	5452 - 3
3334	QLX5273	A000849820	09/11/2019	5169 - 1
3335	QLX5303	A000912586	11/10/2019	7340 - 0
3336	QLX5572	A000915750	25/10/2019	5410 - 0
3337	QLX5639	A000737236	21/10/2019	6599 - 2
3338	QLX5639	A000737237	21/10/2019	7340 - 0
3339	QLX5713	A000849702	04/11/2019	7340 - 0
3340	QLX6390	A000866536	17/10/2019	7340 - 0
3341	QLX6543	A000883136	09/10/2019	7048 - 1
3342	QLX6657	A000915118	17/10/2019	5010 - 0
3343	QLX6669	A000838939	06/11/2019	6050 - 1
3344	QLX6833	A000918333	21/10/2019	6050 - 1
3345	QLX6972	A000836169	19/10/2019	7048 - 1
3346	QLX6982	A000902317	21/10/2019	7030 - 1
3347	QLX6989	A000836363	20/10/2019	6050 - 1
3348	QLX7257	A000912592	13/10/2019	5460 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3349	QLX7402	A000910581	21/10/2019	7030 - 1
3350	QLX7461	A000739965	02/11/2019	5550 - 0
3351	QLX7499	A000816635	16/10/2019	6599 - 2
3352	QLX7721	E000001467	08/10/2019	6726 - 1

3353	QLX7798	A000736060	18/10/2019	5169 - 1
3354	QLX7798	A000918674	18/10/2019	7048 - 1
3355	QLX7981	A000919666	19/10/2019	7340 - 0
3356	QLX8220	A000915675	16/10/2019	5380 - 0
3357	QLX8403	A000919442	16/10/2019	6912 - 0
3358	QLX8413	A000913565	07/11/2019	7340 - 0
3359	QLX8773	A000900909	29/10/2019	5010 - 0
3360	QLX8773	A000909306	29/10/2019	5975 - 0
3361	QLX8802	A000916899	26/10/2019	6599 - 2
3362	QLX8802	A000916900	26/10/2019	5142 - 0
3363	QLX8802	D000000195	26/10/2019	5010 - 0
3364	QLX9131	A000807755	14/10/2019	6726 - 1
3365	QLX9413	A000849701	04/11/2019	7340 - 0
3366	QLX9601	A000919214	13/10/2019	5452 - 1
3367	QLX9791	A000914831	19/10/2019	7340 - 0
3368	QLX9869	A000838191	09/11/2019	5169 - 1
3369	QLX9869	A000840944	09/11/2019	5169 - 1
3370	QLX9869	A000915057	09/11/2019	5010 - 0
3371	QLX9869	A000915058	09/11/2019	5118 - 0
3372	QLX9869	A000916682	09/11/2019	5010 - 0
3373	QLX9869	A000916683	09/11/2019	5118 - 0
3374	QLX9930	A000919511	12/10/2019	6726 - 1
3375	QLX9939	A000918880	27/10/2019	6599 - 2
3376	QLX9950	A000906183	08/11/2019	6599 - 2
3377	QLY0392	A000848211	03/11/2019	5169 - 1
3378	QLY0571	A000897763	30/10/2019	5010 - 0
3379	QLY0571	A000897764	30/10/2019	5118 - 0
3380	QLY0803	A000918783	09/10/2019	6599 - 1
3381	QLY1002	A000911349	14/10/2019	6599 - 2
3382	QLY1002	A000911350	14/10/2019	6726 - 1
3383	QLY1039	A000892687	16/10/2019	6599 - 2
3384	QLY1042	A000836166	19/10/2019	5207 - 0
3385	QLY1128	A000913747	04/11/2019	5550 - 0
3386	QLY1232	A000913673	11/11/2019	6726 - 1
3387	QLY1272	A000919679	19/10/2019	7340 - 0
3388	QLY1289	A000848557	11/11/2019	6599 - 2
3389	QLY1421	A000915701	17/10/2019	5045 - 0
3390	QLY1421	A000915702	17/10/2019	6580 - 0
3391	QLY1530	A000846205	11/10/2019	7366 - 2
3392	QLY1658	A000918900	09/11/2019	6050 - 1
3393	QLY1741	A000835948	04/11/2019	5045 - 0
3394	QLY1999	A000908942	29/10/2019	5185 - 1
3395	QLY2421	G000003671	31/10/2019	5452 - 3
3396	QLY2503	A000846379	23/10/2019	6050 - 1
3397	QLY2559	A000848555	11/11/2019	7340 - 0
3398	QLY2618	A000844623	05/11/2019	6050 - 1
3399	QLY2628	A000911283	14/10/2019	6599 - 1
3400	QLY2719	A000919663	19/10/2019	6912 - 0
3401	QLY2719	A000919665	19/10/2019	7340 - 0
3402	QLY2949	A000889058	29/10/2019	6599 - 2
3403	QLY2970	A000740199	19/10/2019	6971 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3404	QLY2970	A000740200	19/10/2019	7234 - 0
3405	QLY2970	A000835853	19/10/2019	5010 - 0
3406	QLY2970	A000835854	19/10/2019	5185 - 1
3407	QLY2970	A000835855	19/10/2019	5460 - 0
3408	QLY2970	A000835856	19/10/2019	5118 - 0
3409	QLY2970	A000835857	19/10/2019	5169 - 1
3410	QLY3743	A000903684	22/10/2019	5010 - 0
3411	QLY4169	A000913548	08/11/2019	6599 - 2
3412	QLY4433	A000846131	19/10/2019	5380 - 0
3413	QLY4513	A000849502	30/10/2019	6068 - 1
3414	QLY4641	G000002105	18/10/2019	6050 - 1
3415	QLY4839	A000849752	03/11/2019	6599 - 2
3416	QLY4950	A000845518	10/10/2019	7633 - 1
3417	QLY4970	A000834622	25/10/2019	5991 - 0
3418	QLY5193	A000835810	26/10/2019	5568 - 0
3419	QLY5351	A000916085	16/10/2019	6599 - 2
3420	QLY5503	A000845166	23/10/2019	6726 - 1
3421	QLY5650	A000740041	28/10/2019	6050 - 1
3422	QLY6169	A000739136	15/10/2019	5819 - 2
3423	QLY6593	A000737218	14/10/2019	5738 - 0
3424	QLY6741	A000786325	02/11/2019	6726 - 1
3425	QLY6852	A000918800	18/10/2019	6700 - 0
3426	QLY6852	A000919016	11/10/2019	5452 - 3
3427	QLY6869	A000903354	14/10/2019	6599 - 2
3428	QLY6971	A000848157	04/11/2019	5118 - 0
3429	QLY6971	A000848158	04/11/2019	5274 - 1
3430	QLY6971	A000849679	04/11/2019	5010 - 0
3431	QLY7160	A000680905	10/11/2019	6599 - 2
3432	QLY7160	A000680906	10/11/2019	7340 - 0
3433	QLY7662	A000845332	12/10/2019	6041 - 2
3434	QLY7853	A000807756	14/10/2019	6653 - 1

3435	QLY7853	A000807758	14/10/2019	5207 - 0
3436	QLY7999	A000917389	12/10/2019	6912 - 0
3437	QLY8139	A000737219	14/10/2019	5622 - 1
3438	QLY8322	A000911566	09/10/2019	7340 - 0
3439	QLY8411	A000903851	14/10/2019	7366 - 2
3440	QLY8450	A000915490	12/10/2019	5045 - 0
3441	QLY9299	A000739756	30/10/2019	6599 - 2
3442	QLY9411	A000737245	21/10/2019	7340 - 0
3443	QLY9411	A000737246	21/10/2019	6050 - 1
3444	QLY9411	A000740196	18/10/2019	5819 - 2
3445	QLZ0021	A000915741	25/10/2019	5568 - 0
3446	QLZ0261	A000914251	28/10/2019	7340 - 0
3447	QLZ0279	A000910575	16/10/2019	7633 - 1
3448	QLZ0411	A000680903	10/11/2019	5207 - 0
3449	QLZ0611	A000786309	29/10/2019	6050 - 1
3450	QLZ0782	A000740183	17/10/2019	5738 - 0
3451	QLZ0849	A000912390	14/10/2019	5550 - 0
3452	QLZ0849	A000912391	14/10/2019	6912 - 0
3453	QLZ0861	A000919126	18/10/2019	7340 - 0
3454	QLZ1173	A000912583	11/10/2019	7340 - 0
3455	QLZ1439	A000849765	09/11/2019	6599 - 2
3456	QLZ1707	A000919449	16/10/2019	6599 - 2
3457	QLZ1707	A000919450	16/10/2019	6912 - 0
3458	QLZ2139	A000915699	22/10/2019	5568 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3459	QLZ2207	A000836359	20/10/2019	5045 - 0
3460	QLZ2220	A000841062	09/11/2019	6599 - 2
3461	QLZ2561	A000918605	20/10/2019	6599 - 2
3462	QLZ2561	A000918610	20/10/2019	7340 - 0
3463	QLZ2611	A000836583	23/10/2019	5169 - 1
3464	QLZ2731	A000846938	09/10/2019	5010 - 0
3465	QLZ2731	A000846939	09/10/2019	6858 - 0
3466	QLZ2819	A000849775	11/11/2019	5452 - 2
3467	QLZ2851	A000914680	22/10/2019	6700 - 0
3468	QLZ3031	A000846806	12/10/2019	5169 - 1
3469	QLZ3673	A000841385	08/11/2019	5738 - 0
3470	QLZ3962	A000739134	15/10/2019	5819 - 2
3471	QLZ4343	I000000129	04/11/2019	5452 - 1
3472	QLZ4402	A000915683	16/10/2019	6050 - 1
3473	QLZ4981	A000918899	09/11/2019	5452 - 3
3474	QLZ5083	A000846420	12/10/2019	6050 - 1
3475	QLZ5332	A000909633	13/10/2019	5010 - 0
3476	QLZ5332	A000909641	13/10/2019	5118 - 0
3477	QLZ5372	A000914254	28/10/2019	7340 - 0
3478	QLZ5681	A000919407	14/10/2019	5207 - 0
3479	QLZ5681	A000919408	14/10/2019	6076 - 0
3480	QLZ5681	A000919409	14/10/2019	5274 - 2
3481	QLZ5681	A000919410	14/10/2019	7340 - 0
3482	QLZ5681	A000919411	14/10/2019	5835 - 0
3483	QLZ5681	A000919412	14/10/2019	6050 - 2
3484	QLZ5720	A000915676	16/10/2019	5410 - 0
3485	QLZ5720	A000915731	23/10/2019	5410 - 0
3486	QLZ6540	A000807788	19/10/2019	7340 - 0
3487	QLZ6643	A000903391	29/10/2019	6858 - 0
3488	QLZ7412	A000450736	17/10/2019	5720 - 0
3489	QLZ7541	A000838205	26/10/2019	6050 - 1
3490	QLZ7782	A000913416	18/10/2019	5010 - 0
3491	QLZ7782	A000913417	18/10/2019	5118 - 0
3492	QLZ7792	A000915431	10/11/2019	7340 - 0
3493	QLZ8193	J000000112	06/11/2019	7340 - 0
3494	QLZ8623	A000807478	04/11/2019	7340 - 0
3495	QLZ8632	F000001277	09/11/2019	5185 - 1
3496	QLZ8721	A000841053	09/11/2019	6769 - 0
3497	QLZ9050	A000909488	14/10/2019	6050 - 1
3498	QLZ9340	A000734186	26/10/2019	5452 - 3
3499	QLZ9812	A000911558	09/10/2019	7340 - 0
3500	QLZ9921	A000918678	21/10/2019	5045 - 0
3501	QND1735	A000845316	05/10/2019	7340 - 0
3502	QND1735	A000845317	05/10/2019	6599 - 2
3503	QPU4334	A000914795	07/10/2019	7366 - 2
3504	QQC2730	A000906450	07/10/2019	5550 - 0
3505	QQC2766	A000919501	09/10/2019	6769 - 0
3506	QQU8758	A000916295	10/10/2019	5452 - 3
3507	QTG2659	A000919721	23/10/2019	7242 - 2
3508	QTJ0007	A000919608	02/11/2019	5550 - 0
3509	QUC2574	A000914824	15/10/2019	6050 - 1
3510	QUI8216	A000900645	24/09/2019	5525 - 0
3511	QWM0053	A000915733	24/10/2019	5398 - 0
3512	QWM0763	A000732578	06/11/2019	7340 - 0
3513	QWM0763	A000732579	06/11/2019	5207 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3514	QWM0763	A000732580	06/11/2019	6912 - 0
3515	QWM1223	A000912638	04/11/2019	6912 - 0

3516	QWM1223	A000912639	04/11/2019	6599 - 1
3517	QWM1453	H000002125	23/10/2019	7072 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
Rio Branco/AC, 7 de Janeiro de 2020.

LUIZ FERNANDO DUARTE MAIA
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2020 - Departamento Estadual de Trânsito - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n° 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	ACV0464	A000893057	16/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
2	AFF1792	A000916451	20/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
3	AFF1792	A000916455	20/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
4	AFH2100	A000894647	04/07/2019	5401 - 0	R$ 195.23
5	AIE9957	A000841954	10/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
6	AON1344	A000835094	15/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
7	AQG2002	G000000594	21/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
8	AQS1484	A000916510	20/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
9	ASF1885	A000902201	26/06/2019	6050 - 1	R$ 293.47
10	AUF2769	A000914974	13/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
11	AUJ2881	A000901580	24/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
12	AWA4429	A000891316	09/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
13	AWL0250	A000908836	16/08/2019	6700 - 0	R$ 195.23
14	AXZ6462	A000912619	22/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
15	BRN3024	A000912510	15/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
16	BXN6171	A000910232	26/08/2019	6602 - 0	R$ 293.47
17	BYA0553	A000865999	25/07/2019	5037 - 1	R$ 586.94
18	CVX3895	A000896626	24/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
19	CVX3895	A000896627	24/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
20	DBM1063	A000865921	19/06/2019	6912 - 0	R$ 88.38
21	DBM1064	A000865922	19/06/2019	6912 - 0	R$ 88.38
22	DDV1124	A000878102	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
23	DJR3594	A000906152	20/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
24	DOM8989	A000909434	27/07/2019	6548 - 0	R$ 130.16
25	DOX5063	A000809130	09/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
26	DPC8966	A000910441	31/07/2019	7633 - 2	R$ 293.47
27	DPE9687	A000789379	10/08/2019	6408 - 0	R$ 130.16
28	DPE9687	A000902807	10/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
29	DPN6146	A000911742	08/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
30	DQS5903	A000909917	05/08/2019	5134 - 1	R$ 586.94
31	DVT2043	A000870566	06/07/2019	5525 - 0	R$ 130.16
32	DZK9250	A000879322	16/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
33	DZK9250	A000879323	16/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
34	EBY5542	A000884662	28/07/2019	5487 - 0	R$ 195.23
35	EIL6667	A000880248	26/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
36	EMI9337	A000914984	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
37	FKA9926	A000864587	02/07/2019	5525 - 0	R$ 130.16
38	GNN2578	A000900458	07/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
39	GNN2578	A000900459	07/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
40	HDK4255	A000900979	21/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
41	HJE6833	A000892317	10/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
42	HWG4926	A000701578	26/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
43	HWG4926	A000701579	26/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
44	IDD3907	A000892858	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
45	IRM2674	A000836578	27/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
46	IST7569	A000865920	19/06/2019	6912 - 0	R$ 88.38
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
47	JET0767	A000914852	22/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
48	JFS6268	A000912439	14/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
49	JGM3095	A000910377	06/08/2019	5452 - 1	R$ 195.23
50	JGO2173	A000892855	09/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41

51	JGO2173	A000892856	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
52	JGO2173	A000892857	09/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
53	JGX0371	A000914981	14/08/2019	6580 - 0	R$ 293.47
54	JIV9037	A000897118	26/06/2019	6050 - 2	R$ 293.47
55	JMN8499	A000893804	06/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
56	JRW8723	A000878388	13/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
57	JSB6122	A000881040	20/08/2019	6530 - 0	R$ 195.23
58	JVR7841	A000910134	08/08/2019	6610 - 2	R$ 195.23
59	JVR7841	A000910135	08/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
60	JVR7841	A000910136	08/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
61	JWG9217	A000904007	02/08/2019	6564 - 0	R$ 293.47
62	JWN7111	A000804903	30/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
63	JWP4234	A000735407	12/05/2018	5169 - 1	R$ 2934.7
64	JWZ9776	A000872896	27/06/2019	5401 - 0	R$ 195.23
65	JXB6396	A000884486	29/06/2019	6556 - 1	R$ 293.47
66	JXB6396	A000896990	29/06/2019	5835 - 0	R$ 195.23
67	JXB9198	A000834101	04/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
68	JXB9198	A000902502	04/07/2019	6769 - 0	R$ 130.16
69	JXE4617	A000902927	26/07/2019	6530 - 0	R$ 195.23
70	JXF7466	A000834416	14/09/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
71	JXF9655	A000902920	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
72	JXG3521	A000903974	04/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
73	JXH4079	A000911716	31/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
74	JXI6918	A000911501	11/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
75	JXV5779	A000909549	14/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
76	JXV5779	A000909550	14/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
77	JXW1047	A000915268	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
78	JXX1463	A000897174	30/06/2019	5045 - 0	R$ 293.47
79	JXX9527	A000908835	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
80	JYG7706	A000724005	02/08/2019	5452 - 1	R$ 195.23
81	KAG2127	A000893206	15/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
82	KAU2537	A000895564	06/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
83	KDY3907	A000736325	27/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
84	KEA7296	A000909242	29/07/2019	6637 - 2	R$ 195.23
85	KEM3307	A000910012	29/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
86	KEM3307	A000910013	29/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
87	KNV6185	A000911741	08/08/2019	7234 - 0	R$ 130.16
88	KZS2201	A000779521	19/08/2019	7072 - 1	R$ 293.47
89	KZV4754	A000881685	02/08/2019	5592 - 0	R$ 130.16
90	LNA1807	A000904861	06/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
91	LPP4158	A000910415	23/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
92	LSL0638	A000895210	12/07/2019	5550 - 0	R$ 130.16
93	LSO3868	A000910109	25/07/2019	5452 - 1	R$ 195.23
94	MBI3964	A000913127	24/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
95	MQN1247	A000910732	07/08/2019	5479 - 0	R$ 130.16
96	MQN1247	A000910733	07/08/2019	5185 - 2	R$ 195.23
97	MTJ2505	A000909066	28/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
98	MWP0655	A000905530	01/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
99	MWZ1861	A000844554	06/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
100	MXT9090	A000914992	24/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
101	MYC3471	A000914652	24/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
102	MZN0953	A000904027	07/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
103	MZN1479	A000912515	15/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
104	MZN1479	A000912516	15/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
105	MZN2477	A000872348	26/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
106	MZN3604	A000701580	26/07/2019	6602 - 0	R$ 293.47
107	MZN3909	A000872382	01/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
108	MZN3909	A000872383	01/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
109	MZN3909	A000872384	01/08/2019	7030 - 1	R$ 293.47
110	MZN4362	A000909986	09/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
111	MZN4847	A000910216	14/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
112	MZN4847	A000910217	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
113	MZN5839	A000909064	28/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
114	MZN7338	A000836515	12/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
115	MZN8298	A000784438	19/07/2019	6530 - 0	R$ 195.23
116	MZN8576	A000907904	06/08/2019	5924 - 2	R$ 1467.35
117	MZN9455	A000912511	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
118	MZO0003	A000910738	07/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
119	MZO0165	A000869084	03/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
120	MZO0933	A000904337	23/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
121	MZO2196	A000910717	02/08/2019	6564 - 0	R$ 293.47
122	MZO2196	A000910718	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
123	MZO2219	A000910421	24/07/2019	6670 - 0	R$ 195.23
124	MZO4136	A000910804	28/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
125	MZO4136	A000910805	28/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
126	MZO4234	A000910442	03/08/2019	6661 - 0	R$ 195.23
127	MZO5196	A000450715	12/08/2019	5720 - 0	R$ 195.23
128	MZO5847	A000911739	07/08/2019	7358 - 0	R$ 130.16
129	MZO6201	A000910810	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
130	MZO6574	A000805085	19/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
131	MZO6596	A000895923	31/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41

132	MZO7134	A000896448	14/09/2019	6637 - 2	R$ 195.23
133	MZO7367	A000904348	13/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
134	MZO7367	A000904349	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
135	MZO7622	A000834313	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
136	MZO7622	A000897084	11/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
137	MZO7622	A000897085	11/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
138	MZO7659	A000911503	14/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
139	MZO7881	A000789374	31/07/2019	6556 - 1	R$ 293.47
140	MZO7881	A000841851	31/07/2019	5169 - 2	R$ 2934.7
141	MZO7914	A000910802	28/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
142	MZO8053	A000880963	30/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
143	MZO8167	A000868811	30/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
144	MZO8186	A000904396	28/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
145	MZO8289	A000910715	24/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
146	MZO8318	A000911738	07/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
147	MZO8335	A000910719	02/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
148	MZO8335	A000910723	02/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
149	MZO8422	A000909545	14/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
150	MZO8575	A000834764	19/08/2019	7579 - 0	R$ 2934.7
151	MZO8575	A000911653	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
152	MZO9140	A000845162	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
153	MZO9140	A000910322	11/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
154	MZO9140	A000910345	11/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
155	MZO9162	A000904867	05/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
156	MZO9561	A000892631	23/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
157	MZP0892	A000906054	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
158	MZP0892	A000906055	09/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
159	MZP2326	A000896612	05/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
160	MZP2326	A000896613	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
161	MZP4196	A000908115	24/07/2019	6769 - 0	R$ 130.16
162	MZP6308	A000901497	08/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
163	MZP7367	A000887514	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
164	MZP7367	A000887515	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
165	MZP7935	A000910019	30/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
166	MZP7935	A000910020	30/07/2019	7633 - 1	R$ 293.47
167	MZP8161	A000895193	20/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
168	MZP8161	A000895194	20/08/2019	5215 - 1	R$ 293.47
169	MZP8161	A000901535	20/08/2019	5274 - 1	R$ 2934.7
170	MZP8161	A000901536	20/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
171	MZP8161	A000901537	20/08/2019	5835 - 0	R$ 195.23
172	MZP8326	A000904901	24/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
173	MZP8326	A000904902	24/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
174	MZP8625	A000901713	23/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
175	MZP8625	A000901714	23/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
176	MZP8733	A000912556	22/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
177	MZP9232	A000845052	01/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
178	MZP9942	A000892870	09/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
179	MZP9996	A000905780	22/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
180	MZQ0752	A000879312	15/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
181	MZQ0882	A000887636	16/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
182	MZQ1045	A000909093	06/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
183	MZQ1376	A000901127	14/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
184	MZQ1744	A000909703	27/07/2019	5568 - 0	R$ 195.23
185	MZQ1794	A000802827	19/09/2017	6637 - 2	R$ 195.23
186	MZQ1806	A000900116	02/08/2019	5401 - 0	R$ 195.23
187	MZQ2876	A000914954	13/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
188	MZQ3096	A000836805	30/06/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
189	MZQ3532	A000892335	25/07/2019	7633 - 1	R$ 293.47
190	MZQ3632	A000888888	23/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
191	MZQ4372	A000838127	01/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
192	MZQ4532	A000909985	09/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
193	MZQ4974	A000886509	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
194	MZQ5060	A000900960	14/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
195	MZQ5084	A000904629	26/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
196	MZQ5204	A000779517	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
197	MZQ5204	A000779518	14/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
198	MZQ5313	A000910143	12/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
199	MZQ5401	A000915552	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
200	MZQ6011	A000909591	16/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
201	MZQ6262	A000909367	28/07/2019	6670 - 0	R$ 195.23
202	MZQ6632	A000900752	16/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
203	MZQ7541	A000872662	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
204	MZQ7560	A000805079	16/08/2019	5061 - 0	R$ 880.41
205	MZQ7560	A000805080	16/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
206	MZQ7560	A000845801	16/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
207	MZQ7803	A000804919	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
208	MZQ7901	A000913184	25/07/2019	5550 - 0	R$ 130.16
209	MZQ8205	A000805014	22/07/2019	6769 - 0	R$ 130.16
210	MZQ8285	A000837566	18/08/2019	5037 - 1	R$ 586.94
211	MZQ8285	A000837569	18/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
212	MZQ8285	A000837570	18/08/2019	5835 - 0	R$ 195.23
213	MZQ8285	A000895850	18/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
214	MZQ8285	A000911233	18/08/2019	5134 - 1	R$ 586.94
215	MZQ9192	A000911209	13/08/2019	5991 - 0	R$ 293.47
216	MZQ9423	A000911011	08/08/2019	5029 - 1	R$ 880.41
217	MZQ9566	A000909003	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
218	MZQ9731	A000904017	07/08/2019	6670 - 0	R$ 195.23
219	MZQ9748	A000701577	26/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
220	MZR0378	A000807858	13/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
221	MZR0378	A000807859	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
222	MZR0573	A000862176	04/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
223	MZR0582	A000918116	20/09/2019	6050 - 1	R$ 293.47
224	MZR1068	A000909311	04/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
225	MZR1068	A000910149	12/08/2019	5738 - 0	R$ 293.47
226	MZR1411	A000910395	12/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
227	MZR1862	A000901407	13/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
228	MZR1997	A000910522	12/08/2019	6521 - 0	R$ 88.38
229	MZR1997	A000910523	12/08/2019	6670 - 0	R$ 195.23
230	MZR2117	A000900761	17/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
231	MZR2493	A000910330	14/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
232	MZR2731	A000909979	08/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
233	MZR2929	A000596141	13/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
234	MZR3045	A000903971	31/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
235	MZR3087	A000909014	30/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
236	MZR3134	A000732636	27/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
237	MZR3565	A000805020	22/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
238	MZR3565	A000805021	22/07/2019	7048 - 1	R$ 293.47
239	MZR3953	A000905710	10/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
240	MZR4021	A000909307	04/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
241	MZR4072	A000914993	24/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
242	MZR4072	A000914997	24/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
243	MZR4072	A000914998	24/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
244	MZR4086	A000915290	22/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
245	MZR4962	A000887536	27/07/2019	6653 - 1	R$ 195.23
246	MZR5371	A000867381	03/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
247	MZR5441	A000909132	05/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
248	MZR6072	A000909071	28/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
249	MZR6072	A000909072	28/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
250	MZR6137	A000910532	20/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
251	MZR6249	A000878926	16/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
252	MZR6249	A000878928	16/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
253	MZR6249	A000878929	16/07/2019	6556 - 1	R$ 293.47
254	MZR6249	A000878930	16/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
255	MZR6249	A000878931	16/07/2019	6637 - 2	R$ 195.23
256	MZR6447	A000886573	19/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
257	MZR6447	A000886574	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
258	MZR6592	A000804946	19/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
259	MZR6686	A000904890	11/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
260	MZR6686	A000904891	11/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
261	MZR7017	A000896465	31/07/2019	5274 - 1	R$ 2934.7
262	MZR7017	A000909304	31/07/2019	6637 - 1	R$ 195.23
263	MZR7019	A000886513	13/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
264	MZR7019	A000886514	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
265	MZR7019	A000886515	13/08/2019	6980 - 0	R$ 293.47
266	MZR7019	A000886516	13/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
267	MZR7031	A000892635	24/07/2019	6769 - 0	R$ 130.16
268	MZR7259	A000800706	02/09/2017	5185 - 1	R$ 195.23
269	MZR7407	A000900777	25/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
270	MZR7407	A000900778	25/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
271	MZR7407	A000900779	25/08/2019	5274 - 1	R$ 2934.7
272	MZR7407	A000900780	25/08/2019	6980 - 0	R$ 293.47
273	MZR7427	A000905770	21/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
274	MZR7873	A000844864	28/07/2019	5185 - 2	R$ 195.23
275	MZR8127	A000901397	30/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
276	MZR8127	A000909004	30/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
277	MZR8200	A000901711	23/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
278	MZR8344	A000911701	25/07/2019	5568 - 0	R$ 195.23
279	MZR8771	A000804930	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
280	MZR8771	A000804931	19/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
281	MZR8771	A000804932	19/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
282	MZR8911	A000815006	19/08/2019	5819 - 2	R$ 880.41
283	MZR8953	A000910956	14/08/2019	6530 - 0	R$ 195.23
284	MZR9046	A000857950	27/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
285	MZR9362	A000793987	02/08/2019	5452 - 5	R$ 195.23
286	MZR9388	A000887529	27/07/2019	7064 - 0	R$ 293.47
287	MZR9409	A000908023	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
288	MZR9419	A000872659	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
289	MZR9419	A000881700	09/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
290	MZR9742	A000909007	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47

291	MZS0422	A000732642	10/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
292	MZS0422	A000909538	10/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
293	MZS1570	A000909547	14/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
294	MZS1570	A000909548	14/08/2019	7366 - 1	R$ 130.16
295	MZS2397	A000913962	13/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
296	MZS2995	A000895938	21/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
297	MZS3046	A000909570	09/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
298	MZS3046	A000909572	09/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
299	MZS3046	A000909573	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
300	MZS3106	A000809041	15/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
301	MZS3372	A000908983	15/07/2019	6769 - 0	R$ 130.16
302	MZS3623	A000909218	25/07/2019	5720 - 0	R$ 195.23
303	MZS3623	A000909219	25/07/2019	6017 - 5	R$ 293.47
304	MZS3623	A000909220	25/07/2019	6769 - 0	R$ 130.16
305	MZS3623	A000909222	25/07/2019	6637 - 2	R$ 195.23
306	MZS3623	A000909223	25/07/2019	6653 - 1	R$ 195.23
307	MZS3666	A000911243	23/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
308	MZS4467	A000901910	03/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
309	MZS5085	A000897092	15/08/2019	5835 - 0	R$ 195.23
310	MZS5085	A000897093	15/08/2019	6076 - 0	R$ 293.47
311	MZS5146	A000913927	21/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
312	MZS5341	A000896551	21/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
313	MZS5509	A000910107	24/07/2019	7234 - 0	R$ 130.16
314	MZS5509	A000910108	24/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
315	MZS5603	A000805041	07/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
316	MZS5613	A000909008	30/07/2019	6408 - 0	R$ 130.16
317	MZS6506	A000888931	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
318	MZS6508	A000904869	10/08/2019	5282 - 0	R$ 1467.35
319	MZS6508	A000904870	10/08/2019	5738 - 0	R$ 293.47
320	MZS6508	A000904871	10/08/2019	5290 - 0	R$ 1467.35
321	MZS6508	A000904872	10/08/2019	5304 - 0	R$ 1467.35
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
322	MZS6508	A000904873	10/08/2019	5320 - 0	R$ 1467.35
323	MZS6508	A000904874	10/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
324	MZS6817	A000913923	21/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
325	MZS6847	A000910449	07/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
326	MZS6875	A000884661	28/07/2019	5525 - 0	R$ 130.16
327	MZS6932	A000901119	13/08/2019	6670 - 0	R$ 195.23
328	MZS7544	A000862173	02/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
329	MZS7896	A000805025	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
330	MZS8196	A000910094	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
331	MZS8207	A000904338	23/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
332	MZS8207	A000904339	23/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
333	MZS8207	A000904340	23/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
334	MZS8315	A000828935	26/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
335	MZS8521	A000838137	03/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
336	MZS8628	A000807671	30/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
337	MZS8748	A000910745	12/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
338	MZS9165	A000910255	28/07/2019	5819 - 2	R$ 880.41
339	MZS9593	A000913919	21/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
340	MZS9735	A000887064	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
341	MZS9735	A000887065	25/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
342	MZS9982	A000807592	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
343	MZT0127	A000916356	21/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
344	MZT0127	A000916357	21/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
345	MZT0231	A000913915	16/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
346	MZT0231	A000913916	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
347	MZT0271	A000793975	30/07/2019	5401 - 0	R$ 195.23
348	MZT0752	A000900604	18/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
349	MZT0752	A000900605	18/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
350	MZT0806	A000906681	24/07/2019	6637 - 1	R$ 195.23
351	MZT0939	A000807600	16/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
352	MZT1073	A000910089	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
353	MZT1086	A000910214	14/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
354	MZT1203	A000682808	25/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
355	MZT1203	A000682809	25/07/2019	6637 - 2	R$ 195.23
356	MZT2069	A000909021	30/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
357	MZT2434	A000857949	27/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
358	MZT2529	A000905768	21/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
359	MZT2902	A000831388	19/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
360	MZT3216	SE00102676	24/11/2018	5010 - 0	R$ 880.41
361	MZT3495	A000901053	14/08/2019	6556 - 4	R$ 293.47
362	MZT4057	A000887533	27/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
363	MZT4582	A000910313	04/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
364	MZT4635	A000843813	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
365	MZT4668	A000915555	16/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
366	MZT4972	A000867384	03/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
367	MZT4972	A000911514	16/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
368	MZT4972	A000911515	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
369	MZT4975	A000779519	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
370	MZT4975	A000779520	14/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
371	MZT5039	A000682824	30/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41

372	MZT5193	A000879315	16/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
373	MZT5367	A000872955	24/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
374	MZT5466	A000911669	22/08/2019	6556 - 4	R$ 293.47
375	MZT5517	A000911001	05/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
376	MZT5517	A000911002	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
377	MZT5517	A000911003	05/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
378	MZT5517	A000911724	05/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
379	MZT5543	A000916302	21/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
380	MZT5884	A000863764	26/08/2019	7633 - 1	R$ 293.47
381	MZT6171	A000905705	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
382	MZT6171	A000905706	07/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
383	MZT6870	A000909594	19/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
384	MZT7045	A000901114	13/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
385	MZT7185	A000911458	18/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
386	MZT7185	A000911459	18/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
387	MZT7211	A000895192	20/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
388	MZT7806	A000908838	20/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
389	MZT8684	A000912426	13/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
390	MZT8684	A000912427	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
391	MZT8806	A000701581	26/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
392	MZT8983	A000897921	28/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
393	MZT8983	A000897922	28/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
394	MZT8983	A000897923	28/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
395	MZT9163	A000909583	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
396	MZT9255	A000892898	18/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
397	MZT9497	A000880244	25/07/2019	5835 - 0	R$ 195.23
398	MZT9609	A000896553	21/07/2019	6637 - 1	R$ 195.23
399	MZT9812	A000900058	13/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
400	MZT9812	A000900059	13/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
401	MZT9812	A000900060	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
402	MZT9961	A000682822	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
403	MZU0134	A000900075	15/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
404	MZU0134	A000900076	15/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
405	MZU0212	A000910668	25/07/2019	5452 - 5	R$ 195.23
406	MZU0291	A000895932	21/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
407	MZU0355	A000900190	17/08/2019	5487 - 0	R$ 195.23
408	MZU0431	A000887632	16/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
409	MZU1109	A000874239	31/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
410	MZU1109	A000874240	31/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
411	MZU1163	A000900072	15/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
412	MZU1163	A000900073	15/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
413	MZU1163	A000900074	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
414	MZU1597	A000900986	22/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
415	MZU1747	A000912403	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
416	MZU1969	A000841959	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
417	MZU1969	A000902814	11/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
418	MZU2059	A000811087	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
419	MZU2405	A000910622	27/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
420	MZU2405	A000910623	27/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
421	MZU2934	A000910560	27/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
422	MZU3536	A000769814	27/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
423	MZU3536	A000913903	27/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
424	MZU3536	A000913905	27/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
425	MZU3794	A000895836	14/08/2019	5193 - 0	R$ 293.47
426	MZU4057	A000910675	29/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
427	MZU4057	A000910676	29/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
428	MZU4057	A000911260	29/07/2019	7048 - 1	R$ 293.47
429	MZU4268	A000909519	09/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
430	MZU4268	A000909520	09/08/2019	7366 - 1	R$ 130.16
431	MZU4475	A000892884	14/08/2019	6564 - 0	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
432	MZU4687	A000897086	11/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
433	MZU4687	A000897088	11/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
434	MZU4704	A000834668	25/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
435	MZU4704	A000911705	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
436	MZU4704	A000911706	25/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
437	MZU4743	A000887504	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
438	MZU4873	A000901418	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
439	MZU4874	A000881698	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
440	MZU5486	A000911512	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
441	MZU5486	A000911513	14/08/2019	6580 - 0	R$ 293.47
442	MZU5588	A000910077	03/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
443	MZU5737	A000915508	16/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
444	MZU5737	A000915509	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
445	MZU5781	A000913917	16/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
446	MZU5781	A000913918	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
447	MZU5973	A000910358	22/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
448	MZU6724	A000879306	13/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
449	MZU6724	A000879307	13/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
450	MZU6748	A000908021	14/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23

451	MZU7165	A000904519	08/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
452	MZU7323	A000911204	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
453	MZU7752	A000901066	16/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
454	MZU7752	A000901067	16/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
455	MZU7883	A000915504	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
456	MZU7883	A000915505	16/08/2019	6580 - 0	R$ 293.47
457	MZU8137	A000894581	02/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
458	MZU8137	A000894582	02/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
459	MZU8137	A000894583	02/08/2019	6556 - 1	R$ 293.47
460	MZU8137	A000894584	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
461	MZU8244	A000895892	24/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
462	MZU8244	A000895893	24/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
463	MZU8396	A000910226	21/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
464	MZU8496	A000904884	10/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
465	MZU8501	A000887546	10/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
466	MZU8862	A000910510	08/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
467	MZU8899	A000884446	13/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
468	MZU8925	A000879314	16/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
469	MZU9005	A000901469	25/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
470	MZU9125	A000895237	22/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
471	MZU9178	A000916527	24/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
472	MZU9188	A000900157	04/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
473	MZU9188	A000900158	04/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
474	MZU9192	A000916313	26/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
475	MZU9301	A000911363	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
476	MZU9390	A000909515	09/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
477	MZU9390	A000909516	09/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
478	MZU9766	A000804915	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
479	MZU9766	A000804916	02/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
480	MZU9982	A000905778	22/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
481	MZV0050	A000901085	20/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
482	MZV0736	A000897960	09/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
483	MZV0736	A000897971	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
484	MZV0736	A000897972	09/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
485	MZV0836	A000892895	18/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
486	MZV1009	A000908027	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
487	MZV1836	A000909111	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
488	MZV1935	A000910078	03/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
489	MZV2188	A000904893	18/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
490	MZV2188	A000904894	18/08/2019	5835 - 0	R$ 195.23
491	MZV2188	A000904895	18/08/2019	5720 - 0	R$ 195.23
492	MZV2188	A000904896	18/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
493	MZV2256	A000879319	16/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
494	MZV2256	A000879320	16/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
495	MZV2256	A000879321	16/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
496	MZV2319	A000804906	30/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
497	MZV2460	A000900758	16/08/2019	5819 - 2	R$ 880.41
498	MZV2764	A000901475	31/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
499	MZV2841	A000910301	30/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
500	MZV2861	A000916504	20/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
501	MZV3274	A000910090	19/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
502	MZV3274	A000910092	19/08/2019	5037 - 1	R$ 586.94
503	MZV3649	A000900756	16/08/2019	5819 - 1	R$ 880.41
504	MZV3769	A000807673	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
505	MZV3879	A000872393	05/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
506	MZV3879	A000872394	05/08/2019	5061 - 0	R$ 880.41
507	MZV3891	A000911052	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
508	MZV4037	A000909105	30/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
509	MZV4225	A000895939	23/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
510	MZV4225	A000895941	23/08/2019	5185 - 2	R$ 195.23
511	MZV4386	A000811749	23/09/2017	5010 - 0	R$ 880.41
512	MZV4491	A000908912	24/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
513	MZV4556	A000916526	24/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
514	MZV4896	A000862168	27/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
515	MZV5352	A000900601	16/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
516	MZV5784	A000737880	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
517	MZV5784	A000909412	20/07/2019	6394 - 4	R$ 293.47
518	MZV6577	A000908118	13/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
519	MZV6907	A000886558	16/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
520	MZV7182	A000896317	05/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
521	MZV7182	A000896318	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
522	MZV7406	A000811083	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
523	MZV7416	A000905774	21/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
524	MZV7795	SE00086679	11/09/2018	6050 - 1	R$ 293.47
525	MZV7902	A000888694	12/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
526	MZV8032	A000911707	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
527	MZV8067	A000894593	05/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
528	MZV8067	A000894594	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
529	MZV8195	A000907901	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
530	MZV8313	A000904815	19/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
531	MZV8313	A000904816	19/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38

532	MZV8332	A000892885	14/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
533	MZV8332	A000892886	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
534	MZV8444	A000915554	16/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
535	MZV8461	A000909125	04/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
536	MZV8886	A000910359	22/07/2019	5282 - 0	R$ 1467.35
537	MZV8886	A000910360	22/07/2019	5320 - 0	R$ 1467.35
538	MZV8886	A000910361	22/07/2019	5290 - 0	R$ 1467.35
539	MZV8886	A000910362	22/07/2019	5304 - 0	R$ 1467.35
540	MZV9995	A000804478	06/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
541	MZW0126	A000888689	09/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
542	MZW0126	A000888690	09/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
543	MZW1425	A000911711	30/07/2019	6041 - 2	R$ 195.23
544	MZW1541	A000900755	16/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
545	MZW1591	A000900052	01/08/2019	7072 - 1	R$ 293.47
546	MZW1837	A000895926	21/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
547	MZW1837	A000895927	21/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
548	MZW2163	A000816614	11/07/2019	5207 - 0	R$ 88.38
549	MZW2473	A000916463	20/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
550	MZW2519	A000909982	08/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
551	MZW3243	A000872667	16/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
552	MZW3444	A000904899	18/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
553	MZW3668	A000809032	15/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
554	MZW3710	SE00043141	11/06/2018	6599 - 2	R$ 293.47
555	MZW3710	SE00050381	20/07/2018	6599 - 2	R$ 293.47
556	MZW3710	SE00050384	20/07/2018	7340 - 0	R$ 130.16
557	MZW3710	SE00050389	20/07/2018	6637 - 2	R$ 195.23
558	MZW3846	A000805406	05/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
559	MZW3903	A000909579	13/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
560	MZW4043	A000901472	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
561	MZW4081	A000910202	02/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
562	MZW4103	A000887083	15/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
563	MZW4185	A000901526	01/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
564	MZW4185	A000901527	01/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
565	MZW4185	A000901528	01/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
566	MZW4239	A000872960	31/07/2019	6653 - 1	R$ 195.23
567	MZW4239	A000872961	31/07/2019	6912 - 0	R$ 88.38
568	MZW4316	A000701426	19/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
569	MZW4323	A000805024	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
570	MZW4485	A000779527	20/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
571	MZW4768	A000910638	31/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
572	MZW4933	A000904859	05/08/2019	5819 - 1	R$ 880.41
573	MZW4938	A000804918	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
574	MZW5146	A000909971	08/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
575	MZW5173	A000909108	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
576	MZW5313	SE00102298	24/11/2018	5169 - 1	R$ 2934.7
577	MZW5331	A000909357	24/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
578	MZW5390	A000827863	15/08/2019	5215 - 1	R$ 293.47
579	MZW5390	A000827864	15/08/2019	5835 - 0	R$ 195.23
580	MZW5390	A000827865	15/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
581	MZW5426	A000900066	13/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
582	MZW5662	A000845413	14/09/2019	6599 - 2	R$ 293.47
583	MZW5662	A000845414	14/09/2019	7234 - 0	R$ 130.16
584	MZW5662	A000845415	14/09/2019	5193 - 0	R$ 293.47
585	MZW5662	A000845416	14/09/2019	5185 - 1	R$ 195.23
586	MZW5739	A000904853	22/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
587	MZW6233	A000893204	08/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
588	MZW6336	A000909303	01/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
589	MZW6412	A000887084	15/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
590	MZW6543	A000450710	23/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
591	MZW7166	A000908179	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
592	MZW7166	A000908180	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
593	MZW7382	A000887507	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
594	MZW7382	A000887508	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
595	MZW7429	A000911054	16/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
596	MZW7553	A000845156	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
597	MZW7553	A000902816	11/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
598	MZW7553	A000902817	11/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
599	MZW9522	A000906057	09/08/2019	5037 - 1	R$ 586.94
600	MZX0382	A000878996	06/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
601	MZX0404	A000910120	26/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
602	MZX0443	A000916362	22/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
603	MZX0754	A000804911	31/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
604	MZX1000	A000900118	02/08/2019	5525 - 0	R$ 130.16
605	MZX1098	A000866388	17/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
606	MZX1364	A000909998	14/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
607	MZX1719	A000909106	30/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
608	MZX1933	A000901408	13/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
609	MZX1970	A000913966	24/07/2019	6769 - 0	R$ 130.16
610	MZX2213	A000909521	09/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47

611	MZX2213	A000909522	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
612	MZX2384	A000916459	20/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
613	MZX3506	A000724006	02/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
614	MZX3506	A000908119	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
615	MZX3745	A000909012	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
616	MZX3773	A000913126	24/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
617	MZX3942	A000909126	04/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
618	MZX4011	A000888939	25/07/2019	5207 - 0	R$ 88.38
619	MZX4099	A000862174	03/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
620	MZX4099	A000862175	03/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
621	MZX4492	A000901008	12/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
622	MZX4492	A000901010	12/08/2019	6610 - 2	R$ 195.23
623	MZX4929	A000884444	11/08/2019	6530 - 0	R$ 195.23
624	MZX5284	A000911165	26/08/2019	5819 - 1	R$ 880.41
625	MZX5479	A000872658	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
626	MZX5481	A000844907	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
627	MZX5481	A000907345	26/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
628	MZX5674	A000912449	15/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
629	MZX5674	A000912450	15/08/2019	5061 - 0	R$ 880.41
630	MZX5851	A000814545	09/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
631	MZX5851	A000814546	09/08/2019	7030 - 1	R$ 293.47
632	MZX5851	A000814548	09/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
633	MZX5851	A000814550	09/08/2019	6556 - 1	R$ 293.47
634	MZX5924	A000892864	09/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
635	MZX5924	A000892865	09/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
636	MZX6221	A000908022	14/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
637	MZX6221	A000908024	14/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
638	MZX6432	A000863767	26/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
639	MZX6432	A000910399	12/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
640	MZX6594	A000913109	16/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
641	MZX6723	A000909504	29/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
642	MZX6731	A000892827	13/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
643	MZX6731	A000893058	17/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
644	MZX6731	A000893059	17/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
645	MZX6843	A000896602	15/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
646	MZX7006	A000839646	17/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
647	MZX7105	A000901530	15/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
648	MZX7111	A000796644	24/07/2019	7633 - 1	R$ 293.47
649	MZX7147	A000737879	16/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
650	MZX7147	A000906075	16/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
651	MZX7147	A000906076	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
652	MZX7237	A000904008	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
653	MZX7383	A000878200	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
654	MZX7747	A000900078	16/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
655	MZX7747	A000900079	16/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
656	MZX7747	A000900080	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
657	MZX8183	A000901112	13/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
658	MZX8338	A000841957	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
659	MZX8687	A000909529	10/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
660	MZX8687	A000909530	10/08/2019	5215 - 2	R$ 293.47
661	MZX8687	A000909531	10/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
662	MZX8687	A000909532	10/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
663	MZX8687	A000909533	10/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
664	MZX8687	A000909535	10/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
665	MZX8687	A000909537	10/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
666	MZX8766	A000804921	16/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
667	MZX8806	A000877115	12/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
668	MZX9024	A000913177	22/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
669	MZX9094	A000896316	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
670	MZX9162	A000906045	30/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
671	MZX9233	A000844901	28/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
672	MZX9885	A000838537	10/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
673	MZX9885	A000881038	10/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
674	MZX9885	A000881039	10/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
675	MZY0217	A000893060	17/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
676	MZY0512	A000904863	06/08/2019	5819 - 2	R$ 880.41
677	MZY0512	A000904864	06/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
678	MZY0547	A000910952	10/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
679	MZY0761	A000805035	03/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
680	MZY0849	A000906742	14/08/2019	5193 - 0	R$ 293.47
681	MZY1197	A000857794	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
682	MZY1500	A000865940	04/08/2019	6530 - 0	R$ 195.23
683	MZY1598	A000793979	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
684	MZY1756	A000901148	20/08/2019	5282 - 0	R$ 1467.35
685	MZY1816	A000905350	30/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
686	MZY2054	A000916466	21/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
687	MZY2373	A000910420	24/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
688	MZY2400	A000888512	23/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
689	MZY2488	A000909436	30/07/2019	6661 - 0	R$ 195.23
690	MZY2516	A000900984	22/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
691	MZY2516	A000900985	22/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47

692	MZY2784	A000886506	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
693	MZY2927	A000913908	09/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
694	MZY2927	A000913909	09/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
695	MZY2927	A000913910	09/08/2019	7072 - 1	R$ 293.47
696	MZY2927	A000915254	09/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
697	MZY3235	A000887067	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
698	MZY3308	A000843802	09/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
699	MZY3578	A000888360	25/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
700	MZY3618	A000915501	15/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
701	MZY4116	A000909120	04/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
702	MZY4301	A000817480	05/10/2017	7340 - 0	R$ 130.16
703	MZY4353	A000895937	21/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
704	MZY4642	A000910023	30/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
705	MZY4999	SE00092814	13/10/2018	5185 - 1	R$ 195.23
706	MZY5083	A000804936	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
707	MZY5098	A000893960	26/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
708	MZY5121	A000909905	26/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
709	MZY5326	A000816486	16/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
710	MZY5334	A000872344	22/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
711	MZY5334	A000872345	22/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
712	MZY5413	A000794247	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
713	MZY5413	A000902001	19/08/2019	5738 - 0	R$ 293.47
714	MZY5472	A000872914	26/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
715	MZY5515	A000904012	07/08/2019	6785 - 1	R$ 293.47
716	MZY5515	A000911727	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
717	MZY5899	A000887635	16/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
718	MZY6404	A000830295	26/07/2019	5550 - 0	R$ 130.16
719	MZY6427	A000912417	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
720	MZY7292	A000916457	20/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
721	MZY7307	A000909757	30/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
722	MZY7471	A000906070	12/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
723	MZY7471	A000906071	12/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
724	MZY7471	A000906072	12/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
725	MZY7628	A000896604	15/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
726	MZY7628	A000896605	15/07/2019	5207 - 0	R$ 88.38
727	MZY7815	A000874241	31/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
728	MZY7819	A000916507	20/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
729	MZY7923	A000910534	20/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
730	MZY7923	A000910536	20/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
731	MZY8367	A000904875	10/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
732	MZY8487	A000900081	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
733	MZY8516	A000909711	04/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
734	MZY8814	A000913922	21/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
735	MZY9152	A000905783	22/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
736	MZY9290	A000913104	16/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
737	MZY9389	A000895250	13/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
738	MZY9425	A000908178	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
739	MZY9462	A000913182	22/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
740	MZY9753	A000887524	27/07/2019	6637 - 1	R$ 195.23
741	MZY9783	A000916310	21/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
742	MZZ0072	A000831387	19/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
743	MZZ0512	A000683790	11/09/2019	5185 - 2	R$ 195.23
744	MZZ0548	A000901058	14/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
745	MZZ0632	A000894570	26/07/2019	5568 - 0	R$ 195.23
746	MZZ1118	A000895980	17/08/2019	6785 - 1	R$ 293.47
747	MZZ1118	A000895982	17/08/2019	6602 - 0	R$ 293.47
748	MZZ1118	A000895983	17/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
749	MZZ1195	A000900595	29/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
750	MZZ1273	A000913902	22/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
751	MZZ1273	A000914962	13/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
752	MZZ1326	A000906680	24/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
753	MZZ1387	A000904025	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
754	MZZ1387	A000904026	07/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
755	MZZ1462	A000902922	25/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
756	MZZ1551	SE00045917	27/06/2018	5185 - 2	R$ 195.23
757	MZZ1880	A000893096	18/08/2019	5193 - 0	R$ 293.47
758	MZZ2065	A000834886	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
759	MZZ2065	A000889679	11/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
760	MZZ2065	A000889680	11/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
761	MZZ2173	A000907348	14/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
762	MZZ2715	A000912607	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
763	MZZ3348	A000908182	08/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
764	MZZ3476	A000878101	15/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
765	MZZ3626	A000910955	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
766	MZZ3678	A000807666	30/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
767	MZZ3723	A000887077	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
768	MZZ3864	A000904900	18/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
769	MZZ3864	A000911239	23/08/2019	7633 - 2	R$ 293.47
770	MZZ3867	A000816472	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47

771	MZZ3867	A000816473	09/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
772	MZZ3867	A000816475	09/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
773	MZZ3873	A000900994	24/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
774	MZZ3873	A000900995	24/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
775	MZZ4025	A000910543	20/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
776	MZZ4025	A000910544	20/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
777	MZZ4286	A000701575	26/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
778	MZZ4323	A000905349	30/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
779	MZZ4476	A000901143	17/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
780	MZZ4626	A000910734	07/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
781	MZZ4626	A000910735	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
782	MZZ4626	A000910736	07/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
783	MZZ5076	A000900475	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
784	MZZ5076	A000900476	09/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
785	MZZ5239	A000909906	26/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
786	MZZ5644	A000913187	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
787	MZZ5644	A000913188	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
788	MZZ5644	A000913189	25/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
789	MZZ5703	A000910087	08/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
790	MZZ5902	A000911008	05/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
791	MZZ5902	A000911010	05/08/2019	5037 - 1	R$ 586.94
792	MZZ5993	A000895231	22/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
793	MZZ6186	A000884331	29/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
794	MZZ6323	A000901582	24/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
795	MZZ6410	A000865943	05/08/2019	7064 - 0	R$ 293.47
796	MZZ6410	A000884438	05/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
797	MZZ6746	A000816470	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
798	MZZ6829	A000884330	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
799	MZZ6960	A000892637	28/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
800	MZZ7068	A000901596	24/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
801	MZZ7193	A000900968	21/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
802	MZZ7193	A000900969	21/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
803	MZZ7336	A000869085	06/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
804	MZZ7811	A000904865	05/08/2019	5819 - 2	R$ 880.41
805	MZZ7881	A000917051	20/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
806	MZZ7884	A000881489	28/07/2019	7048 - 1	R$ 293.47
807	MZZ7936	A000912559	22/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
808	MZZ8343	A000789385	11/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
809	MZZ8343	A000789386	11/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
810	MZZ8343	A000841963	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
811	MZZ8546	A000881696	07/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
812	MZZ8644	A000872661	13/08/2019	5592 - 0	R$ 130.16
813	MZZ8975	A000862178	08/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
814	MZZ8975	A000862182	08/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
815	MZZ9540	A000896462	30/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
816	MZZ9967	A000857947	27/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
817	NAA0181	A000912554	16/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
818	NAA0195	A000916453	20/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
819	NAA0241	A000909091	06/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
820	NAA0241	A000909092	06/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
821	NAA0479	A000879326	17/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
822	NAA0479	A000879327	17/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
823	NAA0622	A000901478	03/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
824	NAA0740	A000805011	19/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
825	NAA0995	A000804927	19/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
826	NAA1313	A000904862	06/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
827	NAA1553	A000910270	30/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
828	NAA1704	A000816951	06/10/2017	6599 - 2	R$ 293.47
829	NAA1868	A000892897	18/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
830	NAA2061	A000911358	29/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
831	NAA2061	A000911359	29/07/2019	5142 - 0	R$ 293.47
832	NAA2186	A000886484	05/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
833	NAA2186	A000886485	05/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
834	NAA2186	A000886486	05/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
835	NAA2469	A000909109	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
836	NAA2940	A000906048	06/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
837	NAA2948	A000904857	21/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
838	NAA3063	A000910145	12/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
839	NAA3405	A000804937	19/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
840	NAA3463	A000780632	17/08/2018	5169 - 1	R$ 5869.4
841	NAA3817	A000872666	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
842	NAA3869	A000838473	01/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
843	NAA3869	A000838474	01/08/2019	6580 - 0	R$ 293.47
844	NAA3926	A000912416	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
845	NAA4289	A000910712	24/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
846	NAA4441	A000910344	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
847	NAA4563	A000805027	26/07/2019	5835 - 0	R$ 195.23
848	NAA4563	A000805028	26/07/2019	5274 - 2	R$ 2934.7
849	NAA4647	A000836272	26/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
850	NAA4647	A000910115	26/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
851	NAA4647	A000910116	26/07/2019	6602 - 0	R$ 293.47

852	NAA4864	A000878925	16/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
853	NAA5257	A000901409	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
854	NAA5290	A000909241	29/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
855	NAA5344	A000909903	26/07/2019	5193 - 0	R$ 293.47
856	NAA5591	A000880117	13/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
857	NAA6077	A000807668	30/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
858	NAA6174	A000910356	22/07/2019	5819 - 2	R$ 880.41
859	NAA6205	A000682818	25/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
860	NAA6215	A000805050	10/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
861	NAA6584	A000909019	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
862	NAA6716	A000904346	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
863	NAA6786	A000892866	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
864	NAA6866	A000901476	31/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
865	NAA6986	A000793989	04/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
866	NAA6986	A000793990	04/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
867	NAA7261	A000910703	23/07/2019	6912 - 0	R$ 88.38
868	NAA7261	B000910702	23/07/2019	6050 - 2	R$ 293.47
869	NAA7393	A000906064	11/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
870	NAA7482	A000896883	11/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
871	NAA7482	A000896884	11/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
872	NAA7553	A000866000	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
873	NAA7936	A000910417	24/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
874	NAA8169	A000900589	29/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
875	NAA8169	A000900590	29/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
876	NAA8169	A000900591	29/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
877	NAA8207	A000911744	08/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
878	NAA8393	A000888934	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
879	NAA8393	A000888935	25/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
880	NAA8393	A000888936	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
881	NAA8549	A000872912	26/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
882	NAA8577	A000906692	28/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
883	NAA8676	A000896464	30/07/2019	6670 - 0	R$ 195.23
884	NAA8921	A000910252	28/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
885	NAA8951	A000915270	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
886	NAA9076	A000893061	17/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
887	NAA9152	A000896574	24/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
888	NAA9152	A000896575	24/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
889	NAA9205	A000886568	19/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
890	NAA9205	A000886569	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
891	NAA9289	A000838121	01/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
892	NAB0141	A000896533	02/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
893	NAB0285	A000907854	19/08/2019	6530 - 0	R$ 195.23
894	NAB0444	A000886503	30/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
895	NAB0466	A000893089	18/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
896	NAB0603	A000916367	21/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
897	NAB0876	A000908829	10/08/2019	6530 - 0	R$ 195.23
898	NAB1001	A000910381	08/08/2019	5843 - 3	R$ 195.23
899	NAB1101	A000863766	26/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
900	NAB1117	A000916312	26/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
901	NAB1162	A000908837	20/08/2019	5819 - 2	R$ 880.41
902	NAB1288	A000913167	22/07/2019	5720 - 0	R$ 195.23
903	NAB1290	A000734172	06/09/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
904	NAB1514	A000871900	06/08/2019	7633 - 1	R$ 293.47
905	NAB1650	A000880962	30/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
906	NAB1748	A000915273	16/08/2019	6408 - 0	R$ 130.16
907	NAB1806	A000887059	23/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
908	NAB1865	A000916505	20/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
909	NAB1950	A000828938	26/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
910	NAB2057	A000913128	24/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
911	NAB2057	A000913129	24/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
912	NAB2057	A000913131	24/08/2019	6408 - 0	R$ 130.16
913	NAB2057	A000913132	24/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
914	NAB2503	SE00096169	03/11/2018	7048 - 1	R$ 293.47
915	NAB2749	A000886510	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
916	NAB2749	A000886511	30/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
917	NAB3154	A000904854	22/07/2019	7633 - 2	R$ 293.47
918	NAB3154	A000904855	22/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
919	NAB3154	A000904856	22/07/2019	5843 - 3	R$ 195.23
920	NAB3872	A000904606	11/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
921	NAB4134	A000904013	07/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
922	NAB4170	A000895928	21/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
923	NAB4170	A000895929	21/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
924	NAB4170	A000895930	21/08/2019	5274 - 1	R$ 2934.7
925	NAB4170	A000895931	21/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
926	NAB4244	A000914851	22/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
927	NAB4323	A000837565	18/08/2019	5169 - 2	R$ 2934.7
928	NAB4323	A000895848	18/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
929	NAB4323	A000895849	18/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
930	NAB4347	A000903948	23/07/2019	7633 - 1	R$ 293.47

931	NAB4616	A000906027	22/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
932	NAB4762	A000805081	16/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
933	NAB4762	A000805082	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
934	NAB4794	A000869086	06/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
935	NAB4871	A000915502	15/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
936	NAB4918	A000807654	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
937	NAB5149	A000807664	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
938	NAB5382	A000892851	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
939	NAB5382	A000892853	02/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
940	NAB5492	A000900193	17/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
941	NAB5584	A000906676	24/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
942	NAB5584	A000906678	24/07/2019	6610 - 1	R$ 195.23
943	NAB5587	A000912412	07/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
944	NAB5587	A000912413	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
945	NAB5588	A000809134	09/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
946	NAB5588	A000809135	09/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
947	NAB5685	A000895658	13/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
948	NAB5685	A000895659	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
949	NAB6142	A000902926	26/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
950	NAB6142	A000911708	26/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
951	NAB6445	A000910501	02/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
952	NAB6572	A000892815	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
953	NAB6619	A000901461	24/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
954	NAB6783	A000911362	30/07/2019	6912 - 0	R$ 88.38
955	NAB7223	A000872913	26/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
956	NAB7252	A000807676	30/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
957	NAB7330	A000901117	13/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
958	NAB7336	A000906081	24/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
959	NAB7970	A000832338	24/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
960	NAB7970	A000832340	24/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
961	NAB8117	A000901411	13/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
962	NAB8316	A000910730	03/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
963	NAB8338	A000895195	20/08/2019	6017 - 4	R$ 293.47
964	NAB8449	A000836818	27/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
965	NAB8846	A000909308	04/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
966	NAB8885	A000910951	10/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
967	NAB8891	A000910339	19/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
968	NAB8952	A000908833	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
969	NAB8952	A000908834	14/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
970	NAB9182	A000910371	01/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
971	NAB9847	A000910129	05/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
972	NAB9869	A000916458	20/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
973	NAB9992	A000909234	25/07/2019	5452 - 6	R$ 195.23
974	NAC0425	A000906050	07/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
975	NAC0561	A000915826	10/09/2019	6050 - 1	R$ 293.47
976	NAC0614	A000909121	04/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
977	NAC1141	A000834890	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
978	NAC1141	A000840732	11/08/2019	7579 - 0	R$ 2934.7
979	NAC1141	A000901202	11/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
980	NAC1141	A000913004	11/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
981	NAC1232	A000828936	26/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
982	NAC1232	A000828937	26/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
983	NAC1421	A000901485	03/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
984	NAC1892	A000904866	06/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
985	NAC2142	A000909710	27/07/2019	5550 - 0	R$ 130.16
986	NAC2338	A000910384	09/08/2019	5738 - 0	R$ 293.47
987	NAC2466	A000904395	26/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
988	NAC2531	A000908025	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
989	NAC2661	A000895908	09/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
990	NAC2684	A000910953	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
991	NAC2831	A000912415	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
992	NAC2924	A000912618	22/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
993	NAC2989	A000910006	29/07/2019	5487 - 0	R$ 195.23
994	NAC3238	A000881403	09/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
995	NAC3245	A000900852	17/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
996	NAC3289	A000904347	13/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
997	NAC3370	A000915284	22/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
998	NAC3370	A000915285	22/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
999	NAC3370	A000915286	22/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1000	NAC3386	A000900089	17/08/2019	6602 - 0	R$ 293.47
1001	NAC3386	A000900091	17/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1002	NAC3386	A000900092	17/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1003	NAC3420	A000781682	16/07/2019	6912 - 0	R$ 88.38
1004	NAC3525	A000916252	24/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1005	NAC3680	A000895235	22/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1006	NAC3832	A000910072	03/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1007	NAC3926	A000912418	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1008	NAC4363	A000903905	14/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1009	NAC4363	A000904350	14/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1010	NAC4363	A000910746	14/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1011	NAC4363	A000910860	14/08/2019	6408 - 0	R$ 130.16

1012	NAC4717	A000878573	15/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
1013	NAC4816	A000785943	23/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
1014	NAC4816	A000878387	13/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
1015	NAC4957	A000887638	16/08/2019	6017 - 1	R$ 293.47
1016	NAC5137	A000914960	13/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1017	NAC5257	A000904814	19/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
1018	NAC5446	A000880243	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1019	NAC5446	A000892645	28/07/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1020	NAC5446	A000892648	28/07/2019	5819 - 1	R$ 880.41
1021	NAC5446	A000892650	28/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1022	NAC5446	A000910251	28/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1023	NAC5473	A000868562	03/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1024	NAC5915	A000862171	02/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1025	NAC5915	A000862172	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1026	NAC5938	A000904511	05/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
1027	NAC5952	A000894590	08/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1028	NAC6343	A000872660	11/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
1029	NAC6511	A000900596	29/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1030	NAC6511	A000900597	29/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1031	NAC6532	A000904860	05/08/2019	5487 - 0	R$ 195.23
1032	NAC6794	A000904882	10/08/2019	7633 - 1	R$ 293.47
1033	NAC7173	A000901118	13/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1034	NAC7214	A000892863	09/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1035	NAC7387	A000902930	30/07/2019	6556 - 1	R$ 293.47
1036	NAC7387	A000902931	30/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1037	NAC7423	A000894568	26/07/2019	5819 - 2	R$ 880.41
1038	NAC7562	A000878566	29/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1039	NAC7562	A000878567	29/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1040	NAC7602	A000900082	16/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1041	NAC7602	A000900083	16/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
1042	NAC7631	A000838480	29/09/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1043	NAC7631	A000907839	29/09/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1044	NAC7631	A000907840	29/09/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1045	NAC7631	A000907841	29/09/2019	7030 - 1	R$ 293.47
1046	NAC7959	A000891392	19/08/2019	6041 - 2	R$ 195.23
1047	NAC8083	A000789388	11/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1048	NAC8083	A000843815	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1049	NAC8183	A000844857	27/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1050	NAC8207	A000902462	12/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1051	NAC8207	A000902463	12/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1052	NAC8318	A000911728	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1053	NAC8318	A000911729	07/08/2019	5738 - 0	R$ 293.47
1054	NAC8318	A000911730	07/08/2019	5835 - 0	R$ 195.23
1055	NAC9128	A000896616	09/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1056	NAC9128	A000896617	09/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1057	NAC9211	A000910335	14/08/2019	5274 - 2	R$ 2934.7
1058	NAC9211	A000910336	14/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1059	NAC9276	A000901395	09/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1060	NAC9346	A000886567	19/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1061	NAC9835	A000887501	25/07/2019	5185 - 2	R$ 195.23
1062	NAC9853	A000906083	24/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1063	NAC9910	A000894572	26/07/2019	5568 - 0	R$ 195.23
1064	NAD0048	A000888695	12/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1065	NAD0104	A000807439	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1066	NAD0293	A000805022	23/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1067	NAD0804	A000904637	06/09/2019	5037 - 1	R$ 586.94
1068	NAD0855	A000909517	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1069	NAD0855	A000909518	09/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1070	NAD0981	A000845252	17/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1071	NAD0981	A000892596	17/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1072	NAD0981	A000892597	17/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1073	NAD1081	A000909555	05/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1074	NAD1081	A000909556	05/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1075	NAD1081	A000909557	05/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
1076	NAD1124	A000892900	18/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1077	NAD1292	A000900592	31/07/2019	5525 - 0	R$ 130.16
1078	NAD1315	A000909702	27/07/2019	5568 - 0	R$ 195.23
1079	NAD1430	A000910343	19/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1080	NAD1537	A000909709	27/07/2019	5568 - 0	R$ 195.23
1081	NAD1654	A000793982	02/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
1082	NAD1714	A000793980	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1083	NAD2315	A000900763	17/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
1084	NAD2767	A000682813	25/07/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1085	NAD2798	A000908177	25/07/2019	6637 - 2	R$ 195.23
1086	NAD2975	A000842006	25/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1087	NAD2975	A000910670	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1088	NAD3193	A000869082	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1089	NAD3525	A000886576	19/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1090	NAD3525	A000886577	19/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1091	NAD3525	A000886578	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1092	NAD3599	A000895829	13/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
1093	NAD3599	A000895830	13/08/2019	6602 - 0	R$ 293.47
1094	NAD3599	A000895831	13/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1095	NAD3881	A000900182	14/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1096	NAD4021	A000911712	31/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1097	NAD4335	A000827909	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1098	NAD4373	A000895833	13/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
1099	NAD4472	A000838204	28/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1100	NAD4472	A000869074	28/07/2019	7048 - 1	R$ 293.47
1101	NAD4472	A000869075	28/07/2019	6050 - 2	R$ 293.47
1102	NAD4472	A000869076	28/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1103	NAD4501	A000912410	07/08/2019	6556 - 1	R$ 293.47
1104	NAD4512	A000910671	26/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1105	NAD4512	A000910672	26/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1106	NAD4512	A000911256	26/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1107	NAD4538	A000897929	06/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
1108	NAD4538	A000897930	06/08/2019	6645 - 0	R$ 195.23
1109	NAD4548	A000878575	15/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1110	NAD4548	A000878576	15/08/2019	5061 - 0	R$ 880.41
1111	NAD4548	A000878577	15/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
1112	NAD4720	A000895899	24/07/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1113	NAD4720	A000895900	24/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1114	NAD4720	A000909201	24/07/2019	6050 - 2	R$ 293.47
1115	NAD4720	A000909205	24/07/2019	5274 - 1	R$ 2934.7
1116	NAD4720	A000909206	24/07/2019	5215 - 2	R$ 293.47
1117	NAD4720	A000909207	24/07/2019	5843 - 4	R$ 195.23
1118	NAD4720	A000909209	24/07/2019	6637 - 1	R$ 195.23
1119	NAD4885	A000902550	23/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1120	NAD4985	A000897079	01/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1121	NAD5546	A000912606	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1122	NAD5590	A000887634	16/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1123	NAD6122	A000807675	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1124	NAD6480	A000910066	29/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1125	NAD6575	A000900977	21/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1126	NAD6906	A000908832	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1127	NAD6906	A000913171	22/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1128	NAD6980	A000914957	13/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1129	NAD7496	A000914982	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1130	NAD7765	A000910741	08/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1131	NAD8398	A000896559	03/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
1132	NAD8425	A000888897	15/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1133	NAD8425	A000888898	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1134	NAD8561	A000807661	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1135	NAD9162	A000904876	10/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
1136	NAD9314	A000901048	23/08/2019	6700 - 0	R$ 195.23
1137	NAD9437	A000911510	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1138	NAD9663	A000902464	15/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1139	NAD9752	A000914959	13/08/2019	5819 - 2	R$ 880.41
1140	NAD9953	A000904584	26/08/2019	5967 - 0	R$ 1467.35
1141	NAD9973	A000879433	03/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1142	NAD9973	A000879434	03/08/2019	5061 - 0	R$ 880.41
1143	NAD9973	A000879435	03/08/2019	5215 - 1	R$ 293.47
1144	NAD9973	A000879437	03/08/2019	5215 - 2	R$ 293.47
1145	NAD9973	A000879438	03/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1146	NAD9973	A000879439	03/08/2019	5274 - 2	R$ 2934.7
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1147	NAE0491	A000895925	21/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1148	NAE0696	A000897914	23/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1149	NAE0696	A000897916	23/07/2019	6580 - 0	R$ 293.47
1150	NAE0696	A000897917	23/07/2019	5061 - 0	R$ 880.41
1151	NAE0696	A000897962	23/07/2019	6637 - 1	R$ 195.23
1152	NAE0696	A000897963	23/07/2019	6653 - 1	R$ 195.23
1153	NAE0696	A000897964	23/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1154	NAE0696	A000897965	23/07/2019	7030 - 1	R$ 293.47
1155	NAE1054	A000910808	14/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1156	NAE1287	A000900963	21/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1157	NAE1327	A000732643	10/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1158	NAE1327	A000909539	10/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1159	NAE1334	A000882494	25/11/2018	5835 - 0	R$ 195.23
1160	NAE1334	A000882495	25/11/2018	5215 - 1	R$ 293.47
1161	NAE1334	A000882497	25/11/2018	5118 - 0	R$ 880.41
1162	NAE1334	A000882498	25/11/2018	5274 - 1	R$ 2934.7
1163	NAE2110	A000901137	16/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1164	NAE2203	A000838129	02/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1165	NAE2964	A000895832	13/08/2019	5452 - 1	R$ 195.23
1166	NAE3367	A000911748	10/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1167	NAE3384	A000910067	30/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1168	NAE3445	A000805017	22/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
1169	NAE3445	A000805018	22/07/2019	7048 - 1	R$ 293.47
1170	NAE3535	A000900754	16/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23

1171	NAE3598	A000878999	04/08/2019	5835 - 0	R$ 195.23
1172	NAE3674	A000902923	25/07/2019	7234 - 0	R$ 130.16
1173	NAE3791	A000896458	30/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1174	NAE3805	A000909251	28/07/2019	6645 - 0	R$ 195.23
1175	NAE3834	A000895894	24/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1176	NAE3834	A000895895	24/07/2019	5142 - 0	R$ 293.47
1177	NAE3834	A000895896	24/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1178	NAE4254	A000904472	20/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1179	NAE4423	A000905712	19/08/2019	6670 - 0	R$ 195.23
1180	NAE4423	A000905713	19/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1181	NAE4442	A000869083	03/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1182	NAE4575	A000910347	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1183	NAE4844	A000894599	12/08/2019	5835 - 0	R$ 195.23
1184	NAE4844	A000894600	12/08/2019	5720 - 0	R$ 195.23
1185	NAE4860	A000901061	14/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1186	NAE4860	A000905218	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1187	NAE4934	A000915513	19/08/2019	5568 - 0	R$ 195.23
1188	NAE5397	A000887532	27/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1189	NAE5667	A000910131	05/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
1190	NAE5829	A000904880	10/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1191	NAE5829	A000914951	13/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1192	NAE5829	A000914952	13/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1193	NAE5910	A000910220	14/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1194	NAE6357	A000910312	04/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1195	NAE6545	A000914955	13/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1196	NAE6747	A000895244	10/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1197	NAE7015	A000888884	23/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1198	NAE7103	A000916417	23/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
1199	NAE7103	A000916426	23/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
1200	NAE7189	SE00092695	10/10/2018	6599 - 2	R$ 293.47
1201	NAE7327	A000816471	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1202	NAE7389	A000913178	22/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1203	NAE7469	A000904772	18/09/2019	7625 - 1	R$ 293.47
1204	NAE7580	A000911154	21/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1205	NAE8075	A000901065	15/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1206	NAE8164	A000887510	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1207	NAE8164	A000887527	27/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1208	NAE8387	A000916469	21/08/2019	6041 - 2	R$ 195.23
1209	NAE8448	A000911710	30/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1210	NAE8467	A000798852	26/10/2017	5010 - 0	R$ 880.41
1211	NAE8467	A000798853	26/10/2017	5118 - 0	R$ 880.41
1212	NAE8685	A000910641	06/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1213	NAE8720	A000910228	21/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1214	NAE8750	A000888886	23/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1215	NAE8810	A000910526	13/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
1216	NAE8813	A000900117	02/08/2019	5401 - 0	R$ 195.23
1217	NAE8824	A000916005	19/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
1218	NAE8924	A000909130	05/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
1219	NAE9089	A000892336	25/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1220	NAE9851	A000901134	15/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
1221	NAF0168	A000910258	29/07/2019	5738 - 0	R$ 293.47
1222	NAF0559	A000910348	20/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1223	NAF0586	A000844574	29/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1224	NAF0586	A000909001	29/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1225	NAF0615	A000910130	05/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
1226	NAF0676	A000906080	24/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
1227	NAF0693	A000913179	22/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1228	NAF1292	A000906056	09/08/2019	5037 - 1	R$ 586.94
1229	NAF1336	A000864035	18/09/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1230	NAF1499	A000807803	21/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1231	NAF1499	A000807804	21/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1232	NAF1575	A000904506	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1233	NAF1575	A000904507	05/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1234	NAF1575	A000904508	05/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1235	NAF1588	A000900975	21/08/2019	7064 - 0	R$ 293.47
1236	NAF2092	A000805042	07/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1237	NAF2149	A000904858	02/08/2019	7633 - 2	R$ 293.47
1238	NAF2334	A000915557	16/08/2019	5525 - 0	R$ 130.16
1239	NAF2354	A000838353	18/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1240	NAF2421	A000900466	08/08/2019	5193 - 0	R$ 293.47
1241	NAF2421	A000909974	08/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1242	NAF2503	A000915283	22/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1243	NAF2525	A000900359	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1244	NAF2525	A000900360	13/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1245	NAF2525	A000900361	13/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1246	NAF2837	A000909216	24/07/2019	6653 - 1	R$ 195.23
1247	NAF2837	A000909217	24/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1248	NAF2939	A000913101	23/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1249	NAF2939	A000913102	23/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1250	NAF2999	A000916401	20/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1251	NAF3177	A000916371	21/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47

1252	NAF3513	A000913181	22/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1253	NAF3704	A000805091	19/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1254	NAF3813	A000909973	08/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1255	NAF3907	A000892638	28/07/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1256	NAF4101	A000896880	09/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1257	NAF4326	A000909430	28/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1258	NAF4547	A000450719	12/08/2019	5720 - 0	R$ 195.23
1259	NAF4575	A000904951	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1260	NAF5103	A000915276	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1261	NAF5103	A000915277	16/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1262	NAF5103	A000915278	16/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
1263	NAF5144	A000884328	25/07/2019	5550 - 0	R$ 130.16
1264	NAF5194	A000906029	22/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1265	NAF5336	A000911354	24/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1266	NAF5800	SE00086913	01/09/2018	5142 - 0	R$ 293.47
1267	NAF5800	SE00087461	01/09/2018	5169 - 1	R$ 2934.7
1268	NAF5810	A000891459	30/07/2019	6017 - 5	R$ 293.47
1269	NAF5944	A000909305	01/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
1270	NAF5966	A000893694	25/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1271	NAF6487	A000901496	08/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1272	NAF6656	A000909101	29/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1273	NAF6656	A000909102	29/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1274	NAF6917	A000805077	15/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
1275	NAF6917	A000805078	15/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
1276	NAF6922	A000909980	08/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1277	NAF7259	A000910097	19/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1278	NAF7332	A000830293	26/07/2019	5568 - 0	R$ 195.23
1279	NAF7518	A000912682	14/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1280	NAF7528	A000909908	31/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1281	NAF7664	A000912433	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1282	NAF7699	A000682814	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1283	NAF7699	A000682815	25/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1284	NAF7737	A000910010	29/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1285	NAF7737	A000910011	29/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1286	NAF7783	A000908122	20/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1287	NAF7862	A000911051	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1288	NAF8674	A000901463	24/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1289	NAF8905	A000902939	03/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
1290	NAF8923	A000909909	31/07/2019	5835 - 0	R$ 195.23
1291	NAF9008	A000905555	28/07/2019	6769 - 0	R$ 130.16
1292	NAF9070	A000901415	13/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1293	NAF9070	A000901416	13/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
1294	NAF9113	A000872347	22/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1295	NAF9160	A000804942	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1296	NAF9160	A000804943	19/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1297	NAF9160	A000804944	19/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1298	NAF9328	A000901140	16/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1299	NAF9382	A000900759	16/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1300	NAF9435	A000912447	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1301	NAF9601	A000912430	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1302	NAF9615	A000834273	28/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1303	NAF9686	A000900176	14/08/2019	6068 - 1	R$ 195.23
1304	NAF9699	A000911361	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1305	NAF9794	A000901057	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1306	NAG0150	A000912613	22/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1307	NAG0650	A000910203	02/08/2019	5452 - 1	R$ 195.23
1308	NAG0775	A000805039	06/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1309	NAG1002	A000900762	17/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
1310	NAG1016	A000789383	11/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1311	NAG1169	A000910112	25/07/2019	5460 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1312	NAG1252	A000892862	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1313	NAG1348	A000909960	04/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1314	NAG1348	A000909961	04/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1315	NAG1485	A000892872	10/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1316	NAG1886	A000880411	25/02/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1317	NAG1911	A000910669	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1318	NAG2154	A000909912	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1319	NAG2236	A000779524	20/08/2019	5061 - 0	R$ 880.41
1320	NAG2236	A000779528	20/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1321	NAG2256	A000910314	10/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1322	NAG2264	A000910639	31/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1323	NAG2266	A000895837	18/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
1324	NAG2266	A000895838	18/08/2019	7030 - 1	R$ 293.47
1325	NAG2266	A000895841	18/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1326	NAG2387	A000901145	20/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
1327	NAG2605	A000887071	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1328	NAG2610	A000779514	01/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1329	NAG2673	A000909081	01/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1330	NAG2759	A000909543	14/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16

1331	NAG2759	A000909544	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1332	NAG2829	A000887088	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1333	NAG2829	A000887089	15/08/2019	7633 - 2	R$ 293.47
1334	NAG2829	A000887090	15/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1335	NAG2829	A000887091	15/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1336	NAG3359	A000909110	30/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1337	NAG3410	A000900753	16/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
1338	NAG3529	A000909567	09/08/2019	5037 - 1	R$ 586.94
1339	NAG3562	A000903973	04/08/2019	6564 - 0	R$ 293.47
1340	NAG3847	A000895246	10/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1341	NAG4463	A000892873	10/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1342	NAG4622	A000895917	09/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
1343	NAG4647	A000910530	12/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1344	NAG4749	A000914994	24/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1345	NAG4822	A000891462	10/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
1346	NAG4929	A000830276	22/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1347	NAG4929	B000830277	22/07/2019	6556 - 1	R$ 293.47
1348	NAG4935	A000837665	24/09/2019	6050 - 2	R$ 293.47
1349	NAG5249	A000909566	09/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1350	NAG5414	A000884663	28/07/2019	5720 - 0	R$ 195.23
1351	NAG5763	A000914990	24/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1352	NAG5763	A000914991	24/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1353	NAG5932	A000902934	02/08/2019	6564 - 0	R$ 293.47
1354	NAG5955	A000909221	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1355	NAG6328	A000739344	29/09/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1356	NAG6413	A000916372	23/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
1357	NAG6476	A000912406	07/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1358	NAG6476	A000912411	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1359	NAG6627	A000910068	03/08/2019	5193 - 0	R$ 293.47
1360	NAG6712	A000903962	24/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
1361	NAG6712	A000903963	24/07/2019	6050 - 2	R$ 293.47
1362	NAG6712	A000903964	24/07/2019	6076 - 0	R$ 293.47
1363	NAG6712	A000903965	24/07/2019	6378 - 0	R$ 195.23
1364	NAG6712	A000910563	17/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1365	NAG6712	A000910564	17/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1366	NAG6712	A000910565	17/08/2019	6556 - 1	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1367	NAG6751	A000903942	23/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1368	NAG6751	A000903943	23/07/2019	6920 - 1	R$ 195.23
1369	NAG7007	A000915510	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1370	NAG7121	A000909239	29/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1371	NAG7775	A000893090	18/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1372	NAG7832	A000901106	13/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1373	NAG8113	A000911731	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1374	NAG8157	A000911507	14/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
1375	NAG8310	A000904892	11/08/2019	7072 - 1	R$ 293.47
1376	NAG8516	A000910383	08/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1377	NAG8848	A000830270	20/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1378	NAG9209	A000880116	13/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1379	NAG9580	SE00047305	05/07/2018	5819 - 1	R$ 880.41
1380	NAS0857	A000902819	11/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1381	NBI3698	A000834872	07/07/2019	5274 - 2	R$ 2934.7
1382	NBL3134	A000906036	27/07/2019	6971 - 0	R$ 293.47
1383	NBL3134	A000906037	27/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1384	NBL8627	A000862180	07/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1385	NBL8627	A000862181	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1386	NBM4504	A000911504	14/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1387	NBN8689	A000868567	08/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1388	NBN8701	A000916556	21/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1389	NBS6174	A000844563	07/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1390	NBS9545	A000893221	24/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1391	NBS9545	A000893222	28/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1392	NBT5191	A000902812	11/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1393	NBT5191	A000902813	11/08/2019	6564 - 0	R$ 293.47
1394	NBV3771	A000909084	06/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1395	NBV3771	A000909085	06/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
1396	NBZ1303	A000895077	08/05/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1397	NCE4223	A000793999	04/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1398	NCH1851	A000805016	22/07/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1399	NCJ1414	A000900751	16/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
1400	NCJ7593	A000895898	24/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1401	NCM7111	A000865997	06/07/2019	5738 - 0	R$ 293.47
1402	NCN6084	A000872676	17/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1403	NCO5152	A000910259	29/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1404	NCO5152	A000910260	29/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1405	NCO5152	A000910262	29/07/2019	6637 - 2	R$ 195.23
1406	NCO5152	A000910263	29/07/2019	6653 - 2	R$ 195.23
1407	NCP0651	A000872674	17/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1408	NCQ2828	A000912437	14/08/2019	5525 - 0	R$ 130.16
1409	NCU0070	A000913195	31/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1410	NCU0070	A000913196	31/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1411	NCU0743	A000830291	26/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41

1412	NCU0743	A000830292	26/07/2019	5061 - 0	R$ 880.41
1413	NCU0743	A000830297	26/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1414	NCW9333	A000910375	06/08/2019	5452 - 1	R$ 195.23
1415	NCZ3326	A000838034	30/06/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1416	NCZ3326	A000906213	30/06/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1417	NCZ3326	A000906214	30/06/2019	6637 - 2	R$ 195.23
1418	NDA2131	A000870561	06/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1419	NDA2131	A000870562	06/07/2019	7048 - 1	R$ 293.47
1420	NDB2162	A000911352	24/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1421	NDB5722	A000909212	24/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1422	NDB5722	A000909213	24/07/2019	6637 - 2	R$ 195.23
1423	NDD0992	A000900062	13/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1424	NDD0992	A000900063	13/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
1425	NDE3492	A000884169	25/06/2019	7633 - 2	R$ 293.47
1426	NDH1783	A000867389	07/08/2019	7234 - 0	R$ 130.16
1427	NDH1783	A000904028	07/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
1428	NDI6403	A000872656	07/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1429	NDJ1645	A000908954	02/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1430	NDL1152	A000892343	28/07/2019	5487 - 0	R$ 195.23
1431	NDL2822	A000881654	06/07/2019	5525 - 0	R$ 130.16
1432	NDN7330	A000887511	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1433	NDO4032	A000881671	14/07/2019	7048 - 1	R$ 293.47
1434	NDQ8652	A000862165	27/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1435	NDR2908	A000885035	23/06/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1436	NDR2908	A000885036	23/06/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1437	NDR2908	A000885037	23/06/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1438	NDR7027	A000872964	10/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
1439	NDV7508	A000895654	28/06/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1440	NDX2550	A000844863	28/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
1441	NEA1244	A000881488	27/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1442	NEB3650	A000916254	24/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1443	NEC3598	A000872671	16/08/2019	5401 - 0	R$ 195.23
1444	NEE3814	A000905149	09/07/2019	6637 - 2	R$ 195.23
1445	NEE3814	A000905150	09/07/2019	6769 - 0	R$ 130.16
1446	NEG1962	A000900181	14/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1447	NEG6611	A000880595	24/06/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1448	NEG9572	A000900310	02/07/2019	5185 - 2	R$ 195.23
1449	NEW9312	A000866672	13/04/2019	7366 - 2	R$ 130.16
1450	NFJ3664	A000896606	15/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1451	NFY8784	A000805044	07/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1452	NFY8784	A000805045	07/08/2019	5185 - 2	R$ 195.23
1453	NGK8856	A000906743	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1454	NGY0950	A000904019	07/08/2019	6564 - 0	R$ 293.47
1455	NJA6946	A000901524	31/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1456	NJE7648	A000909595	19/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1457	NJL0286	A000912508	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1458	NNE5019	A000916535	26/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1459	NNE5019	A000916536	26/08/2019	6610 - 2	R$ 195.23
1460	NOK0125	A000869087	07/08/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1461	NOK0574	A000900311	02/07/2019	5053 - 1	R$ 293.47
1462	NOK1089	A000896930	04/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1463	NOK8378	A000911368	04/08/2019	6564 - 0	R$ 293.47
1464	NOR0776	A000881472	04/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1465	NOR0776	A000881473	04/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1466	NOR5139	A000893963	26/08/2019	7633 - 1	R$ 293.47
1467	NOX6715	A000906136	06/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1468	NPC2565	A000886557	16/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
1469	NUC8930	A000912507	25/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1470	NWA3927	A000911012	08/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1471	NXR0334	A000895200	21/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1472	NXR0364	A000682820	25/07/2019	7064 - 0	R$ 293.47
1473	NXR0547	A000844866	28/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1474	NXR0615	A000807653	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1475	NXR1157	A000909366	28/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1476	NXR1177	A000910704	23/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1477	NXR1177	A000910707	23/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1478	NXR1177	A000910709	23/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1479	NXR1177	A000910710	23/07/2019	6700 - 0	R$ 195.23
1480	NXR1404	A000831389	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1481	NXR1627	A000805023	25/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1482	NXR2492	A000892867	09/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1483	NXR2720	A000793994	04/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
1484	NXR2866	A000845155	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1485	NXR2900	A000900757	16/08/2019	5452 - 1	R$ 195.23
1486	NXR2935	A000911355	24/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1487	NXR2955	A000891388	01/08/2019	6130 - 0	R$ 293.47
1488	NXR2992	A000914988	24/08/2019	5193 - 0	R$ 293.47
1489	NXR3009	A000910636	31/07/2019	5452 - 5	R$ 195.23
1490	NXR3024	A000901069	16/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38

1491	NXR3279	A000901204	20/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1492	NXR3279	A000901205	20/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1493	NXR3374	A000887062	25/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1494	NXR3414	A000906068	11/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1495	NXR3567	A000843807	10/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1496	NXR3975	A000900183	18/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1497	NXR4218	A000874242	31/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1498	NXR4366	A000910219	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1499	NXR4428	A000916414	23/08/2019	7234 - 0	R$ 130.16
1500	NXR4485	A000760880	02/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1501	NXR4485	A000760881	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1502	NXR4485	A000760882	02/08/2019	6580 - 0	R$ 293.47
1503	NXR4527	A000912514	15/08/2019	6645 - 0	R$ 195.23
1504	NXR4601	A000843314	29/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1505	NXR4738	A000900953	14/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1506	NXR4738	A000900954	14/08/2019	6408 - 0	R$ 130.16
1507	NXR4738	A000900955	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1508	NXR4942	A000809132	09/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1509	NXR4942	A000809133	09/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1510	NXR4954	A000911374	13/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1511	NXR5148	A000868098	09/08/2019	6564 - 0	R$ 293.47
1512	NXR5332	A000909233	25/07/2019	5380 - 0	R$ 130.16
1513	NXR5332	A000909584	16/08/2019	5380 - 0	R$ 130.16
1514	NXR5577	A000909224	25/07/2019	6050 - 2	R$ 293.47
1515	NXR5577	A000909225	25/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1516	NXR5577	A000909226	25/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1517	NXR5577	A000909227	25/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1518	NXR5627	A000804922	16/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
1519	NXR5937	A000910731	07/08/2019	5568 - 0	R$ 195.23
1520	NXR6081	A000910100	19/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1521	NXR6189	A000888933	25/07/2019	6769 - 0	R$ 130.16
1522	NXR6465	A000917053	20/08/2019	6041 - 2	R$ 195.23
1523	NXR6470	A000907343	26/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1524	NXR6495	A000915271	16/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1525	NXR6495	A000915272	16/08/2019	5061 - 0	R$ 880.41
1526	NXR6815	A000895197	21/08/2019	5452 - 1	R$ 195.23
1527	NXR6882	A000901579	05/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1528	NXR7422	A000905711	19/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1529	NXR7823	A000910213	14/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1530	NXR7831	A000869089	11/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1531	NXR8017	A000906084	24/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1532	NXR8017	A000906088	24/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1533	NXR8036	A000879311	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1534	NXR8089	A000885238	15/05/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1535	NXR8513	A000913125	24/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1536	NXR9124	A000896311	05/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1537	NXR9124	A000896312	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1538	NXR9439	A000915515	19/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1539	NXR9439	A000915516	19/08/2019	5525 - 0	R$ 130.16
1540	NXR9613	A000804945	19/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1541	NXR9620	A000834765	16/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1542	NXR9620	A000911518	16/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1543	NXR9620	A000911519	16/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1544	NXR9620	A000911520	16/08/2019	6556 - 1	R$ 293.47
1545	NXR9679	A000895936	21/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1546	NXR9922	A000894585	04/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1547	NXR9922	A000894586	04/08/2019	5835 - 0	R$ 195.23
1548	NXR9922	A000894588	04/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1549	NXS0108	A000914971	13/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1550	NXS0417	A000901710	23/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1551	NXS0450	A000881145	19/08/2019	6041 - 2	R$ 195.23
1552	NXS0450	A000881146	19/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1553	NXS0450	A000907990	10/07/2019	7030 - 1	R$ 293.47
1554	NXS0503	A000905715	19/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1555	NXS0503	A000909597	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1556	NXS0589	A000896475	02/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
1557	NXS0617	A000902454	10/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1558	NXS0617	A000902455	10/08/2019	5061 - 0	R$ 880.41
1559	NXS0641	A000910637	31/07/2019	5452 - 5	R$ 195.23
1560	NXS0644	A000904011	07/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1561	NXS0645	A000910512	08/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1562	NXS0847	A000916317	26/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1563	NXS1157	A000909921	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1564	NXS1336	A000912419	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1565	NXS1346	A000902935	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1566	NXS1365	A000912553	16/08/2019	5720 - 0	R$ 195.23
1567	NXS1413	A000912432	13/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1568	NXS1500	A000793995	04/08/2019	5410 - 0	R$ 130.16
1569	NXS1913	A000911369	13/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1570	NXS1913	A000911370	13/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1571	NXS3015	SE00048978	01/08/2018	6050 - 1	R$ 293.47

1572	NXS3015	SE00048981	01/08/2018	6041 - 2	R$ 195.23
1573	NXS3105	A000888894	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1574	NXS3384	A000887534	27/07/2019	6653 - 1	R$ 195.23
1575	NXS3428	A000910385	09/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1576	NXS3446	A000913166	22/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1577	NXS3775	A000895188	15/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1578	NXS3915	A000900764	18/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1579	NXS3915	A000900765	18/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
1580	NXS4135	A000891460	30/07/2019	6017 - 5	R$ 293.47
1581	NXS4302	A000913123	24/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1582	NXS4331	A000910801	28/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
1583	NXS4553	A000887070	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1584	NXS4854	A000827862	07/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
1585	NXS5017	A000863765	26/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1586	NXS5078	A000910224	16/08/2019	5525 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1587	NXS5284	A000862169	29/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1588	NXS5284	A000862170	29/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1589	NXS5293	A000904400	28/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1590	NXS5419	A000916519	24/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1591	NXS5419	A000916522	24/08/2019	6408 - 0	R$ 130.16
1592	NXS5590	A000871895	22/07/2019	6050 - 2	R$ 293.47
1593	NXS5611	A000910666	23/07/2019	5487 - 0	R$ 195.23
1594	NXS5788	A000904341	23/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1595	NXS5788	A000904342	23/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1596	NXS5788	A000904343	23/07/2019	7048 - 1	R$ 293.47
1597	NXS5788	A000904344	23/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1598	NXS5877	A000916513	21/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
1599	NXS6214	A000910272	30/07/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1600	NXS6274	A000888693	10/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1601	NXS6317	A000868352	10/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1602	NXS6437	A000884440	08/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1603	NXS6446	A000833407	01/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1604	NXS6446	A000896468	01/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1605	NXS6446	A000896470	01/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
1606	NXS6518	A000889446	20/08/2019	5720 - 0	R$ 195.23
1607	NXS7030	A000909131	05/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1608	NXS7343	A000909062	28/07/2019	6653 - 1	R$ 195.23
1609	NXS7343	A000909063	28/07/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1610	NXS7723	A000892850	18/08/2019	6645 - 0	R$ 195.23
1611	NXS8018	A000910529	13/08/2019	5819 - 2	R$ 880.41
1612	NXS8036	A000910561	28/07/2019	5835 - 0	R$ 195.23
1613	NXS8036	A000910562	28/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1614	NXS8444	A000910397	12/08/2019	5452 - 1	R$ 195.23
1615	NXS8469	A000909553	05/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1616	NXS8469	A000909554	04/08/2019	6564 - 0	R$ 293.47
1617	NXS8607	A000884443	10/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
1618	NXS8625	A000909565	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1619	NXS8656	A000793972	30/07/2019	5568 - 0	R$ 195.23
1620	NXS8692	A000894574	26/07/2019	5568 - 0	R$ 195.23
1621	NXS8719	A000777334	23/07/2019	5550 - 0	R$ 130.16
1622	NXS8719	A000838767	03/08/2019	5169 - 1	R$ 5869.4
1623	NXS8888	A000904517	08/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1624	NXS9026	A000897089	12/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1625	NXS9026	A000897090	12/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1626	NXS9026	A000897091	12/08/2019	6556 - 1	R$ 293.47
1627	NXS9188	A000886501	30/07/2019	6556 - 1	R$ 293.47
1628	NXS9235	A000915280	22/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1629	NXS9286	A000911364	02/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1630	NXS9286	A000911365	02/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1631	NXS9436	A000908170	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1632	NXS9458	A000900451	07/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
1633	NXS9612	A000869079	02/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1634	NXS9612	A000869080	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1635	NXS9665	SE00100235	18/11/2018	6670 - 0	R$ 195.23
1636	NXS9666	A000736882	13/08/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
1637	NXS9800	A000887526	27/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1638	NXS9983	A000881491	28/07/2019	7048 - 1	R$ 293.47
1639	NXT0016	A000912436	14/08/2019	5452 - 5	R$ 195.23
1640	NXT0231	A000910954	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1641	NXT0377	A000888942	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1642	NXT0508	A000895242	22/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1643	NXT0913	A000901113	13/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1644	NXT1024	A000892849	18/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1645	NXT1160	A000841968	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1646	NXT1400	A000900055	01/08/2019	5525 - 0	R$ 130.16
1647	NXT1862	A000892599	18/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1648	NXT1937	A000872673	17/08/2019	5185 - 2	R$ 195.23
1649	NXT2139	A000907851	16/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
1650	NXT2666	A000807659	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47

1651	NXT3264	A000910729	03/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1652	NXT3350	A000901421	13/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1653	NXT3499	A000904031	14/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1654	NXT3499	A000904032	14/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1655	NXT3589	A000910386	09/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1656	NXT3590	A000896572	24/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1657	NXT3590	A000896573	24/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1658	NXT3688	A000915255	09/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
1659	NXT3714	A000900962	20/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1660	NXT3714	A000916554	20/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1661	NXT3731	A000914973	13/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1662	NXT3754	A000901203	20/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1663	NXT3754	A000909715	04/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1664	NXT3754	A000910349	20/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1665	NXT3754	A000910350	20/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1666	NXT3795	A000910647	08/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1667	NXT3795	A000910648	08/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1668	NXT4136	A000816477	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1669	NXT4241	A000887520	27/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1670	NXT4241	A000887521	27/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1671	NXT4420	A000909574	13/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1672	NXT4420	A000909576	13/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
1673	NXT4484	A000895924	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1674	NXT4572	A000892339	25/07/2019	6556 - 1	R$ 293.47
1675	NXT4584	A000900119	02/08/2019	5525 - 0	R$ 130.16
1676	NXT4584	A000900194	17/08/2019	5525 - 0	R$ 130.16
1677	NXT4780	A000869574	03/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1678	NXT4793	A000866396	19/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1679	NXT4986	A000872959	01/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
1680	NXT5272	A000789387	11/08/2019	6564 - 0	R$ 293.47
1681	NXT5276	A000624716	30/07/2019	7048 - 1	R$ 293.47
1682	NXT5362	A000888885	23/07/2019	6912 - 0	R$ 88.38
1683	NXT5391	A000908914	24/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1684	NXT5474	A000916542	26/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1685	NXT5598	A000900185	18/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1686	NXT5632	A000906043	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1687	NXT5632	A000906044	30/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1688	NXT5640	A000906690	28/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1689	NXT5793	A000895245	10/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1690	NXT5917	A000892878	10/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1691	NXT6082	A000908171	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1692	NXT6287	A000895974	12/08/2019	6041 - 2	R$ 195.23
1693	NXT6443	A000895834	13/08/2019	5819 - 1	R$ 880.41
1694	NXT6478	A000917429	16/09/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1695	NXT6530	A000912608	15/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1696	NXT6605	A000900249	02/08/2019	5525 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1697	NXT6656	A000916306	21/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1698	NXT6679	A000867385	03/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1699	NXT6981	A000910212	14/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1700	NXT7029	A000910425	24/07/2019	6661 - 0	R$ 195.23
1701	NXT7080	A000909140	25/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1702	NXT7228	A000904804	06/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1703	NXT7228	A000904805	06/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1704	NXT7554	A000862177	05/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
1705	NXT7554	A000913118	24/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1706	NXT7554	A000913119	24/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1707	NXT7879	A000838125	01/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1708	NXT8146	A000809136	09/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1709	NXT8146	A000809137	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1710	NXT8436	A000790619	17/11/2018	6050 - 2	R$ 293.47
1711	NXT8436	A000790620	17/11/2018	6050 - 2	R$ 293.47
1712	NXT8436	A000790621	17/11/2018	5274 - 1	R$ 2934.7
1713	NXT8474	A000887346	09/07/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1714	NXT8989	A000911205	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1715	NXT8989	A000911206	13/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1716	NXT9043	A000909578	13/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1717	NXT9247	A000914970	13/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1718	NXT9332	A000837656	15/09/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1719	NXT9332	A000837658	15/09/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1720	NXT9603	A000865938	31/07/2019	6017 - 5	R$ 293.47
1721	NXT9622	A000891389	02/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1722	NXT9665	A000904803	06/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1723	NXT9676	A000910334	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1724	NXT9695	A000909993	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1725	NXT9810	A000905707	11/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1726	NXT9946	A000910739	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1727	NXT9954	A000906067	11/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1728	NXT9996	A000900070	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1729	OAL7750	A000896442	14/09/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1730	OAP3733	A000900191	17/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
1731	ODF9467	A000872802	25/06/2019	5525 - 0	R$ 130.16

1732	OGY2832	A000895971	12/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1733	OGY2832	A000895976	12/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1734	OHM9976	A000910000	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1735	OHO6200	A000916512	21/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
1736	OHP5005	A000901559	04/07/2019	6769 - 0	R$ 130.16
1737	OHR9536	A000816627	11/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1738	OHU0005	A000912428	13/08/2019	5410 - 0	R$ 130.16
1739	OQF2223	SE00100724	16/11/2018	5010 - 0	R$ 880.41
1740	OQF2223	SE00100740	16/11/2018	5118 - 0	R$ 880.41
1741	OVG0076	A000789375	31/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1742	OVG0076	A000792273	31/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1743	OVG0076	A000792274	31/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1744	OVG0206	A000901488	03/08/2019	5193 - 0	R$ 293.47
1745	OVG0206	A000901489	03/08/2019	5185 - 2	R$ 195.23
1746	OVG0206	A000901492	03/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
1747	OVG0261	A000915514	19/08/2019	5568 - 0	R$ 195.23
1748	OVG0357	A000883052	16/08/2019	5738 - 0	R$ 293.47
1749	OVG0473	A000910114	25/07/2019	5460 - 0	R$ 130.16
1750	OVG0689	A000805026	25/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1751	OVG0713	A000904610	21/08/2019	7633 - 1	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1752	OVG0801	A000912620	22/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1753	OVG0993	A000904001	01/08/2019	5720 - 0	R$ 195.23
1754	OVG1037	A000915259	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1755	OVG1037	A000915263	15/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1756	OVG1037	A000915264	15/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
1757	OVG1086	A000909312	04/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1758	OVG1832	A000901471	29/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1759	OVG1841	A000888937	25/07/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1760	OVG1900	A000896457	25/07/2019	6912 - 0	R$ 88.38
1761	OVG1966	A000891391	08/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1762	OVG2383	A000864328	23/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1763	OVG2383	A000864329	23/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1764	OVG2383	A000864330	23/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1765	OVG2389	A000904466	05/08/2019	5720 - 0	R$ 195.23
1766	OVG2772	A000865937	31/07/2019	6122 - 0	R$ 293.47
1767	OVG2781	A000904582	26/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1768	OVG2895	A000893095	18/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1769	OVG2907	A000900053	01/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
1770	OVG2958	A000887523	27/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1771	OVG3438	A000841955	10/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1772	OVG3480	A000892345	03/08/2019	6050 - 2	R$ 293.47
1773	OVG3480	A000892347	03/08/2019	5274 - 1	R$ 2934.7
1774	OVG3480	A000892348	03/08/2019	5215 - 2	R$ 293.47
1775	OVG3581	A000900064	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1776	OVG3649	A000895196	21/08/2019	5452 - 1	R$ 195.23
1777	OVG3687	A000909581	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1778	OVG3754	A000903969	31/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1779	OVG3754	A000903970	31/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1780	OVG3832	A000904009	06/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
1781	OVG4044	A000907342	26/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1782	OVG4135	A000839745	13/10/2018	5169 - 1	R$ 2934.7
1783	OVG4135	SE00093811	13/10/2018	5045 - 0	R$ 293.47
1784	OVG4178	A000886512	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1785	OVG4259	A000838134	03/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1786	OVG4312	A000900455	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1787	OVG4312	A000900456	07/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1788	OVG4312	A000900457	07/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
1789	OVG4312	A000900461	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1790	OVG4312	A000900462	07/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1791	OVG4860	A000872963	10/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1792	OVG4860	A000872967	10/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1793	OVG4860	A000872968	10/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
1794	OVG5110	A000910803	28/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
1795	OVG5322	A000887506	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1796	OVG5322	A000887545	25/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1797	OVG5708	A000915287	22/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1798	OVG5708	A000915288	22/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1799	OVG5708	A000915289	22/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1800	OVG5715	A000805032	28/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
1801	OVG5844	A000901540	21/08/2019	5452 - 1	R$ 195.23
1802	OVG5895	A000907340	26/07/2019	6041 - 2	R$ 195.23
1803	OVG6033	A000910711	24/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1804	OVG6206	A000909057	27/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1805	OVG6278	A000910674	29/07/2019	5142 - 0	R$ 293.47
1806	OVG6278	A000911258	29/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1807	OVG6888	A000869573	03/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1808	OVG6888	A000869575	03/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1809	OVG7182	A000816476	09/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1810	OVG7512	A000910549	20/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47

1811	OVG7512	A000910550	20/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1812	OVG7650	A000887060	23/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1813	OVG7650	A000887061	23/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1814	OVG7857	A000895922	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1815	OVG7857	A000907902	08/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1816	OVG7893	A000910720	02/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1817	OVG7893	A000910722	02/08/2019	5096 - 0	R$ 293.47
1818	OVG8027	A000910355	22/07/2019	5452 - 3	R$ 195.23
1819	OVG8555	A000915257	12/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
1820	OVG8878	A000893097	18/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1821	OVG8898	A000912442	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1822	OVG9092	A000900584	26/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1823	OVG9092	A000900585	26/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1824	OVG9184	A000841422	11/08/2019	7579 - 0	R$ 2934.7
1825	OVG9537	A000913914	16/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1826	OVG9597	A000910327	11/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1827	OVG9760	A000910340	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1828	OVG9780	A000893208	18/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1829	OVG9818	A000834611	28/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1830	OVG9818	A000910632	28/07/2019	7048 - 1	R$ 293.47
1831	OVG9818	A000910633	28/07/2019	6912 - 0	R$ 88.38
1832	OVG9897	A000901479	03/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1833	OVG9931	A000910253	28/07/2019	6050 - 2	R$ 293.47
1834	OVT1117	A000892818	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1835	OVU9623	A000904828	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1836	OXP0388	A000910223	14/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
1837	OXP0424	A000913955	24/07/2019	6653 - 1	R$ 195.23
1838	OXP0442	A000897199	05/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1839	OXP0682	A000867602	31/07/2019	6637 - 1	R$ 195.23
1840	OXP0707	A000760883	05/08/2019	6580 - 0	R$ 293.47
1841	OXP0707	A000760884	05/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
1842	OXP0707	A000760885	05/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
1843	OXP0707	A000760886	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1844	OXP0770	A000909429	27/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
1845	OXP1056	A000911713	31/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1846	OXP1110	A000907344	26/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1847	OXP1168	A000906082	24/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1848	OXP1309	A000891387	01/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
1849	OXP1376	A000910132	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1850	OXP1451	A000911451	15/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
1851	OXP1465	A000805046	10/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1852	OXP1605	A000827910	15/08/2019	5169 - 2	R$ 2934.7
1853	OXP1714	A000887525	27/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1854	OXP2335	A000816478	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1855	OXP2469	A000729482	18/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1856	OXP2589	A000916537	26/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1857	OXP2599	A000892891	17/08/2019	5738 - 0	R$ 293.47
1858	OXP2754	A000895842	18/08/2019	6670 - 0	R$ 195.23
1859	OXP2864	A000909586	16/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
1860	OXP2876	A000904033	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1861	OXP2876	A000911509	14/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1862	OXP2895	A000904822	19/08/2019	6556 - 1	R$ 293.47
1863	OXP3093	A000905215	28/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1864	OXP3093	A000909060	28/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1865	OXP3139	A000904521	08/08/2019	6556 - 1	R$ 293.47
1866	OXP3310	A000910070	03/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
1867	OXP3661	A000915260	15/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1868	OXP3661	A000915261	15/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
1869	OXP3985	A000900180	14/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1870	OXP4031	A000892632	24/07/2019	5819 - 2	R$ 880.41
1871	OXP4037	A000888684	28/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1872	OXP4114	A000910105	24/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1873	OXP4114	A000910106	24/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1874	OXP4252	SE00052093	08/08/2018	5010 - 0	R$ 880.41
1875	OXP4282	A000887516	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1876	OXP4493	A000868566	03/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1877	OXP4973	A000836517	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1878	OXP4986	A000909359	28/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1879	OXP5602	A000878560	28/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1880	OXP5602	A000878561	28/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1881	OXP5602	A000878564	28/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1882	OXP5602	A000878565	28/07/2019	6556 - 1	R$ 293.47
1883	OXP5625	A000886493	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1884	OXP5822	A000805408	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1885	OXP6176	A000701584	26/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1886	OXP6237	A000914953	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1887	OXP6512	A000819485	26/11/2017	6653 - 1	R$ 195.23
1888	OXP6659	A000900090	17/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1889	OXP6847	A000886508	30/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1890	OXP6962	A000880246	25/07/2019	6556 - 4	R$ 293.47
1891	OXP7067	A000910737	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47

1892	OXP7135	SE00088123	17/11/2018	5541 - 4	R$ 195.23
1893	OXP7147	A000830283	22/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1894	OXP7147	A000909116	22/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1895	OXP7174	A000836513	09/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1896	OXP7174	A000906058	09/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1897	OXP7183	A000900120	02/08/2019	5525 - 0	R$ 130.16
1898	OXP7264	A000906697	28/07/2019	7633 - 2	R$ 293.47
1899	OXP7265	A000915503	16/08/2019	5525 - 0	R$ 130.16
1900	OXP7407	A000895845	18/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
1901	OXP7407	A000895846	18/08/2019	6670 - 0	R$ 195.23
1902	OXP7467	A000892814	09/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1903	OXP7725	A000888681	23/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1904	OXP8168	A000895189	15/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1905	OXP8301	A000904015	07/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1906	OXP8385	A000914956	13/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1907	OXP8460	A000909028	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1908	OXP8689	A000900067	13/08/2019	7030 - 1	R$ 293.47
1909	OXP8747	A000913170	22/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1910	OXP8825	A000909580	13/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1911	OXP8931	A000844906	10/08/2019	7579 - 0	R$ 2934.7
1912	OXP8931	A000904889	10/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1913	OXP8979	A000894575	28/07/2019	6556 - 1	R$ 293.47
1914	OXP8979	A000894576	28/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1915	OXP8979	A000894577	28/07/2019	7030 - 1	R$ 293.47
1916	OXP9032	A000450717	12/08/2019	5720 - 0	R$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1917	OXP9032	A000450718	12/08/2019	7099 - 1	R$ 195.23
1918	OXP9075	A000900246	02/08/2019	5525 - 0	R$ 130.16
1919	OXP9075	A000900247	02/08/2019	5525 - 0	R$ 130.16
1920	OXP9152	A000736355	05/08/2017	5169 - 1	R$ 2934.7
1921	OXP9152	A000799490	05/08/2017	6599 - 2	R$ 293.47
1922	OXP9292	A000908172	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1923	OXP9292	A000908173	25/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1924	OXP9342	A000916516	24/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1925	OXP9435	A000910749	13/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1926	OXP9435	A000910750	13/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1927	OXP9554	A000910748	12/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
1928	OXP9842	A000916421	23/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1929	OXP9842	A000916422	23/08/2019	6610 - 2	R$ 195.23
1930	OXP9987	A000910525	13/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
1931	OZW6834	A000843816	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1932	OZW6834	A000902810	11/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
1933	PHA3679	A000841965	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1934	PHA3679	A000889447	20/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1935	PHE4323	A000872900	03/07/2019	5380 - 0	R$ 130.16
1936	PQH8695	A000907347	26/07/2019	6041 - 2	R$ 195.23
1937	QBO0568	A000913925	21/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1938	QLU0164	A000900603	18/08/2019	7030 - 1	R$ 293.47
1939	QLU0166	A000908169	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1940	QLU0178	A000902919	25/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1941	QLU0381	A000910634	31/07/2019	5452 - 5	R$ 195.23
1942	QLU0469	A000880247	26/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
1943	QLU0694	A000905213	27/07/2019	7633 - 2	R$ 293.47
1944	QLU0857	A000886570	19/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1945	QLU0857	A000886571	19/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1946	QLU0857	A000886572	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1947	QLU1038	A000900465	08/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1948	QLU1055	A000901414	13/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1949	QLU1129	A000904515	08/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1950	QLU1177	A000888930	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1951	QLU1693	A000834407	09/08/2019	7579 - 0	R$ 2934.7
1952	QLU1693	A000911745	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1953	QLU2006	A000911153	21/08/2019	5819 - 2	R$ 880.41
1954	QLU2041	A000450713	27/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1955	QLU2138	A000818275	21/09/2017	6653 - 1	R$ 195.23
1956	QLU2155	A000844861	28/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1957	QLU2326	A000901393	07/08/2019	7633 - 1	R$ 293.47
1958	QLU2403	A000837574	19/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1959	QLU2403	A000837575	19/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1960	QLU2592	A000895239	22/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1961	QLU2605	F000004965	30/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1962	QLU2650	A000838477	18/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
1963	QLU2650	A000907853	18/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1964	QLU2663	A000910644	06/08/2019	7633 - 2	R$ 293.47
1965	QLU3307	A000888678	22/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1966	QLU3307	A000888679	22/07/2019	7633 - 2	R$ 293.47
1967	QLU3311	A000841420	11/08/2019	7579 - 0	R$ 2934.7
1968	QLU3361	A000896557	03/08/2019	5819 - 2	R$ 880.41
1969	QLU3540	A000891461	30/07/2019	5967 - 0	R$ 1467.35
1970	QLU3723	A000906674	24/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1971	QLU3739	A000913656	12/09/2019	5010 - 0	R$ 880.41

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1972	QLU3819	A000901116	13/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1973	QLU3879	A000805086	19/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
1974	QLU3879	A000805087	19/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
1975	QLU3879	A000805088	19/08/2019	7072 - 1	R$ 293.47
1976	QLU3917	A000914968	13/08/2019	5819 - 1	R$ 880.41
1977	QLU3929	A000903975	13/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1978	QLU3929	A000910630	28/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1979	QLU4063	A000896878	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1980	QLU4063	A000911452	18/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
1981	QLU4653	A000805038	05/08/2019	5274 - 1	R$ 2934.7
1982	QLU4750	A000887528	27/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1983	QLU4755	A000910225	16/08/2019	5380 - 0	R$ 130.16
1984	QLU4771	A000900245	30/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1985	QLU4853	A000901132	15/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
1986	QLU4896	A000908913	24/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1987	QLU4988	A000918518	23/09/2019	5738 - 0	R$ 293.47
1988	QLU4989	A000837576	19/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
1989	QLU5212	A000845153	11/08/2019	5169 - 1	R$ 5869.4
1990	QLU5226	A000895238	22/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1991	QLU5636	A000794000	04/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
1992	QLU5755	A000909977	08/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
1993	QLU5825	A000906051	09/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
1994	QLU5825	A000906052	09/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
1995	QLU6402	A000910507	08/08/2019	5819 - 1	R$ 880.41
1996	QLU6532	A000904586	26/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
1997	QLU6532	A000904587	26/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
1998	QLU6532	A000904588	26/08/2019	6556 - 1	R$ 293.47
1999	QLU6532	A000904589	26/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2000	QLU6534	A000804933	19/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2001	QLU6621	A000905772	22/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2002	QLU6749	A000904505	05/08/2019	6670 - 0	R$ 195.23
2003	QLU7110	A000905217	18/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2004	QLU7421	A000902451	07/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2005	QLU7421	A000902452	07/08/2019	5061 - 0	R$ 880.41
2006	QLU7421	A000902453	07/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
2007	QLU7594	A000901387	25/07/2019	6017 - 6	R$ 293.47
2008	QLU7987	A000909704	27/07/2019	5568 - 0	R$ 195.23
2009	QLU8077	A000895338	23/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2010	QLU8172	A000893062	17/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2011	QLU8203	A000900951	14/08/2019	6408 - 0	R$ 130.16
2012	QLU8333	A000909596	19/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2013	QLU8378	A000894229	03/08/2019	5274 - 1	R$ 2934.7
2014	QLU8378	A000894230	03/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2015	QLU8378	A000894232	03/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
2016	QLU8427	A000909088	06/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2017	QLU8571	A000910726	02/08/2019	7030 - 1	R$ 293.47
2018	QLU8619	A000816480	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2019	QLU8619	A000816481	09/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2020	QLU8619	A000816482	09/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
2021	QLU8674	A000904877	10/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2022	QLU8778	A000912422	10/08/2019	7030 - 1	R$ 293.47
2023	QLU8994	A000895907	09/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
2024	QLU9205	A000837403	29/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
2025	QLU9465	E000004969	30/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2026	QLU9465	F000004967	30/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2027	QLU9572	A000904023	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2028	QLU9572	A000904024	07/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
2029	QLU9837	A000911733	07/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
2030	QLU9857	A000879305	13/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2031	QLV0180	A000793996	04/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2032	QLV0180	A000793997	04/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2033	QLV0217	A000916304	21/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2034	QLV0282	A000910631	28/07/2019	6653 - 1	R$ 195.23
2035	QLV0334	A000796643	24/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2036	QLV0419	A000805084	19/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2037	QLV0472	A000910133	05/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
2038	QLV0487	A000887530	27/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2039	QLV0602	A000816484	16/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2040	QLV0622	A000911734	07/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2041	QLV0622	A000911735	07/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
2042	QLV0674	A000906069	11/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
2043	QLV0727	A000909439	01/08/2019	5452 - 1	R$ 195.23
2044	QLV0780	A000796641	23/07/2019	5207 - 0	R$ 88.38
2045	QLV0851	A000831392	19/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2046	QLV0851	A000914975	13/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2047	QLV0972	A000886502	30/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2048	QLV1183	A000896471	01/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
2049	QLV1204	A000904955	30/07/2019	7366 - 2	R$ 130.16
2050	QLV1252	A000895233	22/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47

2051	QLV1262	A000879330	17/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2052	QLV1262	A000879332	17/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
2053	QLV1428	A000805070	11/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2054	QLV1793	A000910513	08/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
2055	QLV1894	A000915512	19/08/2019	5568 - 0	R$ 195.23
2056	QLV2034	A000910201	02/08/2019	5568 - 0	R$ 195.23
2057	QLV2179	A000900982	22/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2058	QLV2218	A000865725	05/07/2018	5819 - 2	R$ 880.41
2059	QLV2443	A000878568	02/08/2019	6050 - 2	R$ 293.47
2060	QLV2443	A000878569	02/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
2061	QLV2443	A000878570	02/08/2019	5215 - 2	R$ 293.47
2062	QLV2443	A000878571	02/08/2019	5274 - 1	R$ 2934.7
2063	QLV2443	A000878572	03/08/2019	5452 - 1	R$ 195.23
2064	QLV2642	A000901410	13/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
2065	QLV2773	A000815003	23/07/2019	7366 - 2	R$ 130.16
2066	QLV2872	A000904557	02/08/2019	5231 - 1	R$ 130.16
2067	QLV2927	A000901016	13/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
2068	QLV3072	A000865936	31/07/2019	5967 - 0	R$ 1467.35
2069	QLV3078	A000909962	04/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2070	QLV3134	A000906744	14/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2071	QLV3172	A000904398	28/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
2072	QLV3570	A000916309	21/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2073	QLV3690	A000910113	24/07/2019	5460 - 0	R$ 130.16
2074	QLV3697	A000807805	28/07/2019	6653 - 1	R$ 195.23
2075	QLV3697	A000807806	28/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2076	QLV3697	A000807807	28/07/2019	6637 - 1	R$ 195.23
2077	QLV3697	A000807808	28/07/2019	5215 - 1	R$ 293.47
2078	QLV4409	A000917052	20/08/2019	5614 - 4	R$ 195.23
2079	QLV4431	A000913926	21/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
2080	QLV4461	A000869572	03/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2081	QLV4540	A000886518	13/08/2019	6980 - 0	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2082	QLV4540	A000886519	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2083	QLV4598	A000793977	01/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
2084	QLV4613	A000916518	24/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2085	QLV4729	A000910317	10/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2086	QLV4729	A000910318	10/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
2087	QLV4849	A000879309	15/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2088	QLV4849	A000879310	15/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
2089	QLV4939	A000910254	28/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2090	QLV4971	A000900186	18/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2091	QLV5161	A000888688	09/08/2019	6041 - 2	R$ 195.23
2092	QLV5258	A000805089	19/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
2093	QLV5490	A000869072	27/07/2019	5479 - 0	R$ 130.16
2094	QLV5623	A000807591	16/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
2095	QLV5801	A000884439	05/08/2019	5185 - 2	R$ 195.23
2096	QLV5994	A000892634	24/07/2019	7234 - 0	R$ 130.16
2097	QLV6047	A000913197	06/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
2098	QLV6212	A000888357	19/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
2099	QLV6212	A000888358	19/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2100	QLV6294	A000911460	15/08/2019	7030 - 1	R$ 293.47
2101	QLV6311	A000773165	14/06/2018	5819 - 2	R$ 880.41
2102	QLV6484	A000910422	24/07/2019	6017 - 5	R$ 293.47
2103	QLV6493	A000868564	03/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2104	QLV6493	A000868565	03/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2105	QLV6593	A000878998	04/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
2106	QLV6667	A000909559	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2107	QLV6687	A000913106	16/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2108	QLV6707	A000910527	13/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
2109	QLV6917	A000844881	18/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
2110	QLV6917	A000900481	18/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2111	QLV7373	A000871897	06/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
2112	QLV7438	A000895247	10/08/2019	7030 - 1	R$ 293.47
2113	QLV7567	A000724003	29/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2114	QLV7567	A000724004	29/07/2019	5061 - 0	R$ 880.41
2115	QLV7734	A000911723	07/08/2019	6580 - 0	R$ 293.47
2116	QLV7867	A000916415	23/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2117	QLV7867	A000916416	23/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
2118	QLV8222	A000915269	16/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2119	QLV8437	A000809035	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2120	QLV8437	A000809037	15/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
2121	QLV8437	A000809038	15/08/2019	6408 - 0	R$ 130.16
2122	QLV8941	A000701590	16/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
2123	QLV9008	A000874245	07/08/2019	5738 - 0	R$ 293.47
2124	QLV9342	A000894227	03/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
2125	QLV9649	A000915258	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2126	QLV9722	A000805036	05/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2127	QLV9722	A000805037	05/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
2128	QLV9754	A000904394	27/07/2019	6599 - 1	R$ 293.47
2129	QLV9791	A000910204	02/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
2130	QLV9841	A000902932	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2131	QLV9901	A000909117	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47

2132	QLV9947	A000911005	05/08/2019	5738 - 0	R$ 293.47
2133	QLV9947	A000911726	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2134	QLW0047	A000895660	13/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
2135	QLW0104	A000916423	23/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2136	QLW0144	A000911725	05/08/2019	6599 - 1	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2137	QLW0264	G000004964	14/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
2138	QLW0411	A000900990	22/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2139	QLW0468	A000911360	29/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
2140	QLW0473	B000812405	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2141	QLW0717	A000896610	27/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2142	QLW0717	A000896611	27/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
2143	QLW0953	A000878574	15/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
2144	QLW1033	A000902458	10/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
2145	QLW1033	A000902461	10/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
2146	QLW1060	A000887063	25/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
2147	QLW1063	A000911257	29/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2148	QLW1321	A000805030	28/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2149	QLW1519	A000911652	18/08/2019	7633 - 1	R$ 293.47
2150	QLW1628	A000895918	08/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
2151	QLW2003	A000901129	14/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2152	QLW2203	A000884369	04/06/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2153	QLW2649	A000868354	10/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2154	QLW2703	A000909027	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2155	QLW3093	A000816485	16/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2156	QLW3173	A000910650	08/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
2157	QLW3287	A000901413	13/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2158	QLW3881	A000897925	29/07/2019	6912 - 0	R$ 88.38
2159	QLW3881	A000897926	29/07/2019	5207 - 0	R$ 88.38
2160	QLW3881	A000897927	29/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
2161	QLW3881	A000897969	29/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2162	QLW3881	A000897970	29/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2163	QLW4388	A000909505	09/08/2019	6017 - 4	R$ 293.47
2164	QLW4388	A000909506	09/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
2165	QLW4388	A000909507	09/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
2166	QLW4421	A000912609	15/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2167	QLW4421	A000912610	15/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
2168	QLW4421	A000912611	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2169	QLW4749	A000845160	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
2170	QLW4829	A000807665	30/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2171	QLW4861	A000895187	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2172	QLW5067	A000891385	26/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
2173	QLW5172	A000912615	22/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2174	QLW5500	A000891393	19/08/2019	6858 - 0	R$ 130.16
2175	QLW5897	A000831391	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2176	QLW5897	A000866399	19/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2177	QLW5897	A000866400	19/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
2178	QLW6092	A000845159	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
2179	QLW6491	A000888796	15/08/2019	7072 - 1	R$ 293.47
2180	QLW6491	A000888797	15/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
2181	QLW6491	A000888798	15/08/2019	5738 - 0	R$ 293.47
2182	QLW6613	A000894592	08/08/2019	5835 - 0	R$ 195.23
2183	QLW6808	A000895843	18/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2184	QLW6808	A000895844	18/08/2019	6408 - 0	R$ 130.16
2185	QLW6972	A000911351	24/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
2186	QLW7020	A000815005	19/08/2019	6041 - 2	R$ 195.23
2187	QLW7451	A000914983	14/08/2019	5509 - 0	R$ 130.16
2188	QLW7882	A000845051	01/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
2189	QLW8102	SE00017974	08/11/2017	6050 - 1	R$ 293.47
2190	QLW8122	A000906636	12/06/2019	5452 - 1	R$ 195.23
2191	QLW8159	A000904807	11/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2192	QLW8288	A000843801	09/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
2193	QLW8461	A000879333	17/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2194	QLW8609	A000895942	23/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2195	QLW8609	A000895943	23/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
2196	QLW8609	A000895944	23/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2197	QLW8609	A000895945	23/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
2198	QLW8609	A000895946	23/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
2199	QLW8902	A000911516	16/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2200	QLW8902	A000911517	16/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
2201	QLW9033	A000910418	24/07/2019	6912 - 0	R$ 88.38
2202	QLW9201	A000893205	09/08/2019	6017 - 5	R$ 293.47
2203	QLW9663	A000909975	08/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2204	QLW9913	A000911375	17/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2205	QLW9913	A000911376	17/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
2206	QLW9913	A000911377	17/08/2019	6556 - 1	R$ 293.47
2207	QLX0073	A000906675	24/07/2019	5037 - 1	R$ 586.94
2208	QLX0258	A000911750	10/08/2019	7102 - 1	R$ 195.23
2209	QLX0490	A000905529	01/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
2210	QLX0490	E000003142	01/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7

2211	QLX0872	A000910338	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2212	QLX0971	A000888932	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2213	QLX1409	A000910546	20/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
2214	QLX1569	A000918125	24/09/2019	5452 - 1	R$ 195.23
2215	QLX1709	A000910140	08/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
2216	QLX1918	A000910117	26/07/2019	6637 - 1	R$ 195.23
2217	QLX1983	A000832345	24/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2218	QLX1983	A000832347	24/07/2019	5118 - 0	R$ 880.41
2219	QLX2059	A000901525	31/07/2019	7366 - 2	R$ 130.16
2220	QLX2392	A000894569	26/07/2019	5568 - 0	R$ 195.23
2221	QLX2451	A000904879	10/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
2222	QLX2739	A000911210	13/08/2019	7633 - 1	R$ 293.47
2223	QLX2880	A000839324	27/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
2224	QLX3028	A000880249	26/07/2019	7633 - 2	R$ 293.47
2225	QLX3199	A000872962	06/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
2226	QLX3419	A000900593	29/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2227	QLX3580	A000913110	16/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2228	QLX3778	A000793984	02/08/2019	5568 - 0	R$ 195.23
2229	QLX3970	A000901716	23/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2230	QLX3970	A000901717	23/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
2231	QLX4141	A000888889	31/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2232	QLX4141	A000888890	31/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
2233	QLX4348	A000805072	11/08/2019	5525 - 0	R$ 130.16
2234	QLX4872	A000833251	12/08/2019	5738 - 0	R$ 293.47
2235	QLX5198	A000910320	10/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2236	QLX5198	B000910321	10/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2237	QLX5198	F000004966	30/08/2019	6599 - 1	R$ 293.47
2238	QLX5639	A000889448	20/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2239	QLX5761	A000904002	01/08/2019	5720 - 0	R$ 195.23
2240	QLX6251	A000783521	16/10/2018	5819 - 2	R$ 880.41
2241	QLX6403	A000844908	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
2242	QLX6513	A000903968	29/07/2019	6912 - 0	R$ 88.38
2243	QLX6552	A000897908	17/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2244	QLX6579	A000904021	07/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
2245	QLX6700	A000879304	09/08/2019	5487 - 0	R$ 195.23
2246	QLX6939	A000910812	14/08/2019	7234 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2247	QLX6953	A000779516	01/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2248	QLX6972	A000844862	28/07/2019	6637 - 1	R$ 195.23
2249	QLX7261	A000910727	02/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
2250	QLX7261	A000910728	02/08/2019	6556 - 1	R$ 293.47
2251	QLX7359	A000913921	21/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2252	QLX7919	A000910541	20/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
2253	QLX8067	A000910520	12/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2254	QLX8599	A000895241	22/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
2255	QLX9322	A000909083	01/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
2256	QLX9411	A000911455	18/08/2019	5835 - 0	R$ 195.23
2257	QLX9411	A000911456	18/08/2019	7048 - 1	R$ 293.47
2258	QLX9823	A000910533	20/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
2259	QLX9899	A000905779	22/08/2019	6408 - 0	R$ 130.16
2260	QLY0430	A000904609	21/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2261	QLY0430	A000904621	21/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
2262	QLY0609	A000909235	26/07/2019	5452 - 1	R$ 195.23
2263	QLY0921	A000902603	22/08/2019	7633 - 1	R$ 293.47
2264	QLY1829	SE00035168	03/10/2018	6599 - 2	R$ 293.47
2265	QLY2102	A000840727	11/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
2266	QLY2102	A000913005	11/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2267	QLY2102	A000913006	11/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2268	QLY2183	A000910093	19/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
2269	QLY2412	A000805092	19/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
2270	QLY2473	A000900071	15/08/2019	7072 - 1	R$ 293.47
2271	QLY2543	A000880964	14/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2272	QLY2543	A000880965	14/08/2019	5215 - 1	R$ 293.47
2273	QLY2543	A000880966	14/08/2019	5967 - 0	R$ 1467.35
2274	QLY2612	A000904809	11/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2275	QLY2711	A000868353	10/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2276	QLY2804	A000907350	01/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
2277	QLY2831	A000869077	01/08/2019	5452 - 5	R$ 195.23
2278	QLY3380	A000888687	28/07/2019	7633 - 2	R$ 293.47
2279	QLY3380	A000906691	28/07/2019	6564 - 0	R$ 293.47
2280	QLY3539	A000867387	07/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2281	QLY3539	A000867388	04/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
2282	QLY3552	A000909712	04/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
2283	QLY4751	A000910144	12/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2284	QLY5331	A000830278	22/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2285	QLY5541	A000910380	06/08/2019	5738 - 0	R$ 293.47
2286	QLY5621	A000886566	19/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2287	QLY5709	A000845254	18/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
2288	QLY6311	A000909958	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2289	QLY6311	A000909959	02/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
2290	QLY6449	A000910008	29/07/2019	6122 - 0	R$ 293.47
2291	QLY6449	A000910009	29/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23

2292	QLY6483	A000913180	22/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2293	QLY6743	A000910398	12/08/2019	7633 - 1	R$ 293.47
2294	QLY7420	A000807649	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2295	QLY7991	A000682823	27/07/2019	7048 - 1	R$ 293.47
2296	QLY7991	A000731158	27/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
2297	QLY8750	A000910325	11/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
2298	QLY8750	A000910326	11/08/2019	5835 - 0	R$ 195.23
2299	QLY8960	A000900964	21/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
2300	QLY9321	A000910096	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2301	QLY9761	A000701582	26/07/2019	6653 - 1	R$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2302	QLZ0808	A000901144	20/08/2019	7633 - 1	R$ 293.47
2303	QLZ1672	A000906698	28/07/2019	6769 - 0	R$ 130.16
2304	QLZ2733	A000909009	30/07/2019	5835 - 0	R$ 195.23
2305	QLZ2843	A000911152	21/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2306	QLZ3171	A000916365	23/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
2307	QLZ3193	A000828934	26/07/2019	5819 - 2	R$ 880.41
2308	QLZ3703	A000901911	02/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2309	QLZ4932	A000909013	30/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2310	QLZ5083	A000904823	19/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
2311	QLZ5230	A000889449	20/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2312	QLZ5251	A000904883	10/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2313	QLZ6742	A000912552	16/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
2314	QLZ6912	A000895248	10/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2315	QLZ6981	A000895677	19/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
2316	QLZ6981	A000895678	19/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
2317	QLZ6981	A000895679	19/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
2318	QLZ7003	A000913904	28/07/2019	7030 - 1	R$ 293.47
2319	QLZ7032	A000916006	19/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
2320	QLZ7113	A000904953	30/07/2019	5819 - 1	R$ 880.41
2321	QLZ7371	A000910531	20/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
2322	QLZ7533	A000885126	13/08/2019	5185 - 2	R$ 195.23
2323	QLZ7683	A000830280	22/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2324	QLZ7683	A000830281	22/07/2019	7030 - 1	R$ 293.47
2325	QLZ8291	A000910806	28/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
2326	QLZ9812	A000878997	04/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2327	QLZ9943	A000805048	10/08/2019	7340 - 0	R$ 130.16
2328	QWM0563	A000910628	27/07/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2329	QWM0563	F000004963	12/08/2019	6599 - 1	R$ 293.47
2330	QWM1123	A000792275	14/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
2331	QWM1123	A000891314	14/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
2332	QWM1123	A000891315	14/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
2333	QWM1123	A000904470	14/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
2334	QWM1123	A000904471	14/08/2019	6599 - 1	R$ 293.47

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
RIO BRANCO/AC, 7 de Janeiro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, HIDROVIAS E INFRAESTRUTURA - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2020 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AQQ2103	A000895265	28/09/2019	6556 - 1
2	AQQ2103	A000895266	28/09/2019	6769 - 0
3	AWP8012	A000849681	02/11/2019	5274 - 2
4	HWE8054	A000732572	04/11/2019	6769 - 0
5	IIU7085	A000740337	24/10/2019	7242 - 2
6	JGJ2224	A000917892	10/10/2019	6726 - 1
7	JXR5047	A000919229	14/10/2019	6408 - 0
8	KBB7467	A000901244	08/10/2019	6769 - 0
9	KBB7467	A000901245	08/10/2019	6726 - 1
10	KDN6639	A000909746	21/10/2019	6599 - 2
11	KUW1104	A000918757	03/10/2019	6599 - 2
12	KUW1104	A000918758	03/10/2019	6637 - 1

13	MZN1759	E000001126	12/10/2019	6726 - 1
14	MZN9199	A000919743	07/11/2019	6726 - 1
15	MZO6733	A000835906	02/11/2019	5010 - 0
16	MZO6733	A000835907	02/11/2019	5118 - 0
17	MZO6733	A000835909	02/11/2019	6599 - 2
18	MZQ2416	A000905797	15/10/2019	6726 - 1
19	MZQ3595	A000845176	23/10/2019	6599 - 2
20	MZQ3620	A000884269	29/10/2019	6599 - 2
21	MZQ5816	A000732573	04/11/2019	6769 - 0
22	MZQ9103	C000001451	06/10/2019	6726 - 1
23	MZR0081	E000001412	08/10/2019	5045 - 0
24	MZR0380	E000001496	03/11/2019	6599 - 2
25	MZR1895	A000906814	10/10/2019	6599 - 2
26	MZR2567	A000919228	14/10/2019	6769 - 0
27	MZR4619	A000918585	23/10/2019	6599 - 2
28	MZR4619	A000918587	23/10/2019	6726 - 1
29	MZR5788	F000001129	12/10/2019	6637 - 1
30	MZR7304	G000000245	23/10/2019	7242 - 2
31	MZR8343	A000801499	30/10/2019	5037 - 1
32	MZS3938	A000919231	14/10/2019	6599 - 2
33	MZS7666	C000001107	05/10/2019	6599 - 2
34	MZS7913	A000919209	12/10/2019	6599 - 2
35	MZS7913	A000919210	12/10/2019	6556 - 1
36	MZT0806	B000001418	08/10/2019	5185 - 1
37	MZT3118	A000848706	09/11/2019	5045 - 0
38	MZT3118	A000848708	09/11/2019	5142 - 0
39	MZT3118	A000848710	09/11/2019	6599 - 2
40	MZU2709	A000846039	03/10/2019	6599 - 2
41	MZU2709	A000846040	03/10/2019	6726 - 1
42	MZU5656	A000848261	06/11/2019	5045 - 0
43	MZU8172	E000003822	07/10/2019	5169 - 1
44	MZU8172	G000003824	07/10/2019	5029 - 1
45	MZU8172	G000003831	07/10/2019	5835 - 0
46	MZU8172	H000003825	07/10/2019	6599 - 2
47	MZU9373	A000739858	24/10/2019	6599 - 2
48	MZU9373	A000739862	24/10/2019	6769 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	MZV0389	A000919203	11/10/2019	6599 - 2
50	MZV0920	A000919026	02/11/2019	6599 - 2
51	MZV3615	A000835916	02/11/2019	5720 - 0
52	MZV3615	A000835917	02/11/2019	6599 - 2
53	MZV3615	A000835920	02/11/2019	6408 - 0
54	MZV3615	A000849654	02/11/2019	5169 - 1
55	MZV3823	A000739887	24/10/2019	6769 - 0
56	MZV3823	A000739888	24/10/2019	6726 - 1
57	MZV5243	A000835808	26/10/2019	7633 - 2
58	MZV6415	A000846044	03/10/2019	6599 - 2
59	MZV6415	A000846045	03/10/2019	6726 - 1
60	MZV6689	G000001102	05/10/2019	6408 - 0
61	MZV7853	A000906813	10/10/2019	5045 - 0
62	MZV8628	A000740339	24/10/2019	7242 - 2
63	MZW1033	A000916895	08/10/2019	6769 - 0
64	MZW4244	A000919204	11/10/2019	6858 - 0
65	MZW5825	A000883009	06/10/2019	5010 - 0
66	MZW5825	A000883011	06/10/2019	6599 - 2
67	MZW6814	A000919594	12/10/2019	6408 - 0
68	MZX1602	A000918580	23/10/2019	6769 - 0
69	MZX4006	A000919591	12/10/2019	5010 - 0
70	MZX4362	F000000211	29/10/2019	5010 - 0
71	MZX5369	F000003835	07/10/2019	6050 - 1
72	MZX8437	A000919208	12/10/2019	6726 - 1
73	MZX9536	E000001404	05/10/2019	5045 - 0
74	MZY1653	A000919247	20/10/2019	5045 - 0
75	MZY4074	A000919589	12/10/2019	5010 - 0
76	MZY4074	A000919590	12/10/2019	5118 - 0
77	MZY7101	A000883168	15/10/2019	6068 - 1
78	MZY7101	A000883169	15/10/2019	5835 - 0
79	MZY7101	A000883173	15/10/2019	5207 - 0
80	MZY9266	A000732574	04/11/2019	5045 - 0
81	MZY9489	A000801498	30/10/2019	6599 - 2
82	MZZ1273	G000000216	29/10/2019	6599 - 2
83	MZZ1273	G000000217	29/10/2019	5118 - 0
84	MZZ1273	H000000215	29/10/2019	5010 - 0
85	MZZ1660	A000846041	03/10/2019	6637 - 2
86	MZZ1749	B000001492	19/10/2019	6599 - 2
87	MZZ3709	E000003836	07/10/2019	6050 - 1
88	MZZ5028	A000919595	12/10/2019	5045 - 0
89	MZZ5028	H000001420	12/10/2019	6599 - 2
90	MZZ8413	A000701618	17/10/2019	5010 - 0
91	NAA1098	A000740346	24/10/2019	7242 - 2
92	NAA3184	A000848281	08/11/2019	6726 - 1
93	NAA3184	A000848282	08/11/2019	6599 - 2
94	NAA9838	A000848701	09/11/2019	6599 - 2

95	NAB0434	A000905798	15/10/2019	6726 - 1
96	NAB0811	A000848703	09/11/2019	6599 - 2
97	NAB2512	A000701612	17/10/2019	5010 - 0
98	NAB5777	A000909745	21/10/2019	6637 - 2
99	NAB5829	A000917352	04/10/2019	6599 - 2
100	NAB7673	F000001127	12/10/2019	6769 - 0
101	NAC6223	F000000208	29/10/2019	5193 - 0
102	NAC6223	I000000209	29/10/2019	7340 - 0
103	NAC7919	G000002122	23/10/2019	5045 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
104	NAD2686	A000849671	09/11/2019	5010 - 0
105	NAD3508	A000848713	09/11/2019	6769 - 0
106	NAD4305	A000835926	02/11/2019	5169 - 1
107	NAD5108	G000003827	07/10/2019	6599 - 2
108	NAD5108	H000003841	07/10/2019	6050 - 1
109	NAD5768	G000002110	18/10/2019	7366 - 1
110	NAD7859	D000003847	07/10/2019	6050 - 1
111	NAD7859	F000003848	07/10/2019	5037 - 1
112	NAD8336	A000599231	01/10/2019	6602 - 0
113	NAD8342	A000919222	14/10/2019	6769 - 0
114	NAE1029	A000842331	01/11/2019	6726 - 1
115	NAE1256	A000919250	20/10/2019	6599 - 2
116	NAE2403	A000739897	01/11/2019	6726 - 1
117	NAE2711	A000739869	24/10/2019	6726 - 1
118	NAE2711	A000740331	24/10/2019	7242 - 2
119	NAE2971	A000918576	22/10/2019	6637 - 2
120	NAE4029	C000001454	06/10/2019	5193 - 0
121	NAE4318	A000846042	03/10/2019	6408 - 0
122	NAE4589	A000701617	17/10/2019	5010 - 0
123	NAE4900	A000919232	14/10/2019	6637 - 2
124	NAF1017	A000847048	27/10/2019	5169 - 1
125	NAF1114	G000002130	24/10/2019	5185 - 1
126	NAF1309	A000835904	02/11/2019	6599 - 2
127	NAF1309	A000835905	02/11/2019	5045 - 0
128	NAF3202	A000849655	02/11/2019	5010 - 0
129	NAG1803	A000739896	01/11/2019	6726 - 1
130	NAG3224	J000000247	23/10/2019	7242 - 2
131	NAG3520	E000001495	20/10/2019	6599 - 2
132	NAG3549	A000894246	20/10/2019	6599 - 2
133	NAG4584	A000919230	14/10/2019	6670 - 0
134	NAG8350	A000740334	23/10/2019	7242 - 2
135	NBG6280	A000904716	11/10/2019	5010 - 0
136	NBG6280	A000904717	11/10/2019	5061 - 0
137	NBG6280	A000904719	11/10/2019	6726 - 1
138	NBG6280	H000003664	11/10/2019	5169 - 1
139	NCX9799	A000919246	20/10/2019	6599 - 2
140	NCY9196	A000918593	23/10/2019	5185 - 1
141	NDH8326	A000739864	24/10/2019	6599 - 2
142	NDH8326	A000739866	24/10/2019	6726 - 1
143	NDL4838	A000739890	28/10/2019	6858 - 0
144	NDZ5525	A000846046	03/10/2019	6602 - 0
145	NDZ5525	A000846047	03/10/2019	6726 - 1
146	NDZ5525	A000846048	03/10/2019	6637 - 1
147	NEG4523	A000740315	23/10/2019	6769 - 0
148	NTA6448	A000919009	11/10/2019	5010 - 0
149	NXR4382	A000701615	17/10/2019	5010 - 0
150	NXR4382	A000701616	17/10/2019	6599 - 2
151	NXR4511	B000001105	05/10/2019	6769 - 0
152	NXR6535	G000000212	29/10/2019	7340 - 0
153	NXS0029	A000919593	12/10/2019	6599 - 2
154	NXS0644	G000001128	12/10/2019	6726 - 1
155	NXS2840	A000919600	12/10/2019	5010 - 0
156	NXS2840	F000001419	12/10/2019	5118 - 0
157	NXS6699	A000919599	12/10/2019	6726 - 1
158	NXS8695	A000919596	12/10/2019	5207 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
159	NXT0461	A000848702	09/11/2019	6599 - 2
160	NXT1542	H000000218	29/10/2019	5045 - 0
161	NXT3590	F000003833	07/10/2019	5720 - 0
162	NXT3966	A000918756	03/10/2019	6599 - 2
163	NXT4088	A000740343	24/10/2019	7242 - 2
164	NXT4099	E000002127	24/10/2019	6599 - 2
165	NXT4130	A000848294	10/11/2019	6599 - 2
166	NXT7299	A000739898	01/11/2019	6726 - 1
167	NXT7386	A000849676	02/11/2019	5045 - 0
168	NXT8001	A000740333	24/10/2019	7242 - 2
169	NXT9551	A000740347	23/10/2019	7242 - 2
170	OHM2266	A000835914	02/11/2019	5010 - 0
171	OHM2266	A000835915	02/11/2019	5061 - 0
172	OVG0295	A000835932	03/11/2019	5169 - 1
173	OVG1786	A000740336	23/10/2019	7242 - 2
174	OVG5207	G000002111	18/10/2019	5185 - 1
175	OVG6588	A000845171	23/10/2019	6700 - 0

176	OVG9618	A000917351	04/10/2019	6599 - 2
177	OXP0451	A000835924	02/11/2019	6017 - 4
178	OXP2230	A000918999	26/10/2019	6645 - 0
179	OXP2908	A000919223	14/10/2019	6726 - 1
180	OXP4112	A000918588	23/10/2019	5207 - 0
181	OXP4351	A000919235	14/10/2019	7242 - 2
182	OXP6954	A000848711	09/11/2019	6912 - 0
183	OXP8427	B000838542	23/10/2019	7048 - 1
184	PGM8204	G000000236	23/10/2019	7242 - 2
185	PQT4061	A000919206	11/10/2019	5045 - 0
186	PYL8976	A000885149	01/11/2019	5045 - 0
187	QLU2070	A000740341	24/10/2019	7242 - 2
188	QLU4628	A000919202	11/10/2019	6726 - 1
189	QLU5734	A000919598	12/10/2019	7340 - 0
190	QLU7119	A000909744	21/10/2019	6599 - 2
191	QLU7607	F000001416	08/10/2019	7072 - 1
192	QLU8801	A000848712	09/11/2019	5045 - 0
193	QLV0203	A000835928	03/11/2019	5010 - 0
194	QLV0203	A000835929	03/11/2019	5118 - 0
195	QLV0203	A000835930	03/11/2019	5169 - 1
196	QLV2067	A000919212	12/10/2019	5207 - 0
197	QLV2666	G000002121	23/10/2019	5207 - 0
198	QLV4421	A000740335	24/10/2019	7242 - 2
199	QLV5194	A000838832	20/10/2019	5819 - 2
200	QLV6444	A000918598	23/10/2019	6769 - 0
201	QLV7872	A000919592	12/10/2019	5010 - 0
202	QLV8440	A000732575	04/11/2019	6599 - 2
203	QLW1652	A000919237	14/10/2019	6726 - 1
204	QLW2768	A000894242	16/10/2019	5207 - 0
205	QLW2768	A000894243	16/10/2019	6599 - 2
206	QLW5558	A000919588	12/10/2019	7340 - 0
207	QLW5788	J000000213	29/10/2019	6670 - 0
208	QLW8822	A000846049	03/10/2019	6408 - 0
209	QLX0559	A000919211	12/10/2019	6599 - 2
210	QLX2953	A000701607	08/10/2019	5010 - 0
211	QLX2953	A000701608	08/10/2019	5118 - 0
212	QLX4928	A000919227	14/10/2019	6599 - 2
213	QLX5627	E000001415	08/10/2019	5118 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
214	QLX5627	F000001414	08/10/2019	5010 - 0
215	QLX8289	F000003819	07/10/2019	6670 - 0
216	QLX8289	H000003817	07/10/2019	6599 - 2
217	QLY1359	A000835911	02/11/2019	5010 - 0
218	QLY1359	A000835912	02/11/2019	5118 - 0
219	QLY2660	A000916896	08/10/2019	6726 - 1
220	QLY4413	G000002131	25/10/2019	5720 - 0
221	QLY6043	F000003845	07/10/2019	5215 - 1
222	QLY6043	G000003842	07/10/2019	5835 - 0
223	QLY6043	G000003843	07/10/2019	5274 - 1
224	QLY7319	F000002129	24/10/2019	6599 - 2
225	QLY9669	A000919238	15/10/2019	6599 - 2
226	QLZ2982	D000002109	18/10/2019	6769 - 0
227	QLZ5743	A000919225	14/10/2019	5029 - 1
228	QLZ8732	F000003837	07/10/2019	6050 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
Rio Branco/AC, 7 de Janeiro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, HIDROVIAS E INFRAESTRUTURA - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2020 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n° 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	AKG4136	A000901073	19/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
2	AWD4136	A000860936	15/08/2019	6408 - 0	R$ 130.16
3	AWD4136	A000895666	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
4	EMW9267	A000900869	20/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
5	HRS4248	A000839766	19/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
6	HRS4248	A000839768	19/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
7	HSS8395	A000909195	02/08/2019	6556 - 1	R$ 293.47
8	JET8337	A000904566	09/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
9	JET8337	A000904567	09/08/2019	6602 - 0	R$ 293.47
10	JET8337	A000904570	09/08/2019	6564 - 0	R$ 293.47
11	JET8337	A000904571	09/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
12	JWP4207	A000910427	29/07/2019	6670 - 0	R$ 195.23
13	JXA9430	A000909185	31/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
14	JXM5566	A000865945	12/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
15	JXS1520	A000909373	30/07/2019	6769 - 0	R$ 130.16
16	JZO7624	A000909182	31/07/2019	6610 - 2	R$ 195.23
17	JZR5635	A000839763	19/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
18	JZR5635	A000839764	19/08/2019	6408 - 0	R$ 130.16
19	JZR5635	A000839765	19/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
20	KDX0612	A000785368	20/09/2017	6599 - 2	R$ 293.47
21	KDX0612	A000785369	20/09/2017	5118 - 0	R$ 880.41
22	KDX0612	A000785370	20/09/2017	5185 - 1	R$ 195.23
23	KDX0612	A000785371	20/09/2017	6670 - 0	R$ 195.23
24	KDX0612	A000785372	20/09/2017	6726 - 1	R$ 195.23
25	LBX1862	A000909968	06/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
26	MAJ6461	A000904572	09/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
27	MSS7615	A000900131	07/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
28	MSS7615	A000900132	07/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
29	MSS7615	A000900133	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
30	MVI5546	A000901014	13/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
31	MZN3336	A000896560	03/08/2019	6041 - 2	R$ 195.23
32	MZN3336	A000896561	03/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
33	MZN3336	A000896562	03/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
34	MZN3498	A000906025	22/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
35	MZN7712	A000901072	19/08/2019	6645 - 0	R$ 195.23
36	MZP9026	A000860937	15/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
37	MZP9026	A000911230	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
38	MZQ0788	A000782561	17/08/2019	7030 - 1	R$ 293.47
39	MZQ0788	A000782563	17/08/2019	5819 - 2	R$ 880.41
40	MZQ4092	A000865944	12/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
41	MZQ6920	A000892852	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
42	MZQ6920	A000892854	09/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
43	MZR2998	A000909394	07/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
44	MZR2998	A000909395	07/08/2019	6408 - 0	R$ 130.16
45	MZR5024	A000910433	29/07/2019	6670 - 0	R$ 195.23
46	MZR5218	A000910031	01/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
47	MZR5218	A000910032	01/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
48	MZR5218	A000910033	01/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
49	MZR5218	A000910034	01/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
50	MZR5238	A000909352	23/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
51	MZR7991	A000900856	17/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
52	MZR8559	A000732637	27/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
53	MZR8763	A000904573	09/08/2019	7366 - 1	R$ 130.16
54	MZS3684	A000911201	08/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
55	MZS3684	A000911202	08/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
56	MZS5495	A000910432	29/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
57	MZS5701	A000901041	17/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
58	MZS6621	A000732644	19/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
59	MZS7266	A000909372	30/07/2019	5207 - 0	R$ 88.38
60	MZS7751	A000909440	01/08/2019	6050 - 2	R$ 293.47
61	MZT0574	A000895669	15/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
62	MZT1992	A000901003	11/08/2019	6670 - 0	R$ 195.23
63	MZT3386	A000900863	18/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
64	MZT6045	A000900122	07/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
65	MZT6045	A000900123	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
66	MZT6045	A000900127	07/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
67	MZT9265	A000732645	19/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
68	MZU0386	A000900162	07/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
69	MZU0386	A000900163	07/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
70	MZU0386	A000900164	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
71	MZU4341	A000901021	13/08/2019	6912 - 0	R$ 88.38
72	MZU7006	A000910039	04/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
73	MZU7006	A000910040	04/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
74	MZV4496	A000901029	15/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
75	MZV8999	A000896481	04/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
76	MZV9044	A000910024	01/08/2019	7633 - 1	R$ 293.47
77	MZW0568	A000909169	27/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
78	MZW1961	A000900858	18/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
79	MZW4370	A000836319	29/07/2019	5169 - 1	R$ 2934.7

80	MZW6176	A000884447	12/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
81	MZW6378	A000910041	04/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
82	MZW6426	A000909398	08/08/2019	5053 - 1	R$ 293.47
83	MZW7508	A000901022	14/08/2019	6408 - 0	R$ 130.16
84	MZW9134	A000909399	08/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
85	MZW9484	A000910029	01/08/2019	5428 - 2	R$ 293.47
86	MZX1164	A000802088	31/10/2017	5010 - 0	R$ 880.41
87	MZX4556	A000910434	29/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
88	MZX4556	A000910436	29/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
89	MZY6875	A000896486	04/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
90	MZY8299	A000901027	15/08/2019	5185 - 2	R$ 195.23
91	MZZ0269	A000884448	12/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
92	MZZ2272	A000909149	09/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
93	MZZ4031	A000900170	08/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
94	MZZ4031	A000900171	08/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
95	MZZ4085	A000909391	07/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
96	MZZ4578	A000839771	19/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
97	MZZ5001	A000901028	15/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
98	MZZ5583	A000909419	25/07/2019	6661 - 0	R$ 195.23
99	MZZ6154	A000910438	29/07/2019	6670 - 0	R$ 195.23
100	MZZ7007	A000909396	08/08/2019	5185 - 2	R$ 195.23
101	MZZ9302	A000909417	25/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
102	NAA0735	A000909374	30/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
103	NAA3094	A000901025	15/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
104	NAA3537	A000895668	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
105	NAA8185	A000896529	30/07/2019	5185 - 2	R$ 195.23
106	NAA8319	A000911227	15/08/2019	5185 - 2	R$ 195.23
107	NAA8319	A000911228	15/08/2019	6602 - 0	R$ 293.47
108	NAA9949	A000900172	08/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
109	NAB3298	A000909420	25/07/2019	6432 - 2	R$ 195.23
110	NAC0557	A000911225	15/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
111	NAC7982	A000900865	18/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
112	NAC9784	A000904607	16/08/2019	5720 - 0	R$ 195.23
113	NAD0900	A000896517	23/07/2019	6637 - 2	R$ 195.23
114	NAD8398	A000896558	03/08/2019	6041 - 2	R$ 195.23
115	NAD8813	A000910025	01/08/2019	5452 - 7	R$ 195.23
116	NAD9275	A000878198	27/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
117	NAE2510	A000909527	10/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
118	NAE2510	A000909528	10/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
119	NAE2711	A000911222	15/08/2019	6602 - 0	R$ 293.47
120	NAE6142	A000909509	09/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
121	NAE6636	A000901394	09/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
122	NAE7519	A000782560	17/08/2019	5819 - 2	R$ 880.41
123	NAE7849	A000901034	16/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
124	NAE7849	A000901035	16/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
125	NAE8147	A000892816	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
126	NAF1643	A000900864	18/08/2019	6670 - 0	R$ 195.23
127	NAF1885	A000911223	15/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
128	NAF1885	A000911224	15/08/2019	6670 - 0	R$ 195.23
129	NAF4996	A000911212	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
130	NAF5571	A000909376	02/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
131	NAF5592	A000909177	31/07/2019	5185 - 2	R$ 195.23
132	NAF5592	A000909181	31/07/2019	6270 - 0	R$ 195.23
133	NAF7059	A000910035	04/08/2019	6700 - 0	R$ 195.23
134	NAF8037	A000909560	05/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
135	NAF8037	A000909561	05/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
136	NAF8037	A000909562	05/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
137	NAF8596	A000901001	11/08/2019	6270 - 0	R$ 195.23
138	NAF8728	A000901077	19/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
139	NAF9061	A000896523	08/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
140	NAG2521	A000909501	04/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
141	NAG5427	A000910209	03/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
142	NAG5541	A000909379	02/08/2019	5193 - 0	R$ 293.47
143	NAG5541	A000909380	02/08/2019	7218 - 0	R$ 195.23
144	NAG5593	A000909413	23/07/2019	6432 - 2	R$ 195.23
145	NAG6574	A000909082	01/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
146	NAG8766	FD00073673	18/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
147	NAG9134	A000910043	04/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
148	NBB7355	A000732647	19/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
149	NBF2521	A000901075	19/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
150	NBF2521	A000901076	19/08/2019	6637 - 1	R$ 195.23
151	NBI3930	A000900159	07/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
152	NBI3930	A000900160	07/08/2019	5118 - 0	R$ 880.41
153	NBI3930	A000900161	07/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
154	NBK2174	A000909184	31/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
155	NBK4367	A000909143	09/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
156	NCL1900	A000896532	02/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
157	NCL7353	A000909188	31/07/2019	5185 - 1	R$ 195.23
158	NDI5660	A000910208	03/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47

159	NDR5016	A000900859	18/08/2019	6823 - 1	R$ 195.23
160	NDS6293	A000909416	23/07/2019	7234 - 0	R$ 130.16
161	NEA0958	A000900854	17/08/2019	5193 - 0	R$ 293.47
162	NEA1713	FD00078883	19/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
163	NEG2254	A000900344	07/07/2019	7242 - 2	R$ 130.16
164	NJS5915	A000909170	29/07/2019	6769 - 0	R$ 130.16
165	NXR2394	A000909153	23/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
166	NXR2835	A000896530	02/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
167	NXR4116	A000896488	04/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
168	NXR4517	A000909421	25/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
169	NXR8006	A000916358	22/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
170	NXR8364	A000909523	10/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
171	NXR8364	A000909524	10/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
172	NXR9128	A000909196	02/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
173	NXR9696	A000884429	29/07/2019	6670 - 0	R$ 195.23
174	NXR9696	A000884430	29/07/2019	6599 - 2	R$ 293.47
175	NXS0085	A000901015	12/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
176	NXS0669	A000839770	19/08/2019	6580 - 0	R$ 293.47
177	NXS1480	FD00073830	24/11/2018	7471 - 0	R$ 880.41
178	NXS1819	A000909192	02/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
179	NXS1819	A000909193	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
180	NXS1819	A000909194	02/08/2019	6653 - 1	R$ 195.23
181	NXS4398	A000910037	04/08/2019	6637 - 2	R$ 195.23
182	NXS5720	A000884435	29/07/2019	7242 - 2	R$ 130.16
183	NXS6893	A000884450	12/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
184	NXS8756	A000900209	11/07/2019	5045 - 0	R$ 293.47
185	NXS8756	A000900210	11/07/2019	5142 - 0	R$ 293.47
186	NXT0737	A000909154	23/07/2019	6653 - 1	R$ 195.23
187	NXT1097	A000896540	03/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
188	NXT2953	A000803588	19/10/2017	5045 - 0	R$ 293.47
189	NXT4555	A000909378	02/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
190	NXT9665	A000904652	06/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
191	OVG1510	A000900857	17/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
192	OVG2518	A000910372	01/08/2019	5452 - 1	R$ 195.23
193	OVG4718	A000896528	30/07/2019	6769 - 0	R$ 130.16
194	OVG5498	A000901005	11/08/2019	5037 - 1	R$ 586.94
195	OVG5498	A000901007	11/08/2019	5134 - 1	R$ 586.94
196	OVG6611	A000909438	01/08/2019	5452 - 1	R$ 195.23
197	OXL0907	A000909400	08/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
198	OXP1636	A000910030	01/08/2019	5428 - 2	R$ 293.47
199	OXP2004	A000910505	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
200	OXP2004	A000910506	07/08/2019	7056 - 1	R$ 293.47
201	OXP3719	A000909145	09/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
202	OXP4397	A000909356	24/07/2019	6726 - 1	R$ 195.23
203	OXP6409	A000910001	29/07/2019	5185 - 2	R$ 195.23
204	OXP8930	A000909247	29/07/2019	6050 - 2	R$ 293.47
205	OXP8930	A000909248	29/07/2019	5274 - 1	R$ 2934.7
206	OXP8930	A000909249	29/07/2019	5215 - 2	R$ 293.47
207	OXP8930	A000909250	29/07/2019	7340 - 0	R$ 130.16
208	OXP8930	A000910002	29/07/2019	5207 - 0	R$ 88.38
209	PDX5492	A000736326	03/08/2019	5169 - 1	R$ 2934.7
210	QLU2878	A000910046	04/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
211	QLU4767	A000900168	08/08/2019	5010 - 0	R$ 880.41
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
212	QLU4767	A000900169	08/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
213	QLU4981	A000906042	29/07/2019	6017 - 5	R$ 293.47
214	QLV2824	A000896487	04/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
215	QLW1489	A000909137	09/08/2019	7242 - 2	R$ 130.16
216	QLW3412	A000909587	16/08/2019	5452 - 3	R$ 195.23
217	QLW6082	A000845001	03/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
218	QLW6827	A000910207	03/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
219	QLW7249	A000901026	15/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
220	QLW8102	A000818017	05/10/2017	5010 - 0	R$ 880.41
221	QLW9643	A000910028	01/08/2019	5428 - 2	R$ 293.47
222	QLX0148	A000732650	19/08/2019	6769 - 0	R$ 130.16
223	QLX2709	A000884434	29/07/2019	5193 - 0	R$ 293.47
224	QLX4851	A000845201	15/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
225	QLX5921	A000911211	15/08/2019	6726 - 1	R$ 195.23
226	QLY1728	A000909525	10/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
227	QLY1728	A000909526	10/08/2019	5142 - 0	R$ 293.47
228	QLY2379	A000884432	29/07/2019	7242 - 2	R$ 130.16
229	QLY9939	A000732646	19/08/2019	6645 - 0	R$ 195.23
230	QLZ1649	A000838819	15/06/2019	5169 - 1	R$ 2934.7

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações

abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
RIO BRANCO/AC, 7 de Janeiro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - CRUZEIRO DO SUL - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2020 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	GZH3810	A000890702	28/10/2019	6050 - 1
2	JHB8231	A000890564	24/10/2019	6050 - 1
3	JWQ5690	A000889896	04/11/2019	6866 - 1
4	JXL9334	A000889781	29/10/2019	5185 - 1
5	JXQ4921	A000890663	04/11/2019	5517 - 2
6	JXS5111	A000890619	24/10/2019	6041 - 2
7	JXY0862	A000889888	26/10/2019	5487 - 0
8	KBD7354	A000889894	04/11/2019	6599 - 2
9	KGT0969	A000890608	18/10/2019	5568 - 0
10	MZO0393	A000889787	04/11/2019	6866 - 1
11	MZO4472	A000890517	01/11/2019	5207 - 0
12	MZO5567	A000889900	06/11/2019	5185 - 1
13	MZO8516	A000890611	22/10/2019	5010 - 0
14	MZO8516	A000890612	22/10/2019	5118 - 0
15	MZO9625	A000890565	24/10/2019	6050 - 1
16	MZO9625	A000890610	22/10/2019	5045 - 0
17	MZO9715	A000889944	22/10/2019	5010 - 0
18	MZR1946	A000883499	25/10/2019	5380 - 0
19	MZR4795	A000889791	04/11/2019	5568 - 0
20	MZS3911	A000890026	01/11/2019	6050 - 1
21	MZS7480	A000890703	30/10/2019	7366 - 2
22	MZT4494	A000890569	30/10/2019	6050 - 1
23	MZT5888	A000890561	21/10/2019	7366 - 2
24	MZU6937	A000890088	23/10/2019	6050 - 1
25	MZV2322	A000890657	30/10/2019	5517 - 2
26	MZW3945	A000889879	23/10/2019	6050 - 1
27	MZW7419	A000890615	22/10/2019	6599 - 2
28	MZY0547	A000889792	04/11/2019	7366 - 2
29	MZY4456	A000889881	23/10/2019	7366 - 2
30	MZY4456	A000889882	23/10/2019	5185 - 1
31	MZY5186	A000890572	30/10/2019	6041 - 1
32	MZY8772	A000889943	22/10/2019	6866 - 1
33	MZZ2745	A000890514	25/10/2019	7366 - 2
34	MZZ2962	A000889948	22/10/2019	6599 - 2
35	MZZ2962	A000889949	22/10/2019	5045 - 0
36	MZZ2962	A000890507	22/10/2019	7366 - 2
37	MZZ3523	A000890617	24/10/2019	5010 - 0
38	MZZ3523	A000890618	24/10/2019	5118 - 0
39	MZZ6085	A000890027	01/11/2019	6050 - 1
40	MZZ8743	A000890652	25/10/2019	5487 - 0
41	NAA3030	A000890656	25/10/2019	5517 - 2
42	NAA3664	A000889892	01/11/2019	7366 - 2
43	NAA5003	A000883497	18/10/2019	5487 - 0
44	NAA5022	A000890560	21/10/2019	6050 - 1
45	NAA9892	A000890089	23/10/2019	6050 - 1
46	NAB2156	A000890024	01/11/2019	5819 - 1
47	NAB6555	A000889784	01/11/2019	7366 - 2
48	NAC0832	A000889890	01/11/2019	7366 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	NAC7447	A000889779	29/10/2019	7366 - 2
50	NAC8050	A000890025	01/11/2019	7048 - 1
51	NAC8236	A000889895	04/11/2019	6866 - 1
52	NAC8326	A000890078	08/10/2019	5479 - 0
53	NAD0557	A000890086	23/10/2019	5185 - 1
54	NAD2465	A000889790	04/11/2019	7366 - 2
55	NAE3367	A000890508	22/10/2019	6599 - 2
56	NAE5175	A000890568	30/10/2019	6050 - 1
57	NAE7849	A000890032	05/11/2019	5738 - 0
58	NAF4286	A000889884	23/10/2019	6122 - 0
59	NAF5614	A000890033	05/11/2019	7366 - 2
60	NAF7205	A000890510	25/10/2019	6068 - 1
61	NAG2163	A000890614	22/10/2019	6599 - 2
62	NAG2731	A000889885	23/10/2019	6122 - 0
63	NAG4998	A000890704	30/10/2019	6050 - 1
64	NAG6591	A000890095	29/10/2019	7366 - 2
65	NAG7577	A000890525	04/11/2019	6599 - 2

66	NBQ5766	A000889958	23/10/2019	5452 - 2
67	NCK0608	A000890651	25/10/2019	5517 - 2
68	NCN8909	A000890093	29/10/2019	6041 - 2
69	NFG7028	A000889878	23/10/2019	5185 - 1
70	NRO1526	A000890084	23/10/2019	6050 - 1
71	NXR0424	A000890701	28/10/2019	6041 - 2
72	NXR2002	A000890509	25/10/2019	6068 - 1
73	NXR4636	A000890506	22/10/2019	6858 - 0
74	NXR5019	A000890621	24/10/2019	7366 - 2
75	NXR7277	A000889778	29/10/2019	5835 - 0
76	NXR8176	A000889898	04/11/2019	6599 - 2
77	NXS2291	A000889946	22/10/2019	5010 - 0
78	NXS6622	A000890562	21/10/2019	6050 - 1
79	NXS7774	A000890538	06/11/2019	7366 - 2
80	NXT0038	A000889891	01/11/2019	7633 - 1
81	NXT4645	A000890571	30/10/2019	6041 - 2
82	NXT6404	A000889899	06/11/2019	6068 - 1
83	NXT7052	A000889886	23/10/2019	6122 - 0
84	NXT7588	A000883500	25/10/2019	5517 - 2
85	OHL7967	A000890079	08/10/2019	5541 - 4
86	OVG5621	A000890613	22/10/2019	5010 - 0
87	OVG5726	A000889883	23/10/2019	6122 - 0
88	OVG8818	A000889796	06/11/2019	6068 - 1
89	OXP0445	A000890516	01/11/2019	7366 - 2
90	OXP1570	A000890028	02/11/2019	7366 - 2
91	OXP4923	A000889960	25/10/2019	5819 - 1
92	OXP7834	A000890539	06/11/2019	7366 - 2
93	OXP7838	A000889880	23/10/2019	6050 - 1
94	OXP8269	A000890622	24/10/2019	6122 - 0
95	OXP8610	A000890659	30/10/2019	5487 - 0
96	QLU5529	A000890563	24/10/2019	7366 - 2
97	QLU6834	A000890567	30/10/2019	5991 - 0
98	QLU7301	A000890030	05/11/2019	7340 - 0
99	QLU9104	A000889783	01/11/2019	7366 - 2
100	QLV0133	A000890661	30/10/2019	5487 - 0
101	QLV0995	A000890655	25/10/2019	5487 - 0
102	QLV1011	A000889782	29/10/2019	7633 - 1
103	QLV3109	A000889877	23/10/2019	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
104	QLV3189	A000890090	23/10/2019	7625 - 2
105	QLV5711	A000890097	04/11/2019	5118 - 0
106	QLV9414	A000889797	06/11/2019	5819 - 1
107	QLW0422	A000890566	24/10/2019	7633 - 2
108	QLW0764	A000889937	16/10/2019	6866 - 1
109	QLW6940	A000890541	06/11/2019	6068 - 1
110	QLW6940	A000890542	06/11/2019	5835 - 0
111	QLX4523	A000889780	29/10/2019	5207 - 0
112	QLX4938	A000890511	25/10/2019	6068 - 1
113	QLX4998	A000890512	25/10/2019	6068 - 1
114	QLX4998	A000890513	25/10/2019	6599 - 2
115	QLX6279	A000890654	25/10/2019	5487 - 0
116	QLX6307	A000889961	25/10/2019	5452 - 1
117	QLX6322	A000890092	26/10/2019	6041 - 2
118	QLZ0602	A000890662	04/11/2019	5517 - 2
119	QLZ2193	A000889887	23/10/2019	6122 - 0
120	QLZ8212	A000889889	26/10/2019	5452 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
CRUZEIRO DO SUL/AC, 7 de Janeiro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - CRUZEIRO DO SUL - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2020 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n° 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016

do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	ACB0767	A000890154	29/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
2	EBU3996	A000890113	01/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
3	GWZ2065	A000890300	29/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
4	JXE2094	A000890103	29/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
5	JXI8411	A000890414	08/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
6	JXM2211	A000890496	28/06/2019	5452 - 2	R$ 195.23
7	KVY4781	A000890153	29/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
8	LQK3618	A000890269	29/06/2019	6041 - 2	R$ 195.23
9	MZO1967	A000890148	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
10	MZO7083	A000890390	20/07/2019	6041 - 2	R$ 195.23
11	MZO7496	A000889803	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
12	MZO8258	A000890384	20/07/2019	6041 - 1	R$ 195.23
13	MZO9947	A000890183	22/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
14	MZR5464	A000889804	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
15	MZR8953	A000890141	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
16	MZS2793	A000890149	10/08/2019	5460 - 0	R$ 130.16
17	MZS4064	A000890168	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
18	MZS6864	A000890423	14/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
19	MZS9996	A000890393	26/07/2019	5568 - 0	R$ 195.23
20	MZT9278	A000890170	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
21	MZU1947	A000890388	20/07/2019	6041 - 2	R$ 195.23
22	MZU4955	A000890420	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
23	MZU5037	A000883457	16/07/2019	5827 - 0	R$ 195.23
24	MZU5183	A000890147	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
25	MZU8864	A000890102	29/07/2019	7366 - 2	R$ 130.16
26	MZU9678	A000889813	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
27	MZV0074	A000883389	05/08/2019	6785 - 1	R$ 293.47
28	MZV4555	A000890380	17/07/2019	6041 - 2	R$ 195.23
29	MZV7298	A000889807	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
30	MZV8193	A000890052	21/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
31	MZW9930	A000890182	22/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
32	MZX6316	A000890413	08/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
33	MZX7655	A000883463	29/07/2019	5720 - 0	R$ 195.23
34	MZX8644	A000883546	06/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
35	MZY0623	A000889811	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
36	MZY1163	A000890236	13/08/2019	5819 - 1	R$ 880.41
37	MZY5492	A000890053	21/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
38	MZZ0585	A000890157	29/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
39	MZZ2489	A000890232	03/08/2019	5819 - 1	R$ 880.41
40	MZZ5902	A000890348	14/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
41	NAA3707	A000890127	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
42	NAA6354	A000883531	22/07/2019	5452 - 1	R$ 195.23
43	NAA7185	A000883471	01/08/2019	5819 - 1	R$ 880.41
44	NAB0824	A000890139	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
45	NAB1723	A000883544	01/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
46	NAB3410	A000889821	19/08/2019	6041 - 2	R$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
47	NAC0673	A000890421	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
48	NAC1397	A000883539	31/07/2019	5380 - 0	R$ 130.16
49	NAC2223	A000890299	29/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
50	NAC3734	A000883548	09/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
51	NAC7476	A000890347	14/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
52	NAD2426	A000883540	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
53	NAD2964	A000883385	02/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
54	NAD2964	A000883541	02/08/2019	5045 - 0	R$ 293.47
55	NAD4885	A000890400	29/07/2019	7366 - 2	R$ 130.16
56	NAD5878	A000890184	22/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
57	NAD7956	A000890381	17/07/2019	6041 - 2	R$ 195.23
58	NAE0291	A000890137	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
59	NAE3026	A000883396	14/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
60	NAE4024	A000890233	03/08/2019	5452 - 2	R$ 195.23
61	NAE4348	A000890151	29/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
62	NAE9093	A000890387	20/07/2019	6041 - 1	R$ 195.23
63	NAF1198	A000883459	19/07/2019	5720 - 0	R$ 195.23
64	NAF5431	A000883469	01/08/2019	6041 - 2	R$ 195.23
65	NAF8234	A000890422	14/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
66	NAG4400	A000890134	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
67	NAG7447	A000890104	29/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
68	NDK0649	A000883534	22/07/2019	7633 - 2	R$ 293.47
69	NDW6148	A000883472	06/08/2019	5452 - 2	R$ 195.23
70	NED7067	A000890121	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
71	NOP2606	A000890394	20/07/2019	7633 - 2	R$ 293.47
72	NOQ2068	A000883481	21/08/2019	5827 - 0	R$ 195.23
73	NOQ2068	A000883483	21/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
74	NXR1288	A000890166	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
75	NXR3683	A000890398	26/07/2019	7366 - 2	R$ 130.16
76	NXR4265	A000883465	30/07/2019	5819 - 1	R$ 880.41
77	NXR5937	A000890116	01/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
78	NXR8266	A000883484	21/08/2019	5827 - 0	R$ 195.23

79	NXR9452	A000890152	29/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
80	NXR9971	A000883466	01/08/2019	5827 - 0	R$ 195.23
81	NXS0210	A000890178	10/08/2019	7633 - 1	R$ 293.47
82	NXS2245	A000890112	01/08/2019	7633 - 1	R$ 293.47
83	NXS4348	A000883383	18/07/2019	6866 - 2	R$ 130.16
84	NXS5093	A000883478	20/08/2019	5380 - 0	R$ 130.16
85	NXS5459	A000890143	10/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
86	NXS6141	A000883392	14/08/2019	5541 - 1	R$ 195.23
87	NXS7953	A000890144	10/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
88	NXS8813	A000890145	10/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
89	NXS9286	A000883458	19/07/2019	5720 - 0	R$ 195.23
90	NXS9672	A000889814	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
91	NXT3069	A000890118	01/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
92	NXT4965	A000883386	02/08/2019	5479 - 0	R$ 130.16
93	NXT5405	A000890298	26/07/2019	5460 - 0	R$ 130.16
94	NXT5513	A000890155	29/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
95	NXT5879	A000890106	29/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
96	NXT5974	A000890165	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
97	NXT8293	A000890226	20/07/2019	5720 - 0	R$ 195.23
98	OAE5871	A000889805	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
99	OVG0487	A000889818	19/08/2019	6041 - 2	R$ 195.23
100	OVG0803	A000890119	01/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
101	OVG1285	A000889802	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
102	OVG1466	A000889812	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
103	OVG2181	A000890424	14/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
104	OVG3220	A000890172	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
105	OVG3350	A000890167	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
106	OVG8921	A000890174	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
107	OXP0642	A000889801	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
108	OXP0920	A000890397	23/07/2019	7633 - 2	R$ 293.47
109	OXP1570	A000890164	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
110	OXP2459	A000890162	07/08/2019	7633 - 1	R$ 293.47
111	OXP3499	A000890111	31/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
112	OXP3675	A000890426	22/08/2019	7633 - 2	R$ 293.47
113	OXP5584	A000889809	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
114	OXP6001	A000883391	08/08/2019	6599 - 2	R$ 293.47
115	OXP6854	A000890138	07/08/2019	7633 - 1	R$ 293.47
116	OXP6864	A000890419	13/08/2019	5819 - 1	R$ 880.41
117	OXP8145	A000890229	03/08/2019	5452 - 2	R$ 195.23
118	OXP8412	A000883397	14/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
119	PDX5044	A000890124	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
120	QLU0122	A000889808	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
121	QLU0226	A000890235	08/08/2019	5819 - 1	R$ 880.41
122	QLU0381	A000890173	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
123	QLU1253	A000890109	29/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
124	QLU2819	A000890131	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
125	QLU3929	A000890126	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
126	QLU4019	A000890417	08/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
127	QLU4019	A000890427	23/08/2019	7366 - 2	R$ 130.16
128	QLU6399	A000890120	01/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
129	QLU6760	A000890122	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
130	QLU7145	A000890415	08/08/2019	6041 - 2	R$ 195.23
131	QLU7425	A000890346	14/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
132	QLU7714	A000883538	23/07/2019	5525 - 0	R$ 130.16
133	QLU8078	A000890117	01/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
134	QLU9854	A000890412	05/08/2019	6041 - 2	R$ 195.23
135	QLV1047	A000890051	21/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
136	QLV1989	A000890142	10/08/2019	6041 - 2	R$ 195.23
137	QLV3217	A000890054	24/08/2019	5207 - 0	R$ 88.38
138	QLV5260	A000890055	28/08/2019	5185 - 1	R$ 195.23
139	QLV6112	A000883475	20/08/2019	5380 - 0	R$ 130.16
140	QLV9440	A000890135	07/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
141	QLW2121	A000890140	07/08/2019	6041 - 2	R$ 195.23
142	QLW2873	A000890418	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
143	QLW3297	A000890382	20/07/2019	6041 - 1	R$ 195.23
144	QLW3297	A000890385	20/07/2019	6041 - 2	R$ 195.23
145	QLW6097	A000883476	20/08/2019	5487 - 0	R$ 195.23
146	QLW6209	A000883474	21/08/2019	5452 - 2	R$ 195.23
147	QLX5383	A000890156	29/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
148	QLX6320	A000883479	20/08/2019	5487 - 0	R$ 195.23
149	QLX8663	A000883388	05/08/2019	6866 - 2	R$ 130.16
150	QLY0592	A000890160	01/08/2019	5550 - 0	R$ 130.16
151	QLY4422	A000889810	13/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
152	QLY5079	A000890108	29/07/2019	6050 - 1	R$ 293.47
153	QLY6913	A000883480	21/08/2019	5487 - 0	R$ 195.23
154	QLZ5392	A000890056	28/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47
155	QWM0373	A000883384	24/07/2019	6858 - 0	R$ 130.16
156	QWM0403	A000890177	10/08/2019	6050 - 1	R$ 293.47

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identifica-

ção oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
CRUZEIRO DO SUL/AC, 7 de Janeiro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2016
PROCESSO Nº 014.001057/2016
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
DO OBJETO
Prorrogação da vigência do contrato nº 039/2016 que tem por objeto a contratação de Empresa prestadora de serviços terceirizados de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das unidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC na capital e interior, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.
PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços n°. 58/2016 e seus Anexos, Ata de Registro de Preços nº 007/2016, Parecer Jurídico nº 2081/2019 e demais peças que constituem o Processo nº. 014.001057/2016.
DO VALOR
Dá-se a este termo o valor total de R$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas estimadas para a contratação dos serviços objeto deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 - Logística de Transito; Natureza da Despesa: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 700
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência a partir de 31 de dezembro de 2019 (31/12/2019) com término em 31 de maio de 2020 (31/05/2020).
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019.

ASSINAM: LUIZ FERNANDO DUARTE MAIA e MANOEL GERONIMO FILHO pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Senhor MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA pela empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO						
Item	Equipamentos a Serem Instalados	Unid	Quant. Registro	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total para o período de 31 de dezembro de 2019 a 31 de maio de 2020.
01	Sistema digital de câmeras de monitoramento em circuito fechado (cftv) com acesso remoto via ip (internet protocol) e sistema de alarmes.	Pontos	25	R$ 2.730,00	R$ 68.250,00	R$ 341.250,00
Total Geral por extenso: trezentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais.						

IDAF

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO ELETROACRE Nº 121/2019
PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF e a empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE – ELETROACRE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato, exclusivamente, o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, as instalações das unidades consumidoras pertencentes ao grupo B,sob sua responsabilidade, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela agência nacional de energia elétrica - aneel, para as unidade consumidora - constante no quadro abaixo:

UC(S)	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
4096371	Rua Ana de Souza lira n° 1999 ap 04, Centro.	Epitaciolândia
1475479	Rua ALFREDO Sales n° 220, Centro.	Porto Walter

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor estimado do presente contrato, implica na ordem de R$ 13.065,12 (treze mil e sessenta e cinco reais e doze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de despesa: 33.90.39.43, Fonte de Recursos: 100 (RP) e 700 (RPI), subordinado ao Programa de Trabalho: 20604226426490000.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o dia 01/12/2020.
Data da assinatura: 18/12/2019.

ASSINAM: ROGÉRIO VICTOR ALVES MELO; Pelo Consumidor.
MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA; Pela Interveniência.
ROBERTO VIEIRA DE CARVALHO; Pela Distribuidora.
Alysson Rodrigo Bondezan; Pela Distribuidora.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 001/2020 – MEDIOTEC
SUPERVISOR DE CURSO
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE SUPERVISOR DE CURSO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
ONDE SE LÊ:
6. DAS INSCRIÇÕES:
6.1. As inscrições ocorrerão nos dias 06, 07 e 08 de janeiro de 2020, das 8:30h às 17:30h, no local indicado na TABELA ABAIXO:

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua Riachuelo, nº 138, Bairro José Augusto - CEP: 69.900-809 (Ao lado da Escola Humberto Soares).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2020 - MEDIOTEC
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E PERFIL

CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES						
RIO BRANCO						
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA						
SUPERVISOR DE CURSO						
CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS E EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS						
AC-EB	Graduação em Biomedicina	40h	Manhã e Tarde	1	-	1

LEIA-SE:
6. DAS INSCRIÇÕES:
6.1. As inscrições ocorrerão nos dias 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2020, das 8:30h às 17:30h, no local indicado na TABELA ABAIXO:

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua Riachuelo, nº 138, Bairro José Augusto - CEP: 69.900-809 (Ao lado da Escola Humberto Soares).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2020 - MEDIOTEC
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E PERFIL

CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES						
RIO BRANCO						
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA						
SUPERVISOR DE CURSO						
CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS E EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS						
AC-EB	Graduação em Biomedicina, ou Graduação em Farmácia Bioquímica, ou Graduação em Farmácia Generalista.	40h	Manhã e Tarde	1	-	1

Rio Branco, 06 de janeiro de 2020.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 015.05/2019 – MEDIOTEC
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA EM RIO BRANCO
1.1 A convocação para a entrevista segue na seguinte ordem:
LOCAL: RIO BRANCO - ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 364, KM 2 S/N - DISTRITO INDUSTRIAL (AO LADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA)
DATA: 09/01/2020 (QUINTA-FEIRA)
TURNO: MANHÃ, 09 HORAS.

SALA 01	
MANHÃ - 09 HORAS	
Nº	CANDIDATO
RIO BRANCO	
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	
AP - GAF	
40 HORAS	
1	JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA
2	ANA PAULA DO COUTO PINHO
3	MARIA DA COSTA LOPES MOTA
4	RONILSON QUADROS RODRIGUES
5	ROSIANA RODRIGUES DE MELO BRAGA
6	MIRNA JUSTA NOGUEIRA
7	MARIUZA SILENE LOZANO ZUMAETA
SALA 02	
8	HELLEN SUZAN ROCHA DOS SANTOS
9	NADJA VERSUSKA DIAS LUSTOSA DE ALMEIDA LIMA
10	IRANIR DA SILVA OLIVEIRA
11	AMANDA CRISTINA DE SOUZA VIANA
12	MAKSON DE SALES ROCHA
13	TALES RHAUÊ DA SILVA REIS
SALA 03	
14	BRENDA COSTA DE ASSIS
15	THIAGO DE ALBUQUERQUE DEL´AGUILA
16	ROSANGELA MARIA SANTOS DE ARAÚJO
17	WILLIANE ANTÔNIA SOARES PEREIRA
18	XAVIER CÉSAR DE LIMA
19	MÁRIO SÉRGIO SILVA DE CARVALHO FILHO
20	SARA ALVES DE ANDRADE
SALA 04	
21	LUIZ SOUZA DOS REIS JÚNIOR
22	SABRINA DE LIMA BEZERRA
23	MARIA LOURDES BARBOSA FIGUEIREDO
24	MARIA LIZETE AQUINO DE SOUZA
25	LILIANE MOURA FERNANDES
26	ANA LÍDIA MARINHO DA SILVA
27	THIAGO MOLINA RIBEIRO
SALA 05	
AP - EFM	
40 HORAS	
28	CINTIA DE LIMA LINARD
29	LIZANDRA DE MELO SILVA
30	ELIZANDRA COSTA DE MIRANDA MUNIZ
AP - GHP	
40 HORAS	
31	TATIANA SOUZA DA SILVA
32	JOÃO MARCO BEZERRA FERREIRA
33	OZILENE VIEIRA DE SOUZA

DATA: 09/01/2020 (QUINTA-FEIRA)
TURNO: TARDE, 14 HORAS.

SALA 01	
TARDE - 14 HORAS	
Nº	CANDIDATO
RIO BRANCO	
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	
AP - ADM	
40 HORAS	
1	ANDREIA PACÍFICO DE MORAES
2	ANAYANA DOS SANTOS MACIEL DA SILVA
3	VANESSA CUNHA RIBEIRO
4	SÉRGIO AUGUSTO MOREIRA
5	ANTONIO CARVALHOSA DE OLIVEIRA FILHO
6	RAIMUNDA NONATA MENDONÇA
SALA 02	
7	SILVANIA RODRIGUES DE SOUZA
8	FRANCINEIDE OLIVEIRA DE LIMA
9	DANYELLE DA CUNHA COSTA
10	KEILE CRISTINE PINTO DE MESQUITA CUNHA
11	GLADISELE MARIA CARDOSO
12	JUCIELE MARIA SOUSA E SOUZA
SALA 03	
AP - CC	
40 HORAS	
13	SILVANIA DIOGO RÊGO
14	PAULO ANTONIO BENEDITO
15	FREDERICO SILVA DE OLIVEIRA
16	EUDES MAIA DE AGUIAR
17	DANIEL STONE FADEL FIDELIS
18	MARIA ANEIDE CORREIA ROYER
19	RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA
SALA 04	
AP - RC	
40 HORAS	
20	MATHEUS BATISTA CUNHA
21	RENATO CARLOS DO CARMO DE SOUZA
22	ENILSO OLIVEIRA DE SOUZA
AP - SCL	
40 HORAS	
23	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

2 DA ENTREVISTA:
2.1 Os candidatos convocados para a Entrevista deverão observar todas as instruções contidas no subitem 8.1.2 do Edital 015/2019.
2.2 Os candidatos deverão comparecer no local de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 6.3 do Edital 015/2019/IEPTEC.
2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Entrevista, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado conforme alínea "h" do subitem 8.1.2 do Edital 015/2019/IEPTEC.
2.4 A Entrevista será realizada em sessão pública, gravada e com duração de até quinze minutos por candidato.
ITEM 8.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA 015/2019 - SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).
a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), e corresponderá a 40 pontos.
b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.
c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:
I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.
II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.
d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de cinco vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.
f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.
h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Não será permitido o uso de aparelho de celular ou gravador na sala de espera e nem durante a entrevista.
3.2 Os candidatos convocados para a segunda fase deverão comparecer no horário estabelecido, conforme item 1, e serão atendidos por ordem de chegada. Após este horário, não será permitida a entrada de candidato.
3.5 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC ou por meio do e-mail: processoseletivo.ieptec@gmail.com.
Rio Branco, 06 de janeiro de 2020.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 014.09/2019 – MEDIOTEC
ASSESSOR TÉCNICO
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais,

torna pública A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE ASSESSOR TÉCNICO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
*Para entrega da documentação e assinatura do contrato nos dias 07, 08 e 09 de janeiro de 2020, das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h.

CANDIDATO	NOTA FINAL	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES				
RIO BRANCO				
UNIDADE CENTRAL				
ASSESSOR TÉCNICO				
ASS - 01				
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO	40 HORAS		MANHÃ E TARDE	
MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO FREITAS	90,60	-	2º	Classificada

1 - Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua Riachuelo nº 138, Bairro José Augusto.

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.
3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
3.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
3.2 Experiência profissional e qualificação conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.
Rio Branco, 06 de janeiro de 2020.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

ISE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017.
PARTES: O Estado do Acre através do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE e a Empresa INVIACRE SEGURANÇA LTDA EIRELI – EPP.
OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo alterar CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO. O valor do contrato é de R$: 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Sistema digital de câmeras de monitoramento em circuito fechado (CFTV) com acesso remoto via IP (internet protocol) e sistema de alarmes.	UND	180	R$3.100,00	R$ 558.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 011/2017 de 15 de fevereiro de 2017, celebrado entre as partes, INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO e INVIACRE SEGURANÇA LTDA EIRELI – EPP, acima já qualificadas, por mais 07 (sete) meses com vigência de 31/12/2018 a 31/07/2019.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINAM: RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA, Presidente e a empresa INVIACRE SEGURANÇA LTDA EIRELI – EPP, contratada.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

Portaria nº 243 de 02 de janeiro de 2020.
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 047 de 03/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora Danielle Souza de Abreu, nomeada através da Portaria nº 48, de 29 de março de 2019, publicada no D.O.E nº 12.526 de 05/04/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da FEM

Portaria nº 244 de 02 de janeiro de 2020.
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 047 de 03/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora Kamyla Farias de Moraes, nomeada através da Portaria nº 32, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E nº 12.504 de 01/03/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/12/2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da FEM

FUNDHACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo, a Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 0004432-4/2019 – Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 157/2019 – CPL 01, que teve como objeto a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), destinados a atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decretos Estaduais 5.965/10, 5.967/10, 5.972/10 e 7.477/14, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, e conforme disponibilização do processo (GRP e LICON) através do OFÍCIO/SEFAZ/DILIC/GAB Nº 841/2019 de 26/11/2019, HOMOLOGO aos proponentes: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 04.598.413/0001-70, os itens 5, 13, 14, 21, 29, 32, 33, 40, 41, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 62, 63, 65, 66, 68, 81 e 88, no valor total de R$ 1.520.618,00 (um milhão quinhentos e vinte mil seiscentos e dezoito reais); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ nº 81.706.251/0001-98, os itens 1, 2, 8, 25, 31, 52, 60, 61, 70, 71 e 87, no valor total de R$ 62.698,00 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais); CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 07.847.837/0001-10, os itens 3, 4, 9, 10, 26, 27, 42, 48, 54, 56, 59, 64, 77, 78, 80 e 89, no valor total de R$ 366.796,00 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais); DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 05.888.612/0001-86, o item 79, no valor total de R$ 865.200,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais); MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP. – CNPJ nº 27.664.758/0001-80, os itens 16 e 23, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); J. S. NUNES – EIRELI – CNPJ nº 40.802.993/0001-30, os itens 17, 36 e 57, no valor total de R$ 34.920,00 (trinta e quatro mil novecentos e vinte reais); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 02.520.829/0001-40, os itens 11, 55, 58, 75 e 86, no valor total de R$ 54.506,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e seis reais); DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI – CNPJ nº 28.651.546/0001-21, os itens 24, 30 e 38, no valor total de R$ 24.766,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais) o resultado do processo licitatório Pregão Presencial por Registro de Preços nº 157/2019 – CPL 01. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.
Rio Branco–AC, 02 de janeiro de 2020.

Lauro Ferreira de Melo
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE
Decreto nº. 3.847/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo, a Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 0004434-6/2019 – Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 170/2019 – CPL 01, que teve como objeto a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), destinados a atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decretos Estaduais 5.965/10, 5.967/10, 5.972/10 e 7.477/14, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, e conforme disponibilização do processo (GRP e LICON) através do OFÍCIO/SEFAZ/DILIC/GAB Nº 1.017/2019 de 20/12/2019, HOMOLOGO aos proponentes: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 04.598.413/0001-70, os itens 4, 12, 13, 24, 34, 45, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 70, 73, 75 e 76, no valor total de R$ 839.504,00 (oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e quatro reais); CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 07.847.837/0001-10, os itens 3, 5, 6, 8, 14, 16, 17, 22, 26, 28, 33, 36, 39, 40, 44, 47, 52, 54, 56, 62, 69, 74, 79 e 80, no valor total de R$ 159.253,70 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos); DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 05.888.612/0001-86, os itens 23 e 41, no valor total de R$ 1.823.500,00 (um milhão oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais); MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 10.193.608/0001-33, o item 20, no valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA – CNPJ nº 03.033.345/0001-30, os itens 19, 31 e 71, no valor total de R$ 78.060,00 (setenta e oito mil e sessenta reais) o resultado do processo licitatório Pregão Presencial por Registro de Preços nº 170/2019 – CPL 01. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.
Rio Branco–AC, 02 de janeiro de 2020.

Lauro Ferreira de Melo
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE
Decreto nº. 3.847/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 157/2019 – CPL 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004432-4/2019
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
DO VALOR:
O valor global do presente Contrato é de R$ 1.520.618,00 (um milhão quinhentos e vinte mil seiscentos e dezoito reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2019, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor LAURO FERREIRA DE MELO e pela empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, o senhor Adalcimar Marques Américo.

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.598.413/0001-70, com sede na Via Chico Mendes, Km 0, n° 1.256 - Triângulo, CEP 69.908-010 em Rio Branco/AC, Telefone: (68) 2106-1200 / 2106-1222 - Fax (68) 2106-1223 – E-mail: recol.licitacoes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Adalcimar Marques Américo, brasileiro, Representante Legal, portador do RG n°. 126.135 SSP/AC e do CPF nº. 183.221.402-82.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	200053059 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	AMP	UNIÃO QUÍMICA	3.600	R$ 1,53	R$ 5.508,00
13	200001022 - DIAZEPAM 10MG	COM	UNIÃO QUÍMICA	13.000	R$ 0,10	R$ 1.300,00
14	200000302 - DIAZEPAM 5MG	COM	UNIÃO QUÍMICA	13.000	R$ 0,10	R$ 1.300,00
21	200053088 - DIMENIDRINATO 50MG/ML; PIRIDOXINA 50MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	UNIÃO QUÍMICA	1.300	R$ 1,42	R$ 1.846,00
29	200053102 - EFEDRINA SULFATO 50MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	UNIÃO QUÍMICA	5.400	R$ 3,10	R$ 16.740,00
32	200024331 - ENOXAPARINA SODICA 20 MG SOLUÇAO INJETAVEL 0,2ML SUBCUTANEA	SER	EUROFARMA	6.000	R$ 14,60	R$ 87.600,00
33	200053107 - ENOXAPARINA SODICA 40MG; SOLUCAO INJETAVEL 0,4ML; SUBCUTANEA.	SP	EUROFARMA	14.000	R$ 17,64	R$ 246.960,00
40	200003216 - ETILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	1.800	R$ 1,12	R$ 2.016,00
41	200001017 - ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 10ML	AMP	CRISTÁLIA	900	R$ 14,90	R$ 13.410,00
43	200053146 - FENITOINA; SODICA 50MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	AMP	CRISTÁLIA	5.400	R$ 2,45	R$ 13.230,00
45	200053517 - FENOBARBITAL ACIDO 100MG.	COM	UNIÃO QUÍMICA	52.000	R$ 0,18	R$ 9.360,00
46	200053518 - FENOBARBITAL ACIDO 40MG/ML; SOLUCAO ORAL 20ML.	FR	CRISTÁLIA	1.800	R$ 3,55	R$ 6.390,00
49	200024337 - FENTANILA; 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML (IV)	FR	CRISTÁLIA	18.000	R$ 5,20	R$ 93.600,00
50	200001786 - FENTANILA; CITRATO 0,05MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	18.000	R$ 1,21	R$ 21.780,00
51	200002703 - FITOMENADIONA (VIT. K) 10MG/ML SOL INJ 1ML	AMP	CRISTÁLIA	7.200	R$ 1,13	R$ 8.136,00
53	200003393 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	2.500	R$ 10,42	R$ 26.050,00
62	200002819 - HALOPERIDOL 1MG	COM	CRISTÁLIA	5.200	R$ 0,13	R$ 676,00
63	200001720 - HALOPERIDOL 5MG	COM	CRISTÁLIA	5.200	R$ 0,23	R$ 1.196,00
65	200053181 - HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	FA	CRISTÁLIA	40.000	R$ 17,60	R$ 704.000,00
66	200002160 - HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA 0.25ML	AMP	CRISTÁLIA	20.000	R$ 4,28	R$ 85.600,00
68	200003423 - HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	CRISTÁLIA	9.000	R$ 4,52	R$ 40.680,00
81	200000868 - ISOFLURANO LIQUIDO VOLATIL 100 ML	FR	CRISTÁLIA	650	R$ 137,00	R$ 89.050,00
88	200057544 - LEVOBUPIVACAINA; CLORIDRATO 0,5%; EPINEFRINA 9,0MCG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 20ML.	FA	CRISTÁLIA	1.800	R$ 24,55	R$ 44.190,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 1.520.618,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 157/2019 – CPL 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004432-4/2019
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
DO VALOR:
O valor global do presente Contrato é de R$ 366.796,00 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2019, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor LAURO FERREIRA DE MELO e pela empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, o senhor Jarleys Ferreira da Silva.

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10, com endereço comercial à Avenida B, Qd. 25, Lt. 04, n° 293, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO neste ato representado pelo senhor JARLEYS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, representante comercial, portador do RG n°. 0241.476 SSP/AC e do CPF nº. 586.674.742-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	200000311 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML	AMP	HYPOFARMA	1.300	R$ 1,90	R$ 2.470,00
4	200053041 - COLAGENASE 0,6UI; CLORANFENICOL 0,01G; POMADA DERMATOLOGICA; BISNAGA COM 50G.	BG	ABBOTT	5.400	R$ 12,49	R$ 67.446,00
9	200001183 - DEXAMETASONA; FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2.5ML	FR	HYPOFARMA	36.000	R$ 0,93	R$ 33.480,00
10	200001079 - DEXCLOFENIRAMINA 2MG	UN	GEOLAB	6.500	R$ 0,09	R$ 585,00
26	200002301 - DIPIRONA; 500MG/ML 2ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMP	SANTISA	195.000	R$ 0,55	R$ 107.250,00
27	200001971 - DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20 ML	AMP	HYPOFARMA	5.400	R$ 9,90	R$ 53.460,00
42	200000968 - FENITOINA; 100MG	COM	HIPOLABOR	65.000	R$ 0,24	R$ 15.600,00

48	200053521 - FENOTEROL; BROMIDRATO 5MG/ML; SOLUCAO INALATORIA 20ML.	FR	HIPOLABOR	2.600	R$ 4,20	R$ 10.920,00
54	200001967 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	COM	HIPOLABOR	54.000	R$ 0,09	R$ 4.860,00
56	200003385 - FUROSEMIDA; 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	AMP	HYPOFARMA	36.000	R$ 0,58	R$ 20.880,00
59	200000187 - GENTAMICINA SULFATO, 40MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2ML	AMP	NOVAFARMA	5.400	R$ 0,99	R$ 5.346,00
64	200002392 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	HYPOFARMA	5.400	R$ 1,59	R$ 8.586,00
77	200053326 - INSULINA; HUMANA REGULAR 100UI/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	FA	ASPEN	390	R$ 28,20	R$ 10.998,00
78	200024348 - INSULINA; NPH HUMANA SOLUÇÃO INJETAVEL 100UI/ML 10ML	FR	ASPEN	390	R$ 34,50	R$ 13.455,00
80	200001532 - IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INALANTE, FRASCO COM 20ML	FR	HIPOLABOR	3.900	R$ 1,00	R$ 3.900,00
89	200053175 - HALOPERIDOL 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML. ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA.	AMP	HYPOFARMA	5.400	R$ 1,40	R$ 7.560,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 366.796,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 157/2019 – CPL 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004432-4/2019
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
DO VALOR:
O valor global do presente Contrato é de R$ 865.200,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2019, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor LAURO FERREIRA DE MELO e pela empresa DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o senhor JOÃO JOSÉ DE LEMOS FILHO.

DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.612/0001-86, com endereço comercial à Rua Manaus, n° 437, Bairro Residencial Iolanda, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-880, Telefone: (68) 3227-9191 / 3227-9192, e-mail: disacre@hotmail.com neste ato representado pelo senhor JOÃO JOSÉ DE LEMOS FILHO, brasileiro, representante comercial, portador do RG n°. 145.268 SSP/AC e do CPF nº. 216.122.502-20, com endereço no Conj. Mascarenhas de Morais, Q-08, C-21, nº 79, Bairro Floresta, Rio Branco/AC, Telefone (68) 99974-5672.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
79	200053547 - IOVERSOL 678MG/ML; COM 320MG/ML DE IODO; SOLUCAO INJETAVEL 50ML.	FA	GUERBET / LIEBEL FLARSHEN	8.400	R$ 103,00	R$ 865.200,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 865.200,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 157/2019 – CPL 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004432-4/2019
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
DO VALOR:
O valor global do presente Contrato é de R$ 54.506,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e seis reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2019, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor LAURO FERREIRA DE MELO e pela empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a senhora Jackeline Andrade de Moura.

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe – RS, Fone (54) 3523-2600, neste ato representada por procuração pela Senhora Jackeline Andrade de Moura, Cédula de Identidade RG nº 1100152-6-SSP/AC; CPF nº 018.900.082-14, telefone (68) 99955-1977.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	200002857 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUCAO ORAL 120ML	FR	NATULAB	1.800	R$ 1,27	R$ 2.286,00
55	200024340 - FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16G + FOSFATO SODIO DIBASICO 6G/100ML 130ML ENEMA	FR	NATULAB	3.600	R$ 5,50	R$ 19.800,00
58	200004204 - GABAPENTINA 300 MG	DG	PRATI DONADUZZI	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
75	200002759 - IBUPROFENO; 600MG	COM	PRATI DONADUZZI	13.000	R$ 0,19	R$ 2.470,00
86	200000526 - LACTULOSE 667MG/ML, SOLUCAO ORAL, 120ML	FR	NATURELIFE	4.500	R$ 6,10	R$ 27.450,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 54.506,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 170/2019 – CPL 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004434-6/2019
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
DO VALOR:
O valor global do presente Contrato é de R$ 839.504,00 (oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e quatro reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2019, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor LAURO FERREIRA DE MELO e pela empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, o senhor Adalcimar Marques Américo.

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.598.413/0001-70, com sede na Via Chico Mendes, Km 0, n° 1.256 - Triângulo, CEP 69.908-010 em Rio Branco/AC, Telefone: (68) 2106-1200 / 2106-1222 - Fax (68) 2106-1223 – E-mail: recol.licitacoes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Adalcimar Marques Américo, brasileiro, Representante Legal, portador do RG n°. 126.135 SSP/AC e do CPF nº. 183.221.402-82.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	200052871 - ACICLOVIR 250MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	UNIÃO QUÍMICA	3.600	R$ 11,40	R$ 41.040,00
12	200003555 - ACIDO; TRANEXAMICO, 250MG	COM	ZYDUS NIKKO	2.700	R$ 2,50	R$ 6.750,00
13	200052883 - ACIDO; TRANEXAMICO; 50MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	AMP	ZYDUS NIKKO	10.800	R$ 3,90	R$ 42.120,00
24	200000238 - ALFENTANILA CLORIDRATO 0,5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML	AMP	CRISTÁLIA	2.700	R$ 17,27	R$ 46.629,00
34	200000351 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	COM	CRISTÁLIA	18.000	R$ 0,27	R$ 4.860,00
45	200001522 - ATRACURIO BESILATO 10MG/ML SOLUCAO INJ 5ML	AMP	CRISTÁLIA	4.500	R$ 12,99	R$ 58.455,00
57	200052961 - CARBAMAZEPINA 200MG.	COM	UNIÃO QUÍMICA	36.000	R$ 0,14	R$ 5.040,00
58	200052962 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML; SUSPENSAO ORAL 100ML.	FR	UNIÃO QUÍMICA	5.400	R$ 13,80	R$ 74.520,00
59	200052181 - CARBAMAZEPINA 400MG.	COM	CRISTÁLIA	36.000	R$ 0,54	R$ 19.440,00
64	200024315 - CASPOFUNGINA ACETATO 50MG SOLUCAO INJETAVEL	FA	UNIÃO QUÍMICA	480	R$ 921,55	R$ 442.344,00
65	200001306 - CEFALEXINA 250MG/5ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, 100ML	FR	UNIÃO QUÍMICA	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
66	200053482 - CEFALEXINA 500 MG.	COM	CRISTÁLIA	12.000	R$ 0,44	R$ 5.280,00
67	200040339 - DEXTROCETAMINA. CLORIDRATO 50MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML.	AMP	CRISTÁLIA	1.800	R$ 12,48	R$ 22.464,00
70	200040213 - CETOPROFENO 100 MG; PO LIOFILO; PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA.	FA	CRISTÁLIA	3.600	R$ 2,88	R$ 10.368,00
73	200052998 - CLONAZEPAM 0,5MG.	COM	CRISTÁLIA	27.000	R$ 0,11	R$ 2.970,00
75	200053000 - CLONAZEPAM 2MG.	COM	CRISTÁLIA	36.000	R$ 0,12	R$ 4.320,00
76	200053003 - CLONIDINA 150MCG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	CRISTÁLIA	7.200	R$ 7,07	R$ 50.904,00
	VALOR TOTAL (R$)					R$ 839.504,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 170/2019 – CPL 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004434-6/2019
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
DO VALOR:
O valor global do presente Contrato é de R$ 159.253,70 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2019, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor LAURO FERREIRA DE MELO e pela empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, o senhor Jarleys Ferreira da Silva.

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10, com endereço comercial à Avenida B, Qd. 25, Lt. 04, n° 293, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO neste ato representado pelo senhor JARLEYS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, representante comercial, portador do RG n°. 0241.476 SSP/AC e do CPF nº. 586.674.742-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	200001955 - ACICLOVIR 200MG	COM	PHARLAB	5.400	R$ 0,30	R$ 1.620,00
5	200052872 - ACICLOVIR 5%; CREME 10G.	BG	PRATI DONADUZZI	1.560	R$ 3,77	R$ 5.881,20
6	200052873 - ACIDO; ACETILSALICILICO; 100MG.	COM	IMEC	36.000	R$ 0,05	R$ 1.800,00
8	200002790 - ACIDO; ASCORBICO 200MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	FR	NATULAB	900	R$ 2,25	R$ 2.025,00
14	200053424 - ACIDO; VALPROICO 250MG.	COM	BIOLAB	26.000	R$ 0,37	R$ 9.620,00
16	200003745 - ACIDO; VALPROICO 500MG	COM	BIOLAB	24.000	R$ 0,60	R$ 14.400,00
17	200024307 - ACIDO; GRAXOS ESSENCIAIS SOLUCAO OLEOSA 100ML	FR	NUTRIEX	600	R$ 2,80	R$ 1.680,00
22	200001956 - ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COM	PRATI DONADUZZI	9.000	R$ 0,69	R$ 6.210,00
26	200011174 - ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO	COM	PRATI DONADUZZI	5.400	R$ 0,34	R$ 1.836,00

28	200000350 - AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE ADULTO 120ML	FR	NATULAB	1.800	R$ 2,74	R$ 4.932,00
33	200000673 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COM	CRISTÁLIA	18.000	R$ 0,09	R$ 1.620,00
36	200052921 - AMOXICILINA 250MG/5ML; SUSPENSAO ORAL 150ML.	FR	PRATI DONADUZZI	650	R$ 8,45	R$ 5.492,50
39	200002157 - AMPICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL 60ML	FR	PRATI DONADUZZI	600	R$ 7,28	R$ 4.368,00
40	200053430 - AMPICILINA SODICA 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	FA	BLAU	2.600	R$ 3,75	R$ 9.750,00
44	200052931 - ATENOLOL; 25MG; SULCADO.	COM	PRATI DONADUZZI	36.000	R$ 0,07	R$ 2.520,00
47	200002980 - AZITROMICINA 500MG	COM	MEDQUÍMICA	6.500	R$ 1,08	R$ 7.020,00
52	200001350 - BICARBONATO; DE SODIO 8,4% (1MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL10ML	AMP	SAMTEC	18.000	R$ 0,87	R$ 15.660,00
54	200000392 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5%; GLICOSE (5MG+80MG); HIPERBARICA; SOLUCAO INJETAVEL 4ML.	AMP	HYPOFARMA	7.200	R$ 3,20	R$ 23.040,00
56	200053479 - CAPTOPRIL 25MG; SULCADO.	COM	MEDQUÍMICA	90.000	R$ 0,06	R$ 5.400,00
62	200052965 - CARVEDILOL 6,25MG.	COM	BIOLAB	18.800	R$ 0,21	R$ 3.948,00
69	200011437 - CETOCONAZOL 2%; 20 MG/G; CREME DERMATOLOGICO EM BISNAGA	UN	SOBRAL	1.200	R$ 4,19	R$ 5.028,00
74	200002710 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FR	HIPOLABOR	2.400	R$ 4,01	R$ 9.624,00
79	200002673 - CLORETO DE POTASSIO SOL. INJ. 19.1% (1.34MEQ/ML--1G/10ML)	AMP	SAMTEC	21.600	R$ 0,50	R$ 10.800,00
80	200024325 - CLORETO DE POTASSIO CLORETO DE POTASSIO 6% - XAROPE 100ML	FR	PRATI DONADUZZI	1.300	R$ 3,83	R$ 4.979,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 159.253,70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 170/2019 – CPL 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004434-6/2019
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
DO VALOR:
O valor global do presente Contrato é de R$ 1.823.500,00 (um milhão oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2019, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor LAURO FERREIRA DE MELO e pela empresa DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o senhor JOÃO JOSÉ DE LEMOS FILHO.

DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.612/0001-86, com endereço comercial à Rua Manaus, n° 437, Bairro Residencial Iolanda, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-880, Telefone: (68) 3227-9191 / 3227-9192, e-mail: disacre@hotmail.com neste ato representado pelo senhor JOÃO JOSÉ DE LEMOS FILHO, brasileiro, representante comercial, portador do RG n°. 145.268 SSP/AC e do CPF nº. 216.122.502-20, com endereço no Conj. Mascarenhas de Morais, Q-08, C-21, nº 79, Bairro Floresta, Rio Branco/AC, Telefone (68) 99974-5672.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
23	200001588 - ALBUMINA HUMANA, 20%, SOLUCAO INJETAVEL, 50ML	FR	BIOTEST	12.600	R$ 144,00	R$ 1.814.400,00
41	200052927 - AMPICILINA SODICA; 500MG; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	FA	BLAU FARMACÊUTICA	2.600	R$ 3,50	R$ 9.100,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 1.823.500,00

FUNTAC

TERMO DE RESCISÃO DE OUTORGA E ACEITE DE BOLSA
A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC, pessoa jurídica de direito público, atualmente regida pela Lei Complementar Estadual nº. 246, de 17 de fevereiro de 2012, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 5.286, de 26 de fevereiro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.449.024/0001-08, com sede na Rua das Acácias, nº 279, Distrito Industrial, CEP: 69.920-175, em Rio Branco – AC, neste ato representada por seu Diretor Geral, ANTONIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 0331387 SJSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 647.406.332-72, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através do Decreto nº. 4.793 de 10 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.698, de 11 de dezembro de 2019, doravante simplesmente denominado OUTORGANTE e, a Srª. ANDREIA PETERS DA SILVA, portadora da CI/RG nº. 1201415-0 SSP/AC inscrita no CPF/MF de nº. 026.020.982-13, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 92, Conjunto Universitário, CEP 69917-760, Rio Branco – Acre, doravante denominado OUTORGADA, estabelecem que a partir de 06 de janeiro de 2020 encerra-se o Termo de Outorga 001/2019 firmado entre as partes.
E, por estarem de inteiro e comum acordo as partes assinam essa rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2020.

Assinam: Antonio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira, Diretor Geral da FAPAC – Dec. Nº 4.793 de 10 de dezembro de 2019, OUTORGANTE e Andreia Peters da Silva, OUTORGADA.

TERMO DE OUTORGA E ACEITE DE BOLSA Nº 001/2020
Termo de Outorga e Aceite de Bolsa que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC e a Senhora Andreia Peters da Silva.
A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC, pessoa jurídica de direito público, atualmente regida pela Lei Complementar Estadual nº. 246, de 17 de fevereiro de 2012, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 5.286, de 26 de fevereiro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.449.024/0001-08, com sede na Rua das Acácias, nº 279, Distrito Industrial, CEP: 69.920-175, em Rio Branco – AC, neste ato representada por seu Diretor Geral, ANTONIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 0331387 SJSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 647.406.332-72, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através do Decreto nº. 4.793 de 10 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº. 12.698, de 11 de dezembro de 2019, doravante simplesmente denominado OUTORGANTE e, a Srª.

ANDREIA PETERS DA SILVA, portador da CI/RG nº. 1201415-0 SSP/AC inscrito no CPF/MF de nº. 026.020.982-13, residente e domiciliado na Rua Piaui, nº 92, Conjunto Universitário, CEP 69917-760, Rio Branco – Acre, doravante denominado OUTORGADA.

DO COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, a Outorgante, doravante denominada, simplesmente, FAPAC, e o(a) Outorgado(a) doravante denominado(a) BOLSISTA, acima qualificados(as), comprometem- se, entre si e, no que couber, com terceiros, a cumprir os termos, normas, regulamentos, critérios e orientações presentes no respectivo instrumento de seleção, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, com fins de cumprimento do objeto, os compromissos e as obrigações apresentados nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PRAZOS

O presente Termo possui como objeto os direitos e deveres relacionados à concessão de benefícios de apoio financeiro ao (à) BOLSISTA, por parte da FAPAC, destinados à adequada apresentação dos resultados previstos nas condições estabelecidas no processo seletivo, conforme detalhes da concessão abaixo relacionados:

Instrumento de seleção: Edital FAPAC-APEX nº 002/2019

Nome do Programa: Programa de Qualificação para Exportação – PEIEX

Modalidade da concessão: Bolsa

Vigência da concessão: janeiro/2020 a janeiro/2021

Normas aplicáveis à concessão: Edital FAPAC-APEX nº 002/2019 e Convênio de Cooperação técnica e Financeira nº 51-20/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios de apoio financeiro de que trata a Cláusula Primeira são os que se encontram arrolados no Quadro 1, regidos pelo instrumento de seleção:

Quadro 1: Benefícios de apoio financeiro objetos da concessão.

Rubrica (339018)	Quantidade (até)	Valor Unitário (R$)
Bolsa	12 parcelas	5.900,00

A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei no 9.250/1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.

No valor da bolsa estão computados os custos com deslocamento e alimentação para o atendimento às empresas, objeto do trabalho desenvolvido.

O repasse das bolsas está condicionado ao cumprimento das metas mensais de atendimento a empresas. Caso haja a suspensão ou encerramento das atividades antes do encerramento do Convênio, o repasse das bolsas será interrompido.

A FAPAC não concederá valores ou benefícios superiores aos estabelecidos no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DAS BOLSAS

A vigência da bolsa será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, a critério da FAPAC e da APEX Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

O(A) BOLSISTA acima qualificado(a) declara, sob penas da Lei, que atende aos requisitos de elegibilidade para o recebimento dos benefícios objeto do presente Termo previstos nas normas aplicáveis indicadas na Cláusula Primeira, em especial:

ser maior de 18 anos;

estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e saúde física; III - estar quite com as obrigações militares, se aplicáveis;

estar quite com as obrigações eleitorais; e

estar livre de impedimentos para: i. contratar com o poder público ou receber benefícios públicos, por força de decisão judicial transitada em julgado, decisão administrativa da qual não caiba recurso ou restrição junto à Dívida Ativa da União e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

CLÁUSULA QUINTA – São direitos e deveres da FAPAC:

Cumprir os compromissos firmados neste Termo como forma de garantir a entrega do objeto acordado na Cláusula Primeira;

Acompanhar o(a) BOLSISTA durante o período da concessão, inclusive nos casos de prorrogações, a fim de garantir a entrega do objeto acordado na Cláusula Primeira;

Apurar eventuais descumprimentos, pelo(a) BOLSISTA, das obrigações assumidas neste Termo, bem como outras previstas na legislação pátria, com a aplicação das sanções cabíveis, mediante procedimento administrativo em que lhe sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa, bem como adotar as providências a seu cargo no que pertine a eventuais sanções legais a serem apuradas e aplicadas em outras instâncias administrativas, civis ou penais;

Apurar as suspeitas de irregularidade, suspender e rescindir o presente Termo nas hipóteses legais, bem como buscar o ressarcimento ao erário, quando for exigível, por todos os meios previstos na legislação aplicável, mediante procedimento administrativo em que sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa, e

Coordenar a gestão do plano de trabalho e adotar todas as medidas necessárias à fiel execução dos objetivos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 051-20/2018, de acordo com a metodologia do PEIEX.

CLÁUSULA SEXTA – São direitos e deveres do(a) BOLSISTA:

Conhecer, aceitar e cumprir integralmente todas as obrigações e compromissos expressos neste Termo e nas normas aplicáveis à concessão;

Comunicar a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC o andamento da aplicação da metodologia do PEIEX junto às empresas sempre que solicitado pela coordenação do Programa;

Não utilizar a logomarca da Apex-Brasil/PEIEX e documentos da Metodologia do Programa em atividades que não estejam correlacionadas diretamente ao Convênio Apex-Brasil e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC;

Não realizar publicações sobre ações ou dados envolvendo o PEIEX sem a devida aprovação da Apex-Brasil e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC;

O repasse das bolsas está condicionado ao cumprimento das metas mensais de atendimento a empresas. Caso haja a suspensão ou encerramento das atividades antes do encerramento do Convênio, o repasse das bolsas será interrompido;

Autorizar a FAPAC a solicitar atestados, certidões ou outros documentos que constem em base de dados oficial da Administração Pública, de acordo com o Decreto nº 9.094, de 18 de julho de 2017, para fins de comprovação da regularidade da sua situação, sempre que esta comprovação seja necessária ao adequado gerenciamento da bolsa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A finalização da concessão se dará com o cumprimento integral das obrigações e compromissos assumidos pelas PARTES neste Termo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo será considerado nulo de pleno direito desde a data de sua assinatura, caso sejam comprovados vícios insanáveis (prescindindo de decisão judicial), ou anuláveis, desde que os defeitos sejam sanáveis e possam ser convalidados pela administração (respeitando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, de acordo com a legislação vigente).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O descumprimento das obrigações assumidas pelo BOLSISTA no presente Termo poderá ensejar a sua rescisão unilateral pela FAPAC, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica compromissado entre as partes que as atividades relativas ao projeto de pesquisa serão desenvolvidas pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Constituem motivos para a rescisão, o descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida.

Parágrafo Primeiro – A outorga de benefício será cancelada pela OUTORGANTE por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Parágrafo Segundo – É facultada às partes a renúncia do presente, mediante prévia e plausível justificativa de sua desistência, respondendo pelas perdas e danos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DO VÍNCULO

As obrigações estipuladas pelo presente não ensejarão qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro competente em Rio Branco – Acre, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso, não resolvida amigável ou administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Ao firmar o presente Termo, o(a) BOLSISTA declara aceitar os benefícios concedidos de que trata a Cláusula Segunda, acatar as normas vigentes e estar ciente de que a condição de BOLSISTA não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Ao firmar o presente Termo, a FAPAC concede o benefício de que trata a Cláusula Segunda, a título de doação onerosa, reconhece sua responsabilidade com o cumprimento das obrigações e compromissos presentes nesse instrumento, a entrega do benefício acordado e a adequada gestão do processo relativo à concessão de que ele trata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As PARTES declaram, ainda, gozar de plenas condições para a execução adequada dos compromissos e obrigações assumidos no presente Termo. A inobservância de seu cumprimento poderá acarretar as penalidades administrativas ou legais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, respeitados os prazos e ritos legais aplicáveis.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e cláusulas deste termo, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2020.

Assinam: Antonio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira, Diretor Geral da FAPAC,OUTORGANTE, e Andreia Peters da Silva, OUTORGADA.

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 001/2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0050.0006116/2019-15– Diretoria de Administração
Objeto: Registro de preços (SRP) para futura aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) para o abastecimento da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, no município de Rio Branco - AC (Exercício 2020), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
Abertura: 17 de janeiro de 2020
Hora: 09 horas
Local: Sede do Ministério Público do Estado do Acre na Rua Marechal Deodoro, nº 472 - Ipase, Rio Branco – Acre
O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: http://www.mpac.mp.br, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 07 ao dia 17 de janeiro de 2020, de 08:00 às 15:00 horas.
Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2020.

Antônio Martins Maia Porto
Pregoeiro Suplente do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 187/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Súmula: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.
O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela legislatura vigente:
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com o que estabelece a Resolução nº 06/2015, de 26 de agosto de 2015 e § 1º do Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio, os quais serão responsáveis pela operacionalidade dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados no âmbito da Câmara Municipal de Acrelândia.
Parágrafo único – De acordo com o estabelecido no art. 1º do presente normativo, fica nomeado Pregoeiro Titular e Equipe de Apoio, os servidores elencados abaixo:
I – Pregoeiro:
Renã Mendonça Galvão;
II – Equipe de Apoio:
Mara Jeane Cunha de Araújo e
Manoel Felipe da Silva;
Art. 2º - A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio terá seu término em 31 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia - AC, em 16 de dezembro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sionayton Rodrigues Staut / PP
Presidente/CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PORTARIA Nº 01 /20, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Eliano Costa Fernandes, portador do RG: 11432578 SSP/AC e do CPF: 013.241.902 – 56, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – DAS – 1, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 02 de Janeiro de 2020.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 02 /20, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Valdivilson Silva da Costa, portador do RG: 372342 SSP/AC e do CPF: 695.838.622 – 15, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – DAS – 1, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 02 de Janeiro de 2020.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 03 /20, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Vildison Silva da Costa, portador do RG: 10297863 SSP/AC e do CPF: 901.829.012 - 20, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – DAS – 1, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 02 de Janeiro de 2020.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 04 /20, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Alex Rodrigues Pereira Lima, portador do RG: 11865547 – SSP/AC e do CPF: 011.000.132 – 02, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – DAS – 1, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 02 de Janeiro de 2020.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº. 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Luciene da Cruz Ramos Hernández, vereadora Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Plácido de Castro, em consonância com a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis a espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os concursados e habilitados no Concurso Público nº 001/2018, da Câmara Municipal de Plácido de Castro – Acre a saber:
Para o Cargo de Contador – a Sra. Adriana Alves do Nascimento,
Para o Cargo de Motorista – o Sr. Cleceildo do Nascimento da Silva.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
Plácido de Castro, em 06 de janeiro de 2020.

Vereadora Luciene da Cruz Ramos Hernández
Presidente CMPC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº567/2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, a partir de 02 de janeiro de 2020.
01- Marilza Fernandes de Almeida
02- Marquizete Neves de Lima
03- Lilia Gomes da Silva
04- Diana Aguiar da Silva

05- Bruna Caroline R. de Albuquerque
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 23 de dezembro de 2019.

Antônio Morais
Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº570/2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Conceder, com base no art. 98 da lei 9.504/97, dispensa do serviço a servidora Isabelle Souza Pereira Pontes, ocupante do cargo de Analista Legislativo, nos dias 08,09,10,13 e 14 de janeiro de 2020, devido a serviços prestados como mesária à justiça Eleitoral.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 23 de dezembro de 2019.

Antonio Morais
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°008/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco Capital do Estado do Acre, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei 8.666/93, conforme o processo Administrativo n° 44.133/2019.
RESOLVE:
H O M O L O G A R o procedimento licitatório Pregão Presencial SRP n° 008/2019/CPL/CMRB, conforme especificações elencadas no anexo I Termo de referência, que tem como objeto o Registro de Preços (SRP) para futuras e eventuais aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum), destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal , em favor das empresa A & S DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (Auto posto mercado do Bosque), CNPJ 15.112.947/0001-61, vencedor dos Itens 01 e 2 no valor geral estimado de R$ 885.851,63 (oitocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e um reais e sessenta e três centavos), representada pelo Senhor Alan Bader Pinheiro, CPF nº 634.367.012-20.
Rio Branco-AC, 06 de janeiro de 2020.

Antônio Morais
Presidente da CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020
RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº524/2019 exarado pela Procuradoria Jurídica e Administrativa desta Casa Legislativa, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 001/2020, autuada no procedimento administrativo de nº45872/2019,que tem como objeto a inscrição e participação do assessor Parlamentar André Kamai da Silva Soares,no evento Quem é Você, no período de 13 a 15 de dezembro de 2019 em Rio Branco- Acre.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada:Instituto Você
Procedimento Administrativo n°45872/2019
Inexigibilidade de Licitação nº.001/2020
Rio Branco-Acre, 06 de janeiro de 2020.

Antonio Morais
Presidente CMRB.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA Nº 02/2020
"Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARCELA DA SILVA LIMA, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo CC-1, desta Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre. -"
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada neste ato pelo seu Presidente, vereador Jucimar Pessoa de Souza, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Câmara Municipal:
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Senhora MARCELA DA SILVA LIMA, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo CC-1, desta Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre, cargo instituído pela Resolução nº 03 de 23 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre, 02 de janeiro de 2020.

Jucimar Pessoa de Souza
Presidente

PORTARIA Nº 03/2020
"Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Controladoria Interna, desta Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre. -"
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada neste ato pelo seu Presidente, vereador Jucimar Pessoa de Souza, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Câmara Municipal:
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Senhor ANTONIO ESSIVALDO FREITAS DE ALMEIDA, como Presidente da Controladoria Interna desta Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre, 02 de janeiro de 2020.

Jucimar Pessoa de Souza
Presidente

PORTARIA Nº 04/2020
"Dispõe sobre a nomeação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus membros, desta Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre. -"
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada neste ato pelo seu Presidente, vereador Jucimar Pessoa de Souza, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Câmara Municipal:
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Senhora MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desta Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Nomear as senhoras Gillyane Ribeiro de Medeiros e Ronilda Oliveira Lima Machado como membros da Comissão Permanente de Licitações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre, 02 de janeiro de 2020.

Jucimar Pessoa de Souza
Presidente

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº. 001/2020

Resolve atualizar o valor da Unidade Fiscal Padrão do Município de Acrelândia-UFIPAC...

EDERALDO CAETANO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acrelândia.
RESOLVE:
Art. 1º Decretar com base no § 3º do Art. 357 da Lei Municipal n.º 441 de 25 de junho de 2012, fica atualizado o valor correspondente a Unidade Fiscal Padrão do Município de Acrelândia – UFIPAC, previsto no § 2º do Art. 357 da mesma Lei, para R$ 36,23 (trinta e seis reais e vinte e três centavos).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020 revogando a disposição em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-se

BRASILEIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1062 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Acrescenta alínea "e" no Art. 11 da Lei Municipal Nº 1060 de 13 de novembro de 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brasiléia-Acre aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°- Acrescenta –se alínea "e" no Artigo 11, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11- Entende-se por comunidade escolar:
(...)
e) Pai ou mãe ou o responsável de alunos matriculados na Unidade escolar;
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2019.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito Em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 001 de 03 de janeiro de 2020.

"Corrige o valor da UFMB (Unidade Fiscal do Município de Brasiléia."

A Prefeita Municipal de Brasiléia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 430 da Lei Municipal nº 975, de 21 de dezembro de 2015 (Código Tributário Municipal), que estabelece a Unidade Fiscal do Município de Brasiléia;
CONSIDERANDO, o contido no parágrafo 4º do mesmo diploma legal, que estabelece que tal Unidade deve ser corrigida pelo índice INPC/BACEN, anualmente, via Decreto do Poder Executivo;
DECRETA:
Art. 1º - Fica corrigido o valor da UFMB (Unidade Fiscal do Município de Brasiléia) pelo índice INPC/BACEN acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 3,22 %, para o valor de R$ 80,44 (Oitenta reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasiléia – AC, 03 de janeiro de 2020.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 217/2019
A Prefeita Municipal de Brasileia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir a Senhora Samayra Nogueira da Silva, Enfermeira, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento no dia 28 de novembro de 2019, para participar do Curso de Crescimento e Desenvolvimento Infantil, oferecido pela SESACRE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 218/2019
A Prefeita Municipal de Brasileia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir ao Senhor Raimundo Lacerda da Silva, Secretário Municipal de Cultura, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2019, para participar do I Encontro Estadual de Cultura, I Fórum para o desenvolvimento Regional do Turismo e do Seminário Investe Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 249/2019
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Senhora Jeane Marques da Silva Pereira, do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Roma Emilse Silva, Unidade da Secretaria Municipal de Educação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 250/2019
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,
Art.1º - Exonerar a Senhora Elizete Braga de Lima, do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Os Pastorinhos, Unidade da Secretaria Municipal de Educação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 251/2019
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Senhora Luciana de Oliveira da Silva, do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Menino Jesus, Unidade da Secretaria Municipal de Educação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 252/2019
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Senhora Rocilene da Silva Fortes Ribeiro, do Car-

go de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Vitória Salvatierra Cesar, Unidade da Secretaria Municipal de Educação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 253/2019
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Senhora Sebastiana Silva do Nascimento, do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Ruy da Silveira Lino, Unidade da Secretaria Municipal de Educação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 254/2019
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Senhora Elizângela Ferreira Lima, do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Elson Dias Dantas, Unidade da Secretaria Municipal de Educação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 255/2019
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Senhora Elissandra Menezes de Souza, do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Maria Socorro de Souza Frota, Unidade da Secretaria Municipal de Educação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 256/2019
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Senhora Maria Aparecida Germano Almeida, do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Conci Alves de Melo, Unidade da Secretaria Municipal de Educação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 257/2019
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Exonerar o Senhor Francinaldo Alves da Silva, do Cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Valdomiro Ferreira Barroso, Unidade da Secretaria Municipal de Educação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 258/2019
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Senhora Maria Benize da Silva Rodrigues, do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Francisco Germano da Silva, Unidade da Secretaria Municipal de Educação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2019
Pelo presente, fica retificado o aviso, publicado no DOE nº 12.711 de 02 de janeiro de 2020.
Onde se lê: Data da Abertura: 20 de janeiro de 2019.
Leia-se: Data da Abertura: 20 de janeiro de 2020.
Ratificam-se as demais cláusulas.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DA PRÓXIMA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
A Prefeitura Municipal de Brasileia, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO os licitantes participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BRASILEIA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 865419/DPCN/2018 a data da reabertura da sessão pública para o dia 08 de janeiro de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, a

próxima sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.
Brasileia/AC, 06 de janeiro de 2020.

Eva de Souza Vieira
Presidente da CPL

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA.
GABINETE DE PREFEITO.

LEI MUNICIPAL Nº 568/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-E em a Escrituração Fiscal do ISSQN"

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. Senhor ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica instituído, no Município de Capixaba, Acre, o sistema eletrônico de emissão de Nota Fiscal de Serviços - NFS-e, geração do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), Escrituração Fiscal do ISSQN (Livro Eletrônico) e o Recibo Provisório de Serviços – RPS, para utilização exclusiva das empresas habilitadas a emissão da NFS-e.
§1º - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Capixaba, Governo do Estado do Acre ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria da Fazenda/Setor Fiscalização Tributária antes da ocorrência do fato gerador.
§2º - Aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, obrigados a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, é vedada a emissão de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio.
Art. 2º O acesso ao sistema para emissão de notas fiscais será efetuado através do site <www.capixaba.ac.gov.br>, utilizando o link "Nota Fiscal", e só será realizado mediante a utilização de login, senha de segurança e Certificação Digital.
§1º - Para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, as pessoas deverão efetuar o cadastramento diretamente no setor da Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Capixaba, através de requerimento e apresentação conjunta da última alteração do contrato social da empresa, documento de identidade do representante legal da empresa e dos blocos de notas fiscais anteriormente autorizados.
§2º - Após a solicitação de acesso, na conformidade deste artigo, e a devida comprovação pela Secretaria da Fazenda/ Setor Fiscalização Tributária da regularidade das informações, proceder-se-á a liberação ao sistema da NFS-e.
§3º - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas— CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam inscritos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, e a pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica.
Art. 3º - As operações registradas em NFS-e ficam dispensadas de escrituração no Livro Registro de ISSQN e na Declaração Mensal de Serviços.
Art. 4º - A NFS-e deve conter as seguintes indicações:
I - Número sequencial;
II - Código de verificação de autenticidade;
III - Data da emissão;
IV - Identificação do prestador de serviços, com:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) E-mail;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) Inscrição no Cadastro Fiscal.
V - Identificação do tomador de serviços, com:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) E-mail;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
VI - Discriminação do serviço;
VII - Valor total da NFS-e;
VIII - Valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;
IX - Valor da base de cálculo;
X – Código do Serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante do anexo do Código Tributário Municipal;
XI - Alíquota e valor do ISS;
XII - Indicação no corpo da NFS-e de:
a) Isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) Serviço não tributável do Município de Capixaba - Acre, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal.
c) Retenção de ISS na fonte;
d) Empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) Empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) Existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
g) Número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.
§1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Capixaba", "Governo do Estado do Acre" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, -NFS-e".
§2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§3º - A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada, contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.
Art. 5º - A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.capixaba.ac.gov.br" , utilizando o link "Nota Fiscal", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Capixaba, mediante a liberação de acesso.
Art. 6º A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("online"), no endereço eletrônico "http://www.capixaba.ac.gov.br", na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.
§ 1º - Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.
§ 2° - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.
§ 3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.
Art. 7º Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.
Art. 8º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e poderá ser substituída por outra quando houver erro nos registros de prestação e serviços declarados, desde que isso ocorra até a data do pagamento do imposto e não excedida a data limite do dia 20 (vinte) do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e a ser substituída.
§1º A substituição da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e deverá ser realizada obrigatoriamente por meio de função de substituição constante do aplicativo de geração do referido documento.
§2º Não produzirá efeitos a substituição após o início de qualquer procedimento fiscal.
Art. 9º A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente na operação, ficando a falta ou recolhimento parcial, sujeito à cobrança administrativa ou judicial.
Parágrafo único. Sobre a parte não recolhida do ISSQN no prazo legal incidirão os devidos acréscimos, correção monetária, juros e multas estabelecidos na Lei.
Art. 10º - Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:
I - 20 UFM's para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
II - 60 UFM's para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;
III - 40 UFM's para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.
IV – 25 UFM's por competência mensal, pela falta da Declaração de Sem Movimentação, no Sistema da "Declaração Eletrônica de Serviços – Livro Eletrônico", dos serviços tomado ou prestado;
V – 25 UFM's por descumprimento de obrigação acessória relacionada à NFS-e que não possua penalidade específica.
Art. 11º Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I – Aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II – Registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.
Parágrafo único. A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 100 UFM.
Art. 12º O Poder Executivo disciplinará:
I – A emissão da NFS-e;
II – Os prestadores de serviços sujeitos a utilização da NFS-e, por atividade e/ou por faixa de receita bruta ou outro;
III – O cronograma de implantação da NFS-e;
IV – As regras de lançamento e arrecadação das operações registradas através da NFS-e;
V – As regras de utilização do RPS e Escrituração Fiscal.
Art. 13º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo Único – A regulamentação de que trata este Artigo deverá ser feita em prazo máximo de 90 dias.
Art. 14º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Capixaba – Acre, 30 de dezembro de 2019.

Antônio Cordeiro da Silva.
Prefeito de Capixaba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA.
GABINETE DE PREFEITO.

LEI MUNICIPAL Nº 569/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Capixaba para o Exercício Financeiro de 2020, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Capixaba AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme Art.123 da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Capixaba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Capixaba para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo Municipal e os Órgãos do Poder Executivo;
O Orçamento de Seguridade Social abrangendo todos os Órgãos da Administração Municipal e Poder Legislativo.
Art. 2° - A receita total do orçamento fiscal e da seguridade social é estimada em R$28.003.460,00 (Vinte e oito milhões, três mil e quatrocentos e sessenta reais) e a despesa total fixada em igual valor.
Art. 3° - A receita estimada decorrerá da arrecadação de tributos municipais, de outras receitas correntes e de receitas de capital, obedecendo a Legislação vigente, discriminadas nos quadros anexos a esta Lei e apresenta o seguinte desdobramento:

1. RECEITA CORRENTE	27.894.275,00
Receita Tributária	1.258.650,00
Receita de Contribuição	140.000,00
Receita Patrimonial	215.500,00
Transferências Correntes	26.279.125,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	2.551.200,00
Transferências de Capital	2.551.200,00
3. DEDUÇÃO DE RECEITAS	2.442.015,00
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	2.442.015,00
TOTAL	28.003.460,00

Art. 4° - A Despesa total do mesmo valor da receita total, é fixada da seguinte forma:
O Orçamento Fiscal em R$ 19.786.448,75 (Dezenove milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
O Orçamento da seguridade Social em R$ 8.217.011,25 (Oito milhões, duzentos e dezessete mil, onze reais e vinte e cinco centavos).
Art. 5° - A despesa fixada à conta dos recursos previstos, obedecerá a programação constantes dos quadros anexos a esta Lei, e apresenta por função e por Órgãos, conforme os desdobramentos abaixo relacionados:

DESPESA POR FUNÇÃO

Legislativa	870.000,00
Administração	5.846.034,60
Defesa Nacional	450.000,00
Assistência Social	989.000,00
Saúde	7.182.011,25
Trabalho	1.000,00
Educação	9.954.000,00
Urbanismo	1.949.414,15
Gestão Ambiental	60.000,00
Agricultura	647.000,00
Desporto e Lazer	55.000,00
TOTAL	28.003.460,00

DESPESA POR ÓRGÃO

Câmara Municipal de Capixaba	870.000,00
Gabinete do Prefeito	803.000,00
Gabinete do Vice Prefeito	4.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete	56.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	5.057.034,60
Secretaria Municipal de Obras	2.355.414,15
Secretaria Municipal de Educação	9.954.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	707.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	7.182.011,25
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	781.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	179.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	55.000,00
TOTAL	28.003.460,00

Art. 6° - Os créditos especiais, extraordinário e suplementares autorizado no último quadrimestre do exercício financeiro de 2019, ao serem reabertos na forma do § 2° do Art. 167 da Constituição Federal, serão incorporado no orçamento do exercício financeiro de 2020.
Art. 7° - Fica atribuído ao Poder Executivo Municipal, a competência de aprovar os Quadros de Detalhamento de Despesas a ser realizado pelos Órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 8° - Fica o Poder Executivo autorizado:
A operar a transposição e remanejamento de recursos de uma categoria econômica para outra ou de um Órgão para outro;
Realizar Convênios com entidades Governamentais e não Governamentais;
A proceder atualização monetária no orçamento, até o primeiro semestre de 2019, de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal se ultrapassar o índice de 15% (quinze por cento) de modo a resguardar o poder de compra do Poder Executivo e do Legislativo Municipal;
Realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, tendo como limite o valor fixado para despesa de capital;
Realizar Parcelamento de Dívida de Longo Prazo, junto à Instituições Federais, Estaduais e da iniciativa privada;
Abrir crédito suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada nesta lei e remanejar elementos de despesa em conformidade com a Portaria interministerial n° 163 de 04 de maio de 2004.
Não serão computados para efeito de limites neste inciso o remanejamento das despesas:
As despesas relativas a pagamento de pessoal;
As despesas proveniente de Convênios e Programas Especiais dos Governos Estadual e Federal;
As despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal e da dívida pública;
O remanejamento de recursos que não impliquem em alteração do orçamento, nos termos do Art. 2° desta Lei, desde que não sejam provenientes dos tetos aprovados para pagamento de pessoal.
Capixaba AC, 30 de Dezembro de 2019.

Antônio Cordeiro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA.
GABINETE DE PREFEITO.

LEI MUNICIPAL Nº 570/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede Reajuste Salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Capixaba e Altera o Anexo III e IV, da Lei Nº 470/2016 – PCCR da Câmara Municipal de Vereadores de Capixaba e dá Outras Providencias"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capixaba – Estado do Acre, nos termos do inciso XVIII, do art. 21, da Lei Orgânica Municipal, PROPÔS o plenário, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica concedido o reajuste salarial no valor de 5% (cinco por cento) sob o salário base dos servidores do quadro permanente do Poder Legislativo do Município de Capixaba arrolados no anexo III, da Lei Municipal nº 470/2016 – PCCR dos servidores do Parlamento Mirim,
Que passará a ter os valores de renumeração ora apresentados no Anexo III desta Lei
Art. 2º. Fica reformulado o Anexo IV da Lei Municipal nº 470/2016 – PCCR dos servidores do Parlamento Mirim, ficando extintos os seguintes cargos:

Assessor Jurídico	CC - 4
Secretário Legislativo	CC - 4
Chefe Setor Administração	CC - 3
Chefe Setor Pessoal	CC - 2

Art. 3º. Fica alterado o valor da remuneração dos Cargos Comissionados, arrolados no anexo IV, da Lei Municipal nº 470/2016, que passará a vigorar com as alterações ora apresentadas no anexo IV desta Lei.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capixaba – AC, 30 de dezembro de 2019.

Antônio Cordeiro da Silva.
Prefeito de Capixaba.

ANEXO III

LETRA		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
GRUPO	NÍVEL	Inicial	2 Anos	4 Anos	6 Anos	8 Anos	10 Anos	12 Anos	14 Anos	16 Anos	18 Anos	20 Anos	22 Anos	24 Anos	26 Anos	28 Anos	30 Anos	32 Anos
BÁSICO	I	924,00	970,20	1.018,71	1.069,65	1.123,13	1.179,28	1.238,25	1.300,16	1.365,17	1.433,43	1.505,10	1.580,35	1.659,37	1.742,34	1.829,46	1.920,93	2.016,98
	II	924,00	970,20	1.018,71	1.069,65	1.123,13	1.179,28	1.238,25	1.300,16	1.365,17	1.433,43	1.505,10	1.580,35	1.659,37	1.742,34	1.829,46	1.920,93	2.016,98
MÉDIO	III	1.152,75	1.210,39	1.270,91	1.334,45	1.401,17	1.471,23	1.544,80	1.622,04	1.703,14	1.788,29	1.877,71	1.971,59	2.070,17	2.173,68	2.282,37	2.396,48	2.516,31
	IV	1.371,74	1.440,33	1.512,34	1.587,96	1.667,36	1.750,73	1.838,26	1.930,18	2.026,68	2.128,02	2.234,42	2.346,14	2.463,45	2.586,62	2.715,95	2.851,75	2.994,34
SUPERIOR	V	1.371,74	1.440,33	1.512,34	1.587,96	1.667,36	1.750,73	1.838,26	1.930,18	2.026,68	2.128,02	2.234,42	2.346,14	2.463,45	2.586,62	2.715,95	2.851,75	2.994,34

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA
Anexo IV

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	V. REMUNERAÇÃO	QUANTITATIVO
Diretor Financeiro	CC - 3	1.650,00	01
Presidente da CPL	CC - 3	1.650,00	01
Chefe de Gabinete da Presidência	CC - 2	1.300,00	01
Assessoria de Imprensa	CC - 1	1.100,00	01
Chefe do Setor de Limpeza e Conservação	CC - 1	1.100,00	01
Chefe de Material e Patrimônio	CC - 1	1.100,00	01
Chefe de Controle de Veículos	CC - 1	1.100,00	01

DECRETO Nº 0001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CAPIXABA – ACRE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ...

O EXMO. SENHOR ANTONIO CORDEIRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA, AC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CAPIXABA, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a senhora TÂNIA MARIA SILVEVSTRE, inscrita no CPF sob nº 518.896.099-00, para exercer o cargo de PREGOEIRO do Município de Capixaba-AC.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba, 06 de janeiro de 2020.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA
Prefeito de Capixaba

DECRETO Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPIXABA – ACRE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ...

O EXMO. SENHOR ANTONIO CORDEIRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA, AC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CAPIXABA, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, conforme nominação abaixo:
PRESIDENTE: Gerlandes Fernandes de Oliveira,
CPF: 597.160.702-25

SECRETÁRIO: Mardoqueu Frank de Lima Rodrigues
CPF: 957.990.792-72
MEMBRO: Jucileide Reis da Silva
CPF: 478.112.692-87
MEMBRO: Jhon Leno Oliveira da Silva
CPF: 032.091.592-11
SUPLENTES:
1º - Suplente: Ruberlei Soares Muniz
2º - Suplente: Ary Marques da Silva
Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 095 de 14 de novembro de 2019
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba, 06 de janeiro de 2020.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA
PREFEITO DE CAPIXABA

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 17 de 18 de dezembro de 2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Sul - Acre, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 808 de 30 de abril de 2019 (que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente), TORNA PÚBLICO o Resultado Oficial e a Diplomação dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Sul-Acre e seus respectivos suplentes eleitos no dia 06 de outubro de 2019 no Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, através de voto facultativo, com mandato de quatro anos, a iniciar em 10 de janeiro de 2020 á 10 de janeiro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº	TOTAL DE VOTOS
01	ERIVALDO MENEZES	4747	793
02	MÁGILA CAETANO	1923	604
03	SUIANE OLIVEIRA	1234	596
04	ELIANA TELES	3030	593
05	LUCIA SENA	5252	565
06	MARIA MARQUES	4646	516
07	SOLANGE LEITE	1941	434
08	ARMÉDIO ROSAS	1908	423
09	JOÃO KELVIN	1515	420
10	ANA LEIDE	1919	390

SUPLENTES:

11	SUELEM ARAÚJO	5555	369
12	MAX	7777	340
13	AIRTON	1111	336
14	ADRIANA QUEIROZ	2222	294
15	HENRIQUE SARAH	3838	257
16	RAFAELA SARAIVA	4040	252
17	FERNANDA ROSAS	1917	191
18	ZÉ CLAUDIO	1929	153
19	EDEN MELO	3333	153
20	KAIO FARIAS	2525	139

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul – Acre, 18 de dezembro de 2019.

Milca Oliveira dos Santos
Presidente do CMDCA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 104/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 67, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02, neste ato representado pelo Sr. ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade n.º 215.435/SSP/AC, CPF nº 360.486.902-15, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto, KM 04, Igarapé (Rural), neste instrumento denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J. G. TERÇAS, com endereço na Estrada Velha do Aeroporto, 381 – Nova Olinda, Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ Nº 10.174.308/0001-07, representada neste ato pelo Sr. JOAQUIM GUERRA TERÇAS, portador do CPF nº 055.961.223-00, neste instrumento denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente, TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 104/2017, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de 25% do contrato nº 104/2017, de acordo com o art. 65 §1º da lei 8.666/93, para Fornecimento de Tijolo e Concreto, tendo em vista a necessidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato o valor global de R$ 18.130,00 (Dezoito mil e cento e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2017 – CONTRATO nº 104/2017, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
02	Tijolo cerâmico furado (6 furos), comprimento 20cm, altura 10cm, largura 13cm.	Milheiro	37	R$ 490,00	R$ 18.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 05 (cinco) meses conforme contrato, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul, Acre, 11 de maio de 2018.

Ilderlei Cordeiro - Prefeito Municipal
CONTRATADA - J. G. TERÇAS

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de contrato nº 66/2018 – Pregão nº 20/2017 – SRP
Locatária: Prefeitura de Cruzeiro do Sul.
Locador: J.B. CORRÊA & CIA LTDA.
Objeto: Fornecimento de Tijolo e Concreto.
O valor GLOBAL da contratação dos serviços objeto do presente contrato é de R$ 112.612,00 (cento e doze mil e seiscentos e doze reais).
Vigênica: 21 de Maio de 2018 a 21 de Maio de 2019.

Assinam: Ilderlei Cordeiro pela a Prefeitura de Cruzeiro do Sul e Jairo Bandeira Corrêa pela a empresa J.B. Corrêa & CIA LTDA.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de contrato nº 104/2018 – Pregão nº 20/2017 – SRP
Locatária: Prefeitura de Cruzeiro do Sul.
Locador: J. G. TERÇAS.
Objeto: Fornecimento de Tijolo e Concreto.
O valor GLOBAL da contratação dos serviços objeto do presente contrato é de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
Vigênica: 29 de Maio de 2017 a 29 de Maio de 2018.

Assinam: Ilderlei Cordeiro pela a Prefeitura de Cruzeiro do Sul e Joaquim Guerra Terças pela a empresa J. G. TERÇAS.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 389 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 .
"Dispõe sobre Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLV E:
Art 1º- Conceder 10 (dez) diárias ao Senhor, MARIJANIO RIBEIRO DE SOUZA, motorista, portador do RG n° 0197272SSP/AC, CPF nº 359.979.312-34, que o mesmo se deslocou-se para à cidade de Rio Branco para transportar pacientes em tratamento fora de domicilio para

tratamento de Hemodiálises, nos dias 02,04,10,11,17,18,19,21,24 e 26 de dezembro de 2019.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 30 de Dezembro de 2019

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 390 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 09 (nove) diárias ao senhor ANTÔNIO DORISMAR DOS SANTOS JERONIMO, Motorista, portador do RG n° 0302620 SSP/Acre e do CPF nº 637.890.942-34, por ter deslocado-se à Cidade de Rio Branco-Acre. Finalidade: Transportar pacientes em tratamento de saúde, fora de domicilio e Entrega de documentos na SESACRE e profissionais para capacitação, sendo nos dias 05,06,09,10,11,16,21,23 e 26 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 30 dezembro de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Élida Silva Barbosa do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, Élida Silva Barbosa, CPF nº 036.751.132-05, para exercer o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de sua aprovação no certame público, instituído através do edital 005/2017, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de janeiro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Elijúnior Parente Dos Santos do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, Elijúnior Parente Dos Santos, CPF nº 024.710.172-90, para exercer o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de sua aprovação no certame público, instituído através do edital 005/2017, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de janeiro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Gelcenilson Silva Lacerda do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, Gelcenilson Silva Lacerda, CPF nº 014.041.972-14, para exercer o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de sua aprovação no certame público, instituído através do edital 005/2017, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de janeiro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº 04 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Nayane Pinto de Araújo do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, Nayane Pinto de Araújo, CPF nº 010.215.252-78, para exercer o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de sua aprovação no certame público, instituído através do edital 005/2017, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de janeiro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Stephanne Gomes Ferreira do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, Stephanne Gomes Ferreira, CPF nº 046.723.182-65, para exercer o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de sua aprovação no certame público, instituído através do edital 005/2017, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de janeiro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº 06 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Thais Regina Machado de Freitas do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das

atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, Thais Regina Machado de Freitas, CPF nº 867.479.402-53, para exercer o Cargo efetivo de Fisioterapeuta, em virtude de sua aprovação no certame público, instituído através do edital 005/2017, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de janeiro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº 06 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Thais Regina Machado de Freitas do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, Thais Regina Machado de Freitas, CPF nº 867.479.402-53, para exercer o Cargo efetivo de Fisioterapeuta, em virtude de sua aprovação no certame público, instituído através do edital 005/2017, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de janeiro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Altera a data da Convocação dos Candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de 2017, para tomarem posse.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1.º - Altera a data de convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovado no Edital de Concurso Público nº 005/2017, homologado através da PORTARIA n.º 004/2018 de 04/01/2018, para tomarem posse ao cargo a que foi aprovado.
Art. 2.º - Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na trav. João Ambrósio Taveira s/n Cidade Nova, no dia 06 de janeiro de 2020, às 09h30min.CARGO: - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/UBS FLORIDA VIEIRA

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
ELIJÚNIOR PARENTE DOS SANTOS	3195	1º

CARGO: - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / UBS FRANCISCA LIMA

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
GELCENILSON SILVA LACERDA	2513	1º
ÉLIDA SILVA BARBOSA	286	2º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ UBS MARIA ALICE

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
STÉPHANNE GOMES FERREIRA	227	1º

CARGO: - FISIOTERAPEUTA

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
THAIS REGINA MACHADO DE FREITAS	2659	2º

CARGO: - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Mª DA LIBERDADE FERREIRA DO NASCIMENTO	1712	8º

Art. 3.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, torna sem efeito a Portaria nº 362/2019, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.711, fls nº 58, data 02 janeiro de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 02 de janeiro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Tornar Público a Convocação dos Candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de 2017, para tomarem posse.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1.º - A convocação a candidata abaixo relacionada, aprovado no Edital de Concurso Público nº 005/2017, homologado através da PORTARIA n.º 004/2018 de 04/01/2018, para tomar posse ao cargo a que foi aprovada.
Art. 2.º - A candidata devera comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Trav. João Ambrósio Taveira s/n Cidade Nova, no dia 06 de janeiro de 2020, às 09h30min.
CARGO: - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ UBS DR.JOSÉ LUIZ

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
NAYANE PINTO DE ARAUJO	2781	2º

Art. 3.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 02 de janeiro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 075/2017, e de acordo com a Lei Nº 869, de 07 de novembro de 2019, que dispões sobre Eleição de Gestores Escolares.
RESOLVE:
Art. 1°. Tornar sem efeito as Portarias de nomeação dos Gestores nomeados para administração 2016/2019, a saber:
Portaria Nº 001/2016, que nomeava o Professor JOSÉ CARLOS PINTO DO NASCIMENTO. Escola Antônio Fenelon de Oliveira.
Portarias de Nº 003/2016, que nomeava o Professor MANOEL NUCINEUDO XAVIER DA SILVA. Escola Pedro Mota Leitão.
Portaria Nº 05/2016, que nomeava a Professora MARIA DE FÁTIMA SABÓIA DANTAS. Escola Eugênia de Morais.
Portarias de Nº 007/2016, que nomeava a Professora CLICIANE CORDEIRO DE ALEIXO. Escola Dr. Eiraldo Carneiro de França.
Portarias de Nº 013/2016, que nomeava a Professora GILDERLENY MOREIRA LIMA. Escola Infantil Toppo Gigio.
Portarias de Nº 015/2016, que nomeava a Professora ROZIELE BRANDÃO DE MELO. Escola Infantil Casulo.
Portarias de Nº 018/2016, que nomeava a Professora MARIA DA LUZ BATISTA DE SOUZA. Gestora da Escola Menino Jesus.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrarias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 02 de janeiro de 2020.

Maria Vinete Leitão de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 075/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 075/2017, e de acordo com o Art. 22 da Lei Nº 869, de 07 de novembro de 2019, que dispões sobre Eleição de Gestores Escolares no Município de Feijó.

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a partir desta data, o Professor JOSÉ CÍCERO DA SILVA. para assumir as funções de Gestor na Escola Professor Severino Cordeiro. Rua Assis de Vasconcelos, 516 – Esperança. Para o quadriênio 2020/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrarias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 02 de janeiro de 2020.

Maria Vinete Leitão de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 075/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 075/2017, e de acordo com o Art. 22 da Lei Nº 869, de 07 de novembro de 2019, que dispões sobre Eleição de Gestores Escolares no Município de Feijó.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a partir desta data, o Professor JOSÉ ALDESANDRO DE ARAÚJO DANTAS. para assumir as funções de Gestor na Escola Infantil Francisca Moreira da Silva. Rua Nestor Ferreira Braga, 135 – Esperança. Para o quadriênio 2020/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrarias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 02 de janeiro de 2020.

Maria Vinete Leitão de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 075/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 075/2017, e de acordo com o Art. 22 da Lei Nº 869, de 07 de novembro de 2019, que dispões sobre Eleição de Gestores Escolares no Município de Feijó.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a partir desta data, a Professora MARIA DE FÁTIMA SABÓIA DANTAS. para assumir as funções de Gestora na Escola Eugênia de Morais da Silveira. Projeto Envira BR 364, Km 02, sentido Feijó/Tarauacá. Para o quadriênio 2020/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrarias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 02 de janeiro de 2020.

Maria Vinete Leitão de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 075/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 075/2017, e de acordo com o Art. 22 da Lei Nº 869, de 07 de novembro de 2019, que dispões sobre Eleição de Gestores Escolares no Município de Feijó.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a partir desta data, a Professora JOSSELY DAMASCENO DO NASCIMENTO. para assumir as funções de Gestora na Escola Infantil Casulo. Rua Edinaldo Gomes Ferreira, 490 - Bela Vista. Para o quadriênio 2020/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrarias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 02 de janeiro de 2020.

Maria Vinete Leitão de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 075/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 075/2017, e de acordo com o Art. 22 da Lei Nº 869, de 07 de novembro de 2019, que dispões sobre Eleição de Gestores Escolares no Município de Feijó.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a partir desta data, a Professora MARIA FRANCISCA ISAIAS MACEDO. para assumir as funções de Gestora na Escola Infantil Menino Jesus. Rua 21 de dezembro, 1.180 – Zenaide Paiva. Para o quadriênio 2020/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrarias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 02 de janeiro de 2020.

Maria Vinete Leitão de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 075/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 075/2017, e de acordo com o Art. 22 da Lei Nº 869, de 07 de novembro de 2019, que dispões sobre Eleição de Gestores Escolares no Município de Feijó.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a partir desta data, a Professora GILDERLENY MOREIRA LIMA. para assumir as funções de Gestora na Escola Infantil Toppo Gigio. Rua Anastácio Barroso, 228 – Centro. Para o quadriênio 2020/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrarias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 02 de janeiro de 2020.

Maria Vinete Leitão de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 075/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 075/2017, e de acordo com o Art. 22 da Lei Nº 869, de 07 de novembro de 2019, que dispões sobre Eleição de Gestores Escolares no Município de Feijó.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a partir desta data, o Professor MARIA DORALICE XAVIER DE MOURA. para assumir as funções de Gestora na Escola Dr. Eiraldo Carneiro de França. Rua Ernani Moreira Braga, 108 - Cohab. Para o quadriênio 2020/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrarias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 02 de janeiro de 2020.

Maria Vinete Leitão de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 075/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 075/2017, e de acordo com o Art. 24 da Lei Nº 869, de 07 de novembro de 2019, que dispões sobre Eleição de Gestores Escolares no Município de Feijó.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a partir desta data, o Professor VENILSON DA SILVA DOS SANTOS, para assumir as funções de Gestora na Escola Antônio Fenelon de Oliveira. Para um período de 6 (seis) meses, a partir desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrarias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 02 de janeiro de 2020.

Maria Vinete Leitão de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 075/2017

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e o Sr. MARCELO MAGALHÃES DE SÁ OLIVEIRA, inscrito no CPF nº. 767.702.222-72, denominado CONTRATADO.
OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a prorrogação do Contrato de Locação de Veículo tipo Caminhonete com capacidade para 05 pessoas, cabine dupla, motor a diesel, 4x4, ano de fabricação 2015.
Nº 002/2018, a partir de 27/12/2019 até 31/12/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Convite 002/2018
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO
CONTRATANTE
MARCELO MAGALHÃES DE SÁ OLIVEIRA
CONTRATADO

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2019
Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Obras e a Empresa ELTON RANDSON PINHEIRO DA SILVA EIRELI – ME nº CNPJ nº 23.981.353/0001-15
Finalidade e Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, prorrogar a vigência do Contrato n° 008/2019, cujo objeto é Aquisição de Gênero Alimentício (Frios em geral, verduras, legumes e frutas), conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital SRP 001/2019, no município de Jordão.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do Contrato nº 08/2019. O Presente Termo aditivo terá vigência 03 (três) meses a contar do dia 01/01/2020 à 30/03/2020.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da Assinatura: 01/01/2020.

Assinam o presente Termo a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Obras, representada por sua secretária Maria Aparecida Santos Cunha e a Empresa Empresa ELTON RANDSON PINHEIRO DA SILVA EIRELI – ME, representada pelo Sr. Elton Randson Pinheiro da Silva.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2019
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa ELTON RANDSON PINHEIRO DA SILVA EIRELI – ME nº CNPJ nº 23.981.353/0001-15
Finalidade e Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, prorrogar a vigência do Contrato n° 016/2019, cujo objeto é Aquisição de Gênero Alimentício (Frios em geral, verduras, legumes e frutas), conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital SRP 001/2019, no município de Jordão.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do Contrato nº 016/2019. O Presente Termo aditivo terá vigência 03 (três) meses a contar do dia 01/01/2020 à 30/03/2020.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da Assinatura: 01/01/2020.

Assinam o presente Termo a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua secretária Cristina Sérgio de Menezes Oliveira e a Empresa Empresa ELTON RANDSON PINHEIRO DA SILVA EIRELI – ME, representada pelo Sr. Elton Randson Pinheiro da Silva.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2019
Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COMERCIAL C. M. S. EIRELI nº CNPJ nº 25.141.962/0001-91
Finalidade e Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, prorrogar a vigência do Contrato n° 020/2019, cujo objeto é Aquisição de Gênero Alimentício (Frios em geral, verduras, legumes e frutas), conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital SRP 001/2019, no município de Jordão.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO
Prorrogar a vigência do contrato do Contrato nº 20/2019, em (3) três meses, a contar a partir do dia 01/01/2020 a 30/03/2020, o aditivo terá um percentual de 25% do seu valor contratual, ficando o termo aditivo com o valor de R$ 38.018,05 (trinta e oito mil, dezoito reais e cinco centavos)
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da Assinatura: 01/01/2020.

Assinam o presente Termo a Secretaria Municipal de Educação, representada pelo seu secretário Raimundo Nonato Vieira da Silva e a Empresa COMERCIAL C. M. S. EIRELI, representada pelo Sr. João Victor de Aquino Nascimento.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2019
Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa D. A. LIMA FERREIRA – ME CNPJ Nº 120.058.817/0001-08
Finalidade e Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, prorrogar a vigência do Contrato n° 021/2019, cujo objeto é Aquisição de Gênero Alimentício (Frios em geral, verduras, legumes e frutas), conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital SRP 001/2019, no município de Jordão.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Vigência: O presente termo começa a vigorar a partir da data de assinatura do dia 01/01/2020, com término em 30/03/2020.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da Assinatura: 01/01/2020.

Assinam o presente Termo a Secretaria Municipal de Educação, representada pelo seu secretario Raimundo Nonato Vieira da Silva e a Empresa D. A. LIMA FERREIRA – ME, representada pela Senhora Ducina Alves de Lima Ferreira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2019
Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa M E DA SILVA ALBUQUERQUE - EIRELI CNPJ Nº 04.017.547/0001-50
Finalidade e Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, prorrogar a vigência do Contrato n° 022/2019, cujo objeto é Aquisição de Gênero Alimentício (Frios em geral, verduras, legumes e frutas), conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital SRP 001/2019, no município de Jordão.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar a vigência do contrato nº 22/2019, em (3) três meses, a contar a partir do dia 01/01/2020 a 30/03/2020.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da Assinatura: 01/01/2020.

Assinam o presente Termo a Secretaria Municipal de Educação, representada pelo seu secretario Raimundo Nonato Vieira da Silva e a Empresa M E DA SILVA ALBUQUERQUE - EIRELI, representada pela Senhora Maria Everlânia Silva Albuquerque.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2019
Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa E. C. GOMES DO Ó CNPJ nº 07.354.488/0001-02
Finalidade e Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, prorrogar a vigência do Contrato n° 023/2019, cujo objeto é Aquisição de

Gênero Alimentício (Frios em geral, verduras, legumes e frutas), conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital SRP 001/2019, no município de Jordão.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO
Prorrogar a vigência do contrato do Contrato nº 23/2019, em (3) três meses, a contar a partir do dia 01/01/2020 a 30/03/2020, o aditivo terá um percentual de 25% do seu valor contratual, ficando o termo aditivo com o valor de R$ 16.505,00 (dissésseis mil e quinhentos e cinco reais).
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da Assinatura: 01/01/2020.

Assinam o presente Termo a Secretaria Municipal de Educação, representada pelo seu secretário Raimundo Nonato Vieira da Silva e a Empresa E. C. GOMES DO Ó, representado pelo Sr Edinaldo Gomes Cavalcante do Ó.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2019
Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa J. V. COMERCIO EIRELI CNPJ nº 17.745.710/0001-43
Finalidade e Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, prorrogar a vigência do Contrato n° 025/2019, cujo objeto é Aquisição de Gênero Alimentício (Frios em geral, verduras, legumes e frutas), conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital SRP 001/2019, no município de Jordão.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO
Prorrogar a vigência do contrato do Contrato nº 025/2019, em (3) três meses, a contar a partir do dia 01/01/2020 a 30/03/2020, o aditivo terá um percentual de 25% do seu valor contratual, ficando o termo aditivo com o valor de R$ 9.271,21 (nove mil duzentos e setenta e um reais e vinte um centavos).
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da Assinatura: 01/01/2020.

Assinam o presente Termo a Secretaria Municipal de Educação, representada pelo seu secretário Raimundo Nonato Vieira da Silva e a Empresa J. V. COMERCIO EIRELI, representada pelo Sr. Valdemiro Leão Malpartida

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2019
Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa M.B. OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 14.600.715/0001-90
Finalidade e Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, prorrogar a vigência do Contrato n° 026/2019, cujo objeto é Aquisição de Gênero Alimentício (Frios em geral, verduras, legumes e frutas), conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital SRP 001/2019, no município de Jordão.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO
Prorrogar a vigência do contrato nº 26/2019, em (3) três meses, a contar a partir do dia 01/01/2020 a 30/03/2020, o aditivo terá um percentual reajuste de 25% do seu valor contratual, ficando o termo aditivo com o valor de R$ 10.227,60 (dez mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da Assinatura: 01/01/2020.

Assinam o presente Termo a Secretaria Municipal de Educação, representada pelo seu secretario Raimundo Nonato Vieira da Silva e a Empresa M.B. OLIVEIRA - ME, representada pela Senhora Mirna Borges Oliveira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2019
Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa S. B. OLIVEIRA GOMES – ME CNPJ Nº 12.008.131/0001 – 02
Finalidade e Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, prorrogar a vigência do Contrato n° 027/2019, cujo objeto é Aquisição de Gênero Alimentício (Frios em geral, verduras, legumes e frutas), conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital SRP 001/2019, no município de Jordão.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar a vigência do contrato nº 27/2019, em (3) três meses, a contar a partir do dia 01/01/2020 a 30/03/2020.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da Assinatura: 01/01/2020.

Assinam o presente Termo a Secretaria Municipal de Educação, representada pelo seu secretario Raimundo Nonato Vieira da Silva e a Empresa S. B. OLIVEIRA GOMES, representada pela Senhora Sabrina Braga de Oliveira Gomes.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2019
Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Obras e a Empresa ELTON RANDSON PINHEIRO DA SILVA EIRELI – ME nº CNPJ nº 23.981.353/0001-15
Finalidade e Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, prorrogar a vigência do Contrato n° 043/2019, cujo objeto é Aquisição de Material de Informática, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital SRP 002/2019, no município de Jordão.
PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do Contrato nº 043/2019. O Presente Termo aditivo terá vigência 12 (doze) meses a contar do dia 01/01/2020 à 31/12/2020.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da Assinatura: 01/01/2020.

Assinam o presente Termo a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Obras, representada por sua secretária Maria Aparecida Santos Cunha e a Empresa ELTON RANDSON PINHEIRO DA SILVA EIRELI – ME, representada pelo Sr. Elton Randson Pinheiro da Silva.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2019
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa ELTON RANDSON PINHEIRO DA SILVA EIRELI – ME nº CNPJ nº 23.981.353/0001-15
Finalidade e Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, prorrogar a vigência do Contrato n° 048/2019, cujo objeto é Aquisição de Material de Informática, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital SRP 002/2019, no município de Jordão.
Vigência: O presente termo começa a vigorar a partir da data de assinatura do dia 01/01/2020, com término em 31/12/2020.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da Assinatura: 01/01/2020.

Assinam o presente Termo a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua secretária Cristina Sérgio de Menezes Oliveira e a Empresa Empresa ELTON RANDSON PINHEIRO DA SILVA EIRELI – ME, representada pelo Sr. Elton Randson Pinheiro da Silva.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2019
Partes: Secretaria Municipal de saúde e a Empresa JTI LTDA CNPJ nº 09.621.044/0001-03,
Finalidade e Objeto: O presente Termo aditivo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 55/2019, Aquisição de Material de Informática, conforme consta no Pregão Presencial de nº 002/2019, no município de Jordão.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO
Prorrogar a vigência do Contrato n. º 55/2019, em (três) meses, a contar do dia 01/01/2020 a 31/03/2020, o aditivo terá um percentual de 25% do seu valor contratual, ficando o termo aditivo com o valor de R$ 3.306.25 (três mil trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da Assinatura: 01/01/2020.

Assinam o presente Termo a Secretaria Municipal de saúde, representada pelo seu secretário Antonio Carneiro dos Santos e a Empresa JTI LTDA, representada pelo Sr (a). IRINEIDA DE LIMA SILVA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2019
Partes: Secretaria Municipal de saúde e a Empresa D. A. LIMA FERREIRA – ME, CNPJ nº 120.058.817/0001-08
Finalidade e Objeto: O presente Termo aditivo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 56/2019, Aquisição de Material de Informática, conforme consta no Pregão Presencial de nº 002/2019, no município de Jordão.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO
Prorrogar a vigência do Contrato n. º 56/2019, em (três) meses, a contar do dia 01/01/2020 a 31/03/2020, o aditivo terá um percentual de 25% do seu valor contratual, ficando o mesmo com o valor de R$ 2.904,50 (dois mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da Assinatura: 01/01/2020.

Assinam o presente Termo a Secretaria Municipal de saúde, representada pelo seu secretário Antonio Carneiro dos Santos e a Empresa D. A. LIMA FERREIRA - ME, representada pelo Sr (a). Ducina Alves Ferreira de Lima.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2019
Partes: Secretaria Municipal de saúde e a Empresa M E DA SILVA ALBUQUERQUE EIRELI, CNPJ nº 04.017.547/0001-50.
Finalidade e Objeto: O presente Termo aditivo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 57/2019, Aquisição de Material de Informática, conforme consta no Pregão Presencial de nº 002/2019, no município de Jordão.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO
Prorrogar a vigência do Contrato n. º 57/2019, em (três) meses, a contar a partir do dia 01/01/2020 a 31/03/2020, o aditivo terá um percentual de 25% do seu valor contratual, ficando o mesmo com o valor de R$ 3.189,41 (três mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavo).
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da Assinatura: 01/01/2020.

Assinam o presente Termo a Secretaria Municipal de saúde, representada pelo seu secretário Antonio Carneiro dos Santos e a Empresa M E DA SILVA ALBUQUERQUE EIRELI, representada pelo Sr (a) MARIA E. SILVA ALBUQUERQUE.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2019
Partes: Secretaria Municipal de saúde e a Empresa S. B. OLVEIRA GOMES - ME, CNPJ nº 12.008.131/0001-02.
Finalidade e Objeto: O presente Termo aditivo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 59/2019, Aquisição de Material de Informática, conforme consta no Pregão Presencial de nº 002/2019, no município de Jordão.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO
Prorrogar a vigência do Contrato n. º 59/2019, em (três) meses, a contar a partir do dia 01/01/2020 a 31/03/2020, o aditivo terá um percentual de 25% do seu valor contratual, ficando o mesmo com o valor de R$ 1.959,25 (um mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da Assinatura: 01/01/2020.

Assinam o presente Termo a Secretaria Municipal de saúde, representada pelo seu secretário Antonio Carneiro dos Santos e a Empresa S. B. OLIVEIRA GOMES - ME, representada pelo Sr (a) SABRINA BRAGA DE OLIVEIRA GOMES.

MÂNCIO LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL
O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério do Esporte – ME, e que encontra-se depositado respectivamente Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac.
MINISTÉRIO DO ESPORTE
OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva – OGU 2017
VALOR – R$ 389.880,00 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)
Caixa Econômica Federal, Agência 0803
Parcela Final.
Mâncio Lima, 06 de janeiro de 2020.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora DAYELLI DA SILVA NOLASCO do cargo de Diretora de Esporte, ligado à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, nomeada através da Portaria 014 de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de janeiro de 2020.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora ABINOA CAMPELO E SILVA LIMA para exercer o cargo de Diretora de Esporte, ligado à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de janeiro de 2020.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor VALMIR PEREIRA MATOS do cargo de Chefe da Divisão de Saúde do Distrito de Campinas, ligado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeado através da Portaria 125 de 26 de maio de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de janeiro de 2020.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2019
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção do Mercado Municipal de Plácido de Castro-AC.
Abertura das Propostas: 24 de Janeiro de 2020 às 09:00 hs.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, número 146, Centro, Prefeitura de Plácido de Castro.
O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado e/ou Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e www.placidodecastro.ac.gov.br/transparencia
Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso – horário de expediente nos dias úteis e através dos e-mails: seplanpc@hotmail.com / licitaplacido.ac@gmail.com
Plácido de Castro – AC, 07 de Janeiro de 2020.

Francelino Alencar de Souza
Presidente da CMPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2019
OBJETO: Registro de Preço para contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Medicamentos Controlados de (uso especial) para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Plácido de Castro.
Abertura das Propostas: 17 de Janeiro de 2020 às 09:00 hs.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, número 146, Centro, Prefeitura de Plácido de Castro.
O edital poderá ser adquirido junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitação no endereço acima citado e/ou Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e www.placidodecastro.ac.gov.br/transparencia
Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso – horário de expediente nos dias úteis e através dos e-mails: licitaplacido.ac@gmail.com
Plácido de Castro – AC, 07 de Janeiro de 2020.

Rodrigo David de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2019
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção do Mercado Municipal de Plácido de Castro-AC.
Abertura das Propostas: 24 de Janeiro de 2020 às 09:00 hs.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, número 146, Centro, Prefeitura de Plácido de Castro.
O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado e/ou Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e www.placidodecastro.ac.gov.br/transparencia
Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso – horário de expediente nos dias úteis e através dos e-mails: seplanpc@hotmail.com / licitaplacido.ac@gmail.com
Plácido de Castro – AC, 07 de Janeiro de 2020.

Francelino Alencar de Souza
Presidente da CMPL

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.763, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, combinado com o que preceitua a Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, em especial o Art. 6º, XVI, XIX e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e no Art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, suas alterações e demais legislação correlata:
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, cujos membros estão relacionados a seguir:
I – MEMBROS EFETIVOS:
a)LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA, matrícula nº 883, Servidor do Quadro Efetivo do Poder Executivo de Porto Acre, designado Presidente através da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018, vinculado ao Gabinete do Prefeito e Comunicação Social;
b) FÁBIA DE SOUZA FEITOSA, matrícula nº 659, Servidora do Quadro Efetivo do Poder Executivo de Porto Acre;
c)RAYLLANY ASSALINE ROCHA, funcionária nomeada no Cargo Comissionado Municipal de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS (CC-2), vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer;
II – MEMBROS SUPLENTES:
a)ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO, matricula nº 61, Servidor do Quadro Efetivo do Poder Executivo de Porto Acre;
b)FANIA DE SOUZA FEITOSA ARAÚJO, funcionária nomeada no Cargo Comissionado Municipal de DIRETORA ADMINISTRATIVA (CC-3), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças;
§ 1° - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea 'a' deste artigo, já designado Presidente através da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018, vinculado ao Gabinete do Prefeito e Comunicação Social;
§ 2° - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea 'b' deste artigo.
Art. 2º - Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pelo Município de Porto Acre;
Art. 3º - Fica nomeado, o senhor LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA, matrícula nº 883, Servidor do Quadro Efetivo do Poder Executivo de Porto Acre, designado Presidente através da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018, vinculado ao Gabinete do Prefeito e Comunicação Social, para atuar nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei Federal nº 10.520/2002, modalidade Pregão, a atuar como Pregoeiro Oficial e os demais membros da Comissão de Licitação atenderão como Equipe de Apoio;
Art. 4º - A investidura dos membros da presente Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, findando-se os mandatos e respectivos poderes em 31 de dezembro de 2020;
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos administrativos e legais a partir de 02 de janeiro de 2020;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 02 de janeiro de 2020, 132º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 28º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 001/2020.
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC;
Considerando, o disposto na Lei nº 507, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Civis do Município de Porto Acre, suas Autarquias e Fundações e dá outras providências;
Considerando, o disposto nos artigos 167, 168, 169, 170 e 171, que

trata da responsabilidade dos Serviços Públicos Municipais conforme a Lei 507, de 16 de dezembro de 2013;
Considerando, o disposto no art. 176, que trata da apuração da regularidade, Lei 507, de 16 de dezembro de 2013;
Considerando, as disposições previstas nos art. 177 a 192 da Lei 507, de 16 de dezembro de 2013, que trata de Processo Administrativo;
Considerando, ainda, que os acidentes de Trânsito, conforme demonstrado estatisticamente tem como causa predominante o comportamento do motorista, seja por perícia, imprudência ou negligência;
Considerando, por fim, a notícia de um acidente de Trânsito envolvendo um veículo, conduzido pelo servidor efetivo Gilberto Inácio da Silva, conforme o Boletim Ocorrência nº 49.045, datado em 27. 12. 2019, lavrado pelo Agente de Polícia Civil, Jorge Alcântara Cunha - Delegacia Geral de Polícia Civil de Porto Acre – AC, referente ao acidente de trânsito envolvendo um veículo Oficial Utilitário, Chevrolet Ônix Joye, Placa OXP 7085, da Prefeitura Município de Porto Acre – AC;
RESOLVE:
ART. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar a conduta do Servidor Efetivo o Senhor Gilberto Inácio da Silva – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Unidade de Saúde Maria Soledade Soares Gadelha, cujo o ato praticado encontra-se inscrito no Boletim de Ocorrência nº 49.045, datado em 27.12.2019, lavrado pelo Agente de Polícia Civil, Jorge Alcântara Cunha, Delegacia Geral de Polícia Civil de Porto Acre – AC, referente a um acidente de trânsito envolvendo um Veículo Oficial utilitário Chevrolet Ônix Joye, Placa OXP 7085.
ART. 2º - Fica composta a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, pelos os seguintes servidores, os quais deverão ser oficiados da presente nomeação, que será presidida pelo o primeiro, a saber:
I - Jaqueline do Nascimento Dias Nogueira – Mat. 345;
II – Jony Idagua Pereira – Mat. 93;
III – Selsino Teixeira de Siqueira – Mat. 113.
ART. 3º - A Comissão Nomeada no artigo segundo será presidida pelo primeiro, distribuindo-se as demais funções com os outros membros.
Art. 4º - A assessoria jurídica do município acompanhará e orientará durante toda a instrução do PAD.
Art. 5º - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos por parte da Comissão do PAD, podendo, no entanto, o referido prazo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias o exigirem.
Art. 6º - Tendo em vista que o Município de Porto Acre – AC não possui legislação própria sobre o assunto em questão, o Processo Administrativo Disciplinar em questão, deverá observar o disposto da Lei Complementar nº 39 de 29/12/93 e a Instrução Normativa nº 183 de 08 de setembro de 1986.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 002/2020.
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC;
Considerando, o disposto na Lei nº 507, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Civis do Município de Porto Acre, suas Autarquias e Fundações e dá outras providências;
Considerando, o disposto nos artigos 167, 168, 169, 170 e 171, que trata da responsabilidade dos Serviços Públicos Municipais conforme a Lei 507, de 16 de dezembro de 2013;
Considerando, o disposto no art. 176, que trata da apuração da regularidade, Lei 507, de 16 de dezembro de 2013;
Considerando, as disposições previstas nos art. 177 a 192 da Lei 507, de 16 de dezembro de 2013, que trata de Processo Administrativo;
Considerando, ainda, que os acidentes de Trânsito, conforme demonstrado estatisticamente tem como causa predominante o comportamento do motorista, seja por perícia, imprudência ou negligência;
Considerando, por fim, a notícia de um acidente de trânsito envolvendo um veículo, conduzido pelo servidor efetivo Marcos Afonso Chaves do Nascimento, conforme o Boletim de Acidente de Trânsito nº 3712, datado em 10. 12.2019, lavrado pelo Agente de Trânsito Ramon Bandeira, DETRAN – AC, referente a um acidente de trânsito envolvendo um veículo oficial ambulância PEGEOT PART, Placa KLX 3797, da Prefeitura Município de Porto Acre – AC;
RESOLVE:
ART. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar a conduta do Servidor Efetivo o Senhor Marcos Afonso Chaves do Nascimento – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Unidade de Saúde Maria Soledade Soares Gadelha, cujo o ato praticado encontra-se inscrito no Boletim de Acidente de Trânsito nº 3712, datado em 10. 12.2019, lavrado pelo Agente de Trânsito Ramon Bandeira, DETRAN – AC, referente a um acidente de trânsito envolvendo um veículo oficial ambulância PEGEOT PART, Placa KLX 3797, da Prefeitura Município de Porto Acre – AC.
ART. 2º - Fica composta a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, pelos os seguintes servidores, os quais deverão ser oficiados da presente nomeação, que será presidida pelo o primeiro, a saber:
I - Jaqueline do Nascimento Dias Nogueira – Mat. 345;
II – Jony Idagua Pereira – Mat. 93;
III – Selsino Teixeira de Siqueira – Mat. 113.
ART. 3º - A Comissão Nomeada no artigo segundo será presidida pelo primeiro, distribuindo-se as demais funções com os outros membros.
Art. 4º - A assessoria jurídica do município acompanhará e orientará durante toda a instrução do PAD.
Art. 5º - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos por parte da Comissão do PAD, podendo, no entanto, o referido prazo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias o exigirem.
Art. 6º - Tendo em vista que o Município de Porto Acre – AC não possui legislação própria sobre o assunto em questão, o Processo Administrativo Disciplinar em questão, deverá observar o disposto da Lei Complementar nº 39 de 29/12/93 e a Instrução Normativa nº 183 de 08 de setembro de 1986.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 003/2020.
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC;
Considerando, o disposto na Lei nº 507, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Civis do Município de Porto Acre, suas Autarquias e Fundações e dá outras providências;
Considerando, o disposto nos artigos 167, 168, 169, 170 e 171, que trata da responsabilidade dos Serviços Públicos Municipais conforme a Lei 507, de 16 de dezembro de 2013;
Considerando, o disposto no art. 176, que trata da apuração da regularidade, Lei 507, de 16 de dezembro de 2013;
Considerando, as disposições previstas nos art. 177 a 192 da Lei 507, de 16 de dezembro de 2013, que trata de Processo Administrativo;
Considerando, ainda, que os acidentes de Trânsito, conforme demonstrado estatisticamente tem como causa predominante o comportamento do motorista, seja por perícia, imprudência ou negligência;
Considerando, por fim, a notícia de um acidente de trânsito envolvendo um veículo, conduzido pelo Servidor Celetista Rômulo Alves Ferreira, conforme o Boletim de Acidente de Trânsito nº 27.610, datado em 25.11.2019, lavrado pelo Agente de Trânsito Francisco César Silva Regadas, DETRAN – AC, referente a um acidente de trânsito envolvendo um veículo oficial ambulância, PEGEOT PART, Placa QLX 3807, da Prefeitura Município de Porto Acre – AC;
RESOLVE:
ART. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar a conduta do Servidor Celetista Rômulo Alves Ferreira – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Unidade de Saúde Daniel Glendson de Lucena, cujo o ato praticado encontra-se inscrito no Boletim de Acidente de Trânsito nº 27.610, datado em 25.11.2019, lavrado pelo Agente de Trânsito Francisco César Silva Regadas, DETRAN – AC, referente a um acidente de trânsito envolvendo um veículo oficial ambulância, PEGEOT PART, Placa QLX 3807, da Prefeitura Município de Porto Acre – AC.
ART. 2º - Fica composta a Comissão de Processo Administrativo Disci-

plinar – PAD, pelos os seguintes servidores, os quais deverão ser oficiados da presente nomeação, que será presidida pelo o primeiro, a saber:
I - Jaqueline do Nascimento Dias Nogueira – Mat. 345;
II – Jony Idagua Pereira – Mat. 93;
III – Selsino Teixeira de Siqueira – Mat. 113.
ART. 3º - A Comissão Nomeada no artigo segundo será presidida pelo primeiro, distribuindo-se as demais funções com os outros membros.
Art. 4º - A assessoria jurídica do município acompanhará e orientará durante toda a instrução do PAD.
Art. 5º - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos por parte da Comissão do PAD, podendo, no entanto, o referido prazo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias o exigirem.
Art. 6º - Tendo em vista que o Município de Porto Acre – AC não possui legislação própria sobre o assunto em questão, o Processo Administrativo Disciplinar em questão, deverá observar o disposto da Lei Complementar nº 39 de 29/12/93 e a Instrução Normativa nº 183 de 08 de setembro de 1986.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (CINCO) Diárias ao servidor (a) JOSÉ AIRTON MARINHO DA SILVA, inscrito no CPF nº 614.970.452-15, na função de Secretário de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul, para trata de assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Planejamento e tratar de assuntos contábeis, período de 06 a 10 de Janeiro do corrente ano.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.452,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos seis dias do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 78 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

“Altera a Lei Municipal n° 1.932, de 03 de agosto de 2012.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° O art. 1°; os incisos II, III, IV, VI, X e XI do art. 2°; o §1° e § 2° do art. 2°; o inciso I do art. 4°, o caput e os incisos I, II e III do art. 5°, o caput do art. 6° e o art. 8° da Lei Municipal n° 1.932, de 03 de agosto de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão de composição paritária, de caráter consultivo, avaliador, propositivo e fiscalizador das políticas públicas que visem à igualdade racial no Município de Rio Branco, integrante da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, através do Departamento de Promoção da Igualdade Racial - DPIR.
Parágrafo único. O COMPIR tem por finalidade propor e avaliar políticas que promovam a igualdade racial no que concerne aos segmentos étnicos diversos do Município de Rio Branco, com ênfase na população negra, indígena e outros grupos étnicos e segmentos, para enfrentar a discriminação racial, reduzir as desigualdades sociais, políticas e culturais, ampliar o processo de participação social, e de combate a intolerância religiosa.
Art. 2°
II - propor e avaliar, sobre a implantação de programas, ações afirmativas e serviços a que se referem às políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização, assistência social e outros, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam, para que possa assegurar a plena inserção da comunidade afrodescendente e indígena e outras etnias na vida sócioeconômica da sociedade;
III - fiscalizar, monitorar, avaliar, denunciar e propor sanções cabíveis junto ao Poder Executivo, Legislativo, e ao Ministério Público;
IV - desenvolver, em parceria com instituições competentes, públicas e privadas, estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sócio-raciais vividos pela comunidade;
VI - realizar, com fomento público, privado ou parceiros; estudos, debates e pesquisas sobre a situação da população negra, indígena e de outros segmentos étnicos da população de Rio Branco;
X - sugerir sobre a aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
XI - sugerir ao Município sobre o desenvolvimento dos programas de ações afirmativas no que tange à promoção da igualdade racial, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
§ 1° Cabe ao COMPIR, com fomento público, privado ou parceiros, propor a realização de plenárias, seminários ou encontros regionais, sobre temas constitutivos de sua agenda, com organismos estaduais, nacional e internacionais, públicos e privados.
§ 2° Cabe ao COMPIR, com fomento público, privado ou parceiros, propor cursos de qualificação profissional e outros temas de seu interesse.
Art. 4°
I - programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, capacitação profissional e outros que assegurem a plena inserção socioeconômica dos cidadãos excluídos por razões étnicas, com ênfase nas comunidades negras, indígena, comunidades tradicionais e outros segmentos.
Art. 5° O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rio Branco, com composição paritária entre o poder público e a sociedade civil organizada, será integrado por 20 (vinte) membros e seus respectivos suplentes, designados pelo (a) Prefeito (a) para o mandato de 02 (dois) anos.
I - 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos- SASDH;
b) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
c) Secretaria Municipal de Educação - SEME;
d) Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA;
e) Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC;
f) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI;
g) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana -SEINFRA;
h) Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB;
II - 02 (dois) representantes do Poder Público Federal convidados, conforme eleição em plenária, nos termos do Regimento Interno;
III - 10 (dez) representantes de entidades da sociedade civil organizada e legalmente registradas, com atuação mínima de 02 (dois) anos de atividades voltadas para a promoção da igualdade racial, no Município de Rio Branco, eleitas em plenária para este fim, conforme Regimento Interno.
Art. 6° A eleição da Mesa Diretora do COMPIR, composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário-Geral, será realizada entre seus membros, para mandatos de 02 (dois) anos, conforme Regimento Interno.
Art. 8° O COMPIR é órgão autônomo quanto às suas decisões, e fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, através da Coordenação do Departamento de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - DPIR, que fornecerá espaço físico, recursos humanos e estrutura técnica administrativa e institucional necessários ao seu adequado, ininterrupto, e eficaz funcionamento. “
Art. 2° Fica incluído o inciso XVII ao art. 2° na Lei Municipal n° 1.932, de 03 de agosto de 2012.
“Art. 2°
XVII - representar a comunidade negra e outras etnias, historicamente excluídas, presentes no Município, perante o Poder Público, seja Executivo, Legislativo ou Judiciário. “
Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 002/2020
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
Considerando o artigo 67, da Lei n° 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato SMCC n°003/2020, proveniente da Ata de Registro de Preços n° 013/2019, oriunda do Pregão Presencial SRP n° 103/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa Raimundo Nonato das Neves Filho, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (água mineral), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil.
I – Maria Aparecida da Silva Oliveira;
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

Márcio Oliveira do Carmo - Secretário Municipal da Casa Civil

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 003/2020
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
Considerando o artigo 67, da Lei n° 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato SMCC n°004/2020, proveniente da Ata de Registro de Preços n° 013/2019, oriunda do Pregão Presencial SRP n° 103/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa Augusto S. Araújo, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (gelo), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil.
I – Maria Aparecida da Silva Oliveira;
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

Márcio Oliveira do Carmo - Secretário Municipal da Casa Civil

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 004/2020
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
Considerando o artigo 67, da Lei n° 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato SMCC n°005/2020, proveniente da Ata de Registro de Preços n° 013/2019, oriunda do Pregão Presencial SRP n° 103/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa F. P. Menegassi Com. Imp. Exp. - ME, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (água mineral), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil.
I – Maria Aparecida da Silva Oliveira;
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

Márcio Oliveira do Carmo - Secretário Municipal da Casa Civil

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 318, de 1º de fevereiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, nos termos do artigo 124, §7° da Lei Municipal nº 1.794/2009, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar - em rito sumário, nº 06/2019, antes as razões apesentadas no MEMO/COGEM/PMRB/Nº 001, de 02 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAURILHO DA COSTA SILVA
Corregedor-Geral do Município de Rio Branco
Decreto nº 318/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 318, de 1º de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora MARLENE CAMPOS DOS REIS DE NOGUEIRA, Enfermeira, matrícula nº 544851-1, para, em substituição a servidora TÂMARA OLIVEIRA LIMA, matrícula funcional nº 707239-1, integrar na qualidade de presidente à Comissão de Sindicância Investigativa n° 07/2019, constituída pela Portaria COGEM/PMRB nº 52, de 14/1/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.681 de 18/11/2019, às fls. nº 75, antes as razões apesentadas no MEMO/COGEM/PMRB/Nº 040, de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 06 de janeiro de 2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAURILHO DA COSTA SILVA
Corregedor-Geral do Município de Rio Branco
Decreto Nº 318/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são confe-

ridas por meio do Decreto nº 406, de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com fins de analisar e apurar a conjuntura dos fatos, que envolvem os servidores citados, para que sejam tomadas as medidas cabíveis determinadas na legislação pertinente.
Art. 2º A Comissão de Apuração será constituída pelos seguintes membros:
1.Raphael Vitorio Nobrega Balbino - Presidente;
2.Raimundo Nonato Pinheiro do Nascimento – Membro;
3.Gabriel Gadelha Gomes - Membro;
4.Celso Fernandes de Queiroz;
5.José Antonio da Costa Junior - Membro.
Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 02 de janeiro de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2020
A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 269/2019, Protocolo Eletrônico nº 43164/2019, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Raimundo Vaz de Azevedo, matrícula 17256-1, CPF 040.675.252-49, no cargo de Tecnólogo, Grupo 2-A, Nível I, Letra M, do Quadro Suplementar de Pessoal em Extinção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2020.

Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 070/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA O DECRETO Nº 053, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o afastamento do Diretor de Obras e Infraestrutura –da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, o Senhor FRANCILDO CHAVES DA SILVA, Matricula 707018-3, que está em gozo de suas férias, no período de 01/01/2020 a 31/01/2020.
Art. 2º Designar o Servidor JOSÉ MARIA LEÃO DO AMARAL, Matricula nº 703767-01, para exercer interinamente a função de Diretor de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, enquanto durar a ausência da Titular do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data do dia 01/01/2020.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 02 de janeiro de 2020.

Marcos Venicio de Oliveira Holanda
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA Nº 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, nomeado por meio do Decreto nº 977 de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.554, de 20 de maio de 2019, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir do dia 13 de dezembro de 2019, os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 059/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa ANA NERI DE SOUZA CASTRO, cujo objeto é fornecimento de material gráfico (embalagens biodegradáveis, sacos door) para execução de atividades relacionadas à Difusão da Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.
PROCESSO Nº 059/2019
ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO (INÍCIO E TÉRMINO): 13/12/2019 a 31/12/2019.
I – Gestor Titular Joaquim Urbano de Figueiredo Neto – Matricula 709789-1
II – Gestor Substituto: Alynne Costa Alves Rodrigues – Matrícula 709777-1
III – Fiscal Titular: Maria de Fátima do Nascimento Oliveira – Matricula 182.591-1
IV – Fiscal Substituto: Nei Dourado da Silveira – Matricula 542.896-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 997/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA Nº 125, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, nomeado por meio do Decreto nº 977 de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.554, de 20 de maio de 2019, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir do dia 13 de dezembro de 2019, os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 060/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa R. A. DANTAS - ME cujo objeto é fornecimento de material gráfico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.
PROCESSO Nº 239/2019
ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO (INÍCIO E TÉRMINO): 13/12/2019 a 31/12/2019.
I – Gestor Titular Joaquim Urbano de Figueiredo Neto – Matricula 709789-1
II – Gestor Substituto: Alynne Costa Alves Rodrigues – Matrícula 709777-1
III – Fiscal Titular: Maria de Fátima do Nascimento Oliveira – Matricula 182.591-1
IV – Fiscal Substituto: Nei Dourado da Silveira – Matricula 542.896-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 997/2019

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RIO BRANCO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2020 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Superintendente da RBTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AMN6980	A000093192	17/10/2019	5541 - 2
2	ANN5804	A000094706	06/11/2019	5541 - 2
3	AOB5567	A000094326	05/11/2019	5452 - 1
4	APJ3635	A000093032	28/10/2019	5541 - 2
5	AWK7383	A000094215	03/11/2019	7625 - 2
6	AWP9891	A000094552	04/11/2019	5541 - 2
7	AYO8361	A000093446	11/11/2019	7633 - 2
8	AYW5716	A000093650	21/10/2019	5487 - 0
9	DBG3739	A000094529	11/11/2019	5541 - 1
10	DCD7084	A000092783	24/10/2019	5541 - 1
11	DSK3899	A000094804	11/11/2019	5452 - 3
12	DWL2241	A000094372	08/11/2019	5541 - 2
13	EPU8084	A000092703	18/10/2019	5487 - 0
14	EQZ5380	A000094338	07/11/2019	5541 - 2
15	FDC3661	A000089403	07/11/2019	6769 - 0
16	GSA7679	A000094721	08/11/2019	7633 - 1
17	HWK3139	A000094079	11/11/2019	5541 - 1
18	JEH9957	A000093905	23/10/2019	6050 - 1
19	JGO8377	A000094909	13/11/2019	7625 - 2
20	JHP9750	A000093731	25/10/2019	5541 - 2
21	JIE2463	A000094075	09/11/2019	5479 - 0
22	JIE2523	A000037062	12/11/2019	6769 - 0
23	JIE2523	A000037063	12/11/2019	6637 - 2
24	JIE2523	A000037064	12/11/2019	6637 - 1
25	JIE2523	A000089459	07/11/2019	6769 - 0
26	JIG4634	A000093991	05/11/2019	5550 - 0
27	JIV1367	A000089342	11/11/2019	5509 - 0
28	JJY5430	A000093915	25/10/2019	5541 - 4
29	JWX3267	A000093931	06/11/2019	7633 - 2
30	JXH7567	A000093588	04/11/2019	5185 - 1
31	JXP7487	A000093188	17/10/2019	5541 - 2
32	JXX8936	A000093278	19/10/2019	5541 - 2
33	JXX9087	A000094602	04/11/2019	5541 - 2
34	JYV7917	A000093776	25/10/2019	5541 - 2
35	JZC5991	A000093818	06/11/2019	5541 - 3
36	JZH6314	A000094321	05/11/2019	5550 - 0
37	KAA2908	A000094463	05/11/2019	6050 - 1
38	KAE6682	A000094131	09/11/2019	5541 - 2
39	KAJ0140	A000093986	05/11/2019	7633 - 2
40	KET9235	A000094285	11/11/2019	7625 - 2
41	KQT5450	A000092881	26/10/2019	5452 - 6
42	KRP3320	A000093772	25/10/2019	5541 - 2
43	KTS5673	A000094211	03/11/2019	5541 - 1
44	KXR1501	A000092846	30/10/2019	5541 - 2
45	MOP6926	A000092764	16/10/2019	5541 - 2

46	MQN2264	A000093557	23/10/2019	6050 - 1
47	MZN0637	A000094530	11/11/2019	5541 - 4
48	MZN2694	A000094603	04/11/2019	5541 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	MZN5013	A000094293	13/11/2019	5541 - 2
50	MZN5896	A000093872	23/10/2019	6050 - 1
51	MZN7593	A000089671	12/11/2019	5568 - 0
52	MZN8430	A000092779	22/10/2019	7625 - 1
53	MZN8430	A000094331	07/11/2019	5541 - 4
54	MZO1228	A000094003	04/11/2019	5509 - 0
55	MZO2192	A000093735	25/10/2019	5541 - 2
56	MZO2773	A000093408	30/10/2019	5541 - 1
57	MZO5101	A000093644	21/10/2019	5541 - 2
58	MZO6997	A000093145	29/10/2019	5541 - 2
59	MZO7900	A000093292	04/11/2019	7633 - 1
60	MZO8774	A000094168	01/11/2019	5550 - 0
61	MZP1103	A000094536	11/11/2019	7625 - 1
62	MZP2315	A000092903	28/10/2019	5541 - 1
63	MZP2599	A000093198	19/10/2019	5541 - 4
64	MZP3993	A000092402	17/10/2019	5509 - 0
65	MZP4021	A000094668	08/11/2019	5541 - 2
66	MZP4380	A000094902	13/11/2019	5550 - 0
67	MZP5533	A000093742	25/10/2019	5541 - 2
68	MZP5951	A000093715	21/10/2019	5541 - 2
69	MZP6448	A000094506	03/11/2019	5541 - 1
70	MZP6623	A000092900	30/10/2019	5541 - 2
71	MZP6911	A000089322	29/10/2019	7340 - 0
72	MZP7963	A000093525	26/10/2019	6050 - 1
73	MZP9497	A000093917	25/10/2019	5541 - 1
74	MZP9864	A000089262	05/11/2019	5509 - 0
75	MZQ1462	A000093622	17/10/2019	7633 - 2
76	MZQ1556	A000093137	23/10/2019	5541 - 2
77	MZQ1854	A000093556	23/10/2019	6050 - 1
78	MZQ2462	A000094130	09/11/2019	5541 - 2
79	MZQ3192	A000094263	05/11/2019	5452 - 6
80	MZQ3465	A000094314	05/11/2019	5550 - 0
81	MZQ3766	A000093786	29/10/2019	5835 - 0
82	MZQ4073	A000094157	30/10/2019	5738 - 0
83	MZQ4171	A000093953	25/10/2019	7633 - 2
84	MZQ5076	A000094673	08/11/2019	5541 - 4
85	MZQ5934	A000093819	06/11/2019	5541 - 2
86	MZQ7244	A000089576	17/10/2019	5509 - 0
87	MZQ7473	A000094108	05/11/2019	5550 - 0
88	MZQ7612	A000093473	11/11/2019	5541 - 4
89	MZQ7841	A000092926	05/11/2019	5541 - 2
90	MZQ8303	A000093095	28/10/2019	5541 - 4
91	MZR0434	A000094307	01/11/2019	7625 - 1
92	MZR0574	A000094228	11/11/2019	5541 - 2
93	MZR1126	A000093632	21/10/2019	5541 - 2
94	MZR1890	A000093031	28/10/2019	6050 - 1
95	MZR2255	A000093548	28/10/2019	5541 - 2
96	MZR2346	A000089545	11/11/2019	5550 - 0
97	MZR2575	A000094477	07/11/2019	5541 - 4
98	MZR2983	A000092927	05/11/2019	5541 - 2
99	MZR3140	A000093040	01/11/2019	6122 - 0
100	MZR3167	A000093068	22/10/2019	5479 - 0
101	MZR3776	A000094403	12/11/2019	5452 - 1
102	MZR3866	A000093913	23/10/2019	7633 - 1
103	MZR4254	A000089371	24/10/2019	5550 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
104	MZR4294	A000089722	04/11/2019	5509 - 0
105	MZR4361	A000093506	18/10/2019	6050 - 1
106	MZR4661	A000093529	26/10/2019	6050 - 1
107	MZR5378	A000094087	13/11/2019	5541 - 1
108	MZR5437	A000093968	29/10/2019	5819 - 2
109	MZR5711	A000092602	18/10/2019	5550 - 0
110	MZR6464	A000093429	05/11/2019	5541 - 4
111	MZR6468	A000093651	17/10/2019	6050 - 1
112	MZR6852	A000092673	18/10/2019	7587 - 0
113	MZR7255	A000091621	18/10/2019	5541 - 2
114	MZR7332	A000093719	21/10/2019	5541 - 2
115	MZR7634	A000093760	23/10/2019	6050 - 1
116	MZR8539	A000094662	08/11/2019	5541 - 2
117	MZS0699	A000093413	30/10/2019	5452 - 6
118	MZS1119	A000093659	25/10/2019	5541 - 2
119	MZS1749	A000093554	17/10/2019	6050 - 1
120	MZS2039	A000093308	17/10/2019	5541 - 2
121	MZS3082	A000094545	11/11/2019	5541 - 2
122	MZS3193	A000093526	26/10/2019	6050 - 1
123	MZS3686	A000094101	05/11/2019	5550 - 0
124	MZS4399	A000093239	17/10/2019	5959 - 1
125	MZS4399	A000093240	17/10/2019	6050 - 1
126	MZS4494	A000093450	13/11/2019	6041 - 2

127	MZS4701	A000093049	05/11/2019	7633 - 1
128	MZS4822	A000094910	13/11/2019	5541 - 2
129	MZS5024	A000093932	06/11/2019	6050 - 1
130	MZS5344	A000094230	11/11/2019	5541 - 2
131	MZS5971	A000093609	17/10/2019	7633 - 2
132	MZS7137	A000094475	07/11/2019	5452 - 6
133	MZS7663	A000092932	07/11/2019	5541 - 4
134	MZS7668	A000092845	30/10/2019	5541 - 2
135	MZS8075	A000093149	25/10/2019	5550 - 0
136	MZS8215	A000093077	28/10/2019	5541 - 2
137	MZS8917	A000090736	17/10/2019	7625 - 1
138	MZS9134	A000094238	13/11/2019	5550 - 0
139	MZT0159	A000094120	07/11/2019	7625 - 1
140	MZT1527	A000091047	26/10/2019	5452 - 1
141	MZT1594	A000094401	12/11/2019	5541 - 2
142	MZT1863	A000094302	05/11/2019	5550 - 0
143	MZT1952	C000093423	05/11/2019	5541 - 2
144	MZT2281	A000091025	16/10/2019	5541 - 2
145	MZT2894	A000094298	13/11/2019	5541 - 4
146	MZT3197	A000093502	18/10/2019	5568 - 0
147	MZT3923	A000093743	29/10/2019	5819 - 2
148	MZT4605	A000093297	06/11/2019	5215 - 1
149	MZT5656	A000089265	05/11/2019	5509 - 0
150	MZT6466	A000092871	22/10/2019	5541 - 2
151	MZT7045	A000092730	11/11/2019	5452 - 6
152	MZT7549	A000094701	06/11/2019	5541 - 2
153	MZT7809	A000093660	25/10/2019	5541 - 2
154	MZT8881	A000093708	17/10/2019	5541 - 2
155	MZT8881	A000094277	05/11/2019	5541 - 2
156	MZT9611	A000093022	18/10/2019	5541 - 2
157	MZU0845	A000094907	13/11/2019	5541 - 2
158	MZU1632	A000094691	12/11/2019	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
159	MZU2696	A000094089	13/11/2019	5550 - 0
160	MZU3875	A000091792	22/10/2019	5541 - 4
161	MZU3986	A000094084	11/11/2019	5541 - 4
162	MZU5052	A000092928	05/11/2019	5541 - 2
163	MZU5622	A000094231	11/11/2019	5541 - 2
164	MZU6189	A000093505	18/10/2019	6050 - 1
165	MZU6854	A000094051	28/10/2019	5738 - 0
166	MZU6872	A000089548	11/11/2019	6050 - 1
167	MZU7148	A000089336	31/10/2019	6041 - 1
168	MZU7148	A000089337	31/10/2019	5738 - 0
169	MZU7273	A000094522	07/11/2019	5541 - 2
170	MZU7589	A000093545	26/10/2019	7633 - 1
171	MZU7627	A000092781	22/10/2019	5541 - 2
172	MZU8236	A000093615	17/10/2019	5819 - 2
173	MZU8236	A000093616	17/10/2019	6050 - 1
174	MZU9632	A000094371	08/11/2019	5541 - 2
175	MZU9643	A000092890	26/10/2019	5541 - 1
176	MZU9968	A000093565	29/10/2019	5541 - 4
177	MZV0111	A000092771	16/10/2019	5541 - 2
178	MZV0117	A000094328	05/11/2019	5550 - 0
179	MZV0135	A000094671	08/11/2019	5541 - 4
180	MZV0285	A000091174	30/10/2019	7633 - 1
181	MZV0388	B000093027	28/10/2019	5452 - 6
182	MZV1052	A000093547	28/10/2019	5541 - 2
183	MZV1151	A000094068	01/11/2019	5541 - 2
184	MZV1151	A000094122	07/11/2019	5452 - 1
185	MZV1563	B000092701	18/10/2019	5541 - 4
186	MZV2197	A000094109	05/11/2019	5550 - 0
187	MZV2595	A000093892	04/11/2019	7633 - 1
188	MZV2826	A000093718	21/10/2019	5541 - 2
189	MZV2923	A000093470	07/11/2019	5452 - 1
190	MZV3394	A000093073	26/10/2019	6050 - 1
191	MZV3474	A000091617	18/10/2019	5541 - 4
192	MZV3474	A000093018	18/10/2019	5541 - 4
193	MZV3562	A000093640	21/10/2019	5487 - 0
194	MZV3733	A000090734	17/10/2019	7625 - 2
195	MZV4170	A000093612	17/10/2019	7633 - 2
196	MZV4434	A000094377	12/11/2019	7633 - 1
197	MZV4567	A000093936	08/11/2019	6050 - 1
198	MZV6449	A000092891	26/10/2019	5541 - 1
199	MZV6824	A000094295	13/11/2019	5541 - 2
200	MZV6863	A000089241	11/11/2019	5550 - 0
201	MZV6922	A000093501	18/10/2019	7625 - 1
202	MZV7431	A000091794	24/10/2019	7633 - 1
203	MZV7871	A000093601	17/10/2019	6050 - 1
204	MZV7957	A000093291	29/10/2019	5452 - 6
205	MZV8449	A000094601	04/11/2019	5541 - 2
206	MZV9661	A000093546	26/10/2019	6050 - 1
207	MZV9827	A000094280	07/11/2019	7625 - 2
208	MZW0005	A000093788	31/10/2019	5541 - 2

209	MZW1414	A000092774	16/10/2019	5541 - 2
210	MZW1753	A000093046	05/11/2019	5550 - 0
211	MZW1943	A000093576	31/10/2019	7633 - 1
212	MZW2203	A000094540	11/11/2019	5541 - 2
213	MZW2211	A000089320	29/10/2019	5185 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
214	MZW3452	A000094525	07/11/2019	5541 - 1
215	MZW4426	A000093619	17/10/2019	6050 - 1
216	MZW4542	A000092601	18/10/2019	5509 - 0
217	MZW4789	A000091633	24/10/2019	5452 - 6
218	MZW5590	A000094705	06/11/2019	5541 - 2
219	MZW5671	A000093507	22/10/2019	6050 - 1
220	MZW5701	A000092215	30/10/2019	6050 - 1
221	MZW6233	A000094110	09/11/2019	5541 - 2
222	MZW6478	A000092718	07/11/2019	5541 - 3
223	MZW6735	A000094081	11/11/2019	6041 - 2
224	MZW7030	A000094287	11/11/2019	5550 - 0
225	MZW7121	A000093941	08/11/2019	6050 - 1
226	MZW7162	A000089327	30/10/2019	6050 - 1
227	MZW7173	A000090745	21/10/2019	5541 - 2
228	MZW8007	A000092797	26/10/2019	5541 - 4
229	MZW8258	A000093779	25/10/2019	5541 - 2
230	MZW8273	A000093974	29/10/2019	6050 - 2
231	MZW8457	A000094753	12/11/2019	5541 - 2
232	MZW8968	A000094504	03/11/2019	5541 - 4
233	MZW9035	A000091049	26/10/2019	5541 - 1
234	MZW9325	A000092883	26/10/2019	5541 - 1
235	MZW9659	A000094559	12/11/2019	5541 - 1
236	MZW9863	A000092958	08/11/2019	5550 - 0
237	MZX0538	A000094510	05/11/2019	5550 - 0
238	MZX0890	A000094281	07/11/2019	5550 - 0
239	MZX0914	A000092715	07/11/2019	5541 - 2
240	MZX1202	A000092672	18/10/2019	5541 - 3
241	MZX1518	A000094128	07/11/2019	5550 - 0
242	MZX1555	A000092507	02/11/2019	6050 - 1
243	MZX1567	A000094659	08/11/2019	5541 - 2
244	MZX2393	A000094348	11/11/2019	5541 - 4
245	MZX2461	A000094455	05/11/2019	5959 - 1
246	MZX2461	A000094456	05/11/2019	5819 - 1
247	MZX2781	A000093564	29/10/2019	5487 - 0
248	MZX2904	A000094343	07/11/2019	5541 - 2
249	MZX2907	A000094268	05/11/2019	5452 - 6
250	MZX4206	A000089240	11/11/2019	5452 - 6
251	MZX4529	A000089332	30/10/2019	6050 - 1
252	MZX4805	A000094535	11/11/2019	5541 - 4
253	MZX5399	A000091639	24/10/2019	5452 - 1
254	MZX6154	A000094233	11/11/2019	5541 - 2
255	MZX6403	A000093911	23/10/2019	7633 - 1
256	MZX6901	A000093299	06/11/2019	5541 - 2
257	MZX6931	A000092605	24/10/2019	5550 - 0
258	MZX7062	A000093605	17/10/2019	7633 - 2
259	MZX7241	A000089325	30/10/2019	6050 - 1
260	MZX7273	A000093084	28/10/2019	5541 - 2
261	MZX7337	A000091644	30/10/2019	6050 - 1
262	MZX7452	A000094956	13/11/2019	5541 - 2
263	MZX7968	A000092704	18/10/2019	5541 - 1
264	MZX7968	A000093647	21/10/2019	5541 - 4
265	MZX8482	A000093537	26/10/2019	6050 - 1
266	MZX8972	A000094472	07/11/2019	5541 - 4
267	MZX9049	A000089330	30/10/2019	6050 - 1
268	MZX9516	A000092514	11/11/2019	5509 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
269	MZX9659	A000093785	29/10/2019	5835 - 0
270	MZX9740	A000089669	02/11/2019	6050 - 2
271	MZY0197	A000092508	02/11/2019	6050 - 1
272	MZY0243	A000093981	04/11/2019	5487 - 0
273	MZY0440	A000093959	29/10/2019	6050 - 1
274	MZY0815	A000093412	30/10/2019	5452 - 6
275	MZY1106	A000093757	17/10/2019	5541 - 2
276	MZY1826	A000091041	18/10/2019	6050 - 1
277	MZY2232	A000091176	04/11/2019	6866 - 1
278	MZY2787	A000094534	11/11/2019	5541 - 1
279	MZY2982	A000093863	23/10/2019	7633 - 1
280	MZY3539	A000094251	30/10/2019	5541 - 4
281	MZY4708	A000093930	08/11/2019	6041 - 2
282	MZY4819	A000094363	04/11/2019	7633 - 1
283	MZY4873	A000093594	04/11/2019	7633 - 1
284	MZY4989	A000093514	22/10/2019	6041 - 2
285	MZY5364	A000093801	23/10/2019	5541 - 2
286	MZY5369	A000094303	01/11/2019	5541 - 4
287	MZY5446	A000092844	30/10/2019	5541 - 2
288	MZY6192	A000093190	17/10/2019	5541 - 2
289	MZY6242	A000093918	25/10/2019	5215 - 2

290	MZY7105	A000091031	16/10/2019	5541 - 2
291	MZY8020	A000094952	13/11/2019	5541 - 2
292	MZY8089	A000093929	08/11/2019	5550 - 0
293	MZY8125	A000093138	23/10/2019	5541 - 2
294	MZY8412	A000093954	25/10/2019	7633 - 2
295	MZY8454	A000093407	24/10/2019	7633 - 2
296	MZY8758	A000093294	04/11/2019	7633 - 1
297	MZY8998	A000093560	29/10/2019	5541 - 4
298	MZY9308	A000093804	23/10/2019	5541 - 2
299	MZY9412	A000094481	07/11/2019	5541 - 2
300	MZY9446	A000092213	29/10/2019	6050 - 1
301	MZY9771	A000093897	08/11/2019	5541 - 2
302	MZY9922	A000092921	05/11/2019	5452 - 6
303	MZZ0222	A000092216	04/11/2019	6050 - 1
304	MZZ1262	A000094903	13/11/2019	5452 - 6
305	MZZ1402	A000091032	16/10/2019	5541 - 2
306	MZZ1568	A000093812	31/10/2019	5541 - 2
307	MZZ2578	A000093065	22/10/2019	5541 - 2
308	MZZ2670	A000093809	25/10/2019	7633 - 1
309	MZZ3223	A000092848	30/10/2019	5738 - 0
310	MZZ3845	A000093133	17/10/2019	7366 - 2
311	MZZ4964	A000092762	16/10/2019	5541 - 2
312	MZZ5201	A000093805	25/10/2019	7633 - 1
313	MZZ5366	A000093713	21/10/2019	5541 - 2
314	MZZ5611	A000093550	28/10/2019	5541 - 2
315	MZZ5667	A000093908	23/10/2019	7633 - 1
316	MZZ6005	A000094550	11/11/2019	5541 - 2
317	MZZ6137	A000093401	16/10/2019	5541 - 4
318	MZZ6304	A000092710	07/11/2019	5541 - 2
319	MZZ6566	A000094056	30/10/2019	7633 - 1
320	MZZ6581	A000091050	26/10/2019	5541 - 1
321	MZZ6959	A000093434	07/11/2019	7056 - 1
322	MZZ7113	A000094693	12/11/2019	6050 - 1
323	MZZ7681	A000092923	05/11/2019	5452 - 6
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
324	MZZ7762	A000094334	07/11/2019	5541 - 4
325	MZZ7766	A000093094	28/10/2019	5479 - 0
326	MZZ8147	A000093854	23/10/2019	6050 - 1
327	MZZ8618	A000092717	07/11/2019	5541 - 4
328	MZZ8946	A000094058	30/10/2019	7633 - 1
329	MZZ9871	A000092787	26/10/2019	5541 - 2
330	NAA0767	A000094243	13/11/2019	5452 - 1
331	NAA1043	A000093520	22/10/2019	5819 - 1
332	NAA1181	A000094520	07/11/2019	5541 - 2
333	NAA1297	A000093567	29/10/2019	5487 - 0
334	NAA1392	A000093071	26/10/2019	6050 - 1
335	NAA1424	A000093725	23/10/2019	7633 - 1
336	NAA1487	A000093511	22/10/2019	7625 - 1
337	NAA1892	A000093723	23/10/2019	6050 - 1
338	NAA2639	A000094756	12/11/2019	5010 - 0
339	NAA2844	A000094357	04/11/2019	5541 - 2
340	NAA2894	A000093309	17/10/2019	5541 - 2
341	NAA3823	A000092683	22/10/2019	5541 - 2
342	NAA3823	A000092931	07/11/2019	5541 - 4
343	NAA4422	A000093891	04/11/2019	5568 - 0
344	NAA4496	A000093722	23/10/2019	7633 - 1
345	NAA4996	A000092942	11/11/2019	5541 - 2
346	NAA5090	A000093909	23/10/2019	7633 - 1
347	NAA5927	A000094118	09/11/2019	5541 - 2
348	NAA6109	A000094007	06/11/2019	5541 - 2
349	NAA6254	A000093947	12/11/2019	5541 - 2
350	NAA6443	A000093561	29/10/2019	5541 - 4
351	NAA6458	A000093439	11/11/2019	5452 - 6
352	NAA6976	A000093540	26/10/2019	6050 - 1
353	NAA7525	A000093080	28/10/2019	5541 - 2
354	NAA7965	A000094677	08/11/2019	6122 - 0
355	NAA7965	A000094678	08/11/2019	5215 - 2
356	NAA8167	A000093938	08/11/2019	6050 - 1
357	NAA8549	A000094008	06/11/2019	5541 - 2
358	NAA8735	A000093793	31/10/2019	5541 - 2
359	NAA8858	A000093050	05/11/2019	7633 - 1
360	NAA9413	A000093438	11/11/2019	5452 - 6
361	NAA9482	A000094317	05/11/2019	5452 - 1
362	NAA9536	A000093584	04/11/2019	7366 - 2
363	NAA9758	A000094052	28/10/2019	6122 - 0
364	NAB0025	A000093823	06/11/2019	5541 - 2
365	NAB0206	A000092512	11/11/2019	5509 - 0
366	NAB0744	A000094290	11/11/2019	5541 - 4
367	NAB0791	A000093774	25/10/2019	5541 - 2
368	NAB0944	A000094490	13/11/2019	5541 - 4
369	NAB1023	A000094232	11/11/2019	5541 - 2
370	NAB1132	A000094717	08/11/2019	6050 - 1
371	NAB1223	A000093734	25/10/2019	5541 - 2

372	NAB1692	A000092412	06/11/2019	5185 - 1
373	NAB2064	A000093411	30/10/2019	5738 - 0
374	NAB2502	A000093041	05/11/2019	5550 - 0
375	NAB2685	A000093435	07/11/2019	5959 - 1
376	NAB3092	A000094274	05/11/2019	5541 - 2
377	NAB3310	A000093419	05/11/2019	5541 - 2
378	NAB3834	A000094695	12/11/2019	5452 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
379	NAB3892	A000091647	01/11/2019	5541 - 2
380	NAB3901	A000090737	17/10/2019	5541 - 1
381	NAB3929	A000094209	30/10/2019	5541 - 2
382	NAB4021	A000094541	11/11/2019	5541 - 2
383	NAB4042	A000093125	17/10/2019	7633 - 1
384	NAB4899	A000093566	29/10/2019	5487 - 0
385	NAB4932	A000092721	09/11/2019	5541 - 2
386	NAB4976	A000089605	12/11/2019	5509 - 0
387	NAB5824	A000094212	03/11/2019	5541 - 4
388	NAB5900	A000093555	17/10/2019	5509 - 0
389	NAB6314	A000093085	28/10/2019	5541 - 2
390	NAB6345	A000092759	18/10/2019	7625 - 1
391	NAB6360	A000093765	23/10/2019	7633 - 1
392	NAB6445	A000094313	05/11/2019	5550 - 0
393	NAB6573	A000094063	30/10/2019	7633 - 1
394	NAB6889	A000092765	16/10/2019	5487 - 0
395	NAB7078	A000093199	21/10/2019	5541 - 1
396	NAB8526	A000093935	08/11/2019	6050 - 1
397	NAB8597	A000094503	03/11/2019	5541 - 1
398	NAB8836	A000089243	11/11/2019	5550 - 0
399	NAB8854	A000093288	29/10/2019	5541 - 2
400	NAB9532	A000094333	07/11/2019	5452 - 6
401	NAB9729	A000094533	11/11/2019	5541 - 4
402	NAC1051	A000089549	11/11/2019	6050 - 1
403	NAC1397	A000093759	23/10/2019	7633 - 1
404	NAC1845	A000093023	18/10/2019	5541 - 2
405	NAC1919	A000094951	13/11/2019	5541 - 1
406	NAC2001	A000092908	28/10/2019	5541 - 2
407	NAC2121	A000093763	23/10/2019	7633 - 2
408	NAC2253	A000093445	11/11/2019	5550 - 0
409	NAC3467	A000093658	25/10/2019	5541 - 2
410	NAC3772	A000093247	23/10/2019	5541 - 2
411	NAC4081	A000094327	05/11/2019	5550 - 0
412	NAC4176	A000093122	17/10/2019	6050 - 1
413	NAC4437	A000094467	05/11/2019	6050 - 1
414	NAC5074	A000093942	08/11/2019	6050 - 1
415	NAC5245	A000094553	04/11/2019	5541 - 2
416	NAC5368	A000093611	17/10/2019	6050 - 1
417	NAC5373	A000094361	04/11/2019	5541 - 2
418	NAC5415	A000084273	13/11/2019	5541 - 2
419	NAC5680	A000091649	01/11/2019	5541 - 2
420	NAC6061	A000094712	08/11/2019	5452 - 1
421	NAC6346	A000093448	13/11/2019	5452 - 1
422	NAC6632	A000091028	16/10/2019	5541 - 2
423	NAC6830	A000094006	06/11/2019	5541 - 2
424	NAC7454	A000093515	22/10/2019	5452 - 1
425	NAC7483	A000092791	26/10/2019	6050 - 1
426	NAC7483	A000094282	07/11/2019	5550 - 0
427	NAC7558	A000092894	26/10/2019	5738 - 0
428	NAC7757	A000093607	17/10/2019	7633 - 2
429	NAC7824	A000089391	18/10/2019	6050 - 1
430	NAC7965	A000092886	26/10/2019	5541 - 3
431	NAC8183	A000093780	25/10/2019	5541 - 2
432	NAC8321	A000094515	05/11/2019	5550 - 0
433	NAC9046	A000089721	04/11/2019	5509 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
434	NAD0051	A000092728	11/11/2019	7625 - 2
435	NAD0162	A000093034	01/11/2019	5541 - 2
436	NAD0248	A000094655	05/11/2019	6050 - 1
437	NAD0709	A000094955	13/11/2019	5541 - 2
438	NAD0885	A000089267	05/11/2019	5550 - 0
439	NAD0908	A000092833	22/10/2019	7633 - 1
440	NAD1619	A000093625	17/10/2019	7633 - 2
441	NAD1767	A000093541	26/10/2019	6050 - 1
442	NAD2369	A000091631	24/10/2019	5509 - 0
443	NAD2516	A000093449	13/11/2019	5991 - 0
444	NAD2641	A000093599	04/11/2019	6068 - 1
445	NAD3685	A000091039	18/10/2019	5452 - 3
446	NAD3694	A000093800	31/10/2019	5452 - 1
447	NAD3883	A000094406	12/11/2019	5738 - 0
448	NAD3883	A000094407	12/11/2019	7340 - 0
449	NAD4087	A000089666	30/10/2019	5622 - 2
450	NAD4358	A000094473	07/11/2019	7625 - 1
451	NAD4433	A000093730	25/10/2019	5541 - 2
452	NAD4450	A000094692	12/11/2019	7633 - 2

453	NAD4840	A000093186	17/10/2019	5452 - 1
454	NAD4883	A000093306	17/10/2019	5541 - 2
455	NAD5262	A000094136	11/11/2019	5452 - 1
456	NAD5315	A000093189	17/10/2019	5541 - 2
457	NAD5481	A000093608	17/10/2019	7633 - 2
458	NAD5495	A000094311	01/11/2019	5550 - 0
459	NAD5830	A000093038	01/11/2019	5541 - 4
460	NAD5930	A000093829	08/11/2019	7633 - 1
461	NAD6100	A000092674	22/10/2019	5541 - 4
462	NAD6767	A000091787	16/10/2019	5541 - 4
463	NAD6944	A000094667	08/11/2019	5541 - 2
464	NAD7070	A000093752	17/10/2019	5541 - 2
465	NAD7113	A000093290	29/10/2019	5452 - 6
466	NAD8148	A000094062	30/10/2019	5738 - 0
467	NAD8338	A000094223	05/11/2019	7633 - 2
468	NAD8393	A000092516	13/11/2019	5509 - 0
469	NAD8447	A000094267	05/11/2019	5541 - 4
470	NAD8469	A000093945	12/11/2019	6050 - 1
471	NAD8610	A000093613	17/10/2019	7048 - 1
472	NAD8682	A000093943	12/11/2019	5738 - 0
473	NAD8682	A000094254	30/10/2019	5738 - 0
474	NAD8763	A000093946	12/11/2019	7633 - 1
475	NAD8946	A000094725	12/11/2019	5550 - 0
476	NAD9025	A000093552	17/10/2019	5452 - 6
477	NAD9163	A000092510	07/11/2019	6041 - 1
478	NAD9688	A000092933	07/11/2019	5550 - 0
479	NAE0488	A000093510	22/10/2019	7625 - 2
480	NAE0681	A000093989	05/11/2019	7633 - 2
481	NAE0931	B000093893	04/11/2019	6050 - 1
482	NAE1877	A000093148	25/10/2019	5550 - 0
483	NAE2062	A000094957	13/11/2019	5541 - 2
484	NAE2075	A000092799	26/10/2019	5541 - 4
485	NAE2279	A000093582	04/11/2019	6050 - 1
486	NAE2282	A000093465	07/11/2019	5541 - 3
487	NAE3195	A000092835	24/10/2019	5452 - 6
488	NAE3216	A000093962	25/10/2019	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
489	NAE3216	A000093963	25/10/2019	5215 - 2
490	NAE3384	A000094508	03/11/2019	5541 - 1
491	NAE3573	A000093086	28/10/2019	5541 - 2
492	NAE4329	A000094119	07/11/2019	5452 - 1
493	NAE4355	A000093745	29/10/2019	5819 - 2
494	NAE4568	A000094512	05/11/2019	5550 - 0
495	NAE4621	A000093995	05/11/2019	6050 - 1
496	NAE4699	A000094152	30/10/2019	5045 - 0
497	NAE4699	A000094156	30/10/2019	6050 - 1
498	NAE5206	A000092798	26/10/2019	5738 - 0
499	NAE5489	A000094253	30/10/2019	5541 - 1
500	NAE5542	A000093597	04/11/2019	7633 - 1
501	NAE5698	A000093789	31/10/2019	5541 - 2
502	NAE5753	A000093471	07/11/2019	5550 - 0
503	NAE5960	A000094751	12/11/2019	5738 - 0
504	NAE5960	A000094752	12/11/2019	5207 - 0
505	NAE6165	A000094213	03/11/2019	5452 - 6
506	NAE6591	A000093885	31/10/2019	7633 - 1
507	NAE6635	A000093783	29/10/2019	7633 - 2
508	NAE6795	A000094405	12/11/2019	5550 - 0
509	NAE6908	A000094342	07/11/2019	5541 - 2
510	NAE7312	A000094297	13/11/2019	5541 - 2
511	NAE7323	A000093702	17/10/2019	5541 - 2
512	NAE7366	A000094368	08/11/2019	5541 - 2
513	NAE8189	A000094724	08/11/2019	7625 - 1
514	NAE8566	A000094201	30/10/2019	5541 - 2
515	NAE8937	A000093614	17/10/2019	7633 - 2
516	NAE9047	A000094718	08/11/2019	6050 - 1
517	NAE9270	A000093422	05/11/2019	5541 - 2
518	NAE9505	A000093639	21/10/2019	5541 - 2
519	NAE9624	A000093952	25/10/2019	7340 - 0
520	NAE9767	A000093740	25/10/2019	5541 - 2
521	NAF0113	A000092761	16/10/2019	5541 - 2
522	NAF0320	A000094806	13/11/2019	5550 - 0
523	NAF0546	A000094234	11/11/2019	5541 - 2
524	NAF0733	A000094808	13/11/2019	5541 - 1
525	NAF0760	A000093417	05/11/2019	5541 - 2
526	NAF0847	A000094661	08/11/2019	5541 - 2
527	NAF0863	A000091645	30/10/2019	5738 - 0
528	NAF0893	A000092782	22/10/2019	5541 - 2
529	NAF1063	A000092838	24/10/2019	5541 - 2
530	NAF1064	A000092914	01/11/2019	5231 - 1
531	NAF1064	A000092915	01/11/2019	5185 - 1
532	NAF1064	A000094304	01/11/2019	5541 - 4
533	NAF1064	A000094526	07/11/2019	7625 - 2
534	NAF1502	A000089244	11/11/2019	5550 - 0

535	NAF1540	A000089670	06/11/2019	5401 - 0
536	NAF1776	A000094373	08/11/2019	6041 - 2
537	NAF1918	A000093806	25/10/2019	7633 - 1
538	NAF1994	A000094652	05/11/2019	6050 - 1
539	NAF2488	A000093440	11/11/2019	7633 - 2
540	NAF2754	A000093642	21/10/2019	5541 - 2
541	NAF2913	A000093421	05/11/2019	5541 - 2
542	NAF2953	A000092905	28/10/2019	5541 - 2
543	NAF3263	A000092411	02/11/2019	7587 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
544	NAF3353	A000093072	26/10/2019	6050 - 1
545	NAF3743	A000094802	11/11/2019	5452 - 3
546	NAF3979	A000093887	31/10/2019	7633 - 1
547	NAF4166	A000094102	05/11/2019	7625 - 1
548	NAF4599	A000094339	07/11/2019	5541 - 2
549	NAF4704	A000092403	17/10/2019	5509 - 0
550	NAF4792	A000092727	09/11/2019	5541 - 2
551	NAF4821	A000092877	24/10/2019	5541 - 2
552	NAF5173	A000094469	05/11/2019	7633 - 2
553	NAF5447	A000093132	17/10/2019	7633 - 1
554	NAF5695	A000094360	04/11/2019	5541 - 2
555	NAF5801	A000093799	31/10/2019	5541 - 2
556	NAF6174	A000094353	31/10/2019	7633 - 1
557	NAF6456	A000093513	22/10/2019	6041 - 2
558	NAF6511	A000092873	22/10/2019	5541 - 2
559	NAF7326	A000089604	12/11/2019	5509 - 0
560	NAF7438	A000093532	26/10/2019	6050 - 1
561	NAF7438	A000093533	26/10/2019	5835 - 0
562	NAF7539	A000093428	05/11/2019	5541 - 4
563	NAF8198	A000093469	07/11/2019	5550 - 0
564	NAF8701	A000091800	26/10/2019	5541 - 2
565	NAF8993	A000093100	30/10/2019	5452 - 6
566	NAF8993	A000094236	11/11/2019	5541 - 4
567	NAF9047	A000093649	21/10/2019	6050 - 1
568	NAF9290	A000094376	12/11/2019	5550 - 0
569	NAF9421	A000093910	23/10/2019	7633 - 1
570	NAF9551	A000093744	29/10/2019	5819 - 2
571	NAF9613	A000090742	21/10/2019	5541 - 2
572	NAF9643	A000094523	07/11/2019	5541 - 2
573	NAG0123	A000093118	17/10/2019	7633 - 1
574	NAG0266	A000094543	11/11/2019	5541 - 2
575	NAG0569	A000094369	08/11/2019	5541 - 2
576	NAG0642	A000094286	11/11/2019	7625 - 1
577	NAG1427	A000084274	13/11/2019	5541 - 2
578	NAG1815	A000094489	13/11/2019	5541 - 1
579	NAG2005	A000093870	23/10/2019	7633 - 1
580	NAG2627	A000094801	11/11/2019	5452 - 3
581	NAG2679	A000092939	11/11/2019	5541 - 2
582	NAG3499	A000093904	23/10/2019	6050 - 1
583	NAG3644	A000094516	05/11/2019	7633 - 1
584	NAG3938	A000092941	11/11/2019	5541 - 2
585	NAG4058	A000091036	16/10/2019	5541 - 2
586	NAG4058	A000092705	18/10/2019	5541 - 2
587	NAG4058	A000094337	07/11/2019	5541 - 2
588	NAG4131	A000094171	01/11/2019	5452 - 1
589	NAG4344	A000093064	22/10/2019	5541 - 2
590	NAG4506	A000092935	07/11/2019	5541 - 4
591	NAG4831	A000089668	31/10/2019	5401 - 0
592	NAG4995	A000093120	17/10/2019	7633 - 1
593	NAG5042	A000094723	08/11/2019	6050 - 1
594	NAG5059	A000092922	05/11/2019	5541 - 1
595	NAG5207	A000093590	04/11/2019	7633 - 2
596	NAG5273	A000093707	17/10/2019	5541 - 2
597	NAG5471	A000093459	18/10/2019	7625 - 2
598	NAG5776	A000093900	08/11/2019	5541 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
599	NAG5868	A000093424	05/11/2019	5541 - 2
600	NAG5902	A000093949	12/11/2019	5541 - 2
601	NAG5948	A000093464	07/11/2019	5452 - 1
602	NAG6007	A000094229	11/11/2019	5541 - 2
603	NAG6210	A000089331	30/10/2019	6050 - 1
604	NAG6366	A000093857	23/10/2019	7633 - 1
605	NAG6681	A000091173	17/10/2019	6599 - 2
606	NAG6723	A000093403	18/10/2019	7633 - 2
607	NAG7325	A000094203	30/10/2019	5541 - 2
608	NAG7716	A000094958	13/11/2019	5541 - 2
609	NAG7928	A000094116	05/11/2019	5550 - 0
610	NAG8105	A000094012	12/11/2019	5541 - 2
611	NAG8166	A000089662	29/10/2019	5185 - 1
612	NAG8166	A000094129	07/11/2019	5541 - 4
613	NAG8166	A000094702	06/11/2019	5541 - 2
614	NAG8246	A000092869	24/10/2019	5541 - 2
615	NAG8437	A000093656	25/10/2019	5541 - 2

616	NAG8496	A000093839	12/11/2019	5541 - 2
617	NAG8686	A000093093	28/10/2019	5541 - 2
618	NAG8700	A000093860	23/10/2019	7633 - 1
619	NAG8736	A000089540	23/10/2019	5967 - 0
620	NAG8755	A000093522	24/10/2019	5738 - 0
621	NAG8941	A000094318	05/11/2019	5550 - 0
622	NAG9141	A000094134	11/11/2019	5550 - 0
623	NAG9145	A000094710	06/11/2019	5541 - 2
624	NAG9327	A000091618	18/10/2019	5541 - 2
625	NAG9397	A000094404	12/11/2019	5541 - 2
626	NAG9623	A000093990	05/11/2019	7633 - 2
627	NAG9799	A000093562	29/10/2019	5541 - 4
628	NAG9857	A000091046	22/10/2019	5541 - 4
629	NAG9924	A000093751	17/10/2019	5541 - 2
630	NBQ1721	A000089321	29/10/2019	5185 - 1
631	NBW6030	A000093955	25/10/2019	7633 - 2
632	NCI4272	A000093886	31/10/2019	7633 - 1
633	NCQ2904	A000093967	29/10/2019	5819 - 2
634	NCS1073	A000093126	17/10/2019	7633 - 1
635	NCU1814	A000094270	05/11/2019	5541 - 4
636	NCZ1009	A000093143	25/10/2019	5185 - 2
637	NCZ8799	A000094316	05/11/2019	7625 - 1
638	NDA1020	A000092766	16/10/2019	5487 - 0
639	NDE0904	A000093461	01/11/2019	5541 - 2
640	NDG8214	A000089044	07/10/2019	5509 - 0
641	NDT5857	A000089263	05/11/2019	5509 - 0
642	NDU9937	A000091605	14/10/2019	5541 - 4
643	NDV9300	A000093246	25/10/2019	6050 - 1
644	NEB6710	A000094135	11/11/2019	5452 - 1
645	NEC4948	A000093980	04/11/2019	7633 - 2
646	NEE7742	A000093193	17/10/2019	5541 - 2
647	NEE8337	A000093784	29/10/2019	7633 - 1
648	NEF4445	A000094509	05/11/2019	5509 - 0
649	NEH3427	A000093833	08/11/2019	7633 - 1
650	NFX9941	A000092681	22/10/2019	5541 - 2
651	NHU9267	A000094060	30/10/2019	6050 - 1
652	NJS5365	A000093778	25/10/2019	5541 - 2
653	NOM7801	A000094688	12/11/2019	5185 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
654	NOS9135	A000092509	07/11/2019	6050 - 1
655	NOV3722	A000094309	01/11/2019	5541 - 4
656	NPT6453	A000092827	14/10/2019	5541 - 2
657	NWJ1000	A000093621	17/10/2019	6050 - 1
658	NXR0079	A000092910	30/10/2019	7625 - 1
659	NXR0115	A000093775	25/10/2019	5541 - 2
660	NXR0339	A000093750	04/11/2019	5541 - 2
661	NXR0434	A000093637	21/10/2019	5541 - 2
662	NXR0474	A000093090	28/10/2019	5541 - 2
663	NXR0671	A000092870	22/10/2019	5541 - 2
664	NXR0764	A000093420	05/11/2019	5541 - 2
665	NXR1226	A000094219	05/11/2019	5550 - 0
666	NXR1273	A000094114	05/11/2019	7633 - 2
667	NXR1291	A000092834	22/10/2019	7633 - 1
668	NXR1322	A000093975	31/10/2019	6050 - 1
669	NXR1538	A000094502	03/11/2019	5541 - 1
670	NXR1656	A000093444	11/11/2019	5738 - 0
671	NXR1961	A000092684	22/10/2019	5541 - 2
672	NXR1976	A000094324	05/11/2019	5452 - 1
673	NXR2115	A000094810	13/11/2019	7633 - 1
674	NXR2221	A000093538	26/10/2019	6050 - 1
675	NXR2269	A000092925	05/11/2019	5541 - 2
676	NXR2286	A000091632	24/10/2019	5509 - 0
677	NXR2393	A000089580	04/11/2019	5509 - 0
678	NXR2439	A000094346	11/11/2019	5452 - 6
679	NXR3006	A000090747	21/10/2019	5541 - 2
680	NXR3201	A000093627	21/10/2019	5541 - 2
681	NXR3266	A000093033	30/10/2019	5738 - 0
682	NXR3348	A000093283	23/10/2019	5541 - 2
683	NXR3410	A000093926	29/10/2019	5541 - 4
684	NXR3458	A000094459	05/11/2019	7633 - 2
685	NXR3570	A000089390	18/10/2019	5550 - 0
686	NXR4257	A000093463	01/11/2019	5541 - 2
687	NXR4641	A000094055	30/10/2019	5738 - 0
688	NXR4848	A000092414	06/11/2019	5509 - 0
689	NXR4985	A000094546	11/11/2019	5541 - 2
690	NXR5014	B000092832	22/10/2019	7633 - 2
691	NXR5113	A000093643	21/10/2019	5541 - 2
692	NXR5120	A000092887	26/10/2019	5541 - 4
693	NXR5150	A000089547	11/11/2019	6602 - 0
694	NXR5312	A000089344	13/11/2019	5509 - 0
695	NXR5332	A000091038	16/10/2019	5541 - 2
696	NXR5376	A000094059	30/10/2019	6050 - 1
697	NXR5824	A000094457	05/11/2019	6050 - 1

698	NXR5958	A000094288	11/11/2019	5541 - 1
699	NXR6201	A000094370	08/11/2019	5541 - 2
700	NXR6303	A000093721	23/10/2019	7633 - 1
701	NXR6337	A000092929	05/11/2019	5541 - 2
702	NXR6605	A000094069	01/11/2019	5541 - 2
703	NXR6801	A000092907	28/10/2019	5541 - 2
704	NXR7025	A000094264	05/11/2019	7366 - 2
705	NXR7206	A000094319	05/11/2019	5550 - 0
706	NXR7809	A000093997	05/11/2019	7633 - 2
707	NXR8073	A000094091	13/11/2019	6122 - 0
708	NXR8124	A000093987	05/11/2019	7633 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
709	NXR8129	A000093454	18/10/2019	5541 - 2
710	NXR8144	A000091799	26/10/2019	5541 - 2
711	NXR8544	A000089238	11/11/2019	5550 - 0
712	NXR8583	A000092945	13/11/2019	5550 - 0
713	NXR8842	B000093628	21/10/2019	5541 - 2
714	NXR8974	A000094687	12/11/2019	6050 - 1
715	NXR9183	A000093571	29/10/2019	5541 - 2
716	NXR9432	A000094531	11/11/2019	5452 - 6
717	NXR9740	A000094090	13/11/2019	7633 - 1
718	NXS0556	A000092884	26/10/2019	5541 - 4
719	NXS1144	A000094262	03/11/2019	5568 - 0
720	NXS1247	A000093075	26/10/2019	7633 - 2
721	NXS1489	A000092831	16/10/2019	6599 - 2
722	NXS1737	A000093761	23/10/2019	6050 - 1
723	NXS1984	A000093919	25/10/2019	5541 - 2
724	NXS2050	A000093083	28/10/2019	5541 - 2
725	NXS2482	A000093577	31/10/2019	7633 - 2
726	NXS2522	A000093241	19/10/2019	5541 - 2
727	NXS2547	A000091616	18/10/2019	5479 - 0
728	NXS3059	A000094082	11/11/2019	7625 - 2
729	NXS3105	A000093712	17/10/2019	5541 - 1
730	NXS3226	A000094694	12/11/2019	6050 - 1
731	NXS3230	A000094554	04/11/2019	5541 - 1
732	NXS3262	A000094452	01/11/2019	6599 - 2
733	NXS3323	A000094669	08/11/2019	5541 - 2
734	NXS3683	A000094690	12/11/2019	6050 - 1
735	NXS3744	A000092876	24/10/2019	5541 - 2
736	NXS3904	A000093447	11/11/2019	5738 - 0
737	NXS4234	A000094217	05/11/2019	5738 - 0
738	NXS4270	A000089402	07/11/2019	6769 - 0
739	NXS4801	A000094537	11/11/2019	5452 - 6
740	NXS4825	A000090749	21/10/2019	5541 - 2
741	NXS5072	A000089404	07/11/2019	7587 - 0
742	NXS5096	A000093956	25/10/2019	7633 - 2
743	NXS5224	A000089458	18/10/2019	5185 - 1
744	NXS5224	A000092830	16/10/2019	6599 - 2
745	NXS5946	A000094458	05/11/2019	7633 - 2
746	NXS6060	A000092875	22/10/2019	7625 - 1
747	NXS6060	A000093194	19/10/2019	5541 - 4
748	NXS6196	A000094104	05/11/2019	5550 - 0
749	NXS6214	A000093281	19/10/2019	5010 - 0
750	NXS6422	A000093539	26/10/2019	6050 - 1
751	NXS6535	A000092716	07/11/2019	5541 - 1
752	NXS7033	A000094163	01/11/2019	5509 - 0
753	NXS7075	A000093508	22/10/2019	6050 - 1
754	NXS7162	A000091037	16/10/2019	5541 - 2
755	NXS7803	A000093070	26/10/2019	6050 - 1
756	NXS7807	A000094654	05/11/2019	6050 - 1
757	NXS7886	A000093524	26/10/2019	6050 - 1
758	NXS7977	A000090739	17/10/2019	5819 - 1
759	NXS8618	A000093807	25/10/2019	7633 - 1
760	NXS8682	A000093415	30/10/2019	6050 - 1
761	NXS8711	A000093834	08/11/2019	7633 - 1
762	NXS8762	A000089237	11/11/2019	5550 - 0
763	NXS8915	A000094310	01/11/2019	5550 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
764	NXS9006	A000093840	12/11/2019	5541 - 2
765	NXS9149	A000094538	11/11/2019	5541 - 2
766	NXS9183	A000089579	04/11/2019	5509 - 0
767	NXS9530	A000089235	07/11/2019	6769 - 0
768	NXS9573	A000092702	18/10/2019	7625 - 2
769	NXT0039	A000093633	21/10/2019	5541 - 2
770	NXT0572	A000094674	08/11/2019	5541 - 4
771	NXT0574	A000094291	13/11/2019	5541 - 2
772	NXT0698	A000094103	05/11/2019	5452 - 1
773	NXT0983	A000093141	25/10/2019	5185 - 2
774	NXT1030	A000089333	30/10/2019	6050 - 1
775	NXT1060	A000091796	26/10/2019	5541 - 2
776	NXT1109	A000094901	13/11/2019	5452 - 6
777	NXT1473	A000093906	23/10/2019	6050 - 1
778	NXT1503	A000093635	21/10/2019	6050 - 1

779	NXT1510	A000093098	28/10/2019	7625 - 2
780	NXT1570	A000093766	23/10/2019	6050 - 1
781	NXT1660	A000094261	03/11/2019	5568 - 0
782	NXT1816	A000094604	04/11/2019	5541 - 2
783	NXT1922	A000093307	17/10/2019	5541 - 2
784	NXT1985	A000092912	30/10/2019	7633 - 1
785	NXT2030	A000089578	04/11/2019	5509 - 0
786	NXT2030	A000094665	08/11/2019	5541 - 2
787	NXT2310	A000093717	21/10/2019	5541 - 2
788	NXT2364	A000092517	13/11/2019	5509 - 0
789	NXT2384	A000093418	05/11/2019	5541 - 2
790	NXT2581	A000094501	03/11/2019	5541 - 1
791	NXT2706	A000093985	05/11/2019	6050 - 1
792	NXT2778	A000094240	13/11/2019	7625 - 2
793	NXT2786	A000092061	08/11/2019	5819 - 2
794	NXT2968	A000089544	11/11/2019	5509 - 0
795	NXT2984	A000094078	11/11/2019	5541 - 1
796	NXT3187	A000089335	30/10/2019	5207 - 0
797	NXT3194	A000092913	30/10/2019	7633 - 1
798	NXT3429	A000093944	12/11/2019	5487 - 0
799	NXT3590	A000093724	23/10/2019	6050 - 1
800	NXT4225	A000093815	04/11/2019	7633 - 1
801	NXT4446	A000091048	26/10/2019	5541 - 1
802	NXT4613	A000092843	30/10/2019	5487 - 0
803	NXT4613	A000093037	01/11/2019	5487 - 0
804	NXT4783	A000094557	04/11/2019	5541 - 2
805	NXT4831	A000093568	29/10/2019	5738 - 0
806	NXT5052	A000093620	17/10/2019	7340 - 0
807	NXT5205	A000093727	23/10/2019	6050 - 1
808	NXT5275	A000093792	31/10/2019	5541 - 2
809	NXT5632	A000092767	16/10/2019	5541 - 1
810	NXT5804	A000093999	05/11/2019	6050 - 1
811	NXT6016	A000093821	06/11/2019	5541 - 2
812	NXT6101	A000092790	26/10/2019	5541 - 2
813	NXT6233	A000093951	25/10/2019	6050 - 1
814	NXT6347	A000093048	05/11/2019	7633 - 2
815	NXT6412	A000092837	24/10/2019	5541 - 2
816	NXT6497	A000093416	30/10/2019	5541 - 4
817	NXT6543	A000091648	01/11/2019	5541 - 2
818	NXT6543	A000093794	31/10/2019	5541 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
819	NXT7045	A000094465	05/11/2019	6050 - 1
820	NXT7686	A000094352	31/10/2019	6068 - 1
821	NXT7699	A000092686	22/10/2019	5541 - 2
822	NXT7722	A000094086	13/11/2019	7625 - 2
823	NXT7996	A000089242	11/11/2019	5550 - 0
824	NXT8177	A000094670	08/11/2019	5541 - 2
825	NXT8336	A000094711	06/11/2019	5541 - 2
826	NXT8377	A000093579	31/10/2019	7633 - 1
827	NXT8724	A000092792	26/10/2019	5541 - 2
828	NXT9623	A000093139	23/10/2019	7633 - 1
829	NXT9896	A000093286	25/10/2019	7633 - 1
830	NXU3157	A000092895	28/10/2019	5541 - 1
831	OAA4746	A000094960	13/11/2019	5541 - 2
832	OAA8809	A000093534	26/10/2019	6050 - 1
833	OAB0437	A000094292	13/11/2019	5541 - 2
834	OAC2235	A000093284	23/10/2019	5541 - 2
835	OAC6702	A000092689	22/10/2019	5541 - 2
836	OAD2228	A000094911	13/11/2019	5541 - 2
837	OAN4043	A000093957	25/10/2019	7633 - 2
838	OHN4223	A000093372	11/10/2019	7633 - 2
839	OHP0350	A000093427	05/11/2019	5215 - 1
840	OHS6880	A000093467	07/11/2019	7625 - 2
841	OHT0569	A000093575	31/10/2019	7633 - 1
842	OHT8979	A000037061	06/11/2019	5509 - 0
843	OMQ8567	A000094158	30/10/2019	5738 - 0
844	ONA9088	A000093549	28/10/2019	5541 - 2
845	OPW7355	A000093087	28/10/2019	5541 - 2
846	OSQ7577	A000093714	21/10/2019	5541 - 2
847	OVG0196	A000093030	28/10/2019	5541 - 2
848	OVG0598	A000094308	01/11/2019	5541 - 4
849	OVG0628	A000093826	08/11/2019	7633 - 1
850	OVG0664	A000094332	07/11/2019	5541 - 4
851	OVG0713	A000093972	29/10/2019	7633 - 2
852	OVG0986	A000092720	09/11/2019	5541 - 2
853	OVG1070	A000093414	30/10/2019	7625 - 1
854	OVG1879	A000094105	05/11/2019	5541 - 3
855	OVG1910	A000092911	30/10/2019	7633 - 1
856	OVG2036	A000093732	25/10/2019	5541 - 2
857	OVG2101	A000092724	09/11/2019	5541 - 2
858	OVG2414	A000094085	11/11/2019	5738 - 0
859	OVG2619	A000094486	07/11/2019	5541 - 2
860	OVG2639	A000091029	16/10/2019	5541 - 2

861	OVG2854	A000092775	16/10/2019	5541 - 2
862	OVG3517	A000094532	11/11/2019	5541 - 4
863	OVG3811	A000093243	19/10/2019	5541 - 2
864	OVG3838	A000091795	26/10/2019	5541 - 2
865	OVG3893	A000093453	18/10/2019	5541 - 2
866	OVG4036	A000094279	07/11/2019	5550 - 0
867	OVG4220	A000093838	12/11/2019	5541 - 2
868	OVG4671	A000092936	07/11/2019	7625 - 1
869	OVG4701	A000092682	22/10/2019	5541 - 2
870	OVG4793	A000093879	31/10/2019	7633 - 1
871	OVG5294	A000093570	29/10/2019	5541 - 2
872	OVG5298	A000092513	11/11/2019	5509 - 0
873	OVG5682	A000092706	18/10/2019	5541 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
874	OVG5798	A000093940	08/11/2019	6050 - 1
875	OVG5844	A000093773	25/10/2019	5541 - 2
876	OVG5891	A000093583	04/11/2019	7633 - 1
877	OVG6154	A000093883	31/10/2019	7633 - 1
878	OVG6174	A000093973	29/10/2019	7633 - 2
879	OVG6248	A000093602	17/10/2019	6050 - 1
880	OVG6693	A000093754	17/10/2019	5541 - 2
881	OVG6884	A000089577	17/10/2019	5509 - 0
882	OVG6904	A000094528	07/11/2019	5541 - 3
883	OVG7162	A000094726	12/11/2019	6050 - 1
884	OVG7295	A000093187	17/10/2019	5541 - 2
885	OVG7320	A000091033	16/10/2019	5541 - 2
886	OVG7431	A000092836	24/10/2019	5541 - 2
887	OVG7434	A000093035	01/11/2019	5541 - 2
888	OVG7558	A000094485	07/11/2019	5541 - 2
889	OVG7727	A000092920	30/10/2019	6050 - 1
890	OVG8181	A000089266	05/11/2019	5550 - 0
891	OVG8186	A000092780	22/10/2019	5541 - 4
892	OVG8217	A000092796	26/10/2019	5541 - 4
893	OVG8231	A000092693	24/10/2019	7625 - 1
894	OVG8246	A000093629	21/10/2019	5541 - 2
895	OVG8395	A000093021	18/10/2019	5541 - 1
896	OVG8478	A000093626	17/10/2019	5487 - 0
897	OVG8585	A000093426	05/11/2019	5541 - 2
898	OVG9086	A000093197	19/10/2019	5487 - 0
899	OVG9238	A000094160	30/10/2019	5738 - 0
900	OVG9837	A000094266	05/11/2019	5541 - 4
901	OWN1497	A000093662	29/10/2019	6050 - 1
902	OXP0334	A000089260	05/11/2019	5509 - 0
903	OXP0478	A000094226	11/11/2019	5541 - 2
904	OXP0493	A000093934	08/11/2019	6050 - 1
905	OXP0553	A000092511	07/11/2019	5452 - 1
906	OXP0553	A000094010	06/11/2019	5541 - 2
907	OXP0819	A000091793	24/10/2019	5541 - 1
908	OXP1448	A000089389	18/10/2019	5550 - 0
909	OXP1495	A000094478	07/11/2019	7625 - 2
910	OXP1728	A000093136	23/10/2019	7366 - 2
911	OXP1766	A000093898	08/11/2019	5541 - 2
912	OXP2042	A000093998	05/11/2019	6050 - 1
913	OXP2122	A000093797	31/10/2019	5541 - 2
914	OXP2324	A000092898	30/10/2019	5541 - 2
915	OXP2334	A000093593	04/11/2019	7633 - 1
916	OXP2364	A000093816	04/11/2019	7633 - 1
917	OXP3135	A000093728	23/10/2019	7633 - 1
918	OXP3256	A000092708	18/10/2019	5541 - 2
919	OXP3336	A000093530	26/10/2019	6050 - 1
920	OXP3372	A000093920	25/10/2019	5541 - 2
921	OXP3509	A000091798	26/10/2019	5541 - 2
922	OXP3627	A000093646	21/10/2019	5622 - 2
923	OXP3734	A000094106	05/11/2019	5550 - 0
924	OXP3961	A000093634	21/10/2019	5541 - 2
925	OXP4166	A000094676	08/11/2019	5738 - 0
926	OXP4171	A000093409	30/10/2019	7625 - 2
927	OXP4244	A000093595	04/11/2019	7633 - 1
928	OXP4244	A000094074	08/11/2019	6130 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
929	OXP4522	A000090735	17/10/2019	7625 - 1
930	OXP4548	A000093468	07/11/2019	7625 - 1
931	OXP4656	A000093430	07/11/2019	5509 - 0
932	OXP4694	A000093795	31/10/2019	5541 - 2
933	OXP4719	A000089324	30/10/2019	6050 - 1
934	OXP5445	A000092763	16/10/2019	5541 - 2
935	OXP5681	A000094686	12/11/2019	6050 - 1
936	OXP5938	A000094272	05/11/2019	5541 - 2
937	OXP6429	A000094284	07/11/2019	5541 - 3
938	OXP6645	A000093645	21/10/2019	7340 - 0
939	OXP6645	A000094651	05/11/2019	7072 - 1
940	OXP6648	A000093992	05/11/2019	7633 - 2
941	OXP6798	A000092800	26/10/2019	5487 - 0

942	OXP6808	A000093873	23/10/2019	6050 - 1
943	OXP6954	A000093925	29/10/2019	6050 - 1
944	OXP7005	A000094375	12/11/2019	5550 - 0
945	OXP7078	A000038677	17/10/2019	5835 - 0
946	OXP7115	A000092406	23/10/2019	5045 - 0
947	OXP7566	A000093437	11/11/2019	5550 - 0
948	OXP7658	A000094461	05/11/2019	5738 - 0
949	OXP7660	A000092680	22/10/2019	5541 - 2
950	OXP7716	A000094542	11/11/2019	5541 - 2
951	OXP7840	A000093410	30/10/2019	5541 - 4
952	OXP7853	A000094115	05/11/2019	5509 - 0
953	OXP8102	A000092880	26/10/2019	5452 - 6
954	OXP8102	A000094713	08/11/2019	6050 - 1
955	OXP8104	A000093581	04/11/2019	6050 - 1
956	OXP8210	A000094709	06/11/2019	5541 - 2
957	OXP8875	A000094364	04/11/2019	5487 - 0
958	OXP9198	A000093878	31/10/2019	7633 - 1
959	OXP9236	A000093749	04/11/2019	5541 - 2
960	OXP9626	A000094165	01/11/2019	5550 - 0
961	OXP9628	A000093864	23/10/2019	7633 - 1
962	OXP9729	A000091629	20/10/2019	5487 - 0
963	OXP9900	A000093558	25/10/2019	7633 - 1
964	OYQ1202	A000093144	29/10/2019	5541 - 2
965	PGQ2580	A000093741	25/10/2019	5541 - 2
966	PHD2565	A000092934	07/11/2019	7625 - 2
967	PHG2845	A000094487	07/11/2019	5541 - 2
968	PHJ4666	A000089048	11/10/2019	5509 - 0
969	PHK7316	A000094378	12/11/2019	7633 - 1
970	QFI9610	A000093304	17/10/2019	5541 - 4
971	QFV8667	A000091788	18/10/2019	5509 - 0
972	QLU0024	A000090740	17/10/2019	7633 - 1
973	QLU0862	A000093431	07/11/2019	5509 - 0
974	QLU0950	A000089329	30/10/2019	6050 - 1
975	QLU0953	A000093503	18/10/2019	6050 - 1
976	QLU1266	A000093856	23/10/2019	7633 - 1
977	QLU1302	A000089546	11/11/2019	5550 - 0
978	QLU1405	A000093716	21/10/2019	5541 - 2
979	QLU1407	A000092847	30/10/2019	5541 - 2
980	QLU1805	A000094256	30/10/2019	5738 - 0
981	QLU2131	A000092691	24/10/2019	5541 - 1
982	QLU2166	A000093903	21/10/2019	6599 - 2
983	QLU2266	A000093455	18/10/2019	5541 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
984	QLU2348	A000094221	05/11/2019	7633 - 1
985	QLU2604	A000094460	05/11/2019	6050 - 1
986	QLU3005	A000093802	23/10/2019	5541 - 2
987	QLU3111	A000091043	22/10/2019	5452 - 1
988	QLU3275	A000094330	07/11/2019	5738 - 0
989	QLU3344	A000092789	26/10/2019	5541 - 2
990	QLU3532	A000089261	05/11/2019	5550 - 0
991	QLU3536	A000094140	13/11/2019	5509 - 0
992	QLU3771	A000093135	23/10/2019	5487 - 0
993	QLU3828	A000093894	04/11/2019	6041 - 2
994	QLU3859	A000094355	31/10/2019	6068 - 1
995	QLU3883	A000094356	31/10/2019	7633 - 1
996	QLU4207	A000093289	29/10/2019	5541 - 2
997	QLU4475	A000094296	13/11/2019	5541 - 2
998	QLU4499	A000094719	08/11/2019	6050 - 1
999	QLU4524	A000092777	16/10/2019	5541 - 2
1000	QLU4549	A000094354	31/10/2019	6068 - 1
1001	QLU4557	A000092916	01/11/2019	7625 - 2
1002	QLU4664	A000093770	25/10/2019	5541 - 2
1003	QLU5159	A000093733	25/10/2019	5541 - 2
1004	QLU5307	A000094126	07/11/2019	5550 - 0
1005	QLU5532	A000094208	30/10/2019	5541 - 2
1006	QLU5571	A000094683	12/11/2019	6050 - 1
1007	QLU5590	A000093958	25/10/2019	7633 - 2
1008	QLU5658	A000091797	26/10/2019	5541 - 2
1009	QLU5658	A000093282	23/10/2019	5541 - 2
1010	QLU5869	A000093536	26/10/2019	6050 - 1
1011	QLU5952	A000089370	18/10/2019	5509 - 0
1012	QLU6081	A000093184	17/10/2019	5541 - 4
1013	QLU6283	A000094544	11/11/2019	5541 - 2
1014	QLU6596	A000094511	05/11/2019	5452 - 1
1015	QLU6668	A000093822	06/11/2019	5541 - 2
1016	QLU7158	A000090738	17/10/2019	5487 - 0
1017	QLU7246	A000093432	07/11/2019	5452 - 3
1018	QLU7661	A000094073	08/11/2019	7633 - 1
1019	QLU7856	A000090743	21/10/2019	5541 - 2
1020	QLU7881	A000094124	05/11/2019	7625 - 2
1021	QLU7929	A000094054	30/10/2019	6050 - 1
1022	QLU8035	A000094953	13/11/2019	5541 - 2
1023	QLU8059	A000092723	09/11/2019	5541 - 2

1024	QLU8059	A000092770	16/10/2019	5541 - 2
1025	QLU8200	A000093462	01/11/2019	5541 - 2
1026	QLU8438	A000094470	05/11/2019	6050 - 1
1027	QLU8451	A000089723	04/11/2019	5819 - 1
1028	QLU8706	A000093648	21/10/2019	5541 - 4
1029	QLU8838	A000092872	22/10/2019	5541 - 2
1030	QLU8905	A000093121	17/10/2019	7633 - 1
1031	QLU8973	A000091045	22/10/2019	5541 - 4
1032	QLU9092	A000094480	07/11/2019	5487 - 0
1033	QLU9233	A000094164	01/11/2019	7625 - 1
1034	QLU9340	A000089665	30/10/2019	5622 - 2
1035	QLU9459	A000093563	29/10/2019	5541 - 4
1036	QLU9576	A000093296	04/11/2019	5819 - 1
1037	QLU9788	A000092918	01/11/2019	5550 - 0
1038	QLV0130	A000093039	01/11/2019	7625 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1039	QLV0145	A000090748	21/10/2019	5541 - 2
1040	QLV0362	A000094255	30/10/2019	5738 - 0
1041	QLV0380	A000093600	04/11/2019	6068 - 1
1042	QLV0409	A000091026	16/10/2019	5541 - 1
1043	QLV0503	A000093808	25/10/2019	7633 - 1
1044	QLV0617	A000094704	06/11/2019	5541 - 2
1045	QLV0751	A000093285	23/10/2019	5541 - 2
1046	QLV0753	A000093875	29/10/2019	5541 - 2
1047	QLV0798	A000093298	06/11/2019	5541 - 2
1048	QLV1056	A000093762	23/10/2019	6050 - 1
1049	QLV1320	A000092676	22/10/2019	7625 - 1
1050	QLV1323	A000093984	04/11/2019	6050 - 1
1051	QLV1571	A000094341	07/11/2019	5541 - 2
1052	QLV1730	A000092711	07/11/2019	5541 - 2
1053	QLV1848	A000094322	05/11/2019	5452 - 1
1054	QLV1866	A000094656	05/11/2019	6050 - 1
1055	QLV1954	A000094657	05/11/2019	6050 - 1
1056	QLV1976	A000091624	18/10/2019	7056 - 1
1057	QLV1976	A000091625	18/10/2019	5207 - 0
1058	QLV1976	A000091626	18/10/2019	5720 - 0
1059	QLV1976	A000091627	18/10/2019	5835 - 0
1060	QLV1976	A000093927	02/11/2019	7056 - 1
1061	QLV1976	A000093928	02/11/2019	7340 - 0
1062	QLV2228	A000093901	21/10/2019	6599 - 2
1063	QLV2283	A000094218	05/11/2019	5509 - 0
1064	QLV2286	A000093933	08/11/2019	6050 - 1
1065	QLV2304	A000094715	08/11/2019	6050 - 1
1066	QLV2677	A000093924	25/10/2019	5541 - 2
1067	QLV2877	A000094172	01/11/2019	5487 - 0
1068	QLV2937	A000091789	18/10/2019	7633 - 1
1069	QLV3033	A000089258	16/10/2019	5185 - 2
1070	QLV3526	A000093756	17/10/2019	5541 - 2
1071	QLV3541	A000092408	02/11/2019	7587 - 0
1072	QLV4058	A000093147	29/10/2019	7633 - 1
1073	QLV4083	A000093868	23/10/2019	7633 - 1
1074	QLV4179	A000094011	12/11/2019	5541 - 2
1075	QLV4189	A000094653	05/11/2019	6050 - 1
1076	QLV4233	A000094278	05/11/2019	5541 - 2
1077	QLV4348	A000094484	07/11/2019	5541 - 2
1078	QLV4453	A000093771	25/10/2019	5541 - 2
1079	QLV4642	A000093099	30/10/2019	5541 - 4
1080	QLV4924	A000094083	11/11/2019	5541 - 1
1081	QLV5282	A000094258	01/11/2019	5550 - 0
1082	QLV5676	A000093024	18/10/2019	5541 - 2
1083	QLV5705	A000093665	08/11/2019	6017 - 4
1084	QLV6016	A000093828	08/11/2019	7633 - 1
1085	QLV6099	A000094204	30/10/2019	5541 - 2
1086	QLV6119	A000092906	28/10/2019	5541 - 2
1087	QLV6162	A000093979	31/10/2019	7633 - 2
1088	QLV6248	A000093528	26/10/2019	6050 - 1
1089	QLV6781	A000093088	28/10/2019	5541 - 2
1090	QLV6962	A000094453	01/11/2019	5541 - 4
1091	QLV7309	A000093195	19/10/2019	5541 - 1
1092	QLV7401	A000092407	23/10/2019	5045 - 0
1093	QLV7416	A000093837	12/11/2019	5541 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1094	QLV7629	A000091628	20/10/2019	5541 - 4
1095	QLV8017	A000093042	03/11/2019	5568 - 0
1096	QLV8074	A000093747	31/10/2019	5452 - 6
1097	QLV8087	A000093820	06/11/2019	5541 - 2
1098	QLV8211	A000092943	11/11/2019	5738 - 0
1099	QLV8327	A000093948	12/11/2019	5541 - 2
1100	QLV8771	A000093988	05/11/2019	7633 - 2
1101	QLV8829	A000094237	11/11/2019	7625 - 2
1102	QLV9068	A000092515	11/11/2019	5509 - 0
1103	QLV9103	A000093295	04/11/2019	5460 - 0
1104	QLV9819	A000093456	18/10/2019	5541 - 2

1105	QLV9854	A000092712	07/11/2019	5541 - 2
1106	QLV9967	A000093572	29/10/2019	5541 - 2
1107	QLW0105	A000092773	16/10/2019	5541 - 2
1108	QLW0193	A000091638	24/10/2019	7587 - 0
1109	QLW0233	A000093777	25/10/2019	5541 - 2
1110	QLW0388	A000093858	23/10/2019	7633 - 1
1111	QLW0450	A000093657	25/10/2019	5541 - 2
1112	QLW0454	A000090750	21/10/2019	5541 - 2
1113	QLW0552	A000092665	18/10/2019	7625 - 1
1114	QLW0583	A000093705	17/10/2019	5541 - 2
1115	QLW0667	A000093867	23/10/2019	7633 - 1
1116	QLW0744	A000093551	17/10/2019	5452 - 6
1117	QLW1001	A000093311	23/10/2019	6050 - 1
1118	QLW1078	A000089920	13/11/2019	5274 - 1
1119	QLW1078	A000089921	13/11/2019	5967 - 0
1120	QLW1261	A000093146	25/10/2019	7633 - 1
1121	QLW1599	A000094908	13/11/2019	5541 - 2
1122	QLW2053	A000094689	12/11/2019	6050 - 1
1123	QLW2303	A000092909	28/10/2019	6041 - 2
1124	QLW2549	A000094113	05/11/2019	5452 - 1
1125	QLW2721	A000093124	17/10/2019	7633 - 1
1126	QLW2803	A000094666	08/11/2019	5541 - 2
1127	QLW2893	A000094088	13/11/2019	5452 - 1
1128	QLW3423	A000093726	23/10/2019	6050 - 1
1129	QLW3492	A000094002	31/10/2019	7633 - 2
1130	QLW3607	A000093921	25/10/2019	6050 - 1
1131	QLW3868	A000094305	01/11/2019	5541 - 4
1132	QLW4288	A000093836	08/11/2019	7633 - 1
1133	QLW4483	A000093811	31/10/2019	5452 - 6
1134	QLW4540	A000094374	08/11/2019	7633 - 1
1135	QLW4937	A000093796	31/10/2019	5541 - 2
1136	QLW4992	A000093020	18/10/2019	5541 - 1
1137	QLW5001	A000094716	08/11/2019	6050 - 1
1138	QLW5841	A000092677	22/10/2019	5541 - 2
1139	QLW5862	A000094273	05/11/2019	5541 - 2
1140	QLW6101	A000093140	23/10/2019	5738 - 0
1141	QLW6163	A000094275	05/11/2019	5541 - 2
1142	QLW6231	A000094367	08/11/2019	5487 - 0
1143	QLW6231	A000094708	06/11/2019	5541 - 2
1144	QLW6260	A000094954	13/11/2019	5541 - 2
1145	QLW6721	A000092410	29/10/2019	5568 - 0
1146	QLW6789	A000093128	17/10/2019	6050 - 1
1147	QLW7283	A000093523	24/10/2019	5541 - 2
1148	QLW7637	A000094283	07/11/2019	5541 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1149	QLW7702	A000093517	22/10/2019	7625 - 1
1150	QLW7747	A000093874	23/10/2019	7633 - 1
1151	QLW8210	A000094220	05/11/2019	5550 - 0
1152	QLW8302	A000093907	23/10/2019	6050 - 1
1153	QLW8841	A000092840	24/10/2019	5541 - 2
1154	QLW9111	A000092772	16/10/2019	5541 - 4
1155	QLW9189	A000089392	24/10/2019	5550 - 0
1156	QLW9521	A000093442	11/11/2019	7633 - 2
1157	QLW9918	A000094057	30/10/2019	7633 - 1
1158	QLX0037	A000094519	05/11/2019	6041 - 2
1159	QLX0473	A000094556	04/11/2019	5541 - 2
1160	QLX0563	A000094660	08/11/2019	5541 - 2
1161	QLX0777	A000093531	26/10/2019	6050 - 1
1162	QLX1891	A000094679	12/11/2019	5452 - 1
1163	QLX1996	A000092769	16/10/2019	7625 - 1
1164	QLX2030	A000092503	05/11/2019	6041 - 1
1165	QLX2111	A000091623	18/10/2019	5541 - 4
1166	QLX2950	A000093737	25/10/2019	5541 - 2
1167	QLX3677	A000093451	18/10/2019	7625 - 1
1168	QLX3903	A000093591	04/11/2019	7633 - 1
1169	QLX3943	A000093044	03/11/2019	6122 - 0
1170	QLX4483	A000092731	11/11/2019	5452 - 6
1171	QLX4802	A000093036	01/11/2019	5541 - 2
1172	QLX5323	A000093982	04/11/2019	5738 - 0
1173	QLX5323	A000093983	04/11/2019	7340 - 0
1174	QLX5639	A000093969	29/10/2019	5819 - 2
1175	QLX5718	A000092713	07/11/2019	5541 - 2
1176	QLX5849	A000093855	23/10/2019	7633 - 1
1177	QLX5881	A000092917	01/11/2019	5541 - 4
1178	QLX5977	A000093592	04/11/2019	7633 - 2
1179	QLX6043	A000094727	12/11/2019	6050 - 1
1180	QLX6822	A000094720	08/11/2019	6050 - 1
1181	QLX6883	A000092678	22/10/2019	5541 - 2
1182	QLX7628	A000094464	05/11/2019	6050 - 1
1183	QLX8156	A000093617	17/10/2019	7633 - 1
1184	QLX8353	A000094061	30/10/2019	5738 - 0
1185	QLX8460	A000091634	24/10/2019	5738 - 0
1186	QLX8460	A000091635	24/10/2019	7340 - 0

1187	QLX8460	A000091636	24/10/2019	5835 - 0
1188	QLX8460	A000091637	24/10/2019	5207 - 0
1189	QLX8462	A000093142	25/10/2019	7633 - 2
1190	QLX8611	A000093305	17/10/2019	5541 - 2
1191	QLX8630	A000094549	11/11/2019	5541 - 2
1192	QLX9273	A000094513	05/11/2019	5509 - 0
1193	QLX9273	A000094514	05/11/2019	5185 - 1
1194	QLX9373	A000094379	12/11/2019	6050 - 1
1195	QLX9720	A000093150	31/10/2019	7633 - 1
1196	QLX9729	A000093939	08/11/2019	6050 - 1
1197	QLX9853	A000093832	08/11/2019	7633 - 1
1198	QLX9888	A000094000	05/11/2019	6050 - 1
1199	QLY0329	A000093866	23/10/2019	7633 - 1
1200	QLY0780	A000093791	31/10/2019	5541 - 2
1201	QLY1030	A000093899	08/11/2019	5541 - 2
1202	QLY1823	A000093436	07/11/2019	7340 - 0
1203	QLY2242	A000093813	31/10/2019	5541 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1204	QLY2282	A000094560	12/11/2019	5541 - 1
1205	QLY2812	A000093852	21/10/2019	5487 - 0
1206	QLY2949	A000094323	05/11/2019	5452 - 1
1207	QLY3489	A000089323	30/10/2019	6050 - 1
1208	QLY4032	A000089259	18/10/2019	5185 - 2
1209	QLY4061	A000093729	25/10/2019	5541 - 2
1210	QLY4081	A000094474	07/11/2019	5541 - 3
1211	QLY4081	A000094527	07/11/2019	5541 - 4
1212	QLY4139	A000093769	25/10/2019	5541 - 2
1213	QLY4631	A000092690	22/10/2019	5541 - 2
1214	QLY4729	A000093047	05/11/2019	5550 - 0
1215	QLY4899	A000092725	09/11/2019	5541 - 2
1216	QLY6081	A000093706	17/10/2019	5541 - 2
1217	QLY6173	A000093026	20/10/2019	5738 - 0
1218	QLY6449	A000094241	13/11/2019	5452 - 1
1219	QLY6591	A000093884	31/10/2019	7633 - 1
1220	QLY6901	A000038678	08/11/2019	5819 - 2
1221	QLY7043	A000093521	24/10/2019	5738 - 0
1222	QLY7439	A000094684	12/11/2019	6050 - 1
1223	QLY7523	A000093066	22/10/2019	5452 - 6
1224	QLY7993	B000093598	04/11/2019	7633 - 2
1225	QLY9159	A000094141	13/11/2019	6122 - 0
1226	QLY9411	A000089340	04/11/2019	6050 - 1
1227	QLY9879	A000093758	23/10/2019	7633 - 1
1228	QLZ0360	A000094294	13/11/2019	5541 - 2
1229	QLZ0523	A000094260	03/11/2019	5568 - 0
1230	QLZ0563	A000093895	06/11/2019	7633 - 1
1231	QLZ0589	A000094507	03/11/2019	5541 - 1
1232	QLZ0903	A000093433	07/11/2019	5509 - 0
1233	QLZ1253	A000093663	08/11/2019	5541 - 2
1234	QLZ1669	A000092882	26/10/2019	5541 - 1
1235	QLZ1959	A000094454	01/11/2019	7633 - 2
1236	QLZ2461	A000093404	18/10/2019	7633 - 2
1237	QLZ2763	A000089343	13/11/2019	5509 - 0
1238	QLZ2920	A000093559	29/10/2019	5541 - 4
1239	QLZ2939	A000093768	25/10/2019	5541 - 2
1240	QLZ2990	A000093460	01/11/2019	5541 - 2
1241	QLZ4811	A000093443	11/11/2019	7633 - 2
1242	QLZ5021	A000093441	11/11/2019	7633 - 2
1243	QLZ5041	A000094805	11/11/2019	5452 - 3
1244	QLZ5093	A000093509	22/10/2019	7625 - 2
1245	QLZ5303	A000094289	11/11/2019	5541 - 1
1246	QLZ5851	A000093076	26/10/2019	7633 - 2
1247	QLZ5971	A000093293	04/11/2019	6068 - 1
1248	QLZ6072	A000092405	20/10/2019	5452 - 1
1249	QLZ6749	A000091035	16/10/2019	5541 - 2
1250	QLZ7300	A000094517	05/11/2019	5550 - 0
1251	QLZ7463	A000094959	13/11/2019	5541 - 2
1252	QLZ7530	A000094714	08/11/2019	6050 - 1
1253	QLZ7773	A000094137	13/11/2019	7625 - 2
1254	QLZ7952	A000092214	29/10/2019	6050 - 1
1255	QLZ8792	A000094271	05/11/2019	5541 - 2
1256	QLZ9192	A000093888	31/10/2019	7633 - 1
1257	QLZ9850	A000084272	07/11/2019	5509 - 0
1258	QNB3068	A000093606	17/10/2019	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1259	QPT8172	A000092667	12/10/2019	5541 - 1
1260	QTE4150	A000093790	31/10/2019	5541 - 2
1261	QTN4607	A000092828	14/10/2019	5541 - 2
1262	QUI6132	A000093351	09/10/2019	5541 - 2
1263	QUI8210	A000091934	03/10/2019	6050 - 1
1264	QWM0973	A000092785	24/10/2019	5541 - 4
1265	QWM0973	A000093512	22/10/2019	5541 - 4

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou

de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
Rio Branco, 07 de Janeiro de 2020.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto n°059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Contrato nº 002/2020
Pregão Presencial SRP nº 103/2019 CEL/PMRB
Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa Raimundo Nonato das Neves Filho.
Do Objeto: Aquisição de material de consumo (água mineral), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil
Vigência: até 31 de dezembro 2020.
Valor: R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais).
Programa de trabalho: 04.122.0601.2178.0000
Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)
Data da assinatura: 02 de janeiro 2020.

Assinam:
Márcio Oliveira do Carmo - Contratante
Raimundo Nonato das Neves Filho – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Contrato nº 004/2020
Pregão Presencial SRP nº 103/2019 CEL/PMRB
Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa Augusto S. de Araújo.
Do Objeto: Aquisição de material de consumo (gelo), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil
Vigência: até 31 de dezembro 2020.
Valor: R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).
Programa de trabalho: 04.122.0601.2178.0000
Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)
Data da assinatura: 02 de janeiro 2020.

Assinam:
Márcio Oliveira do Carmo - Contratante
Augusto Souza de Araújo – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Contrato nº 005/2020
Pregão Presencial SRP nº 103/2019 CEL/PMRB
Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa F P Menegassi Com. Imp. Exportação - ME.
Do Objeto: Aquisição de material de consumo (água mineral), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil
Vigência: até 31 de dezembro 2020.
Valor: R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).
Programa de trabalho: 04.122.0601.2178.0000
Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)
Data da assinatura: 02 de janeiro 2020.

Assinam:
Márcio Oliveira do Carmo - Contratante
Fernando Pereira Menegassi – Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 076/2019
Pregão SRP nº 114/2019 – CEL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 013/2019
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA - EIRELI.
Do objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais gráficos, tais como, autos de infração, cartões, taxas de embarque, blocos, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Onde se lê: Da vigência: Do dia 12/12/2019 a 31/12/2019.
Leia-se: Da vigência: Do dia 12/12/2019 a 31/03/2020.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.060 1.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de consumo); Fontes de Recursos: 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2019.

Assinam:
Nélio Anastácio de Oliveira– Contratante
Francinete Fernandes de Souza - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
N° do Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 009/2018.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA APURINÃ LTDA – ME.
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Construção de Abrigo para Usuário de Ônibus – Tipo 02, no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato R$ 65.496,40
Modalidade: Tomada de Preços
Número da Modalidade: Nº 003
Ano da Modalidade: 2018
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Execução, referente ao contrato de Serviços de Construção de Abrigo para Usuário de Ônibus – Tipo 02, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 19/09/2019 ao dia 17/12/2019.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência do Aditamento: Execução 19/09/2019 ao dia 17/12/2019
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0106.2172.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (CONVÊNIO) – CONTRATO DE REPASSE Nº 783465/2013.

Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA - Signatários – Contratada: Nixon da Silva Pessoa - APURINÃ - EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
N° do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 047/2017.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EDIFICAR CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Serviços Continuados de Manutenção Viária a ser realizado no 2º Distrito, no Município de Rio Branco – Acre
Valor do Contrato: R$ 1.514.549,86
Modalidade: Tomada de Preços

Número da Modalidade: Nº 016
Ano da Modalidade: 2019
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente ao contrato de Serviços Continuados de Manutenção Viária a ser realizado no 2º Distrito, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, ficam prorrogados ambos os prazos por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20/12/2019 ao dia 17/02/2020
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência do Aditamento: Execução e Vigência 20/12/2019 ao dia 17/02/2020
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0106.2058.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 01 (RP).
Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratada: Jesuilson Saturnino de Vasconcelos - EDIFICAR CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 137/2019
(PROCESSO Nº 072/2019 – CEL/PMRB)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 138/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa: S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTAS LTDA.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO Aquisição de Material Consumo (HIGIENE PESSOAL E DIDÁTICO – PEDAGÓGICOS DIVERSOS) para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e Prédios Administrativa da SEME, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 138/2019 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Empresa: S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 07.338.922/0001-52, com sede à Rua dos Lírios , nº 87 – Bairro: Tropical – CEP: 69.901-242, Rio Branco, Acre, Tel: 68-3223-6533/99204-6493, representada neste ato pelo Sr.(a) Rynaldo Lucio dos Santos, CPF nº 251.029.402-44, RG nº 3866636-3 SSP/PR.

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
13	Tesoura Multiuso (Ponta arredondada); Dimensões da peça: 19 x 6, 5 x 1, 3 cm. Material: Aço inoxidável e resina termoplástica; fabricante visível, produto nacional.	Unidade	BRW	20.015	2,10	42.031,50
21	calculadora - Calculadora 9 dígitos	Unidade	BRW	2.680	7,00	18.760,00
23	caneta na cor AZUL. Caneta esferográfica, ponta fina esfera rolante que desliza sobre a superfície em cristal transparente.	Unidade	BIC	5.360	0,60	3.216,00
VALOR TOTAL R$						64.007,50

PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: O Registro de Preços terá a vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo credito orçamentário, podendo ser prorrogado nos termos da lei n° 8.666/93.
DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.013.003.12.366.0201.2134.0000, 01.013.003.12.365.0201.2239.0000, 01.013.003.12.365.0201.2129.0000, 01.013.601.12.361.0201.2142.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Fonte de Recursos – 101 – RP e 104 FUNDEB.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.
DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 23 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MOISÉS DINIZ LIMA – PELA CONTRATANTE
RYNALDO LÚCIO DOS SANTOS – PELA CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Termo Aditivo nº 08
Contrato nº 232/2016
Processo nº 4375/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2016
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e A. Paiva Silva – CNPJ nº 14.009.721/0001-77.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Cozinheiro, que organizem e supervisionam os serviços de cozinha.
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 6 (seis) meses.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
Vigência do Contrato: 31/12/2019 a 30/06/2020.
Valor Mensal: R$ 14.323,32 (quatorze mil trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).
Valor Total: R$ 85.939,92 (oitenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura: 02 de Dezembro de 2019.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Agledson Paiva da Silva.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Termo Aditivo nº 04
Contrato nº 001-A/2018
Modalidade: Pregão SRP nº 069/2017.
Processo nº 34337/2017
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e A. S. Lima - Me – CNPJ nº 04.035.754/0001-38.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos tipo motocicleta.
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 6 (seis) meses.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 31/12/2019 a 30/06/2020.
Valor Estimado: R$ 18.714,00 (dezoito mil setecentos e quatorze reais).
Data de Assinatura: 03 de Dezembro de 2019.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pelo Contratado, Aldo de Souza Lima.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Termo Aditivo Nº 03
Contrato Nº 171/2018
Processo Nº 18581/2018
Modalidade: Termo de Adesão Nº 005/2018 - Pregão SRP Nº 016/2018 - CPL
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Elev Amazon Ltda – CNPJ nº 22.391.531/0001-95.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores – com fornecimento de peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição imediata necessários para execução dos serviços nos locais onde estão instalados os equipamentos.
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE

VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 6 (seis) meses.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
Vigência do Contrato: 31/12/2019 a 30/06/2020.
Valor Mensal: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para Manutenção Preventiva.
Valor Total Estimado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para Manutenção Corretiva.
Data de Assinatura: 02 de Dezembro de 2019.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Geovani Alves Maia.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Termo Aditivo nº 03
Contrato nº 190/2018
Processo nº 14508/2018
Modalidade: Pregão SRP nº 063/2018
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Estação Vip Segurança Privada Eireli – CNPJ nº 09.228.233/0001-10.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato).
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 6 (seis) meses.
Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 31/12/2019 a 30/06/2020.
Valor Mensal: R$ 223.680,00 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta reais).
Valor Total: R$ 1.342.080,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil e oitenta reais).
Data de Assinatura: 02 de Dezembro de 2019.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Luiz Ivan da Silva Araújo.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Termo Aditivo Nº 01
Contrato Nº 010/2019
Processo Nº 12543/2018
Modalidade: Pregão SRP Nº 055/2018
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e O. Lima de Araújo - Me – CNPJ nº 23.141.967/0001-99.
Objeto do Contrato: Aquisição de Água Potável, através de caminhão pipa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 6 (seis) meses.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
Vigência do Contrato: 31/12/2019 a 30/06/2020.
Valor Estimado: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Data de Assinatura: 03 de Dezembro de 2019.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Raquel Moura Farias de Araújo.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Termo Aditivo Nº 01
Contrato Nº 031/2019
Processo Nº 7689/2019
Modalidade: Termo de Adesão Nº 001/2019 - Pregão SRP Nº 017/2018 – CEL
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e JF Turismo Eireli - Epp – CNPJ nº 03.383.410/0001-57.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores – com fornecimento de peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição imediata necessários para execução dos serviços nos locais onde estão instalados os equipamentos.
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 6 (seis) meses.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
Vigência do Contrato: 31/12/2019 a 30/06/2020.
Valor Estimado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Data de Assinatura: 03 de Dezembro de 2019.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Janete Eroti Franke.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Termo Aditivo Nº 01
Contrato Nº 087/2019
Processo Nº 19004/2019
Modalidade: Termo de Adesão Nº 004/2019 - Pregão SRP Nº 011/2019 – CEL
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Dilson A. Ribeiro - Me – CNPJ nº 04.522.609/0001-81.
Objeto do Contrato: Aquisição de Água Mineral (garrafa 500ml, carga completa com garrafão de 20 litros e carga de 20 litros).
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 6 (seis) meses.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
Vigência do Contrato: 31/12/2019 a 30/06/2020.
Valor Estimado: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Data de Assinatura: 13 de Dezembro de 2019.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Irani Borges dos Santos.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 001/2020
Pregão SRP nº 052/2019
Processo CEL/PMRB nº 126/2019
Processo nº 24280/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Cordeiro e Batista Ltda – CNPJ nº 13.344.554/0001-58.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Carregadores.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769/2005, Decreto Municipal nº. 1.127/2014, Decreto do Municipal n° 2.479/2007, Decreto Municipal nº. 717/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Vigência: 02/01/2020 a 02/07/2020.
Valor: R$ 80.049,00 (oitenta mil e quarenta e nove reais).
Programa de Trabalho: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações de Serviços de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio).
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Neudécio Cordeiro Bessa.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 002/2020
Pregão SRP nº 074/2019
Processo CEL/PMRB nº 167/2019
Processo nº 27210/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Estação Vip Segurança Privada Eireli – CNPJ nº 09.228.233/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial armada.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769/2005, Decreto Municipal nº. 1.127/2014, Decreto do Municipal n° 2.479/2007, Decreto Municipal nº. 717/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Vigência: 02/01/2020 a 02/07/2020.
Valor: R$ 650.616,60 (seiscentos e cinquenta mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
Programa de Trabalho: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações de

Serviços de Saúde).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS).
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Luiz Ivan da Silva Araújo.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 003/2020
Dispensa de Licitação nº 042/2019
Processo nº 39875/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e E. A. de Carvalho Ltda – CNPJ nº 02.521.188/0001-49.
Objeto: Locação de Imóvel para Instalação de 02 (duas) salas, para atender a Divisão de Assistência Farmacêutica.
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.
Vigência: 02/01/2020 a 02/01/2021.
Valor Mensal: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Valor Total: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Programa de Trabalho: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio).
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Ely Assem de Carvalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019.
PROCESSO nº 264/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019.
OBJETO: Aquisição de Sistemas de Aeronave Remotamente Pilotadas (RPAS), novo de fabricação nacional, com código FINAME, que inclua Aeronave Remotamente Pilotada (RPA), terminal de comunicação, câmera fotográfica RGB configurada para mapeamento, software de planejamento de missão, software de análise de missão, software de foto-índice de fotos (geotags), equipamentos de suporte à operação, pacote de treinamento, manuais do RPAS, Aprovação de Projeto de Drone (Design Authorization Approval) emitida pela ANAC.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.009.001.04.123.0502.2199.0000 – Modernização da Administração Tributária. Natureza da Despesa: 4.4.91.52.00.00.00 – Material Permanente. Fonte de Recursos: 08.
VALIDADE: 12 (doze) meses
ESPECIFICAÇÃO:

Item	Especificação	Medida	Marca / Modelo	Quantidade Global	Valor Unitário R$	Valor Global R$
1	Sistemas de Aeronave Remotamente Pilotadas (RPAS), novo de fabricação nacional, com código FINAME, que inclua Aeronave Remotamente Pilotada (RPA), terminal de comunicação, câmera fotográfica RGB configurada para mapeamento, software de planejamento de missão, software de análise de missão, software de foto-índice de fotos (geotags), equipamentos de suporte à operação, pacote de treinamento, manuais do RPAS, Aprovação de Projeto de Drone (Design Authorization Approval) emitida pela ANAC, nas especificações descritas no Anexo. Garantia de Fábrica: Equivalente ou superior a 12 meses com certificado que deverá ser entregue até a data da aquisição).	Unidade	Xmobots / Arator 5B	01	125.000,00	125.000,00
Valor Total						125.000,00

Data da assinatura: 26 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis, Secretária Municipal de Finanças em Exercício pela SEFIN e Giovani Amianti pela empresa XMOBOTS COMÉRCIO DE AERONAVES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e adjudico todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB e por sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO SRP Nº 143/2019 – CPL/PMRB, pelo critério de menor preço por item, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para locação com manutenção corretiva e preventiva de bebedouros industriais – Caixa refrigerada, visando atender as necessidades da Rodoviária Internacional de Rio Branco, Terminal Central e Terminais de Integração, sob a responsabilidade da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, em favor da empresa:

ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME					
Item	Discriminação do Material	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor Total (12 meses)
1	Locação de 06 (seis) filtros industriais em fibra de vidro, com leito filtrante misto composto por zeólitas e carvão ativado para filtragem física e química da água com retirada de lodo, areia, lama e barro, eliminando gosto e odor, e redução de cloro, 01 (uma) caixa refrigerada em aço inox com capacidade para 50 litros 127v e 04 (quatro) unidades de torneiras inox de pressão escolar bancada e 01 (uma) bancada de granito para 04 (quatro) torneiras. Com clorador automático, de água para consumo humano, com regulagem gradual da dosagem do cloro em pastilhas, incluindo pastilhas de cloro.	Unid.	06	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00

2	Locação de 01 (um) filtro industrial em fibra de vidro, com leito filtrante misto composto por zeólitas e carvão ativado para filtragem física e química da água com retirada de lodo, areia, lama e barro, eliminando gosto e odor, e redução de cloro, 01 (uma) caixa refrigerada em aço inox com capacidade para 200 litros 127v e 04 (quatro) unidades de torneiras inox de pressão escolar bancada e 01 (uma) bancada de granito para 04 (quatro) torneiras. Com clorador automático, de água para consumo humano, com regulagem gradual da dosagem do cloro em pastilhas, incluindo pastilhas de cloro.	Unid.	01	R$ 280,00	R$ 3.360,00
3	Manutenção de 07 (sete) filtros industriais em fibra modelo Fiberglass 8x18, que consiste em: 1. Retro lavagem do leito filtrante do filtro industrial mod. Fiberglass 8x18; a cada 07 (sete) dias e troca do leito filtrante a cada 10 (dez) meses. 2. Emissão de laudo de análise de água a cada 90 (noventa) dias. 3. Reposição de cloro 4. A realização da manutenção técnica, com correção de defeitos ou eventuais falhas dos equipamentos (filtro, caixa refrigeradora e torneiras) com reposição de peças danificadas sob a responsabilidade da CONTRATADA. Em conformidade com a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004	Unid.	07	R$ 560,00	R$ 6.720,00
Vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais.....				R$ 29.280,00	

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2020.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente da RBTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE-SMZC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo na Lei nº 10.520/02 e no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº005/2019, pelo critério de menor preço, que tem como objetivo aquisição de Roçadeira Hidráulica. Em favor da licitante, P. D. V. PEÇAS EIRELI, para o item 2 (Roçadeira Hidráulica), com valor unitário de R$ 47.575,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Rio Branco – AC, 02 de janeiro de 2020.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade

PREFEITURA DE MUNICIPAL RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019 - CEL/PMRB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DA CASA ROSA MULHER.
A CEL JULGOU e CLASSIFICOU as empresas: 1ª CONSTRUTORA J. R. MEDEIROS LTDA, 2ª W M M MIRANDA CONSTRUCOES EIRELI, 3ª W. T. CORREIRA EIRELI, 4ª E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, 5ª R & N LIMA LTDA, 6ª SOARES CONSTRUÇOES E EVENTOS EIRELI, 7ª CONSTRUISA SERVIÇOS EIRELI, 8ª CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA, 9ª TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 10ª SARAIVA ENGENHARIA LTDA, 11ª T L SOUZA ENGENHARIA EIRELI e 12ª NEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI. Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, após, não havendo recurso o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa CONSTRUTORA J. R. MEDEIROS LTDA com o valor total de R$ 387.281,72 (Trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Alvorada, nº 411, 2º piso – Bairro: Bosque – CEP: 69.900-631 – Rio Branco – Acre, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.
Rio Branco-AC, 06 de janeiro de 2020.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

3º AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019
A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 099/2019 – CEL/PMRB, que tem como objeto Aquisição de Material Gráfico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Processo CEL/PMRB N° 254/2019, fica marcada a sua abertura para o dia 23 de janeiro de 2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 08/01/2020 a 22/01/2020.
Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2020

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, abaixo mencionados, Aviso de Licitação publicado, no D.O.E. nº. 12.712, pag. 120, do dia 06 de janeiro de 2020, fica RETIFICADO O Aviso de Licitação nos termos abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - Objeto: eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para aquisição de instrumentos de mediação. Onde se lê: objeto eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para aquisição de instrumentos de mediação
Leia-se: objeto eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para aquisição de instrumentos de medição,
Rio Branco-AC, 06 de janeiro de 2020.

Maria Etna da Costa Souza Teles
Pregoeira da CPL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
A Pregoeira da CPL, comunica aos interessados que o Pregão Presencial para SRP acima mencionado que teve o Aviso de Licitação publicado no D.O.E. nº. 12.712, Págs. nº 127 e 128, do dia 03 de janeiro de 2020, e na Internet no site www.riobranco.ac.gov.br que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Cimento Portland CP-II, F-32, fica RETIFICADO, o Aviso de Licitação nos termos abaixo:
Onde se lê:
Data da Abertura: 20/01/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Leia-se:
Data da Abertura: 21/01/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Rio Branco-AC, 03 de janeiro de 2020

Kézia Honorato da Silva Moraes
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020 CEL – PMRB
Objeto Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas de titularidade da Prefeitura Municipal de Rio Branco, através de documentos na modalidade de código de barras no padrão FEBRABAN (não compensável) e/ou pela modalidade de débito automático em conta, por intermédio de sua agências e agentes arrecadadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados.
Origem: Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;
Data da Abertura: 21/01/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 06/01/2020 à 20/01/2020 Horário: 8h às 17h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Alvorada, 411 – Bosque – Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631
Regência Legal: Lei Nº. 8.666/93 revisada e atualizada.
Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2020.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Presidente da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020 CEL – PMRB
Objeto CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTERMEDIAÇÃO/INTEGRAÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - público ou privado, entidades sem fins lucrativos, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, bem como acompanhamento de estágios junto aos órgãos e entidades do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH;
Data da Abertura: 21/01/2020 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 06/01/2020 à 20/01/2020 Horário: 8h às 17h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Alvorada, 411 – Bosque – Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631
Regência Legal: Lei Nº. 8.666/93 revisada e atualizada.
Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2020.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Presidente da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME
Data da Abertura: 16/01/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 06/01/2020 a 15/01/2020 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.
Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2020.

Duceide Benício da Silva
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019
A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 098/2019 – CEL/PMRB, que tem como objeto Aquisição de material de consumo odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Processo CEL/PMRB N° 251/2019, fica marcada a sua abertura para o dia 27 de janeiro de 2020 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).
Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 08/01/2020 a 24/01/2019.
Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2020

Fabrícia da Silva Freire Rodrigues
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
Objeto: Eventual aquisição de 400 kits uniformes.
Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Data da Abertura: 03/02/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 08/01/2020 a 31/01/2020 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.
Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2020.

Fabrícia da Silva Freire Rodrigues
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
Objeto: Aquisição de testes de hemograma, coagulograma, bioquímica, imunologia e hormônios, urinálise com cessão de equipamento e reagente para tipagem sanguínea, para atender o Centro de Apoio e

Diagnóstico – CAD por um período de 12 meses.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Data da Abertura: 05/02/2020 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 08/01/2020 a 04/02/2020 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.
Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2020.

Fabrícia da Silva Freire Rodrigues
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
Objeto: Eventual aquisição de gelo (barra e escamas).
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Data da Abertura: 06/02/2020 às 14h30min (quartoze horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 08/01/2020 a 05/02/2020 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.
Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2020.

Fabrícia da Silva Freire Rodrigues
Pregoeira da CEL/PMRB

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº. 047, EM 03DE JANEIRO DE 2020.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre,
R E S O L V E:
Art. 1º - Tonar sem efeito a Portaria nº 458, de 31 de dezembro de 2019, que exonerou Giovanna Maria de Matos Souza do Cargo em Comissão, Secretária de Finanças, na Secretaria Municipal de Finanças desta Municipallidade, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.711, Pág. 85, de 02 de janeiro de 2020, tornando a vigorar em todos os seus efeitos a Portaria nº 04 de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 03 de janeiro de 2020.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 048, EM 03DE JANEIRO DE 2020.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre,
R E S O L V E:
Art. 1º - Tonar sem efeito a Portaria nº 440, de 31 de dezembro de 2019, que exonerou Francisco Eudes da Silva Brandão do Cargo em Comissão, Procurador Geral do Município pelo o Gabinete do Prefeito desta Municipallidade, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.711, Pág. 83, de 02 de janeiro de 2020, tornando a vigorar em todos os seus efeitos a Portaria nº 51 de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 03 de janeiro de 2020.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 049, EM 03DE JANEIRO DE 2020.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre,
R E S O L V E:
Art. 1º - Tonar sem efeito a Portaria nº 446, de 31 de dezembro de 2019, que exonerou Diego Rodrigo Ribeiro Vital do Cargo em Comissão, Assessor de Controle Interno pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Municipallidade, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.711, Pág. 84, de 02 de janeiro de 2020, tornando a vigorar em todos os seus efeitos a Portaria nº 254 de 02 de maio de 2017.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 03 de janeiro de 2020.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050, EM 03DE JANEIRO DE 2020.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre,
R E S O L V E:
Art. 1º - Tonar sem efeito a Portaria nº 445, de 31 de dezembro de 2019, que exonerou Célia Duarte da Costa Lima do Cargo em Comissão, Secretária de administração e Planejamento desta Municipallidade, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.711, Pág. 83, de 02 de janeiro de 2020, tornando a vigorar em todos os seus efeitos a Portaria nº 290 de 02 de setembro de 2019.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 03 de janeiro de 2020.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 477/2019 EM 31 de Dezembro de 2019.O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.R E S O L V E: Art. 1º - Exonera a portaria de nº 02/2019 da Senhora Tayna de Melo Derze, onde o mesmo exercia a função de Coordenador de Ensino Rural pela Secretaria de Educação desta municipalidade. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua plublicação, revogadas as disposições em contrário.Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 31 de Dezembro de 2019.

Francisco de Assis Fernandes da Costa Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº.480EM 31 de Dezembro de 2019.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera a portaria de nº 07/2017 do Senhor Antônio Lima dos Santos, onde o mesmo exercia a função Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua plublicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 31 de Dezembro de 2019.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.481EM 31 de Dezembro de 2019.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera a portaria de nº 159/2017 do Senhor Sebastião Pinto de Araújo, onde o mesmo exercia a função Assessor de Obras, pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua plublicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 31 de Dezembro de 2019.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.482EM 31 de Dezembro de 2019.O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera a portaria de nº 268/2017 do Senhor Francisco Moreira Frota, onde o mesmo exercia a função de ASSESSOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano, desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua plublicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 31 de Dezembro de 2019.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.484EM 31 de Dezembro de 2019.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera a portaria de nº 65/2017 do Senhor Leonardo Pereira Lima, onde o mesmo exercia a função de Coordenador da Cerâmica pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua plublicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 31 de Dezembro de 2019.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.487/2019 EM 31 de Dezembro de 2019.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera a portaria nº 184/2017 do Senhor Ygor Peres de Oliveira, onde o mesmo exercia a função de Diretor Técnico de Digitação pela Secretaria de Educação desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua plublicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 31 de Dezembro de2019.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 493/2019 EM 31 de Dezembro de 2019. O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. R E S O L V E: Art. 1º - Exonera a portaria nº 45/2017 do Senhor Raimundo Pereira Leite, onde o mesmo exercia a função de Chefe de Transporte Urbano pela Secretaria de Educação desta municipalidade. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua plublicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 31 de Dezembro de 2019.

Francisco de Assis Fernandes da Costa Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 495/2019 EM 31 de Dezembro de 2019.O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.R E S O L V E:Art. 1º - Exonera a portaria nº 26/2017 da Senhora Érica Nóbrega Duarte , onde a mesma exercia a função Gratificada (FG3) pela Secretaria de Educação desta municipalidade.Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua plublicação, revogadas as disposições em contrário.Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 31 de Dezembro de 2019.Francisco de Assis Fernandes da Costa Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº.497 EM 31 de Dezembro de 2019.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera a portaria de nº 182/2017 do Senhor Valci Lopes Saldanha, onde o mesmo exercia a função de Diretor de Serviços Urbanos pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua plublicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 31 de Dezembro de 2019.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.498 EM 31 de Dezembro de 2019.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera a portaria de nº 24/2018 do Senhor Antônio José Lopes da Silva, onde o mesmo exercia a função de Chefe do Setor de Limpeza Pública pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua plublicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 31 de Dezembro de 2019.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.499EM 31 de Dezembro de 2019.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera a portaria de nº 19/2018 da Senhora Selma de Oliveira Brito, onde o mesmo exercia a função de Chefe do Setor de Habitação pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua plublicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 31 de Dezembro de 2019.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.500EM 31 de Dezembro de 2019.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera a portaria de nº 269/2017 da Senhora Maria da Conceição Costa de Almeida,onde a mesma exercia a função de Chefe do Setor de Fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano, desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua plublicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 31 de Dezembro de 2019.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

SENADOR GUIOMARD

LEI N.º 171 DE 30 DE DEZEMBRO 2019
Abre crédito adicional – suplementar – Por excesso de Arrecadação, originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.
O Prefeito Municipal de Senador Guiomard no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e autorização contida na Lei Municipal nº 166 de 15 de janeiro de 2019 e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar, por anulação no Orçamento do exercício de 2019, Crédito no Valor de R$ 500.600,00 para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras;
Unidade: 02 – Departamento de Obras e Urbanismo;
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00.0006 obras e instalações R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras;
Unidade: 02 – Departamento de Obras e Urbanismo;
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 obras e instalações R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso descrita abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
01	Recursos Próprios	R$ 600,00
06	Convênios Federais	R$500.000,00
TOTAL		R$ 500.600,00

Art. 3º - O Projeto atividade acima descrito serão atualizados no PPA 2018-2021 e LDO 2019, de acordo com a Lei 4.320/64.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard/AC

LEI N.º 172 DE 30 DE DEZEMBRO 2019

Altera o Art. 43, da Lei Municipal nº 060, que dispõe sobre O Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Municipais da Saúde e dá outras providências.

André Luís Tavares da Cruz Maia, Prefeito de Senador Guiomard, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º fica alterado o Art. 43º, caput, Parágrafo único, e, Anexos XXII; XIII; XXIV e XXV da Lei Municipal nº 060/2012, acrescido dos Anexos.
Anexo XXII – o salário referência da categoria Médico Ginecologista fica estabelecido em R$7.500,00 (....) para o trabalho de 20 (vinte) horas semanal;
Anexo XXIII – O salário de referência da categoria Médico Pediatra fica estabelecido em R$ 7.500,00 (...) para o trabalho de 20 (vinte) horas semanal;
Anexo XXIV – o salário referência da categoria "Médico clínico geral PSF fica estabelecido em R$11.500,00(onze mil e quinhentos reais) para o trabalho de 40 (quarenta) horas semanal;
Anexo XXV – O salário de referência da categoria "Médico Clínico Geral – PAB", fica estabelecido em R$8.000,00 (oito mil reais), para o trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
Art. 2º - Fica criado o cargo de Microscopista integrando o Quadro Permanente de Pessoal e de provimento efetivo, em quantitativo e atribuições funcionais estabelecidos no Anexo XXVI desta Lei.
Art. 3º - Fica criado o cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE), integrando o Quadro Permanente de Pessoal e de provimento efetivo, em quantitativo e atribuições funcionais estabelecidos no Anexo XXVII desta Lei.
Senador Guiomard-AC, 30 de dezembro de 2019

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard
ANEXO XXII

Tabela Salarial e de Progressão da Categoria Profissional de Ginecologista – 20 horas

Escala de Progressão de Letra	Nº de anos	Salário Base	Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente	Total
A	0-2	7.500,00	99,80	7.599,80
B	2-4	7.725,00	10% do salário mínimo vigente	
C	4-6	7.956,75	10% do salário mínimo vigente	
D	6-8	8.195,45	10% do salário mínimo vigente	
E	8-10	8.441,31	10% do salário mínimo vigente	
F	10-12	8.694,54	10% do salário mínimo vigente	
G	12-14	8.955,37	10% do salário mínimo vigente	
H	14-16	9.224,03	10% do salário mínimo vigente	
I	16-18	9.500,75	10% do salário mínimo vigente	
J	18-20	9.785,78	10% do salário mínimo vigente	
K	20-22	10.079,35	10% do salário mínimo vigente	
L	22-24	10.381,73	10% do salário mínimo vigente	
M	24-26	10.693,18	10% do salário mínimo vigente	
N	26-28	11.013,97	10% do salário mínimo vigente	
O	28-30	11.344,38	10% do salário mínimo vigente	
P	30-32	11.684,71	10% do salário mínimo vigente	

ANEXO XXIII
Tabela Salarial e de Progressão da Categoria Profissional de Pediatra – 20 horas

Escala de Progressão de Letra	Nº de anos	Salário Base	Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente	Total
A	0-2	7.500,00	99,80	7.599,80
B	2-4	7.725,00	10% do salário mínimo vigente	
C	4-6	7.956,75	10% do salário mínimo vigente	
D	6-8	8.195,45	10% do salário mínimo vigente	
E	8-10	8.441,31	10% do salário mínimo vigente	
F	10-12	8.694,54	10% do salário mínimo vigente	
G	12-14	8.955,37	10% do salário mínimo vigente	
H	14-16	9.224,03	10% do salário mínimo vigente	
I	16-18	9.500,75	10% do salário mínimo vigente	
J	18-20	9.785,78	10% do salário mínimo vigente	
K	20-22	10.079,35	10% do salário mínimo vigente	
L	22-24	10.381,73	10% do salário mínimo vigente	
M	24-26	10.693,18	10% do salário mínimo vigente	
N	26-28	11.013,97	10% do salário mínimo vigente	
O	28-30	11.344,38	10% do salário mínimo vigente	
P	30-32	11.684,71	10% do salário mínimo vigente	

ANEXO XXIV
Tabela Salarial e de Progressão da Categoria Profissional de Médico Clinico Geral PSF – 40 horas

Escala de Progressão de Letra	Nº de anos	Salário Base	Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente	Incentivo PSF	Total
A	0-2	11.500,00	99,80	400,00	11.998,80
B	2-4	11.845,00	10% do salário mínimo vigente	400,00	
C	4-6	12.200,35	10% do salário mínimo vigente	400,00	
D	6-8	12.566,36	10% do salário mínimo vigente	400,00	
E	8-10	12.943,35	10% do salário mínimo vigente	400,00	
F	10-12	13.331,65	10% do salário mínimo vigente	400,00	
G	12-14	13.731,59	10% do salário mínimo vigente	400,00	
H	14-16	14.143,54	10% do salário mínimo vigente	400,00	
I	16-18	14.567,85	10% do salário mínimo vigente	400,00	
J	18-20	15.004,88	10% do salário mínimo vigente	400,00	
K	20-22	15.455,03	10% do salário mínimo vigente	400,00	
L	22-24	15.918,68	10% do salário mínimo vigente	400,00	

M	24-26	16.396,24	10% do salário mínimo vigente	400,00	
N	26-28	16.888,13	10% do salário mínimo vigente	400,00	
O	28-30	17.394,77	10% do salário mínimo vigente	400,00	
P	30-32	17.916,61	10% do salário mínimo vigente	400,00	

ANEXO XXV
Tabela Salarial e de Progressão da Categoria Profissional de Médico Clinico Geral PAB – 30 horas

Escala de Progressão de Letra	Nº de anos	Salário Base	Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente	Incentivo PAB	Total
A	0-2	8.000,00	99,80	200,00	8.299,80
B	2-4	8.240,00	10% do salário mínimo vigente	200,00	
C	4-6	8.487,20	10% do salário mínimo vigente	200,00	
D	6-8	8.741,81	10% do salário mínimo vigente	200,00	
E	8-10	9.004,07	10% do salário mínimo vigente	200,00	
F	10-12	9.274,19	10% do salário mínimo vigente	200,00	
G	12-14	9.552,41	10% do salário mínimo vigente	200,00	
H	14-16	9.838,99	10% do salário mínimo vigente	200,00	
I	16-18	10.134,16	10% do salário mínimo vigente	200,00	
J	18-20	10.438,18	10% do salário mínimo vigente	200,00	
K	20-22	10.751,33	10% do salário mínimo vigente	200,00	
L	22-24	11.073,86	10% do salário mínimo vigente	200,00	
M	24-26	11.406,08	10% do salário mínimo vigente	200,00	
N	26-28	11.748,26	10% do salário mínimo vigente	200,00	
O	28-30	12.100,71	10% do salário mínimo vigente	200,00	
P	30-32	12.463,73	10% do salário mínimo vigente	200,00	

ANEXO XXVI
Tabela Salarial e de Progressão da Categoria Profissional de Microscopista – 40 horas

Escala de Progressão de Letra	Nº de anos	Salário Base	Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente	Total
A	0-2	1.200,00	99,80	1.299,80
B	2-4	1230,00	10% do salário mínimo vigente	
C	4-6	1.260,90	10% do salário mínimo vigente	
D	6-8	1.292,72	10% do salário mínimo vigente	
E	8-10	1.325,50	10% do salário mínimo vigente	
F	10-12	1.359,27	10% do salário mínimo vigente	
G	12-14	1.394,05	10% do salário mínimo vigente	
H	14-16	1.429,87	10% do salário mínimo vigente	
I	16-18	1.466,77	10% do salário mínimo vigente	
J	18-20	1.504,77	10% do salário mínimo vigente	
K	20-22	1.543,91	10% do salário mínimo vigente	
L	22-24	1584,23	10% do salário mínimo vigente	
M	24-26	1.625,76	10% do salário mínimo vigente	
N	26-28	1.668,53	10% do salário mínimo vigente	
O	28-30	1.712,58	10% do salário mínimo vigente	
P	30-32	1.757,96	10% do salário mínimo vigente	

ANEXO XXVII
Tabela Salarial e de Progressão da Categoria Profissional de Agente de Combate a Endemias (ACE) – 40 horas

Ano	Salário Base	Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente	Total
2020	1.400,00	99,80	1.499,80
2021	1.550,00	10% do salário mínimo vigente	
A PARTIR DE 2022, O PISO SERÁ REAJUSTADO ANUALMENTE EM PERCENTUAL DEFINIDO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO). O NOVO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) ESTÁ BASEADO NA LEI 13.708/2018.			

LEI N.º 173 DE 30 DE DEZEMBRO 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e Artigos 40 e 41, Inciso II, 42 e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, Operação de Crédito no Orçamento do exercício de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.01 – GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0006.2.089 – PROGRAMA DA CESSAO ONEROSA
3.1.90.13.00.00.0001 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 400.000,00
4.4.90.51.00.00.0001 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00
Total R$ 600.000,00
Art. 2° - Os Recursos provenientes do Art. 1º, proverão da operação de crédito da Cessão Onerosa.
Art. 3º - O Projeto atividade acima descrito serão atualizados no PPA 2018-2021 e LDO 2019, de acordo com a Lei 4.320/64.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019
André Luiz Tavares da Cruz Maia, Prefeito Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, Contratação de um profissional para execução de serviços técnicos, especializados na geração dos arquivos do TCE das entidades Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Mario Litayfe Ferreira Franco, com o CPF nº 002.718.092-13, domiciliado na Rua 12 de Outubro, Nº 446,bairro: Nova Esperança na Cidade de Rio Branco/AC, totalizando um total de R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) com fundamento nas disposições no Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.
Senador Guiomard/AC, 05 de novembro de 2019.

André Luiz Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
André Luiz Tavares da Cruz Maia, Prefeito Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, Contratação de um profissional para execução de serviços

técnicos, especializados no preenchimento dos empenhos, liquidação e ordem de pagamentos, suplementação e elaboração do plano de execução financeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, o Sr. Waleff Adryan de Souza Corrêa, com o CPF nº 995.738.062-15, domiciliado na Rua Cristo Rei, Nº 675,bairro: Nova Esperança na Cidade de Rio Branco/AC, totalizando um total de R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) com fundamento nas disposições no Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.
Senador Guiomard/AC, 05 de novembro de 2019.

André Luiz Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020 (UFM) EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 007/2015;
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado o valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ – UFM, para o exercício de 2020 em R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ATA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.693.564/0001-79, com sede no endereço Rua Cel. Juvêncio de Menezes, Nº 395, bairro: centro, CEP: 69.970 - 000 em Tarauacá/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita a Sra. Marilete Vitorino de Siqueira, portadora da Carteira de Identidade n.º 1788578 SSP/PA e CPF n.º 096.733.502-72, e de outro lado, e a pessoa jurídica J.V.COMECIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.745.710/0001-43 com sede à Rua Dr. Sansão Gomes – CEP: 69.970-000 – Bairro Triângulo – Tarauacá - Acre, representada neste ato pela Sócia a Sr.(a) Jadilson Leão Malpartida, residente e domiciliado na Rua São Mateus nº 277, Bairro Belo Jardim Rio Branco portadora do CPF nº 972.693.952-68 e RG Nº 402.981 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de termo de Aditivo de alteração da Razão Social nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes :CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1 - O Presente Termo de Aditivo tem por objeto alterar o Administrador Titular da fornecedora registrada na Ata De Registro De Preço Nº 033/2018 - Pregão Presencial SRP Nº 026/2018- no preâmbulo do Encarte I que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica Aquisição de material consumo Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO 2.1 - Fica alterada a Administrador Titular da Contratada, passado Valdomiro Leão Malpartida para Jadilson Leão Malpartida , permanecendo a mesma inscrição no CNPJ nº 17.745.710/0001-43 com sede à Rua Dr. Sansão Gomes – CEP: 69.970-000 – Bairro Triângulo – Tarauacá - Acre, representada neste ato pela Sócia a Sr.(a) Jadilson Leão Malpartida, residente e domiciliado na Rua São Mateus nº 277, Bairro Belo Jardim Rio Branco portadora do CPF nº 972.693.952-68 e RG Nº 402.981 SSP/AC, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão, encartados nos autos do processo administrativo nº 1092/2019.CLAUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O Presente aditamento está amparado no art. 65, caput da Lei nº 8.666/93.CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA 4.1 - O presente Termo de Aditivo vigorará a partir de sua assinatura .CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO 5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado referente ao extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas. CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO 6.1 - Com as alterações constantes, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço original, acordo com a Lei nº 8.666/93CLAUSULA QUARTA: DA CONCOMITÂNCIA 7.1 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Tarauacá – Acre, 30 de abril de 2019. Assinam: Marilete Vitorino de Siqueira e J. V. COMECIO EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ATA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.693.564/0001-79, com sede no endereço Rua Cel. Juvêncio de Menezes, Nº 395, bairro: centro, CEP: 69.970 - 000 em Tarauacá/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita a Sra. Marilete Vitorino de Siqueira, portadora da Carteira de Identidade n.º 1788578 SSP/PA e CPF n.º 096.733.502-72, e de outro lado, e a pessoa jurídica J.V.COMECIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.745.710/0001-43 com sede à Rua Dr. Sansão Gomes – CEP: 69.970-000 – Bairro Triângulo – Tarauacá - Acre, representada neste ato pela Sócia a Sr.(a) Jadilson Leão Malpartida, residente e domiciliado na Rua São Mateus nº 277, Bairro Belo Jardim Rio Branco portadora do CPF nº 972.693.952-68 e RG Nº 402.981 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de termo de Aditivo de alteração da Razão Social nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1 - O Presente Termo de Aditivo tem por objeto alterar o Administrador Titular da fornecedora registrada na Ata De Registro De Preço Nº 04/2019 - Pregão Presencial SRP Nº 034/2018- no preâmbulo do Encarte I que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica Aquisição de material consumo Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO 2.1 - Fica alterada a Administrador Titular da Contratada, passado Valdomiro Leão Malpartida para Jadilson Leão Malpartida , permanecendo a mesma inscrição no CNPJ nº 17.745.710/0001-43 com sede à Rua Dr. Sansão Gomes – CEP: 69.970-000 – Bairro Triângulo – Tarauacá - Acre, representada neste ato pela Sócia a Sr.(a) Jadilson Leão Malpartida, residente e domiciliado na Rua São Mateus nº 277, Bairro Belo Jardim Rio Branco portadora do CPF nº 972.693.952-68 e RG Nº 402.981 SSP/AC, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão, encartados nos autos do processo administrativo nº 1092/2019.CLAUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O Presente aditamento está amparado no art. 65, caput da Lei nº 8.666/93.CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA 4.1 - O presente Termo de Aditivo vigorará a partir de sua assinatura. CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO 5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado referente ao extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas. CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO 6.1 - Com as alterações constantes, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço original, acordo com a Lei nº 8.666/93 CLAUSULA QUARTA: DA CONCOMITÂNCIA 7.1 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Tarauacá – Acre, 30 de abril de 2019. Assinam: Marilete Vitorino de Siqueira e J. V. COMECIO EIRELI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 052/2019
Com base nas informações constantes no Processo licitatório nº 7.073/2019, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos no artigo 43 da Lei 8.666/93, e para que se cumpra os termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2.000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP Nº 052/2019, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social em favor das seguintes Pessoas Jurídicas: 1) COMERCIAL C.M.S EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 25.141.962/0001-91, sediada na Rua Avenida Francisco Dias, nº 1612 – Centro - CEP: 69.975-000 - Jordão/Ac, Contato: (68) 99233-2644 e email: jvivtoraquino2@gmail.com neste ato representado pelo Proprietário o Sr. João Victor de Aqui-

no Nascimento, residente e domiciliado em Tarauacá/Ac, portador do RG n° 10626247 SSP/AC e do CPF n° 042.277.292-54, vencedor dos itens 30 – R$ 90,00 e 41 – R$ 112,00 com o valor total de R$ 76.400,00 (Setenta e seis mil, e quatrocentos). 2) M.B. OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.600.715/0001-09, sediada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 138 – Centro - Tarauacá/Acre, CEP 69970-000 Contato: (68) 99966-7785, neste ato representado pela Proprietária Mirna Borges Oliveira, portador do CPF nº 012.606.241-29 e RG nº 352168 vencedor dos itens 12 – R$ 14,99, 14 – R$ 272,00, 28 – R$ 100,00, 39 – R$ 134,00, 43 – R$ 279,00, 53 – R$ 6,50, 58 – R$ 32,20, 65 – R$ 7,99 e 66 – R$ 9,00 com o valor total de R$ 196.695,80 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). 3) J V COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 17.745.710/0001-43, sediada na Rua Dr. Sansão Gomes, nº 676 – Triângulo – Tarauacá/Acre, Contato: (68) 99941-5714, neste ato representado pelo Procurador Francisco Adriano Cacau do Nascimento, portador do RG nº 11141091 vencedor dos itens 03 – R$ 24,00, 07 – R$ 11,49, 09 – R$ 30,00, 25 – R$ 95,00, 32 – R$ 9,99, 36 – R$ 50,00, 40 – R$ 126,00, 44 – R$ 81,80, 51 – R$ 6,40, 63 – R$ 4,20 e 64 – R$ 4,00 com o valor total de R$ 269.688,50 (Duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos). 4) M.B. ELIAMEN SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 84.331.768/0001-38, sediada na Rua Av Tancredo Neves, nº 990 – Centro – Tarauacá/Acre, Contato: (68) 999048007, neste ato representado pelo Procurador,Altevir Ferreira de Aguiar portador doRG nº 072892 SSP/AC vencedor dos itens 13 – R$ 8,10, 16 – R$ 166, 20 – R$ 7,99, 21 – R$ 70,00, 31 – R$ 8,45, 45 – R$ 3,99, 48 – R$ 3,40, 49 – R$ 265,00 e 54 – R$ 8,13 com o valor total de R$ 198.923,20 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos). 5) M.E DA SILVA ALBUQUERQUE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 04.017.547/0001-50, sediada na Rua João de Paiva, nº 979 – Senador Pompeu - CEP: 69.970-000 - Tarauacá/Ac, Contato: (68) 99962-1875 eemail: bubu-tk@bol.com.br neste ato representado pelo Procurador o Sr. Valdicélio Lima da Silva, residente e domiciliado em Tarauacá/Ac, portador do RG n° 0272190 SSP/AC e do CPF n° 495.189.332-00, vencedor dos itens 01 – R$ 20,00, 08 – R$ 13,40, 11 – R$ 36,00, 18 – R$ 30,00, 22 – R$ 115,00, 29 – R$ 101,00, 33 – R$ 276,00, 35 – R$ 4,99, 42 – R$ 280,00 e 60 – R$ 7,99 com o valor total de R$ 299.402,00 (Duzentos e noventa e nove mil, e quatrocentos e dois reais). 6) E.C.GOMES DO Ó, inscrita no CNPJ sob o n° 07.354.488/0001-02, sediada na Rua Dona Constância de Menezes, nº 321 – Centro - CEP: 69.970-000 - Tarauacá/Ac, Contato: (68)99972-2799 email: hotelnovohorizonte@hotmail.com neste ato representado pelo Proprietário o Sr. Edinaldo Cavalcante Gomes do Ó, residente e domiciliado em Tarauacá/Ac, portador do RG n° 194310 SSP/AC e do CPF n° 322.518.072-68, vencedor dos itens 05 – R$ 16,60, 06 – R$ 9,82, 15 – R$ 138,50, 17 – R$ 91,00, 19 – R$ 193,00, 26 – R$ 96,00, 27 – R$ 88,00, 47 – R$ 338,00, 50 – R$ 34,99, 52 – R$ 4,19, 55 – R$ 5,13, 56 – R$ 5,15 e 61 – R$ 7,99 com o valor total de R$ 329.098,50 (Trezentos e vinte e nove mil, noventa e oito reais e cinqüenta centavos). Por terem apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei 10.520/02.Publique-se.Tarauacá - Acre, 06 de Janeiro de 2020. Marilete Vitorino de Siqueira – Prefeita Municipal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 8.092/2019
Pelo presente fica RETIFICADO o Processo N° 8.092/2019, publicado no DOE nº 12.713, pag. 236 de 06/01/2020. Cuja descrição ONDE SE LÊ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.463/2019 / 1.535/2019 / 1.549/2019 / 1.550/2019 e 1.763/2019, TARAUACÁ – ACRE, 03 DE DEZEMBRO DE 2019 LEIA SÊ: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.092/2019, TARAUACÁ – ACRE, 03 DE JANEIRO DE 2020.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 600 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a Nomeação da Diretora de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Xapuri.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.
Considerando a Lei Municipal nº 1040/2019 que altera e acresce dispositivo ao artigo 24º, da lei nº 847 de 24 de junho de 2015 e cria no quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde o Cargo de Diretoria de Laboratórios.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeada a Senhora THAINA CRIS SOUZA SILVA para o cargo em comissão – CCII, como Diretora de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Xapuri.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 03 de janeiro de 2020.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS E MÉDICO CLÍNICO GERAL
EDITAL Nº 01/2019 – XAPURI/AC
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida, de acordo com o Edital 01/2019, os classificados abaixo discriminados:
ORD AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
01 JUSSIVANIA TELES NOGUEIRA DOS SANTOS
02 LUCINDA MARIA MIRANDA DA SILVA
03 ERISNALDO VELOSO DA SILVA
04 BEATRIZ DIOGO DE OLIVEIRA
05 ROSINEIDE BARROSO DO NASCIMENTO
06 JEZILDA BARBOSA MACHADO
ORD MÉDICO
01 JORGE RAMIRO CUADROS CABEZAS
Para no prazo de 05 (dois) dias úteis, portanto nos dias 06 a 10 de janeiro de 2020, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.
Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:
• RG; (cópia e original)
• CPF (cópia e original)
• Título Eleitor; (cópia e original)
• Carteira de Trabalho; (cópia e original)
• Comprovante de residência; (cópia)
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 03 de janeiro de 2020

Francisco Ubiracy machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

EXTRATO RETIFICADO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 114/2017.
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 114/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SR. SERGIO RODRIGUES PINTO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Ativo tem por objeto estabelecer novo prazo de validade para o presente Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - Com os acréscimos decorrentes deste Termo Aditivo, o PRAZO DO CONTRATO, passará a ser de 09 de Novembro de 2019 a 09 de Novembro de 2020.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Terno Aditivo.
Xapuri – Acre, 16 de Dezembro de 2019.

Assim, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Xapuri – Acre, pela CONTRATANTE, e SERGIO RODRIGUES PINTO, CPF nº 643.870.112-20, como CONTRATADA.

DIVERSOS

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT

AVISO DE RESULTADO
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00016/2019
O SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT torna público a adjudicação e homologação da concorrência nº 00016/2019 cujo objeto é Selecionar e contratar pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender a frota de veículos, sob demanda, para atender o Serviço Social do Transporte – SEST e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT, mediante o menor preço por item, em favor da empresa: MOURA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS REGULAR MUNICIPAL LTDA no valor total de R$ 25.075,00 (vinte e cinco mil e setenta e cinco reais), no dia 07 de janeiro de 2020.

Thainara Sampaio Faria
Presidente da Comissão de Licitação

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST

AVISO DE RESULTADO
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00014/2019
O SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE torna público a adjudicação e homologação da concorrência nº 00014/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e limpeza de piscinas, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão de obra necessários, conforme cronograma de limpeza para o tratamento das águas das piscinas 03 (três) vezes por semana, consistentes no atendimento das exigências do Ministério do Trabalho e do CRQ, bem como a supervisão e controle da qualidade da água do SEST SENAT, mediante o regime empreitada por preço global, em favor da empresa: BARRETO SERVIÇOS - CNPJ 12.379.235/0001-15, no valor mensal de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), no dia 07 de janeiro de 2020.

Thainara Sampaio Faria
Presidente da Comissão de Licitação

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT.

AVISO DE RESULTADO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00013/2019
O SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE torna público a adjudicação e homologação da concorrência nº 00013/2019 cujo objeto é a Selecionar e Contratar empresa especializada para Serviço de Locação de Impressoras multifuncional profissional para reprodução de documentos e materiais didáticos sem limite predefinido, em preto e branco, incluindo manutenção preventiva e corretiva sem custo adicional ao contratante, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme especificado neste edital e em seus anexos, mediante o menor preço global, em favor da empresa: DIGICOPIAS LTDA - CNPJ 06.234.024/0001-91, no valor total de R$ 63.360,36 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) no dia 07 de janeiro de 2020.

Thainara Sampaio Faria
Presidente da Comissão de Licitação

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT.

AVISO DE RESULTADO
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00012/19
O SEST SENAT torna público a adjudicação e homologação da concorrência nº 00012/19 cujo objeto Selecionar e contratar empresa especializada para a serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva e/ou reparo em Equipamentos de Informática, com a finalidade de manter em bom estado de conservação e funcionamento dos mesmos, sem fornecimento de peças, incluindo assistência completa, reinstalação e instalação de software, com substituição de peças sempre que necessário, instalação de novos pontos de rede, Infraestrutura Lógica e CFTV em redes de pequeno, médio e grande porte, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, para atender o SEST SENAT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes em Edital e seus anexos, em favor da empresa BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 05.279.933/0001-83 no valor total de R$ R$ 219.600 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais) no dia 07 de janeiro de 2020.

Thainara Sampaio Faria
Presidente da Comissão de Licitação

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00015/2019
O Serviço Social do Transporte - SEST comunica aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA para Selecionar e contratar empresa especializada em prestação de serviços no fornecimento de refeições, lanches e decorações para eventos, sob demanda, para atender o SEST, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até 60 meses, conforme especificado no edital e em seus anexos, mediante o menor preço por item, conforme especificado no edital e em seus anexos, mediante o menor preço por item, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 21/01/2020, às 09h00min. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Rod. AC 40 – Km 02 – 2000 – Bairro Vila Acre – Unidade 38 – José Augusto Pinheiro – Tele: 68 3214-8009 SEST/SENAT - Rio Branco-AC, ou solicitar pelo e-mail: licitação.b038@sestsenat.org.br em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada. Rio Branco-AC, 06 de janeiro de 2020.

Thainara Sampaio Faria
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00015/2019
O Serviço Social do Transporte – SEST Unidade B 38 – José Augusto Pinheiro – SEST/SENAT - Rio Branco-AC, comunica aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA para Selecionar e contratar empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de refeições, lanches e decorações para eventos, sob demanda, para atender o SEST, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo mesmo período, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme especificado no edital e em seus anexos, mediante o menor preço por item, foi deserta e que será realizado uma nova publicação de aviso com uma nova data para sessão.
Rio Branco-AC,06/01/2020.

Thainara Sampaio Faria
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
(AUTO POSTO RIBEIRO)

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação - LO, para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (combustível) no Estado do Acre para os caminhões de placas NAE3080, MZQ 8941, MZQ8951, NAD6843, QLY2332 E QLY2322, localizada na Av. Castelo Branco, 122, Triunfo, município de Senador Guiomard/AC. Não foi determi-nado estudo de impacto ambiental.

AUTO POSTO RIBEIRO2 LTDA
(AUTO POSTO RIBEIRO2)

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação Nº 450/2019, com validade de 4 (qua-tro)

anos, para a atividade de comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo para veículos automotores, lubrifi-cantes e GLP, localizado à Rodovia BR-317, km 72, Quadra 20, Lote 01 – Centro – Vila Caquetá, Porto Acre/AC.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019
Dispensa 011/2019
Contrato nº 017/2019
VALIDADE: 31/12/2019
OBJETO: Elaboração do Sumário de Custos e Plano de Trabalho para Aditivo ao termo de Subvenção Social nº 001/2019.
Valor Total: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019

ASSINAM: Vicente Fernandes Nogueira como Presidente da Escola Presbiteriana João Calvino e Odim José Bezerra de Moares pela empresa Assessoria Técnica e Consultoria Empresarial LTDA- ME.

CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL META
RELAÇÃO DE ALUNO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO – 2019
CNPJ 04.109.682/0001-26 – FONE 3226-2404

AIMÊE MACHADO DE LIMA
ALBERTO BRENNE TRINDADE MATOS
ALINE VITÓRIA AREAL DA SILVA
AMANDA CABRAL COTA
AMANDA FABRINE BRITO DE CARVALHO
AMANDA LUENA MARINHO DE CASTRO
ANA BEATRIZ BARBOSA DA COSTA
ANA BEATRIZ SUEZA DA SILVEIRA
ANA CLARA NERIS MARTINS
ANA FLÁVIA CHAVES MARQUES
ANA JULIA MOTA OLIVEIRA
ANA LUÍSA DA SILVA FLORES
ANA LUIZA DE ALMEIDA LIMA
ANDRESSA AZEVEDO GOMES DE FREITAS
ANDREY CAMPOS LINS
ANTHONY HOLANDA ROCHA
ANTÔNIO COUBE DO NASCIMENTO
ASAPH DE SOUZA MENDONÇA
ASSÍRIA MORAIS DA SILVA OLIVEIRA
AYKO VANESSA RODRIGUES DE SOUZA
BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS
BEATRIZ REALE SANTANA SALES
BRUCCE SAMUEL ABECASSIS ALMEIDA
BRUNA NUNES SILVA
CAIO LUCAS DUARTE SENA
CAIO PHILLIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
CAMILA PONTES FERREIRA
CARINA TOJAL PÁSCOA BARBOSA
CÁSSIA ELLEN SILVA CASTRO
CÁSSIA KETELYN JANSEN FERREIRA
CAYO REIS PAIVA
DÂMARIS VITÓRIA RODRIGUES DE MOURA BALICA
DANIEL LUCAS VILA NOVA RODRIGUES
DANIEL OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
DANIELLE FERREIRA DA SILVEIRA
EDUARDO KITTO MIRANDA TEIXEIRA
EDUARDO MESQUITA SANTANA
ELEN SOUSA COSTA
EMANUELLE CHRISTINE DE OLIVEIRA ROCHA
EMERSON SOARES PEREIRA JÚNIOR
EMILY VICTÓRIA GOMES PINHEIRO
ERICK FELIPE SANTOS DA SILVA
FABÍOLA KUSTER FERNANDES
FELIPE JOSÉ MELLO DE SOUZA PINHEIRO
FERNANDA GRAZIELLY SOARES LIMA
GABRIEL ARAÚJO DA SILVEIRA
GABRIEL ARAÚJO DE SOUZA
GABRIEL ARRUDA DE CARVALHO
GABRIEL COSTA DIENER DE MATOS
GABRIELA INGLEZ MELO DA SILVA
GIORDANO BRUNO OSSAMI DE PAULA
GIOVANA MELO DA SILVEIRA
HANNA CAROLINA PINHEIRO LOPES
HAYSSA VITÓRIA PINHEIRO LOPES
HELENA MARIA GALLO CAMINHA
HENZO SADIM GANUM
HUGO GABRIEL MESSIAS PANTOJA
ÍCARO LEBRE GUNDIM
ÍGOR BARBOSA MESQUITA NUNES
IGOR BARROSO DA SILVA
ÍGOR FONTES GOLOMBIESKI
INGRID MORAIS GREGÓRIO
JÉSSICA MONTEIRO FILOMENO
JOÃO HENRIQUE FREITAS BARBOSA
JOÃO LUCAS DE SOUSA BARROS
JOÃO LUCAS GONDIM DE FREITAS
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CORRÊA
JOEL BRENO RICARTE MACIEL
JOEL NOGUEIRA BRAGA
JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA LIRA
JOSUÉ CALEBE RODRIGUES DE MOURA BALICA
JUDSON VINÍCIUS DAS CHAGAS SAMPAIO
JULIA KNIDEL DE SOUZA
JULIA PEREIRA CORREA SILVA
JULIO SOUSA MARTINS
JULLY CLEMENTE
KALIL SANTIAGO DA SILVA
KAMYLLE MOURA MATOS
KAYUANCA NAYARA BERNARDO DE ALBUQUERQUE
KÍVIA MARTINS CARNEIRO
KYMBERLLY CHRYS SANTOS DE SOUZA
LAILA BRANA KAGY ZAIRE
LAISA CAMILLY VIEIRA DA SILVA
LARISSA PRADO LOPES
LESSANDRA GABRIELA ROJAS DE ARAÚJO
LETYCIA SAMPAIO MAIA
LÍVIA GRAZIELLY RODRIGUES CHAVES
LUANA HARUMI AYMOTO
LUENA CORDEIRO MAIA
LUÍS GUSTAVO CARVALHO DA SILVA
LUIZ FELIPPE DE OLIVEIRA MAIA
MAITÊ VILLALBA OLIVEIRA DO AMARAL FERREIRA
MÁRCIO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
MARCIO YGOR MACÊDO DAMASCENO
MARCOS DE ALMEIDA DANTAS
MARIA CAMILLY GOMES DE OLIVEIRA
MARIA VITORIA POLO DOS SANTOS
MARY ANNY MARISCAL SANTANA
MATEUS DE SOUZA SANTOS
MATEUS HENRIQUE JUCÁ DA SILVA
MATHEUS MAIA BARROSO
MAYRA FERNANDA DA ROCHA PAIVA
MELISSA GOMES DE SOUZA
MICHELY YASMIN FERREIRA FADEL
MIGUEL LUCAS SILVA VALENTE
MONNIZE ALMEIDA COSTA FREITAS
MURILO NÓBREGA CASAS
NAMILE VITORIA SILVA LUNA
NATÃ DE OLIVEIRA SÁ
NATALIA SALDANHA AMORIM
NATHALIE BEATRIZ SALES DE ALMEIDA
NAYARA PASCOAL
NICOLLI MELLO DE SOUZA TESSINARI
PABLO RAMONINY DA SILVA FARIAS
PAULA CRISTINA DE CARVALHO FREITAS
PAULO DANIEL COSTA DE ANDRADE
PEDRO DE ALMEIDA DIAS
PEDRO HENRIQUE DE M. GUIMARÃES
PEDRO HENRIQUE JUNQUEIRA LOURENÇO RODRIGUES
PEDRO LUCAS SANTOS DO AMARAL
RAFAEL KAÍQUE MOREIRA DE ALBUQUERQUE
RAFAELLA STRAMANDINOLI CORREA ESTEVES
REYDNEE LIMA DE SOUZA
RODOLFO ALVES QUEIROZ
RODRIGO OLIVEIRA HONORATO DA SILVA
SAMARA FIRMINO MAGALHÃES
SAMYRA JARUDE FIGUEIREDO
SARA DA COSTA MORAIS
SARA SANTOS BEZERRA
SARAH REBECA F. FIGUEIREDO
SAYMON SILVA MARIANO DE ALMEIDA
TAISLINE VIANA DOS SANTOS
TAYANA KAROLINE ARAÚJO SILVA
THÂMARA EMANUELY DA SILVA MOTA
THIAGO MOURÃO BORGES
THIAGO RIBEIRO IDE
TIAGO FELIPE QUEIROZ DA SILVA

VERÔNICA IZABEL SATURNINO CAMARGO
VICTOR EDUARDO FREITAS MENDES
VICTOR THIAGO DE SOUZA GEBER
VINÍCIUS MELO SARKIS
VINÍCIUS MIGUEL SANTOS DE FARAH ANDRADE
VÍTOR LUCAS JUCÁ CRUZ
VÍTOR RAFAEL SOUZA SANTOS
VITÓRIA FIGUEIREDO DE SOUSA
VITÓRIA KAMILLA DA SILVA MARTINS
VITÓRIA SILVA DE SOUZA
VIVIAN BASTOS ANASTÁCIO
WALLAS NOVAES AGUIAR JÚNIOR
WIRLA MARIA CAMPOS YARZON
YAN NASCIMENTO FURTADO
YANA CAROLINA RODRIGUES MOREIRA
YASMIM MACÊDO DE ASSIS

RIO BRANCO-AC, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
EVARISTO DE LUCA
DIRETOR- REG.94.448/MEC

CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL META
RELAÇÃO DE ALUNOS 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2019
CNPJ 04.109.682/0001-26 – FONE 3226-2404

ALEXYSAMUEL DA COSTA LIMA
ALOISIO TORRES LAVIOLA FILHO
ALYNNE CHRISTINA CAMPOS FERREIRA
ANA ALICE NERIS MARTINS
ANA BEATRIZ FEITOSA FROTA
ANA CAROLINA COUTO P. F. AVEZUM
ANA CÁSSIA SILVA GOTARDO
ANA GABRIELLA FERREIRA LIRA MAIA
ANA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA
ANA VITÓRIA CORDEIRO SORIANO
ANDRÉ HARUO KADOWAKI LEMES
ANDRESSA CRISTINA PERES RANGEL
ANNA BEATRIZ MATOS DE CASTRO
ANTONIO EMILIO DOS SANTOS NETO
ARTHUR RIAN FERREIRA LIRA DA SILVA
BEATRIZ ARAÚJO SANTOS
BRANDINE AUGUSTO DE S. FERREIRA
BRUNA COSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO DUARTE SENA
CATARINA SAMPAIO NIEMEYER
CRISTYELLE DA SILVA BATISTA
DANIEL GOMES CHAVES
DÉBORAH CRISTINE MAIA BRANDÃO
DIOGO FARIAS PADILHA
EDSON ALVIM DA SILVA
EDUARDA ELEN LIMA GUEDES
EMANUELE MARIA SILVA DE BRITO
ESTEFANY DINIZ DE ARAÚJO
ESTHER MARQUES FERREIRA
FABIO WEVERTON NASCIMENTO JUSTO FILHO
GABRIEL MACIEL DE SOUZA
GABRIEL MONTE DE SOUSA
GABRIELA FAÇANHA GOMES DE ARAÚJO
GABRIELA SANTOS DE OLIVEIRA
GHLEYDSON ALVES DA SILVA
GRAZIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA
GRAZIELLY MARTINS DA SILVA
GUILHERME LUIZ PINHEIRO MAIA
GUSTAVO MAGALHÃES RODRIGUES
HANIEL POLIDE DE FREITAS MARQUES
HELEN SALDANHA KOMATSU LIMA
HENRIQUE YUKIO NISHIKAWA SANO
HIAGO VIEIRA QUINTELA
HUGO FELIPE GOTARDO
IAGO PINHO MARQUES
IANA LOPES BESSA SANTOS
IASMIN VICTORIA MARTINS DE OLIVEIRA
IGOR VASCONCELOS DA FONSECA
ISABELLE MARQUES VASCONCELOS
ISÍS BEATRIZ OLIVEIRA LOPES
IZADORA BRITO DA SILVA
JOÃO GABRIEL PINHEIRO ANTUNES
JOÃO HENRIQUE FREITAS PONTES
JOÃO LUCAS LIMA DE OLIVEIRA
JOÃO PEDRO PASCOAL
JOÃO PEDRO SILVA VALE
JOÃO VITOR BALIZARDO FERRREIRA
JULIA MARIA XAVIER DE ALMEIDA
KATHELYN VITORIA M. DA S. S.
LETÍCIA NOGUEIRA BERNARDINO
LETÍCIA RIBEIRO LOPES
LETICÍCIA CARVALHO SÁ
LUCAS CARVALHO DA MOTA
LUCAS MESQUITA ALBUQUERQUE
LUÍS GUSTAVO MELO DA SILVAEIRA
LUÍS HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO
LUIZ ANDRÉ DUARTE HASSEM
LUIZA CABRAL MOURÃO
MARIA CLARA ABREU AMARAL
MARIA EDUARDA MIRANDA BENICIO
MARIA FERNANDA LIMA DE ALMEIDA
MARIA JÚLIA DA SILVA MACHADO
MARIA LUISA PONTES DA SILVA
MARIA LUIZA ALVES VIGA
MARIA LUIZA MONTEIRO
MARIA LUÍZA PEREIRA BEZERRA
MARIA LUIZA SANTOS DE SÁ E SILVA
MATHEUS FARIAS DE MELO
MOISES LEAL MAGALHAES FURUNO
NATAN KALLEW LIMA SOARES
NATASCHA MONTEIRO BARRETO
NATHAN GABRIEL MEDEIROS GUEDES OLIVEIRA
PEDRO LUCAS MAIA ALVARES
PEDRO PAULO ARAUJO MONTEIRO
PEDRO REZENDE T. DA C. SILVA
RAFAEL ASAFE D´AVILA ROCHA
RYAN LUCAS RAMALHO DE ALMEIDA
SABATHA LUDY PASCOAL DE PAULO
SÉRGIO MANOEL CASTRO LOPES PINTO
SOPHIA DE LIMA E SILVA
STHÉFANNY SAMYRA DE GOES ARAÚJO
TALITA GABRIELA DA SILVA SOUZA
TIAGO BRASIL DA COSTA
VALERIANE MARTINS DA SILVA
VALESCA ANDRADE DE MELO
VÍTOR ANTÔNIO LIMA MACIEL
VITÓRIA DE OLIVEIRA MESSIAS DA SILVA

RIO BRANCO-AC, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
EVARISTO DE LUCA
DIRETOR- REG.94.448/MEC

T.M. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA
(POSTO CONQUISTA)

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambien-te – SEMEIA, a Licença de Operação Nº 017/2019, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de revenda varejista de combustí-veis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustí-veis, óleo lubrificante, localizada na Rua Valdomiro Lopes, 793 – Bairro Conquista, Rio Branco/AC.

WIRLEIDE F. DOS SANTOS.
CNPJ/MF – 08.954.494/0001-55

Torna público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Acre IMAC, a RENOVAÇÃO da LICENÇA AMBIEMTAL ÚNICA nº 07/2016, para à atividade de “COMÉRCIO VAREJISTA DE SUBPRO-DUTOS FLORESTAIS MADEIREIRO, localizado a Estrada Deputado José Rui da Silveira Lino nº 1865 – Aeroporto Velho - Rio Branco – Acre.

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076